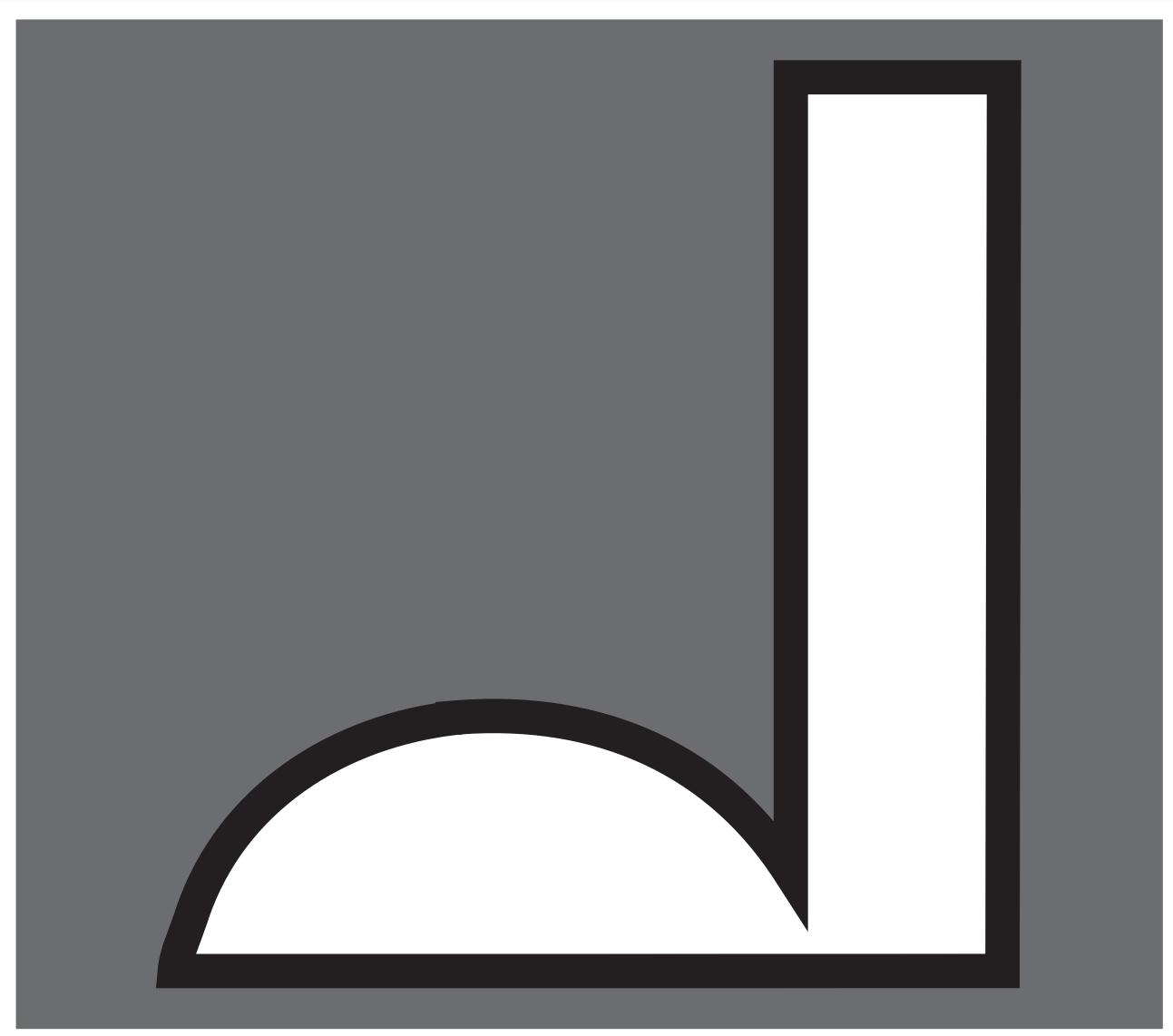




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 175 - QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA

Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1ª Vice-Presidente Tião Viana – BLOCO – PT – AC 2ª Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1ª Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2ª Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 2º Papaléo Paes – PSDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG
---	--

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 21 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna Vice-Líderes do PMDB (vago) (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti Vice-Líder DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias Vice-Líder do PDT (vago) BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 17	LÍDER Delcídio Amaral – PT Vice-Líderes Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral Vice-Líderes do PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro Vice-Líder do PL Aeton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB (vago) LÍDER DO P-SOL – 2 Heloísa Helena Vice-Líder do P-SOL Geraldo Mesquita Junior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/ PSDB) – 31 LÍDER José Jorge	Vice-Líderes Álvaro Dias – PSDB Tasso Gereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino Vice-Líderes do PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio Vice-Líder do PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan (vago) Flexa Ribeiro LÍDER DO GOVERNO Aloízio Mercadante – PT Vice-Líderes do Governo Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
---	--	--

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
--	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 26-10-2006

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 189ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA	37018	Recebimento do Ofício nº 23, de 2005-CN (nº 1.254/2005, do Procurador-Geral da República), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, os demonstrativos que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao período de setembro de 2004 a agosto de 2005.	37034
1.2 – EXPEDIENTE	37019	Recebimento do Ofício nº 24, de 2005-CN (nº 5.668/2005, do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, em consonância com o art. 5º, I da Lei nº 10.028, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de setembro de 2004 a agosto de 2005.	37034
1.2.1 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senhor Gilvam Pinheiro Borges, convocado da representação do Estado do Amapá	37020	Recebimento da Mensagem nº 147, de 2005-CN (nº 636/2005, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a agosto de 2005.	37034
1.2.2 – Comunicação	37025	1.2.7 – Pareceres	
Do Senador Gilvam Borges, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.	37029	Nº 1.813, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Diversos nº 14, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando ao Tribunal de Contas da União a averiguação nas contas correntes mantidas no Banco do Brasil, Agências de Porto Velho – RO, para movimentação de recursos de Convênios firmados entre Órgãos Federais que específica e o Governo do Estado de Rondônia.	37034
1.2.3 – Comunicação da Presidência	37031	Nº 1.814, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 759, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do jornal The New York Times , que foi presa em Nova York por defender a liberdade de imprensa.	37034
Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicada a homenagear Vladimir Herzog, por ocasião dos 30 (trinta) anos de sua morte.	37032	Nº 1.815, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, de iniciativa da Comissão Temporária “Vale do São Francisco”, que dispõe	37038
1.2.4 – Fala do Presidente do Senado Federal (Senador Renan Calheiros)	37034		
1.2.5 – Oradores			
Senador Eduardo Suplicy			
Senador Cristovam Buarque			
Senador Mão Santa			
Senadora Serlys Slhessarenko			
Senador Arthur Virgílio			
O Sr. Presidente (Senador Antero Paes de Barros)			
1.2.6 – Comunicações da Presidência			
Recebimento do Ofício nº 21, de 2005-CN (nº 941/2005, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça), encaminhando ao Congresso Nacional, Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com o art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2005.	37034		
Recebimento do Ofício nº 22, de 2005-CN (nº 2.774/2005, do Presidente da Câmara dos Deputados), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e o inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de setembro de 2004 a agosto de 2005.	37034		

sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências.....	37039	na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 182, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a representação formulada pelo Deputado Federal Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, em que relata possíveis irregularidades no contrato firmado entre o DNER e a concessionária para exploração, mediante cobrança de pedágio, da Rodovia BR-116/RJ – Rio – Teresópolis (TC nº 002.086/2000-4).	37096
Nºs 1.816 e 1.817, de 2005, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 685, de 1999, de iniciativa da CPI do Sistema Financeiro, que “altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências” e nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que “altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central do Brasil comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral”. (tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 170, de 2000).....	37069	Nº 1.822, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 173, de 2001 (nº 5.041/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão 213/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de auditoria operacional realizada no Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) – (TC nº 005.708/94-0).	37098
Nº 1.818, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre os Avisos nºs 26, de 1999, e 177, de 2000 (nºs 634/1999 e 6.113/2000, na origem), que encaminham as Decisões nºs 417/99 e 768/2000, do Tribunal de Contas da União – Plenário, referentes à inspeção realizada no Banco do Brasil S.A., visando a apurar todos os fatos relacionados com a concessão de financiamento à construtora Encol.	37090	Nº 1.823, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício “S” nº 41, de 2001 (nº 1.417/2001, na origem), da Câmara dos Deputados, que encaminha ao Senado Federal cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a aplicação irregular de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR).	37100
Nº 1.819, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 213, de 2000 (nº 7.245/2000 na origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 849, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, em referência a levantamento de auditoria realizado na obra de duplicação da Rodovia BR-381/SP (Fernão Dias), que interliga as cidades de São Paulo e Belo Horizonte, no trecho entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e o entroncamento com a Rodovia BR-116/SP (Presidente Dutra) (TC nº 009.003/2000-3).	37093	Nºs 1.824 e 1.825, de 2005, das Comissões de Educação e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 8, de 2003 (nº 104/2003, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 93/2003-TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, e, ainda, do Relatório de Auditoria Operacional (TC nº 015.602/2002-0).	37104
Nº 1.820, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 38, de 2001 (nº 226/2001, do Tribunal de Contas da União), que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 012/2001, aprovado pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 14-2-2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER (TC nº 008.536/2000-7).	37094	1.2.8 – Comunicações da Presidência Inclusão do Requerimento nº 759, de 2005, na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, cujo parecer foi lido anteriormente.	37111
Nº 1.821, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 131, de 2001 (nº 3.882/2001,		Deferimento do Requerimento nº 1.195, de 2005, lido na sessão de ontem.	37111
		1.2.9 – Ofícios Nº 1.027/2005, de 20 do corrente, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que irá apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional.	37111
		Nº 1.497/2005, de 25 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Darcísio Perondi, como suplente, para compor a referida Comissão.	37111
		Nº 1.498/2005, de 25 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, comunicando que o Deputado Wilson Santiago passa	

a integrar, na qualidade de suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Wilson Santiago, para compor a referida comissão.	37111	Nº 1.204, de 2005, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando licença para desempenhar missão, na qualidade de observador parlamentar, da 60ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, que se realiza anualmente em Nova York, no período de 12 a 24 de novembro de 2005.	37116
Nº 405/2005, de 26 do corrente, da Liderança do PMDB do Senado Federal, comunicando o desligamento do Senador Papaléo Paes nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação.	37111	1.2.11 – Leitura de projetos Projeto de Resolução nº 81, de 2005, de autoria da Senadora Serys Shessarenko, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Áustria.	37116
Nº 406/2005, de 26 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado.	37111	Projeto de Resolução nº 82, de 2005, de autoria do Senador Valmir Amaral, que institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão.	37116
Nº 550/2005, de 26 do corrente, da Senadora Roseana Sarney, comunicando que reassume o seu mandato de Senadora, a partir de hoje.	37112	Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a redação do art. 667 do Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.	37118
1.2.10 – Leitura de requerimentos		Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera o parágrafo único do art. 81 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.	37119
Nº 1.196, de 2005, de autoria da Senadora Serys Shessarenko, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da escritora Tereza Albues, na cidade de Nova York, Estados Unidos.	37112	Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.	37122
Nº 1.197, de 2005, de autoria da Senadora Serys Shessarenko, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Rosa Parks, ícone dos direitos humanos nos Estados Unidos..	37112	1.2.12 – Leitura de proposta de Emenda à Constituição	
Nº 1.198, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República as informações que menciona.	37112	Nº 62, de 2005, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 52 da Constituição Federal para acrescentar competência no âmbito da Federação.	37123
Nº 1.199, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao médico e ex-Deputado Federal Euler Ribeiro, pela sua posse como membro da Academia Amazonense de Medicina.	37113	1.2.13 – Discursos do Expediente	
Nº 1.200, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Rei Pelé, ícone brasileiro e mundial do Futebol, por atingir a chamada Terceira Idade, mantendo a condição de maior jogador da História do Futebol.	37113	SENADOR GILVAM BORGES, como Líder – Considerações sobre as eleições no Estado do Amapá.	37128
Nº 1.201, de 2005, de autoria da Senadora Serys Shessarenko, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ativista do movimento GLBT Cláudio Alves dos Santos.	37113	SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Apresentação de denúncia contra funcionários da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de Roraima, por estarem intimidando moradores que estão sendo desalojados da 35ª reserva indígena criada naquele estado. Anúncio que entrará na Justiça contra a implantação da nova reserva.	37129
Nº 1.202, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando voto de louvor ao ex-Senador Lourival Baptista, pela passagem do seu nonagésimo aniversário natalício.....	37114	SENADOR NEY SUASSUNA, como Líder – Denúncia da farsa da plantação da “algaroba”, incentivada pelo Governo Federal, na Paraíba.	37131
Nº 1.203, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando voto de louvor ao Diretor do Museu de Ciências e Tecnologia (MCT) da PUCRS Prof. Jeter Jorge Bertoletti, que irá receber, no próximo dia 10 de novembro, o Prêmio Kalinga 2005 para a Popularização da Ciência, premiação esta promovida anualmente pela Unesco.	37114	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Anúncio que a Câmara resolveu dar prosseguimento ao processo de cassação do mandato do Deputado e ex-Ministro da Casa Civil, José Dirceu.	37133

SENADOR PAULO PAIM – Relatório da Anistia Internacional à Organização das Nações Unidas, intitulado Brasil: Nove Anos de Oportunidades Perdidas para os Direitos Humanos. Protesto contra corte de verba para jovens e crianças.	37134	para os fins que especifica. Apreciação sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão. (Designação do Senador João Ribeiro como Relator-Revisor)	37228
SENADOR AELTON FREITAS – Reflexão sobre reportagem de capa da revista IstoÉ , tratando do drama do desemprego. Defesa da implementação de políticas enérgicas para combater o problema.	37140	Item 3	
SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR – Anúncio de sua desfiliação do P-Sol.	37141	Medida Provisória nº 257, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica. Apreciação sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37228
SENADOR JORGE BORNHAUSEN – Co-branças de investigações a veiculação de cartazes com a figura de S. Exª com conotações racistas...	37143	Item 4	
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Críticas ao Ministro Ciro Gomes que questionou o posicionamento contrário de S.Exa. a transposição do rio São Francisco.	37153	Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Apreciação sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37228
SENADORA HELOÍSA HELENA – Considerações sobre a desfiliação do Senador Geraldo Mesquita Júnior do P-Sol.....	37154	Item 5	
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Encaminhamento à Mesa da matéria “tesourada na verba para jovens”, publicada no jornal Correio Braziliense , edição de hoje.	37154	Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. Apreciação sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37228
1.3 – ORDEM DO DIA		Item 6	
Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais. Apreciação sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37229
Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 25 de outubro de 1996; e dá outras provisões. Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, apresentado pelo Relator-Revisor, nos termos do Requerimento nº 1.205, de 2005, de preferência, tendo usado da palavra os Srs. Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Paulo Paim, Rodolpho Tourinho, Leonel Pavan, José Jorge, Arthur Virgílio, Jefferson Péres, Ramez Tebet, José Sarney, Heráclito Fortes, Alvaro Dias, Mão Santa, Sérgio Guerra, Aloizio Mercadante, Eduardo Suplicy, a Srª Lúcia Vânia, os Srs. José Agripino, Ney Suassuna, Garibaldi Alves Filho e Amir Lando (Relator-Revisor). À Comissão Diretora para redação final.....	37161	Item 7	
Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005 (Parecer nº 1.826, de 2005-CDIR). Aprovada. À Câmara dos Deputados.	37197	Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). Apreciação sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37229
Item 2		Item 8	
Medida Provisória nº 256, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais,		Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação	

de novos municípios). Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão..	37229	nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).	37230
Item 9 Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37229	Item 16 Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37230
Item 10 Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37229	Item 17 Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37230
Item 11 Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37229	Item 18 Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37230
Item 12 Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão..	37229	Item 19 Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão...	37230
Item 13 Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37230	Item 20 Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37230
Item 14 Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37230	Item 21 Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37231
Item 15 Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei	37230	Item 22 Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação. Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.....	37231

Item 23

Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.....

37231

1.3.1 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Denúncia de “armação” do Governo Lula e da cúpula do Partido dos Trabalhadores para tentar esvaziar a crise ético-política que assola o Governo e o PT

37231

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Registro do artigo intitulado “A verdade já se chegou”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 20 de outubro do corrente.

37235

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da entrevista concedida pelo Governador do Pará, Simão Jatene, ao jornal **O Liberal**, edição de 9 de outubro do corrente.

37236

SENADOR LEONEL PAVAN – Registro do artigo intitulado “Prefiro o Delúbio”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 22 de outubro do corrente.

37238

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Registro do editorial do jornal **Valor Econômico**, intitulado “Apelo à entrada da Rússia na OMC em troca de nada”, publicado na edição de 19 de outubro do corrente.....

37239

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO – Registro da matéria intitulada “Um país cada vez mais isolado”, publicada na revista **Exame**, edição de 12 de outubro do corrente.

37240

SENADOR ALVARO DIAS – Registro da matéria intitulada “Delúbio ironiza petistas: foi caixa 2 ou Papai Noel”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 21 de outubro do corrente.....

37243

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro da matéria intitulada “Lentidão no Rodoanel”, publicada na revista **Exame**, edição de 12 de outubro do corrente.....

37244

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro da matéria intitulada “MP denuncia Marta por improbidade”, publicada no jornal **Valor Econômico**, edição de 19 de outubro do corrente.

37246

SENADOR VALDIR RAUUPP – Os problemas enfrentados pelo setor pesqueiro da Amazônia. ..

37247

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quinta-feira, dia 27, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

37249

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES**

Do Senador Alvaro Dias, proferido na sessão do dia 7 do corrente.....

37252

Do Senador José Jorge, proferido na sessão do dia 25 do corrente.....

37254

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 21ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 16 de março de 2005 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente...

37256

Ata da 28ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 29 de março de 2005 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente...

37256

Ata da 73ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 1º de junho de 2005 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente...

37256

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 26-10-2005**5 – GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PARAGUAI**

Ata da 1ª Reunião, realizada em 26 de outubro de 2005.....

37257

6 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 84, de 2005.

37258

7 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 155, de 2005.

37259

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.825 a 3.830, de 2005.

37260

SENADO FEDERAL**9 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 52ª LEGISLATURA****10 – SECRETARIA DE COMISSÕES****11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****14 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****15 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****16 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****17 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****18 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****19 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****20 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****21 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO**

Ata da 189^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 26 de outubro de 2005

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Antero Paes de Barros,
da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Edison Lobão e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES

REGISTRO DE COMPARCIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 26/10/2005 07:47:42 até 26/10/2005 21:35:06

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	X
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	X
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	X	
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PSDB	AP	PAPALEÓ PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PTB	DF	VALMIR ÁMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência informa que se encontra na

Casa o Sr. Gilvam Pinheiro Borges, eleito pela representação do Estado do Amapá, em 6 de outubro de 2002.

S. Ex^a encaminhou à Mesa original do Diploma e demais documentos legais exigidos por lei, que serão publicados na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado:

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede o Diploma de SENADOR ao Senhor

GILVAM PINHEIRO BORGES

eleito pela Coligação "União, Trabalho e Paz" (PMDB/PFL/PSDB), que obteve 94.130 votos preferenciais do total de 438.029 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Amapá - AP, 21 de outubro de 2005.

ELEIÇÕES 2002

Desembargador HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Designo comissão formada pelos Senadores Aelton Freitas e Ney Suassuna para conduzir S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

(O Sr. Gilvam Pinheiro Borges é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Solicito que todos os presentes permaneçam de pé para o compromisso de posse.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Gilvam Pinheiro Borges, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Amapá, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido PMDB.

Nome Parlamentar: **Gilvam Borges**.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado à memória dos 30 anos de morte de Vladimir Herzog, nos termos dos Requerimentos nºs 1.088 e 1.089, de 2005,

dos Senadores João Capiberibe, Eduardo Suplicy e outros Senadores.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, senhores convidados, a sessão de hoje marca uma homenagem não apenas a Vladimir Herzog, morto nos porões da ditadura militar. Ela homenageia, em nome do jornalista, a luta pela democracia. Homenageia os ideais de justiça e de liberdade, que sempre conduziram a trajetória de Vladimir Herzog.

É justamente quando se completam 30 anos da morte de Vladimir Herzog que o País enfrenta sua pior crise política desde o fim do regime militar. Coincidência que nos leva a refletir sobre nossa História recente e sobre os rumos que sonhamos para o País.

Brasileiro de consciência política ímpar, Herzog morreu em 25 de outubro de 1975 defendendo as liberdades democráticas, então aviltadas pelo regime ditatorial. Mas seus ideais iam muito além.

O jornalista vislumbrava uma sociedade mais justa e um país de instituições sólidas comprometidas com o desenvolvimento e a ética.

Convido, pois, as Sr^{as}s e os Srs. Senadores a meditarem em torno da enorme responsabilidade que pesa sobre os ombros de todos nós, que de adversários do regime autoritário passamos a legítimos representantes de nosso povo e dirigentes do País.

Com o fim do autoritarismo, ficou em nossas mãos decidir sobre a reorganização da vida político-partidária, a melhor forma de revitalizar nossas instituições, garantir e estimular a participação popular e administrar a economia dentro de critérios de eqüidade e desenvolvimento.

Em vinte anos, fizemos um trabalho considerável rumo à consolidação de um Brasil mais justo e democrático. Mas as denúncias de corrupção e financiamento ilegal de campanhas eleitorais, a escalada da violência e os graves problemas sociais e de desigualdades regionais que o Brasil tem enfrentado mostram que há ainda muito a fazer. O sonho de Herzog e de tantos outros que lutaram ao lado dele por um país mais justo e menos desigual ainda está, sem dúvida nenhuma, longe mesmo de ser alcançado.

Senhoras e senhores, para falar mais do que representa Vladimir Herzog, quero abordar o dramático cenário de violência, desrespeito à lei e aos direitos humanos a que assistimos atualmente em nosso País.

Todos os dias, a imprensa nos apresenta um rol interminável de notícias de assaltos, seqüestros, assassinatos e outras violências contra os cidadãos.

Felizmente a Justiça reconheceu a responsabilidade da União pela morte de Vladimir Herzog, o que gerou para a família o direito de indenização. Gostaria, aqui, de abrir um parêntese para lembrar que, como Ministro da Justiça, criamos a primeira Comissão da Anistia, que analisa até hoje a concessão de benefícios aos perseguidos pelos regimes de exceção. Em 2002, pude relatar o projeto que regulamentou o pagamento dos benefícios, uma compensação mais que justa aos perseguidos pelo regime de exceção.

No ano passado, votamos uma medida provisória que ampliou a anistia, mas ainda, sem dúvida, estamos longe de concluir esse processo e acertar as contas com o passado.

Estão protocolados hoje na Comissão de Anistia mais de 50 mil pedidos de indenização. Destes, 15 mil processos ainda estão pendentes de apreciação.

Se na época da ditadura, a violência, a impunidade e o desrespeito aos direitos humanos eram mais visíveis na ação das forças da repressão, hoje eles se tornaram vícios. E se não atingem mais a quem deseja manifestar livremente suas posições políticas, essas mazelas comprometem nosso objetivo de justiça social e impedem o pleno exercício da cidadania.

O medo de 30 anos atrás era o medo das baionetas e dos agentes disfarçados, que prendiam, torturavam e até matavam, como no caso de Herzog. O medo de hoje é difuso e, talvez por isso mesmo, alienante, nas consciências mais frágeis, a fantasia de que se armar contra um inimigo que está em toda a parte pode ser a solução.

As imagens do suicídio simulado de Herzog são tão chocantes ainda hoje quanto no dia em que foram publicadas. Para que episódios como este não voltem mais a manchar a nossa História, é preciso esclarecer ao máximo o que aconteceu aos cidadãos colhidos na luta pela democracia.

O fantasma da ditadura está afastado. Mas precisamos afastar também o crime organizado, o tráfico de drogas, a lavagem de dinheiro, a miséria e a exclusão social.

Não queria terminar este meu pronunciamento, esta rápida intervenção, sem mencionar os que lutaram de maneira corajosa na busca por justiça no caso Herzog. Jornalistas, juristas, políticos, estudantes,

cidadãos anônimos reunidos em atos de protesto... Todos têm, em alguma medida, mérito na manutenção da memória de Vladimir Herzog e na fixação de seu nome como emblema da liberdade democrática. Destaco, porém, a altiva figura de Clarice Herzog, viúva de Vladimir, incansável em seu esforço pela verdade dos fatos, pela liberdade e pela democracia. Destaco, também, o nome do arcebispo emérito de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, um guardião dos direitos humanos, que abriu a Catedral da Sé para um ato ecumênico que mudaria para sempre a História do Brasil.

Ao protestar contra o bárbaro assassinato de Herzog, os brasileiros ali presentes deram o sinal inequívoco de que não arredariam o pé do ideal de construir um país livre e igualitário.

O livre acesso a informações públicas é um mecanismo precioso para inibir fatos como os que ocorreram com Vladimir Herzog e outras mazelas relacionadas à corrupção. Por isso, já determinei que os técnicos do Senado Federal prestem total e irrestrito apoio aos trabalhos do jornalismo investigativo, para que, em breve, possamos ter um marco legal sobre o amplo acesso às informações públicas, compatível com a democracia que hoje vivemos.

Lembro, para finalizar, o que disse Dom Paulo Evaristo Arns: "Que a memória de Vladimir faça dessa geração a geração da esperança, que renasce todos os dias, e que as esperanças, em conjunto, formem uma corrente irresistível que nos levará a dias melhores".

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito.

Tenho a satisfação de conceder a palavra, para uma homenagem, ao Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Sras Senadoras, Srs. Senadores, quero agradecer aqui a presença do ilustríssimo Sr. Romário Schettino, Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal, companheiro de Vlado Herzog, que veio aqui representando os jornalistas brasileiros, inclusive os de São Paulo, como o seu ex-colega e Presidente do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo, Audálio Dantas, que era o Presidente daquele sindicato quando ocorreu a tragédia da morte de Vladimir Herzog.

Ontem, Sr^a Presidente, fez 30 anos que o jornalista Vladimir Herzog foi morto na sede do DOI-Codi, o então poderoso Departamento de Defesa Interna, na rua Tutóia, ali no Ibirapuera, em São Paulo.

Vlado, como era conhecido, jamais foi esquecido e estará sempre presente entre nós. Desde a semana passada as homenagens a sua memória, como aqui fazemos hoje, se repetem, principalmente em São Paulo, mas por todo o Brasil.

Na semana passada estreou o filme “Vlado, 30 anos depois”, de João Batista de Andrade, atual Secretário Estadual de Cultura, que trabalhou com ele na TV Cultura e o acompanhou desde os primeiros exercícios de cinema.

Recomendo a todos que assistam a esse importante documentário de João Batista de Andrade, em que as pessoas que conheciam tão bem Vlado, como a própria Clarice Herzog, mas os seus amigos e amigas, os seus colegas como Rodolfo Konder, Paulo Markun, Rose Nogueira, Fátima Pacheco Jordão, Fernando Pacheco Jordão dão o testemunho do que era Vlado e o seu significado.

No domingo, repetindo o ato de 30 anos atrás e que representou um marco na história da resistência ao Regime Militar, foi celebrado um culto ecumênico na Catedral da Sé, reunindo lideranças de, nada menos, 17 religiões, depois de um abraço de milhares de pessoas à Catedral, que lotou novamente para louvar a defesa da vida – como disse Dom Paulo Evaristo Arns, a quem devemos a indignação inicial com a morte de Vlado e que se estendeu por todo o País.

Vlado era judeu. Mas todos os cantos religiosos, com tambores e corais, foram entoados por sua memória e espírito. Ao final, o Rabino Henry Sobel, incansável nesses 30 anos, lembrou que a tortura é a marca do mal dos autoritários. E, como foi repetido ontem, na entrega do prêmio Vladimir Herzog pelo Presidente do Sindicato dos Jornalistas, Fred Ghedini, o rabino lembrou que esse mal terrível ainda existe nos recolhimentos de menores, nas delegacias, nas condições de presídios – como informa o relatório da Anistia Internacional sobre o Brasil, entregue também ontem à ONU.

Hoje, examinando o que representa historicamente a morte de Vlado, podemos afirmar que, ao matá-lo na tortura e depois anunciar que ele havia se suicidado, foi a própria ditadura que cometeu suicídio.

Aquele anúncio não pôde ser aceito pela população. Ali, a ditadura militar se suicidou ao tentar mostrar que não havia assassinado Vlado, querendo dizer que Vlado havia se suicidado.

Aquele foi o princípio do fim melancólico dos que pensavam que o poder é eterno, dos que pensavam ser donos da vida e da morte das pessoas, dos que pensavam que matar brasileiros fosse algo normal. Vamos lembrar o que o último ditador do nosso regime militar disse ao se despedir do poder: “Quero que me esqueçam!” E fez um gesto nada educado. Sim, gostaríamos de esquecê-lo. Mas do Vlado e dos outros mortos e torturados nunca esquecemos. A memória e o sentimento não entendem nada de tempo. Os assassinos que, naquela época, agiam em nome do Estado, escondiam os corpos que matavam, faziam o seu transporte à noite em carros de chapas frias, como criminosos que eram, para que fossem enterrados sem nome em valas clandestinas. Fizeram isso com centenas, mas não podiam fazer a mesma coisa com o corpo de Vlado. Montaram aquele cenário macabro, com o corpo magro pendendo de uma corda. Inventaram uma história de suicídio na qual ninguém acreditou. Com a morte de Vlado, a sociedade brasileira tomou coragem e disse “Basta!” Chega de crueldade, chega de mortos, chega de pessoas e famílias dilaceradas.

A ditadura resistiu e ainda matou outra pessoa logo depois, acusando-o da mesma coisa: ser membro do Partido Comunista Brasileiro, como se isso fosse um crime a ser punido de maneira extrema. O operário Manoel Fiel Filho passou pelo mesmo martírio, e o seu suplício confirmou que a ditadura não podia continuar daquela maneira, Presidente Serys Slhessarenko.

Caiu o Comandante do II Exército. O Governo Geisel começou a falar em “distensão lenta, gradual e segura” – entre aspas. As famílias começaram a querer, como ainda hoje, os restos dos seus mortos. A anistia, nascida da idéia de uma mulher, Terezinha Zerbini, passou a ser uma campanha nacional. Queríamos os presos políticos fora das cadeias, queríamos a volta dos exilados, queríamos o Brasil livre daquele luto constante e absurdo. Nós, que somos um povo com um projeto constante de felicidade, queríamos parar de falar entre dentes e poder gritar e sorrir de novo. Por isso, queremos a abertura dos arquivos da ditadura, para procurar e enterrar nossos mortos, saber direito o que aconteceu com

tanta gente, para que nos encontremos com a nossa própria história.

É em homenagem ao Vlado que eu gostaria de reiterar a importância de sabermos exatamente tudo o que ocorreu naquele período. É um direito dos familiares daqueles que foram perseguidos saber a história completa. É importante que o Presidente Lula esteja atento a este anseio de todos nós brasileiros.

A morte de Vlado nos fez chorar e até hoje incomoda. Como disse Frei Betto em seu artigo tão belo, publicado na segunda-feira, “Herzog, memória subversiva”, citando Santo Tomás de Aquino, a tortura é crime maior que o homicídio. E ainda ele, o frade dominicano que lutou contra a ditadura e diz sempre não querer para seus torturadores o que lhe fizeram na prisão, lembra Isaías, que afirmou, 2.800 anos atrás, que “só haverá paz na humanidade como fruto da Justiça”. É isto que o Vlado, morto subversivo, e todos os outros perseguidos representam: o nosso sofrido caminho para a realização da Justiça e, como consequência, a verdadeira paz.

Conheci Vlado quando eu estava entrando na revista **Visão** e ele saindo de lá, sendo substituído por Rodolfo Konder. E ali interagimos um pouco. Foi então que ele seguiu para a TV Cultura.

José Mindlin, que era o Secretário de Ciência e Tecnologia do Governador Paulo Egídio, avaliou que Vlado era uma pessoa extremamente competente e que poderia estar à frente do jornalismo da TV Cultura, ao lado de Fernando Pacheco Jordão. Ali, ambos iniciaram o telejornal **Hora da Notícias**. Estavam não apenas Vlado, como editor, e João Batista de Andrade, atual Secretário de Cultura do Estado de São Paulo. Eles montaram uma redação com pessoas como Rose Nogueira, que hoje me ajudou a recordar estes fatos.

Vlado, que nasceu na antiga lugoslávia e desde pequeno soube o que era perseguição, porque seus próprios pais haviam sido perseguidos em função de sua família ser judia, e tiveram de fugir, eles todos, da perseguição do nazismo, tinha um verdadeiro amor pela liberdade e detestava todo e qualquer tipo de tortura. Na redação do jornal **Hora da Notícias**, ele tantas vezes teve que enfrentar a censura, que impedia, por exemplo, noticiar-se qualquer coisa sobre D. Hélder Câmara, ou seja, o Arcebispo de Recife e Olinda não poderia ser citado.

A palavra “crise” era proibida; para substituí-la escreviam, por exemplo, “questão”, “problema”, inventavam um sinônimo. Todas as proibições de censura que chegavam por telex eram pregadas ali na parede coberta por esses telegramas e que ficou na memória de toda aquela equipe de jornalistas.

Pois bem. No dia 24 de outubro, trinta anos atrás exatamente, depois de ter sido procurado em casa pela polícia, Vlado, ele próprio, resolveu se apresentar na manhã seguinte nas dependências do DOI-CODI.

Fernando Pacheco Jordão, no livro **Dossiê Herzog** – que recomendo assim como o livro que está sendo lançado de Paulo Markun –, relata como os próprios diretores da TV Cultura, tendo sabido do fato, foram, cerca de cinco, seis pessoas, à casa de Clarice, a mulher de Vlado, dizer a ela o que tinha ocorrido, pois tinham tido a comunicação de que Vlado morrera, mas não conseguiam dizer a ela a circunstância em que teria ocorrido. E eis que ela, na sua intuição, percebeu o que havia ocorrido e disse com toda a sua força para eles: “Mataram o Vlado. Eles mataram o Vlado que não tinha nada, não fez nada. Eles mataram o Vlado”.

Sr^a Presidente, que esse grito de Clarice Herzog, que ecoa com tanta força até hoje, que está sendo ouvido por todos esses anos, seja o grito de amor à liberdade, o amor à democracia, para que nunca mais crimes contra a pessoa ocorram no Brasil, seja contra jornalistas brilhantes, como Vlado Herzog, seja contra toda e qualquer pessoa, seja contra missionários, como a Irmã Dorothy Stang, seja contra moradores de ruas ou mendigos, como aqueles que recentemente foram mortos nas ruas do Rio de Janeiro e de São Paulo, seja contra aqueles que estejam nesta hora em celas superlotadas do sistema penitenciário brasileiro, que infelizmente ainda sofrem maus-tratos como aqueles infringidos a Vlado Herzog, morto pelos maus-tratos dos que eram responsáveis pela sua pessoa.

Sr^a Presidente, que a luz de Vlado Herzog esteja sempre iluminando os amantes da realização da justiça, da liberdade e da democracia.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE DO
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FOLHAOPINIÃO

São Paulo, terça-feira, 25 de outubro de 2005

[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

TENDÊNCIAS/DEBATES

Herzog, memória subversiva

FREI BETTO

São 30 anos do assassinato do jornalista Vladimir Herzog pela ditadura militar. A foto é nítida em minha memória: a cabeça pendente, o pescoço asfixiado, o corpo derramado rente à parede. E eles supunham que tinham todo o poder. Poder sobre a vida dele e sobre a nossa memória, essa obcecada ilusão que produz no poder uma cegueira onipotente, tão bem descrita por Primo Levi.

*É preciso saber por que, como. Abra
o governo os arquivos da ditadura.
Quem teme a história cobre-se de
vergonha*

Herzog, convocado a prestar declarações em outubro de 1975 numa dependência militar de São Paulo qualificada por seus algozes de "sucursal do inferno" (o mesmo centro de tortura no qual frei Tito de Alencar Lima entrou lúcido, em 1970, e saiu tomado pela loucura que o levou à morte quatro anos depois), não tinha as respostas que eles queriam. Eis o que mais irrita o torturador, induzindo sua mente mórbida a produzir a adrenalina da crueldade: o interrogado não ter as respostas que ele espera escutar. Então a sevícia produz a dor; e a dor, a ruptura que torna o corpo inimigo do espírito. O réu é convocado a testemunhar o próprio opróbrio, o que Tomás de Aquino considera maior crime que o homicídio.

Herzog seria mais uma entre tantas vítimas suicidadas no calabouço da ditadura. Prova disso é que sua morte não inibiu os assassinos. Pouco depois, no mesmo centro de tortura da rua Tutóia, morreria Manoel Fiel Filho.

Todo poder detém o monopólio da violência. Mas, quando não há nenhum outro poder que lhe imponha limites, como ocorre nas ditaduras, a violência extravasa do corpo da lei para o capricho necrófilo do algoz. As regras do direito são subvertidas pela impunidade que protege a ação direta de quem age em nome do Estado.

Frente ao torturador, o silêncio da vítima é suprema provocação. A desinformação, menosprezo à sua suposta inteligência. Fera indomável, necessita de carne viva para saciar-lhe o apetite insano. Quer nomes, endereços, denúncias. Sua auto-estima se alimenta da degradação do preso. Sua vida se afirma na morte alheia. O silêncio definitivo. Depois, um pretexto (suicidou-se...), um atestado de óbito, um enterro discreto. Ou clandestino, como de tantos cujas famílias aguardam, ainda hoje, o paradeiro de seus entes queridos.

Pensavam que, com o tempo, tudo cairia no olvido. Com a anistia, o passado não retornaria como os fantasmas de Shakespeare. Ora, sentimentos não têm cronologia.

Pergunte-se à mãe que perdeu o filho há 20 ou 30 anos. O que se ama eterniza-se.

O caso Herzog tornou-se emblemático, símbolo da luta contra o arbítrio e a injustiça. Morto, ele incomoda os vivos. Porque a nação ainda não acertou contas com esse passado recente, cujos protagonistas ocupam, ainda hoje, lugar de destaque na política nacional e posam de paladinos da democracia, tantos anos depois de terem decidido mandar às favas os escrúpulos.

Os crimes praticados pela ditadura militar são indenizados. Nunca apurados. Furaram os olhos da Justiça, mas não lhe ensurdeceram nem lhe apagaram a memória. 30 anos depois, Vladimir Herzog é um cadáver insepulto, subversivo, paradigmático. Tratado como verme numa dependência policial-militar, figura para sempre na galeria dos heróis e mártires brasileiros.

Recordar não é vingar. Rogo a Deus que jamais me permita fazer ou mesmo acontecer a meus torturadores o que fizeram a mim. Não há nisso nenhuma virtude. Apenas o cuidado de preservar minha humanidade. Por isso jamais entrei no Ministério da Justiça com pedido de indenização. Respeito os que o fizeram, mas me recuso a admitir que uma questão moral tenha tabela de preço.

Após quatro anos de cárcere, ainda hoje ouço a pergunta quanto aos meus sentimentos. Respondo ter aprendido a não odiar os meus algozes. Não por mérito, mas por descobrir, ali dentro, que o ódio destrói primeiro quem odeia, e não quem é odiado. Pelo lado paterno, tenho vários militares no álbum familiar. Meu pai, filho de militar, tinha um irmão general e também um primo.

Como descreve Érico Veríssimo em "Solo de Clarineta", enquanto nossos mortos não merecerem um enterro digno, continuarão vivos em nossa indignação. Então é preciso que se saiba por que, como, onde e quando foram assassinados.

Abra o governo os arquivos da ditadura. Quem teme a história cobre-se de vergonha. Aprenda a lição das vítimas do nazismo: 60 anos depois, o holocausto é ontem.

Em um mundo que gasta, por ano, cerca de US\$ 1 trilhão em produtos bélicos e menos de 10% disso em cooperação internacional, Herzog interpela os nossos valores. Por que o cuidado da vida, dom maior de Deus, não supera o investimento na morte? Por que Bush, que preside o planeta, acredita que a paz será fruto da imposição das armas? Não teria Isaías maior razão ao afirmar, há 2.800 anos, que só haverá paz como fruto da justiça (32, 17)?

Carlos Alberto Libânio Christo, o Frei Betto, escritor e assessor de movimentos sociais, é autor de "Típicos Tipos" (A Girafa), prêmio Jabuti 2005, entre outros livros. Foi assessor especial da Presidência da República (2003-2004).

Texto Anterior: [Frases](#)

Próximo Texto: [César Augusto Minto, João Zanetic e Pedro Estevam da Rocha Pomar: Fundações, sem meias-verdades](#)

[Índice](#)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, de acordo com a inscrição, ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, eu vim falar sobre Herzog, sobre um herói, sobre a injustiça, sobre a ditadura que o Brasil enfrentou durante vinte e um anos. Cheguei a preparar um discurso em homenagem a Herzog e peço à nossa Presidente que o considere como lido. Isso porque, depois de ouvir o discurso do Presidente Renan Calheiros e o do Senador Eduardo Suplicy, achei que devia reorientar a minha fala não para lembrar o Herzog, não para lembrar aqueles tempos, mas para falar como são e quem são os herzogs de hoje.

O Presidente Renan Calheiros lembrou muito bem que, nesses vinte anos de democracia, nós não conseguimos completar os sonhos de pessoas como Herzog. De fato, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje o Brasil tem imenso contingente de pessoas que sofrem de forma diferente, que enfrentam perseguições e torturas. Por isso parabenizo os Senadores Eduardo Suplicy e João Capiberibe por terem requerido esta solenidade não apenas para prestar homenagem ao herói do passado, mas também para lembrar tudo aquilo que ainda não fizemos, apesar de tantos terem lutado antes com esse objetivo.

Sr^a Presidente, lembro-me dos herzogs pequenos de hoje, que são as meninas e os meninos de rua, as meninas e os meninos que estão na prostituição. Não estão seus corpos enforcados como mostra a imagem trágica de Vladimir Herzog, mas o dia-a-dia deles e delas é de tortura. Não se trata da tortura da ponta do cigarro aceso nem do choque elétrico, mas é, sim, uma forma de tortura.

Lembro aqui os herzogs que existem naqueles 15 milhões de brasileiros analfabetos, adultos, que não sofrem a mesma tortura de Herzog, que não são assassinados, mas carregam a tortura em forma de cegueira causada pelo não atendimento da educação no momento certo. Imagine, Sr^a Presidente, que alguém fosse cegado. Essa é uma tortura. Imagine alguém que não consegue ler no mundo de hoje. Essa é uma tortura.

Quero lembrar também os herzogs que existem entre cada pai e mãe que têm um filho doente no braço e não têm um médico para atendê-lo. Senador Mão Santa, é um “herzog” esse pai, essa mãe. É um “herzog” no sofrimento, é um “herzog” que sofre a ameaça de perder a vida não sua, mas do próprio filho, que não sobrevive por falta de atendimento médico disponível no Brasil de hoje. Sei que há uma diferença, uma diferença física, mas, conceitualmente, ser assassinado ou ser levado à morte por falta de atendimento médico, em qualquer forma, é uma injustiça. Por isso, esses pais e mães são herzogs dos tempos de hoje.

Quero falar desses 30 milhões de crianças, três quartos de nossas crianças, que chegam até à escola, mas não são capazes de terminar o ensino médio. Sem um ensino médio completo neste País, a pessoa não encontra forma de sobreviver, não consegue entender a si mesmo nem entender o mundo plenamente. Por isso, são jovens herzogs, como são herzogs os milhares de jovens assassinados todos os anos neste País. Não são assassinados na força, não são assassinados por autoridades policiais, não são assassinados por perseguições políticas, mas, mesmo assim, são assassinados e depois de uma tortura diferente daquela que sofreu o herói Herzog; é a tortura de viver na pobreza vendo ao lado a ostentação dos ricos, que não olham para eles. Essa é uma tortura que milhares de jovens brasileiros enfrentam a cada dia e milhares e milhares deles são assassinatos antes dos 25 anos de idade.

Quero falar também desses 1,5 milhão de meninos fora da escola. Nem ao menos se inscreverão para estudar, nem ao menos serão matriculados. Ficar fora da escola hoje condena cada criança a um destino que tem, senão fisicamente pelo menos eticamente e moralmente, o conteúdo daquilo que sofreu Herzog.

Quero falar daqueles tantos herzogs que hoje sofrem neste País pela destruição do rio São Francisco, pela seca dos rios da Amazônia. Não são heróis na luta como o foi Vladimir Herzog, não sofrem o mesmo tipo de perseguição e de tortura, mas são também perseguidos pela falta de esperança, pela falta de água próxima, pela impossibilidade de transporte, pela ameaça da fome, pela perda da perspectiva de um futuro melhor.

Esses, Senador Eduardo Suplicy, são também herzogs que merecem a homenagem que V. Ex^a tão perspicazmente tomou a iniciativa de requerer. Eu poderia falar de muitos outros tipos de herzogs que há hoje, mas vou completar apenas com um. Falo dos milhões de desempregados, que não ficam presos em celas nem são ameaçados de morte, mas que voltam

para casa, todos os dias, cabisbaixos, depois de caminharem dezenas de quilômetros pedindo aquilo que a dignidade de um ser humano tem direito de querer: um emprego para usar as mãos, para usar o cérebro, para produzir para este País e sua família. Cada desempregado deste País – e quanto mais meses de desemprego, mais grave é a situação –, cada um desses é um Herzog do século XXI, é um Herzog produzido pela democracia.

Nós esperávamos que, com a democracia, fosse extinto o fenômeno que levou à tragédia de Herzog. Como disse aqui o Presidente Renan Calheiros, nós conseguimos, sim, completar a democracia do ponto de vista político, mas construindo uma sociedade com o *apartheid* social que nós temos, com uma desigualdade brutal, com a exclusão de cerca de 70 milhões de brasileiros. Cada um deles, cada um desses 70 milhões, um Herzog anônimo. Um Herzog anônimo que, tenho certeza, o Herzog verdadeiro gostaria de ver lembrado aqui, nesta homenagem a ele.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Senador Cristovam Buarque, peço-lhe um aparte.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Eduardo Suplicy, com o maior prazer, eu lhe dou a palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a está aqui falando tão bem a respeito de quantos pequenos Herzogs devem existir no Brasil procurando seguir o seu exemplo, sobretudo os jovens jornalistas aqui representados por Romário Schettino, Vice-Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal. Que possam todos os jornalistas, assim como todos os brasileiros, ter a vontade de Herzog de sempre mostrar a vida como ela é, ele que aprendeu, já tendo o instinto de querer saber das coisas – passou um tempo em Londres, trabalhando na BBC –, a fazer documentários considerados da maior relevância, fosse sobre a vida de Che Guevara, em Cuba, fosse sobre o que se passava no Vietnã, durante a guerra. Os documentários às vezes eram sobre o que se passava com os brasileiros – algum problema como uma doença, uma epidemia ou um desastre, uma inundação, ou ainda a infringência de direitos humanos pelos órgãos da Segurança contra trabalhadores, ou algo assim. Ele procurava mostrar as coisas como eram, tendo inclusive no Governador à época, Paulo Egydio Martins, o respaldo para, na hora da notícia, mostrar essas coisas. Mas aquilo começou a incomodar o sistema político dominante no Brasil. Acharam que era preciso levar esse homem para o Departamento de Ordem Política e Social (Deops) para ali ser inter-

rogado. E o fizeram de tal maneira, usaram das ações mais brutais, tanto que simplesmente o mataram já em apenas um dia. As pessoas que estavam naquele lugar, naquele dia, como, por exemplo, Rodolfo Konder, perceberam que algo estranho tinha ocorrido ali. Eles estavam em outra parte da dependência do DEOPS, mas perceberam que tragédia havia ocorrido com o seu amigo. Então, quero também agradecer a lembrança de V. Ex^a, porque hoje gostaria de estar aqui fazendo um discurso conosco o Senador João Capiberibe, que foi também um dos autores desta homenagem a Vlado Herzog. Meus cumprimentos por suas palavras.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, nobre Senador.

Concluo, Sr^a Presidente Serys Shessarenko, dizendo que talvez a melhor homenagem ao Herzog seja lembrar os Herzogs que ainda estão hoje sofrendo.

O meu discurso de homenagem específica a ele eu quero dar como lido. Mas quero lembrar aqui que, enquanto nós falamos, milhares de crianças estão sofrendo tanto ou mais quanto Herzog. Lembrar que Herzog vive, porque os heróis não morrem, mas as causas pelas quais ele lutou continuam ainda tendo necessidade de serem levadas adiante. A luta de Herzog também não morreu porque não conseguimos realizar o sonho dele e de tantos heróis daqueles tempos.

Sr^a Presidente, gostaria que o Senado, que chega ao ponto de prestar uma homenagem a Herzog pessoalmente, não esqueça todos esses milhões de Herzogs que sofrem hoje e que eram o objeto da luta dele. Porque ele lutou mesmo pela libertação plena do Brasil e não apenas pelo direito de termos partidos, opinião pública e uma Imprensa livre. A luta dele continua e nós temos a obrigação de levá-la adiante.

**SEGUE, NA ÍTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR CRISTOVAM BUARQUE**

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, há 30 anos, a ditadura militar cometia um dos atos mais violentos e insanos contra a liberdade e a cidadania brasileira. Há exatos 30 anos, nas circunstâncias mais obscuras e covardes, calou-se de vez, em São Paulo, a voz do jornalista Vladimir Herzog. Há 30 anos, uma luta fratricida entre facções militares no poder fez dos jornalistas paulistanos o bode expiatório preferencial de suas disputas pela hegemonia.

Nascido em 1937, Herzog era um exímio jornalista, fino pensador, um democrata por vocação e por princípio. Ingressou no incipiente universo da mídia nos anos 60, e nele se envolveu com extrema competência.

Aprendeu a apreciar a televisão pelo cinema, a cuja arte dedicou significativa parte de seu interesse estético e político. Podemos especular que seu ingresso no universo político se deu pela arte, pela admiração literária, pela paixão cinematográfica.

Na verdade, a tragédia da política em Herzog se instaura bem antes, quando sua família foge da fúria anti-semita dos nazistas, na Europa dos anos 40. Curiosamente, o mesmo Brasil que lhe ofereceu abrigo àquela altura não coincide com aquele que brutalmente retira-lhe a vida; duas facetas antagônicas que teimam ainda em confundir o País com uma paródia lamentável e nada cômica do romance de Dante.

Nesse segundo contexto, a arbitrariedade dos ditadores não tem limites. Quando se esperava que, com a posse do General Geisel em 1974, uma distensão menos traumática fosse encaminhada, o Brasil despertou para uma realidade ainda mais cruel. Naquele momento, descortinava-se um violento e dramático racha nas fileiras militares, dando ensejo a atos e ações escandalosamente criminosos, como se o País estivesse mergulhado numa espécie de guerra civil camouflada.

Por um viés alvissareiro das contradições, o assassinato de Vladimir Herzog se converteu na instauração de uma autêntica brigada popular e pacífica contra o regime de exceção. A contragosto dos militares de plantão, o povo brasileiro, a partir de uma tragédia tão politicamente insuportável, mobiliza-se em favor do respeito aos direitos humanos, contra os quais qualquer ditadura sempre se organiza.

As circunstâncias do assassinato de Herzog nunca foram totalmente esclarecidas. O cerco à TV Cultura de São Paulo se prolongou por uma semana, até que todos os jornalistas fossem seqüestrados e subsequentemente torturados. Ao que tudo indica, os torturadores e seus chefes não foram até hoje identificados e devidamente enquadrados no museu dos horrores. Outro detalhe que ainda persiste: por onde anda, se é que ainda vive, o jornalista Cláudio Marques, cuja rotineira coluna no *Shopping News* atiçava os militares contra o suposto “antro comunista” da TV Cultura?

Do lado dos algozes, nada se sabe de ninguém. De lá para cá, o que se sabe é que o Governo Lula reformou recentemente a medida provisória do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre o sigilo dos papéis do Serviço Nacional de Informação (SNI) – com a possibilidade de manter segredo eterno. Além disso, foi montada uma comissão interministerial para tratar da abertura, de cuja operacionalidade pouco se ouviu. Pior do que isso foi constatar que a área de Direitos

Humanos, que ostentava há até pouco o **status** de Ministério, reduziu-se a uma mera Subsecretaria.

Não por acaso, na tentativa de proporcionar uma releitura dos fatos vividos à época, o recém-lançado “Vlado – 30 Anos Depois”, dirigido pelo cineasta João Batista de Andrade, versa sobre a vida e a morte do jornalista Vladimir Herzog. Amigo pessoal, companheiro político e colega de trabalho de Herzog, Batista talvez tenha demorado até demais para dar cabo da tarefa. Porém, é ele mesmo quem justifica que, justamente por estar muito envolvido com o tema, o roteiro e a produção da obra nunca se resumiram a algo fácil.

Trinta anos depois, ele consegue, se não distanciamento, pelo menos certa serenidade – não isenta de afeto e indignação – para encarar os fatos. Não isenta de afeto e indignação, tal serenidade se insinua como um virulento protesto contra o despotismo covarde do Estado militar.

Como é sabido, Vladimir Herzog, que trabalhava na TV Cultura, foi seqüestrado, torturado e morto em outubro de 1975, nas dependências do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi), o mais temido órgão da repressão política. Tudo durou muito pouco. Em pouco mais de 24 horas, o serviço sujo e inesperadamente homicida compromete todo o incipiente processo de abertura do regime.

Sua morte, que o 2º Exército tentou apresentar como suicídio, chocou a Nação, acentuou as fissuras internas do regime militar e impulsionou o movimento pela democratização do País. Na realidade, segundo a historiografia do jornalista Elio Gaspari, o Exército já computava, em seus arquivos, 36 casos de “suicídio” entre os presos nos porões da ditadura. Somente em 1975, havia o registro de 7 desaparecidos de um total de 142 pessoas “seqüestradas” pelos DOIs de todo o País.

A pretexto de combater agentes subversivos infiltrados no Estado, o Governo do General Geisel se deixava, na prática, embalar-se pela linha mais radical, segundo a qual “a distensão seria uma balela”. Nessa lógica, embora fosse simpático à postura mais liberal de seu braço esquerdo, General Golbery, o Presidente Geisel manobrava suas ações de modo a atender, no fundo, às duas alas antagônicas vigentes àquela altura da ditadura militar.

Logo no início do documentário, João Batista de Andrade entrevista transeuntes na praça da Sé, perguntando-lhes o que sabem sobre Herzog. A maioria não sabe nada. Um homem de seus 50 anos diz, absurdamente, que a ditadura não é do seu tempo, mas

que, na sua opinião, “deveria voltar”. Eis os absurdos de um País, cuja elite não costuma revisar sua história, não cultua princípios políticos de uma verdadeira república.

No filme, as imagens mais contundentes seriam, em princípio, aquelas do culto ecumênico celebrado, em 1975, na Sé, pelo arcebispo dom Paulo Evaristo Arns e pelo rabino Henry Sobel, entre outros líderes religiosos. Entretanto, os depoimentos dos jornalistas da TV Cultura igualmente presos à época transmitem algo ainda mais impactante.

Paulo Markun e Rodolfo Konder surpreendem pelos detalhes e pela dor da humilhação sofrida. De tão covarde, o verdugo sequer suporta o olhar suplicante do torturado. O painel assim formado reconstitui, de modo vivo, tanto o drama pessoal de Herzog, como o tenso contexto político da época.

Ainda que não fique clara a verdadeira relação de Herzog com o Partido Comunista Brasileiro (PCB), sua preferência ideológica pelas causas da esquerda tradicional é incontestável. Coincidência ou não, o 2º Exército decidiu aniquilar setores expressivos e organizados da resistência dita “pacífica” do País. Algumas lideranças do Partidão foram, por exemplo, devastadas naquele momento pelos órgãos de repressão, apesar de não adotarem a luta armada. Na verdade, ser ou não do partido não muda em nada a barbárie do assassinato.

Sr. Presidente, Clarice Herzog, mulher de Vlado, merece igualmente o reconhecimento do País como autêntica heroína dos episódios da ditadura. A ela coube demonstrar resistência ante a arbitrariedade desmedida dos militares, determinando a postergação do sepultamento do Vlado para o primeiro dia útil da semana. Isso contrariava as práticas do Exército, norteadas pela regra do enterro sumário após a execução.

Ainda sobre o heroísmo de Clarice, merece menção sua iniciativa de procurar legistas que se propusessem a realizar nova autópsia. Todavia, para o desalento de todos, dos três médicos necessários, apenas um se dispôs a cumprir a tarefa, impossibilitando a contestação do laudo oficialmente divulgado. Mas certamente, não terá sido tudo inutilmente.

Em todo caso, os preparativos para o funeral tiveram de seguir um ritual nada convencional, e sob um andamento aceleradíssimo. Nesse contexto, permanece irretocável na memória nacional a decisão do rabino Henry Sobel, que contrariando as regras de sepultamento dos suicidas, determinou um jazigo destinado aos judeus mais ilustres.

Se o sepultamento teve que se submeter ao medo e ao silêncio, a missa de 7º dia não suportou a força da indignação popular. Por sugestão do Sindicato dos Jornalistas, um ato religioso foi convocado. O cardeal Evaristo Arns ofereceu a catedral da Sé para abrigar um ato tão eminentemente ecumônico.

A mobilização foi instantânea, envolvendo imprensa, sindicatos, artistas, estudantes e trabalhadores anônimos. Parecia prevalecer o consenso de que o conceito de repressão preventiva, sustentado pela ditadura, devia ser duramente rechaçado. Mas nada parecia indicar que a cerimônia se realizaria com tranquilidade. Na hora do culto, 385 barreiras policiais foram erguidas na capital paulista, para impedir as passeatas que marchavam até a catedral da Sé.

De nada adiantou tanta intimidação. O ato reuniu 8 mil pessoas. Ao final da cerimônia, a multidão calada e altiva se dissolveu serenamente na praça, dissipando qualquer eventualidade que pudesse culminar em baderna ou tiroteio.

A simbologia de todo o processo da prisão, assassinato, enterro e homenagem póstuma a Vladimir Herzog adquiriu uma dimensão tão significativa em favor do respeito aos direitos humanos, que a partir dali, renasceu uma consciência nacional pela retomada do Estado de Direito. Mais do que símbolo dos direitos humanos, a saga de Herzog incorporou um significado de resistência contra os desmandos autoritários, de persistência pela liberdade, de intransigente adesão à solidariedade humana.

O 25 de outubro se transforma em um ponto de inflexão política que marca o início da derrocada do regime militar. Tal data deve ser lembrada, com homenagens, ciclos de debates e lançamentos. Mas é preciso frisar que parte importante da documentação da época continua inacessível, já que os arquivos do regime militar continuam fechados. Tal situação é inadmissível.

Na experiência brasileira, embora o Brasil tenha ratificado a Convenção contra a Tortura em 1989, somente em 1997 foi aprovada a lei que define e puni o crime de tortura. A Constituição de 1988 foi a primeira a consagrar a tortura como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia. Todavia, passados mais de oito anos da adoção da Lei 9.455/97, o número de agentes condenados pela prática da tortura em todo o País não chega a 20.

Para concluir, Sr. Presidente, além de homenagear a vida e a morte de Vladimir Herzog, gostaria de estender igual sentimento a todos os outros bravos brasileiros, cuja trajetória política, profissional e exis-

tencial tenha sido igualmente ceifada pela truculência da ditadura militar. Às famílias de cada um, presto minhas homenagens, certo de que, em todos os casos, a morte transcendeu seu sentido mais imediato e ganhou o significado da eternidade da história, da morte que gera novas vidas e, seguramente, vidas mais humanas.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sr. Senador, a solicitação de registro do seu discurso nos Anais do Senado será atendido de conformidade com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Serys Slhessarenko, que preside a sessão, Senadoras, Senadores, brasileiras e brasileiros, ontem, esta Casa viveu um dos dias mais tristes, mas há a esperança de luta e de conquistas.

Senadora Serys Slhessarenko, o mundo hoje ainda chora o julgamento de Cristo, de Sócrates e, ontem, o Brasil chorou o “lavar as mãos” do Poder Legislativo – do Senado.

Senador Leonel Pavan, o Senado ontem lavou as mãos contra o entendimento de que os Poderes têm que ter igualdade e eqüidade. Um Poder é para frear o outro Poder. Isso é a igualdade, o equilíbrio de forças físicas.

Este Poder, Senador Antonio Carlos Valadares, se agacha diante do Poder Executivo, quando aqui coloca as medidas provisórias.

Brasileiros, atentai bem! A Constituição, a Bíblia das leis de um país, Senadora Serys Slhessarenko, tem 250 artigos. Ontem, o número da Medida Provisória era 255. Isso é uma lástima! Isso é uma vergonha!

E, ontem, agachava-se ao Poder Judiciário. Não. Um Poder é para frear o outro, e aqui nós estamos. E dizia-se que o Senador não existiu. Atentai bem! Aqui está a posição de São Tomé: a dignidade e o trabalho.

A verdade, a tese é que cassaram o diploma do Senador João Capiberibe. Então, que ele não existiu.

Eu vim lá do Piauí e aprendi que é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade. E a verdade está aqui. Esta sessão, quem a solicitou, quem a pediu foi o Senador João Capiberibe, que, para a Justiça, nunca existiu. Ele fez as melhores leis, os melhores relatórios e os melhores instantes de vida.

Então, está aqui o documento. E eu passarei a lê-lo depois de apresentar a justificativa àquele que deveria ser seu orador oficial e que está como Cristo. Foi julgado, como Sócrates e outros injustiçados. En-

tão, acho que, nos meus 63 anos de vida e de luta, trazido aqui pela força do povo do Piauí... O povo do Piauí, em episódios como esse, soube dar um freio. E eu passo a ler, com muita honra e com muita dignidade, o trabalho do extraordinário homem público João Alberto Rodrigues Capiberibe, Senador de fato. O fato vem antes da lei; a lei vem depois do fato; o fato é que faz a lei, e este é o fato:

Blém! Blém! O passado encostou no presente.

No outro dia, eu seria transferido do calabouço do quartel da 5ª Companhia de Guardas, sediada no Forte de Belém, para o Presídio São José. Após 110 dias, longos, quase intermináveis, de dor e sofrimento, a transferência parecia um acontecimento a festejar. Mesmo sem imaginar a vida em uma penitenciária, a esperança me dizia que não seria pior do que viver mergulhado na incerteza do dia seguinte e sem ter com quem falar.

O silêncio e a escuridão da cela foram rompidos pelo barulho da porta metálica se escancarando ruidosamente, deixando penetrar um pouco de claridade de um sol distante.

Comunista não pode ter bom dia! Vamos! Levanta, terrorista! Tem um batalhão vindo aí pra te levar pro presídio!

Era o Cabo Caranguejo fazendo suas despedidas sem perder o estilo; repetiu umas dez vezes que no segundo dia eu iria sentir saudades dali, que se eu não ficasse esperto lá no São José, com um olho no padre e outro na missa, viraria “presunto” em menos de uma semana. Pra quem não sabia o que iria encontrar pela frente, as palavras assustadoras do maldito Cabo Caranguejo grudaram no meu pensamento, atravessaram a noite e acompanharam-me no dia seguinte ao longo do percurso pelas ruas de Belém.

O cortejo parou em frente ao portão principal do velho casario do século XIX, na Praça Amazonas, onde no passado funcionara um convento, transformado em prisão para abrigar duzentos presos. Na minha chegada recebi o número 519. Levou um tempão a minha passagem das mãos dos homens da ditadura para as mãos dos homens do Diretor da penitenciária; houve troca de informação e muita recomendação, afinal tratava-se de um preso enquadrado na Lei de Segurança Nacional,

que falava de coisas estranhas e absurdas como democracia, direitos humanos, justiça social, etc.

Antes de concluir a história da minha entrada no presídio há 33 anos [diz Capiberibe, extraordinário e mais digno Senador que passou por esta Casa], eu gostaria de voltar ao presente para falar de uma visita recente que fiz ao lugar onde passei uma temporada dolorosa da minha vida. Encontrei tudo transformado. Ainda assim reconheci paredes e grades e ouvi o eco do blém! blém! da campanha da torre do presídio. Hoje é um grande e sofisticado centro de formação e produção cultural, obrigatório no roteiro turístico de Belém. Nessa visita fui até a torre e pude observar que o sino foi retirado.

Naquele dia da transferência, quando passei pelas mãos dos homens do diretor, fui conduzido até a torre, e lá estava o sino. Ordenaram-me que tirasse a roupa. Despido, com as mãos pra trás, fizeram-me sentar em um banquinho. Em seguida, rasparam a minha cabeça com uma máquina tão ruim que senti a sensação de que estava sendo escalpelado. Com a cabeça em brasa, demorei a entender a ordem para levantar, e fui advertido com uma estocada de cassetete na altura dos rins. Refiz-me do susto e da dor rapidamente, ficando em pé com as mãos pra trás e olhando para o chão, tal como tinham me ordenado.

O homem está pronto! disse um carceireiro para o outro. Pode anunciar!

Esforzava-me ao máximo para entender o que diziam e seguir prontamente suas ordens. No entanto, a dor e a humilhação provocavam-me confusão mental. Meio perdido no tempo e no espaço, ouvi soar o blém! da campanha. Um só toque, um só preso acaba de entrar no Presídio São José. O som de um único toque penetrou fundo em minha alma, indo se alojar definitivamente em algum ponto obscuro da minha memória.

Desci as escadarias da torre, que davam no primeiro pátio. Dali em direção à solitária, por onde desfilei de cabeça raspada e semi-nu, sob o olhar de centenas de presos. Vinte e quatro horas de castigo na solitária fazia parte do ceremonial de recepção. Mergulhado na escuridão, lembrei-me das palavras do Cabo Caranguejo e cheguei a duvidar do futuro. Con-

tudo, após algumas semanas de convivência no presídio, pude me certificar de que a esperança tinha razão, e aos poucos fui recuperando a confiança de que um dia sairia dali com vida para poder contar esta história.

O nosso tempo biológico é quase um nada diante do tempo histórico. No entanto, faz uma grande diferença saber que a nossa passagem pela história nos individualiza e permite que vivamos o nosso tempo, o tempo de cada um ou de cada uma, único e intransferível. Sinto às vezes, na minha vida, que o passado se aproxima perigosamente do presente, produzindo sensações de profundas injustiças. Foi assim que, no dia 1º de abril deste ano, voltei a ouvir com nitidez ecos da campanha do presídio, logo que o Ministro Carlos Veloso do TSE concluiu seu relatório condenando a mim e a minha companheira Janete às perdas dos mandatos de Senador e de Deputada Federal. O passado encostou no presente e o blém! blém! emergiu no fundo da memória reafirmando nossas crenças e nossas dores.

João Capiberibe fez este trabalho para apresentar hoje. Escreveu em 18-4-2004.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Mão Santa, permita-me um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Professor Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Mão Santa, acho que farei algo inédito nesta Casa. Estou pedindo aparte não à sua palavra, mas ao seu gesto. Não sei se o Regimento prevê aparte a gesto. Mas o gesto que V. Ex^a está fazendo, nesta tarde, no Senado orgulha esta Casa e cada um de nós que é seu colega. Fico orgulhoso de ver um nordestino como eu subir à tribuna para ler um discurso de um Senador que ontem perdeu o mandato e, de acordo com 100% aqui da Casa, de uma maneira injusta. Parabéns, Senador Mão Santa. Não vou comentar o discurso belíssimo do Senador João Capiberibe. Quero comentar apenas o seu gesto que significa a honradez, a democracia e, sobretudo, a figura de um homem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senadora Serys, entendo que o Professor Cristovam traduz aqui o sentimento da maior autoridade entre todos nós, Senadores. Pode haver aqui presidente, pode haver empresários, pode haver fazendeiros, mas professor, aquele a quem a sociedade e a humanidade chamam

de "mestre", só o Professor Cristovam tem esse título aqui. Evidentemente, quis Deus que estivesse aqui também a Professora Serys.

Estas foram as palavras escritas pelo Senador João Capiberibe no dia 18. Hoje, 26 de outubro, esta sessão está sendo realizada – árvore boa dá bons frutos – para homenagear aquele que sofreu em razão da ditadura.

Diz João Capiberibe:

Brasília, 26 de outubro de 2005.

Prezados senhores, apesar de ser um dos signatários do requerimento que solicitou a realização desta sessão solene no dia de ontem, fui destituído do mandato de Senador. O meu mandato foi arrancado das mãos do povo do Amapá e não poderei me pronunciar nessa sessão que homenageia Vladimir Herzog, outra vítima do autoritarismo e da opressão dos poderosos.

Por isso, encaminho o texto em anexo como homenagem de alguém que também tentam calar.

João Alberto Rodrigues Capiberibe.

Senadora Serys, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, ao longo dos meus 73 anos de idade, o destino me ofereceu grandes oportunidades. Com grande dignidade e com muita honra, apresentei as palavras e o sentimento de um dos melhores homens públicos do Brasil: Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe.

Era o que eu tinha a dizer.

Agradeço à Presidente pelo tempo generosamente cedido a mim.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr^a Presidente, peço a V. Ex^a a palavra pela liderança do PMDB. O requerimento foi devidamente apresentado à Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – V. Ex^a está inscrito para falar em segundo lugar após a homenagem.

Antes de passar a palavra ao Senador Arthur Virgílio, gostaria de dizer algumas palavras nesta sessão especial.

Convido o Senador Antero Paes de Barros para ocupar a presidência.

A Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, como Senadora inscrita para a homenagem a Vladimir Herzog, à Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como disse anteriormente o Senador Cristovam Buarque, é difícil falar nessa sessão de homenagem a Vladimir Herzog depois da fala do Presidente Renan Calheiros, do Senador Eduardo Suplicy, do Senador Cristovam Buarque e também do Senador Mão Santa que, com coragem, leu nesta tribuna o discurso que hoje deveria ser feito por João Capiberibe, infelizmente afastado ontem do Senado da República do nosso País.

Estava presidindo a Mesa e inscrita para falar nesta sessão. Decidi não falar da Mesa, mas desta tribuna. Para a grandeza de Vladimir Herzog, todos nós devemos estar hoje na tribuna do Senado ao falar seu nome, ao homenageá-lo.

Quero trazer a minha solidariedade a sua esposa. Como Presidente do Ano Internacional da Mulher Latino-Americana e Caribenha, pelo Senado da República, sei, tenho muita clareza, juntamente com certeza com as outras Sr^{as}s Senadoras, e também com certeza juntamente com muitos – pelo menos preciso acreditar – dos Srs. Senadores, tenho consciência da luta contra a opressão e a discriminação que nós mulheres sofremos neste país.

Como eu disse, vim pronunciar-me, em pé nesta tribuna, em homenagem a Vladimir Herzog. Realmente a sua vida, Herzog, foi preciosa e precisa na luta pelo processo democrático, pelo fim da ditadura neste País. Às vezes a gente vê algumas pessoas dizerem: "Ah! O tempo da ditadura!" Parece que tem gente que relembraria o tempo da ditadura com saudade. Eu diria que só os vis e os covardes podem pensar dessa forma. Só os vis e os covardes! Porque a tortura é a arma infame da ditadura. E foi a arma que matou Vladimir.

E quem valoriza a democracia precisa ter clareza disso.

O ato que se viu aqui ontem em todas as falas dos Senadores e Senadoras com relação à questão do Senador João Capiberibe foi uma demonstração daqueles lutadores pela democracia.

Professor Cristovam Buarque – permita-me chamá-lo de professor, porque nós somos professores, estamos Senadores; eu também fui, por 26 anos, professora na Universidade Federal do meu Estado –, a democracia nunca está pronta, é uma permanente construção. Eu costumo dizer que a democracia se

deve fundamentar, para estar em processo de construção permanente, num tripé que contenha a liberdade total e absoluta de idéias e ideais. Isso é imprescindível. Nos momentos em que os nossos ideais e idéias forem condenados em determinado procedimento, em uma sociedade, a democracia estará em perigo. Pelo menos uma parte está sendo questionada, deixando pontos de dificuldade e de interrogação nas nossas cabeças.

A liberdade de idéias e ideais é um dos tripés fundamentais da democracia. O outro é o acesso total e absoluto à informação. Quem tem informação tem poder. Quem não tem informação não tem poder, pelo menos não em um sentido mais amplo.

A informação imparcial é necessária para que o processo democrático realmente avance. Quando essa informação é parcial, ela é extremamente perigosa e ameaçadora à democracia também.

E o terceiro tripé eu diria que é a viabilização e a possibilidade da participação de todos no processo democrático, na feitura – desculpem o termo – das regras do jogo. É a sociedade organizada se posicionando. É a sociedade organizada dizendo realmente o que é melhor, o que deseja, o que busca e o que quer, por meio de suas mais variadas organizações.

Aproveito este momento para saudar o Presidente do Sindicato dos Jornalistas em nome desta organização da sociedade, numa de suas mais variadas, necessárias e imprescindíveis formas para o avanço e a consolidação de um processo democrático. É por isso e por tantas outras questões que Vladimir Herzog morreu – morreu, não; foi assassinado, perdeu a vida; foi vil e covardemente assassinado por uma ditadura sanguinária.

Precisamos valorizar a democracia, construí-la e consolidá-la cada vez mais, com determinação, vontade, compromisso político e competência técnica, cada um em seu setor. Só assim vamos, realmente, honrar o sangue derramado por Vladimir Herzog e por tantos outros que vil e covardemente foram assassinados na ditadura. Temos a obrigação, o dever e a responsabilidade de honrar o sangue daqueles que o derramaram para realmente tornar este País livre e cada vez mais democrático, o que ainda hoje oferece algumas dificuldades. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, Vladimir Herzog

foi preso, torturado e, afinal, dado como enforcado, em um relatório capcioso do regime autoritário, em uma cela do DOI-CODI, em São Paulo.

Era considerado conspirador, inimigo do regime e subversivo, denominações que a ditadura usava a seu bel-prazer.

Eu questiono se na verdade a ditadura tinha ou não até alguma razão. Afinal de contas, Senador Paulo Paim, era ou não para se ser subversivo diante de uma ordem autoritária? Era ou não para se ser subversivo diante de uma ordem que virara do avesso a normalidade constitucional brasileira?

Então, não vou perder tempo com as terminologias da ditadura. Vou pura e simplesmente fazer aqui a homenagem do PSDB ao Jornalista Vladimir Herzog, que virou, pelo seu sacrifício, pelo seu martírio, um herói da nossa história.

Vlado, como era chamado desde os tempos de repórter do **Estadão**, não era nada disso para alguns. Para a ditadura, era, e para mim era também. E que bom que era subversivo, diante de uma ditadura que precisava mesmo não ter as suas regras respeitadas por aqueles que sonhavam com a liberdade. Mas ele era um brasileiro, um jornalista que resolveu especializar-se em televisão educativa, a inovação que começava a dar os seus primeiros passos.

Em São Paulo, era da Reportagem Geral, então chefiada pelo editor Fernando Jorge Pedreira. À época, quem conduzia o jornal, como editor-geral, era Cláudio Abramo.

Vlado veio para Brasília uma semana antes da inauguração da nova capital do País. Integrava uma equipe de seis jornalistas e um fotógrafo: Ary Ribeiro, Luiz Weiss, Alessandro Gambirásio, Manoel Vilela de Magalhães, Aldo Macelani, Renato Prado Guimarães e Raymond Frajmund. Na chefia, Fernando Pedreira.

Eu tenho muito orgulho de dizer que, desses seis, Senador Cristovam Buarque, dois trabalham comigo, hoje, no meu gabinete parlamentar: Ari Ribeiro e Manoel Vilela de Magalhães.

Aqui, Vlado e seus companheiros da precursora equipe enfrentaram todas as dificuldades, a começar pela comunicação telefônica com São Paulo. Dois anos depois, Vlado volta para São Paulo e, de lá, segue para Londres para um curso de tevê educativa na BBC. No retorno, integrou-se à Fundação Padre Anchieta, que iniciava atividades na recém-fundada TV Cultura. Era a oportunidade com que sonhava para aplicar a experiência dos dois anos de curso na Inglaterra. Era um sonho que apenas teve início. Esse sonho não teve fim por um corte abrupto aplicado pelo regime autoritário.

Findou-se o sonho de Vlado, um grande jornalista. Nada mais. Findou-se o sonho daquele que, para a ditadura, era um agente subversivo; daquele que, para muitos, não era um agente subversivo; daquele que, para mim, era um agente subversivo, sim. Até porque se tinha que ser obrigatoriamente subversivo diante de uma ditadura que não poderia ser legitimada ou aceita por quem tivesse compromisso com as liberdades democráticas.

A morte de Vlado é pranteada ainda hoje e motivou esta homenagem do Senado da República em que faço essa síntese da vida de um brasileiro preso, torturado e morto porque tinha um sonho: o de aplicar no ensino brasileiro as modernas tecnologias que o mundo começava a experimentar.

A ditadura sempre separa irmãos de irmãos. Há um episódio que me foi contado pelo Ministro e Deputado Almino Affonso, Senador Luiz Otávio, que é muito bonito e exalta a figura humana do Embaixador e ex-Ministro Rubens Ricupero. Almino Affonso fez todo aquele curso de golpe de estado, porque esteve na Argentina e no Chile. A democracia ia caindo, e Almino ia procurando um outro lugar mais seguro para ficar. Mas Rubens Paiva, Almino, Fernando Santana, esse grande baiano e grande figura brasileira, e Baby Bocaiúva, Luiz Fernando Bocaiúva Cunha, viram-se na necessidade de se internar numa embaixada aqui em Brasília. E a disponível, a mais acessível, revelou-se como sendo a da Iugoslávia. Chegaram à capital da Iugoslávia, Belgrado, e lá, sem entender a língua local, sem poderem ter portado qualquer tostão, vivendo momentos difíceis, conseguiram chegar a Viena um embaixador do tipo linha-dura, que queria ser mais realista do que o mais duro dos coronéis do Regime Militar. Havia sido dada uma ordem pelo embaixador a todos os diplomatas, a todos os funcionários da embaixada: "Tem quatro bandidos, quatro subversivos. Não falem com nenhum deles. Não conversem com nenhum deles. Não ajudem financeiramente nenhum deles. Não dêem qualquer tipo de apoio a nenhum dos quatro". E os quatro ditos bandidos eram Almino Afonso, Rubem Paiva, Fernando Santana e Baby Bocaiúva Cunha.

Não vou citar o nome desse embaixador, até porque seu filho é diplomata e um homem completamente afinado com a democracia. Mas nessa reunião o então Secretário de Embaixada Rubens Ricupero pediu a palavra e disse: "Embaixador, lamento ter que lhe comunicar que desobedeci a sua ordem, desobedeci a sua orientação. Não só já ajudei, com dinheiro, com calor humano, com solidariedade de brasileiros, não

só já ajudei os quatro exilados brasileiros como vou continuar a fazer isso enquanto eles permanecerem aqui em Viena". E a autoridade moral desse grande brasileiro que é Ricupero já se fez sentir naquele momento, porque o embaixador, tão abrasivo, nada fez, nada providenciou contra ele.

Outro fato se passou, Senador Suplicy, com seu conterrâneo, hoje Prefeito de São Paulo, José Serra. Até hoje não se sabe se ele recebeu de um secretário de embaixada, que terminou sendo punido com aposentadoria compulsória no início da carreira, tido como uma figura muito distraída, muito boa, mas muito distraída, não se sabe se ele recebeu o passaporte brasileiro no Chile, que lhe era proibido ter acesso pelo regime autoritário, por um gesto de coragem desse funcionário ou por distração. Esse é um fato que entra para um certo folclore daqueles momentos tristes.

O fato é que na Embaixada do Chile, contrariando a praxe de se negar o passaporte a todos, Serra obteve o seu passaporte e pôde, com isso, ganhar aquela segurança mínima que um passaporte dá a um cidadão que, em algum momento, se identifica como sendo de alguma pátria, porque a ditadura queria negar o sentido de pátria àqueles que banira, por discordância política, do território nacional. Portanto, em nenhum momento o Brasil acreditou na idéia de que Vlado se suicidou, em nenhum nenhuma balela dessas colou no coração nem no cérebro de nenhum brasileiro. Nós todos sempre acreditamos que houve um assassinato.

Não se trata aqui de estarmos discutindo revanche. Não proponho revanche, não sou de revanche; entendo que a anistia é mútua. Ela foi ampla, geral e irrestrita, e ela é mútua. Mas história é pra ser contada, história é para ser recontada, história é para ser analisada, história é para ser criticada, e por isso não podemos deixar de fazer história neste País, até porque Vladimir Herzog(*) fez história, e a história que ele fez deve ser contada e deve ser homenageada.

Repto, quando encerro, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que, para mim, ele, com sua saga, com sua ventura, com seu sofrimento, com seu martírio, se tornou, de fato, um herói dos brasileiros, e eu o reverencio mais uma vez neste momento. Entendo que o Senado procede muito bem, obra muito oportunamente ao promover esta sessão solene homenageando aquele que foi um grande jornalista, que teve a sua vida ceifada de maneira absurdamente cruel, como se eu pudesse imaginar alguma forma de alguém ceifar a vida de

alguém sem ser cruel, mas foi absurdamente cruel o que se passou com ele. De tudo sobrou que ele é um herói da nossa nacionalidade.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Dou por encerrada esta fase da sessão, não sem antes apresentar, em nome da Mesa do Senado, a nossa solidariedade e o nosso reconhecimento pela dedicação do jornalista Vladimir Herzog e pelo que ele significa para a liberdade de imprensa neste País.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB-MT) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento dos seguintes ofícios:

- Nº 21, de 2005-CN (nº 941/2005, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça), encaminhando ao Congresso Nacional, Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com o art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2005.
- Nº 22, de 2005/CN (nº 2.774/2005, do Presidente da Câmara dos Deputados), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e o inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de setembro de 2004 a agosto de 2005.
- Nº 23, de 2005-CN (nº 1.254/2005, do Procurador-Geral da República), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, os demonstrativos que compõem os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao período de setembro de 2004 a agosto de 2005.
- Nº 24, de 2005-CN (nº 5.668/2005, do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, em consonância com o art. 5º, I da Lei nº 10.028, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de setembro de 2004 a agosto de 2005.

Os ofícios vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da Mensagem nº 147, de 2005-CN (nº 636/2005, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a agosto de 2005.

A mensagem vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.813, DE 2005

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre o Diverso nº 14, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando ao Tribunal de Contas da União a averiguação nas contas correntes mantidas no Banco do Brasil, Agências de Porto Velho – RO, para movimentação de recursos de Convênios firmados entre Órgãos Federais que especifica e o Governo do Estado de Rondônia.

Relator: do Vencido, **ad hoc**: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Trata-se de processo atinente ao Requerimento nº 12/98-CAE, de autoria do então Senador José Bianco, com a finalidade de solicitar ao Tribunal de Contas da União (TCU) a averiguação nas contas correntes mantidas no Banco do Brasil, Agências de Porto Velho – RO, para movimentação de recursos de Convênio firmados entre seis Ministérios, ou a seus órgãos ou entidades vinculadas, e o Governo do Estado de Rondônia.

O referido Requerimento foi recebido pela Mesa do Senado Federal em 20 de maio de 1998, portanto, há mais de sete anos, e encaminhado ao TCU, mediante o Ofício nº 444, do Presidente desta Casa, em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com esse objetivo.

Após decorridos quase cinco anos, em 13 de janeiro de 2003, já nos últimos dias da Legislatura passada, o Presidente do Senado Federal em exercício, Senador Edison Lobão, encaminhou ao Presidente do TCU o Ofício nº 1, de 2003, para solicitar informações referentes àquele Requerimento.

Somente em 18 de março de 2003, no início da atual Legislatura, esta Casa teve conhecimento da resposta do TCU, quando foi conhecido o Ofício nº 225-GP/TCU, de 28 de fevereiro do mesmo ano, em que o Presidente daquela Corte de Contas presta os esclarecimentos solicitados pelo Senado Federal.

Na mesma data de sua leitura em Plenário, foi a resposta do TCU despachada à Comissão de Fiscalização e Controle (CFC) – a atual Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) –, onde, em 24 de maio do corrente – depois de dois anos sem qualquer movimentação no âmbito do processo legislativo –, foi a matéria distribuída ao Senador César Borges para relatá-la.

Recentemente, em 8 de agosto do corrente, o relator devolveu o processo à CMA com minuta de relatório que conclui pela solicitação de informações ao TCU.

II – Análise

Nos termos do § 6º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, emito este voto em separado por discordar da conclusão do ilustre relator do projeto nesta Comissão.

Não obstante a resposta do TCU à solicitação de informação da CAE tenha sido atendida apenas quanto aos convênios entre o governo estadual e o DNER, não alcançando outros convênios, firmados, eventualmente, com órgãos relacionados no requerimento da CAE, conforme informa o ilustre relator da matéria, entendemos que esta CMA perdeu a oportunidade de tratar do assunto, tendo em vista não ter havido qualquer manifestação a respeito da diligência deste Tribunal [TCU] por parte da Comissão de Fiscalização e Controle dessa Casa Legislativa, os processos foram arquivados, por determinação do Relator, com fulcro no art. 11 da Lei nº 8.443/92, conforme consta do mencionado Ofício do Presidente do TCU em resposta ao Presidente do Senado, a respeito do Requerimento da CAE (fl. 8 do processo).

Deve-se aplicar ao caso, portanto, o que dispõe o art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (**RISF**), a fim de que o Presidente do Senado Federal seja instado a declarar prejudicada a matéria por haver perdido a oportunidade.

Efetivamente, a competência fiscalizadora do Congresso Nacional dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, mas restritos ao âmbito da União, é exercida, no Senado Federal, pela CMA (ex-CFC), por força do disposto no arts. 102-A a 102-C do **RISF**.

Todavia, o processo legislativo, especialmente a fiscalização exercida pelo Poder Legislativo, não tem a mesma natureza de processo judicial ou de inspeção dos tribunais de contas. Sobressai-se na fiscalização exercida pelas Casas Legislativas o legítimo interesse político, sem prejuízo da investigação pelos órgãos competentes e aplicação das penalidades previstas em lei, se houver condenação.

Assim, a investigação solicitada ao TCU, por solicitação da CAE – que em 1998 tinha a competência de fiscalização dos atos do Poder Executivo, hoje exercida pela CMA –, deixou de ter interesse para o Senado Federal, tendo em vista a total falta de manifestação da Casa sobre o assunto durante cinco anos. Somente ao término da Legislatura passada, talvez por mero cumprimento do dever de ofício com vistas a dar continuidade ao processo legislativo relativo ao caso, pediu o Presidente do Senado Federal informações ao TCU sobre o Requerimento.

Mais de dois anos se passaram, após a resposta do TCU, no início em 2003, para que a CMA retomasse o exame da matéria, mediante a distribuição do processo ao ilustre Senador César Borges para a elaboração de relatório. Acreditamos que a decisão do digno Presidente desta Comissão deveu-se tão-somente ao zelo do cumprimento das normas regimentais atinentes às atribuições do cargo (**ex vi** do art. 89, III, **RISF**).

III – Voto

Em face do exposto, opino que seja solicitada ao Presidente do Senado Federal a declaração de prejudicialidade do Diversos nº 14, de 1998, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, Senadores: **Waldir Raupp**, **Ney Suassuna**.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: DIV Nº 14 DE 1998

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE	<u>L. Quintanilha</u>
RELATOR:	<u>Milene</u>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES - PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES - PFL	2-JOSÉ JORGE - PFL
GILBERTO GOELLNER - PFL	3-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	4- ALMEIDA LIMA - PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	5-LEONEL PAVAN - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	6-ÁLVARO DIAS - PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
LUIZ OTAVIO	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS - PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI - PTB
ANA JÚLIA CAREPA - PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE - PT
SIBÁ MACHADO - PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO - PL	4-IDELI SALVATTI - PT
SERYS SLHESSARENKO - PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

RELATÓRIO VENCIDO

Relator: Senador César Borges

I – Relatório

O assunto analisado diz respeito ao processado do Diversos nº 14, de 1998, sobre Requerimento nº 12/98 – CAE, em que essa solicita ao Tribunal de Contas da União, via Presidência do Senado Federal, a averiguação das contas correntes mantidas no Banco do Brasil, agências de Porto Velho – RO, para movimentação de recursos de convênios firmados entre órgãos federais que especifica e o Governo do Estado de Rondônia.

Fazendo um acompanhamento cronológico da situação, em 20 de maio de 1998, a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, do Senado Federal, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 12/1998-CAE, de autoria do então Senador José Bianco, solicitou, ao então Presidente do Senado Federal, Senador Antônio Carlos Magalhães, que tomasse providências junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), no sentido de que fossem realizadas diligências acerca da movimentação de recursos oriundos de convênios firmados entre os entes já mencionados. A presidência do Senado Federal decidiu pelo atendimento do pleito, encaminhando-o ao Tribunal de Contas da União na mesma data.

Dentre os órgãos federais mencionados no requerimento, encontram-se: o Ministério da Saúde; a Fundação Nacional de Saúde, no âmbito desse mesmo ministério; a Suframa e a Sudam, no âmbito do Ministério do Planejamento; o Planafloro, no âmbito, também, do Ministério do Planejamento; o DNER, no âmbito do Ministério dos Transportes; a Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social; e o Fundo de Assistência ao Trabalhador – FAT, no âmbito do Ministério do Trabalho.

Em 13 de janeiro de 2003, ou seja, quase cinco anos depois do encaminhamento do pleito, o Senador Edison Lobão, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, solicitou informações sobre o assunto ao Tribunal de Contas da União.

O Tribunal viria a se manifestar formalmente em 28 de fevereiro de 2003, mediante o Aviso nº 225-GP/TCU. Nesse Aviso, o Tribunal informou que a solicitação oriunda da CAE deu origem ao processo nº TC-003.973/1998-0, cujo objeto era a averiguação da movimentação de recursos federais repassados a título de convênios para o Governo do Estado de Rondônia. Ainda, informou que, na mesma época dessa solicitação, a Comissão de Fiscalização e Controle (CFC) do Senado Federal solicitou, ao TCU, a designação de analista para acompanhar trabalhos numa de suas subcomissões, criada para fiscalizar, também, recursos federais decorrentes de convênios firmados com o

governo daquele Estado – ou seja, assunto semelhante ao tratado na solicitação da CAE. A solicitação da CFC deu origem ao processo nº TC-004.093/1998-4. Por despacho do Ministro-Relator do TCU, o primeiro processo foi apensado nesse último. Ainda, ficou determinado o envio dos respectivos autos, bem como de um relatório parcial sobre a situação, feito por um analista do TCU, à CFC do Senado Federal.

O relatório do analista do TCU diz respeito, exclusivamente, às licitações e contratos efetivados com vista à execução de obras em estradas de rodagem no Estado de Rondônia. Essa análise se restringe, portanto, a convênios entre o governo estadual e o DNER, não alcançando outros convênios, firmados, eventualmente, com órgãos relacionados no requerimento da CAE. Ainda, segundo consta no próprio relatório, a análise se restringe a obras que receberam recursos financeiros federais, no exercício de 1997.

Também, segundo esse relatório, as obras fiscalizadas foram previamente selecionadas pela subcomissão da CAE, supramencionada, responsável por fiscalizar os repasses de recursos para o Estado de Rondônia. O relatório do analista do TCU, que analisou onze trechos de obras em seis rodovias, aponta ter havido fuga ao procedimento licitatório em três das situações analisadas, além de uma irregularidade de caráter formal.

II – Conclusões

Apesar do relatório do TCU apontar algumas irregularidades, cabe destacar que o processado do Diversos nº 14, de 1998, não explica, devidamente, muitos aspectos relevantes do contexto.

Em primeiro lugar, causa estranheza o assunto estar indefinido após quase sete anos de tramitação, tanto no TCU, quanto no Senado Federal, anos esses contados desde a primeira solicitação da CAE, em 1998.

Em segundo lugar, não foi devidamente explicada a situação que ensejou o Requerimento nº 12/98-CAE, tampouco os motivos que levaram à solicitação emanada da CFC do Senado Federal ao TCU.

Não foi mencionado o período de tempo que deva ser considerado para as apurações e fiscalizações requeridas. O único período mencionado é o definido, no relatório do Tribunal.

Ainda, não foram mencionados os convênios que deveriam ser analisados e fiscalizados. Tampouco, foram relacionadas as contas correntes que, de acordo com o requerimento da CAE, deveriam ser fiscalizadas e analisadas. Os detentores dessas contas, também, sequer foram identificados.

Além disso, não foram esmiuçados os pontos de semelhança entre o processo nº TC-003.973/1998-0 e o processo nº TC-004.093/1998-4.

Outro fato que gera questionamentos é o motivo que levou a se restringir, a fiscalização, a, apenas, alguns convênios do Estado com o DNER, deixando de lado outros eventuais repasses de recursos, relativos a outros convênios ou a convênios de outros ministérios. Não se explica, portanto, os motivos que levaram o TCU a restringir a sua fiscalização.

Finalmente, não foi explicado o que foi considerado para se determinar o escopo e o critério da seleção prévia das obras que foram fiscalizadas. Esse critério, segundo se pode inferir nos autos, teria sido definido pela subcomissão da CFC do Senado Federal, o que resultou na escolha das obras efetivamente fiscalizadas pelo analista do TCU.

Assim sendo, o processo carece de muitas informações necessárias para que esta Casa possa se pronunciar de forma inequívoca sobre a matéria.

III – Voto

Dante do exposto, o voto é no sentido de que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União que responda, estritamente, à requisição feita pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em 20 de maio de 1998, e que se pronuncie, conclusivamente, sobre o assunto.

Sala da Comissão, Senador **César Borges**.

PARECER Nº 1.814, DE 2005

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 759, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do Jornal The New York Times, que foi presa em Nova York por defender a liberdade de imprensa.

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

Requerimento dos Senadores José Agripino, Líder do PFL, José Jorge, Líder da Minoria, e Artur Virgílio, Líder do PSDB, datado de 7 de julho e fundamentado no art. 222 do Regimento Interno desta Casa, solicita que, ouvido o Plenário, seja consignado nos Anais do Senado voto de solidariedade à jornalista norte-americana Judith Miller, repórter do **The New York Times**, que foi presa por defender a liberdade de imprensa e pela recusa a declarar perante um juiz federal o nome de quem havia revelado a identidade de uma agente da CIA, Valerie Plame. Os líderes solicitam ainda que o voto de aplauso seja

levado ao conhecimento da jornalista e do jornal **The New York Times**.

II – Análise

Na justificativa, os autores relatam os episódios que culminaram com a prisão da jornalista norte-americana, que se recusou a dizer, à Justiça Federal, quem lhe havia revelado o nome de uma agente da CIA. Tal atitude, segundo os autores do requerimento, difere muito da de outro jornalista, da revista **Time**, que, no mesmo caso, revelou à justiça que a sua fonte o havia liberado da confidencialidade.

O episódio que deu margem à prisão da repórter foi o vazamento, em uma reportagem, do nome de uma agente do serviço de inteligência dos Estados Unidos, dias depois que seu marido, ex-diplomata, publicou artigo criticando duramente alguns pontos da política externa do Presidente George W. Bush.

Os senadores também informam que a repórter trabalha desde 1977 para o **The New York Times**, jornal do qual foi também correspondente em Paris e no Cairo. Participou da cobertura da Guerra do Golfo, em 1990, e em 2002 recebeu, com outros colegas do jornal, o Prêmio Pulitzer, por artigos sobre Osama Bin Laden. A profunda comoção causada nos Estados Unidos em razão de sua prisão foi resumida pelo editor do jornal em que ela trabalha, Arthur Sulzberger Jr., quando afirmou que “há momentos em que o bem maior da democracia exige um ato de consciência.” Judith escolheu praticar esse ato, quando honrou seu compromisso de confidencialidade com suas fontes, por acreditar que o livre fluxo de informações é fundamental para a construção de uma cidadania bem informada.

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

A proposição em exame é meritória, oportunamente relevante e se enquadra nos critérios regimentais, pois se reporta a acontecimento de grande significado internacional e nacional.

III – Voto

Desse modo, voto pela aprovação do Requerimento nº 759, de 2005.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2005. – **Cristovam Buarque**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Eduardo Azeredo** – **Marco Maciel** – **Mão Santa** – **Wellington Salgado de Oliveira** – **Flexa Ribeiro** – **Roberto Saturnino** – **Marcelo Crivella** – **Pedro Simon**.

PARECER Nº 1.815, DE 2005

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, de iniciativa da Comissão Temporária “Vale do São Francisco”, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 229, de 1995, dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências. Resultado dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco, presidida pelo Senador Renan Calheiros, a proposição foi apresentada em 11 de agosto de 1995.

Trata-se de matéria complexa, que já conta com longa tramitação no Senado Federal, tendo recebido, ao todo, vinte e uma emendas e catorze subemendas. Distribuída inicialmente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o primeiro relator designado, Senador Osmar Dias, apresentou sua primeira manifestação em 11 de janeiro de 1996. O relatório, que não chegou a ser submetido a votação, preconizava a rejeição de seis emendas, o acolhimento de uma e a apresentação de outras doze.

Em 11 de agosto de 1997, o Senador Waldeck Ornelas solicitou, com base no inciso I do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), fosse o Projeto submetido ao Plenário, em face de a CAE não ter emitido seu parecer no prazo regimental.

O então Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, emitiu o Ofício SF nº 821, de 12 de agosto de 1997, pedindo ao Presidente da CAE, Senador José Serra, que submetesse ao Plenário da Comissão o PLS nº 229, de 1995, uma vez que o Projeto já estava instruído com a minuta de relatório, a fim de que, posteriormente, o Plenário do Senado Federal pudesse avaliar a proposição instruída com o parecer do referido órgão técnico.

Em 9 de dezembro de 1997, o Senador Osmar Dias voltou a manifestar-se sobre a matéria, acolhendo duas novas emendas apresentadas pelo Senador Waldeck Ornelas. Posteriormente, este mesmo Senador ofereceu catorze subemendas ao relatório do Senador Osmar Dias. O relatório, contudo, não foi submetido a votação.

Em 4 de abril de 2001, o Presidente do Senado Federal, Senador Jader Barbalho, enviou o Ofício SF 326/2001 ao Presidente da CAE, Senador Lúcio Alcântara, solicitando que o projeto fosse imediatamen-

te apreciado na Comissão, em face da aprovação do Requerimento nº 548, de 1997, que solicitava análise da proposição pelo Plenário do Senado Federal.

Em virtude da saída do Senador Osmar Dias da CAE, o PLS nº 229, de 1995, foi distribuído ao Senador Freitas Neto, em 27 de fevereiro de 2002. Em 26 de novembro de 2002, o Senador Freitas Neto apresentou seu relatório, no qual opinava pela aprovação da matéria na forma de substitutivo, rejeitando quinze emendas e acolhendo, por outro lado, seis emendas e todas as catorze subemendas. Até o fim da Legislatura, entretanto, o relatório não foi submetido a votação. Em 7 de maio de 2003, fomos designados para relatar o PLS nº 229, de 1995.

Nessa fase, o Ministério da Integração Nacional solicitou-nos a oportunidade de examinar o projeto e pronunciar-se a respeito, o que lhe foi facultado. Em 2 de dezembro de 2004, o Ministro Ciro Comes compareceu ao nosso gabinete trazendo sua sugestão.

A nosso pedido, a Consultoria Legislativa do Senado Federal indicou uma comissão composta de especialistas nas diversas áreas envolvidas, para examinar a matéria em profundidade.

Apresentamos, então, na CAE, relatório favorável à matéria, na forma de um projeto de lei substitutivo. No entanto, em virtude das alterações promovidas no Regimento Interno do Senado Federal pela Resolução nº 1, de 2005, o PLS nº 229, de 1995, foi redistribuído para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). Em face disso, nossa manifestação não chegou a ser submetida a voto na CAE.

Nesta oportunidade, na CRA, cabe a nós relatar a matéria.

Depois de apreciada pela CRA, a proposição seguirá para exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em virtude da aprovação, em 4 de novembro de 2003, do Requerimento nº 973, de 2003, do Senador José Jorge.

Em grandes linhas, essa é a tramitação do PLS nº 229, de 1995. Com a finalidade de posicionar os nobres Pares sobre o estágio de discussão a que chegou o PLS nº 229, de 1995, fazemos, abaixo, descrição da minuta de substitutivo do Senador Freitas Neto, por ser a peça mais atualizada, comparativamente ao projeto inicial, e, também, por ter sido a base de discussão do tema nesta Casa nos últimos anos.

A proposição encontra-se versada em trinta e cinco artigos, divididos em sete capítulos.

O Capítulo I trata dos objetivos da Política Nacional de Irrigação e Drenagem, voltados para o crescimento e a modernização da atividade agrícola, além da preservação dos recursos de água e solo. Ainda nesse capítulo, dispõe-se que as diretrizes da

Política serão formuladas por planos e programas, elaborados em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tomando as bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades básicas de planejamento.

O Capítulo II conceitua os termos mais utilizados no projeto, estabelecendo sua definição para os efeitos da lei. O Capítulo III trata dos programas e projetos de irrigação, dispondo sobre as diretrizes mais gerais acerca das condições de formulação dos programas e execução de projetos. Nesse contexto, estabelece que a implantação e a operação de projetos públicos poderão ser objeto de concessão e prevê obrigações para o usuário da água nos projetos de irrigação.

O uso adequado dos recursos hídricos para fins de irrigação é a matéria tratada no Capítulo IV, com dispositivos que regulamentam as condições do uso e estabelecem exigências e sanções para os casos de infringência das normas estabelecidas.

O Capítulo V refere-se aos projetos públicos e divide-se em três seções: do uso do solo, da infra-estrutura e do irrigante. Os dispositivos da primeira seção dizem respeito às áreas onde serão instalados os projetos públicos de irrigação, às condições de alienação, à propriedade resolúvel e às cessões. Estabelece também o tratamento a ser dado aos lotes familiares, sua dimensão, obrigações dos proprietários e sucessores e formas de alienação.

No que tange à infra-estrutura, o projeto dispõe sobre benfeitorias internas dos lotes e sobre a infra-estrutura de uso comum. Nesse particular, define a questão do resarcimento dos investimentos públicos realizados e o pagamento das despesas com a manutenção e a conservação dos sistemas de irrigação.

A última seção desse capítulo refere-se às obrigações do irrigante, colocadas de forma a abranger desde o cumprimento de normas e contratos específicos, até a exploração racional e econômica dos lotes irrigados, prevendo multa para os casos de infração desses deveres.

O Capítulo VI contém as disposições gerais sobre a política de irrigação e drenagem, destacando-se o dispositivo que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) a participar acionariamente de projetos e empreendimentos de irrigação e beneficiamento da produção que se implantem na área da bacia do São Francisco, mediante, exclusivamente, a incorporação e apropriação de bens de seu patrimônio e serviços que venha a prestar.

O Capítulo VII apresenta disposições gerais.

II – Análise

Nos termos do art. 104-B, incisos II, VII, VIII, IX e XXI, do RISF, cabe à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária opinar sobre proposições concernentes a: política agrícola; irrigação e drenagem; uso e conservação do solo na agricultura; utilização e conservação, na agricultura, dos recursos hídricos; e assuntos correlatos. Assim, neste momento, cabe à CRA manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do PLS nº 229, de 1995.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada se pode opor ao Projeto, tendo em vista que não se verifica vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Constituição Federal (CF). Ademais, compete à União legislar sobre irrigação, conforme se depreende do disposto no art. 187, inciso VII, da CF, e ao Congresso Nacional dispor, sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, **caput**).

No que concerne à juridicidade, o PLS nº 229, de 1995, inova no ordenamento jurídico e dispõe de potencial coercitividade, estando, ademais, consoante os princípios do ordenamento jurídico pátrio.

No mérito, como já afirmado anteriormente por outros relatores da matéria, é indiscutível a importância e oportunidade da proposição que ora se analisa. Há muito, os setores privado e público demandam uma revisão da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, em face das grandes transformações que, desde então, ocorreram no setor agrícola brasileiro. A necessidade de atualização se mostra mais evidente se considerarmos a expansão da área irrigada, o desenvolvimento da tecnologia e as mudanças na concepção sobre a função do poder público ocorridos nos últimos vinte e cinco anos.

Assim, o melhor diagnóstico aponta para a necessidade de uma revisão ampla da legislação vigente, a fim de adequá-la ao momento atual, bem como para abrir espaço a avanços no setor agrícola. Mesmo o substitutivo do Senador Freitas Neto, apresentado na CAE em fins de 2002, carece de atualização mais eficaz, pois apenas procede a adaptações pontuais no texto original da proposição, sem, contudo, promover as profundas alterações que a matéria merece.

Com efeito, o projeto em exame foi apresentado há dez anos. Não resta dúvida de que, nesse período, intensificou-se o ritmo dos avanços tecnológicos, tendo o Brasil passado por mudanças profundas no que concerne à posição do Estado em todos os campos da vida nacional, em especial

no agronegócio e, ainda mais especificamente, na agricultura irrigada.

A Comissão Especial Temporária para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco apresentou a proposição em 1995. Vários substitutivos foram apresentados, nenhum aprovado, sendo que o último foi analisado até o oferecimento de sub-emendas.

A contribuição do Poder Executivo, através do Ministro da Integração Nacional, foi decisiva para a reavaliação crítica do processo de discussão do projeto de lei em tramitação. Segundo o Ministro, a minuta encaminhada representaria a contribuição da Câmara de Infra-Estrutura, composta por treze Ministérios.

Decidimos cotejar o substitutivo do Senador Freitas Neto com a importante contribuição daquele Ministério, pois esta condensaria a avaliação técnica dos diversos órgãos do Governo Federal envolvidos com a questão. Foram realizadas diversas reuniões técnicas com representantes do setor público, da iniciativa privada e do terceiro setor. Dentre as entidades consultadas, destacam-se: os Ministérios da Integração Nacional (MI), da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Meio Ambiente (MMA); a Agência Nacional de Águas (ANA); a Articulação do Semi-Ande Nordestino (ASA); e, do segmento de irrigação privada, a Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA) e a Associação do Sudoeste Paulista de Irrigantes e Plantio na Palha (ASPIPP).

Superada essa fase, percebemos que não seria possível adotar, na íntegra, o texto apresentado pelo MI. Em que pesem os pontos meritórios da proposta, que foram acolhidos por este relator, a minuta foi considerada inadequada, cristalizando um modelo de aplicação de recursos públicos em projetos de irrigação que não tem se mostrado eficaz. A sugestão atribuía muitos poderes ao Ministério da Integração Nacional, em detrimento de outros agentes envolvidos. Ademais, havia problemas de injuridicidade e constitucionalidade que precisavam ser resolvidos.

A proposta do PLS nº 229, de 1995, é estabelecer um marco regulatório para a prática da irrigação no Brasil. Para tanto, seu escopo deveria ser amplo, de cunho nacional, menos restrito a questões federais. Assim, entendeu-se que haveria necessidade de, além de legislar sobre projetos públicos, atender também a demandas da irrigação privada, que responde por noventa por cento de toda a irrigação no País. No âmbito da irrigação pública, era preciso consolidar a mudança de enfoque que vem se delineando ao longo

dos anos: do assentamento de colonos, para a geração efetiva de trabalho e renda, por meio do aumento da produtividade e da competitividade do praticante da agricultura irrigada.

Não obstante a irrigação pública responder por apenas dez por cento da área irrigada no Brasil, o dispêndio de recursos públicos é significativo, tendo em vista que, em sua maioria, os perímetros irrigados existentes são deficitários, não gerando renda sequer para fazer frente aos gastos com manutenção da infra-estrutura de uso comum. Com efeito, o Tribunal de Contas da União (TCU), em auditoria operacional apreciada em 2002, revelou uma série de problemas na condução do Programa de Irrigação e Drenagem, do Ministério da Integração Nacional.

O TCU identificou: inadimplência dos irrigantes com as tarifas de amortização do investimento e de manutenção da infra-estrutura de uso comum; pouca integração entre os órgãos responsáveis por ações ligadas à irrigação; existência de grandes áreas irrigáveis ociosas nos perímetros de irrigação; pouca organização dos irrigantes para a comercialização de sua produção; deficiências no gerenciamento do Programa e baixo grau de sustentabilidade dos perímetros irrigados.

Outra questão que merece especial atenção é a adaptação da proposição às inovações legislativas ocorridas nos últimos dez anos, em especial no que tange à proteção do meio ambiente. Por exemplo, a edição da Lei nº 9.433, de 14 de março de 1997, que, entre outras providências, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, traz implicações da mais alta relevância para a Política Nacional de Irrigação. Tendo em vista a agricultura irrigada ser, reconhecidamente, atividade econômica responsável por intenso consumo de água, este deve ser rigorosamente controlado, no intuito de promover o uso responsável e evitar, ao máximo, desperdícios.

Outras normas jurídicas recentes também têm reflexo direto na disciplina dos projetos de irrigação. As Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 9.074, de 7 de julho de 1995, trazem toda uma regulamentação referente às concessões públicas, que devem ser seguidas também para perímetros irrigados. A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública. Trata-se de um instrumento que se propõe a carrear investimentos privados para empreendimentos de interesse do Estado, como é o caso da implantação de projetos de irrigação.

Uma preocupação constante na análise da matéria foi a de instituir meios de avaliação de qualidade, por intermédio da criação de mecanismos de gestão participativa. Esses mecanismos estão previstos no âmbito do controle dos projetos de irrigação, que se estende desde os planos de irrigação até a publicidade do emprego das verbas arrecadadas com a cobrança pelo uso das infra-estruturas colocadas à disposição dos irrigantes, passando, inclusive, pela previsão de pesquisas de opinião, para aferir o grau de satisfação dos usuários com os serviços prestados.

Dentre os pontos que vêm sendo debatidos há muito, mereceram destaque as discussões sobre: o caráter social dos programas de irrigação, especialmente na Região Nordeste; a necessidade de critérios para a seleção de irrigantes; a outorga de direito de uso de recursos hídricos; a cobrança de tarifas referentes à amortização do investimento público e ao uso das infra-estruturas; os critérios para emancipação econômica dos projetos; os direitos dos irrigantes já estabelecidos em projetos públicos; a alienação ou o arrendamento da infra-estrutura em projetos públicos.

Quando exercemos o cargo de Ministro da Agricultura, de 15 de março de 1985 a 14 de fevereiro de 1986, tivemos o prazer e a honra de lançar o Projeto Irrigar, que pretendia beneficiar 500.000 hectares no semi-árido brasileiro. Para muitos, uma utopia; para nós, uma meta ambiciosa, que buscava melhorar a vida do sofrido povo do Nordeste. Infelizmente, o projeto não surtiu os efeitos desejados, principalmente após termos deixado a Pasta para concorrer ao governo do Estado do Rio Grande do Sul. Mas, da época, persiste o desejo de fomentar aquela idéia, tão importante para nossos irmãos nordestinos.

Ao termos a oportunidade de relatar o projeto de lei para estabelecimento da Política Nacional de Irrigação, temos, como brasileiro, a obrigação de incluir dispositivos que garantam condições para que o governo possa resgatar e apoiar aquela idéia, que garantiria melhores condições de vida para o povo daquela região. Assim, não poderíamos nos furtar à contribuição que ora agregamos ao PLS nº 229, de 1995, para atendimento desse desiderado.

A proposição, em sua versão original, é omissa quanto ao grave problema social da região semi-árida, onde cerca de 20 milhões de brasileiros são vulneráveis às incertezas climáticas e o agudo quadro de pobreza é desnudado por ocasião das secas. Com cerca de 975 mil km², correspondentes a 11,5% do

território nacional, os sertões nordestinos são marcados pela escassez crônica de água e pela intensidade com que se apresenta a pobreza. Enquanto no Brasil, para cada pessoa pobre, sem renda suficiente para se alimentar adequadamente, há 7,8 pessoas não-pobres, que se alimentam adequadamente, no Nordeste rural essa relação varia de uma pessoa pobre para 0,9 a 0,6 pessoa não-pobre. Ou seja, trata-se de realidade social que não pode ser esquecida, ao se legislar sobre o aproveitamento da água nas atividades agrícolas.

Propomos, assim, o acréscimo de novo capítulo, denominado Valorização Hidroagrícola da Unidade Familiar de Produção. O dispositivo refere-se à prioridade ao Nordeste semi-árido e à preferência que deve ser dada à parceria com a sociedade civil, seguindo, como modelo, o Programa um Milhão de Cisternas. Com abordagem abrangente do grave problema social presente nos sertões nordestinos, nossa proposta consiste em aglutinar os recursos da Administração Pública e das entidades civis existentes para a promoção do fortalecimento da pequena unidade familiar, com melhoria da infra-estrutura de aproveitamento e de gerenciamento dos recursos hídricos.

Em resumo, as alterações propostas ao PLS nº 229, de 1995, decorrem, em síntese, da conjunção de duas necessidades imperiosas: atualizar a proposta, em virtude dos intensos avanços tecnológicos e sociais experimentados nas últimas duas décadas e meia e, em especial, nos últimos dez anos; e adaptar a matéria às recentes inovações legislativas, em particular na gestão do Estado e na proteção do meio ambiente.

Aproveitamos o ensejo para conferir ao texto boa técnica legislativa, nos termos das Leis Complementares nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e nº 107, de 26 de abril de 2001, além de realizar os devidos ajustes conceituais necessários.

Neste ponto, desejamos registrar o nosso agradecimento aos Consultores Legislativos indicados pelo Diretor da Consultoria Legislativa, Dr. Sérgio Pena, pela excelência do trabalho realizado, na elaboração deste Parecer, que acatamos integralmente. São eles: Fernando Lagares Torres (Coordenador), Joldes Muniz Ferreira, Ricardo Nunes de Miranda e Carlos Henrique Rubens Tomé Silva.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 229, de 1995, na forma do seguinte substitutivo:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 229 (SUBSTITUTIVO), DE 1995****Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Irrigação, a ser executada em todo o território Nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – infra-estrutura de irrigação de uso comum: conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição e drenagem de água; estradas e redes de distribuição de energia elétrica, situadas no interior do projeto de irrigação; e prédios de uso da administração do projeto de irrigação;

II – infra-estrutura de apoio à produção: conjunto de benfeitorias e equipamentos de uso comum para beneficiamento, armazenagem e transformação da produção agrícola, bem como de pesquisa e extensão para a agricultura irrigada;

III – infra-estrutura parcelar: conjunto de benfeitorias e equipamentos de utilização individual, implantado nos lotes agrícolas do projeto de irrigação;

IV – infra-estrutura social: conjunto de estruturas e equipamentos destinados a atender as necessidades de saúde, educação, saneamento, energia elétrica e comunicação no projeto de irrigação;

V – irrigação: prática agrícola na qual ocorre o suprimento e a drenagem de água;

VI – irrigante: pessoa física ou jurídica que pratica a agricultura irrigada;

VII – irrigante familiar: pessoa física que explora sozinha, com sua família, ou com trabalho eventual de terceiros, a agricultura irrigada, empregando toda a força de trabalho no projeto de irrigação;

VIII – irrigante empresário: pessoa física ou jurídica que exerce agricultura irrigada, de modo profissional e voltado para o mercado, assumindo os riscos empresariais inerentes à atividade;

IX – plano de irrigação: plano plurianual que contém as prioridades de irrigação, compatibilizando os interesses do setor público e da iniciativa privada.

X – programa de irrigação: conjunto de projetos que têm propósitos setoriais ou abrangem regiões específicas, visando ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada;

XI – projeto de irrigação: empreendimento que utiliza sistemas de captação, adução, armazena-

to, distribuição, aplicação e drenagem de água para a prática da agricultura;

XII – projeto misto de irrigação: projeto de irrigação em que os investimentos são realizados em conformidade com a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

XIII – projeto privado de irrigação: projeto de irrigação em que os investimentos são realizados exclusivamente pelo setor privado;

XIV – projeto público de irrigação: projeto de irrigação em que os investimentos são realizados exclusivamente pelo poder público;

XV – serviços de irrigação: atividades de administração, operação, conservação e manutenção da infra-estrutura de irrigação de uso comum.

**CAPÍTULO II
Dos Princípios**

Art. 3º A Política Nacional de Irrigação, observada a legislação ambiental, em particular a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, rege-se pelos seguintes princípios:

I – utilização racional dos solos destinados à irrigação, com prioridade para a de maior benefício socioeconômico e ambiental;

II – integração com as políticas setoriais de saneamento, meio ambiente e recursos hídricos, visando à utilização harmônica dos recursos naturais;

III – preferência por técnicas de irrigação de menor consumo de água por área irrigada;

IV – integração e articulação das ações do setor público na promoção da agricultura irrigada, nas diferentes instâncias de governo;

V – integração entre as iniciativas e ações dos setores público e privado;

VI – gestão participativa dos projetos de irrigação.

**CAPÍTULO III
Dos Objetivos**

Art. 4º A Política Nacional de Irrigação tem como objetivos:

I – contribuir para a geração de trabalho e renda;

II – colaborar para o aumento da produtividade dos solos irrigáveis;

III – concorrer para o aumento da competitividade dos produtores agrícolas nacionais;

IV – promover a otimização do consumo de água;

V – contribuir para o abastecimento do mercado interno de alimentos;

VI – possibilitar a geração de excedentes agrícolas para exportação;

VII – colaborar na prevenção da ocorrência de processos de desertificação.

CAPÍTULO IV Das Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da Política Nacional de Irrigação:

I – promoção da agricultura irrigada em articulação com as demais políticas públicas setoriais;

II – apoio a projetos economicamente viáveis, ambientalmente sustentáveis e socialmente justos;

III – incentivo à participação do setor privado na agricultura irrigada, inclusive por meio de concessões, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e parcerias, em conformidade com a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

IV – incentivo à participação de organizações não-governamentais na agricultura irrigada, por meio da celebração de Termo de Parceria, em conformidade com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V – estímulo à organização dos irrigantes para a administração de projetos de irrigação;

VI – estímulo à adoção de técnicas de gerenciamento indutoras de eficiência nos projetos de irrigação;

VII – fomento à transferência de tecnologia e à capacitação de recursos humanos, para o desenvolvimento da agricultura irrigada.

CAPÍTULO V Dos Instrumentos

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional de Irrigação:

I – os planos, programas e projetos de irrigação;

II – o sistema nacional de informações sobre irrigação;

III – as políticas de financiamento e de incentivos fiscais específicas para o setor.

SEÇÃO I

Dos Planos, Programas e Projetos de Irrigação

Art. 7º Os Planos de Irrigação são planos plurianuais, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos, e terão o seguinte conteúdo mínimo:

I – diagnóstico das áreas passíveis de utilização para agricultura irrigada, em especial quanto à existênc-

cia e à localização de solos irrigáveis e à disponibilidade de água para irrigação;

II – hierarquização de regiões ou bacias hidrográficas prioritárias;

III – indicação das culturas e das técnicas de irrigação mais adequadas a cada região ou bacia hidrográfica;

IV – propostas de integração entre a agricultura irrigada e outras formas de produção agropecuária;

V – estabelecimento de políticas de financiamento e incentivos para o setor privado.

§ 1º Os planos de irrigação serão elaborados por Estado, por região e para o País.

§ 2º O plano nacional de irrigação limitar-se-á a estabelecer diretrizes gerais para a elaboração, pelos Estados e Municípios, dos planos e programas de irrigação, e a disciplinar a implantação de projetos federais de irrigação em áreas específicas, de interesse da União.

§ 3º Os planos regionais de irrigação serão elaborados em conjunto pela União e pelos Estados diretamente envolvidos.

§ 4º Na elaboração dos planos de irrigação fica assegurada a participação de representantes do setor privado e de organizações não-governamentais, legalmente constituídas e com objetivos relacionados à agricultura irrigada.

Art. 8º Os programas de irrigação serão elaborados em conformidade com os correspondentes planos de irrigação.

Parágrafo único. Na elaboração dos programas de irrigação, serão obrigatoriamente consideradas as peculiaridades das bacias hidrográficas abrangidas.

SEÇÃO II Do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação

Art. 9º O sistema nacional de informações sobre irrigação destina-se à coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações referentes a agricultura irrigada, em especial sobre recursos hídricos, solos irrigáveis, clima, práticas adotadas e produtividade das culturas.

Art. 10. São princípios básicos do sistema nacional de informações sobre irrigação:

I – cooperação institucional para obtenção e produção de dados e informações;

II – coordenação unificada;

III – garantia de livre acesso aos dados e às informações a toda a sociedade.

Art. 11. São objetivos do sistema nacional de informações sobre irrigação:

I – fornecer subsídios para a elaboração dos planos de irrigação;

II – permitir a avaliação da eficiência dos projetos de irrigação;

III – possibilitar a avaliação e classificação dos projetos de irrigação;

IV – facilitar a disseminação de práticas que levam ao sucesso do projeto de irrigação.

CAPÍTULO VI Dos Projetos de Irrigação

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 12. Os projetos de irrigação poderão ser públicos, privados ou mistos.

Parágrafo único. Os projetos mistos de irrigação serão implantados e implementados em conformidade com a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 13. A implantação de projetos de irrigação dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 14. O início da implementação de projeto de irrigação dependerá de prévia concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Parágrafo único. As instituições oficiais de crédito somente concederão financiamento ao planejamento e à implantação de projetos de irrigação que já tenham obtido a outorga a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 15. Em projetos de irrigação financiados total ou parcialmente pela União, o estudo de viabilidade a que se refere o art. 22 deverá ser submetido à aprovação do órgão federal competente.

Art. 16. Sempre que possível, serão implantados em conjunto, no mesmo projeto de irrigação, lotes destinados a irrigantes empresários e familiares.

Art. 17. As infra-estruturas de apoio à produção e social serão instaladas preferencialmente em terras não irrigáveis.

Art. 18. Nos projetos públicos e mistos, lote com área não inferior à do lote familiar será destinado, mediante cessão de uso, a atividades de pesquisa, capacitação e treinamento.

§ 1º O lote a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser objeto de cessão de uso, a título gratuito, a entidade oficial de pesquisa agropecuária com atuação na área do projeto.

§ 2º A cessão de uso de que trata este artigo será revertida à entidade responsável pela implantação do projeto, caso não tenha sido cumprida sua destinação no prazo de dois anos.

Art. 19. O poder público oferecerá linhas especiais de crédito para o financiamento de projetos privados de irrigação, com período de carência, taxa de juros e prazo para pagamento adequados à atividade.

SEÇÃO II Dos Projetos Públicos

SUBSEÇÃO I Disposições Preliminares

Art. 20. O poder público implantará projetos de irrigação destinados a irrigantes familiares, por interesse social, na forma da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e a irrigantes familiares e empresários, por utilidade pública.

§ 1º Os projetos públicos de irrigação poderão ser implementados mediante concessão de serviços e obras públicos, na forma das Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 2º Os projetos públicos de irrigação serão implantados em terras de domínio público, devendo o poder público promover todas as desapropriações necessárias.

§ 3º Nos projetos de irrigação de interesse social, implementados diretamente pelo poder público, ficará a cargo deste poder a implantação integral das infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcelar e social.

§ 4º Nos projetos de irrigação de utilidade pública, poderá o poder público implantar integral ou parcialmente as infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcelar e social.

§ 5º Para os efeitos desta lei, constituem casos de utilidade pública a implantação de projetos públicos de irrigação para fins:

I – de indução do desenvolvimento socioeconômico da região;

II – de atenuação de impactos ambientais, em especial para prevenção e combate à desertificação;

III – estratégicos e de segurança nacional.

Art. 21. Nos casos em que implantação da infra-estrutura parcelar for de responsabilidade do irrigante, este deverá tê-la integralmente em operação no prazo estabelecido por edital.

§ 1º As instituições oficiais de crédito oferecerão linhas de crédito especiais para o financiamento da infra-estrutura parcelar, com período de carência,

taxa de juros e prazo para pagamento adequados à atividade.

§ 2º O descumprimento do disposto no **caput** deste artigo ensejará a abertura de procedimento administrativo com vistas à retomada do lote pelo poder público.

Art. 22. A implantação de projetos públicos de irrigação será precedida de estudo que demonstre a viabilidade técnica, econômica, ambiental e social do empreendimento.

§ 1º O estudo de viabilidade a que se refere o **caput** deste artigo contemplará, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – utilização racional dos solos irrigáveis e dos recursos hídricos;

II – seleção das culturas e das técnicas de irrigação mais adequadas ao projeto;

III – planejamento das obras civis necessárias;

IV – necessidade de infra-estruturas de apoio à produção e social;

V – estabelecimento de cronograma físico-financeiro para implementação das infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcelar e social.

VI – recomendação da melhor forma de organização dos irrigantes;

VII – fixação de critérios para seleção dos irrigantes;

VIII – forma de prestação de treinamento e assistência técnica especializada dos irrigantes;

IX – dimensionamento dos lotes familiares.

§ 2º Na seleção das culturas mais adequadas ao projeto, será dada preferência às que gerem maior renda, sem prejuízo da rotação de culturas e de outras exigências legais.

§ 3º Na seleção das técnicas de irrigação mais adequadas ao projeto, será dada preferência às que apresentem menor consumo de água.

§ 4º Para cada projeto será definida a área irrigável máxima passível de cessão ou alienação, conforme o caso, a uma única pessoa física ou jurídica.

Art. 23. Nos projetos públicos de irrigação, será estipulado, com base nos estudos prévios de viabilidade, prazo para emancipação econômica do empreendimento, não superior a dez anos.

Parágrafo único. Após a emancipação econômica, os custos de manutenção das infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcelar e social, de treinamento e de assistência técnica correrão por conta dos irrigantes do respectivo projeto.

Art. 24. As infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcelar e social serão implementadas segundo o cronograma físico financeiro previamente estipulado.

Art. 25. O poder público estimulará a organização dos irrigantes mediante a constituição de associações ou cooperativas de produtores.

Art. 26. Durante a fase de amortização do empreendimento, o órgão competente promoverá a assistência técnica e o treinamento continuados dos irrigantes.

Parágrafo único. O treinamento a que se refere o **caput** deste artigo contemplará os aspectos técnicos e os referentes a práticas de associativismo e à capacitação gerencial de entidades associativas.

Art. 27. O órgão competente realizará, periodicamente, pesquisa de opinião entre os irrigantes, para aferir o grau de satisfação destes em relação ao projeto de irrigação.

Parágrafo único. A pesquisa de opinião a que se refere o **caput** deste artigo contemplará, entre outros aspectos, a satisfação do irrigante com:

I – as infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcelar e social;

II – o treinamento oferecido;

III – a assistência técnica prestada;

IV – a estrutura associativa adotada.

Art. 28. Será elaborado cadastro único, em âmbito nacional, de irrigantes familiares, referente aos projetos de irrigação públicos e mistos.

Art. 29. O poder público criará linhas especiais de financiamento, destinadas a conceder, tempestivamente, crédito para viabilização da agricultura irrigada, com período de carência, taxa de juros e prazo para pagamento adequados à atividade.

SUBSEÇÃO II

Da Infra-Estrutura

Art. 30. O uso efetivo ou potencial das infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcelar e social será compensado mediante o pagamento anual, pelo irrigante, de tarifa composta por parcelas referentes:

I – à amortização do custo de aquisição do lote e dos investimentos públicos nas obras de infra-estrutura, com base em valor atualizado;

II – ao valor do rateio, entre os irrigantes, das despesas anuais de administração, operação, conservação e manutenção das infra-estruturas.

§ 1º Até a emancipação econômica do projeto de irrigação, a tarifa de que trata o **caput** deste artigo,

referente aos lotes familiares, poderá ser suprida, total ou parcialmente, pelo poder público.

§ 2º A parcela a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo será calculada para cada lote e devida por prazo previamente definido para cada projeto de irrigação.

§ 3º No cálculo do custo de aquisição do lote, será considerado o valor do rateio, entre os irrigantes, proporcionalmente à área destinada a cada um, do custo de aquisição das áreas utilizadas para a implantação da infra-estrutura de apoio à produção e, quando couber, da infra-estrutura social.

§ 4º A parcela a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será calculada, entre outros critérios, com base no consumo efetivo de água, aferido por medidor instalado em cada lote.

§ 5º Para os efeitos do inciso II do *caput* deste artigo, o pagamento mínimo anual de cada irrigante será equivalente a trinta por cento do consumo de água previsto.

§ 6º Os valores recolhidos na forma do § 2º deste artigo reverterão para o tesouro do ente público responsável pela implantação do projeto e os arrecadados na forma do § 4º serão destinados à administração, operação, conservação e manutenção das infra-estruturas no mesmo projeto de irrigação.

§ 7º Será dada publicidade ao emprego dos valores arrecadados na forma do § 4º deste artigo.

§ 8º O disposto neste artigo não exclui a cobrança pelo uso da água, na forma do disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 9º Após a amortização do investimento público, pagas todas as parcelas devidas, a propriedade dos lotes será transferida aos irrigantes, familiares e empresários, individualmente, e a das infra-estruturas à coletividade, em condomínio, isentando-se o poder público da prestação de qualquer serviço de irrigação relativo ao projeto.

Art. 31. O atraso no pagamento das obrigações a que se refere o art. 30, por prazo superior a cento e oitenta dias, ensejará a abertura de procedimento administrativo, com vistas à retomada do lote pelo Poder Público.

Art. 32. Nos projetos implantados em consórcio entre União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e nos projetos mistos, a definição da fração ideal de propriedade das infra-estruturas será proporcional ao capital investido pelas partes.

Art. 33. A administração da infra-estrutura social será, preferencialmente, transferida aos órgãos e entidades públicos competentes com atuação na área do projeto.

Art. 34. As terras e faixas de domínio das obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção são consideradas partes integrantes das respectivas infra-estruturas.

SUBSEÇÃO III Dos Lotes Familiares

Art. 35. As áreas dos projetos públicos e mistos de irrigação, consideradas de interesse social, serão divididas em lotes familiares.

Parágrafo único. O lote familiar é indivisível e terá, no mínimo, área suficiente para assegurar sua viabilidade econômica.

Art. 36. Na transferência do direito de uso de lote familiar, o cessionário deverá preencher os mesmos requisitos fixados no edital de seleção original.

§ 1º Durante o período de amortização do investimento público, a transferência do direito de uso de lote familiar fica condicionada a prévia autorização da entidade responsável pela administração do projeto de irrigação.

§ 2º O cessionário terá, perante o poder público, os mesmos direitos e obrigações do cedente, referentes ao lote adquirido.

§ 3º A inobservância do disposto neste artigo inabilita o irrigante familiar a participar de novo procedimento seletivo, em todo o território nacional, durante o prazo de amortização do empreendimento anterior.

CAPÍTULO VII Do Irrigante

Art. 37. A seleção de irrigantes familiares em projetos públicos de irrigação far-se-á mediante procedimento no qual sejam considerados:

I – o grau de escolaridade;

II – a experiência com agricultura e irrigação;

III – a experiência com associativismo;

IV – a regularidade do cadastro bancário e da situação fiscal;

V – a proximidade entre a residência atual e o projeto a ser implantado.

Parágrafo único. O vencedor da seleção a que se refere o *caput* deste artigo terá direito à primeira escolha, entre os lotes disponíveis, e assim sucessivamente.

Art. 38. A seleção de irrigantes empresários será efetuada mediante procedimento licitatório.

Parágrafo único. O vencedor da licitação a que se refere o *caput* deste artigo terá direito à primeira escolha, entre os lotes disponíveis, e assim sucessivamente.

Art. 39. Constituem obrigações do irrigante em projetos públicos e mistos de irrigação:

I – promover o aproveitamento econômico de seu lote, mediante o exercício da agricultura irrigada;

II – adotar práticas e técnicas de irrigação que promovam a conservação dos recursos ambientais, em especial do solo e dos recursos hídricos;

III – empregar práticas e técnicas de irrigação adequadas às condições da região e à cultura escolhida;

IV – colaborar com a fiscalização das atividades inerentes ao sistema de produção e ao uso da água e do solo, prestando, em tempo hábil, as informações solicitadas;

V – colaborar com a conservação, manutenção, ampliação, modernização e modificação das infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção e social;

VI – promover a conservação, manutenção, ampliação, modernização e modificação da infra-estrutura parcial;

VII – pagar pelo uso da água, outorgado em conformidade com a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VIII – pagar, anualmente, tarifa pelos serviços de irrigação colocados à sua disposição;

IX – pagar, anualmente, as parcelas referentes à aquisição do lote e ao custo de implantação das infra-estruturas de irrigação de uso comum, de apoio à produção, parcial e social.

Parágrafo único. Aplicam-se ao irrigante, em projetos particulares de irrigação, o disposto nos incisos II, I H, IV, V, VI e VII do **caput** deste artigo.

CAPÍTULO VIII

Da Valorização Hidroagrícola da Unidade Familiar de Produção

Art. 40. O Poder Público federal, estadual e municipal apoiará iniciativas de fortalecimento da pequena unidade de produção rural, em escala familiar ou comunitária, mediante a promoção do aproveitamento e do gerenciamento de seus recursos hídricos.

§ 1º Será concedida prioridade às intervenções visando à promoção da inclusão social, mediante projetos e iniciativas a serem implementados, preferencialmente, em parceria do poder público com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

§ 2º Ficará assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, a serem aplicados, preferencialmente, em parceria com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 41. A infringência de qualquer das obrigações estabelecidas no art. 39, bem como das demais disposições legais, regulamentares e contratuais, inerentes à condição de irrigante, implicará a suspensão do serviço de fornecimento de água, respeitada a fase de desenvolvimento dos cultivos, mediante notificação, com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. Caso não ocorra o atendimento às obrigações estabelecidas no art. 39, bem como às demais disposições legais, regulamentares e contratuais, inerentes à condição de irrigante, no prazo de noventa dias a partir da data da notificação prévia, ocorrerá à suspensão do fornecimento de água, independente da fase de desenvolvimento dos cultivos.

Art. 42. O descumprimento das obrigações estabelecidas no art. 39, bem como das demais disposições legais, regulamentares e contratuais, inerentes à condição de irrigante, persistindo pelo período de um ano, contado da data da notificação prévia, ensejará a instalação de procedimento administrativo com vistas à retomada do lote pelo Poder Público.

Parágrafo único. O poder público, mediante procedimento seletivo ou licitatório, fará nova cessão ou alienação dos lotes retomados nas hipóteses desta lei.

Art. 43. Os projetos de irrigação existentes deverão adaptar-se ao disposto nesta lei, em especial no que concerne à determinação de prazo para emancipação econômica.

§ 1º Demonstrada a inviabilidade econômica do funcionamento do projeto público ou misto de irrigação, o poder público promoverá sua extinção, procedendo à alienação das infra-estruturas de sua propriedade, e adotará alternativas viáveis para suporte aos irrigantes afetados.

§ 2º A análise da viabilidade econômica do funcionamento do projeto de irrigação levará em consideração, entre outros fatores, a capacidade de autofinanciamento das atividades de administração, operação, conservação e manutenção das infra-estruturas, nos termos do art. 30.

§ 3º A alienação a que se refere o § 1º será realizada mediante procedimento licitatório.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as Leis nº 6.662, de 25 de julho de 1979, e 8.657, de 21 de maio de 1993, e os Decretos-Lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983, e nº 2.369, de 11 de novembro de 1987.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Substitutivo ao

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 229, DE 1995

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/10/05, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Senador Gilberto Goellner</i>
RELATOR:	<i>Senador Pedro Simon</i>
LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
LÚCIA VÂNIA	1- REGINALDO DUARTE
FLEXA RIBEIRO	2- ALVARO DIAS
SÉRGIO GUERRA	3- LEONEL PAVAN
GILBERTO GOELLNER	4- EDISON LOBÃO
DEMOSTENES TORRES	5- VAGO ³
HERÁCLITO FORTES	6- RODOLPHO TOURINHO
PMDB	
RAMEZ TEBET	1- WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	2- (VAGO) ¹
LEOMAR QUINTANILHA	3- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	4- MÃO SANTA
(VAGO) ⁴	5- VALDIR RAUPP
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB) ²	
FLÁVIO ARNS	1- SERYS SLHESSARENKO
AELTON FREITAS	2- DELCIDIO AMARAL
SIBÁ MACHADO	3- MAGNO MALTA
ANA JÚLIA CAREPA	4- SÉRGIO ZAMBIAKI
JOÃO RIBEIRO	5- MARCELO CRIVELLA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

1 - O Senador Mário Calixto deixou o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

2 - O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

3 - A Senadora Roseana Sarney encontra-se licenciada do cargo durante o período de 16.06.2005 a 16.10.2005.

4 - O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17.09.2005 a 13.01.2006.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998*)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001*)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998*)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

VII – a eletrificação rural e irrigação;

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI COMPLEMENTAR N° 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

LEI N° 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962

Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

LEI N° 8.657, DE 21 DE MAIO DE 1993

Acrescenta parágrafos ao art. 27 da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

LEI N° 6.662, DE 25 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências.

LEI N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI N° 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

LEI N° 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

LEI N° 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

LEI N° 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

DECRETO-LEI N° 2.032, DE 9 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre o resarcimento, pelo Tesouro Nacional, de investimentos realizados nas regiões semi-áridas do Nordeste e dá outras providências.

DECRETO-LEI N° 2.369,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera o Decreto-lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983, e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o PLS nº 229/95, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem, originado da Comissão Senatorial Temporária para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

A proposição que ora se examina trata das normas e princípios básicos que devem orientar a Política Nacional de Irrigação e Drenagem. Para tanto, esta estruturada em 44 artigos distribuídos por 6 Capítulos. O Capítulo I trata dos objetivos da Política que consubstancia a proposição, os quais estão voltados para o crescimento e modernização da atividade agrícola, além da preservação dos recursos de água e solo. Ainda nesse capítulo, dispõe-se que as diretrizes da Política Nacional de Irrigação e Drenagem serão formuladas por intermédio de Planos e Programas, estabelecidos em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tomando as bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades básicas de planejamento.

O Capítulo II conceitua os termos mais usuais a serem utilizados no projeto estabelecendo sua definição para os efeitos da lei; o Capítulo seguinte trata dos Programas e Projetos de Irrigação, dispondo sobre as diretrizes mais gerais sobre as condições de formulação dos programas e execução de projetos. Nesse contexto estabelece que a implantação e operação de projetos públicos poderá ser objeto de concessão e prevê obrigações para o usuário da água nos projetos de irrigação.

A importante questão sobre o uso adequado dos recursos hídricos para fins de irrigação é a matéria tratada no Capítulo IV, com dispositivos que regulamentam as condições do uso, estabelecem exigências e sanções para os casos de transgressão das normas estabelecidas.

O Capítulo V está referido aos Projetos Públicos, e divide-se em 3 Seções: Uso do Solo, da Infra-Estrutura e do Irrigante. Os dispositivos deste capítulo dizem respeito às áreas onde serão instalados os Projetos Públicos de Irrigação, condições de alienação, resolutibilidade e cessões. Estabelece também o tratamento a ser dado aos lotes familiares, sua dimensão, obrigações dos proprietários e sucessores e formas de alienação. No que tange à infra-estrutura, o PLS dispõe sobre benfeitorias internas dos lotes e também sobre a infra-estrutura de uso comum. Nesse particular, define a questão do resarcimento dos investimentos públicos realizados e o pagamento das despesas com a manutenção e conservação dos sistemas de irrigação. A última seção desse Capítulo refere-se às obrigações do irrigante, colocadas de forma a branger desde o cumprimento de normas e contratos específicos, até a exploração racional e econômica dos lotes irrigados, prevendo multas para os casos de infração desses deveres.

O Capítulo VI contém as disposições gerais sobre a Política de Irrigação e Drenagem, destacando-se dispositivo que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, “a participar acionariamente de projetos e empreendimentos de irrigação e beneficiamento da produção que se implantem na área da bacia do São Francisco, mediante, exclusivamente, a incorporação e apropriação de bens de seu patrimônio e serviços que venha a prestar.”

Ao PLS nº 229/95 foram apresentadas, as seguintes Emendas, de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara:

Emenda nº 1 – Pretende a modificação do art. 14 do PLS, para que o uso de águas públicas, para fins de irrigação, esteja condicionado à concessão de outorga.

Emendas nºs 2, 3 e 4 – Propõe a supressão dos parágrafos 1º, 3º e 4º, do art. 14; do art. 15 e do art. 17 por entender que tratam de matéria própria da Lei de Gestão dos Recursos Hídricos.

Emenda nº 5 – Propõe a substituição da matéria tratada nos parágrafos 1º e 2º, do art. 18, por disposições referentes à forma de aquisição de terras.

Emenda nº 6 – Modifica o art. 20, acrescentando-lhe 4 parágrafos destinados a especificar a localização dos lotes familiares e formas de atuação das unidades produtivas constantes dos projetos de interesse social.

Emenda nº 7 – Propõe a inclusão, no Capítulo III, de dispositivo que classifique os projetos de irrigação quanto ao seu futuro.

É o relatório.

II – Voto

1. Análise

É indiscutível a importância e oportunidade da proposição que ora se analisa. Já de há muito, produtores e órgãos públicos vêm demandando uma revisão na Lei nº 6.662/79, face às grandes transformações que desde então ocorreram no setor agrícola brasileiro, particularmente na produção agrícola baseada na irrigação.

A expansão da área irrigada, os avanços da tecnologia e, igualmente, mudanças na concepção sobre a função do Poder Público estavam a exigir uma revisão da legislação vigente a fim de adequá-la ao momento atual, bem como abrir espaço para avanços no setor.

O PLS nº 229/95 atende a essas exigências estabelecendo dispositivos que cobrem todos os aspectos relevantes da questão da irrigação e drenagem agrícola. A par disso, remete à regulamentação do Poder Executivo a operacionalização de diretrizes mais gerais, de forma a não engessar normas que, por serem dinâmicas e carecerem de adaptação em prazos mais curtos, estarão melhor situadas fora das exigências naturais de modificação da lei.

Entendemos, no entanto, que, no intuito de aperfeiçoar a proposição, cabem algumas complementações e retificações. Trata-se, inicialmente, de melhor especificar a tipologia dos projetos de irrigação abrangidos pela norma introduzindo a figura do projeto misto, no qual se somam a iniciativa pública e privada. A caracterização desse tipo de projeto não apenas consagra a parceria saudável entre setores mas, igualmente, abre espaço para incentivos a ela.

Propomos, ainda, a introdução de dois novos Capítulos no PLS, relativos aos Instrumentos com que contará a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e as Diretrizes para a Ação do Poder Público Federal. Tais disposições são importante sustentáculo na formulação das diretrizes que embasarão os Planos e Programas, previstos no PLS e que consubstanciam aquela Política.

O art. 42 deve ser suprimido por tratar de modificação de matéria constante do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não passível de mudança por intermédio de projeto de lei.

Além dessas contribuições de maior destaque, entendemos oportunas pequenas alterações em dispositivos isolados do PLS, com vistas à maior clareza de redação, bem como destaque a aspectos que se encontram diluídos no conjunto da proposta e que, por sua importância, merecem um tratamento específico.

2. Voto do Relator

O projeto de lei sob exame está formulado segundo a melhor técnica legislativa e é evidente o seu mérito. Assim, somos pela aprovação do PLS nº 229/95. Rejeitamos as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, e 7, acolhemos a de nº 5 na forma de acréscimo aos parágrafos já constantes do art. 18 do PLS.

Acrescentem-se, ainda, as seguintes emendas deste Relator:

EMENDA DE RELATOR Nº 1 – CAE

No art. 2º, inciso V, a seguinte Emenda Substitutiva:

Art. 2º

V – apoiar a irrigação e a drenagem agrícola em âmbito nacional e especialmente em áreas onde as condições hidrológicas, embora desfavoráveis, apresentem vantagens competitivas;

EMENDA DE RELATOR Nº 2 – CAE

No art. 2º, inciso XI, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 2º

XI – aplicar recursos em projetos públicos e mistos de indiscutível prioridade e rentabilidade.

EMENDA DE RELATOR Nº 3 – CAE

Dê-se aos incisos I, II e III do art. 5º, a seguinte redação:

Art. 5º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – projeto público de irrigação e drenagem agrícola, aquele implementado pelo Poder Público;

II – projeto privado de irrigação e drenagem agrícola, aquele implementado pelo setor privado;

III – projeto misto de irrigação e drenagem agrícola, aquele implementado de forma compartilhada entre o Poder Público e o setor privado.

EMENDA DE RELATOR Nº 4 – CAE

Acrescente-se ao inciso X, do art. 5º:

“...para fins de irrigação.”

EMENDA DE RELATOR Nº 5 – CAE

Acrescente-se os Capítulos III e IV, renumerando-se os demais capítulos e artigos:

CAPÍTULO III Dos Instrumentos

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional de Irrigação e Drenagem:

I – as informações sobre a situação dos recursos hídricos, no que concerne à sua disponibilidade e qualidade;

II – as orientações pertinentes contidas no capítulo 18 da Agenda 21, reconhecida pelo governo brasileiro por ocasião da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente;

III – o zoneamento ecológico-econômico;

IV – os programas de assistência técnica, difusão tecnológica, pesquisa, capacitação de recursos humanos, assim como promoção ao associativismo e apoio nos trabalhos de conservação de solos, água e reposição florestal;

V – estabelecimento de leis, normas e diretrizes para o setor;

VI – o intercâmbio técnico em âmbito nacional e internacional;

VII – a outorga;

VIII – impostos, taxas e tarifas;

IX – os recursos financeiros do poder público e da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV Da Ação do Poder Público

Art. 7º Incumbe ao Poder Público na implantação da Política Nacional de Irrigação e Drenagem Agrícola:

I – dentro dos respectivos âmbitos de domínio e áreas de atuação, normatizar, estabelecer diretrizes, apoiar, fiscalizar e monitorar as atividades relacionadas à agricultura irrigada;

II – outorgar os direitos de uso da água;

IV – apoiar a capacitação técnica, a pesquisa e a difusão de tecnologias visando a assegurar a eficiência do uso da água na agricultura irrigada;

V – estimular a organização comunitária com vistas à auto-gestão dos processos administrativos e dos recursos hídricos, destinados à irrigação e vinculados à drenagem agrícola;

VI – contribuir na formulação de políticas, incentivos e programas que visem a estimular o desenvolvimento da agricultura irrigada;

VII – promover a articulação no âmbito federal, com estados, Distrito Federal, municípios e o setor privado; e,

VIII – estabelecer mecanismos de incentivos e de apoio a projetos mistos e privados de irrigação, na forma de linhas de crédito, aquisição de lotes para assentamento de pequenos produtores e promoção de ações entre outras, que visem a assegurar competitividade dos produtos.

EMENDA DE RELATOR Nº 6 – CAE

Acrescente-se ao **caput** do art. 6º:

“...e as compatibilizará com as prioridades regionais e das unidades federadas.”

EMENDA DE RELATOR Nº 7 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 8º a seguinte redação:

“Art. 8º Os Projetos de Irrigação, para os efeitos desta lei, podem ser públicos, mistos ou privados.”

EMENDA DE RELATOR Nº 8 – CAE

Suprime-se do art. 13 a seguinte expressão:

“...conforme definido no inciso III, do artigo 20 da Constituição Federal...”

EMENDA DE RELATOR Nº 9 – CAE

Dê-se ao § 2º do art. 16 a seguinte redação: cabíveis.”

“Art. 16.

§ 2º No caso de reincidência o poder público tomará medidas judiciais Cabíveis.”

EMENDA DE RELATOR Nº 10 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 17 a seguinte redação:

“Art. 17. A utilização de água por outorga, para fins de irrigação e atividades decorrentes, poderá estar sujeita a remuneração, pactuada através de negociações entre as partes envolvidas.

EMENDA DE RELATOR Nº 11 – CAE

Dê-se ao Capítulo V o seguinte título:

“Capítulo V – Dos Projetos Públicos e Mistos”

EMENDA DE RELATOR Nº 12 – CAE

Suprime-se o art. 42.

Sala das Comissões, – Senador **Osmar Dias**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 229, de 1995, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem, originado da Comissão Senatorial Temporária para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

A proposição que ora se examina trata das normas e princípios básicos que devem orientar a Política Nacional de Irrigação e Drenagem. Para tanto, está estruturada em 44 artigos distribuídos por seis Capítulos. O Capítulo I trata dos objetivos da política que consubstancia a proposição, os quais estão voltados para o crescimento e modernização da atividade agrícola, além da preservação dos recursos de água e solo. Ainda nesse capítulo, dispõe-se que as diretrizes da Política Nacional de Irrigação e Drenagem serão formuladas por intermédio de planos e programas, estabelecidos em articulação com os estados, o Distrito Federal e os municípios, tomando as bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades básicas de planejamento.

O Capítulo II conceitua os termos mais usuais a serem utilizados no projeto estabelecendo sua definição para os efeitos da lei; o capítulo seguinte trata dos programas e projetos de irrigação, dispondo sobre as diretrizes mais gerais acerca das condições de formulação dos programas e execução de projetos. Nesse contexto, estabelece que a implantação e operação de projetos públicos poderá ser objeto de concessão e prevê obrigações para o usuário da água nos projetos de irrigação.

O uso adequado dos recursos hídricos para fins de irrigação é a matéria tratada no Capítulo IV, com dispositivos que regulamentam as condições do uso, estabelecem exigências e sanções para os casos de transgressão das normas estabelecidas.

O Capítulo V está referido aos projetos públicos e divide-se em 3 seções: uso do solo, da infra-estrutura e do irrigante. Os dispositivos desse capítulo dizem respeito às áreas onde serão instalados os projetos públicos de irrigação, às condições de alienação, resabilidade e cessões. Estabelece também o tratamento a ser dado aos lotes familiares, sua dimensão, obrigações dos proprietários e sucessores e formas de alienação. No que tange à infra-estrutura, o projeto dispõe sobre benfeitorias internas dos lotes e sobre a infra-estrutura de uso comum. Nesse particular, define a questão do resarcimento dos investimentos públicos realizados e o pagamento das despesas com a manutenção e conservação dos sistemas de irrigação. A última seção desse

capítulo refere-se às obrigações do irrigante, colocadas de forma a abranger desde o cumprimento de normas e contratos específicos, até a exploração racional e econômica dos lotes irrigados, prevendo multas para os casos de infração desses deveres.

O Capítulo VI contém as disposições gerais sobre a política de irrigação e drenagem, destacando-se o dispositivo que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) "a participar acionariamente de projetos e empreendimentos de irrigação e beneficiamento da produção que se implantem na área da bacia do São Francisco, mediante, exclusivamente, a incorporação e apropriação de bens de seu patrimônio e serviços que venha a prestar.

Ao PLS nº 229, de 1995, foram apresentadas as seguintes emendas, de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara:

- Emenda nº 1 – Pretende a modificação do art. 14 do PLS, para que o uso de águas públicas, para fins de irrigação, esteja condicionado à concessão de outorga;
- Emendas nº 2, 3 e 4 – Propõem a supressão dos §§ 1º, 3º e 4º, do art. 14; do art. 15 e do art. 17 por entender que tratam de matéria própria da Lei de Gestão dos Recursos Hídricos;
- Emenda nº 5 – Propõe a substituição da matéria tratada nos §§ 1º e 2º, do art. 18, por disposições referentes à forma de aquisição de terras;
- Emenda nº 6 – Modifica o art. 20, acrescentando-lhe quatro parágrafos destinados a especificar a localização dos lotes familiares e as formas de atuação das unidades produtivas constantes dos projetos de interesse social;
- Emenda nº 7 – Propõe a inclusão, no Capítulo III, de dispositivo que classifique os projetos de irrigação quanto ao seu futuro.

O nobre Senador Waldeck Ornelas apresentou duas emendas, a saber:

- Emenda nº 20 – Altera o § 2º do art. 28, facultando ao poder público o assentamento de pequenos agricultores, que exerciam atividade nas áreas adquiridas para projetos de irrigação, em projetos de irrigação de interesse social;
- Emenda nº 21 – Modifica o § 2º do art. 8º, permitindo a presença de atividade empresarial em projetos de irrigação de interesse social.

É o relatório.

II – Análise

É indiscutível a importância e oportunidade da proposição que ora se analisa. Já há muito, produtores e órgãos públicos vêm demandando uma revisão na Lei nº 6.662, de 1979, face às grandes transformações que desde então ocorreram no setor agrícola brasileiro, particularmente na produção agrícola baseada na irrigação.

A expansão da área irrigada, o desenvolvimento da tecnologia e as mudanças na concepção sobre a função do poder público estavam a exigir uma revisão da legislação vigente, a fim de adequá-la ao momento atual, bem como abrir espaço para avanços no setor.

O PLS nº 229, de 1995, atende a essas exigências, estabelecendo dispositivos que cobrem todos os aspectos relevantes da questão da irrigação e drenagem agrícola. A par disso, remete à regulamentação do Poder Executivo a operacionalização de diretrizes mais gerais, de forma a não engessar normas que, por serem dinâmicas e carecerem de adaptação em prazos mais curtos, estarão melhor situadas fora das exigências naturais de modificação da lei.

Entendemos, no entanto, que, no intuito de aperfeiçoar a proposição, cabem algumas complementações. Trata-se, inicialmente, de melhor especificar a tipologia dos projetos de irrigação abrangidos pela norma, introduzindo a figura do projeto misto, no qual se somam a iniciativa pública e privada. A caracterização desse tipo de projeto não apenas consagra a parceria saudável entre setores, mas, igualmente, abre-lhe espaço para incentivos.

Propomos, ainda, a introdução de dois novos capítulos no projeto, relativos aos instrumentos com que contará a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e às Diretrizes para a Ação do Poder Público Federal. Tais disposições são importante sustentáculo na formulação das diretrizes que embasarão os planos e programas previstos no projeto e que consubstanciarão aquela política.

Além dessas contribuições de maior destaque, entendemos oportunas pequenas alterações em dispositivos isolados do projeto, com o fito de imprimir tanto clareza à redação quanto destaque a aspectos que se encontram diluídos no conjunto da proposta, os quais, por sua importância, merecem um tratamento específico.

Proposto em 1995, o projeto não considera algumas questões que foram tratadas na Lei nº 9.433, de 1997, que criou a Política Nacional de Recursos Hídricos, assunto que possui fortes relações e implicações com a constituição de uma Política Nacional

de Irrigação, a rigor uma matéria subordinada àquela lei.

A proposta do PLS estabelece competências e procedimentos que receberam disciplina diversa na Lei nº 9.433/97, implicando a ocorrência de problemas na continuidade da tramitação. Tendo em conta que o Sistema Nacional de Recursos Hídricos encontrava-se em fase de regulamentação pelo Poder Executivo, inclusive com a criação recente da Agência Nacional de Águas (ANA), por meio da Lei nº 9.984, de 17-7-2000, entendemos que seria recomendável estabelecer contato com a Secretaria Nacional de Recursos Hídricos para verificar as perspectivas da nova política de recursos hídricos.

Assim, a Secretaria de Recursos Hídricos, considerando as alterações decorrentes da Lei nº 9.433 de 1997, promoveu uma reunião de âmbito nacional com representantes de vários órgãos governamentais federais e estaduais. Devido ao grande número de participantes, foram constituídos quatro grupos de trabalho para discutir e oferecer sugestões ao projeto de lei em questão.

Desde o início da sessão até a reunião de encerramento, quando foram apresentados os resultados dos trabalhos dos grupos, ficaram evidentes alguns pontos controversos, como a posição do governo e da iniciativa privada no âmbito do novo modelo, o papel das ações sociais contemplando populações de baixa renda e uma definição mais clara do novo modelo de irrigação proposto pelo Executivo.

Nos debates, mereceram destaque discussões sobre o caráter social dos programas de irrigação, especialmente na Região Nordeste, a outorga das águas, as cobranças de tarifas, as amortizações da infra-estrutura, os critérios para emancipação dos projetos, os direitos dos irrigantes já estabelecidos em projetos públicos, a alienação ou o arrendamento da infra-estrutura em projetos públicos, entre outros.

Do exposto, concluímos pela elaboração de um substitutivo ao PLS nº 229, de 1995, cientes de que representa o esforço de um grande número de técnicos e instituições envolvidos com a política de irrigação. As alterações propostas são decorrentes tanto da necessidade de adequação aos mecanismos legais vigentes quanto da intenção do governo em modificar a política de irrigação anteriormente adotada.

III – Voto

É evidente o mérito da matéria sob exame. Assim, somos pela aprovação do PLS nºs 229, de 1995, com o acolhimento das Emendas nº 1, 2, 3, 4, 20, e 21, e a rejeição das de nºs 5, 6 e 7, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, (SUBSTITUTIVO), DE 1995

Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Política Nacional de Irrigação será executada na forma desta lei, com vistas ao aproveitamento racional dos recursos de água e solos para a construção e o desenvolvimento de projetos hidroagrícolas, orientados para a prática da agricultura irrigada sustentável.

§ 1º A política definida nesta lei será executada de modo compatível com as políticas agrária, agrícola, de recursos hídricos e do meio ambiente.

§ 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por aproveitamento racional dos recursos de água e solos aquelas práticas que promovam a maximização da produção com a preservação e utilização mínima desses recursos.

§ 3º As demandas sociais da população em áreas de pouco dinamismo econômico, o potencial de mercado e a participação da iniciativa privada constituem fatores relevantes de indução e apoio governamentais à implantação de projetos de desenvolvimento baseados na agricultura irrigada.

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 2º A Política Nacional de Irrigação tem por objetivos:

I – aumentar a produção e produtividade agropecuárias;

II – reduzir os riscos inerentes à atividade agropecuária;

III – garantir a prioridade da função econômica e social dos solos irrigáveis;

IV – apoiar a irrigação em âmbito nacional, especialmente em áreas onde as condições hidrológicas são desfavoráveis para a prática da agricultura, mas que apresentam vantagens competitivas;

V – estimular a atuação de agentes privados e públicos na agricultura irrigada, em áreas prioritárias definidas, observando-se critérios técnicos, culturais, sociais, econômicos e ambientais;

VI – estimular e apoiar o desenvolvimento de pesquisa, adaptação e adequação de tecnologia orientada para o uso racional de recursos de água e solo, e prevenção de doenças veiculadas pela água;

VII – integrar-se com outros planos setoriais de planejamento da utilização dos recursos de água e solos da bacia hidrográfica;

VIII – difundir tecnologia de uso e manejo dos recursos de água e solos;

IX – enfatizar e apoiar a formação regular e a capacitação intensiva e permanente de recursos humanos em agricultura irrigada;

X – promover a participação da iniciativa privada nos projetos de irrigação;

XI – conciliar a promoção do desenvolvimento hidroagrícola com a gestão ambiental e de recursos hídricos;

XII – prevenir endemias rurais.

CAPÍTULO II Das Definições

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Projeto público de irrigação: aquele, implementado pelo Poder Público, cuja infra-estrutura de irrigação e drenagem, de uso coletivo, seja, inicialmente, de sua propriedade, podendo ser alienada ou arrendada;

II – Projeto privado de irrigação: aquele cuja infra-estrutura de irrigação de uso coletivo é projetada e implantada pela iniciativa privada, ou por esta adquirida do Poder Público;

III – Projeto misto de irrigação: aquele implementado de forma compartilhada pelo setor privado e pelo Poder Público, em qualquer de seus níveis (federal, estadual, distrital e municipal);

IV – Irrigante: pessoa física ou jurídica que explora a atividade de agricultura irrigada;

V – área irrigável: área de terra que, em decorrência de estudos técnicos, ambientais, sociais e econômicos, é considerada apta para a prática da agricultura irrigada;

VI – áreas de sequeiro: áreas de terras adjacentes às áreas irrigáveis ou internas, dentro dos limites dos projetos de irrigação, não suscetíveis de serem irrigadas;

VII – tarifa: valor a ser pago pelo irrigante pelo uso da água e da infra-estrutura de irrigação de uso coletivo;

VIII – distrito de irrigação: sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios, com prazo de duração indeterminado, que congrega os irrigantes de um ou mais projetos de irrigação, com a finalidade de administrar, operar e manter a infra-estrutura de irrigação de uso coletivo;

IX – infra-estrutura de uso múltiplo: obras que servem aos objetivos da área irrigada e de outras finalidades e que, normalmente, são compartilhadas com o subsetor de irrigação;

X – infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo;

obras, estruturas e equipamentos de uma área irrigada que servem compartilhadamente a mais de um irrigante;

XI – infra-estrutura social: edificações e equipamentos destinados às áreas de saúde, educação, lazer, segurança e controle ambiental;

XII – infra-estrutura parcelar: benfeitorias e equipamentos internos implantados nos lotes agrícolas;

XIII – empreendedor familiar: irrigante, pessoa física, que atua diretamente na produção agropecuária, em área cuja dimensão seja capaz de assegurar a promoção econômica e social dele e de sua família;

XIV – benfeitorias úteis e necessárias: aquelas construídas pelo irrigante, em seu lote, para complementar o sistema de irrigação, bem como a infra-estrutura de armazenagem, de beneficiamento e de produção agroindustrial;

XV – plano nacional de irrigação: conjunto de programas de irrigação que tem por finalidade o desenvolvimento da agricultura irrigada no País;

XVI – programa de irrigação: conjunto de ações e projetos de irrigação que tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico de determinada região;

XVII – aluguel: valor da retribuição paga pelo irrigante correspondente ao arrendamento da infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo;

XVIII – cota-partes: fração ideal irrigação de uso coletivo, de propriedade do corresponsabilidade na construção, cuja complementar e inseparável, o título de domínio das obras de infra-estrutura de irrigante por aquisição ou pela fração íntegra, como parte do lote.

CAPÍTULO III Dos Instrumentos

Art. 4º São instrumentos da Política Nacional de Irrigação:

I – o Sistema Nacional de Informações de Agricultura irrigada ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

II – o zoneamento ecológico-econômico;

III – os programas de pesquisa, de capacitação de recursos humanos, assistência técnica e difusão de tecnologia;

IV – as normas, as diretrizes, os planos e os programas para o setor;

V – o intercâmbio técnico em âmbito nacional e internacional;

VI – os incentivos fiscais e institucionais;

VII – os recursos financeiros do poder público e da iniciativa privada;

VIII – o crédito agrícola;

IX – o seguro rural.

CAPÍTULO IV

Da Ação do Poder Público

Art. 5º Incumbe ao Poder Público, em seus respectivos âmbitos de domínio e áreas de atuação, na implantação da Política Nacional de Irrigação:

I – normatizar, apoiar, fiscalizar e monitorar as atividades relacionadas à agricultura irrigada;

II – outorgar os direitos de uso de recursos hídricos;

III – apoiar a capacitação técnica, a pesquisa e a difusão de tecnologia;

IV – incentivar a organização comunitária com vistas à autogestão dos projetos de irrigação;

V – estimular o desenvolvimento da agricultura irrigada;

VI – privilegiar a aplicação de recursos em projetos públicos e mistos de indiscutível prioridade e rentabilidade;

VII – estimular e apoiar investimentos privados na agricultura irrigada;

VIII – incentivar a criação de mecanismos induktores do desenvolvimento das cadeias produtivas ligadas à irrigação.

Parágrafo único. Caberá à União, na implantação da Política Nacional de Irrigação, promover a articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e o setor privado.

CAPÍTULO V

Do Plano, dos Programas e dos Projetos de Irrigação

Art. 6º O Plano Nacional de Irrigação, de caráter plurianual, terá por base as disposições desta Lei, e conterá as prioridades do Poder Público federal para a irrigação compatibilizadas com as prioridades da região e das unidades federadas.

Parágrafo único. O Poder Público definirá os órgãos executores do Plano Nacional de Irrigação.

Art. 7º Os programas de irrigação serão elaborados pelos Governos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o Plano Nacional de Irrigação.

Art. 8º Os projetos de irrigação – públicos, privados e mistos – serão previamente submetidos aos órgãos competentes, para fins de outorga de direito de uso de recursos hídricos e licenciamento ambiental.

Art. 9º Os projetos públicos de irrigação serão de iniciativa dos Governos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Poder Público poderá transferir a concessão, sob a forma de arrendamento, nos termos da legislação pertinente, aos usuários de um projeto

público de irrigação, organizados sob a forma de distrito de irrigação ou outra entidade autogestora.

Art. 10. Os projetos mistos de irrigação serão organizados sob a forma de entidade regida pelo direito privado, na qual o Poder Público detenha até quarenta e nove por cento do capital social.

§ 1º Nos projetos mistos de irrigação, o Poder Público, com a parcela do capital investido, adquirirá parte da área do projeto para a instalação de empreendedores familiares, os quais, por sua delegação, poderão ser instalados diretamente pelo setor privado.

§ 2º Nos projetos mistos de irrigação, a parte da área adquirida pelo Poder Público deverá ser alienada aos empreendedores familiares por intermédio de processo licitatório, na forma da lei, sendo facultada a delegação de competência ao setor privado para a execução do processo.

§ 3º Os direitos e as obrigações do Poder Público e da iniciativa privada nos projetos mistos de irrigação serão ajustados em contrato a ser celebrado entre as partes.

CAPÍTULO VI

Dos Projetos Públicos e Mistos

SEÇÃO I Do Uso do Solo

Art. 11. As áreas necessárias à implantação de projetos públicos e mistos poderão ser desapropriadas ou adquiridas.

§ 1º Os projetos públicos de irrigação serão implantados em terras do patrimônio público, para esse fim desapropriadas ou adquiridas.

§ 2º Os projetos mistos de irrigação poderão ser localizados em terras do patrimônio público ou em áreas privadas.

§ 3º Nos estudos de implantação dos projetos públicos e mistos de irrigação deverão ser previstas áreas cujos lotes serão destinados exclusivamente aos empreendedores familiares.

§ 4º Nos projetos públicos e na parte pública dos projetos mistos, as propriedades são resolúveis, e indivisíveis os lotes destinados a empreendedores familiares.

Art. 12. Nas áreas desapropriadas ou adquiridas, de que trata o artigo anterior, as terras agricultáveis serão sempre destinadas à exploração intensiva, agropecuária ou agroindustrial e divididas em lotes de dimensões variáveis, de acordo com a estrutura de produção projetada e a capacidade gerencial do irrigante.

§ 1º Os lotes serão alienados a pessoas físicas ou jurídicas mediante licitação pública.

§ 2º Para efeito de alienação: todas as obras e os serviços executados no lote terão seu custo incorporado ao valor da terra.

§ 3º Somente poderão participar das licitações para a venda dos lotes pessoas físicas ou jurídicas que tenham por objetivo a agricultura irrigada, na forma estabelecida nos respectivos editais.

§ 4º É parte intrínseca dos lotes adquiridos em processos licitatórios o direito de uso da água, nas quantidades especificadas nos editais.

§ 5º Para cada projeto será definida a área irrigável máxima passível de alienação a uma única pessoa física ou jurídica.

Art. 13. O lote do empreendedor familiar, cuja dimensão não poderá ser inferior à área mínima de produção capaz de assegurar a promoção econômica e social do irrigante e de sua família, será definido com base em estudos específicos para cada projeto e região.

Art. 14. Estabelecido o condomínio em razão da sucessão por falecimento do empreendedor familiar, os condôminos escolherão dentre eles o administrador do lote, ao qual competirá a representação legal para todos os fins.

Parágrafo único. Inexistindo herdeiros, a entidade alienante do lote poderá reivindicar a adjudicação em seu nome, depositando em juízo o valor da respectiva avaliação.

Art. 15. As áreas em projetos públicos destinadas a obras de infra-estrutura social estarão situadas, preferencialmente, em terras não irrigáveis e poderão ser objeto de cessão gratuita.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser cedido lote para entidade pública, destinado a atividades de treinamento e pesquisa em agricultura irrigada.

§ 2º A cessão gratuita de que trata este artigo será revertida, caso não tenha sido cumprida sua destinação, no prazo de dois anos.

Art. 16. As áreas consideradas urbanas situadas em projetos públicos poderão ser transferidas aos Municípios onde se localizem.

Art. 17. Nos projetos públicos e mistos, em caso de aproveitamento da estrutura fundiária preexistente, os proprietários das terras serão considerados irrigantes, desde que atendam aos requisitos legais e aos objetivos dos respectivos projetos.

Parágrafo único. O não-cumprimento dos deveres de irrigante ensejará a desapropriação das terras.

Art. 18. Os trabalhadores rurais que tenham exercido, comprovadamente, atividades por mais de cinco anos nas áreas adquiridas ou desapropriadas para a implantação de projetos públicos serão considerados

irrigantes, desde que atendam aos requisitos legais e aos objetivos dos respectivos projetos.

Art. 19. Nos projetos públicos, as obras de infra-estrutura de irrigação de uso coletivo implantadas com recursos públicos e as respectivas faixas de domínio serão, inicialmente, de propriedade da entidade pública que implantar o projeto, devendo ser avaliadas de forma conjunta para fins de alienação ou arrendamento.

Art. 20. As áreas ou terras selecionadas para a implantação ou expansão de projetos públicos e mistos de irrigação poderão ser declaradas de utilidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação, mediante ato do Presidente da República, aplicando-se, no que couber, a legislação sobre desapropriações e a regulamentação da presente lei.

SEÇÃO II Da Infra-estrutura

Art. 21. A infra-estrutura dos projetos públicos será composta pela infra-estrutura de irrigação de uso coletivo, pela infra-estrutura social e pela infra-estrutura parcelar.

Art. 22. A infra-estrutura de irrigação de uso coletivo dos projetos públicos e mistos será administrada, operada e mantida por intermédio dos próprios irrigantes, organizados, preferencialmente, em distrito de irrigação.

§ 1º O Poder Público promoverá a constituição de um Distrito de Irrigação, ou outra entidade autogestora, até o prazo de um ano, após a instalação do primeiro irrigante.

§ 2º As despesas correspondentes à administração, operação e manutenção da infra-estrutura de irrigação de uso coletivo serão rateadas entre os seus usuários, sob a forma de tarifa, de acordo com o estabelecido em regulamento.

§ 3º A tarifa d'água será cobrada compulsoriamente de todos os irrigantes pelo Poder Público, distrito de irrigação ou outro concessionário, e seu valor deverá ser suficiente para cobrir as despesas com a administração, operação e manutenção do projeto.

§ 4º Nos projetos públicos de irrigação, o Poder Público custeará os acréscimos de despesas operacionais correspondentes à área irrigável ainda não ocupada.

§ 5º O Poder Público poderá contratar diretamente o distrito de irrigação para a realização de obras de infra-estrutura, observadas as normas legais.

Art. 23. Fica o Poder Público autorizado a alienar aos irrigantes do projeto, por intermédio do Distrito de Irrigação, independentemente de processo licitatório, as obras de infra-estrutura de irrigação de uso coletivo,

devendo o prazo de pagamento limitar-se ao máximo de cinqüenta anos.

§ 1º Não integrarão o valor da venda o custo das obras de infra-estrutura social realizadas no projeto.

§ 2º A cota-partes das obras de infra-estrutura de irrigação de uso coletivo, que caberá a cada irrigante, será proporcional à área do seu respectivo lote e integra-lo-a de forma indissociada, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 24. Nos projetos públicos e mistos, a implantação da infra-estrutura parcelar será de responsabilidade do irrigante.

Art. 25. Na construção da infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo, a responsabilidade do Poder Público limitar-se-á às obras de derivação, captação, reservação, adução, condução e distribuição da água até à tomada na entrada do lote, propiciando condições ao empreendedor familiar para a construção da infra-estrutura parcelar.

SEÇÃO III Do Irrigante

Art. 26. São deveres do irrigante:

I – adotar medidas e práticas recomendadas pela administração para o uso da água, utilização e conservação do solo;

II – obedecer a normas legais, regulamentos e decisões administrativas pertinentes à situação e atividade de irrigante;

III – explorar a área irrigável sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação técnica recomendada e referendada para a região onde ele atua;

IV – permitir a fiscalização das atividades inerentes ao uso da água e do solo e prestar as informações solicitadas;

V – permitir a execução dos trabalhos necessários à conservação, ampliação, modernização ou modificação das obras e instalações da infra-estrutura de irrigação de uso coletivo;

VI – pagar as tarifas devidas;

VII – cumprir as obrigações assumidas no contrato firmado com a administração do projeto;

VIII – pagar os valores referentes à aquisição do lote e de suas benfeitorias;

IX – pagar, quando for o caso, a parcela de aluguel correspondente ao arrendamento das obras de infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo;

X – pagar, quando for o caso, a cota-partes que lhe cabe na aquisição das obras de infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo.

Parágrafo único. O irrigante dos projetos privados de irrigação fica sujeito aos deveres constantes dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 27. A infringência de qualquer dos deveres estabelecidos no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, regulamentares e contratuais, inerentes à condição de irrigante, acarretará a suspensão do fornecimento de água, a reversão da propriedade ou rescisão da concessão de uso com a reintegração da posse do imóvel à entidade alienante.

§ 1º As penalidades previstas no **caput** deste artigo serão aplicadas gradativamente na ordem descrita.

§ 2º Ocorrendo a reversão, a entidade alienante promoverá a indenização das benfeitorias úteis e necessárias em duas parcelas anuais, vencendo-se a primeira um ano após a reintegração.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 28. As instituições financeiras oficiais poderão, em conjunto com a administração pública, criar mecanismos de incentivo à produção, mediante financiamento, sendo licita, nesse caso, a hipoteca do lote para nele investir.

§ 1º Se a instituição financeira pretender a imediata satisfação do seu crédito hipotecário, em razão da inadimplência do irrigante devedor, deverá ela notificar a entidade alienante trinta dias antes de promover a execução forçada.

§ 2º A entidade alienante notificada, pretendendo beneficiar-se da reversibilidade, poderá, no prazo assinalado, oferecer à instituição financeira credora garantia suficiente para a substituição da hipoteca.

Art. 29. As instituições financeiras oficiais manterão linha de crédito para financiar a iniciativa privada na implantação dos projetos privados de irrigação e na integralização do capital nos projetos mistos, bem como para financiar a aquisição das obras de infra-estrutura de uso coletivo nos projetos públicos.

Art. 30. Para efeito da alienação de que trata o art. 23, sobre o valor final da alienação, calculado após a dedução do resarcimento já efetivado, o Poder Público poderá conceder desconto de até cinqüenta por cento, a ser definido em regulamento, de acordo com as características de cada projeto.

Art. 31. É preeminente a atividade de irrigação no uso dos solos irrigáveis das regiões áridas e semi-áridas.

Art. 32. O **caput** do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A distribuição mensal da compensação financeira de que trata o inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação alterada por esta Lei será feita da seguinte forma:

I – quarenta e cinco por cento aos Estados;

II – quarenta e cinco por cento aos Municípios;

III – três inteiros e quatro décimos por cento ao Ministério do Meio Ambiente;

IV – dois inteiros e seis décimos por cento ao Ministério de Minas e Energia;

V – dois por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia;

VI – dois por cento ao Ministério da Integração Nacional.”(NR)

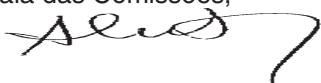
Art. 33. O art. 36 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos será gerido por um Comitê Coordenador composto pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, do Meio Ambiente e da Agricultura e do Abastecimento, e contará com um Secretário Executivo designado pelo Comitê.”(NR)

Art. 34. Revogam-se a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, o Decreto-Lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983, e a Lei nº 8.657, de 21 de maio de 1993.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões,



RELATÓRIO

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem, originado da Comissão Senatorial Temporária para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

O referido projeto foi relatado na Comissão de Assuntos Econômicos pelo Senador Osmar Dias, que,

além de adequar o projeto, elaborado em 1995, ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998 elaborou substitutivo visando à sua atualização e aperfeiçoamento. Como houve pedido de vista coletiva, o mencionado parecer, com o substitutivo, não chegou a ser votado na CAE e, com a saída do antigo relator da Comissão, a matéria foi redistribuída.

Considerando que o parecer do antigo relator incorporou sugestões de grande valor, tendo ouvido representantes de organismos governamentais, de empresários e estudiosos da matéria, julgamos apropriado que este trabalho seja aproveitado na forma em que foi elaborado, inclusive com a apresentação do mesmo substitutivo, com o qual já estão familiarizados muitos parlamentares, devido aos pedidos de vista.

O Capítulo I trata dos objetivos da política que consubstancia a proposição, os quais estão voltados para o crescimento e modernização da atividade agrícola, além da preservação dos recursos de água e solo. Ainda nesse capítulo, dispõe-se que as diretrizes da Política Nacional de Irrigação e Drenagem serão formuladas por intermédio de planos e programas, estabelecidos em articulação com os estados, o Distrito Federal e os municípios, tomando as bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades básicas de planejamento.

Ainda nesse capítulo, dispõe-se que as diretrizes da Política Nacional de Irrigação e Drenagem serão formuladas por intermédio de planos e programas, estabelecidos em articulação com os estados, o Distrito Federal e os municípios, tomando as bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades básicas de planejamento.

O Capítulo II conceitua os termos mais usuais a serem utilizados no projeto estabelecendo sua definição para os efeitos da lei; o capítulo seguinte trata dos programas e projetos de irrigação, dispondo sobre as diretrizes mais gerais acerca das condições de formulação dos programas e execução de projetos. Nesse contexto, estabelece que a implantação e operação de projetos públicos poderá ser objeto de concessão e prevê obrigações para o usuário da água nos projetos de irrigação.

O uso adequado dos recursos hídricos para fins de irrigação é a matéria tratada no Capítulo IV, com dispositivos que regulamentam as condições do uso, estabelecem exigências e sanções para os casos de transgressão das normas estabelecidas.

O Capítulo V está referido aos projetos públicos e divide-se em três seções: uso do solo, da infra-estrutura e do irrigante. Os dispositivos desse capítulo

dizem respeito às áreas onde serão instalados os projetos públicos de irrigação, às condições de alienação, resolubilidade e cessões. Estabelece também o tratamento a ser dado aos lotes familiares, sua dimensão, obrigações dos proprietários e sucessores e formas de alienação. No que tange à infra-estrutura, o projeto dispõe sobre benfeitorias internas dos lotes e sobre a infra-estrutura de uso comum. Nesse particular, define a questão do resarcimento dos investimentos públicos realizados e o pagamento das despesas com a manutenção e conservação dos sistemas de irrigação. A última seção desse capítulo refere-se às obrigações do irrigante, colocadas de forma a abranger desde o cumprimento de normas e contratos específicos, até a exploração racional e econômica dos lotes irrigados, prevendo multas para os casos de infração desses deveres.

O Capítulo VI contém as disposições gerais sobre a política de irrigação e drenagem, destacando-se o dispositivo que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) “a participar acionariamente de projetos e empreendimentos de irrigação e beneficiamento da produção que se implantem na área da bacia do São Francisco, mediante, exclusivamente, a incorporação e apropriação de bens de seu patrimônio e serviços que venha a prestar”.

Ao PLS nº 229, de 1995, foram apresentadas as seguintes emendas, de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara:

- Emenda nº 1 – Pretende a modificação do art. 14 do PLS, para que o uso de águas públicas, para fins de irrigação, esteja condicionado à concessão de outorga;
- Emendas nºs 2, 3 e 4 – Propõem a supressão dos §§ 1º, 3º e 4º, do art. 14; do art. 15 e do art. 17 por entender que tratam de matéria própria da Lei de Gestão dos Recursos Hídricos;
- Emenda nº 5 – Propõe a substituição da matéria tratada nos §§ 1º e 2º, do art. 18, por disposições referentes à forma de aquisição de terras;
- Emenda nº 6 – Modifica o art. 20, acrescentando-lhe quatro parágrafos destinados a especificar a localização dos lotes familiares e as formas de atuação das unidades produtivas constantes dos projetos de interesse social;
- Emenda nº 7 – Propõe a inclusão, no Capítulo III, de dispositivo que classifique os projetos de irrigação quanto ao seu futuro.

O nobre Senador Waldeck Ornelas apresentou duas emendas:

- Emenda nº 20 – Altera o § 2º do art. 28, facultando ao poder público o assentamento de pequenos agricultores, que exerciam atividade nas áreas adquiridas para projetos de irrigação, em projetos de irrigação de interesse social;
- Emenda nº 21 – Modifica o § 2º do art. 8º, permitindo a presença de atividade empresarial em projetos de irrigação de interesse social.

Na qualidade de membro da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Waldeck Ornelas apresentou ainda, em 27 de fevereiro de 2002, 14 subemendas ao substitutivo. Visam elas:

- Emenda nº 1 – Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, permitindo que o Poder Público transfira os projetos públicos de irrigação, mediante alienação, concessão ou arrendamento, nos termos da legislação pertinente.
- Emenda nº 2 – Dá nova redação ao § 1º do art. 10, determinando a aquisição de parte da área do projeto para instalação de empreendedores familiares.
- Emenda nº 3 – Dá nova redação ao § 3º do art. 11, determinando a previsão de lotes destinados exclusivamente a empreendedores familiares.
- Emenda nº 4 – Suprime o § 5º do art. 12, que regulava a fixação de tamanho máximo de lotes.
- Emenda nº 5 – Dá nova redação ao **caput** do art. 22, fixando competência ao distrito de irrigação para administrar, operar e manter a infra-estrutura de irrigação de uso coletivo dos projetos públicos e mistos.
- Emenda nº 6 – Dá nova redação ao § 1º do art. 22, prevendo a constituição de distritos de irrigação.
- Emenda nº 7 – Dá nova redação ao § 4º do art. 22, prevendo o custeio de acréscimos de projetos operacionais.
- Emenda nº 8 – Acrescenta § 4º ao art. 27, prevendo sanções para a desistência de exploração do lote.
- Emenda nº 9 – Dá nova redação ao **caput** do art. 27, regulando a aplicação de

multa em caso de infringência dos deveres estabelecidos no art. 26.

- Emenda nº 10 – Suprime o § 5º do art. 22, eliminando disposição que permitiria descumprir as determinações da legislação vigente sobre licitações.

- Emenda nº 11 – Acrescenta artigo sobre a implantação e operação de projetos públicos e mistos de irrigação.

- Emenda nº 12 – Dá nova redação ao inciso I do art. 3º, redefinindo projeto público de irrigação.

- Emenda nº 13 – Suprime do inciso VIII do art. 3º a expressão “que congrega os irrigantes de um ou mais projetos de irrigação”.

- Emenda nº 14 – Dá nova redação ao art. 7º, determinando a compatibilização de ações de programas de irrigação por bacia e sub-bacias hidrográficas.

É o relatório.

II – Análise

É indiscutível a importância e oportunidade da proposição que ora se analisa. Já há muito, produtores e órgãos públicos vêm demandando uma revisão na Lei nº 6.662, de 1979, face às grandes transformações que desde então ocorreram no setor agrícola brasileiro, particularmente na produção agrícola baseada na irrigação.

A expansão da área irrigada, o desenvolvimento da tecnologia e as mudanças na concepção sobre a função do poder público estavam a exigir uma revisão da legislação vigente, a fim de adequá-la ao momento atual, bem como abrir espaço para avanços no setor.

O PLS nº 229, de 1995, atende a essas exigências, estabelecendo dispositivos que cobrem todos os aspectos relevantes da questão da irrigação e drenagem agrícola. A par disso, remete à regulamentação do Poder Executivo a operacionalização de diretrizes mais gerais, de forma a não engessar normas que, por serem dinâmicas e carecerem de adaptação em prazos mais curtos, estarão melhor situadas fora das exigências naturais de modificação da lei.

Entendemos, no entanto, que, no intuito de aperfeiçoar a proposição, cabem algumas complementações. Trata-se, inicialmente, de melhor especificar a tipologia dos projetos de irrigação abrangidos pela norma, introduzindo a figura do projeto misto, no qual se somam a iniciativa pública e privada. A caracterização

desse tipo de projeto não apenas consagra a parceria saudável entre setores, mas, igualmente, abre-lhe espaço para incentivos.

Propomos, ainda, a introdução de dois novos capítulos no projeto, relativos aos instrumentos com que contará a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e às Diretrizes para a Ação do Poder Público Federal. Tais disposições são importante sustentáculo na formulação das diretrizes que embasarão os planos e programas previstos no projeto e que consubstanciarão aquela política.

Além dessas contribuições de maior destaque, entendemos oportunas pequenas alterações em dispositivos isolados do projeto, com o fito de imprimir tanto clareza à redação quanto destaque a aspectos que se encontram diluídos no conjunto da proposta, os quais, por sua importância, merecem um tratamento específico.

Proposto em 1995, o projeto não considera algumas questões que foram tratadas na Lei nº 9.433, de 1997, que criou a Política Nacional de Recursos Hídricos, assunto que possui fortes relações e implicações com a constituição de uma Política Nacional de Irrigação, a rigor uma matéria subordinada àquela lei.

A proposta do PLS estabelece competências e procedimentos que receberam disciplina diversa na Lei nº 9.433, de 1999, implicando a ocorrência de problemas na continuidade da tramitação. Tendo em conta que o Sistema Nacional de Recursos Hídricos encontrava-se em fase de regulamentação pelo Poder Executivo, inclusive com a criação recente da Agência Nacional de Águas (ANA), por meio da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, entendemos que seria recomendável estabelecer contato com a Secretaria Nacional de Recursos Hídricos para verificar as perspectivas da nova política de recursos hídricos.

Assim, a Secretaria de Recursos Hídricos, considerando as alterações decorrentes da Lei nº 9.433 de 1997, promoveu uma reunião de âmbito nacional com representantes de vários órgãos governamentais federais e estaduais. Devido ao grande número de participantes, foram constituídos quatro grupos de trabalho para discutir e oferecer sugestões ao projeto de lei em questão.

Desde o início da sessão até a reunião de encerramento, quando foram apresentados os resultados dos trabalhos dos grupos, ficaram evidentes alguns pontos controversos, como a posição do governo e da iniciativa privada no âmbito do novo modelo, o papel das ações sociais contemplando populações de baixa

renda e uma definição mais clara do novo modelo de irrigação proposto pelo Executivo.

Nos debates, mereceram destaque discussões sobre o caráter social dos programas de irrigação, especialmente na Região Nordeste, a outorga das águas, as cobranças de tarifas, as amortizações da infra-estrutura, os critérios para emancipação dos projetos, os direitos dos irrigantes já estabelecidos em projetos públicos, a alienação ou o arrendamento da infra-estrutura em projetos públicos, entre outros.

Do exposto, concluímos pela elaboração de um substitutivo ao PLS nº 229, de 1995, cientes de que representa o esforço de um grande número de técnicos e instituições envolvidos com a política de irrigação. As alterações propostas são decorrentes tanto da necessidade de adequação aos mecanismos legais vigentes quanto da intenção do governo em modificar a política de irrigação anteriormente adotada.

III – Voto

É evidente o mérito da matéria sob exame. Assim, somos pela aprovação do PLS nº 229, de 1995, com o acolhimento das Emendas nº 1, 2, 3, 4, 20, e 21, bem como das subemendas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, e a rejeição das de nº 5, 6 e 7, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229 (SUBSTITUTIVO), DE 1995

Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Política Nacional de Irrigação será executada na forma desta lei, com vistas ao aproveitamento racional dos recursos de água e solos para a construção e o desenvolvimento de projetos hidroagrícolas, orientados para a prática da agricultura irrigada sustentável.

§ 1º A política definida nesta Lei será executada de modo compatível com as políticas agrária, agrícola, de recursos hídricos e do meio ambiente.

§ 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por aproveitamento racional dos recursos de água e solos aquelas práticas que promovam a maximização da produção com a preservação e utilização mínima desses recursos.

§ 3º As demandas sociais da população em áreas de pouco dinamismo econômico, o potencial de mercado e a participação da iniciativa privada constituem fatores relevantes de indução e apoio governamentais

à implantação de projetos de desenvolvimento baseados na agricultura irrigada.

CAPÍTULO I Das Objetivos

Art. 2º A Política Nacional de Irrigação tem por objetivos:

I – aumentar a produção e produtividade agropecuárias;

II – reduzir os riscos inerentes à atividade agropecuária;

III – garantir a prioridade da função econômica e social dos solos irrigáveis;

IV – apoiar a irrigação em âmbito nacional, especialmente em áreas onde as condições hidrológicas são desfavoráveis para a prática da agricultura, mas que apresentam vantagens competitivas;

V – estimular a atuação de agentes privados e públicos na agricultura irrigada, em áreas prioritárias definidas, observando-se critérios técnicos, culturais, sociais, econômicos e ambientais;

VI – estimular e apoiar o desenvolvimento de pesquisa, adaptação e adequação de tecnologia orientada para o uso racional de recursos de água e solo, e prevenção de doenças veiculadas pela água;

VII – integrar-se com outros planos setoriais de planejamento da utilização dos recursos de água e solos da bacia hidrográfica;

VIII – difundir tecnologia de uso e manejo dos recursos de água e solos;

IX – enfatizar e apoiar a formação regular e a capacitação intensiva e permanente de recursos humanos em agricultura irrigada;

X – promover a participação da iniciativa privada nos projetos de irrigação;

XI – conciliar a promoção do desenvolvimento hidroagrícola com a gestão ambiental e de recursos hídricos;

XII – prevenir endemias rurais.

CAPÍTULO II Das Definições

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Projeto público de irrigação: aquele, implementado pelo Poder Público, cuja infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo seja, inicialmente, de sua propriedade, podendo ser alienada, concedida ou arrendada;

II – Projeto privado de irrigação: aquele cuja infra-estrutura de irrigação de uso coletivo é projetada e

implantada pela iniciativa privada, ou por esta adquirida do Poder Público;

III – Projeto misto de irrigação: aquele implementado de forma compartilhada pelo setor privado e pelo Poder Público, em qualquer de seus níveis (federal, estadual, distrital e municipal);

IV – Irrigante: pessoa física ou jurídica que explora a atividade de agricultura irrigada;

V – Área irrigável: área de terra que, em decorrência de estudos técnicos, ambientais, sociais e econômicos, é considerada apta para a prática da agricultura irrigada;

VI – Áreas de sequeiro: áreas de terras adjacentes às áreas irrigáveis ou internas, dentro dos limites dos projetos de irrigação, não suscetíveis de serem irrigadas;

VII – Tarifa: valor a ser pago pelo irrigante pelo uso da água e da infra-estrutura de irrigação de uso coletivo;

VIII – Distrito de irrigação: sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de administrar, operar e manter a infra-estrutura de irrigação de uso coletivo;

IX – Infra-estrutura de uso múltiplo: obras que servem aos objetivos da área irrigada e de outras finalidades e que, normalmente, são compartilhadas com o subsetor de irrigação;

X – Infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo: obras, estruturas e equipamentos de uma área irrigada que servem compartilhadamente a mais de um irrigante;

XI – Infra-estrutura social: edificações e equipamentos destinados às áreas de saúde, educação, lazer, segurança e controle ambiental;

XII – Infra-estrutura parcelar: benfeitorias e equipamentos internos implantados nos lotes agrícolas;

XIII – Empreendedor familiar: irrigante, pessoa física, que atua diretamente na produção agropecuária, em área cuja dimensão seja capaz de assegurar a promoção econômica e social dele e de sua família;

XIV – Benfeitorias úteis e necessárias: aquelas construídas pelo irrigante, em seu lote, para complementar o sistema de irrigação, bem como a infra-estrutura de armazenagem, de beneficiamento e de produção agroindustrial;

XV – Plano Nacional de Irrigação: conjunto de programas de irrigação que tem por finalidade o desenvolvimento da agricultura irrigada no País;

XVI – Programa de Irrigação: conjunto de ações e projetos de irrigação que tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico de determinada região;

XVII – Aluguel: valor da retribuição paga pelo irrigante correspondente ao arrendamento da infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo;

XVIII – Cota-parte: fração ideal das obras de infra-estrutura de irrigação de uso coletivo, de propriedade do irrigante por aquisição ou pela corresponsabilidade na construção, cuja fração integra, como parte complementar e inseparável, o título de domínio do lote.

CAPÍTULO III Dos Instrumentos

Art. 4º São instrumentos da Política Nacional de Irrigação:

I – o Sistema Nacional de Informações de Agricultura Irrigada, integrado ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

II – o zoneamento ecológico-econômico;

III – os programas de pesquisa, de capacitação de recursos humanos, assistência técnica e difusão de tecnologia;

IV – as normas, as diretrizes, os planos e os programas para o setor;

V – o intercâmbio técnico em âmbito nacional e internacional;

VI – os incentivos fiscais e institucionais;

VII – os recursos financeiros do poder público e da iniciativa;

VIII – o crédito agrícola;

IX – o seguro rural.

CAPÍTULO IV Da Ação do Poder Público

Art. 5º Incumbe ao Poder Público, em seus respectivos âmbitos de domínio e áreas de atuação, na implantação da Política Nacional de Irrigação:

I – normatizar, apoiar, fiscalizar e monitorar as atividades relacionadas à agricultura irrigada;

II – outorgar os direitos de uso de recursos hídricos;

III – apoiar a capacitação técnica, a pesquisa e a difusão de tecnologia;

IV – incentivar a organização comunitária com vistas à autogestão dos projetos de irrigação;

V – estimular o desenvolvimento da agricultura irrigada;

VI – privilegiar a aplicação de recursos em projetos públicos e mistos de indiscutível prioridade e rentabilidade;

VII – estimular e apoiar investimentos privados na agricultura irrigada;

VIII – incentivar a criação de mecanismos induktores do desenvolvimento das cadeias produtivas ligadas à irrigação.

Parágrafo único. Caberá à União, na implantação da Política Nacional de Irrigação, promover a articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e o setor privado.

CAPÍTULO V Do Plano, dos Programas e dos Projetos de Irrigação

Art. 6º O Plano Nacional de Irrigação, de caráter plurianual, terá por base as disposições desta Lei, e conterá as prioridades do Poder Público federal para a irrigação compatibilizadas com as prioridades da região e das unidades federadas.

Parágrafo único. O Poder Público definirá os órgãos executores do Plano Nacional de Irrigação.

Art. 7º Os programas de irrigação serão elaborados pelos Governos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o Plano Nacional de Irrigação.

Art. 8º Os projetos de irrigação – públicos, privados e mistos – serão previamente submetidos aos órgãos competentes, para fins de outorga de direito de uso de recursos hídricos e licenciamento ambiental.

Art. 9º Os projetos públicos de irrigação serão de iniciativa dos Governos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Poder Público poderá transferir os projetos públicos de irrigação, mediante alienação, concessão ou arrendamento, nos termos da legislação pertinente.

Art. 10. Os projetos mistos de irrigação serão organizados sob a forma de entidade regida pelo direito privado, na qual o Poder Público detenha até quarenta e nove por cento do capital social.

§ 1º Nos projetos mistos de irrigação, o Poder Público, com a parcela do capital investido, adquirirá parte da área do projeto para a instalação de empreendedores familiares, os quais, por sua delegação, poderão ser instalados diretamente pelo setor privado ou por cooperativas.

§ 2º Nos projetos mistos de irrigação, a parte da área adquirida pelo Poder Público deverá ser alienada aos empreendedores familiares por intermédio de processo licitatório, na forma da lei, sendo facultada a delegação de competência ao setor privado para a execução do processo.

§ 3º Os direitos e as obrigações do Poder Públíco e da iniciativa privada nos projetos mistos de irrigação serão ajustados em contrato a ser celebrado entre as partes.

CAPÍTULO VI Dos Projetos Públicos e Mistos

SEÇÃO I Do Uso do Solo

Art. 11. As áreas necessárias à implantação de projetos públicos e mistos poderão ser desapropriadas ou adquiridas.

§ 1º Os projetos públicos de irrigação serão implantados em terras do patrimônio público, para esse fim desapropriadas ou adquiridas.

§ 2º Os projetos mistos de irrigação poderão ser localizados em terras do patrimônio público ou em áreas privadas.

§ 3º Nos estudos de implantação dos projetos públicos e mistos de irrigação deverão ser previstas áreas cujos lotes serão destinados exclusivamente aos empreendedores familiares, preferencialmente por meio de cooperativas.

§ 4º Nos projetos públicos e na parte pública dos projetos mistos, as propriedades são resolúveis, e indivisíveis os lotes destinados a empreendedores familiares.

Art. 12. Nas áreas desapropriadas ou adquiridas, de que trata o artigo anterior, as terras agricultáveis serão sempre destinadas à exploração intensiva, agropecuária ou agroindustrial e divididas em lotes de dimensões variáveis, de acordo com a estrutura de produção projetada e a capacidade gerencial do irrigante.

§ 1º Os lotes serão alienados a pessoas físicas ou jurídicas mediante licitação pública.

§ 2º Para efeito de alienação, todas as obras e os serviços executados no lote terão seu custo incorporado ao valor da terra.

§ 3º Somente poderão participar das licitações para a venda dos lotes pessoas físicas ou jurídicas que tenham por objetivo a agricultura irrigada, na forma estabelecida nos respectivos editais.

§ 4º É parte intrínseca dos lotes adquiridos em processos licitatórios o direito de uso da água, nas quantidades especificadas nos editais.

Art. 13. O lote do empreendedor familiar, cuja dimensão não poderá ser inferior à área mínima de produção capaz de assegurar a promoção econômica e social do irrigante e de sua família, será definido com base em estudos específicos para cada projeto e região.

Art. 14. Estabelecido o condomínio em razão da sucessão por falecimento do empreendedor familiar, os condôminos escolherão dentre eles o administrador do lote, ao qual competirá a representação legal para todos os fins.

Parágrafo único. Inexistindo herdeiros, a entidade alienante do lote poderá reivindicar a adjudicação em seu nome, depositando em juízo o valor da respectiva avaliação.

Art. 15. As áreas em projetos públicos destinadas a obras de infra-estrutura social estarão situadas, preferencialmente, em terras não irrigáveis e poderão ser objeto de cessão gratuita.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser cedido lote para entidade pública, destinado a atividades de treinamento e pesquisa em agricultura irrigada.

§ 2º A cessão gratuita de que trata este artigo será revertida, caso não tenha sido cumprida sua destinação, no prazo de dois anos.

Art. 16. As áreas consideradas urbanas situadas em projetos públicos poderão ser transferidas aos Municípios onde se localizem.

Art. 17. Nos projetos públicos e mistos, em caso de aproveitamento da estrutura fundiária preexistente, os proprietários das terras serão considerados irrigantes, desde que atendam aos requisitos legais e aos objetivos dos respectivos projetos.

Parágrafo único. O não-cumprimento dos deveres de irrigante ensejará a desapropriação das terras.

Art. 18. Os trabalhadores rurais que tenham exercido, comprovadamente, atividades por mais de cinco anos nas áreas adquiridas ou desapropriadas para a implantação de projetos públicos serão considerados irrigantes, desde que atendam aos requisitos legais e aos objetivos dos respectivos projetos.

Art. 19. Nos projetos públicos, as obras de infra-estrutura de irrigação de uso coletivo implantadas com recursos públicos e as respectivas

faixas de domínio serão, inicialmente, de propriedade da entidade pública que implantar o projeto, devendo ser avaliadas de forma conjunta para fins de alienação ou arrendamento.

Art. 20. As áreas ou terras selecionadas para a implantação ou expansão de projetos públicos e mistos de irrigação poderão ser declaradas de utilidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação, mediante ato do Presidente da República, aplicando-se, no que couber, a legislação sobre desapropriações e a regulamentação da presente lei.

SEÇÃO II

Da Infra-estrutura

Art. 21. A infra-estrutura dos projetos públicos será composta pela infra-estrutura de irrigação de uso coletivo, pela infra-estrutura social e pela infra-estrutura parcelar.

Art. 22. A infra-estrutura de irrigação de uso coletivo dos projetos públicos e mistos será administrada, operada e mantida por intermédio do distrito de irrigação.

§ 1º O Poder Público promoverá a constituição de um Distrito de Irrigação até o prazo de um ano, após a instalação do primeiro irrigante no projeto.

§ 2º As despesas correspondentes à administração, operação e manutenção da infra-estrutura de irrigação de uso coletivo serão rateadas entre os seus usuários, sob a forma de tarifa, de acordo com o estabelecido em regulamento.

§ 3º A tarifa d'água será cobrada compulsoriamente de todos os irrigantes pelo Poder Público, distrito de irrigação ou outro concessionário, e seu valor deverá ser suficiente para cobrir as despesas com a administração, operação e manutenção do projeto.

§ 4º Nos projetos públicos de irrigação, o Poder Público custeará os acréscimos de despesas operacionais correspondentes à área irrigável ainda não alienada.

Art. 23. Fica o Poder Público autorizado a alienar aos irrigantes do projeto, por intermédio do Distrito de Irrigação, independentemente de processo licitatório, as obras de infra-estrutura de irrigação de uso coletivo, devendo o prazo de pagamento limitar-se ao máximo de cinqüenta anos.

§ 1º Não integrarão o valor da venda o custo das obras de infra-estrutura social realizadas no projeto.

§ 2º A cota-parte das obras de infra-estrutura de irrigação de uso coletivo, que caberá a cada irrigante, será proporcional à área do seu respectivo lote e integra-lo-a de forma indissociada, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 24. Nos projetos públicos e mistos, a implantação da infra-estrutura parcelar será de responsabilidade do irrigante.

Art. 25. Na construção da infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo, a responsabilidade do Poder Público limitar-se-á às obras de derivação, captação, reserva, adução, condução e distribuição da água até à tomada na entrada do lote, propiciando condições ao empreendedor familiar para a construção da infra-estrutura parcelar.

SEÇÃO III Do Irrigante

Art. 26. São deveres do irrigante:

I – adotar medidas e práticas recomendadas pela administração para o uso da água, utilização e conservação do solo;

II – obedecer a normas legais, regulamentos e decisões administrativas pertinentes à situação e atividade de irrigante;

III – explorar a área irrigável sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação técnica recomendada e referendada para a região onde ele atua;

IV – permitir a fiscalização das atividades inerentes ao uso da água e do solo e prestar as informações solicitadas;

V – permitir a execução dos trabalhos necessários à conservação, ampliação, modernização ou modificação das obras e instalações da infra-estrutura de irrigação de uso coletivo;

VI – pagar as tarifas devidas;

VII – cumprir as obrigações assumidas no contrato firmado com a administração do projeto;

VIII – pagar os valores referentes à aquisição do lote e de suas benfeitorias;

IX – pagar, quando for o caso, a parcela de aluguel correspondente ao arrendamento das obras de infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo;

X – pagar, quando for o caso, a cota-parte que lhe cabe na aquisição das obras de infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso coletivo.

Parágrafo único. O irrigante dos projetos privados de irrigação fica sujeito aos deveres constantes dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 27. A infringência de qualquer dos deveres estabelecidos no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, regulamentares e contratuais, inerentes à condição de irrigante, acarretará a aplicação de multa contratual, a reversão da propriedade ou rescisão da concessão de uso com a reintegração da posse do imóvel à entidade alienante.

§ 1º As penalidades previstas no **caput** deste artigo serão aplicadas gradativamente na ordem descrita.

§ 2º Ocorrendo a reversão, a entidade alienante promoverá a indenização das benfeitorias úteis e necessárias em duas parcelas anuais, vencendo-se a primeira um ano após a reintegração.

§ 3º A desistência de ocupação do lote, bem como deixar injustificadamente inexploradas áreas

susceptíveis de aproveitamento, sujeitará o irrigante às punições previstas no **caput**.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

Art. 28. As instituições financeiras oficiais poderão, em conjunto com a administração pública, criar mecanismos de incentivo à produção, mediante financiamento, sendo licita, nesse caso, a hipoteca do lote para nele investir.

§ 1º Se a instituição financeira pretender a imediata satisfação do seu crédito hipotecário, em razão da inadimplência do irrigante devedor, deverá ela notificar a entidade alienante trinta dias antes de promover a execução forcada.

§ 2º A entidade alienante notificada, pretendendo beneficiar-se da reversibilidade, poderá, no prazo assinalado, oferecer à instituição financeira credora garantia suficiente para a substituição da hipoteca.

Art. 29. As instituições financeiras oficiais manterão linha de crédito para financiar a iniciativa privada na implantação dos projetos privados de irrigação e na integralização do capital nos projetos mistos, bem como para financiar a aquisição das obras de infra-estrutura de uso coletivo nos projetos públicos.

Art. 30. Para efeito da alienação de que trata o art. 23, sobre o valor final da alienação, calculado após a dedução do ressarcimento já efetivado, o Poder Público poderá conceder desconto de até cinqüenta por cento, a ser definido em regulamento, de acordo com as características de cada projeto.

Art. 31. É preeminente a atividade de irrigação no uso dos solos irrigáveis das regiões áridas e semi-áridas.

Art. 32. O **caput** do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A distribuição mensal da compensação financeira de que trata o inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação alterada por esta Lei será feita da seguinte forma:

I – quarenta e cinco por cento aos Estados;

II – quarenta e cinco por cento aos Municípios;

III – três inteiros e quatro décimos por cento ao Ministério do Meio Ambiente;

IV – dois inteiros e seis décimos por cento ao Ministério de Minas e Energia;

V – dois por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia;

VI – dois por cento ao Ministério da Integração Nacional (NR)

Art. 33. O art. 36 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos será gerido por um Comitê Coordenador, composto pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, do Meio Ambiente e da Agricultura e do Abastecimento, e contará com um Secretário Executivo designado pelo Comitê. (NR)

Art. 34. Revogam-se a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, o Decreto-Lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983, e a Lei nº 8.657, de 21 de maio de 1993.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, – **Freitas Neto.**

PARECERES Nós 1.816 e 1.817, DE 2005

Sobre os Projetos de Lei do Senado nº 685, de 1999, de iniciativa da CPI do Sistema Financeiro, que “altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências” e nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que “altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central do Brasil comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finds e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral”.

(Tramitando em conjunto nos termos do Requerimento nº 170, de 2000).

PARECER Nº 1.816, DE 2005

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Sérgio Machado

I – Introdução

Em exame nesta Comissão, os Projetos de Lei do Senado nºs 685, de 1999, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que “altera

os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”, e 26, de 2000, de autoria do nobre Senador Paulo Hartung, que “altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central do Brasil comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finds e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral”, que tramitam em conjunto por força do Requerimento nº 170, de 2000.

O PLS nº 685, de 1999, propõe alterações nos arts. 6º e 7º da citada Lei do Real, de modo que:

– conste da programação monetária o efeito previsto da mesma sobre o patrimônio do Banco Central;

– o Conselho Monetário Nacional aprove a programação até o final do último mês do trimestre anterior;

– o Senado passe a deliberar sobre a programação, no prazo de dez dias do seu recebimento, sob pena de sobrerestamento das pautas;

– o Presidente do Banco Central, no relatório trimestral sobre a execução da programação monetária a ser enviado ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Poder Legislativo, discrimine os resultados patrimoniais daquela instituição, obtidos em decorrência da referida execução e,

– da mesma forma, envie demonstrativo mensal sobre as emissões de Real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais.

O PLS nº 26, de 2000, por outro lado, ao propor nova redação ao § 1º do art. 6º da citada lei, que estabeleceu o Plano de Estabilização e criou o Real, determina o comparecimento do Presidente do Banco Central à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finds, a exposição e a entrega da programação monetária do trimestre seguinte.

Em 6 de abril de 2000 foi aprovado o Requerimento nº 170/2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, solicitando a tramitação conjunta dos referidos projetos. Na mesma data, foi aprovado o Requerimento nº 171/2000, de autoria do Senador João Alberto Sou-

za, solicitando a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 685/99. Desse modo, o PLS no 26/2000, que tramitava nesta CCJ em caráter terminativo, perdeu essa condição, passou a tramitar em conjunto com o citado projeto e ambos serão apreciados pela CCJ e pela CAE desta Casa.

Às proposições não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Voto

Em primeiro lugar, cabe destacar que ambos os projetos tratam de matéria monetária, cambial, moeda e seus limites de emissão. Consoante o disposto nos incisos XIII e XIV do art. 48 da Constituição, compete ao Congresso Nacional dispor sobre esses assuntos, com a sanção do Presidente da República. Por outro lado, as iniciativas das proposições estão de acordo com o que estabelece o art. 61 da Constituição Federal e obedecem à hierarquia das normas, porquanto propõem alterar uma lei ordinária mediante projetos de lei ordinária.

Com relação ao Projeto nº 685, de 1999, destacaríamos os seguintes aspectos da proposição: o Presidente do **Banco Central submeteria a programação monetária ao Congresso Nacional (caput do art. 6º)** e ao CMN; este órgão teria o prazo até o final do último mês do trimestre anterior para aprovará-la e encaminhá-la ao Senado Federal, que poderá rejeitá-la, no prazo de dez dias do seu recebimento, sob pena de sobremento das pautas (§§ 1º, 2º e 3º do art. 6º proposto). (grifo nosso).

Nos termos propostos, torna-se claro que haveria uma duplidade ou mesmo uma indefinição de competências entre o Congresso Nacional e o Senado Federal no que diz respeito ao poder para deliberar sobre a programação. Como se sabe, no modelo vigente, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado oferece parecer ao Congresso Nacional sobre a programação, a quem compete a decisão pela aprovação ou rejeição **in totum**.

Com relação especificamente à preocupação manifestada pela nobre Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro quanto à verificação detalhada dos impactos fiscais decorrentes das políticas implantadas pelo Banco Central, cabe destacar que a mesma estaria atendida com a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Neste sentido, enquanto o artigo 7º, § 2º, da referida Lei estabelece que: “O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em

que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.”, o seu artigo 9º, § 5º, determina que: “*no prazo de 90 dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados apresentados nos balanços*”.

Quanto ao PLS nº 26 merece destacar a idéia de que a autoridade monetária compareça regularmente a esta Casa do Congresso Nacional para relatar sobre a política monetária. Sobre esse assunto, não devem restar dúvidas sobre a conveniência e vantagens de se ampliar o debate entre a autoridade monetária e os representantes da sociedade no Congresso Nacional.

O exame da experiência de vários países demonstra que, na Argentina e nos EUA, por exemplo, há exigência legal para comparecimento regular do presidente de seus bancos centrais ao Congresso, em uma e duas vezes por ano, respectivamente. Em outros países, onde não há a exigência legal de comparecimento – casos da Inglaterra, Suécia, México e Chile, por exemplo – adota-se o regime de política monetária de metas de inflação, com envio de relatórios semestrais ou, no máximo, trimestrais.

Em vista da experiência internacional e, sobretudo, dos fundamentos macroeconômicos já alcançados, em nosso País, para a manutenção das condições efetivas de estabilidade, julgamos adequado o envio do relatório trimestral de inflação e a instituição do mecanismo legal de comparecimento semestral do presidente do Banco Central à Comissão de Assuntos Econômicos, com o fim específico de expor sobre a política monetária adotada e seus resultados.

Todavia, tanto no PLS nº 26/2000, como no PLS nº 685/99, a concepção legislativa está atrelada à programação monetária rígida, que fora concebida, a rigor, como um dos mecanismos para a implantação do Plano Real.

A propósito, diríamos que, não obstante os avanços realizados nos últimos anos, em matéria de avaliação, apreciação e acompanhamento da política econômica do governo pelo Congresso Nacional, a programação monetária contemplando estimativas de faixas de variação dos principais agregados monetários, tal qual formulada e submetida ao Congresso Nacional, via Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, parece-nos não mais se ajustar às condições econômico-financeiras atuais. Como se sabe, o modelo vigente foi concebido para possibilitar o sucesso da fase

inicial do processo de estabilização, caracterizado por um novo padrão monetário, pela vinculação obrigatória entre emissões monetárias e reservas internacionais e pela programação monetária trimestral, sujeita à aprovação do Senado.

Não resta dúvida de que a legislação sobre esses assuntos foi fundamental para o sucesso da estabilização econômica. Com efeito, não obstante as turbulências provocadas na economia pela crise cambial de janeiro de 1999, os dados sobre a evolução dos preços demonstraram o sucesso da estabilidade, por quanto não se confirmaram as expectativas de choque inflacionário em decorrência da forte desvalorização cambial, nem reapareceram os antigos mecanismos de indexação.

Contudo, uma vez obtida a estabilidade e as condições reais para o controle efetivo da inflação, abre-se espaço, do ponto de vista da gestão macroeconômica, para a implantação de novos mecanismos institucionais de política econômica. Desse modo, com a implantação do novo regime cambial e com os progressos alcançados na área fiscal, a partir de meados de 1999, conforme Decreto nº 3.088, de 21-6-99, as autoridades monetárias do país passaram a operar a política monetária voltada para metas de inflação. Nesse modelo, as autoridades econômicas adotam políticas que visam a ajustar a oferta e a demanda agregadas, de modo a obter maior crescimento econômico, porém sem comprometer a estabilidade duramente alcançada pela sociedade.

Trata-se de um novo modelo de gestão monetária, onde o câmbio não é mais fixo e as intervenções do Banco Central no mercado são ocasionais e tópicas, para tão-somente reduzir a volatilidade do mercado, ocorrendo a consolidação da estabilidade fiscal e da própria política monetária referenciada em metas para a inflação, resultado em moeda estável, com aceitação interna irrestrita.

Esta nova metodologia de formulação, análise, acompanhamento e avaliação de política monetária parece, em nosso entendimento, mais adequada para a atual condição de estabilidade que atingimos, na qual a taxa de juros passa a ser a variável relevante para a retomada do crescimento. E mais, ao exigir que a autoridade monetária se comprometa com resultados sobre a estabilidade de preços, a nova sistemática de condução da política monetária prescinde do cumprimento estrito de metas de emissão monetária.

Como o país inegavelmente avança na reforma do Estado e na consolidação de superávits fiscais primários de todo o setor público, presume-se a construção da ân-

cora fiscal. Com isso, são fundadas as bases para a execução de medidas monetárias e creditícias que viabilizem, efetivamente, as tão almejadas reduções das taxas reais de juros, especialmente para os tomadores.

Ou seja, discutirmos com a autoridade monetária as diretrizes da política monetária, com vistas à obtenção e manutenção de taxa de juros condizentes com o crescimento da renda e do emprego no país, parecemos mais adequado do que apreciarmos, a cada três meses, metas rígidas para os agregados monetários, como tem sido feito nos últimos anos.

A análise do tema e das proposições levou-nos à conclusão de que o modelo ora vigente deveria ser aprimorado no sentido de que o Presidente do Banco Central envie à CAE, ao final de cada trimestre, Relatório sobre a inflação e compareça naquela Comissão para expor sobre a política monetária implantada e seus resultados, bem como sobre a política monetária para o semestre seguinte.

Por fim, pelos motivos expostos, e especialmente pelo regime cambial flexível em vigor, julgamos não mais existirem as razões de programação rígida e de vinculações da expansão da base monetária a variações nas reservas internacionais, requeridas na fase de implantação da nova moeda. Nesse entendimento, os arts. 3º, 4º e 7º da citada Lei nº 9.069, de 1995, devem ser revogados.

As proposições, a nosso ver, não apresentam vícios de inconstitucionalidade ou injuridicidade. Todavia, com base no mérito da matéria, e certos de estarmos contribuindo para o saneamento do problema relativo à definição de competências constatada no PLS nº 698, de 1999; para o aprimoramento do PLS nº 26, de 2000; para o aprimoramento do papel do Senado na apreciação de matérias monetárias e cambiais, assim como para a modernização das relações Legislativo-Executivo, concluímos o nosso Parecer pela rejeição do PLS nº 685, de 1999, e pela aprovação do PLS nº 26, de 2000, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 1 – CCJ (Substitutivo)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, (SUBSTITUTIVO) DE 2000

Dá nova redação ao art. 6º e revoga os arts. 3º, 4º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, dispondo sobre o comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para expor sobre a política monetária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ao final de cada trimestre, o relatório de inflação, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.(NR)

§ 1º Para efetuar exposição sobre a política monetária implantada e os seus resultados, o Presidente do Banco Central do Brasil deverá comparecer, duas vezes a cada ano, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. (NR)

§ 2º As datas de comparecimento a que se refere o parágrafo anterior ocorrerão ao final do primeiro e do terceiro trimestre de cada ano.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 3º, 4º e 7º da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2001. – Presidente, **Bernardo Cabral**, Relator (ad hoc) **Bello Parga** – **Sérgio Machado** – **José Eduardo Dutra** – **Casildo Maldoner** – **Antonio Carlo Magalhães** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma** – **Heleóisa Helena** – **Paulo Hartung** – **Pedro Simon** – **Gerson Camata** – **José Agripino** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 1.817, DE 2005

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

Encontram-se nesta Comissão os Projetos de Lei do Senado nº 685, de 1999, de autoria da CPI do Sistema Financeiro, e nº 26, de autoria do Senador Paulo Hartung, em tramitação conjunta.

As alterações introduzidas pelo Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, objetivam: **a)** fazer constar da programação monetária o efeito previsto da mesma sobre o patrimônio do Banco Central; **b)** determinar que o Conselho Monetário Nacional aprove a programação até o final do último mês do trimestre anterior; **c)** estabelecer que o Senado passe a deliberar sobre a programação, no prazo de dez dias do seu recebimento, sob pena de sobrerestamento das pautas; **d)** fixar que o Presidente do Banco Central, no relatório trimestral sobre a execução da programação monetária a ser enviado ao Presidente da República e aos Presiden-

tes das duas Casas do Poder Legislativo, discrimine os resultados patrimoniais daquela instituição, obtidos em decorrência da referida execução e, da mesma forma, envie demonstrativo mensal sobre as emissões de Real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais.

Por força do Requerimento nº 170, de 2000, tramita em conjunto o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que “altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central do Brasil comparecem, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral”.

Em maio de 2001, ambos os projetos foram apreciados pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, que aprovou Parecer do Senador Sérgio Machado, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade dos projetos e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, na forma de Substitutivo. Tal Substitutivo propôs: **a)** encaminhamento, pelo Banco Central, ao Senado Federal, ao final de cada trimestre, do relatório de inflação instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, 21 de junho de 1999; e **b)** duas exposições anuais do Presidente do Banco Central do Brasil, perante esta Comissão de Assuntos Econômicos, ao final do primeiro e terceiro trimestres, sobre a política monetária implantada e seus resultados.

II – Análise

A Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que criou o Plano Real, instituiu a obrigatoriedade de encaminhamento da programação monetária trimestral, pelo Presidente do Banco Central do Brasil, à Comissão de Assuntos Econômicos, a quem cabe oferecer Projeto de Decreto Legislativo ao Congresso Nacional pela aprovação ou rejeição **in totum**, no prazo de dez dias após o seu recebimento.

Após a desvalorização cambial de janeiro de 1999, a Programação Monetária perdeu importância como mecanismo de política monetária, pois o controle inflacionário passou a ser feito por meio da fixação de metas de inflação que, como se sabe, são perseguidas pelo Banco Central com o uso da taxa de juros básica, fixada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM).

O Senador Sérgio Machado deu tratamento adequado à matéria, quando da sua tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No que diz respeito ao objetivo principal do PLS nº 685, de 1999,

que visava determinar que o Banco Central prestasse contas do custo das suas políticas, o nobre Senador mostrou que a Lei de Responsabilidade Fiscal já havia estipulado mecanismo adequado de prestação de contas. Reproduzo, a seguir, trecho de seu parecer a esse respeito:

Com relação especificamente à preocupação manifestada pela nobre Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro quanto à verificação detalhada dos impactos fiscais decorrentes das políticas implantadas pelo Banco Central, cabe destacar que a mesma estava atendida pela aprovação pelo Congresso Nacional da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal]. Neste sentido, enquanto o artigo 7º, § 2º, da referida lei estabelece que “o impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União”, o seu art. 9º § 5º determina que: “no prazo de 90 dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas da política monetária, creditícia e cambial; evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados apresentados nos balanços”.

Em seguida, após considerar que o sistema de programação monetária havia sido superado pela implantação do sistema de metas de inflação, o Senador Sérgio Machado conclui que:

(...) discutirmos com a autoridade monetária as diretrizes da política monetária, com vistas à obtenção e manutenção de taxas de juros condizentes com o crescimento da renda e do emprego no País, parece-nos mais adequado do que apreciarmos, a cada três meses, metas rígidas para os agregados monetários, como tem sido feito nos últimos anos.

A análise do tema e das proposições levou-nos à conclusão de que o modelo ora vigente deveria ser aprimorado no sentido de que o Presidente do Banco Central envie a CAE, ao final de cada trimestre, Relatório sobre a inflação e compareça naquela Comissão para

expor sobre a política monetária implantada e seus resultados, bem como sobre a política monetária sobre o semestre seguinte.

Devo registrar minha inteira concordância com a análise feita pelo relator dos dois Projetos de Lei na CCJ.

III – Voto

Em face do acima exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, na forma da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo) e pela rejeição do PLS nº 685, de 1999.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2005.
– Aloizio Mercadante, Relator.

**EMENDA Nº 1 – CCJ
(SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 26, DE 2000)**

Dá nova redação ao art. 6º e revoga os arts. 3º, 4º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, dispondo sobre o comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para expor sobre a política monetária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ao final de cada trimestre, o relatório de inflação, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.(NR)

§ 1º Para efetuar exposição sobre a política monetária implantada e os seus resultados, o Presidente do Banco Central do Brasil deverá comparecer, duas vezes a cada ano, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.(NR)

§ 2º As datas de comparecimento a que se refere o parágrafo anterior ocorrerão ao final do primeiro e do terceiro trimestre de cada ano.”(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 3º, 4º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2005.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999, TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000.
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/02/05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEbet	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDEI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉREZ
------------	-------------------

***LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA***

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

.....
Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição **in totum** da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

Art. 7º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará, através do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional:

I – relatório trimestral sobre a execução da programação monetária; e

II – demonstrativo mensal das emissões de Real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

.....
DECRETO N° 3.088, DE 21 DE JUNHO DE 1999

Estabelece a sistemática de “metas para a inflação” como diretriz para fixação do regime de política monetária e dá outras providências.

.....
Art. 5º O Banco Central do Brasil divulgará, até o último dia de cada trimestre civil, Relatório de Inflação abordando o desempenho do regime de “metas para a inflação”, os resultados das decisões passadas de política monetária e a avaliação prospectiva da inflação.

.....
**LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

.....
§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

Relator: Senador **Bello Parga**

1. Relatório

1.1. Histórico

Trata-se de examinar o Projeto de Lei do Senado – PLS nº 685, de 1999, que “Altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências”, da CPI do Sistema Financeiro, que tivemos a honra de presidir, e o PLS nº 26, de 2000, que “Altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral”, do Senador Paulo Hartung.

A tramitação conjunta das proposições decorre do Requerimento nº 170, de 2000, do Senador Paulo Hartung. Em virtude do Requerimento nº 171, de 2000, do Senador João Alberto Souza, relator da CPI do Sistema Financeiro, que solicitou parecer da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, a propósito do PLS nº 685, de 2000, ambas as proposições foram encaminhadas para o exame desta Comissão, após o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

As alterações promovidas pelo PLS nº 685, de 1999, nos arts. 6º e 7º da Lei do Real, visam a:

- a) estimar **ex ante** os efeitos patrimoniais concernentes à programação monetária proposta pelo Banco Central do Brasil;
- b) assegurar limite temporal para o exame e a aprovação da programação monetária pelo Conselho Monetário Nacional – CMN;
- c) permitir que o Senado Federal, na forma regimental, delibere **ex ante** sobre a programação monetária, no prazo de dez dias do recebimento, sob pena de sobrerestamento das pautas;
- d) discriminar os efeitos patrimoniais **ex post**, no Banco Central, resultantes da execução da programação monetária planejada;
- e) evidenciar **ex post** as razões e o montante das emissões de real, bem como a posição das reservas internacionais.

O PLS nº 26, de 2000, objetiva a presença do Presidente do Banco Central na CAE para esclarecer a execução da programação monetária trimestral pretérita, bem como entregar e expor a programação proposta e aprovada pelo CMN para o trimestre em curso.

Enviadas à CCJ, os projetos receberam as seguintes considerações, no parecer do Senador Sérgio Machado:

“As proposições, a nosso ver, não apresentam vícios de constitucionalidade ou injuridicidade. Todavia, com base no mérito da matéria,... concluímos o nosso parecer pela rejeição do PLS nº 685, de 1999, e pela aprovação do PLS nº 26, de 2000, na forma seguinte...”

(sem negrito no original).

O Substitutivo apresentado pelo Senador Sérgio Machado preconiza nova redação para o art. 6º da Lei do Real. No **caput** do artigo alterado, a aprovação ou rejeição das estimativas dos agregados macroeconômicos pelo Congresso Nacional, na forma de parecer da CAE, são substituídas pelo envio do relatório de inflação, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999¹, à Comissão. Pela redação sugerida aos parágrafos do art. 6º da Lei do Real no Substitutivo, o Presidente do Banco Central do Brasil compareceria perante a CAE, ao final do primeiro e terceiro trimestres de ano, para expor a propósito da política monetária implantada e seus resultados. Ademais, ficariam revogados os arts. 3º, 4º e 7º da Lei do Real, que versam respectivamente sobre:

- a) a emissão de reais mediante prévia vinculação de reservas internacionais, em valor equivalente, e a regulamentação, pelo CMN, da paridade do lastreamento e da forma de o Banco Central administrar as reservas internacionais vinculadas;
- b) a limitação de emissão de reais, nos conceitos restrito e ampliado, regulamentados pelo CMN, segundo diretrizes do Presidente da República;
- c) o envio, pelo Presidente do Banco Central, de relatório trimestral da execução da programação monetária, do demonstrativo das emissões mensais de reais, acompanhados das respectivas razões, e da posição das reservas internacionais vinculadas ao Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

¹ Que “Estabelece a sistemática de metas para a inflação” como diretriz para fixação do regime de política monetária e dá outras providências”.

A matéria foi apreciada na CCJ, em 9 de maio do corrente ano, cabendo ressaltar que efetuamos a relatoria **ad hoc** daquele parecer, naquela Comissão.

Vindo à CAE, a matéria foi distribuída, em 20-6-2000, para desempenharmos a relatoria, tarefa de que nos desincumbimos, apresentando este parecer.

É o relatório.

1.2. Análise

As atribuições da CAE constam do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF², competindo-lhe opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria a ela submetida por deliberação do Plenário, bem como o mérito de matérias afetas às suas competências precípuas. Atente-se que a Lei do Real determina o pronunciamento da CAE sobre a programação monetária trimestral proposta, sendo o parecer negativo desta Comissão determinante para a possível rejeição da matéria pelo Congresso Nacional.³ Cumpre, ademais, realçar as características de aprovação por decurso de prazo e impossibilidade de o Congresso Nacional alterar a programação monetária trimestral aprovada pelo CMN. Assim, a matéria em exame é afeta às competências desta Comissão.

Nesse particular, segundo o § 1º do art. 101 do RISF⁴ a rejeição e o arquivamento definitivo de qualquer proposição pela CCJ são consequências do pronunciamento pela constitucionalidade e injuridicidade da proposição, o que não ocorreu no caso do PLS nº 685, de 1999. Cabe, portanto, examinar ambos os projetos e, sendo o caso de oferecer alguma contribuição, formular Substitutivo.

Consoante a justificação do Requerimento nº 171, de 2000, a conveniência e oportunidade do exame do PLS nº 685, de 1999, pela CAE decorria da tramitação do Projeto da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e das possíveis alterações promovidas no projeto de lei complementar, decorrentes de eventuais emendas efetuadas no âmbito do Congresso Nacional, mais particularmente pelos membros do Senado Federal.

1.2.1. Do PLS nº 685, de 1999

O PLS nº 685, de 1999, resultou dos trabalhos da CPI do Sistema Financeiro, concluídos em 1999, antes de o Senado Federal apreciar e votar o Projeto da LRF, enviado pela Câmara no início de 2000, e que tramitou com celeridade no Congresso Nacional. Justificou-se tamanha rapidez pelos elevados méritos daquele projeto de lei com-

plementar, mormente no tocante ao equilíbrio das contas públicas.

Entre os assuntos que mereceram interesse, tanto da CPI quanto daqueles que atuaram no projeto da responsabilidade fiscal, enviado pelo Poder Executivo, encontram-se os efeitos patrimoniais resultantes das atividades desenvolvidas pelo Banco Central. Com efeito, dadas as prerrogativas de autoridade monetária daquela autarquia, cumpre-lhe receber tratamento específico, o que não significa olvidar ou reduzir a sua responsabilidade fiscal. Diante disso, a CPI entendeu que a programação monetária planejada e adotada pela autoridade deveria explicitar os custos fiscais, tanto antes de ser aprovada pelo Congresso Nacional, quanto depois de executada.

²RISF: “Art. 99. À **Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre** proposições pertinentes aos seguintes assuntos: I – **aspecto econômico e financeiro** de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão... III – problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores,... sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial; IV – ... finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento,... dívida pública e fiscalização das instituições financeiras; V – escolha ... do presidente e diretores do Banco Central (Const. art. 52, III, d); ... VII – outros assuntos correlatos.” (sem negrito no original).

³Lei do Real: “Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo: ... § 1º **Após aprovação do Conselho Monetário Nacional a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.** § 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o *caput* deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento. § 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição **in totum** da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração. § 4º **Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário** do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada. § 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição. § 6º **Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês da trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.**” (sem negrito no original)

⁴ RISF: Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete: ... II – **ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União**, especialmente as seguintes: ... § 1º Quando a comissão emitir parecer pela constitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo, não sendo unânime aparecer, recurso interposto nos termos do art. 254. ...” (sem negrito no original)

Dadas as limitadas atribuições da CCJ para emitir parecer quanto ao mérito do relacionamento entre o Congresso Nacional e as autoridades monetárias, conforme o art. 101, inciso II, do RISF, e a acelerada tramitação do Projeto da LRF, o Plenário da Casa entendeu pertinente a oitiva da CAE sobre o PLS nº 685, de 1999. Havia necessidade de verificar os efeitos daquela lei complementar no quadro institucional, legislativo e jurídico, que ensejara a elaboração daquele PLS pela CPI do Sistema Financeiro.

Note-se que o cerne do PLS nº 685, de 1999, reside na estimativa prévia dos efeitos patrimoniais das programações monetárias propostas pelo Banco Central do Brasil, cujos resultados semestrais negativos, em simetria com os positivos, são transferidos para o Tesouro Nacional, por obra da Medida Provisória nº 1.789, de 29 de dezembro de 1998.⁵ Normas estipulando comprometimento do Tesouro Nacional com os resultados patrimoniais anuais da autarquia foram apresentadas no Substitutivo do Projeto da LRF, aprovado na Câmara dos Deputados e recebido pelo Senado Federal, sendo, posteriormente à elaboração do PLS nº 685, de 1999, aprovadas sem alterações, naquilo que ora interessa ao exame das proposições.⁶

A explicitação dos efeitos patrimoniais da execução da política monetária, cambial e creditícia sobre o Banco Central é exigida pela LRF, mas de forma imperfeita, porquanto não permite à sociedade, em geral, e ao Congresso Nacional, em particular, vislumbrar **ex ante** os efeitos fiscais da programação monetária proposta. A evidenciação dos resultados patrimoniais da autoridade monetária sucede aos fatos, possibilitando surpresas como o prejuízo de R\$13 bilhões do Banco Central, em 1999, convertidos em emissões de títulos de mais de R\$15 bilhões no Orçamento de 2001. Da mesma forma que o expressivo prejuízo fiscal, o resultado positivo de mais de R\$1 bilhão, obtido em 2000 pela autoridade monetária, poderia ser substancialmente modificado pela definição de outras metas de desempenho e limites operacionais para a autarquia.

Mas o PLS nº 685, de 1999, não se imiscui naquilo que seria matéria da lei complementar exigida pelo art. 192 da Constituição Federal, nem avança na reserva legal estabelecida pela LRF. Tampouco há qualquer empecilho à atual coordenação entre políticas fiscal e monetária, efetuada no âmbito do CMN, com fulcro na Lei nº 4.595/64. Nesse sentido, aliás, segue o pronunciamento da CCJ.

O aperfeiçoamento da responsabilidade do Congresso Nacional, em face do equilíbrio das contas públicas, decorre das determinações constitucionais, mormente as contidas nos arts. 48 e 49 da Lei Maior.⁷

Não mais pode subsistir a mera aprovação ou rejeição da programação monetária pelo Congresso Nacional, sem ciência dos riscos advindos do planejamento traçado, nos moldes da responsabilidade fiscal, em face do estreito relacionamento entre as duas facetas da política econômica.

Diante do inegável mérito do PLS nº 685, de 1999, e da inexistência de eivas de constitucionalidade e ilegalidade ou carências de natureza regimental, faz-se imprescindível sua aprovação. As alterações propostas, na forma do Substitutivo apresentado, serão objeto de comentário oportuno, realçando-se, desde logo, a observância dos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998⁸, na compatibilização dos termos do PLS com os da LRF.

1.2.2. Do PLS nº 26, de 2000, e do Substitutivo aprovado na CCJ

O PLS nº 26, de 2000, inova ao encarecer a presença do Presidente do Banco Central na CAE, para relatar a execução da programação monetária, bem como expor e entregar a programação monetária

⁵ Que “Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, e dá outras providências”, cuja reedição mais recente, ao tempo da elaboração deste parecer, é a MP nº 2.179-35, de 27-7-2001. Aquela MP contém o seguinte dispositivo: Art 2º O resultado apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas será considerado: ...”

⁶ LRF: “Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais. § 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento. § 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União. § 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.”

⁷ CF/88: Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: ... II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado; ... XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações; XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal; ... Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: ... X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes;...”

⁸ Que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

trimestral, em cinco dias da aprovação do CMN. No entanto, sem um padrão de contraste, não há como o Presidente da Autoridade Monetária conduzir sua exposição de forma proveitosa para o planejamento futuro. Ademais, a LRF já preconiza a presença semestral do Presidente da Autarquia no Congresso Nacional, no mesmo período do Substitutivo apresentado por emenda oferecida na CCJ, para explicar os efeitos da condução da política monetária, creditícia e cambial no patrimônio da entidade.⁹

A confirmar-se o Substitutivo da CCJ, o Congresso Nacional passa à condição de mero observador da política monetária, formulada pelo Banco Central e aprovada pelo CMN, em observância às diretrizes do Presidente da República. Ademais, o Presidente do Banco Central viria expor apenas o passado, não o planejamento do futuro. Sem elementos para cotejar os acontecimentos e seus efeitos, bem como participar desse planejamento, o Poder Legislativo estaria abrindo mão de suas prerrogativas atuais sem qualquer contrapartida do Poder Executivo.

Cumpre alertar que a definição do sistema de metas inflacionárias como indicador de desempenho do Banco Central e da condução da política monetária assenta-se no Decreto nº 3.088/99. Segundo aquele decreto, cabe ao CMN fixar as metas, os intervalos de tolerância e o índice de preços a ser utilizado como balizador pelo Banco Central do Brasil. Mas a concepção do planejamento, da execução, do controle e da auditoria do planejamento monetário, mediante a participação do Congresso Nacional, encontra-se na Lei do Real, justamente nos artigos que o Substitutivo da CCJ pretende revogar.

Em síntese, com a revogação dos arts. 3º e 4º da Lei do Real, dificulta-se sobremaneira ao Congresso Nacional o exercício da prerrogativa insculpida na Lei Maior de dispor sobre matéria cambial e moeda, bem como seus limites de emissão. Dessa forma, mostra-se inconveniente, no mérito, revogar os artigos supra-referidos.

9 LRF: “Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ... § 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços”. (sem negrito no original)

Por conseguinte, figura prejudicado o Substitutivo oferecido junto à CCJ. De um lado, isso decorre da ausência de previsão legal para o sistema de metas inflacionárias e a presença, já assegurada pela LRF, do Presidente do Banco Central do Brasil, nos períodos indicados e com a finalidade de avaliar o cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações, bem como os resultados demonstrados nos balanços. De outro, a revogação dos arts. 3º e 4º da Lei do Real ameaçaria em demasia as prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional, quando lhe cabe velar por elas.

1.2.3. Do Substitutivo ora oferecido

O Substitutivo ora oferecido mantém a prática atual, prestigiando-se o exame das propostas de programações pela CAE, que, por força do RISF, apresenta competência para apreciar o mérito da matéria. Ademais, mantém-se, também, a aprovação ou rejeição **in totum** e o decurso de prazo, caso o Congresso Nacional não examine a matéria, no prazo fixado.

Destaca-se, na mudança da redação sugerida para o **caput** do art. 6º da Lei do Plano Real, o período semestral para a programação monetária, efetuada na forma de metas inflacionárias acompanhadas de intervalos de tolerância. Essa alteração decorre do reconhecimento da necessidade de maior flexibilidade para a autoridade monetária atuar, em contraste com a trimestralidade anterior.

A redação ora sugerida ao **caput** do art. 6º da Lei do Real fornece suporte legal para a previsão dos efeitos patrimoniais da programação monetária proposta sobre o patrimônio do Banco Central e para o sistema de metas inflacionárias.

Quanto à redação sugerida para o § 1º do art. 6º da Lei do Real, compatibilizam-se as atribuições ora definidas à CAE, em lei ordinária, com o fato de a constituição e definição das atribuições das comissões corresponderem a assunto interno do Senado Federal, objeto do RISF. A antecedência de um mês possibilita ao Congresso Nacional rejeitar a proposta, caso a programação não seja consistente com os dados econômicos disponíveis ou contrária aos interesses públicos, na ótica da Câmara Alta, que responde pela aprovação da escolha dos diretores e do presidente do Banco Central, bem como pela limitação das operações de crédito e dívida consolidada. Além disso, os prazos do parágrafo devem observar a possibilidade do exame prévio da programação monetária, facultando-se a apreciação pelo Senado Federal em quinze dias úteis do recebimento da proposta de programação monetária.

A sugestão concernente ao § 2º do art. 6º da Lei do Real nada inova na prática atual, com exceção do prazo, compatibilizado com a noção de exame prévio, de que trata o supra-referido § 1º do art. 6º da Lei do Real, na forma do Substitutivo ora oferecido.

O § 3º do art. 6º da Lei do Real, pela redação sugerida, esclarece que a aprovação ou rejeição referem-se às metas inflacionárias e aos respectivos intervalos de tolerância, vedadas alterações.

A alteração promovida no § 4º do art. 6º da Lei do Real mantém a aprovação da programação monetária por decurso de prazo, na forma de metas inflacionárias e respectivos intervalos de tolerância.

O § 5º do art. 6º da Lei do Real estipula que a rejeição da programação monetária proposta determina o envio de outra, facultando-se a execução da inicialmente proposta, enquanto não houver aprovação pelo Congresso Nacional.

Foram acrescidos dois parágrafos ao art. 6º da Lei do Real. Tendo em vista a presença do Presidente do Banco Central, em observância a preceito da LRF, o § 6º determina a explanação dos efeitos patrimoniais previstos para a programação monetária semestral vindoura. Compatibilizam-se os interesses da estabilização monetária com os ditames da LRF, inclusive aproveitando a presença já determinada do Presidente do Banco Central do Brasil para efetuar os esclarecimentos necessários. O § 7º vem reforçar a observância dos preceitos legais contidos no artigo em comento.

Por fim, faz-se oportuna a revogação do art. 7º da Lei do Real, tendo em vista, consoante o art. 7º, § 2º, da LRF, a exigência da demonstração trimestral do impacto e do custo fiscal das operações do Banco Central, por meio da observância aos ditames das leis de diretrizes orçamentárias.

2. Voto

Isso posto, votamos pela aprovação do PLS nº 685, de 1999, na forma do Substitutivo em anexo, restando prejudicado o PLS nº 26, de 2000, na forma original e do Substitutivo oferecido junto à CCJ.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999

Altera o art. 6º e revoga o art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Esta lei, que altera o art. 6º e revoga o art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, determina a explicitação dos custos da programação monetária aprovada pelo Senado Federal e a adoção do regime de metas inflacionárias.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá a programação monetária semestral ao Conselho Monetário Nacional, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda;

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o semestre;

III – previsão dos efeitos da programação monetária sobre o patrimônio do Banco Central;

IV – justificativa da programação monetária proposta, tendo em vista as metas inflacionárias e os respectivos intervalos de tolerância propostos.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ou outra que, na forma regimental, esteja encarregada de pronunciar-se sobre o mérito da matéria, com antecedência mínima de um mês. O Senado Federal apreciará a programação monetária de que trata este artigo, no prazo de quinze dias úteis do seu recebimento.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ou outra que, na forma regimental, esteja encarregada de pronunciar-se sobre o mérito da matéria, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, até o último dia útil imediatamente anterior ao início do semestre ao qual se refere.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição **in totum** da programação monetária, na forma de metas inflacionárias e respectivos intervalos de tolerância, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada, na

forma das metas inflacionárias e dos respectivos intervalos de tolerância propostos.

§ 5º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária inicialmente proposta até o final do último mês do semestre anterior a que se destina, nova proposta deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias a contar da data de rejeição, ficando o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la, enquanto não ocorra aprovação de outra.

§ 6º O Presidente do Banco Central do Brasil explanará aos congressistas, por ocasião da audiência pública de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos assuntos já previstos, os efeitos patrimoniais sobre a autarquia, decorrentes da programação monetária em curso e daquela a ser proposta para o semestre seguinte.

§ 7º Constitui crime de responsabilidade, sujeitando ao afastamento sumário das funções, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, a prática injustificada de ações ou omissões que resultem:

I – na falta de encaminhamento da programação monetária, nos prazos estabelecidos por este artigo;

II – na ausência dos conteúdos mínimos especificados no **caput** deste artigo;

III – na execução da programação monetária, na forma das metas inflacionárias e dos respectivos intervalos de tolerância, em desacordo com esta lei;

IV – na falta de informações, demandadas pelo relator da programação monetária proposta, em tempo hábil para o cumprimento dos prazos previstos neste artigo.”(NR)

Art. 3º Revoga-se o art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, de 2001. – Presidente, **Bello Parga**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Bello Parga**

1. RELATÓRIO

1.1. Histórico

Trata-se de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado – PLS nº 685, de 1999, que “Altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que” Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições

de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências “da CPI DO SISTEMA FINANCEIRO, que tivemos a honra de presidir, e o PLS nº 26, de 2000, que” Altera a redação do § 1º do art 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral”, do Senador Paulo Hartung.

A tramitação conjunta das Proposições decorre do Requerimento nº 170, de 2000, do Senador Paulo Hartung. Em virtude do Requerimento nº 171, de 2000, do Senador João Alberto Souza, relator da CPI DO SISTEMA FINANCEIRO, que solicitou parecer da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, a propósito do PLS nº 685, de 2000, ambas as Proposições foram encaminhadas para o exame desta Comissão, após o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Consoante a justificação do Requerimento nº 171, de 2000, a conveniência e oportunidade do exame do PLS nº 685, de 1999, pela CAE decorre da tramitação do Projeto da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e das possíveis alterações promovidas no Projeto de Lei Complementar, decorrentes de eventuais emendas efetuadas no âmbito do Congresso Nacional, mais particularmente pelos membros do Senado Federal.

As alterações promovidas pelo PLS nº 685, de 1999, nos arts. 6º e 7º da Lei do Real, visam a:

a) estimar **ex ante** os efeitos patrimoniais concernentes à programação monetária proposta pelo Banco Central do Brasil;

b) assegurar limite temporal para o exame e a aprovação da programação monetária pelo Conselho Monetário Nacional – CMN;

c) permitir que o Senado Federal, na forma regimental, delibere **ex ante** sobre a programação monetária, no prazo de dez dias do recebimento, sob pena de sobrerestamento das pautas;

d) discriminar os efeitos patrimoniais **ex post**, no Banco Central, resultantes da execução da programação monetária planejada;

e) evidenciar **ex post** as razões e o montante das emissões de Real, bem como a posição das reservas internacionais.

O PLS nº 26, de 2000, objetiva a presença do Presidente do Banco Central na CAE para esclare-

cer a execução da programação monetária trimestral pretérita, bem como entregar e expor a programação proposta e aprovada pelo CMN para o trimestre em curso.

Enviados à CCJ, os Projetos receberam as seguintes considerações, no Parecer do Senador Sérgio Machado:

“As proposições, a nosso ver, não apresentam vícios de constitucionalidade ou juridicidade. Todavia, com base no mérito da matéria, ... concluímos o nosso Parecer pela rejeição do PLS nº 685, de 1999, e pela aprovação do PLS nº 26, de 2000, na forma seguinte ...” (sem negrito no original).

O Substitutivo apresentado pelo Senador Sérgio Machado preconiza nova redação para o art. 6º da Lei do Real. No caput do artigo alterado, a aprovação ou rejeição das estimativas dos agregados macroeconômicos pelo Congresso Nacional, na forma de parecer da CAE, são substituídas pelo envio do relatório de inflação, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999¹, à Comissão. Pela redação sugerida aos parágrafos do art. 6º da Lei do Real no Substitutivo, o Presidente do Banco Central do Brasil compareceria perante a CAE, ao final do primeiro e terceiro trimestres de cada ano, para expor a política monetária implantada e seus resultados. Ademais, ficariam revogados os arts. 3º, 4º e 7º da Lei do Real, que versam, respectivamente, sobre:

a) a emissão de reais mediante prévia vinculação de reservas internacionais, em valor equivalente, e a regulamentação, pelo CMN, da paridade do lastreamento e da forma de o Banco Central administrar as reservas internacionais vinculadas;

b) a limitação de emissão de reais, nos conceitos restrito e ampliado, regulamentados pelo CMN, segundo diretrizes do Presidente da República;

c) o envio, pelo Presidente do Banco Central, do relatório trimestral da execução da programação monetária, do demonstrativo das emissões mensais de reais, acompanhados das respectivas razões, e da posição das reservas internacionais vinculadas ao Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

A matéria foi apreciada na CCJ, em 9 de maio de 2001, cabendo ressaltar que efetuamos a relatoria *ad hoc* do Parecer, naquela Comissão.

1.2. Análise

As atribuições da CAE constam do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF², competindo-lhe opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria a ela submetida por deliberação do Plenário, bem como o mérito de matérias afetas às suas competências precípuas. Atente-se que a Lei do Real determina o pronunciamento da CAE sobre a programação monetária trimestral proposta, sendo o parecer negativo desta Comissão determinante para a possível rejeição da matéria pelo Congresso Nacional.³ Cumpre, ademais, realçar as características de aprovação por decurso de prazo e impossibilidade de o Congresso Nacional alterar a programação monetária trimestral aprovada pelo CMN. Assim, a matéria em exame é afeta às competências desta Comissão.

Nesse particular, segundo o § 1º do art. 101 do RISF⁴, a rejeição e o arquivamento definitivo de qualquer

¹Que “Estabelece a sistemática de ‘metas para a inflação’ como diretriz para fixação do regime de política monetária e dá outras providências”.

² RISF: “Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos: I - aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão... III - problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, ... sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial; IV - ... finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, ... dívida pública e fiscalização das instituições financeiras; V escolha ... do presidente e diretores do Banco Central (Const., art. 52, III, d); ... VII - outros assuntos correlatos. (sem negrito no original).

³Lei do Real: “Art 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo: ... § 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal § 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento. § 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição “in totum” da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração. § 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada. § 5º Rejeitada a programação monetária nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição. § 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.” (sem negrito no original)

⁴ RISF: “Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete: ... II - ressalvadas as atribuições das demais comissões; emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes: ... § 1º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 254 (sem negrito no original) .

proposição pela CCJ são consequências do pronunciamento pela constitucionalidade e injuridicidade da proposição, o que não ocorreu no caso do PLS nº 685, de 1999. Cabe, portanto, examinar ambos os Projetos e, sendo o caso de oferecer alguma contribuição, formular Substitutivo.

1.2.1. Do PLS nº 685, de 1999

O PLS nº 685, de 1999, resultou dos trabalhos da CPI do Sistema Financeiro, concluídos em 1999, antes de o Senado Federal apreciar e votar o Projeto da LRF, enviado pela Câmara no inicio de 2000, e que tramitou com celeridade no Congresso Nacional. Justificou-se tamanha rapidez pelos elevados méritos daquele Projeto de Lei Complementar, mormente no tocante ao equilíbrio das contas públicas.

Entre os assuntos que mereceram interesse, tanto da CPI quanto daqueles que atuaram no Projeto da responsabilidade fiscal, enviado pelo Poder Executivo, encontram-se os efeitos patrimoniais resultantes das atividades desenvolvidas pelo Banco Central. Com efeito, dadas as prerrogativas de Autoridade Monetária da Autarquia, cumpre-lhe receber tratamento específico, o que não significa olvidar ou reduzir a sua responsabilidade fiscal. Diante disso, a CPI entendeu que a programação monetária planejada e adotada pela Autoridade deveria explicitar os custos fiscais, tanto antes de ser aprovada pelo Congresso Nacional, quanto depois de executada.

Dadas as particulares atribuições da CAE para emitir parecer quanto ao mérito do relacionamento entre o Congresso Nacional e as Autoridades Monetárias, conforme o art. 101, inciso II, do RISF e a acelerada tramitação do Projeto da LRF, o Plenário da Casa entendeu conveniente e oportuno obter pronunciamento da Comissão sobre o PLS nº 685, de 1999, mormente no tocante aos efeitos da Lei Complementar no quadro institucional que ensejava a elaboração daquele PLS pela CPI do Sistema Financeiro.

Note-se que o cerne do PLS nº 685, de 1999, reside na estimativa prévia dos efeitos patrimoniais das programações monetárias propostas pelo Banco Central do Brasil, cujos resultados semestrais negativos, em simetria com os positivos, são transferidos para o Tesouro Nacional, por obra da Medida Provisória – MP nº 1.789, de 29 de dezembro de 1998.⁵ Normas estipulando comprometimento do Tesouro Nacional com

⁵ Que “Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, e dá outras providências”, cuja reedição fixada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11-7-2001, consiste na MP nº 2.179-36, de 24-8-2001, com destaque para os seguintes dispositivos: “Art. 2º O resultado apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas será considerado: ... Art 3º O balanço do Banco Central do Brasil será semestral e considerará o período de 1º Janeiro a 30 defunto e 1º de julho a 31 de dezembro.”

os resultados patrimoniais anuais da Autarquia foram apresentadas no Substitutivo do Projeto da LRF, aprovado na Câmara dos Deputados e recebido pelo Senado Federal, sendo, posteriormente à elaboração do PLS nº 685, de 1999, aprovadas sem alterações, naquilo que ora interessa ao exame das Proposições.⁶

A evidenciação dos resultados patrimoniais da Autoridade Monetária, na forma da LRF, sucede aos fatos, possibilitando surpresas como o prejuízo de R\$13 bilhões do Banco Central, em 1999, convertidos em emissões de títulos de mais de R\$15 bilhões no Orçamento de 2001. Não se permite à sociedade, em geral, e ao Congresso Nacional, em particular, vislumbrar **ex ante** os efeitos fiscais da programação monetária proposta. Da mesma forma que o expressivo prejuízo fiscal, o resultado positivo de mais de R\$1 bilhão, obtido em 2000 pela Autoridade Monetária, poderia ser substancialmente modificado pela definição de outras metas de desempenho e limites operacionais para a Autarquia.

Mas o PLS nº 685, de 1999, não se imiscui naquilo que seria matéria da lei complementar exigida pelo art. 192 da Constituição Federal, nem avança na reserva legal estabelecida pela LRF. Tampouco há qualquer empecilho à atual coordenação entre políticas fiscal e monetária, efetuada no âmbito do CMN, com fulcro na Lei nº 4.595/64. Nesse sentido, aliás, segue-o pronunciamento da CCJ.

O aperfeiçoamento da responsabilidade do Congresso Nacional, em face do equilíbrio das contas públicas, decorre das determinações constitucionais, mormente as contidas nos arts. 48 e 49 da Lei Maior.⁷

⁶ LRF: “art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais. 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento § 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União. 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.”

⁷ CF/88: “Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: II – plano plurianual, diretrizes orçamentária, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado: ... XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações; XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal; ... Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: ... X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes” ...

Não se justifica mais a mera aprovação ou rejeição da programação monetária pelo Congresso Nacional, sem ciência dos riscos advindos do planejamento traçado, nos moldes da responsabilidade fiscal, em face da estreita relação entre as duas facetas da política econômica.

Inexistindo eivas de constitucionalidade, legalidade ou carências de natureza regimental, sobressai o mérito do PLS nº 685, de 1999, conducente à aprovação do Projeto. As alterações propostas serão objeto de comentário oportuno, realçando-se, na compatibilização dos termos do PLS com os da LRF, a observância dos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.⁸

1.2.2. Do PLS nº 26, de 2000, e do Substitutivo aprovado na CCJ

O PLS nº 26, de 2000, inova ao exigir a presença do Presidente do Banco Central na CAE, para relatar a execução da programação monetária, bem como expor e entregar a programação monetária trimestral, em cinco dias da aprovação do CMN. No entanto, sem um padrão de contraste, não há como o Presidente da Autoridade Monetária conduzir sua exposição de forma proveitosa para o planejamento futuro. Ademais, a LRF já preconiza a presença semestral do Presidente da Autarquia no Congresso Nacional, no mesmo período do Substitutivo oferecido pela CCJ, para explicar os efeitos da condução da política monetária, creditícia e cambial no patrimônio da entidade⁹.

A confirmar-se o Substitutivo da CCJ, o Congresso Nacional passa à condição de mero observador da política monetária, formulada pelo Banco Central e aprovada pelo CMN, em observância às diretrizes do Presidente da República. Ademais, o Presidente do Banco Central viria expor apenas o passado, não o planejamento do futuro. Sem elementos para cotejar os acontecimentos e seus efeitos, bem como participar desse planejamento, o Poder Legislativo estaria abrindo mão de suas prerrogativas atuais sem qualquer contrapartida do Poder Executivo. Desse modo, há que aprovar a presença do Presidente do Banco Central na CAE, mas para falar do futuro, não do passado.

⁸ Que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

⁹ LRF: art 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

... § 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.” (sem negrito no original)

Elaborou-se Substitutivo ao PLS nº 685, de 1999, em observância aos dispositivos regimentais que definem a precedência dos processados mais antigos e com maior abrangência.¹⁰ No Substitutivo, são consolidados e atualizados os elementos principais de ambas as proposições, inclusive no tocante à mudança do compromisso de meios da Autoridade Monetária, ora explicitado pela variação de agregados macroeconômicos, para a obrigação de resultados, fixados em metas inflacionárias. Por conseguinte, figura prejudicado o PLS nº 26, de 2000, na forma original e do Substitutivo oferecido junto à CCJ.

1.2.3. Do Substitutivo

Atendendo os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, o primeiro artigo do Substitutivo indica o objeto e o respectivo âmbito de aplicação da lei.

O art. 2º do Substitutivo, alterando o art. 6º da Lei do Real, harmoniza o sentido original das Proposições com o ordenamento jurídico pertinente.

Destaca-se, na mudança da redação sugerida para o **caput** do art. 6º da Lei do Plano Real, o relatório de política monetária, que permite maior flexibilidade para a atuação da Autoridade Monetária. Ao contrário do que o nome poderia sugerir, esse relatório contém as previsões dos efeitos da política monetária sobre a economia nacional e o patrimônio do Banco Central do Brasil.

Quanto à redação sugerida para o § 1º do art. 6º da Lei do Real, compatibilizam-se as bases de exame dos exercícios sociais do Banco Central, definidos pela Medida Provisória nº 2.179-38 e a LRF, com aquelas previstas para a condução da política monetária. Desse modo, possibilita-se comparar o previsto com o realizado pelos agentes públicos, no mesmo período temporal.

Como as atribuições das Comissões constituem assunto interno do Senado Federal e objeto do RISF, a lei deve comportar as eventuais mudanças nessa esfera para evitar antinomias. O prazo de um mês para a manifestação dos Senadores atende à necessidade de exame na Comissão e no Plenário do Senado Federal, porquanto a definição dos trâmites, no âmbito da Casa, cabe ao RISF. Tal prazo é passível de abreviação pelo interesse e pela conveniência dos Senadores, em resposta às demandas sociais.

¹⁰ RISF: “Art. 260. Na tramitação em conjunto, serão obedecidas as seguintes normas: ... II - terá precedência: b) o mais antigo sobre os mais recentes, quando originários todos da mesma Casa, salvo se entre eles houver algum que regule a matéria com maior amplitude; ...”

As alterações concernentes aos § 2º e 4º do art. 6º da Lei do Real evitam qualquer ambigüidade sobre a aprovação ou rejeição da política monetária. A fixação de 31 de maio e de 31 de novembro para o termo final da manifestação do Congresso Nacional permite que, caso seja rejeitada a proposição original, os parlamentares reexaminem a matéria antes do recesso.

O § 3º do art. 6º da Lei do Real, pela redação sugerida, veda alterações no relatório de política monetária, sem embargo da apreciação e discussão das informações adicionalmente recebidas pelos parlamentares.

Pelo § 5º do art. 6º da Lei do Real, estipula-se que a rejeição do relatório de política monetária determina o envio de outro, facultando-se a execução deste, enquanto não houver aprovação pelo Congresso Nacional.

Foram acrescidos dois parágrafos ao art. 6º da Lei do Real, visando à presença do Presidente do Banco Central. O § 6º do artigo determina a explanação dos efeitos previstos, na economia nacional e no patrimônio do Banco Central, decorrentes da política monetária prevista. O § 7º reforça a observância dos preceitos legais contidos no artigo em comento, mediante a atribuição de responsabilidade jurídica ao descumprimento injustificado das determinações legais.

No art. 3º do Substitutivo, revogam-se os arts. 3º, 4º e 7º da Lei do Real. Os arts. 3º e 4º guardam relação com o regime anterior de câmbio controlado, substituído, em 1999, pelo regime de câmbio flutuante. As medidas previstas no art. 7º da Lei do Real tornaram-se inóportunas e inconvenientes por força do art. 7º § 2º, da LRF regula a demonstração trimestral do impacto e do custo fiscal das operações do Banco Central, por meio da observância às orientações das Leis de diretrizes orçamentárias pertinentes.

2. Voto

Isso posto, votamos pela aprovação do PLS nº 685, de 1999, na forma do Substitutivo em anexo, restando prejudicado formas original e do Substitutivo oferecido junto à CCJ.

Sala da Comissão, de 2002. – **Bello Parga**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 685, DE 1999

Altera o art. 6º e revoga os arts. 3º, 4º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Esta lei, que altera o art. 6º e revoga os artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, determina a extinção da programação monetária, substituída pelo relatório de política monetária, e a explicitação dos efeitos dessa política sobre a economia nacional e o patrimônio do Banco Central do Brasil

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá o relatório de política monetária ao Conselho Monetário Nacional, nele constando, no mínimo:

I – a estimativa da inflação para o ano vigente e o próximo;

II – a avaliação prospectiva do comportamento da economia;

III – a estimativa do crescimento do PIB do país para o ano vigente e o próximo;

IV – os efeitos previstos da política monetária sobre o patrimônio da autarquia.

§ 1º O relatório de política monetária para cada semestre civil será encaminhado, após a aprovação do Conselho Monetário Nacional, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ou outra que, na forma regimental, esteja encarregada de pronunciar-se sobre o mérito da matéria, no prazo de até noventa dias após o encerramento do semestre. O Senado Federal apreciará o relatório de política monetária de que trata esse artigo, no prazo de até um mês, contando do recebimento.

§ 2º O Congresso Nacional poderá com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ou outra que, na forma regimental, esteja encarregada de pronunciar-se sobre o mérito da matéria, rejeitar o relatório de política monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante Decreto Legislativo, até 31 de maio e 30 de novembro.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição in totum do relatório de política monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, o relatório de política monetária será considerado aprovado.

§ 5º Caso o Congresso Nacional rejeite o relatório de política monetária apresentado,

nova proposta deverá ser encaminhada, nos termos das disposições pertinentes deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição, ficando o Banco Central do Brasil autorizado a executá-lo, enquanto não ocorra a aprovação do outro relatório.

§ 6º O Presidente do Banco Central do Brasil exporá à Comissão encarregada de pronunciar-se sobre o mérito da matéria, por ocasião da audiência pública de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos assuntos já previstos, a previsão dos efeitos da política monetária na economia nacional e no patrimônio da Autarquia.

§ 7º Constitui crime de responsabilidade, sujeitando ao afastamento sumário das funções, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, a prática injustificada:

I – da falta de encaminhamento do relatório de política monetária, nos prazos estabelecidos por este artigo;

II – da ausência dos conteúdos mínimos especificados no caput deste artigo. (NR)

Art. 3º Revogam-se os artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

VOTO EM SEPARADO

Perante a Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que “altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências” e nº 26, de 2000, que “altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central do Brasil comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programa Monetário Trimestral”, em tramitação conjunta por força do Requerimento nº 170, de 2000.

I – RELATÓRIO

O PLS nº 685, de 1999, propõe alterações nos arts. 6º e 7º da citada Lei do Real, de modo que:

– conste da programação monetária o efeito previsto da mesma sobre o patrimônio do Banco Central;

– o Conselho Monetário Nacional aprove a programação até o final do último mês do trimestre anterior;

– o Senado passe a deliberar sobre a programação, no prazo de dez dias do seu recebimento, sob pena de sobrerestamento das pautas;

– o Presidente do Banco Central, no relatório trimestral sobre a execução da programação monetária a ser enviado ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Poder Legislativo, discrimine os resultados patrimoniais daquela instituição, obtidos em decorrência da referida execução; e

– da mesma forma, envie demonstrativo mensal sobre as emissões de Real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais.

O PLS nº 26, de 2000, por outro lado, ao propor nova redação ao § 1º do art. 6º da citada lei, que estabeleceu o Plano de Estabilização e criou o Real, determina o comparecimento do Presidente do Banco Central perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda, a exposição e a entrega da programação monetária do trimestre seguinte.

Em 6 de abril de 2000, foi aprovado o Requerimento nº 170, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, solicitando a tramitação conjunta dos referidos projetos. Na mesma data, foi aprovado o Requerimento nº 171, de 2000, de autoria do Senador João Alberto Souza, solicitando a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 685, de 1999. Desse modo, o PLS nº 26, de 2000, que tramitava na CCJ em caráter terminativo, perdeu essa condição e passou a tramitar em conjunto com o citado projeto. Ambos foram apreciados pela CCJ, em maio de 2001, e encontram-se, agora, em exame nesta CAE.

Na CCJ foi aprovado parecer do ilustre Senador Sérgio Machado, que concluiu pela constitucionalidade e juridicidade dos projetos e, no mérito, pela rejeição do PLS nº 685, de 1999 e pela aprovação do PLS nº 26, de 2000, na forma de Substitutivo, reduzindo o escopo das proposições aos seguintes aspectos:

1. o Banco Central encaminharia ao Senado Federal, ao final de cada trimestre, o relatório de inflação instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 1999;

2. o Presidente do Banco Central faria duas exposições anuais a esta CAE, ao final do primeiro e terceiro trimestres, sobre a política monetária implantada e seus resultados.

Nesta CAE, o nobre Senador Bello Parga, ao relatar a matéria, concluiu pela aprovação do PLS nº 685, de 1999, na forma do Substitutivo que apresenta, considerando, assim, prejudicados o PLS nº 26, de 2000, e o Substitutivo oferecido junto a CCJ.

Em essência, segundo o Substitutivo, o Banco Central passaria a submeter ao Senado Federal relatório semestral de política monetária, uma vez aprovado pelo Conselho Monetário Nacional. Com base em parecer oferecido por esta CAE, ou por outra Comissão regimentalmente encarregada de pronunciar-se sobre o mérito da matéria, o Congresso Nacional poderá, mediante Decreto Legislativo, aprovar ou rejeitar **in totum** o relatório de política monetária.

Ainda de acordo com o Substitutivo, a exposição do Presidente do Banco Central perante a Comissão dar-se-ia por ocasião da audiência pública prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Como se sabe, de acordo com essa lei, o Banco Central apresentará ao Congresso Nacional, em até noventa dias após o encerramento de cada semestre, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como do impacto e custo fiscal de suas operações e resultados. Por fim, caracteriza como crime de responsabilidade o não-encaminhamento dos relatórios nos prazos estabelecidos, assim como a ausência injustificada dos conteúdos mínimos que o relatório deve conter.

II – Análise

A substituição dos projetos originais, seja na forma do Substitutivo aprovado pela CCJ, seja na forma do Substitutivo ora oferecido pelo ilustre Senador Bello Parga, desvirtua, em nosso entendimento, o mérito daquelas proposições.

Com efeito, de acordo com o Substitutivo aprovado pela CCJ, o envio da programação monetária ao Congresso Nacional seria substituído pelo envio trimestral do relatório de inflação, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999. O Presidente do Banco Central compareceria a esta CAE, duas vezes por ano, ao final do primeiro e do terceiro trimestres, para expor sobre a política monetária executada e seus resultados.

O Substitutivo ora em exame, de autoria do Senador Bello Parga, propõe a substituição do envio da programação monetária para o trimestre pelo encaminhamento a esta CAE do relatório semestral de política monetária, mantendo-se o critério atual de aprovação ou

rejeição **in totum** do referido relatório, nos prazos que define, ou seja, até 31 de maio e 30 de novembro de cada ano. A proposta retira desta CAE a competência exclusiva para exame da matéria, embora contemple a obrigatoriedade de comparecimento da autoridade monetária à comissão encarregada de pronunciar-se sobre o mérito do relatório, por ocasião da audiência pública de que trata o § 5º do art. 9º, da LRF, e qualifique como crime de responsabilidade o não encaminhamento do relatório e a ausência do conteúdo mínimo do referido documento.

Depreende-se que, em ambos os substitutivos, a programação monetária seria substituída por relatórios de inflação ou de política monetária. Independentemente das estimativas de inflação, de crescimento do PIB no ano corrente e no seguinte, da avaliação prospectiva da economia e dos efeitos previstos da política monetária sobre o patrimônio do Banco Central, o fato é que relatórios não substituem propostas. Em ambos os substitutivos o papel do Poder Legislativo fica relegado à posição de observador distante, em nada avançando no que respeita ao trato da questão pelo Poder Legislativo.

Recuperemos o passado. Com o advento do Plano Real, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, instituiu a obrigatoriedade de encaminhamento da programação monetária trimestral, pelo Presidente do Banco Central do Brasil, a esta CAE, a quem cabe oferecer Projeto de Decreto Legislativo ao Congresso Nacional pela aprovação ou rejeição **in totum**, no prazo de dez dias após o seu recebimento.

Embora tal medida tenha sido adotada no contexto de um plano de estabilização que, ao introduzir uma nova moeda, não prescindiu do uso da norma legal como mais um instrumento de apoio às expectativas sobre a estabilidade do Real, importa ressaltar que a submissão da programação monetária ao Congresso Nacional, via apreciação preliminar da CAE, representou um avanço no trato da questão perante o Poder Legislativo.

De fato, ao apresentar as variações esperadas dos principais agregados monetários, as autoridades trazem, implicitamente, à consideração do Legislativo os cenários internos e externos com os quais trabalharam, e que envolvem estimativas relacionadas à evolução das taxas de juros, aos movimentos de capitais, às necessidades de crédito interno e ao crescimento da economia nacional. Esta é, aliás, a forma geral que se tem revestido o texto da programação monetária encaminhada ao Congresso.

O que justificaria alterar o **status quo**, senão o avanço no compartilhar responsabilidades sobre decisões afetas à proposta de condução da política

monetária? Trazer à deliberação do Senado Federal uma proposta de execução quadrienal da política monetária, que explice diretrizes, objetivos e metas; que explique as causas do comportamento passado e futuro dos agregados monetários; que demonstre não só a compatibilidade das metas de inflação, das taxas de juros e de câmbio com a proposta de política monetária, mas que explique também os efeitos esperados dessas mesmas taxas sobre o comportamento do produto interno bruto e da dívida pública; que demonstre os efeitos das operações do Banco Central do Brasil sobre o próprio endividamento e sobre a dívida pública, são passos novos e imprescindíveis em direção à desejada transparência de gestão.

Todos sabemos que a política monetária é irmã gêmea da política fiscal e ambas são instrumentos indispensáveis na condução da estabilização e do crescimento da economia. Assim como o Parlamento discute e delibera sobre as fontes de receitas e gastos públicos na órbita fiscal, há que ter o mesmo procedimento para com a questão monetária, sem engessar, naturalmente, os formuladores e executores da respectiva política, porquanto ela depende, também, de movimentos conjunturais externos e sobre os quais não se dispõe de controle interno.

A nosso ver, o progresso das relações Legislativo-Executivo sobre o tema passa, entre outras iniciativas, pela atribuição de competência legal ao Senado Federal para aprovar ou rejeitar a programação e a política monetária propostas, pela possibilidade de comparecimento da autoridade monetária - à Comissão encarregada de examinar o mérito da matéria, bem como pela obrigatoriedade de envio às duas Casas do Congresso Nacional de relatório que, ao expor a programação monetária executada, demonstre a compatibilidade entre as políticas monetária e fiscal.

O progresso mencionado passa, também, pela formalização do compromisso da autoridade monetária no que respeita à gestão fiscal responsável. Daí entendermos desnecessária, senão inadequada no que tange aos princípios de especialização que se aplicam às leis em geral, a inclusão de dispositivo que tipifica como crime de responsabilidade o não encaminhamento "do relatório de política monetária, nos prazos estabelecidos...". A inclusão do § 6º-C atende tanto ao imperativo da responsabilidade fiscal quanto dos atributos que devem qualificar os dados e as informações encaminhadas ao Legislativo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF determina o comparecimento da autoridade monetária no Congresso Nacional, "no prazo de noventa dias após

o encerramento da cada semestre", para apresentar "avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços". O objetivo é dar maior transparência à atuação do Banco Central e permitir a avaliação pública e semestral dos efeitos das políticas executadas.

Ainda que não se tenha alcançado integralmente o objetivo – o Congresso ressentir-se da falta de encaminhamento prévio de relatórios que venham a ser antecipadamente apreciados nas Comissões pertinentes (comando não contemplado na Lei) e os parlamentares questionam o grau de transparência, a profundidade da análise, a focalização dos dados e informações trazidas ao conhecimento público – é inegável a importância dessa avaliação pública.

A apreciação quadrienal da proposta de execução da política monetária, pela CAE, é coincidente – em dois momentos: no 1º e no 2º quadrimestre – com a vinda do Presidente do Banco Central ao Congresso em obediência aos ditames da LRF. Assim, é perfeitamente factível considerar a presença da autoridade monetária para prestar esclarecimentos acerca da proposta encaminhada, sem impor-lhe ônus adicional. Quanto ao último quadrimestre, cabe à CAE considerar a necessidade de vir a convocar o Presidente do Banco Central, conforme prevê o § 6º do art. 6º do Substitutivo.

A atribuição de competência legal para o Senado Federal deliberar quadrienalmente sobre a proposta de execução da política monetária não implica a opção por estimativas estanques e parciais. Em combinação com o modelo de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados da política monetária, cambial e creditícia, pelo Congresso Nacional, é possível admitir a inauguração de um novo modelo de gestão e controle de área vital para a economia, em ambiente democrático e transparente.

III – Voto

Em face do acima exposto, votamos contrariamente ao entendimento do Relator sobre os Projetos de Lei do Senado nº 685, de 1999 e nº 26, de 2000, conforme Substitutivo que apresenta, e manifestamo-nos pela aprovação do PLS nº 685, de 1999, nos termos da Emenda Substitutiva ora apresentada, considerando, ainda, nos termos regimentais, prejudicado o PLS nº 26, de 2000.

Sala da Comissão, – Senadora **Heloísa Helena**
– Senador **Eduardo Suplicy**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 685, DE 1999
(SUBSTITUTIVO)**

Altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para a conversão das obrigações para o real, e dá outras providências”.

Art. 1º Os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Senado Federal, após aprovação pelo Conselho Monetário Nacional, proposta de execução quadrimestral da política monetária. (NR)

§ 1º A proposta de que trata o **caput** será submetida ao Senado Federal até vinte dias antes do início do quadrimestre ao qual se aplicar. (NR)

§ 2º Sempre que necessária a alteração da política monetária ou da forma de sua execução, o Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Senado Federal, prévia e tempestivamente, nova proposta. (NR)

§ 3º O Senado Federal, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos e por meio de resolução, manifestar-se-á, no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento da proposta, por sua aprovação ou rejeição integral. (NR)

§ 4º Rejeitada a proposta, nova proposta deverá ser encaminhada nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, contados da data de rejeição. (NR)

§ 5º Decorrido o prazo referido no § 3º, sem que tenha havido manifestação do Senado Federal, considerar-se-á aprovada, tacitamente, a proposta apresentada nos termos deste artigo. (NR)

§ 6º Durante o prazo a que se refere o § 3º, a Comissão de Assuntos Econômicos poderá convocar o Presidente do Banco Central do Brasil para prestar esclarecimentos acerca da proposta encaminhada.

§ 6º-A A proposta de que trata este artigo deverá evidenciar as diretrizes de política monetária, seus objetivos e metas, assim como os instrumentos e os mecanismos de sua execução, e também: (NR)

I – a composição atual e a esperada dos agregados monetários, explicando-lhes as causas do comportamento passado e futuro, especialmente:

a) da base monetária, tendo em vista os fatores que a condicionam;

b) dos meios de pagamento, considerando-os a partir de seus diversos conceitos; II – os efeitos sobre a política monetária e sua execução e sobre o patrimônio do Banco Central do Brasil, caso o saldo das disponibilidades do Tesouro Nacional, acumuladas na conta única até o final do exercício anterior, seja aplicado no resgate de títulos representativos da dívida pública;

III – as metas de inflação, o comportamento esperado do Produto Interno Bruto e a trajetória futura das taxas de juros e de câmbio, demonstrando-lhes a compatibilidade com as diretrizes, os objetivos e as demais metas de política monetária;

IV – a compatibilidade das diretrizes, dos objetivos e das metas de política monetária com a política fiscal, especialmente quanto aos efeitos:

a) da trajetória futura das taxas de juros e de câmbio sobre o comportamento esperado do Produto Interno Bruto e da dívida pública;

b) das operações do Banco Central do Brasil sobre o próprio endividamento e sobre a dívida pública federal consolidada;

V – os impactos esperados sobre o nível do emprego, do crédito e da renda;

VI – o desempenho das instituições financeiras em seu conjunto, discriminando as bancárias das não-bancárias, assim como os efeitos das relações entre essas instituições e o Banco Central do Brasil sobre:

a) a política monetária e sua execução;

b) a política de crédito e a taxa de juros;

c) o patrimônio do Banco Central do Brasil e o seu endividamento.

§ 6º-B Caso se verifique o descumprimento de metas de política monetária, o Presidente do Banco Central do Brasil, por oportunidade da apresentação de nova proposta de execução, deverá:

I – identificar as causas do descumprimento, explicando-lhes os efeitos sobre a execução;

II – indicar se há mudanças a serem promovidas na política monetária ou na for-

ma de sua execução em face do descumprimento havido.

§ 6º-C A proposta de que trata este artigo deverá ser acompanhada por declaração, firmada pelo Presidente do Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pela suficiência, confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade dos dados e das informações encaminhadas ao Senado Federal.

Art. 7º O Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central do Brasil encaminharão ao Presidente da República e aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, quadrimestralmente, relatório sobre: (NR)

I – a execução da política monetária; (NR)

II – a consistência entre a execução das políticas monetária e fiscal. (NR)".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, - Senadora **Heloísa Helena** – Senador **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 1.818, DE 2005

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre os Avisos nºs 26, de 1999, e 177, de 2000 (nºs 634/99 e 6.113/2000, na origem), que encaminham as Decisões nºs 417/99 e 768/2000, do Tribunal de Contas da União – Plenário, referentes à inspeção realizada no Banco do Brasil S.A., visando a apurar todos os fatos relacionados com a concessão de financiamento à construtora Encol.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão as Decisões nºs 417/99 e 768/2000, do Tribunal de Contas da União – Plenário, referentes à inspeção realizada no Banco do Brasil SA, visando a apurar todos os fatos relacionados com a concessão de financiamento à construtora Encol.

Com base em Representação formulada pela 8ª Secretaria de Controle Externo (SECEX) do TCU, em 1999, à vista de denúncias veiculadas pela imprensa versando sobre possíveis irregularidades nas operações de concessão de crédito à Construtora Encol pelo Banco do Brasil SA (Decisão TCU nº 162/99) e uma vez que o Banco “sonegou informações e docu-

mentos”, inclusive “o fornecimento de cópia do correspondente relatório” de auditoria interna, o Tribunal de Contas tomou a Decisão nº 417/1999, que consistiu das seguintes medidas:

a) comunicar ao Banco do Brasil, na pessoa de seu então Presidente, Sr. Andréa Sandro Calabi, que, nos termos do disposto no art. 42 da Lei nº 8.443/92, nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal quando da realização de inspeções ou auditorias;

b) assinar, com fulcro no § 1º do referido artigo, o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que o Presidente do Banco do Brasil S.A., sob pena de aplicação de multa de que trata o inciso IV do art. 58 da mencionada lei, adote providências com vistas a que sejam colocadas à disposição dos funcionários deste Tribunal as informações constantes das Solicitações de nºs 1 a 5/99;

c) encaminhar cópia da decisão em comento, bem como do relatório e voto que a fundamentam, ao Ministro de Estado da Fazenda, para as medidas cabíveis, ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a apurar os fatos relacionados com o Sistema Financeiro Nacional e ao Ministério Público Federal.

Diante dessas medidas, o Banco do Brasil SA. interpôs recurso, solicitando a reforma da referida decisão, de modo a sobrestrar o andamento do processo de representação, ante a existência, no Supremo Tribunal Federal, de processo tramitando acerca da questão do sigilo bancário a ser eventualmente observado pelo TCU. Caso não fosse aceito o recurso, ficaria o Banco do Brasil desobrigado de apresentar à equipe de inspeção daquele Tribunal o relatório de sua auditoria interna, o relatório do seu Conselho Fiscal e os relatórios emitidos pelo Departamento de Disciplina. O TCU conheceu do recurso, por atender os requisitos de admissibilidade, mas negou-lhe provimento.

Com efeito, o TCU “depara-se com a negativa de entrega de documentos por parte de um seu jurisdicionado, ao exercer competência expressamente insculpida no art. 71, inciso IV da Constituição. E novamente protagonizada pelo Banco do Brasil, sob as mesmas alegações anteriores de que o sigilo bancário o impede de fornecer tais documentos”, (fl. 11 do processo).

Aquela Corte entende que “os argumentos apresentados pela entidade não procedem, uma vez que contrariam expressa determinação contida no art. 42 da Lei nº 8.443/92, que determina: ‘nenhum processo,

documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto". Não fosse esse o entendimento, as competências constitucionalmente atribuídas ao Tribunal de Contas da União tornar-se-iam letras mortas. Ademais, como reconhece o Relator, Ministro Adhemar Paladini Ghisi, "é impossível aferir a regularidade de qualquer operação sem o acesso aos documentos técnicos e jurídicos nela envolvidos". O Relator também destaca o seguinte: "Observe-se que, no caso presente, existe a suspeita de que os empréstimos à Encol foram realizados de forma irregular e trouxeram prejuízos da ordem de R\$500.000.000,00 (quinquinhos milhões de reais). Tais prejuízos seriam superiores ao lucro de R\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), obtido pelo Banco no primeiro semestre deste ano. Convenhamos, não seria propriamente uma temeridade, mas uma total irresponsabilidade dessa Corte julgar as contas dos gestores do Banco do Brasil enquanto essa questão não for definitivamente esclarecida, sob pena de, posteriormente, ser considerada omissa e conivente com tais atos. Obviamente o Tribunal não poderá avaliar se referido empréstimo foi ou não concedido de forma regular sem acesso a todo e qualquer documento, a exemplo dos cadastros da empresa, saldos médios, balanços e balancetes, garantias oferecidas, etc." (fl. 14 do processo).

O Ministro conclui o seu voto ressaltando que as constantes negativas do Banco do Brasil em fornecer documentos àquela Corte levam a concluir que "o mesmo não pretende ser fiscalizado pelo Congresso Nacional, a quem compete o grande controle externo nos termos do art. 70 da Constituição Federal... e que se comunique ao Poder Legislativo que a fiscalização que vem sendo efetivada por esse Tribunal junto ao referido Banco do Brasil não pode certificar a lisura dos procedimentos adotados por seus administradores, no que concerne à concessão de crédito e demais atividades-fim da instituição, em virtude dos constantes óbices opostos aos trabalhos de auditorias desta Corte, sob o pretexto de sigilo bancário..." (fl. 14 do processo).

Essa Decisão do Tribunal de Contas da União, de 20 de setembro de 2000, e a de nº 417, de 1999, foram encaminhadas ao Presidente do Senado Federal, acompanhadas dos respectivos relatório e voto, e, posteriormente, a esta Comissão, para relatar.

II – Análise

As Decisões sob exame referem-se ao processo nº 003.268/99-3. De acordo com informações obtidas na página do TCU na Internet, o processo está em andamento, tendo originado, em 2003 e 2001, cinco

acórdãos, todos tendo o Ministro Benjamim Zymler como Relator.

O primeiro Acórdão, de nº 1.086/2003, refere-se à "constatação de irregularidades na concessão de vultosas quantias à Encol e à sua subsidiária Noroeste e inobservância de normas legais e regulamentares".

O Acórdão nº 1.486/2003, por sua vez, refere-se a "embargos de declaração contra acórdão que determinou a conversão dos autos em tomadas de contas especial, citação e audiência dos responsáveis".

Já o Acórdão nº 1.687/2003, diz respeito a "embargos de declaração interpostos por ex-funcionário contra acórdão que converteu os autos em tomada de contas especial e determinou a citação e audiência dos responsáveis, em razão da concessão de financiamentos à Construtora Encol e à sua subsidiária".

Em 2004, houve o Acórdão nº 85/2004, relativo a "embargos de declaração opostos a acórdão que converteu o processo em tomada de contas especial e determinou a citação e audiência dos responsáveis ante as irregularidades" e, finalmente, o Acórdão nº 625/2004, relativo a "embargos de declaração opostos a acórdão que atribuiu responsabilidade ao interessado pela autorização para realização e prorrogação das operações de crédito".

Ainda sobre o assunto, em vista da Medida Cautelar no Mandado de Segurança – MS 23168 MC/DF, o Supremo Tribunal Federal deferiu, em 8 de junho de 1998, a medida liminar para suspender, até o julgamento final, o mandado de segurança impetrado pelo Banco do Brasil contra as Decisões do Tribunal de Contas da União nºs 230/98 e 207/98. Isto é, até a decisão final da Suprema Corte, não será o Banco do Brasil obrigado a prestar as informações requisitadas pelo TCU (sob o argumento da proteção de sigilos bancários), nem ao pagamento de multa pelo descumprimento das decisões.

Conforme dados no [site](#) do Supremo Tribunal Federal (Processo nº 23.168, Classe 2270 – MS), o processo encontra-se na Procuradoria-Geral da República, tendo sido redistribuído, em 13 de julho de 2001, ao Dr. Paulo da Rocha Campos.

Cumpre lembrar que a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar fatos relativos ao Sistema Financeiro Nacional, no âmbito deste Senado, examinou o "caso Encol" para, entre outros aspectos, "apurar responsabilidades da Diretoria do Banco do Brasil S/A na concessão de empréstimos de difícil ou impossível recuperação à construtora Encol". O assunto está tratado no capítulo 5 do Relatório Final da referida CPI, as fls. 376-495.

O Tribunal de Contas da União, ao encaminhar as Decisões em exame ao Senado Federal, cumpre

a execução das duas recomendações daquela CPI àquela Corte, quais sejam: acompanhar o cumprimento das recomendações da CPI ao Banco do Brasil e ao Banco Central por meio de auditorias específicas e encaminhar a Comissão de Fiscalização e Controle "a decisão que vier a ser proferida no processo em curso, relativo às operações do Banco do Brasil com a Encol" (fl. 494 do Relatório Final).

Depreende-se, assim, que o processo encontra-se em andamento tanto no Tribunal de Contas da União, que tem proferido decisões em face de recursos

interpostos às suas deliberações, como no Supremo Tribunal Federal, que aguarda o competente Parecer da Procuradoria-Geral da República sobre o acima citado MS 23168.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pelo arquivamento dos Avisos que encaminharam as Decisões nºs 417/99 e 768/2000 – TCU, comunicando-se a decisão à Mesa.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 26 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>J. Quintanilha</i>	(SEN. LEOMAR QUINTANILHA)
RELATOR : <i>Gerson Camata</i>	(SEN. FLEXA RIBEIRO)
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES – PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES – PFL	2-JOSÉ JORGE – PFL
GILBERTO GOELLNER – PFL	3- VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB	4- ALMEIDA LIMA – PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO – PSDB	5-LEONEL PAVAN – PSDB
FLEXA RIBEIRO – PSDB	6-ÁLVARO DIAS – PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
PAULO GOMES	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS – PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI – PTB
ANA JÚLIA CAREPA – PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE – PT
SIBÁ MACHADO – PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO – PL	4-IDEI SALVATTI – PT
SERYS SLHESSARENKO – PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

PARECER Nº 1.819, DE 2005

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 213, de 2000 (nº 7.245/2000, na origem) de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 849, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, em referência a levantamento de auditoria realizado na obra de duplicação da Rodovia BR-381/SP (Fernão Dias), que interliga as cidades de São Paulo e Belo Horizonte, no trecho entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e o entroncamento com a Rodovia BR-116/SP (Presidente Dutra) (TC 009.003/2000-3).

Relator: Senador **Aelton Freitas**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Serys Slhessarenko**

O Aviso nº 213, de 2000 (Aviso nº 7.245-SGS-TCU, de 13 de outubro de 2000, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminhou ao Senado Federal cópia da Decisão nº 849, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, refere-se a levantamento de auditoria

realizado na obra de duplicação da Rodovia BR-381/SP (Fernão Dias), que interliga as cidades de São Paulo e Belo Horizonte, no trecho entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e o entroncamento com a Rodovia BR-116/SP (Presidente Dutra).

Analisando dois contratos, celebrados em 1996 e 1997, entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a empresa Prodec Consultoria para Decisão S/C Ltda., o Tribunal apontou a existência de aditamentos superiores ao limite de 25% estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determinou a audiência do ex-Diretor daquele órgão, para que apresente suas razões de justificativa.

Além disso, diante da existência de possíveis irregularidades em contratos celebrados pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, com recursos federais e estaduais, determinou, ainda, a realização de inspeção naquele órgão estadual.

Trata-se, portanto, de uma etapa inicial da auditoria, que ainda não apresenta conclusões definitivas.

Em face do exposto concluo no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da matéria, procedendo-se em seguida o arquivamento do processado.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 213 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>R. Freitas</i>	
RELATOR : <i>Serys Slhessarenko</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES – PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES – PFL	2-JOSÉ JORGE – PFL
GILBERTO GOELLNER – PFL	3-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB	4- ALMEIDA LIMA – PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO – PSDB	5-LEONEL PAVAN – PSDB
FLEXA RIBEIRO – PSDB	6-ÁLVARO DIAS – PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
LUIZ OTAVIO	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS – PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI – PTB
ANA JÚLIA CAREPA – PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE – PT
SIBÁ MACHADO – PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO – PL	4-IDELI SALVATTI – PT
SERYS SLHESSARENKO – PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

PARECER Nº 1.820, DE 2005

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 38, de 2001 (nº 226/2001), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 12/2001, aprovado pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 14-2-2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC nº 008.536/2000-7).

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

Vem a esta Comissão o Aviso nº 38, de 2001 (Aviso, nº 226 – SGS – TCU, de 14 de fevereiro de 2001, na origem), que encaminha ao Senado Federal, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 12/2001, aprovado pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 14-02-2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (TC-008.536/2000-7), em cumprimento à Decisão nº 440/2000-TCU-Plenário.

A auditoria a que se refere o acórdão teve por objetivo apurar indícios de irregularidade no Edital de Tomada de Preços nº 67/99-00, destinado à contratação, pelo DNER, da execução de obra na rodovia BR-060, no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-153 e a divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás.

Em seu relatório, o Ministro Walton Alencar afirmou que, analisadas as justificativas apresentadas pelo DNER – órgão responsável pela execução da obra –, teriam subsistido no processo duas irregularidades, a saber:

- inclusão indevida, no texto do edital, da possibilidade de o contratado ceder ou sub-rogar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, o que constitui prática vedada pelo TCU;

- a não-publicação dos avisos de licitação em jornais de grande circulação no estado ou município em que a obra seria realizada, o que confraria o disposto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

A primeira das supostas irregularidades, todavia, não persistiu. Em seu voto, o Ministro-Relator anotou, ao final, que o Edital de Tomada de Preços nº 67/99-00 tivera uma errata publicada em data anterior à da Decisão nº 284/1999-TCU-Plenário, cujo subitem 8.3 determinou especificamente que o DNER se abstivesse de “admitir sub-rogação de contrato administrativo (...), sem que estejam atendidas as exigências legais, além de fundamentada demonstração do relevante interesse público”. A respeito do mesmo assunto, também foi observado pelo relator que o contrato firmado em decorrência do referido edital não previa possibilidade de sub-rogação e que tampouco fora praticado pela contratada, ou autorizado pelo DNER, qualquer ato nesse sentido.

Sendo assim, o relator concluiu apenas pela aplicação de multa ao responsável pelo descumprimento das normas relativas à publicação de editais, acompanhada de outras determinações.

Nos termos do acórdão proposto pelo relator, o Plenário deliberou pela adoção das seguintes provisões, entre as mais relevantes:

- aplicar ao Sr. Genésio Bernardino de Souza, Diretor-Geral do DNER, a multa prevista no art. 58, III, da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser debitado da remuneração do responsável, nas condições que especifica; e

- determinar ao DNER a adoção das seguintes condutas:

- dar efetivo cumprimento ao subitem 8.3 da Decisão nº 284/1999-TCU-Plenário, no sentido de não admitir sub-rogação de contrato administrativo em qualquer de suas formas, inclusive promovendo a necessária alteração de atos que contemplem tal possibilidade;

- observar as exigências constantes da Lei nº 8.666, de 1993, quanto à publicação de aviso de editais de licitação em jornais de grande circulação no estado e município em que as obras serão realizadas.

Em face do exposto, e tendo em vista tratar-se de matéria atinente às competências do TCU, manifestamo-nos no sentido de que a CMA, após o devido conhecimento, proceda ao arquivamento do AVS nº 38, de 2001.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: +VS Nº 38 DE 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<u>L. Quintanilha</u>
RELATOR:	<u>M. Vago</u>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES - PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES - PFL	2-JOSÉ JORGE - PFL
GILBERTO GOELLNER - PFL	3-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	4- ALMEIDA LIMA - PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	5-LEONEL PAVAN - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	6-ÁLVARO DIAS - PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
LUIZ OTAVIO	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS - PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI - PTB
ANA JÚLIA CAREPA - PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE - PT
SIBÁ MACHADO - PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO - PL	4-IDELI SALVATTI - PT
SERYS SLHESSARENKO - PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

PARECER Nº 1.821, DE 2005

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 131, de 2001 (na origem, nº 3.882/2001), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 182, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a representação formulada pelo Deputado Federal Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, em que relata possíveis irregularidades no contrato firmado entre o DNER e a concessionária para exploração, mediante cobrança de pedágio, da Rodovia BR-16/RJ – Rio - Teresópolis (TC nº 002.086/2000-4).

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator **ad hoc**: Senador **Augusto Botelho**

O Aviso (AVS) nº 131, de 2001 (nº 3882-SGS-TCU, de 25 de julho de 2001, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU, “encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 182, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a representação formulada pelo Deputado Federal Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, em que relata possíveis irregularidades no contrato firmado entre o DNER e a concessionária para exploração, mediante cobrança de pedágio, da Rodovia BR-116/RJ — Rio-Teresópolis (TC nº 002.086/2000-4)”.

O Acórdão nº 182, de 2001, do Plenário do TCU, com os respectivos Relatório e Voto que o fundamen-

tam chegaram ao Senado Federal 27 de julho de 2001 e foi encaminhado à antiga Comissão de Fiscalização e Controle (CFC) 13 de agosto de 2001.

Resumidamente o Plenário do TCU assim deliberou por meio do Acórdão nº 182, de 2001:

a) Considerou a Representação parcialmente procedente;

b) Rejeitou, parcialmente, as justificativas apresentadas pelo Sr. Raymundo Tarcísio Delgado, ex-Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e aplicou-lhe multa (prevista no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.443/92), no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

A análise do Voto do Ministro-Relator, Walton Rodrigues mostra que o processo de licitação do contrato objeto da fiscalização do TCU foi conduzido de forma “extremamente atípica e que revelou vários inconvenientes”. Entretanto, o Relator não viu aí nem indícios de violação legal, nem concluiu que as empresas participantes do certame fossem merecedoras de censura. Por outro lado, multou o ex-diretor-geral do DNER pela má conduta no processo de licitação e determinou que o Tribunal aprofundasse a análise da proposta vencedora por meio de estudos que já estavam em andamento naquele momento.

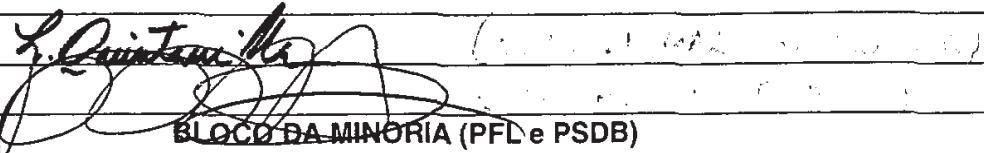
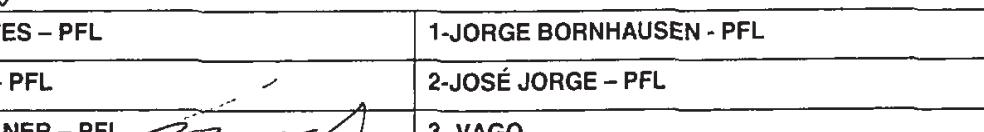
Em face do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria do âmbito das competências do TCU, manifestamo-nos para que a CMA dela tome conhecimento e proceda, em seguida, ao arquivamento do AVS nº 131, de 2001.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: 415 Nº 131 DE 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 10 / 2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
MARÍCLITO FORTES - PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES - PFL	2-JOSÉ JORGE - PFL
GILBERTO GOELLNER - PFL	3-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	4- ALMEIDA LIMA - PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	5-LEONEL PAVAN - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	6-ÁLVARO DIAS - PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
LUIZ OTAVIO	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
ZOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS - PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI - PTB
ANA JÚLIA CAREPA - PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE - PT
SIBÁ MACHADO - PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO - PL	4-IDELI SALVATTI - PT
SERYS SLHESSARENKO - PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
-PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

PARECER Nº 1.822, DE 2005

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 173, de 2001, (nº 5.041/2001, na origem) do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 213/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de auditoria operacional realizada no Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) – (TC nº 005.708/94-0).

Relator: Senador Heráclito Fortes

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Aviso nº 173, de 2001, (nº 5.041, na origem) de 22 de agosto de 2001, do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha ao nº 213/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao relatório de auditoria operacional realizada no Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM).

Em 22 de agosto de 2001, o Plenário do TCU aprovou o Relatório e o Voto do Ministro-Relator Ubiratan Aguiar. Em síntese, o Tribunal decidiu:

- a)** acolher as razões apresentadas pelo Superintendente Adjunto de Operações da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- b)** não acolher as razões apresentadas pelo Superintendente da Sudam quanto à autorização de liberação de recursos à empresa Tobasa S.A., sem que a mesma se enquadrasse na nova legislação dos incentivos fiscais, e aplicar a multa de R\$1.800,00;
- c)** autorizar a cobrança judicial da dívida; e
- d)** remeter cópia dessa Decisão ao Senado Federal.

O Aviso nº 173, de 2001, chegou ao Senado Federal 12 de setembro de 2001 e, no dia 18 seguinte, foi encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle.

Em 15 de março de 2002, o Aviso nº 173/2001 foi distribuído ao Relator Senador Geraldo Althoff.

Em 20 de dezembro de 2002, no final da legislatura, nos termos do art. 89, § 2º, do RISF, o Relator devolveu o processado à Comissão.

Em 24 de maio de 2005, o processado foi distribuído a este Relator.

II – Análise

As medidas provisórias que extinguiram as Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM), completaram a extinção dos incentivos fiscais de natureza regional, iniciada em 1997, quando, mediante a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, como parte da resposta às repercuções devidas à crise da economia da Rússia, os incentivos foram reduzidos, de forma escalonada, até 2013, quando todos seriam eliminados em definitivo.

Ao Ministério da Integração Nacional, mediante a Unidade de Gerenciamento dos Fundos de Investimentos (UGFIN), e às Agências de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), compete a execução das poucas atividades remanescentes da concessão de benefícios e incentivos fiscais.

A UGFIN, cabe acompanhar e fiscalizar a implantação de projetos com o apoio do Finor e do Finam, enquanto à ADA e à Adene, cabe a emissão do Laudo Constitutivo para a obtenção de redução fixa do Imposto de Renda (75%) ou de redução escalonada (25% até 2008 e de 12,5% até 2013) ou, ainda, de reinvestimento do Imposto de Renda devido (30%).

No presente momento, tramitam no Senado Federal os projetos de lei que recriam a Sudene (PLC nº 59/2004) e a Sudam (PLC nº 60/2004) e na Câmara dos Deputados, o PLC nº 184/2004, que recria a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). Cabe, portanto, reconhecendo as dificuldades do passado, cuidar que essas novas entidades não venham a incorrer nos mesmos erros, com desvio de recursos públicos destinados à promoção do desenvolvimento regional.

A questão de que trata o Aviso nº 173, de 2001, objeto deste parecer, está entregue ao Poder Judiciário e cabe aguardar os desdobramentos. Portanto, para esta Casa, sua atenção deve se concentrar nas proposições que recriam as novas superintendências regionais, com o cuidado de assegurar o estabelecimento de adequado marco político, institucional e técnico para que os recursos públicos sejam bem aplicados e para que as desigualdades inter-regionais no País sejam atenuadas.

III – Voto

Com base no exposto, opinamos pelo arquivamento do processo derivado do Aviso nº 213, de 2001, do TCU, sobre auditoria realizada no Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM).

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 173 DE 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>L. Quintanilha</i>
RELATOR:	<i>José Jorge</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
IRÁCLITO FORTES - PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES - PFL	2-JOSÉ JORGE - PFL
GILBERTO GOELLNER - PFL	3-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	4- ALMEIDA LIMA - PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	5-LEONEL PAVAN - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	6-ÁLVARO DIAS - PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
LUIZ OTAVIO	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
OMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS - PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI - PTB
ANA JÚLIA CAREPA - PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE - PT
SIBÁ MACHADO - PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO - PT	4-IDEI SALVATTI - PT
SERYS SLHESSARENKO - PDT	5-FLÁVIO ARNS - PT
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

PARECER Nº 1.823, DE 2005

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício “S” nº 41, de 2001 (nº 14117, de 2001, na origem), da Câmara dos Deputados, que encaminha ao Senado Federal cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a aplicação irregular de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR).

Relator: Senador César Borges

Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Ofício “S” nº 41, de 2001 (nº 1.417, de 2001, na origem), da Presidência da Câmara dos Deputados, que encaminha ao Senado Federal cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a aplicação irregular de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR).

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instalada com base na aprovação do Requerimento de CPI nº 16, de 1995, do Deputado José Pimentel e outros. Os trabalhos da CPI tiveram como ponto de partida os Relatórios de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) então vinculada ao Ministério da Fazenda.

As principais constatações, conclusões e recomendações da CPI serão objeto de análise neste Parecer, mas cabe informar que as mesmas foram oportunamente encaminhadas, em conjunto com os documentos recolhidos pela Comissão, ao Ministério Público Federal, e cópias do Relatório Final foram encaminhadas à Corregedoria-Geral da República, à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), ao Ministério da Integração Nacional (MI), à Secretaria da Receita Federal e às Secretarias da Receita dos Estados da Bahia e do Maranhão.

Ou seja, desde maio de 2001, a contribuição da CPI ao aprimoramento da gestão pública e à apuração dos ilícitos penais, fiscais, administrativos e civis foi encaminhada aos órgãos e instâncias responsáveis.

II – Análise

Inicialmente, dado o período transcorrido desde a conclusão dos trabalhos da CPI, cabe apresentar, ainda que sucintamente, o contexto atual em que deve ser analisado o documento em comento:

a) as medidas provisórias que extinguiram as Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM) completaram a extinção dos incentivos fiscais de natureza regional, iniciada em 1997, quando, mediante a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, como parte da resposta às repercussões devidas à crise da economia da Rússia, os incentivos foram reduzidos, de forma escalonada, até 2013, quando todos seriam eliminados em definitivo;

b) ao Ministério da Integração Nacional, mediante a Unidade de Gerenciamento dos Fundos de Investimentos (UGFIN), e às Agências de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e do Nordeste (ADENE) compete a execução das poucas atividades remanescentes da concessão de benefícios e incentivos fiscais;

c) à UGFIN cabe acompanhar e fiscalizar a implantação de projetos com o apoio do Finor e do Finam, enquanto à ADA e à Adene cabe a emissão do Laudo Constitutivo para a obtenção dos benefícios fiscais de redução fixa do Imposto de Renda (75%), de redução escalonada (25% até 2008 e de 12,5% até 2013) ou de reinvestimento do Imposto de Renda devido (30%);

d) no presente momento, tramitam, no Senado Federal, os projetos de lei que recriam a Sudene (PLC nº 59/2004-Complementar) e a Sudam (PLC nº 60/2004-Complementar) e, na Câmara dos Deputados, o PLP nº 184/2004, que recria a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). Assim, as conclusões da CPI quanto à questão regional e às políticas públicas devem ser levadas em consideração, pois cabe, reconhecendo as dificuldades do passado, cuidar que essas novas entidades não venham a incorrer nos mesmos erros, com desvio de recursos públicos destinados à promoção do desenvolvimento regional; e

e) o desvio de recursos públicos e os ilícitos penais, fiscais, administrativos e civis, de que trata o Ofício “S” nº 41, de 2001, já estão entregues, desde 2001, aos cuidados do Poder Judiciário e cabe aguardar os desdobramentos; portanto, para esta Casa, em relação ao Relatório Final da CPI, sua atenção deve se concentrar nos subsídios que possam aprimorar as proposições que recriam as superintendências regionais de desenvolvimento, de modo a assegurar o estabelecimento de adequado marco político, institucional e técnico para que os recursos públicos sejam bem aplicados e para que as desigualdades inter-regionais no País sejam atenuadas.

Considerando o viés desfavorável sempre presente no tratamento dado ao tema “Finor”, cabe iniciar a análise das lições a serem extraídas do Relatório Final da CPI, com a demarcação correta dos limites das impropriedades cometidas na administração do sistema de incentivos fiscais.

Na página 266 do Relatório Final, há um quadro que resume a situação atual dos 3.052 projetos que receberam apoio do Finor. Observa-se que 70% dos projetos estavam concluídos e que estes utilizaram 79% dos recursos liberados. Por outro lado, em função da constatação de prática de ilícitos ou de desvios na aplicação dos recursos recebidos, foram excluídos 653 projetos, que representam 21% dos projetos apoiados e 9% dos recursos liberados. Na mesma época, 9% dos projetos, que haviam recebido 12% dos recursos, ainda se encontravam em execução.

O Relatório Final, na página 4, é enfático ao justificar a realização da CPI nos seguintes termos:

A finalidade da CPI é apurar denúncias de irregularidades na liberação e aplicação de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), a partir de 1980, conforme denúncias constantes do Relatório do Tribunal de Contas da União, objeto da Decisão nº 199, de 19 de maio de 1995.

Na justificação do Requerimento, o autor alegou que até aquele ano a má aplicação dos recursos públicos do Finor já havia causado um prejuízo de US\$532 milhões e que mais 457 projetos que haviam sido financiados com recursos do Fundo acabaram por ser extintos, abandonados ou faliram, nos 10 anos anteriores à data do requerimento, por ausência de critérios técnicos na liberação de recursos.

A perda de 9% dos recursos liberados, ou R\$1.430 milhões, corresponde ao montante de recursos desviados ou aplicados indevidamente, e representa cerca de uma quarta parte dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), que se encontravam em inadimplência em 31 de dezembro de 2004.

Tivessem os meios de comunicação a mesma atenção ao FNE, teriam notado a elevada taxa de inadimplência, de 36,7% em 31 de dezembro de 2004. Igualmente, teriam dado destaque à Portaria Interministerial MF/MI nº 1-C, de 15 de janeiro de 2005, publicada no DOU, de 17 de março de 2005, com base na qual o BNB lançará em prejuízo as perdas estimadas, preliminarmente, de R\$5 a 5,5 bilhões.

Uma vez explicitada a margem de perda de 9% dos recursos aplicados pelo Finor, criado em 1974, torna-se possível a identificação das lições constantes no Relatório Final da CPI, como fonte de subsídios no processo de tramitação das proposições que tratam da recriação da Sudene, Sudam e Sudeco.

Cabe, antes, uma advertência: ao Finor – como sistemática de aplicação de recursos em investimento de risco – seria admissível uma margem de perda bem maior que a constatada, o que não ocorre em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) – como sistemática de aplicação de recursos em financiamento produtivo. Pois, enquanto

o FNE conta com a proteção própria das atividades de crédito, o Finor, ao contrário, tem de se submeter aos riscos inerentes à implantação de novas unidades produtivas, vulneráveis às incertezas do mercado, das mudanças tecnológicas e da gestão empresarial.

O impacto do Finor na economia regional foi expresso mediante dois indicadores, referidos na página 221:

a) o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) gerado pelas empresas incentivadas alcança 63% do IPI arrecadado na região; e

b) o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) gerado por essas empresas corresponde a 60% do ICMS recolhido pelo setor industrial nordestino.

O amplo reconhecimento do mérito do Finor também se refletiu na ausência de qualquer sugestão de extinção do Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais e na concentração das recomendações no aperfeiçoamento das rotinas e procedimentos operacionais.

Como política pública, a única crítica aos Incentivos Fiscais consiste na seguinte afirmação, constante da página 222:

Apesar de ter sido peça fundamental na modernização e diversificação da economia nordestina, o Finor não se destacou como agente indutor de uma melhor distribuição de renda, capaz de reverter o quadro de pobreza e miséria que ainda é realidade na região. Nesse campo, a situação do Nordeste ainda é de extrema desvantagem em relação ao Brasil.

Ainda como política pública, três itens de crítica merecem atenção especial:

a) 40% dos recursos foram destinados a 1% dos projetos;

b) em média, os projetos levaram 9,4 anos para serem implantados devido à desorganização do orçamento e da gestão do Programa;

c) os empregos a serem gerados foram estimados em 676 mil, mas apenas 171 mil foram efetivamente criados.

Quanto ao funcionamento, as principais críticas se dirigiram à Sudene, ao BNB, à Secretaria da Receita Federal (SRF) e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As restrições à participação da Sudene na gestão do Finor foram as seguintes: péssimo sistema de informações, inexistência de critérios para seleção e aprovação de projetos, deficiente sistema de acompanhamento e de fiscalização dos empreendimentos incentivados, falta de monitoramento da efetividade dos projetos, falta de transparência no uso dos recursos recebidos, como taxa de administração, e descontrole dos fluxos de recursos comprometidos, a liberar, disponíveis, liberados e devidos.

Acerca do BNB, as críticas se concentraram na péssima administração da carteira de debêntures. Adicional-

mente, o Banco não defendeu os interesses do Fundo na Justiça, sendo o exemplo mais notável não ter exigido do Incra a parte que cabia ao Fundo da desapropriação de áreas beneficiadas com recursos dos incentivos fiscais. Ainda na defesa dos direitos do Finor, o BNB cedeu ao conflito de interesses entre o Fundo e os seus próprios interesses, pois também era credor dos empresários devedores ou em falta com a emissão de debêntures. Em geral, o BNB não soube ou não pôde cobrar das empresas inadimplentes com o Fundo e foi responsabilizado pela falta de efetividade dos leilões do Finor. Por último, também não houve transparência no uso dos recursos recebidos como taxa de administração.

O cerne das críticas à CVM consiste na falta de fiscalização das empresas beneficiadas com recursos do Finor. Quanto à SRF, as restrições principais se concentraram na demora no acatamento das opções pelos incentivos fiscais, que levaram sempre mais de dois anos entre o exercício da opção pelo contribuinte e a autorização ao BNB para a emissão de Certificados de Investimento, e na prática de glosas de opções, sem transparência ou aviso prévio. Houve um atraso médio de três anos entre a opção e a informação da SRF à Sudene, tanto que, em maio de 2000, a Sudene informou à CPI seu desconhecimento das opções correspondentes ao Imposto de Renda referente ao exercício de 1997.

A caótica situação administrativa pode ser percebida com clareza na existência do déficit orçamentário: na CPI, a Sudene reconheceu que tinha comprometido com os 272 projetos em implantação o montante de R\$1.495 milhões, o que correspondia, aproximadamente, a cinco orçamentos anuais do Finor. E mais, independentemente de qualquer movimentação, o BNB seria remunerado, nesses próximos cinco anos, com, no mínimo, R\$500 milhões, mantido o atual nível do patrimônio líquido do Finor.

O déficit orçamentário do Finor reflete, além da inefficiente estrutura administrativa, o processo de drenagem de recursos que sofreu o Sistema de Incentivos Fiscais:

- em 1970 e 1971, com a criação dos Programas PIN e Proterra, sofreu a diminuição de 50%;
- em 1988, o percentual foi diminuído de 50 para 40%;

– em 1989, com a criação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), houve a diminuição da alíquota efetiva do Imposto de Renda sobre o lucro real de 35% para 27%;

– de 1991 a 2000, várias categorias de empresas passaram a poder declarar o Imposto de Renda com base no lucro presumido, mas sem possibilidade de optar pelos incentivos fiscais de natureza regional;

– de 1989 a 1996, mediante a redução da alíquota normal, que serve de base para a opção pelo sistema

de incentivos fiscais de natureza regional, em relação à alíquota global efetiva, que é igual à soma da alíquota normal com a alíquota adicional geral ou a alíquota adicional específica para as instituições financeiras;

– em 1996 e 1997, mediante a retenção indevida de parte dos recursos devidos aos Fundos, praticada pela SRF; e

– em 1997, mediante a Lei nº 9.532, que diminuiu o percentual de dedução do Imposto de Renda de 24% para 18% e estabeleceu um processo gradativo de extinção do incentivo fiscal, de modo a eliminá-lo completamente a partir de 2013.

Ou seja, se não bastasse a desmoralização do Finor, como decorrência de sua má administração e de seu inefficiente funcionamento, o Governo Federal atuou direta e propositadamente na promoção de sua extinção.

Do Relatório Final da CPI, três lições devem ser apropriadas e inseridas no PLC nº 59/2004-Complementar e no PLC nº 60/2004-Complementar, que tratam da recriação da Sudene e da Sudam:

a) separar as funções de banco depositário dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) das de banco operador, visando evitar o conflito de interesses entre o BNB como entidade bancária e o BNB como administrador do FDNE;

b) não incluir previsão de pagamento de taxa de administração às superintendências regionais de desenvolvimento, pois suas atividades devem ser custeadas pelo Tesouro Nacional, como se dá com todas as demais autarquias federais; e

c) limitar em até 10% o pagamento, sob a forma de taxa de administração, ao BNB e ao BASA com relação aos Fundos Constitucionais de Financiamento; atualmente, o limite é de até 20%, mas, tal como aconteceu com o Finor e com o Finam, o pagamento de taxa de administração, neste caso, de até 30% dos recursos, correspondeu a desvio de finalidade na aplicação dos recursos destinados à promoção do desenvolvimento das regiões retardatárias.

Após a recriação das superintendências de desenvolvimento regional, o Relatório Final da CPI deverá ser consultado quando da tramitação de proposição legislativa que venha a recriar o Finor e o Finam, mediante lei específica, tal como exige o § 6º do art. 150 da Constituição.

III – Voto

Com base no exposto, manifestamo-nos para que a CMA dela tome conhecimento e pelo arquivamento do processo derivado do Ofício “S” nº 41, de 2001, da Presidência da Câmara dos Deputados sobre o Relatório Final da CPI destinada a investigar a aplicação irregular de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR); já os ilícitos penais, fiscais, administrativos e civis, estão sob os cuidados do Poder Judiciário e cabe aguardar os desdobramentos.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005 –

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: OF "S" Nº 41 DE 2005.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
TRÁCLITO FORTES - PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES - PFL	2-JOSÉ JORGE - PFL
GILBERTO GOELLNER - PFL	3-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	4- ALMEIDA LIMA - PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	5-LEONEL PAVAN - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	6-ÁLVARO DIAS - PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
LUIZ OTAVIO	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
OMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS - PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI - PTB
ANA JÚLIA CAREPA - PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE - PT
SIBÁ MACHADO - PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO - PL	4-IDELI SALVATTI - PT
SERYS SHHESSARENKO - PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. (Redação da pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

PARECERES N°s 1.824 E 1.825, DE 2005

Sobre o Aviso nº 8, de 2003 (nº 104/2003, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 93/2003 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, e, ainda, do Relatório de Auditoria Operacional (TC-015.602/2002-0).

**PARECER N° 1.824, DE 2005
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

O Aviso nº 8, de 2003, encaminha ao Senado Federal o Acórdão nº 93, de 2003, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe sobre auditoria de natureza operacional realizada no Programa Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização Solidária. O aviso também encaminha o relatório e o voto que fundamentam esse Acórdão do Tribunal.

Por solicitação do Presidente desta Comissão, foram autuados, além do Aviso nº 8, os Avisos nºs 9, 10 e 11, de 2003, todos do Tribunal de Contas da União.

A auditoria do TCU foi realizada entre 7 de outubro e 8 de novembro de 2002 e envolveu a Secretaria de Educação Fundamental (SEF) do Ministério da Educação (MEC), bem como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao próprio MEC. A auditoria teve como foco a Ação Alfabetização Solidária para Jovens e Adultos, do Programa Educação de Jovens e Adultos, responsável pela oferta de edu-

cação supletiva aos jovens com mais de 14 anos e aos adultos, particularmente aqueles com até 24 anos, que não tiveram como estudar na idade esperada.

Mais especificamente, a auditoria se deteve no Programa Alfabetização Solidária (PAS), executado pela Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária (AAPAS), por meio de parcerias com estabelecimentos de educação superior, governos dos entes federados, empresas e mesmo pessoas físicas. O Programa, que atendia, na época da realização da auditoria, 596.905 alunos, tinha custo mensal por estudante de R\$34,00, metade bancado pelo FNDE, metade pelos parceiros. Em 2001, o FNDE despendeu na iniciativa R\$343,5 milhões. Já em 2002, foram-lhe destinados R\$491,3 milhões.

O Programa é executado em dois segmentos: Projeto Nacional e Grandes Centros Urbanos. O primeiro desenvolve-se nos municípios que possuem os maiores índices de analfabetismo, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conferida prioridade às regiões Norte e Nordeste. Nos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) menor do que 0,5, nos quais não foram encontrados parceiros, o FNDE financia integralmente os custos da ação. O Projeto Grandes Cidades, por sua vez, atua em áreas metropolitanas com alta concentração de pessoas iletradas, por meio de parceria entre o Governo Federal e pessoas físicas que aderem à Campanha Adote um Aluno, com a contribuição de R\$17 por mês, durante seis meses.

São admitidos métodos diversos de alfabetização e as instituições de educação superior são responsáveis pela seleção e capacitação dos alfabetizadores, bem como pelo acompanhamento e avaliação dos resultados dos cursos.

Os cursos de alfabetização têm a duração de seis meses: um mês para capacitação dos alfabetizadores e cinco meses de aulas para os alfabetizandos. São oferecidos dois módulos anuais. São quatro aulas por semana, com duração média de três horas cada.

O objetivo básico da auditoria foi o de investigar como aperfeiçoar os mecanismos de controle e avaliação do Programa Alfabetização Solidária com vistas a contribuir para a redução dos níveis de analfabetismo no País e para a promoção da oferta de educação de jovens e adultos.

Para tanto, foram levantadas as seguintes questões:

1. Em que medida os procedimentos de seleção, capacitação, supervisão e avaliação dos alfabetizadores contribuem efetivamente para a qualidade do ensino oferecido pelo Programa?

2. Os métodos de obtenção e controle dos dados sobre alfabetizandos, alfabetizadores e infra-estrutura de salas de aula proporcionam uma avaliação de resultados que permita aferir o alcance dos objetivos a que se propõe o Programa?

3. De que forma os alunos egressos do Programa encontram condições em seu município de dar continuidade ao seu desenvolvimento educacional/profissional?

Foram examinadas, ainda: a forma de coleta e guarda dos dados relativos ao Programa; a sistemática de designação de municípios às instituições de educação superior; a adequação do tempo de duração do módulo de alfabetização; o Projeto VER – de fornecimento de óculos aos alunos com deficiência visual; os procedimentos de pagamento das bolsas e alimentação no seio do Programa; e a participação das prefeituras no que diz respeito à oferta de educação de jovens e adultos.

As estratégias usadas para a execução da auditoria foram a pesquisa – por meio de questionários enviados aos coordenadores das instituições de educação superior, dos municípios e de grupos; o estudo de caso – mediante observação local direta, entrevistas e realização de grupos focais com alfabetizadores e alunos; o **benchmarking**; e o levantamento de dados primários e secundários.

II – Análise

O desenvolvimento de ações do poder público com o propósito de garantir o acesso ao mundo das letras à população que não teve acesso à escolarização elementar na idade apropriada fundamenta-se no preceito constitucional que estabelece ser a educação direito de todos e dever do Estado (art. 205). Baseia-se, ainda, no princípio de que o Estado deve garantir a oferta do ensino fundamental para todos que a ele não tiveram acesso na idade esperada (art. 208, I) e na determinação de que o Plano Nacional de Educação deve contemplar ações que visem à erradicação do analfabetismo (art. 214, I).

Nesse sentido, a Lei nº 9.394, de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estatuiu, em seu art. 37, que a educação de jovens e adultos (EJA) é destinada a todos os que não puderam concluir os ensino fundamental e médio nas idades próprias, que vêm a ser, respectivamente, catorze e dezessete anos. O mesmo artigo estabelece, também, que os sistemas de ensino devem garantir a esses jovens e adultos oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Além disso, o art. 87 da LDB determina que, durante a Década da Educação, cada município e, supletivamente, o estado e a União, forneçam cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

Já o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 2001, estipula vinte e seis objetivos e metas para a educação de jovens e adultos, entre as quais está a de estabelecer, a partir de sua aprovação, programas visando a alfabetizar dez milhões de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo.

Nesse contexto legal situa-se o compromisso do poder público com a criação de programas de alfabetização dirigidos a adolescentes e adultos.

Feitas essas considerações, cumpre apontar uma das principais constatações da auditoria feita

pelo TCU: a desarticulação do Programa de Alfabetização Solidária em relação às políticas públicas de educação de jovens e adultos, tanto na esfera do MEC quanto na dos municípios, cuja responsabilidade na oferta dessa modalidade de ensino, como indicado, é reforçada pela LDB.

Ficou evidenciado que, apesar de o programa proporcionar o início ou a retomada do processo de alfabetização, não garantia o seu pleno sucesso nem a continuidade dos estudos mediante as alternativas fornecidas pela EJA. No levantamento feito por meio de questionários, apenas 38,76% dos coordenadores locais e 35,52% dos coordenadores das instituições de educação superior informaram que os alunos que concluíram o módulo ingressavam no ensino supletivo. As principais razões apresentadas para o abandono dos estudos foram as grandes distâncias entre as residências dos estudantes e os locais que possuíam cursos de EJA, e as contingências de trabalho. Muitos alunos recorriam à repetição de módulos, como forma de dar continuidade à aprendizagem.

A auditoria não dispôs de instrumentos para avaliar a efetividade do sucesso da alfabetização. No entanto, avaliação feita pela própria AAPAS, no módulo desenvolvido entre julho e dezembro de 2000 demonstrou os limites do Programa: 12,49% dos estudantes saíram do módulo sem escrever; 33,09% apenas escreviam palavras reproduzindo a fala; 30,37% produziam frases isoladas; e 24,05% conseguiam produzir textos.

Por fim, cumpre registrar uma preocupação: apesar dos méritos do programa, bem como do trabalho de tantas instituições e indivíduos envolvidos na iniciativa, parece-nos ser preciso dobrar os esforços para que seja atingida as metas do PNE de alfabetizar dez milhões de pessoas até o final de 2005 e de erradicar o analfabetismo até o final da década. Cabe esperar que os sinais de uma ação mais eficaz nesse setor emitidos pelo Ministério da Educação sejam promissores e que a Nação não adie novamente o resgate dessa dívida social.

III – Voto

As informações contidas nos documentos trazidos ao exame desta Comissão revelam que o Tribunal de Contas da União tomou, em relação ao assunto, as providências decorrentes da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal, inclusive mediante recomendações para a promoção de ajustes no Programa Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização Solidária, que não deixam de ser válidas para eventuais iniciativas que venham a ser criadas pelo Governo da União nesse campo.

Em razão do exposto, e considerando que a Decisão do TCU não aponta qualquer outra impropriedade que demande providências adicionais, o nosso voto é para que esta Comissão dela tome conhecimento e delibere pela remessa do projeto à Comissão de Fiscalização e Controle.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO AVS N° 008/03 NA REUNIÃO DE 02/10/2003
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- EURÍPEDES CAMARGO
JOÃO CAPIBERIBE	4- PAPALÉO PAES RELATOR <i>Papaléo Paes</i>
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
VALMIR AMARAL	7- (VAGO)
HELOÍSA HELENA	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- JUVÊNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- AMIR LANDO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1 -EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPIINO
LEOMAR QUINTANILHA	4- MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- ÁLVARO DIAS

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

PARECER Nº 1.825, DE 2005
Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa
do Consumidor e Fiscalização e Controle.
Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Por meio do Aviso nº 104, de 2003, o Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou ao Senado Federal o Acórdão nº 93, de 2003, do Plenário daquela Corte de Contas, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam.

A decisão foi proferida em processo de auditoria de natureza operacional, realizada no Programa Educação de Jovens e Adultos, de outubro a novembro de 2002, tendo por objeto específico a ação “Alfabetização Solidária para Jovens e Adultos”, que oferecia, então, educação supletiva a jovens com mais de catorze anos e adultos que não haviam tido oportunidade de estudar na época considerada adequada.

A ocasião, o Projeto Alfabetização Solidária (PAS), era executado pela Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária (AAPAS), em parceria com estabelecimentos de educação superior, governos dos entes federados, empresas e pessoas físicas. No que respeita à abrangência, a ação era executada em duas instâncias: o Projeto Nacional, desenvolvido nos municípios com os maiores índices de analfabetismo, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e o Projeto Grandes Centros Urbanos, realizado em áreas metropolitanas com grande concentração de pessoas não-alfabetizadas ou sem acesso à escolarização elementar.

Em relação aos aspectos pedagógicos, o programa era pautado pela diversidade de métodos de alfabetização, atribuía a instituições de educação superior as atividades de seleção e capacitação dos alfabetizadores, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos cursos. A propósito, os cursos oferecidos compreendiam dois módulos anuais, com duração de seis meses cada um. O primeiro, para capacitação dos alfabetizadores e os cinco seguintes, para o atendimento do alunado, consistente de quatro aulas por semana, com duração média de três horas cada uma.

O objetivo imediato da auditoria empreendida pelo TCU foi a melhoria do desempenho da Alfabetização Solidária, via aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e avaliação, com o intento final

de contribuir para a redução dos níveis de analfabetismo no País.

A par disso, foram examinados, dentre outros, os seguintes aspectos da ação: seleção e formação dos alfabetizadores; procedimentos de verificação do nível de aprendizagem dos alunos; coleta e guarda de dados; sistemática de designação de municípios às instituições de ensino superior; e adequabilidade da duração do módulo de alfabetização. Em adição, a auditoria estendeu-se a ações complementares, a exemplo do Projeto VER, de apoio aos estudantes portadores de deficiência visual, e outras medidas atinentes à concessão de bolsas e fornecimento de alimentação escolar a uma parcela dos beneficiários do programa.

No que concerne aos resultados, um dos principais achados da auditoria foi a falta de articulação do Programa Alfabetização Solidária, malgrado sua importância para o início ou a retomada do processo de escolarização, com as políticas públicas de educação de jovens e adultos, em todas as esferas de governo.

Além disso, restou evidenciado que o programa não garantia o pleno sucesso da alfabetização, tampouco a continuidade dos estudos mediante as alternativas fornecidas pela educação de jovens e adultos (EJA). Parcada representativa dos coordenadores do Programa dava conta de que poucos alunos concluintes de módulo ingressavam no ensino supletivo, apontando entre as razões para o abandono dos estudos as grandes distâncias entre o local de residência dos estudantes e a sede dos cursos de EJA. Os mesmos coordenadores consignavam que, para dar continuidade à aprendizagem, muitos alunos repetiam módulos já estudados.

No que respeita à qualidade do ensino no Programa, a auditoria obteve avaliação feita pela própria AAPAS, relativamente ao módulo desenvolvido entre julho e dezembro de 2000. Segundo dados da AAPAS, 13% dos estudantes haviam concluído o módulo sem escrever; 33% apenas escreviam palavras reproduzindo a fala; 30% produziam frases isoladas; e 24% conseguiam produzir textos.

A auditoria identificou outros problemas relevantes na execução do Programa, especialmente: atrasos significativos no repasse de recursos para o pagamento das bolsas dos alfabetizadores e para a alimentação dos estudantes; falta de fornecimento de óculos para alunos com deficiência visual; insu-

ficiência de tempo do módulo para a alfabetização; participação mínima dos governos municipais nas iniciativas; e problemas operacionais, como o gerenciamento de documentos.

Entre os pontos fortes do Programa, mereceu destaque o procedimento de capacitação de alfabetizadores. A participação de instituições de educação superior no mister foi considerada adequada e, igualmente apropriados, o conteúdo programático, a carga horária e o sistema de avaliação dos alfabetizadores. Ademais, para os auditores, o modelo de parceria entre o Poder Público, as instituições de educação superior e segmentos da sociedade na execução das ações revelou-se um dos maiores méritos do programa.

No que concerne ao uso dos recursos alocados ao Programa, um único caso de malversação foi identificado, envolvendo a Coordenadora de Grupo do Programa na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, contra o que o Tribunal tomou, tempestivamente, as medidas cabíveis para o resarcimento dos valores indevidamente apropriados.

Ao proferir a decisão em exame, o TCU encaminhou recomendações e determinações aos órgãos envolvidos. Ao Ministério da Educação (MEC), por exemplo, foi recomendada a integração do programa com a política educacional do Ministério para jovens e adultos, sugerindo que se deveria analisar, oportunamente, os efeitos da medida no censo escolar e no financiamento da EJA.

Outras providências, igualmente relevantes foram endereçadas aos órgãos competentes, mormente ao FNDE, entre as quais:

a) a fixação de critérios mais transparentes para a designação de municípios às instituições de educação superior;

b) a elaboração de novo material didático em complementação ao que era utilizado, para atender estudantes em estágio inicial de aprendizagem;

c) a avaliação do prazo de duração dos módulos, de modo a atestar sua adequação ao processo de aprendizagem;

d) a criação de fonte de financiamento específica para a EJA;

e) a realização de estudos para minimizar gastos com deslocamentos aéreos das instituições de educação superior nas visitas aos municípios;

f) a adoção de indicadores de desempenho mais adequados, para fins de avaliação e monitoramento do programa.

Finalmente, o Tribunal de Contas da União determinou o encaminhamento de cópia da decisão do TCU, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão de Educação do Senado Federal, onde foi deliberada a aprovação do relatório pelo conhecimento e remessa da matéria a esta comissão.

II - Análise

Em relação à conformação normativa da Alfabetização Solidária, é importante destacar que ações asseguradoras de oportunidades educacionais têm fundamento na Constituição Federal (CF) e na legislação infraconstitucional. Esses instrumentos fornecem aos poderes públicos as bases para a afirmação de um compromisso com a criação e o desenvolvimento de programas educativos e sociais, a exemplo dos de alfabetização dirigidos a adolescentes e adultos.

Segundo o art. 205 da Carta Magna, a educação é direito de todos e dever do Estado. Nos termos do art. 208, I, da CF, o Estado deve garantir a oferta do ensino fundamental para os que não tiveram acesso a ele na idade apropriada. Em conformidade com o art. 214, I, o Plano Nacional de Educação deve contemplar ações para a erradicação do analfabetismo.

Já na Lei nº 9.394, de 1996, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a EJA foi tratada no art. 37, que a assegura aos que não puderam concluir os ensinos fundamental e médio nas idades próprias, por volta dos catorze e dezessete anos, respectivamente. Além disso, o art. 87 da LDB determinou que, durante a Década da Educação deveriam ser oferecidos cursos presenciais ou à distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 2001, por sua vez definiu metas para a educação de jovens e adultos, entre as quais a alfabetização de dez milhões de jovens e adultos, em prazo de cinco anos contados da aprovação e, ainda, de forma mais audaciosa, a erradicação do analfabetismo até o final da vigência do plano.

Aqui, cabe destacar que o encargo maior de realizar essa meta incumbe a estados e municípios, a quem cabe, nos termos da lei, a oferta da escolariza-

ção fundamental. Nesse segmento, a União atua de forma supletiva.

Em relação aos encaminhamentos pós-auditória, importa destacar que as últimas informações referentes ao assunto dão conta de que o Tribunal de Contas da União vem tomado as providências que lhe cabem por força da lei. Com efeito, já adotou, pelo menos, duas decisões subsequentes ao Acórdão nº 93, de 2003, monitoramento da implementação das recomendações expedidas na primeira manifestação, que suscitaram ajustes no Programa Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização Solidária. Na última, consubstanciada no Acórdão nº 353/2005 – Primeira Câmara, de 8-3-2005, o TCU manifestou-se no sentido de que “os gestores vêm envidando esforços” para dar cumprimento ao citado acórdão de 2003.

Por oportuno, impende destacar que o Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos, adotado a partir de 2003 em substituição ao programa auditado, transformou ações antes pontuais em política pública integrada para a educação de jovens e adultos. A mudança atende, portanto, à preocupação da Corte de Contas levantada em relação ao Programa Educação de Jovens e Adultos, considerado, então, sem nexo com outras políticas governamentais.

No âmbito do esforço para erradicar o analfabetismo em curto prazo, o Brasil Alfabetizado intenta atender, com oferta de escolarização, em quatro anos, pelo menos 20 milhões de pessoas. Segundo registros do MEC, no ano de 2003, o programa formou 1,9 milhão de jovens e adultos, que tinham pouca ou nenhuma escolaridade. Em 2004, foram 1,8 milhão, distribuídos por 4.340 municípios. Para 2005 pretende-se beneficiar 2,2 milhões de pessoas, com investimento de R\$232 milhões. Esse valor dobra os recursos alocados à Educação de Jovens e Adultos em 2002 (R\$113 milhões).

Outras importantes medidas relacionadas às recomendações do TCU estão sendo implementadas no âmbito do Brasil Alfabetizado. No que respeita à

operacionalização, vale ressaltar que o Ministério da Educação instituiu o repasse direto para os estados e municípios, com o intuito de reduzir entraves e atrasos afetos à burocratização. Relativamente à qualidade do ensino, outro ponto levantado pela auditoria, vale mencionar que o período de alfabetização passou de seis para oito meses.

Além disso, o Programa Brasil Alfabetizado possibilitou, dentre outras, as seguintes melhorias ou inovações em relação ao programa auditado: o aumento de 50% nos recursos para a formação dos alfabetizadores; o estabelecimento de piso para bolsa do alfabetizador; o aumento relativo dos recursos alocados diretamente a estados e municípios, que pode ampliar oportunidades de continuidade da escolarização de jovens e adultos; e a implantação de sistema integrado de monitoramento e avaliação do programa.

Por fim, conquanto se mostre deveras audaciosa a meta de erradicação do analfabetismo em tão curto prazo, até 2007, até porque a universalização da escolarização não depende apenas de oferta, é de se considerar que a sua realização impende a participação e o concerto de governos e da sociedade civil, por intermédio de suas mais diversas entidades, o que parece, felizmente, estar ocorrendo. Conforme estimativa do MEC, apenas para se ter um exemplo, no ano de 2003 foram realizados projetos de alfabetização que, somados aos do Governo Federal, totalizaram 3,2 milhões de pessoas beneficiadas.

III - Voto

Diante do exposto e considerando que o TCU vem adotando as medidas convenientes para a solução das falhas detectadas no Programa Educação de Jovens e Adultos, e que as políticas emanadas do Ministério da Educação sinalizam predisposição para o enfrentamento do analfabetismo no médio prazo, haja vista o caráter permanente atribuído a essa frente de atuação do Governo Federal, nosso voto é pelo arquivamento do Aviso nº 8, de 2003.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 8 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Quintanilha</i>
RELATOR:	<i>Gilberto Goellner</i> (Sen. FLEXA RIBEIRO)
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES – PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES – PFL	2-JOSÉ JORGE – PFL
GILBERTO GOELLNER – PFL	3-VAGO
TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB	4- ALMEIDA LIMA – PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO – PSDB	5-LEONEL PAVAN – PSDB
FLEXA RIBEIRO – PSDB	6-ÁLVARO DIAS – PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-VAGO
LUIZ OTAVIO	2-ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS – PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI – PTB
ANA JÚLIA CAREPA – PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE – PT
SIBÁ MACHADO – PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
JOÃO RIBEIRO – PL	4-IDELI SALVATTI – PT
SERYS SLHESSARENKO – PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Com referência ao **Parecer nº 1.814, de 2005**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Presidência informa que o **Requerimento nº 759, de 2005**, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Presidência comunica que deferiu, com base no art. 41, do Regimento Interno da Casa, o **Requerimento nº 1.195, de 2005**, lido na sessão de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.027/05-LPL

Brasília, 20 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a V. Ex^a, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, que irá apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e/ou pecuniárias indevidas por membros do Congresso Nacional, com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e as acusações do mesmo teor nas deliberações da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/1995, que dispõe sobre a reeleição para mandatos executivos, como suplente, o Deputado Neucimar Fraga (PL/ES) em substituição ao Deputado Coronel Alves (PL/AP).

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Partido Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 1.497

Brasília, 25 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Darcísio Perondi passa a integrar, na qualidade de suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicas e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Presidência designa o Deputado Darcísio Perondi, como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 1.498

Brasília, 25 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que passo a integrar, na qualidade de suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Presidência designa o Deputado Wilson Santiago, como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB Nº 405/2005

Brasília, 26 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência o desligamento do Senador Papaléo Paes, como membro titular, na Comissão de Assuntos Sociais – CAS, e como membro suplente, na Comissão de Educação – CE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB Nº 406/2005

Brasília, 26 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gilvam Borges, como membro titular, em substituição ao Senador Luiz Otávio, na Co-

missão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GSRS Nº 550/2005

Brasília – DF, 26 de outubro de 2005

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, comunico a Vossa Excelência que, tendo em vista o término de minha licença saúde, concedida de acordo o Requerimento nº 644, de 2005, estou, hoje, reassumindo o meu mandato.

Atenciosamente, – Senadora **Roseana Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.196, DE 2005

Com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da escritora Tereza Albues, aos 69 anos na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, com apresentação formal de condolências à família.

Justificação

Vítima de câncer, a escritora cuiabana é autora dos romances Pedra Canga, Chapada da Palma Roxa, A Travessia dos Sempre Vivos e O Berro do Cordeiro em Nova Iorque.

Seu quinto romance, **A Dança do Jaguar**, acaba de ser lançado no Salão do Livro em Paris. Tereza era casada com o arquiteto norte-americano Robert Eisensdat e teve dois filhos: Max, 18 anos, e Joshua, 17. Mesmo vivendo nos Estados Unidos, Tereza não se desligava de Cuiabá.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – **Serys Shlessarenko**, Senadora da República.

REQUERIMENTO Nº 1.197, DE 2005

Com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, aos 92 anos de idade, de Rosa Parks, ícone dos direitos humanos nos Estados Unidos.

Justificação

Rosa Parks, figura humana extraordinária, é a costureira negra que, em 1955, se recusou a ceder seu lugar no banco de um ônibus a um homem branco, fato que desencadeou o boicote em massa dos negros ao transporte público do Estado do Michigan, marcando o início da luta pelos direitos civis nos Estados Unidos. A desobediência de Parks à lei de segregação no Alabama, levou ao seu fim em 1964, com o advento da Lei dos Direitos Civis, que transformou a segregação racial em um ato fora da lei nos Estados Unidos.

Rosa Parks morreu dormindo em sua casa, na cidade de Detroit, Estado do Michigan.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – **Serys Shlessarenko**, Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2005

Solicita informações à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca de denúncias públicas que consideram excessivos os gastos do Governo com viagens e diárias de servidores.

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministra-Chefe da Casa Civil, acerca de denúncias publicadas pelos jornais, inclusive **O Estado de S.Paulo**, edição de 25 de outubro de 2005, página A-4, segundo as quais seriam excessivos os gastos com diárias de viagens de servidores, que teriam sido superiores a R\$1 bilhão desde o início do atual Governo.

Indaga-se:

1. Número e nomes de servidores do Poder Executivo que efetuaram viagens, desde o início do atual Governo.
2. Qual o volume, em reais, decorrentes desses gastos?
3. Quem autoriza esses gastos?

Justificação

Essas informações são solicitadas para que o Congresso Nacional seja inteirado dos valores despendidos com diárias de viagens de servidores do Poder Executivo. Segundo o noticiário da imprensa diária,

os valores, desde o inicio do Governo, chegam a R\$1 bilhão.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.199, DE 2005

Requer voto de aplauso ao médico e ex-Deputado Federal Euler Ribeiro, pela sua posse como membro da Academia Amazonense de Medicina.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao médico e ex-Deputado Federal Euler Ribeiro, pela sua posse como membro da Academia Amazonense de Medicina.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e da Academia Amazonense de Medicina.

Justificação

Deputado federal em diversas legislaturas, o médico Euler Ribeiro assumiu uma cadeira na Academia Amazonense de Medicina, merecidamente. Ele é médico e já foi secretário de Saúde no Amazonas, com uma folha de serviços aplaudida pela população do Estado. É, pois, merecedor do voto de aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.200, DE 2005

Requer voto de aplauso ao Rei Pelé, ícone brasileiro e mundial do futebol, por atingir a chamada terceira idade, mantendo a condição de maior jogador da história do futebol.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao Rei Pelé, considerado o maior jogador de futebol do mundo, por completar 65 anos de idade, atingindo, portanto, a chamada terceira idade, com prestígio e sempre lembrado como campeão absoluto nessa modalidade esportiva.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e da Confederação Brasileira de Futebol.

Justificação

Edson Arantes do Nascimento, o Rei Pelé do futebol, chega aos 65 anos de idade, ou à chamada terceira idade, mantendo o mesmo prestígio com que sempre foi aplaudido, nos gramados ou fora dele. É o maior jogador da história mundial do futebol, universalmente conhecido e saudado pela sua excepcional categoria de atleta. Com uma carreira inigualável, Pelé conquistou três Copas do Mundo, em 1965, 1962 e 1970. Pelo Santos, seu time de origem e do coração, foi bicampeão da Taça Libertadores da América e bicampeão mundial (1962 e 1963). É, pois, merecedor do voto de aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.201, DE 2005

Requer voto de pesar pelo falecimento do ativista do movimento GLBT Cláudio Alves dos Santos.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Cláudio Alves dos Santos, ativista gay e voluntário do Centro de Referência Contra a Violência e Discriminação ao Homossexual e Disque Defesa Homossexual (CERCONVIDH-DDH), do Rio de Janeiro, que estava desaparecido desde as primeiras horas do dia 17 de outubro e foi encontrado morto no IML na tarde de quinta-feira, dia 20.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado ao companheiro de Cláudio dos Santos, assim como ao Centro de Referência Contra a Violência e Discriminação ao Homossexual e Disque Defesa Homossexual (CERCONVIDH-DDH), do Rio de Janeiro.

Justificação

Cláudio dos Santos era ativista do movimento GLBT e trabalhava voluntariamente para o Centro de Referência Contra a Violência e Discriminação ao Homossexual e Disque Defesa Homossexual (CERCONVIDH-DDH), Rio de Janeiro. Ele estava desaparecido desde as primeiras horas do dia 17 de outubro e foi encontrado morto no IML na tarde de quinta-feira, dia 20.

Segundo o laudo do IML, ele foi torturado com requintes de crueldade e em seguida morto com um tiro. Ele estava no município de Nova Iguaçu, onde morava com seu companheiro há 20 anos.

Cláudio dos Santos trabalhava há quatro anos no DDH e foi uma das pessoas responsáveis pela identificação das três vítimas homossexuais assassinadas na chacina da Baixada Fluminense, fato este que repercutiu em todo o País no primeiro semestre deste ano.

Por ser o Senado uma casa legislativa e que busca garantir o respeito à Constituição e aos direitos dos cidadãos brasileiros, precisa se manifestar, principalmente nesta situação, marcada pela intolerância e violência contra as minorias sexuais. Não podemos mais aceitar que a violência contra nossos cidadãos continue, independente do sexo, religião, cor ou orientação sexual.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – **Serys Ikhessarenko**, Senadora da República.

REQUERIMENTO Nº 1.202, DE 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros,

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de louvor, em homenagem ao ex-Senador Lourival Baptista, pela passagem do seu nonagésimo aniversário natalício.

Justificação

O povo sergipano rendeu suas homenagens no último dia 3 de outubro ao ex-Governador Lourival Baptista, pela passagem dos seus noventa anos de vida.

Nascido em Entre Rios, na Bahia, Lourival Baptista iniciou seus estudos na Escola Jesus Maria José em Alagoinhas. No ano de 1943, já formado em medicina pela Universidade Federal da Bahia, Lourival chegou ao nosso Estado, constituindo família e adotando Sergipe como seu lar. Exerceu sua profissão em São Cristóvão, porém, sua grande vocação política falou mais alto, e no ano de 1947 foi eleito deputado estadual e, em seguida, prefeito de São Cristóvão.

Conhecido por ser um político de invulgares sagacidade e inteligência, no ano de 1959 já logrou, com votação consagradora, a Câmara dos Deputados e, em 1966, assumiu o Governo do Estado de Sergipe.

Consíspicio administrador do erário público, manteve-se com inflexível coerência, fiel a seu propósito de promover o desenvolvimento do Estado, nomeando um secretariado de alta qualificação técnica, que viabilizou a realização de marcantes obras para Sergipe, como a construção do Estádio Estadual Lourival Baptista, o Edifício Estado de Sergipe, além de importantes serviços nos setores educacional e rodoviário.

No seu Governo, que foi caracterizado pela ênfase no trabalho e no progresso, sendo a ele atribuído o título de “O Realizador”, implantou o primeiro Distrito Industrial de Sergipe e iniciou a reforma agrária, com desapropriações rigorosamente pagas pelo Poder Público, ou utilizando terras do Estado.

Tendo alcançado o píncaro na política trilhando árduos caminhos e tendo ao lado o povo que se sentia

atraído pela luz do seu tirocínio e pela flama do seu saber, no ano de 1970, Lourival candidatou-se ao Senado. Venceu, e se reelegeu duas vezes.

Na Câmara Alta, seus mandatos foram regidos pela intransigência na defesa dos interesses maiores do Estado de Sergipe e pela argúcia no debater, resguardando sempre causas importantes, como sua luta contra o tabagismo, que se tornou uma marca distintiva do seu caráter inconfundível.

Assim sendo, tenho a satisfação de submeter à alta consideração dos demais senhores senadores o presente requerimento de voto de louvor ao ex-Senador Lourival Baptista, para ser enviado ao homenageado, aos seus familiares e à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 2005

Requer a manifestação de um voto de louvor ao Diretor do Museu de Ciências e Tecnologia (MCT) da PUCRS, Prof. Jeter Jorge Bertoletti.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros,

Com fundamento no disposto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja submetido à Casa a apresentação de um voto de louvor ao Diretor do Museu de Ciências e Tecnologia (MCT) da PUCRS, Prof. Jeter Jorge Bertoletti, que irá receber, no próximo dia 10 de novembro, o Prêmio Kalinga 2005 para a Popularização da Ciência, premiação esta promovida anualmente pela Unesco.

Justificação

A entrega ocorrerá durante a abertura do Fórum Mundial de Ciência, na cidade de Budapeste (Hungria). O professor ganhará também a medalha Unesco Albert Einstein. A solenidade contará com a presença do Presidente húngaro, Laszló Sólyom, do Presidente da Academia Húngara de Ciências, E. Sylvester Vizi, e do Diretor-Geral da Unesco, Koichiro Matsuura.

A indicação do nome do Prof. Bertoletti ao prêmio, ao qual concorrem personalidades de todo o mundo, partiu do Prof. Schuch, da Universidade Federal de Santa Maria. Imediatamente houve apoio da SBPC e inúmeras instituições nacionais e internacionais. O processo concluído foi encaminhado pelo Itamarati, como representante do Brasil. A indicação foi publicada no **Diário do Senado Federal**, em 26 de maio deste ano.

Esta distinção foi criada em 1952, com recursos doados pela Fundação Kalinga, da Índia, e o primeiro a ganhá-la foi o Prêmio Nobel de 1929, Louis de Broglie, da França. Entre os que conquistaram o Prêmio Kalinga, sete receberam o Nobel – Louis de Broglie, 1929, França; Bertrand Russel, 1950, United Kingdom/

Royaume-Uni; Karl von Frisch, 1973, F. R. Germany/R.F.d'Allemagne; Konrad Lorenz, 1973, Áustria/Autriche; Sir Peter Medawar, 1960, United Kingdom/Royaume-Uni; Nicolai G. Basov e David Suzuki, 1964, USSR/URSS/Canadá.

Isoladamente, o Prof. Bertoletti é o terceiro brasileiro a ser agraciado com o prêmio. Os anteriores foram Oswaldo Frota Pessoa, em 1982, e Ernst W. Hamburger, em 2000. Há mais dois brasileiros, Candotti e Regina Lopes, Philippines/Brésil, e José Reis e Louis Estrada, Brésil/Méxique, de forma compartilhada.

Bacharel e licenciado em História Natural (1962/1963), Museólogo (1986), Doutor em História Natural, Livre Docente em Biogeografia e professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul desde 1961. Foi professor de Zoologia, Fisiologia Vegetal, Museologia, Matemática, Biogeografia, dentre outros. Tem sido um ativo professor e pesquisador ao longo dos 44 anos de atividades. Exerceu na PUCRS 33 atividades paralelas. Publicou 165 trabalhos em periódicos e revistas nacionais e internacionais e apresentações em congressos e outros eventos científicos. Bertoletti orientou 163 graduandos e pós-graduandos através da Ford Foundation, PUCRS e Ministérios da Educação e de Ciência e Tecnologia. É consultor em 62 projetos de meio ambiente envolvendo universidades brasileiras e empresas nacionais e estrangeiras. Planejou e implantou 19 projetos para governos do Rio Grande do Sul. Idealizou e implantou vários grandes projetos para a PUCRS: Museu de Ciências e Tecnologia (1967), que hoje possui 22.000m², graças ao apoio da Reitoria/PUCRS, de dezembro de 1998 a setembro de 2005, recebeu 1.198.180 visitantes. Suas coleções iniciadas com o acervo particular de Bertoletti, hoje atingem mais de 5 milhões de peças. São 14 laboratórios científicos de repercussão internacional e seis laboratórios de formação continuada de professores. Atende a três cursos de pós-graduação (Zoologia, Arqueologia e Educação em Ciências e Matemática), com cerca de 150 alunos, todos em nível de mestrado e doutorado; idealizou e implantou os Projetos Museu Itinerante (PROMUSIT) e Escola-Ciência (PROESC) com auxílio da organização Vitae.

O Museu Itinerante é dotado de um caminhão, um microônibus e mais de 100 equipamentos e experimentos. Ao longo de 286 dias de atividades, em 68 municípios, incluindo Brasília, Rio de Janeiro e Chapecó, atendeu a 1.461.306 pessoas, predominando professores e alunos. O Proesc atendeu, após 2002, 114 municípios do RS, 565 escolas e 30.179 estudantes carentes, pessoas com necessidades especiais e outros, incluindo almoço para quase 10.000 crianças. Além disso, orientou 118.102 pessoas gratuitamente na área de exposições com 12.500m² e mais de 700 experimentos.

Em 227 dias de 2005, somando todos os projetos, foram atendidas mais de 3.896 pessoas/dia.

Em 2004, Bertoletti coordenou o programa de estágios para 120 diretores e coordenadores de 40 Centros do Brasil, com o apoio da Vitae.

Em 1991, planejou, criou e implantou o Projeto Pró-Mata – Centro de Pesquisas e Conservação da Natureza, situado no Município de São Francisco de Paula e municípios vizinhos. Destacam-se vários ecossistemas de grande importância para a pesquisa e ensino, a Mata de Araucária, a Mata Atlântica, Campo de Cima da Serra e a Mata Nebular.

Bertoletti, além de consultor de ministérios, faz parte do Comitê de Divulgação Científica do CNPq, sendo, também, consultor científico deste, em várias áreas.

Poderia encerrar a justificativa deste requerimento: a rigor já estariam elencados todos os requisitos e as características que sustentassem a homenagem que se pretende fazer ao Professor Bertoletti. Mas, sinceramente, sinto que há algo mais a dizer. Num infeliz momento em que a Nação passa por uma grave crise de identidade moral e ética, onde a desesperança e a falta de confiança no futuro nos afronta a cada despertar. Grande parte destas negativas impressões é oriunda da desconexão entre o homem e o bem da vida. Nós fragilizamos nossa existência pelo descaso, pela indiferença e pela ignorância.

É por isso que não se pode perder de vista nossos estados de excelência. Neste sentido, a vida e a obra do amigo Bertoletti é a plena configuração da graça de existir, humanizando e educando.

Não quero apenas frisar a importância do Prêmio Kalinga. Para isto, basta lembrar que por ele foram agraciados luminares da espécie humana. Não se pode esquecer que honra idêntica foi concedida a De Broglie, por exemplo, que além de ser um dos pais da mecânica quântica – base da física e tecnologia moderna, mas que se destacou também pelo alto grau, se é que isso pode ser medido, de humanização em sua conduta de vida, que foi em período turbulento de nossa história – um grande homem entre duas grandes guerras.

O trabalho e o papel desempenhados pelo Professor Bertoletti na educação e formação de nossos cidadãos são estímulo à perseverança, à fé, à certeza de que não há gratuidade ou fatalidade ou um ingrato determinismo em nossas vidas. Bertoletti nos ensina, principalmente, que é inexorável, é uma força cósmica – quase divina – o buscar evoluir e evoluir de fato. Estes caminhos podem ser difíceis mas são explícitos, trilhá-los é quase um direito e até um dever nosso.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.204, DE 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^a para participar, na qualidade de observador parlamentar, da 60^a Assembléia Geral das Nações Unidas, que se realiza anualmente em Nova Iorque, requeiro, nos termos do inciso II, "a", do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 12 a 24 de novembro de 2005.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 11 a 25 de novembro de 2005.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005 – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 2005

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Áustria.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Áustria, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Áustria será integrado por Senadores que a ele livremente aderirem por meio de fichas de adesão.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Áustria reger-se-á pelo seu regulamento interno, ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta dos seus membros fundadores, obedecidas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional, tais como a União Interparlamentar e o Parlamento Latino-Americano.

A chamada “diplomacia de cooperação interparlamentar” passa a revestir-se de acentuada importância no cenário internacional globalizado, por promover o debate interparlamentar sobre determinados temas de grande interesse dos países e por estimular uma produção legislativa harmonizada.

Em setembro último, o presidente da Áustria, Heinz Fischer, em visita ao Brasil, assinalava o interesse de seu país em fortalecer as relações comerciais com o Brasil e com os demais países do Mercosul, expressando sua esperança de que o acordo de associação entre

a União Européia (UE) e o Mercosul seja fechado em 2006, propiciando, assim, o aumento do fluxo comercial com o Brasil e demais países da sub-região.

A Áustria assumirá, no dia 1º de janeiro vindouro, a presidência semestral da União Européia, e em maio sediará, em Viena, a Cúpula UE-América Latina.

Em 2004, o comércio entre o Brasil e a Áustria atingiu apenas US\$300 milhões, podendo, no entanto, alcançar maior volume. Apenas 0,8% das exportações austríacas têm como destino a América Latina, sendo a maior parte deste volume destinada ao Brasil, seu principal parceiro na região. Devido à sua posição geográfica, a Áustria é uma porta de entrada para os países do leste da Europa, fator que o Brasil poderá aproveitar para dinamizar suas exportações para países como Hungria, República Tcheca, Eslováquia e Eslovênia, com os quais a Áustria tem fronteira.

Com o intuito de estreitar os vínculos entre o Brasil e a Áustria na esfera parlamentar por meio da aproximação entre os dois parlamentos com vistas ao intercâmbio de experiências e à cooperação, formalizamos o Grupo Parlamentar Brasil-Áustria, a exemplo de grupos de cooperação parlamentar já existentes, que congregam legisladores brasileiros e de outros países da União Européia, como a França, Espanha, Grécia, e Polônia.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senadora **Serys Sihessarenko**.

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 82, DE 2005

Institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos, destinado a reconhecer:

I – a relevante atuação de pessoa ou instituição na promoção ou na defesa dos direitos humanos no Brasil;

II – a memória de pessoa que, em vida, tenha se destacado na promoção ou na defesa dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º O Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos será conferido em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no dia 10 de dezembro da segunda e da quarta sessão legislativa, ou no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Serão conferidos, a cada edição do prêmio, um Diploma na modalidade “Atuação” e um na modalidade “Memória”, conforme previsto, respectivamente, nos incisos I e II do art. 1º.

Art. 3º A indicação de candidato ao Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos deverá ser encaminhada à Mesa Diretora do Senado Federal até o dia 10 de setembro da sessão legislativa correspondente, acompanhado de justificativa e de:

I – **curriculum vitae** do indicado, no caso de pessoa;

II – histórico de atuação da indicada, no caso de instituição.

§ 1º Poderão indicar nomes de candidatos ao Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos:

I – a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal;

II – a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

III – a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República;

IV – a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão da Procuradoria-Geral da República;

V – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º É vedada a indicação de integrante de qualquer dos colegiados referidos nos incisos I, II e V, assim como de titular dos órgãos e entidades a que se reportam os incisos III e IV.

§ 3º Cada um dos colegiados, órgãos e instituições referidos no § 1º poderá indicar, a cada edição do prêmio, um candidato por modalidade ao Diploma Vladimir Herzog.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

§ 1º O Conselho escolherá, dentre seus integrantes, quem irá presidir os trabalhos.

§ 2º A composição do Conselho será definida, para cada edição do prêmio, no início da segunda e da quarta sessão legislativa.

Art. 5º Os nomes dos candidatos a serem agraciados serão enviados à Mesa Diretora do Senado Federal e divulgados até o último dia útil do mês de novembro da segunda e da quarta sessão legislativa.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. – **Vamilr Amaral.**

Justificação

Este projeto visa instituir o Diploma Vladimir Herzog a ser conferido pelo Senado Federal em reconhecimento à relevante atuação de pessoas e instituições que dedicam seus esforços à defesa ou promoção dos direitos humanos no Brasil, bem como à memória daquelas pessoas que consagraram suas vidas a essa causa.

Inserida na agenda internacional logo depois dos horrores da Segunda Grande Guerra, por meio da Organização das Nações Unidas, a temática dos direitos humanos tornou-se uma preocupação doméstica após o Golpe Militar de 1964, que entronizou no Governo do País uma ditadura responsável por perseguições políticas, torturas, assassinatos e censura.

Contra esse regime, insurgiu-se a luta em prol dos direitos humanos, inicialmente capitaneada pela Igreja Católica e voltada à defesa da integridade física dos presos, muitos deles trancafiados por motivações políticas. Depois, já sob o processo de distensão lenta e gradual da segunda metade da década de 70, a luta deslocou-se para a defesa da anistia e dos movimentos sindicais e para a condenação da lei de segurança nacional e da censura, recebendo a adesão da Ordem dos Advogados do Brasil, de parlamentares, intelectuais e artistas.

No início dos anos 80, ela se devotou à ampliação efetiva e eficaz da democracia e à defesa de direitos econômicos e sociais para todos. A partir de 1985, com a restauração democrática, a proliferação de organizações não-governamentais e a instalação de uma nova ordem constitucional, a luta tem se voltado para a defesa dos grupos mais vulneráveis do ponto de vista social e econômico.

Vale dizer que esse embate permanente das últimas décadas trouxe resultados memoráveis para o País. A Constituição de 1988, por exemplo, reconhece a universalidade dos direitos humanos, seja ao incorporar a tese de que esses direitos constituem interesse da comunidade internacional, seja ao recepcionar os direitos previstos nos acordos internacionais ratificados, seja ao declarar a dignidade humana um valor central do sistema jurídico interno.

O Brasil é hoje signatário dos mais importantes documentos internacionais de proteção dos direitos humanos, no âmbito universal da ONU e na esfera regional da Organização dos Estados Americanos. Assim, admite a competência da Comissão e da Corte Interamericanas para a solução amistosa ou judicial dos casos de violação dos direitos humanos, bem como a supervisão dos órgãos convencionais da ONU mediante a remessa de relatórios periódicos acerca da implementação dos direitos protegidos. Ademais, existem atualmente diversos fóruns públicos específicos para tratar do assunto, a exemplo da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e das Comissões de Direitos Humanos da Câmara e do Senado.

Não obstante, o Brasil continua a ser identificado como um violador contumaz dos direitos humanos, um país que priva milhões de seus nacionais do mínimo necessário à existência. Reforçam esse quadro o grande número de moradores de rua, a crescente população de desempregados, a submissão de crianças ao trabalho e à prostituição, a falta de creches, a insuficiência de atendimento aos idosos, a existência

de corrupção no Estado, a concentração fundiária, a proliferação da violência urbana e rural, afora a sumária execução de presidiários, jovens da periferia e trabalhadores sem-terra.

Nesse contexto, afigura-se oportuno destacar e premiar – como sugere este projeto – a atuação das pessoas e instituições que lutam incansavelmente pela defesa ou promoção dos direitos humanos, dedicando à causa todas as suas energias, quando não a própria existência.

Para designar esse prêmio, nada mais justo do que a escolha do nome de Vladimir Herzog, jornalista morto pela ditadura militar e símbolo da luta contra a censura. Afinal, o assassinato dele transformou-se em escândalo nacional e foi decisivo para o movimento que levou o País à abertura política.

Vlado, como era chamado pelos amigos, nasceu na ex-Iugoslávia em 1937 e veio com os pais para o Brasil ainda criança, fugindo do nazismo que então assolava a Europa. Aqui se naturalizou, cresceu e casou-se.

Homem íntegro e profissional competente, muito ligado às manifestações culturais, ele começou sua carreira em 1959, no jornal **O Estado de S.Paulo**, no qual foi repórter, redator e chefe de reportagem. Em 1965, foi para Londres, onde trabalhou como produtor e locutor da BBC. De volta ao Brasil, foi editor cultural da revista **Visão** durante cinco anos, veículo para o qual elaborou a mais completa reportagem sobre tevê educativa já realizada no País. Em 1973, tornou-se secretário do jornal **Hora da Notícia** na TV Cultura e, em seguida, assumiu o cargo de diretor do departamento de telejornalismo daquela emissora.

Começou a colocar em prática, então, o conceito de responsabilidade social do jornalismo, defendendo a prática não-servil e pública da profissão. Para ele, o jornalismo não deveria ser um monólogo, mas um diálogo com a sociedade, que superasse todo tipo de paternalismo e incorporasse os problemas, as esperanças, tristezas e angústias das pessoas as quais se dirigie.

Em 1975, enquanto buscava implementar suas idéias de um jornalismo público, Vladimir Herzog foi chamado a depor no DOI-CODI, para prestar esclarecimentos sobre o seu envolvimento com o Partido Comunista Brasileiro. Ali, foi brutalmente torturado e acabou assassinado quando se recusou a assinar o depoimento. Seu corpo foi arrastado até uma cela e pendurado numa grade, simulando suicídio, mas a União foi judicialmente responsabilizada por sua morte três anos depois.

Tão justa quanto essa homenagem àquele que morreu afirmando a liberdade de imprensa parece ser a escolha do dia de entrega do Diploma Vladimir Herzog: 10 de dezembro. Trata-se da data em que se celebra a histórica adoção pelas Nações Unidas do documento internacional mais significativo nesse cam-

po: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que veio a lume em 1948.

Essas escolhas decerto outorgam inegável valor à premiação ora sugerida, que se torna ainda mais valiosa e rara graças à dinâmica de concessão: apenas dois diplomas devem ser conferidos a cada biênio e somente órgãos e entidades de expressão nacional podem propor candidaturas, sendo vedada qualquer forma de autopromoção.

Por tudo isso, conclamo meus pares a apoiarem este projeto de resolução, que servirá como reconhecimento explícito desta Casa e da Nação brasileira àqueles que dedicam ou dedicaram todos os seus esforços à defesa ou promoção dos direitos humanos e da cidadania.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Valmir Amaral**, PTB/DF.

(*Às Comissões de Educação de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros, PSDB – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões de Educação, de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 367, DE 2005**

Altera a redação do art. 667 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 667 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 667. No processo e julgamento do **habeas corpus** de competência originária do Supremo Tribunal Federal, bem como nos de recurso das decisões de última ou única instância, denegatórias de **habeas corpus**, observar-se-á, obrigatoriamente, o seu efetivo julgamento pela instância inferior e no que lhes for aplicável, o disposto nos artigos anteriores, devendo o Regimento Interno do tribunal estabelecer as regras complementares.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O **habeas corpus**, reitere-se, é o remédio jurídico que visa tutelar a liberdade de locomoção do indivíduo contra violência ou coação ilegal da autoridade. Sua finalidade é garantir, proteger a liberdade

individual, devidamente enunciada no art. 5º, **caput**, e LXVIII da CF.

Quanto ao julgamento do **habeas corpus** pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Constituição Federal e o Código de Processo Penal, só poderia essa Corte julgar o **habeas corpus**, em sede de recurso, da decisão denegatória da referida medida.

Ocorre que, na prática judicial, o preceito normativo não vem sendo respeitado. O **habeas corpus** tem sido impetrado concomitantemente em instâncias de hierarquias diferentes. Assim, a Corte Suprema julga o **habeas corpus** que fora impetrado, primeiramente, no Superior Tribunal de Justiça, sem que este se pronunciasse a respeito do mérito, violando a legislação em vigor.

Assim, por considerar oportuno e para melhor disciplinar a impetração do **habeas corpus** em conformidade com a norma constitucional, apresento aos meus pares a presente proposição.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 – CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

.....
Art. 667. No processo e julgamento do **habeas corpus** de competência originária do Supremo Tribunal Federal, bem como nos de recurso das decisões de última ou única instância, denegatórias de **habeas corpus**, observar-se-á, no que lhes for aplicável, o disposto nos artigos anteriores, devendo o Regimento Interno do tribunal estabelecer as regras complementares.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 368, DE 2005

Altera o parágrafo único do art. 81 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios

para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 81 da Lei nº 9.069/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre a organização, funcionamento e composição do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, observados os seguintes princípios:

I – O Conselho será constituído por representantes de órgãos e entes públicos e, em igual número, de entidades do sistema financeiro nacional e de entidades da sociedade civil;

II – Os membros do Conselho serão designados pelo Presidente da República, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;

III – A nomeação dos membros do Conselho dependerá de prévia aprovação do Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal;

IV – Os Conselheiros deverão ter reconhecida competência e conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, e de consórcios;

V – Junto ao Conselho funcionarão Procuradores da Fazenda Nacional, designados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de reconhecida competência e possuidores de conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, e de consórcios, com a atribuição de zelar pela fiel observância das leis, dos decretos, regulamentos e demais atos normativos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN – foi criado pelo Decreto nº 91.152/85. Com o advento da Lei nº 9.069/95, que criou o Plano Real e reestruturou o sistema monetário nacional, as atribuições que antes eram de competência do Conselho Monetário Nacional foram transferidas para o CRSFN, que ficou responsável por julgar

recursos contra decisões do Banco Central do Brasil, relativas à aplicação de penalidades por infrações à legislação cambial, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial.

O Poder Executivo ficou incumbido de dispor sobre a organização, composição, regulamento e funcionamento do Conselho, que foi feito em sua forma mais atual pelo Decreto nº 1.935/96.

Nesta regulamentação, o Conselho ficou incumbido de julgar, em segunda e última instância, os recursos referentes às penalidades e sanções previstas e aplicadas por diversos órgãos, que, além do Banco Central, são responsáveis pelo controle e fiscalização de diversas atividades realizadas no setor financeiro. Inclusive quanto às decisões do Banco Central do Brasil relativas a penalidades por infrações à legislação cambial, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, à legislação de consórcios, referentes à adoção de medidas cautelares e à desclassificação e à descaracterização de operações de crédito rural e industrial, e a impedimentos referentes ao Programa de Garantia de Atividade Agropecuária – PROAGRO.

Foi definido que o Conselho é integrado por oito Conselheiros e igual número de suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Fazenda, com mandato de dois anos, permitida a recondução uma única vez. Estes membros têm os atributos de reconhecida competência e possuidores de conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, e de consórcios.

Além destes, também ficou estipulado que junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional funcionarão Procuradores da Fazenda Nacional, designados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de reconhecida competência e possuidores de conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, e de consórcios, com a atribuição de zelar pela fiel observância das leis, dos decretos, regulamentos e demais atos normativos.

Hoje, o Conselho tem a seguinte composição: um representante do Ministério da Fazenda, um representante do Banco Central do Brasil, um representante da Secretaria de Comércio Exterior, um representante da Comissão de Valores Mobiliários, quatro representantes das entidades de classe dos mercados afins, por estas indicados em lista tríplice.

As entidades de classe que integram o CRFSN são as seguintes: ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas), ANBID (Associação Nacional dos Bancos de Investimento), CNBV (Comissão de Bolsas de Valores), FEBRABAN (Federação Brasileira das Associações de Bancos), ABEL (Associação Brasileira das Empresas de Leasing), ADEVAL (Associação das Empresas Distribuidoras de Valores), AEB

(Associação de Comércio Exterior do Brasil), sendo que os representantes das quatro primeiras entidades têm assento no Conselho como membros titulares e os demais, como suplentes.

Entretanto, o que ocorre é que este Conselho, na forma e função como está constituído, não tem funcionado a contento. Assim como os órgãos de fiscalização do sistema financeiro, também tem dado demonstrações irrefutáveis de que seu trabalho tem deixado muito a desejar, lembremos dos reiterados e graves crimes, verdadeiros escândalos que têm ocorrido no setor. Só de CPI tivemos mais de três para investigar as aberrações que têm acontecido no sistema financeiro. CPI como a dos bancos, do Proer, Proef, Banestado, Precatórios, agora a dos Correios. Enfim, se há algo que não necessita de demonstração mais cabal é a insuficiência e ineficácia dos mecanismos de controle das instituições e operações financeiras.

É freqüente a citação pela imprensa das decisões do Conselho, mais conhecido como “conselhinho”, que vêm na contramão da revisão das sanções, penalizações e responsabilizações, quando, diga-se de passagem, raramente são aplicadas aos agentes do mercado. É opinião corrente no mercado que o “conselhinho” sempre atenua, ameniza e, muitas vezes, absolve e retira as punições devidas. Até mesmo das instituições oficiais de controle vêm as reclamações, conforme publicado na revista **IstoÉ**, de 1º de dezembro de 1999:

“Conselhinho” – No BC, o sangue espanhol do ex-diretor de Fiscalização Luiz Carlos Alvarez fervia quando ouvia críticas à falta de ânimo de sua equipe para fazer uma faxina nas casas de lavagens financeiras. “São 17 mil agências bancárias, 80 milhões de contas e dois bilhões de lançamentos mensais. É impossível controlar isso tudo. E quando punimos, isso sempre pode ser revisto pelo Conselhinho (Como é conhecido o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro). Nós punimos e eles Absolvem” estríolou Alvarez, em entrevista a **IstoÉ** na quinta-feira 25”.

Portanto, dada a importância deste colegiado, a relevância de seu papel no controle dos descalabros e espetaculares escândalos promovidos por diversas instituições financeiras, que levam aos crimes de corrupção, evasão de divisas, sonegação fiscal, manipulação e gestão fraudulenta do mercado e tantos outros, a cifras estratosféricas de roubo e prejuízo aos cofres públicos.

Seguramente, se somarmos o que foi estimado, infelizmente não apurado e recuperado, pelas poucas CPI que citei, chegaremos a um rombo superior a no mínimo US\$ 200 bilhões.

De forma que proponho novas diretrizes para a reformulação deste Conselho, para que o mesmo passe a trilhar caminho em prol da sociedade.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005, – Senador **Pedro Simon**.

Legislação citada

LEI N° 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL, e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

Art. 81. Fica transferida para o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, criado pelo Decreto nº 91.152, de 15 de março de 1985, a competência do Conselho Monetário Nacional para julgar recursos contra decisões do Banco Central do Brasil, relativas à aplicação de penalidades por infrações à legislação cambial, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo disporá sobre a organização, reorganização e funcionamento do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, podendo, inclusive, modificar sua composição.

DECRETO N° 1.935, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no art. 8º da Medida Provisória nº 1.470, de 5 de junho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, órgão de deliberação coletiva de segundo grau, existente na estrutura do Ministério da Fazenda, criado por força do Decreto nº 91.152, de 15 de março de 1985, tem sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional compete julgar, em segunda e última instância, os recursos:

I - previstos:

- a) no inciso XXVI do art. 4º e no § 5º do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;
- b) no art. 3º do Decreto-Lei nº 448, de 3 de fevereiro de 1969;
- c) no § 4º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;
- d) no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964;
- e) no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972; e
- f) no art. 74 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966;

II - de decisões do Banco Central do Brasil:

- a) relativas a penalidades por infrações à legislação cambial, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial;
- b) proferidas com base no art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, relativas à aplicação de penalidades por infração à legislação de consórcios;
- c) proferidas com base no art. 9º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, referentes à adoção de medidas cautelares; e
- d) referentes à desclassificação e à descaracterização de operações de crédito rural e industrial, e a impedimentos referentes ao Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PROAGRO.

Art. 3º Compete ainda ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional apreciar os recursos de ofício, dos órgãos e entidades competentes, contra decisões de arquivamento dos processos que versarem sobre as matérias relacionadas no inciso I e nas alíneas "a" a "c" do inciso II do art. 2º.

Art. 4º O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional será integrado por oito Conselheiros, de reconhecida competência e possuidores de conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiro, de capitais, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, e de consórcios, observada a seguinte composição:

I - um representante do Ministério da Fazenda;

II - um representante do Banco Central do Brasil;

III - um representante da Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

IV - um representante da Comissão de Valores Mobiliários;

V - quatro representantes das entidades de classe dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, por estas indicados em lista tríplice, por solicitação do Ministro de Estado da Fazenda;

§ 1º Os membros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e seus respectivos suplentes serão designados pelo Ministro de Estado da Fazenda, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 2º Junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, funcionário Procurador da Fazenda Nacional, designados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de reconhecida competência e possuidores de conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiro, de capitais, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial, e de consórcios, com a atribuição de zelar pela fiel observância das leis, dos decretos, regulamentos e demais atos normativos.

§ 3º O Conselho terá como Presidente o representante do Ministério da Fazenda e como Vice-Presidente a pessoa assim designada pelo Ministro de Estado da Fazenda dentre os representantes referidos no inciso V do caput deste artigo.

Art. 5º O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional contará com o apoio de uma Secretaria Executiva dirigida por um Secretário-Executivo, designado pelo Ministro de Estado da Fazenda, de reconhecida competência e possuidor de conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiro, de câmbio, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial.

§ 1º Fica o Banco Central do Brasil incumbido de fornecer os recursos técnicos, humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva, que manterá suas instalações nas dependências daquela Autarquia.

§ 2º A Comissão de Valores Mobiliários, a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e os órgãos do Ministério da Fazenda, sempre que for necessário, proporcionarão o apoio técnico, material e administrativo para o cumprimento dos objetivos do Conselho.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional são fixados no Regimento Interno, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos,
cabendo a última a decisão terminativa)*

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 369, DE 2005**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que “define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.137/90 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º

.....
VI – concorrer para a inexistência dos livros, registros, relatórios e balanços obrigatórios;

VII – destruir, inutilizar ou suprimir, total ou parcialmente, os livros, registros, relatórios, demonstrações e balanços contábeis e de resultados obrigatórios;

VIII – simular despesas, dívidas ativas e passivas e perdas;

IX – confeccionar balanços ou demonstrações de contas ou demonstrações contábeis de resultado:

a) ideologicamente falsos, que omitam ou consignem valores fictícios ou omitam fatos juridicamente relevantes; ou

b) com origem em notas fiscais ou de serviço falsas.

X – desviar bens, inclusive pela compra em nome de terceira pessoa jurídica ou física, ainda que cônjuge ou parente.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.137/90 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 15.

.....
§ 1º A apuração do débito fiscal, na instância administrativa, não constitui condição de precedência da ação penal.

§ 2º Nos crimes definidos nesta lei, o juiz poderá aplicar também a pena de interdição do exercício do comércio ou de atividade financeira de mercado de imóveis ou de capitais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Esta proposição é resultado da aplicação de princípios da legislação italiana, que foi extremamente exitosa no combate à corrupção, que no caso da Itália, estava arraigada e num grau de permissividade e permeabilidade entre corruptores e gestores públicos, que somente uma operação como a **mani pulite** – mãos limpas – conseguiu dizimar. Este processo e conjunto de ações congregou todo um esforço nacional e institucional, com méritos em particular para a Magistratura, para conseguir seu intento.

Aliada a esta proposição, que objetiva caracterizar os fundos negros com elemento de persecução criminal, aqui no Brasil mais conhecido como “caixa dois”, temos a colaboração do Ministério Pùblico paulista, na expressão de seus ilustres Procuradores Carlos Eduardo de Athayde Buono e Antônio Tomás Bentivoglio (**in memoriam**) que, com muito esforço e espírito cívico, trouxeram ao Brasil os representantes do Ministério Pùblico para debater sobre os mecanismos de combate à corrupção.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

Vide Lei nº 9.249, de 1995

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
Dos Crimes Contra a Ordem Tributária**

**Seção I
Dos crimes praticados por particulares**

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Vide Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II – fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

Art. 15. Os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública, aplicando-se-lhes o disposto no art. 100 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 2005

Altera o art. 52 da Constituição Federal para acrescentar competência no âmbito da Federação.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XVI — processar e julgar deputados estaduais, deputados distritais e vereadores por quebra de decoro parlamentar, quando mais da metade dos membros dos Poderes Legislativos respectivos sejam acusados ou direta ou indiretamente interessados, observado, no que couber, o disposto no art. 55, § 2º.

..... (NR)

Art. 2º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Senado Federal é, por definição constitucional (CF, nº 46, **caput**), a Casa que representa a Federação brasileira. Inúmeras competências que lhe são privati-

vas demonstram, à sociedade, essa especial atribuição institucional da Câmara Alta do Parlamento brasileiro, entre elas avultando a competência para suspender leis federais, estaduais, distritais e municipais declaradas inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal na via concreta incidental de controle de constitucionalidade (CF, art. 52, X); o poder de dispor sobre os limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (CF, art. 52, VII); a autorização de operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (CF, art. 52, V), e as competências na área do ICMS (CF, art. 155, § 2º).

Na outra ponta do raciocínio que nos levou á apresentação da presente proposição está a constatação de que a corrupção nas esferas públicas deste País, hoje evidentemente epidêmica, assola com força especialmente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O pequeno interesse da mídia nacional pelo que se passa nessas entidades da Federação aumenta sensivelmente a probabilidade de impunidade e de alargamento quantitativo das situações de malversação de dinheiro público.

Avultam, nesse ambiente, os casos de cooptação financeira dos legisladores locais, os quais, comprados com verba pública pela força da caneta do Chefe do Poder Executivo, abrem mão de suas atribuições institucionais e se convertem em uma espécie de despachantes de luxo de governadores e prefeitos, chancelando toda sorte de atos de corrupção, improbidade e desvio de recursos públicos.

Essa situação toma-se especialmente mais grave quando se recupera da memória que uma das duas funções constitucionais do Poder Legislativo é exatamente a de fiscalização. Com esses mananciais de recursos ilícitos carreados para financiar um grande mercado no âmbito dos Legislativos, o cidadão fica desamparado, e a instituição legislativa desacreditada e funcionalmente inútil. O dinheiro público passa a ser usado exclusivamente para o enriquecimento dos agentes públicos, e as atribuições do Poder Estatal se perdem nas veredas dos interesses menores.

Tal sorte de coisas chega a extremos como o que se verificou em Rondônia, em cuja Assembléia Legislativa, alega-se, vinte e três dos vinte e quatro deputados estaduais estão comprometidos com atos de concepção e com ilegalidades!

Chega-se, com isso, a um ponto de estrangulamento; o Poder responsável pela atividade de controle externo vendeu-se ao Poder a ser fiscalizado, e, majoritariamente comprado e pago, não fiscaliza e não pode ser fiscalizado nem depurado, nem contido pelas suas próprias forças, fechando o círculo da corrupção e da impunidade nos planos estaduais, distrital e municipais.

Entendemos ser insustentável essa situação, que fere fundo o ideal republicano e as funções constitucionais do Poder Legislativo, ameaçando a própria existência e a razão de ser da democracia representativa.

Como solução a isso, oferecemos a presente proposta de emenda à Constituição, atribuindo ao Senado Federal nova competência: a de processar e julgar os legisladores estaduais, distritais e municipais quando houver comprometimento, envolvimento ou interesse de mais da metade dos seus membros.

Acreditamos que o Senado Federal, no caso, estará desempenhando atribuição que lhe é típica e inata, qual seja a de velar pela saúde política e institucional da República, removendo tecidos pútridos

dos organismos legislativos locais e entrando decisivamente na batalha pela recuperação da decência na atividade legislativa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senadora **Fátima Cleide**.

Senador(a)

Fátima Cleide
Tião Viana
Flávio Arns
ANA JÚLIA CARÉPA
Serys Blhessarenko

Assinatura

Fátima Cleide

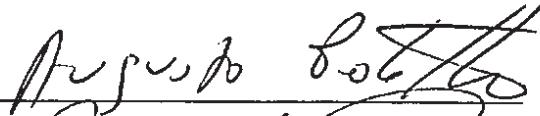
TIÃO VIANA

Ana Júlia Carépa

JOÃO GAPIBERIBE

Alm. Fernandes

*Senador(a)*CRISTOVAM BUARQUELEONEL PAVANGERALDO MESQUITA JRAleffon FreitasArthur VirgílioJuiz OrsioSaturninoHMárcio XimenesFábio
Waldemar*Assinatura*Márcio X.J. PavanG. MesquitaAleffon FreitasArthur VirgílioJuiz OrsioSaturninoHMárcio XimenesFábioWaldemarJosé Jorge

*Senador(a)*CarretoFrançoisRamónWaldoDomingosJosé MaranhãoMozarildoHenoisaHERACLES FORTESLívio BragaPaulo Paim*Assinatura*RAMFZ TEBETMAGNO MALTANadáise NiltonLívio Braga

Senador(a)

SÉRGIO CARVALHO
Milton
Yeda
Gloria
Patrícia Saboya

Assinatura

Gagliardi
NEY SUASSUNA
ALBERTO SILVA
TASSO JEREISSATI
PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL****Título I
Dos Princípios Fundamentais****Seção IV
Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu Regimento Interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV – avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Seção V Dos Deputados e dos Senadores

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges, como Líder do PMDB, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno, comunicando que o Senador Gilvam Borges falará neste horário por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que se pronunciará logo em seguida.

Senador Gilvam Borges, V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Ex^{as}s, eu gostaria de pedir mais alguns minutos para concluir o meu pronunciamento. Ontem e por dois anos e oito meses travei uma grande luta, uma grande batalha. Peço à Mesa alguns minutos a mais para que eu possa concluir o meu pronunciamento, que vai ser breve e objetivo.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, assumo o mandato de Senador com a consciência de que nunca devemos desistir de procurar a justiça.

Quero deixar claro que não estou ocupando o mandato de ninguém. Estou ocupando o lugar que era meu e foi usurpado por quase três anos, mandato que me foi espoliado nas últimas eleições, as eleições de 2002.

O Sr. Capiberibe é um hábil marqueteiro e levou o Senado, várias vezes, a manifestações de solidariedade, auto-intitulando-se injustiçado, quando, na verdade, o injustiçado fui eu.

Fizeram-se manifestos, abaixo-assinados, reuniões e comícios, solidariedade para defender uma

fraude. Na verdade, era eu que amargava a injustiça e estava com meu direito lesado.

Ao ver que as pesquisas, na eleição de 3 de outubro de 2002, apontavam minha vitória, o Sr. Capiberibe montou um esquema de compra de votos e fraude para arrancar meu mandato. Na proclamação dos resultados, Srs. Senadores, a diferença entre nós resultou em 0,9% dos votos. Menos de um por cento dos votos! Eu estava dois pontos à frente na pesquisa. Lamentavelmente, foi uma semana antes que foi publicado em todos os jornais e pelos meios de comunicação.

Agir com fraude nas eleições do Amapá não é algo novo na biografia do Sr. Capiberibe. Há precedentes!

O que ele agora fez comigo fez com o Senador Papaléo, que ganhou as eleições de 2000 para Prefeito da capital até o fim das apurações. Entretanto – passem os senhores –, a apuração parou por duas horas e reabriu para incorporar sete urnas do Bailique, uma ilha totalmente isolada, e recomeçou a apuração nos últimos cinco minutos. Papaléo perdeu a eleição por setecentos votos e Capiberibe fez a festa da vitória. Uma eleição em que até morto votou. Papaléo não pôde recuperar seu mandato e recebeu a crueldade dos foguetes de Capiberibe.

Eu não me conformei, Sr. Presidente e nobres colegas, com o que ocorreu comigo e resisti. Se estou assumindo o mandato, é pela minha inconformação com a injustiça, pela minha persistência, pela confiança na Justiça do País e, sobretudo, muita fé em Deus.

Foram muitos julgamentos. Capiberibe, apoiado pelo Governo e por setores importantes da Esquerda, protelou o meu direito como pôde.

Ganhei em quase todas as instâncias. As provas foram examinadas e reexaminadas exaustivamente e não deixaram dúvidas. O Tribunal Superior Eleitoral reconheceu que Capiberibe fraudou as eleições, e o Supremo Tribunal Federal confirmou a existência da fraude.

O Sr. Capiberibe difundiu a história de que foi cassado pela compra de apenas dois votos de duas eleitoras por R\$26,00 cada. Essa assertiva não é verdadeira.

Antes de deixar o Governo, já sacou dos cofres públicos, por meio de cheques do Banco do Brasil, R\$360 milhões. Essa foi a guerra travada no Estado do Amapá.

Tudo bem. Meu coração entristecia quando eu via, ouvia as manifestações. Se meus colegas Senadores me pedissem o processo, olhariam-no. Ele está aqui, vou mostrá-lo e deixá-lo à disposição.

Aliás, a compra de um único voto já demonstra uma falta moral, pois, como bem afirmou o TSE, aqueles votos foram apenas a ponta de um *iceberg*.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI. *Fazendo soar a campainha.*) – V. Ex^a tem um minuto para concluir sua oração.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Gostaria de pedir a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já lhe foram concedidos dois minutos e agora mais um. Regimentalmente, esse é o costume. Nada de privilégios!

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu me inscreverei amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois não. O livro de inscrição está aqui.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Não sei se foi a mão santa, se foi a mão pecadora ou se foi a consciência de V. Ex^a.

Amanhã voltarei para me inscrever.

Obrigado. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI. *Fazendo soar a campainha.*) – As galerias não podem se manifestar.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, por cinco minutos.

Como fizemos com o orador anterior, com base na justiça e no direito, prorrogaremos o tempo de V. Ex^a por três minutos, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiquei durante a semana passada no meu Estado, onde tive oportunidade de visitar vários Municípios e de receber o título de cidadão do Município do Uiramutã, pela luta que mantenho neste Senado em prol da regularização das terras no meu Estado, notadamente contra o decreto do Presidente de República que demarcou a 35^a reserva indígena em Roraima, numa região de fronteira com a Guiana e com a Venezuela, países que têm litígio de terra, contra a vontade dos índios que lá moram.

No entanto, Sr. Presidente, a demarcação foi feita. Apesar da recomendação de uma Comissão externa do Senado, cujo Relator foi o Senador Delcídio Amaral, que sugeriu que a demarcação fosse feita de maneira diferente, a demarcação foi feita. Em decorrência desse ato “cabeça dura” do Presidente, um fato lamentável lá ocorreu: o incêndio de áreas da Igreja Católica que

antigamente eram um hospital e uma escola, ou seja, destinadas a outros fins. Isso foi feito por pessoas encapuzadas. Lamentavelmente, os acusados são os próprios índios, que eram contrários à demarcação, dois deles: um Vereador, cacique tuxaua de uma das comunidades, e o outro um cacique de outra comunidade indígena daquela região que não concorda com a demarcação.

Na solenidade em que estive no Município de Uiramutã, tive a oportunidade de ouvir o relato de moradores da Vila do Mutum, que se situa, pasmem, na linha de fronteira com a ex-Guiana inglesa. No Brasil, é proibido minerar, porque aquela área já era pretendida. Agora, com o decreto do Presidente, embora errôneo, trata-se de área indígena. As pessoas atravessam para minerar na Guiana, portanto, até mesmo o diamante brasileiro vai para lá legalmente. O Brasil fica sem vantagem nisso.

Sr. Presidente, a denúncia que trago aqui é nova. Funcionários da Funai estão indo às casas, às propriedades das pessoas que moram naquela região, especificamente na Vila do Mutum. Devem estar fazendo o mesmo nas outras vilas que foram atingidas, porque serão extintas com a demarcação – o Presidente quer extinguir, mas não vamos deixar isso ocorrer nem na Justiça nem aqui, porque aprovaremos um decreto legislativo contrário a esse decreto do Presidente.

Uma senhora me falou chorando sobre o funcionário da Funai que foi lá fazer o levantamento das benfeitorias. Quero denunciar que esse levantamento está sendo feito até de forma arbitrária, mas principalmente com abuso de autoridade, com desrespeito aos moradores da região. E o pior ainda é que esse funcionário da Funai, que é um órgão federal, disse aos moradores que os culpados de eles estarem fazendo aquilo ali somos nós, os políticos do Estado de Roraima. Na verdade, nós os políticos do Estado de Roraima, começando por mim, pelo Senador Augusto Botelho, por todos Deputados Federais, fizemos questão de denunciar várias vezes, de levar em audiência ao Presidente da República que aquele não era o caminho.

No entanto, o Presidente da República insistiu nisso. Agora nós já temos as consequências de conflitos que estão sendo decididos na Justiça e temos a arrogância de funcionários da Funai, portanto funcionários do Governo Federal, intimidando e humilhando aquelas pessoas e ainda querendo colocar a culpa em nós, políticos do Estado de Roraima.

Estou remetendo ofícios, Sr. Presidente, ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça – aliás já os remeti, porque já estão protocolizados tanto na Presidência da República quanto no Ministério da Justiça – denunciando esses atos dos funcionários da Funai. Eu não confio no Ministro da Justiça, que já deu demonstrações de sobra de que não tem isenção.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, prorroguei por mais três minutos o tempo de V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Não tenho mais confiança no Ministro da Justiça, que tem demonstrado que não tem isenção. Ele é parcial nessa questão, ele tem um lado da questão. Mas, mesmo assim, como o Presidente ainda o mantém Ministro da Justiça, estou formalizando também para ele essa denúncia e ao Presidente da República, que é o responsável pelos fatos que lá estão ocorrendo atualmente, porque foi ele que assinou o decreto homologando a reserva dessa forma.

Requeiro a V. Ex^a, aqui desta tribuna, que esses dois expedientes sejam transcritos como parte integrante do meu pronunciamento, denunciando mais essa atitude de arbítrio do Governo Federal. O Congresso Nacional precisa modificar profundamente a legislação e a própria Constituição Federal, se necessário, a fim de transformar o País e acabar com este modelo de Federação que, na verdade, é um império. O Presidente da República é um imperador, porque faz o que quer, não se interessa pelo que nós, representantes do povo, dizemos, atropela-nos com medidas provisórias e projetos em regime de urgência constitucional, como é o caso do projeto que pretende aprovar para alugar as florestas nacionais, principalmente as da Amazônia. O Governo quer alugá-las!

A MP que será votada hoje, Sr. Presidente, tem uma emenda. É aquela história de que a MP trata de um assunto, mas sempre colocam uma emenda com outro assunto para aproveitar a carona. Vamos discuti-la aqui. Eu a estou denunciando previamente, porque existe uma emenda que trata de terras, e nada tem a ver com o objetivo da MP. Peço inclusive aos meus Pares que apresentem destaque para votação em separado a fim de rejeitá-la, porque é mais uma manobra desse Governo. Não posso concordar que continuemos sendo tratados assim.

Portanto, Sr. Presidente, fica a denúncia. Eu me refiro aos moradores de Mutum. Isso não passou despercebido. Eu e o Senador Augusto Botelho estaremos vigilantes em relação a tudo o que ocorra em meu Estado, notadamente na área que o Presidente indevidamente demarcou, porque demarcou baseado em uma mentira pregada por seu Ministro da Justiça.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício nº 651/2005/GMCAV

Brasília, 26 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil
Praça dos Três Poderes
70.150-900 - Brasília/DF

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que levo ao conhecimento de Vossa Excelência grave denúncia de que funcionários da Funai, a pretexto de realizarem um suposto levantamento, estariam entrando nas residências localizadas nas Vilas Socó, Água Fria, Pereira (Surumu) e Mutum, em Roraima, em atitude de ameaça e de intimidação, tecendo críticas caluniosas à Classe Política do Estado, em razão do posicionamento adotado em relação à homologação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, causando naqueles moradores um clima de medo e apreensão.

Essa ação, Senhor Presidente, que lamentavelmente está sendo realizada por funcionários de um órgão federal, configura um flagrante de desrespeito à ordem pública e aos direitos fundamentais daqueles cidadãos, os quais não podem e não merecem passar por esse tipo de constrangimento.

Portanto, visando restaurar a paz e tranqüilidade aos moradores das referidas localidades, solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de determinar o imediato fim dessa ação realizada por funcionários da Funai, em Roraima, bem como a apuração dos fatos e a punição dos responsáveis.

Atencisoamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

Ofício nº 652/2005/GMCAV

Brasília, 26 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Márcio Thomaz Bastos
Ministro de Estado da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
70.064-900 - Brasília/DF

Senhor Ministro,

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que levo ao conhecimento de Vossa Excelência grave denúncia de que funcionários da Funai, a pretexto de realizarem um suposto levantamento, estariam entrando nas residências localizadas nas Vilas Socó, Água Fria, Pereira (Surumu) e Mutum, em Roraima, em atitude de ameaça e de intimidação, tecendo críticas caluniosas à Classe Política do Estado, em razão do posicionamento adotado em relação à homologação da Reser-

va Indígena Raposa Serra do Sol, causando naqueles moradores um clima de medo e apreensão.

Essa ação, Senhor Ministro, que lamentavelmente está sendo realizada por funcionários de um órgão federal, configura um flagrante de desrespeito à ordem pública e aos direitos fundamentais daqueles cidadãos, os quais não podem e não merecem passar por esse tipo de constrangimento.

Portanto, visando restaurar a paz e tranqüilidade aos moradores das referidas localidades, solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de determinar o imediato fim dessa ação realizada por funcionários da Funai, em Roraima, bem como a apuração dos fatos e a punição dos responsáveis.

Atencisoamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex^a que me inscrevesse pela Liderança de meu partido, a fim de que eu possa me pronunciar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a está inscrito.

Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Ney Suassuna.

V. Ex^a, como Líder, de acordo com o Regimento, terá cinco minutos, prorrogáveis por mais três, como fizemos com os oradores que lhe antecederam.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 5 de maio de 2004, há um ano e meio, portanto, ocupei esta mesma tribuna para denunciar um fato inacreditável – que acontece na minha Paraíba e no seu Piauí –, que, apesar de não ser jabuticaba, só acontece no Brasil. Como nenhuma providência foi tomada, sinto-me à vontade para repeti-lo na tarde de hoje, uma vez que nesse período nada foi modificado.

Alguma coisas que vemos no Brasil só acontecem aqui. Vejam, por exemplo, o caso que hoje trago ao conhecimento de V. Ex^as.

No Governo João Baptista Figueiredo, o IBDF informou, por meio de seus órgãos técnicos, que inúmeros Municípios do Nordeste, em vários Estados, podiam fazer o reflorestamento com uma nova planta, até então desconhecida por nós, a algaroba. Trata-se de uma planta que havia sido cultivada pelo IBDF e que

podia dar, em um hectare, cem árvores, e, por árvore, 25 quilos de vagens. Além da utilização normal da madeira, também as vagens, de grande teor alimentício, poderiam ser usadas para alimentar o gado.

Para entrar nesse reflorestamento, o cidadão tinha que, primeiramente, levar a prova de propriedade e todas as características de análise de solo. Só depois de toda essa burocracia é que o IBDF autorizava o plantio.

O proprietário, então, por sua conta, passava um trator, que tinha que ser de esteira, arrancava todos os vegetais que houvesse, gradeava duas vezes o terreno e fazia covas de cinqüenta centímetros de profundidade, distanciadas uma da outra. Vinha o fiscal do IBDF verificar se estava tudo certo.

O cidadão plantava e vinha outro fiscal para ver se estava tudo plantado. Só então ele recebia a primeira parcela do dinheiro oferecido para o reflorestamento.

Hoje, isso seria impossível, porque ninguém do meio ambiente deixaria arrancar todas as coisas naturais que havia na região para plantar uma árvore estranha.

Mas vejam o que se passou: o cidadão tinha que colocar o seu dinheiro primeiro para receber a posteriori. Quando do pagamento da segunda parcela, os fiscais do IBDF visitaram mais de cem fazendas na Paraíba – isso deve ter acontecido também no Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí –, mas a segunda parcela nunca foi paga, Sr. Presidente. Foi um engodo, nunca foi paga!

Isso aconteceu há vinte anos. O IBDF se transformou no Ibama. A árvore que era um milagre não era: não crescia nem tinha madeira, e a previsão de 18 a 25 quilos de vagens por árvore também não se confirmou. Além disso, a região ainda teve cinco anos de seca, e muitas dessas árvores morreram – apesar de terem dito que eram árvores que não morreriam de maneira nenhuma com a seca.

Para piorar, os criadores que usaram as vagens para alimentar o gado tiveram uma surpresa desoladora: com pouco tempo comendo constantemente a vagem triturada de algaroba, o animal perdia a coordenação motora e a língua ficava dura – daí o nome da doença, língua-de-pau. Não foram poucos os que perderam o gado.

Quando pedia o financiamento, o cidadão dava como garantia ao Governo a sua fazenda, mas assinava também como fiador. Vinte anos depois, sabem o que aconteceu? Mais de cem fazendeiros perderam suas fazendas, porque a Receita Federal, em nome do Ibama, entrou na Justiça cobrando a dívida ativa vinte anos depois, mesmo após alguns ganharem judicialmente – porque a Justiça entendeu que a dívida já havia caducado.

Mesmo assim, hoje, na Paraíba, há exatamente 60 fazendeiros lutando na Justiça. Eu os recebi hoje em meu Gabinete. Perderam o gado porque plantaram uma árvore que tecnicamente foi aconselhada pelo Go-

verno, receberam a primeira parcela do financiamento, não receberam a segunda, gastaram o dinheiro e não foram compensados. E, agora, o valor da fazenda corresponde a menos de um terço do financiamento. O pior é que todos eles estão no Cadin.

É muito duro crer no Governo, Sr. Presidente. E vejam que essa não foi uma ação do Governo Lula, nem do Governo Fernando Henrique. Isso aconteceu na época do Presidente Figueiredo.

Não sei onde está a sensibilidade do Poder Público, não sei onde está a seriedade de uma pesquisa como essa, que assegurava que aquela árvore era fabulosa.

E essa árvore também mostrou outro fator negativo: à medida que a seca vai chegando, ela seca o pouco de água existente, os poucos mananciais que ainda existem ou subsistem.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, estamos com uma causa sem saber o que fazer. Essas pessoas estão no Cadin e demoram a ganhar na Justiça. Há processos com mais de 15 anos. E, desde o início do evento, há vinte anos, essas pessoas estão economicamente mortas. Não podem se movimentar, não podem tomar empréstimo, não podem abrir conta em banco...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorrogo o tempo por mais três minutos, a fim de que V. Ex^a conclua.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Vou gastar apenas um, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PB) – Nas mesmas condições dos oradores anteriores.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Não podem tomar empréstimos, não podem abrir conta em banco, não podem nada. Eu só sei que isso é uma grande injustiça. Há um ano e meio, encaminhei ofício a estes órgãos: Ministério da Agricultura, Ibama e Ministério da Justiça, e até hoje, 26 de outubro de 2005, não recebi qualquer explicação plausível, mesmo porque não creio que existam elementos de plausibilidade para uma insanidade dessa proporção.

Gostaria que o Senado da República tomasse conhecimento desse fato, que é bizarro, incrível e merecia estar no livro de recordes do Guinness, porque só mesmo em um Governo sem sensibilidade isso pode acontecer. Espero que não volte mais o Governo a recomendar aos fazendeiros árvores milagrosas como foi com a algaroba, uma lástima para a nossa região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradeço, pelo espírito de síntese e pela competência, ao Líder Ney Suassuna, que usou menos do que o tempo de prorrogação.

Concedo a palavra ao Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

Regimentalmente, como Líder, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, para comunicação urgente, e prorrogarei por mais três minutos, em iguais condições aos oradores que lhe antecederam.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, devo aqui reafirmar o apreço e o respeito que a Casa tem por V. Ex^a. Não há nenhum Senador que não acate V. Ex^a e não respeite o seu trabalho íntegro, correto, vigilante e justo. Essa é a impressão que, acerca de V. Ex^a, tem a Casa e, seguramente, tem a Bancada do PSDB.

Mas, Sr. Presidente, trouxe-me, agora, o Deputado Pauderney Avelino, do meu Estado, a notícia de que lá na Câmara se deu mais um passo no sentido da decisão final sobre o mandato do Deputado José Dirceu. Por 37 votos contra 15, prosseguiu o processo. E, portanto, houve uma afirmação. Eu respeitaria qualquer decisão, mas houve uma afirmação no sentido de se levar a Plenário uma recomendação pela cassação ou momento final, relativo ao mandato do ex-Ministro e Deputado José Dirceu.

Eu digo isso porque muitos se escandalizam com essa pressa de querer fazer, às vezes, justiça com as próprias mãos. Muitos dizem: "Ah, mas está demorando". E a justiça se faz, às vezes, com alguma lentidão para não se transformar em injustiça. "Ah, porque está recorrendo ao Supremo". Tem o direito de fazê-lo, não tem por que não fazê-lo. Tem o direito de fazê-lo. Se acredita que o seu mandato é legítimo, como é que não vai à Justiça; como é que não vai aproveitar qualquer brecha legal; como é que não vai aproveitar qualquer brecha regimental? Atrasa mais uma semana, atrasa mais duas semanas...

Esse não é o meu problema. O meu problema é obter decisões legítimas dentro das leis brasileiras; decisões legítimas e pautadas nos limites da legislação que vige no País. Quando eu não concordo com uma lei, eu não me insurjo contra ela; procuro reformá-la, pressiono a sociedade; se eu não tenho mandato, pressiono o Congresso, para que o Congresso a mude e, se sou Parlamentar, proponho um projeto de lei para alterá-la.

O fato é que, vira e mexe, roda e volta, este Governo não sai do círculo em que ele, qual um peru, se enfiou. Então não tem crise, então não tem nada, a não ser denuncismo da Oposição. Então não tem fato nenhuma. Então a cueca endinheirada é mentira. Então, a corrupção sistêmica, endêmica, epidêmica seria inveraz também. No entanto, estamos vendo a Câmara se encaminhar na direção da cassação do mandato do homem mais poderoso desta República, que é o ex-Ministro e ainda Deputado José Dirceu. Uma cassação que tem repercussões graves para a própria imagem do Presidente da República, porque não acredito, em sã consciência, não acredito, meu prezado e ilustre visitante Deputado Sebastião Madeira, mas eu não acredito, de forma alguma, que Sua Excelência o Pre-

sidente da República Luiz Inácio Lula da Silva possa – e falo isso com imensa sinceridade –, que ele possa presenciar José Dirceu sendo cassado e ele próprio não se sentindo um pouco moralmente cassado também. Duvido. Afinal de contas José Dirceu não era o capitão da equipe? José Dirceu não era o homem que comandava todo o time que estaria jogando pela mudança do País? José Dirceu não era aquele que coordenava todos os Ministros? Não era aquele que dava todas as ordens? Não era aquele que assumia todas as responsabilidades? Então, como José Dirceu porventura cassado não significa Lula nem sequer um pouco moralmente cassado, meu prezado Deputado Cambraia? É quase impossível desligarmos um fato do outro. Evidentemente, a cassação de José Dirceu é física, se vier. Ela é prática e oferece resultados objetivos no primeiro momento. A cassação do Presidente, não. Ele continua assinando decretos, continua viajando, continua fazendo, continua acontecendo. Porém, é difícil o Presidente da República acordar de manhã, na sinceridade de quem se olha no espelho, de quem medita sobre a vida, Senadora Iris de Araújo, e não se imaginar ele próprio um pouco cassado também, afinal de contas – repito –, quem está sendo julgado é o Governo dele. Foram atos praticados pelo capitão da equipe, supostamente para obter vantagens e votos a fim de facilitar a ação de um Governo que acreditou que esses métodos heterodoxos iriam levar a algum lugar.

Logo, é preciso que se faça uma grande reflexão neste País, a começar pelo Presidente da República. Menos empáfia, menos arrogância, mais capacidade de mergulhar no sentimento da Nação, mais capacidade de mergulhar o Presidente em suas próprias águas internas, para delas emergir com mais pureza, com mais coragem, com mais coragem moral, porque ele não pode imaginar que há a hipótese de ele se dissolver, de ele se separar desse processo que envolve o principal homem de sua equipe, o grande articulador da sua vitória eleitoral, o grande organizador do seu Partido, o homem que praticamente montou o Governo ou o desgoverno que aí está: José Dirceu. Lula, quase uma simbiose, quase as duas pessoas sendo uma só, quase os dois sentimentos se fundindo num só, quase um significando o braço pragmático e o outro o braço político, quase que um significando a ação e o outro representando o voto, quase que um representando o caminho prático e o outro significando o proselitismo ideológico. Mas os dois significando algo parecido, a mesma coisa, e, portanto, o efeito prático sobre um não pode deixar de ter efeito pelo menos psicológico sobre o outro.

Portanto, Presidente Lula, ouça com atenção e recolha com humildade a decisão que a Câmara dos Deputados está a exibir para V. Ex^a e para a Nação, nesse processo em que se debate contra a cassação, de maneira brava – quero registrar pela milésima vez –, o Deputado José Dirceu. Eu até o louvo por isso,

embora, se Deputado fosse, votasse a favor da cassação do seu mandato. Mas não posso deixar de reconhecer a sua bravura. Eu sou assim, eu admiro as pessoas que são bravas.

Mas medite, Presidente Lula, porque essa cassação, fisicamente, é de José Dirceu. Moralmente, é de muito mais gente neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Agradecemos o orador, que, com sua inteligência privilegiada e sua capacidade de síntese, usou menos tempo do que foi determinado a todos os oradores.

Agora vamos entrar nas comunicações inadiáveis, na prorrogação da Hora do Expediente. Estão inscritos os Senadores Paulo Paim, Aelton Freitas e Geraldo Mesquita Júnior.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

E, depois, como vamos alternar com os oradores inscritos, terá a palavra Jorge Bornhausen, Líder do PFL, que está inscrito.

Senador Paim, como procedemos com os oradores que o antecederam, V. Ex^a terá cinco minutos, e, de tolerância, mais três.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, não é com alegria que venho à tribuna. Mas queria que ficasse registrado nos Anais da Casa a minha preocupação com dados da Anistia Internacional – conforme documento entregue às Nações Unidas – segundo os quais nosso País é acusado pelo fracasso de praticamente uma década em relação aos direitos humanos.

O **Correio Braziliense** publicou matéria, sob o seguinte título: “Brasil viola direitos humanos”. “Brasil: nove anos de oportunidades perdidas para os direitos humanos” – é o título do relatório da Anistia Internacional entregue à ONU. Ainda no **Correio Braziliense**: “Orçamento para Investimento em Jovem e Criança diminui”.

Também o jornal **O Globo** traz a seguinte manchete: “Situação do País choca relator da ONU”. “Senegalês se diz espantado com vínculo entre racismo, violência e pobreza”. Diz ele: “Como pode ter tanta violência e tanta impunidade?” “Quando há negação de si mesmo é porque a ferida do racismo é profunda”, lamentou Diène, que apresentará seu relatório em março, na 60^a Sessão da Comissão de Direitos Humanos da ONU.

Sr. Presidente, no último final de semana, o País demonstrou, ao votar “Não”, posição que já assumi, a preocupação com a violência. E o relatório “Brasil: nove anos de oportunidades perdidas para os direitos humanos”, apresentado ontem à ONU, conclui que os governos em âmbito nacional, estadual e municipal demonstram pouca vontade política para investir em ações que impeçam a violação dos direitos humanos. Além disso, o relatório anuncia ou denuncia que, nos

últimos dez anos, praticamente, a falta de investimento nesse campo mostra o fracasso da prevenção de torturas, de violência e crimes cometidos por policiais.

Infelizmente, a criação de uma série de propostas sem levar em conta a nossa realidade fez com que o nosso País ficasse, nessa última década, numa situação lamentável.

Nada justifica, Sr. Presidente, o descaso com os povos indígenas, nada justifica o racismo, as mortes no campo, os crimes executados por policiais aos homens de bem, principalmente jovens, a existência de esquadrões da morte e a tortura, formas de violência apontadas pelo relatório.

Como aceitar, Sr. Presidente, que racismo, violência e pobreza tenham um vínculo tão forte?

Um exemplo – também denunciado pelo relatório – é que a maioria das pessoas mortas por policiais são afro-brasileiros, jovens e pobres. E o que falar de políticas voltadas para as nossas crianças e para os nossos jovens? Eles, os jovens, Senador Mão Santa, como V. Ex^a sabe, são peças fundamentais para o crescimento do País durante as próximas décadas e o próximo milênio.

Sabemos que para tudo existe um período de transição. Mudanças, é claro que eu sei, demandam tempo. Isso é fato. O Governo acerta ao liberar mais recursos, nesse momento, para a segurança pública; afinal, o resultado do referendo é prova de que, na última década, as políticas voltadas para essa área não foram eficientes.

Por outro lado, Sr. Presidente, é ruim, é perverso – e o Orçamento não foi votado ainda – que o Orçamento da União para 2006 projete um corte de R\$18,8 milhões que seriam destinados às ações voltadas às nossas crianças e adolescentes.

Verbas que poderiam ser investidas em áreas como erradicação do trabalho infantil, combate à exploração sexual e ao seqüestro internacional, atendimento socioeducativo; enfim, dinheiro que poderia ser investido na promoção da defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e de todos os que são discriminados.

Como costumamos dizer, Sr. Presidente, nossas crianças e nossos adolescentes não têm como cobrar seus direitos. Muitos são jovens demais, outros nem sequer sabem quais são seus direitos. Cabe a nós adultos olhar para a população jovem do Brasil. Cabe a nós homens públicos exigir mais investimentos na área social. Não somente aos homens públicos, mas à sociedade organizada das áreas pública e privada. Todos têm essa responsabilidade. Cabe a nós fazer com que se cumpra o que determina a Carta Magna.

Senador Mão Santa, gostaria de que essas três matérias fossem incorporadas ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, esta manhã, V. Ex^a fez um discurso emocionado – que quero, de público, agradecer – no momento em que o Senador Cristovam Buarque

foi eleito Presidente da Comissão de Direitos Humanos e, com o apoio dos Partidos na Casa, eu fui eleito Vice-Presidente.

Se direitos humanos norteiam, guiam, orientam as nossas vidas, não há como, sendo um Parlamentar da Base do Governo, não vir à tribuna falar sobre esses temas que não podem ser tratados da forma como lidam com eles os Governos de ontem e de hoje. Assim também as políticas municipais, estaduais e nacionais. Esperamos que a Comissão de Direitos Humanos do Senado da República, da qual participamos, cumpra o seu papel, investigando, denunciando, tornando-se uma grande ouvidoria do País todas as vezes que os direitos humanos forem desrespeitados. É esse o de-

ver de todos nós brancos, negros, mestiços, índios, de todos os homens de bem.

Senador Mão Santa, sua posição foi fundamental no Quilombo Silva, onde garantimos que os moradores não fossem expulsos do centro da capital do Rio Grande do Sul, devido à especulação imobiliária. Sabemos que outros milhares de quilombos urbanos e rurais esperam manifestações como essa.

Obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-NUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Situação do país choca relator da ONU

Senegalês se diz espantado com vínculo entre racismo, violência e pobreza

Tatiana Farah

Especial para O GLOBO

• SÃO PAULO. A combinação de racismo, violência e pobreza provocou espanto no relator especial da ONU para Formas Contemporâneas de Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância, o senegalês Doudou Diène, que está no país há mais de uma semana para elaborar um relatório.

— O choque que tive ao me encontrar com comunidades afrodescendentes e indígenas foi o vínculo entre racismo, pobreza e violência — disse ele.

O relator vai propor que o Brasil crie um plano de combate ao racismo, em que as ações afirmativas, como as cotas para negros nas universidades, estendam-se a todos os setores, inclusive na política. Hoje, os partidos são obrigados a reservar vagas para mulheres se candidatarem.

— O Brasil vive dois mundos. Tem o mundo da rua, multicultural, vibrante e multirracial, que é a imagem que temos do país no exterior. Mas no que se refere às estruturas de poder, político, econômico, social e midiático, o país é di-

ferente, caracterizado pela ausência das comunidades afrodescendentes e indígenas — afirma o relator.

Em Salvador, não há negros na estrutura de poder

Como exemplo de um país de dois mundos, o relator citou Salvador, onde não há negros na estrutura do poder, mas que faz uma verdadeira apologia à cultura negra e à diversidade cultural nas ruas.

Hoje, Diène se encontra com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Brasília, para repetir as três perguntas que fez às comunidades afetadas pelo racismo e aos dirigentes políticos, judiciários e policiais de São Paulo, Rio, Brasília, Recife e Salvador: existe racismo no Brasil? Quais as manifestações do racismo? Quais as soluções?

O relator contou que altas autoridades disseram que o Brasil é uma democracia racial e que essa é uma questão superada, bastando olhar os campos de futebol para ver os jogadores negros. Ele afirmou ter ficado assustado com parte das autoridades que tenta mascarar a realidade, embora a maio-

ria tenha admitido o racismo.

Diène citou uma pesquisa brasileira em que negros afirmaram ser brancos para explicar a gravidade do racismo.

— Quando há a negação de si mesmo é porque a ferida do racismo é muito profunda — lamentou Diène, que apresentará seu relatório em março, na 60ª Sessão da Comissão de Direitos Humanos da ONU.

Boa vontade não garante soluções para o problema

Para Diène, a boa vontade do governo, da Justiça e da Constituição em promover a igualdade racial esbarra na falta de engajamento dos segundos e terceiros escalões de poder.

— Somente as ações afirmativas podem corrigir a invisibilidade promovida pelo racismo — observou o relator.

Diène lançou perguntas:

— Nas comunidades indígenas, as pessoas não acreditam em mais ninguém. Só em Deus. Porque seus líderes foram eliminados impunemente. E vendo o número de jovens negros exterminados, eu fico espantado: como pode ter tanta violência e tanta impunidade? ■

RELATÓRIO

Anistia Internacional entrega documento às Nações Unidas, em que acusa o país de fracasso. Especialista critica duramente o governo, ao apontar falta de vontade política e interesses eleitoreiros

Brasil viola direitos humanos

RODRIGO CRAVEIRO

DA EQUIPE DO CORREIO

Os governos estaduais e federal têm mostrado pouca vontade política e relutado em investir dinheiro para impedir violações dos direitos humanos e punir os responsáveis. A conclusão está no relatório que a Anistia Internacional (AI) entregou ontem à Organização das Nações Unidas (ONU). O texto, intitulado Brasil: nove anos de oportunidades perdidas para os direitos humanos, indica que o país fracassou na prevenção de casos de tortura, violência e abusos cometidos por policiais. A partir de hoje, uma delegação do governo brasileiro — liderada pelo secretário especial de Direitos Humanos da Presidência, Mário Mamede — será sabatinada na ONU, em Genebra (Suíça), sobre o cumprimento do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. O documento elaborado pela AI deve servir de embasamento para a sabatina promovida pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas.

O relatório sobre o Plano Nacional de Direitos Humanos, criado em 1996, destaca a tortura, a precariedade do sistema penitenciário, o uso de repressão por parte da polícia, a atuação dos esquadrões da morte e os assassinatos de ativistas e indígenas como fatores preocupantes. Ele cita dois exemplos da incapacidade de reação do poder público: o assassinato no Pará da freira Dorothy Stang, em 12 de fevereiro; e a execução de 29 moradores da Baixada Fluminense, em abril de 2005. Segundo a AI, os governos federal e estaduais condenaram as barbáries e pro-

meteram levar os responsáveis à Justiça. "No entanto, os casos ocorreram em áreas com histórico de crimes similares e no contexto de impunidade persistente e inação por parte das autoridades federais e estaduais", critica o relatório.

Em entrevista ao Correio, por telefone, de Genebra, Tim Cahill — especialista em Brasil na AI — assegurou que há falta de vontade política de investir nos direitos humanos. "Os interesses políticos e eleitoreiros se sobressaem à questão dos direitos humanos", comentou. Segundo ele, o referendo sobre a comercialização de armas parece a crise na segurança pública. "A vitória do 'não' é prova do descrédito da sociedade brasileira para com o governo." Cahill lembra que o governo federal reconheceu a existência da tortura ao criar o Plano Nacional de Segurança Pública e o Plano Nacional de Direitos Humanos. No entanto, para o britânico, o Estado foi omisso na implementação das recomendações.

Recursos

Segundo ele, prova dessa inépia é a redução dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, de R\$ 412 milhões para R\$ 170 milhões. "O governo federal tem sempre evitado reformas mais necessárias nas áreas de segurança pública e demarcação de terras indígenas. Esses não são temas de muita vantagem eleitoral", criticou o especialista britânico. O secretário nacional de Segurança Pública, Luiz Fernando Corrêa, admitiu que o governo está empenhado em cumprir recentes políticas implementadas (*leia matéria ao lado*). "Não posso aceitar criti-

cas de que nada estamos fazendo. O processo de mudança é gradual e leva algum tempo", explicou. "A mudança de processo de instituições e pessoas não é algo que se faz de um dia para outro".

Tim Cahill e o relatório da Anistia Internacional reconhecem pequenos avanços em relação à criação da Lei de Tortura, em 7 de abril de 1997. No entanto, o documento aponta várias violações na base da sociedade. "No campo, defensores do direito à terra recebem ameaças. Os indígenas sofrem com a falta de proteção por parte do governo federal. No setor de segurança pública, houve uma grande promessa de reforma, com o Plano Nacional de Segurança Pública, mas continua existindo um policiamento de repressão às comunidades mais carentes — onde o índice de violência aumentou", afirmou Cahill. O especialista da AI criticou o sistema penitenciário brasileiro, "um depósito de pessoas". Segundo ele, em vez de reabilitar o detento, as prisões aumentam a criminalidade na base da tortura e da exclusão social.

O britânico também acusou o governo federal e as esferas estaduais de compactuarem com a falta de uma política que dê mais visibilidade aos direitos humanos. E não poupar a administração pública estadual, ao denunciar o uso de linguagem bélica e o fortalecimento de mecanismos de repressão na polícia. De acordo com o relatório, milhares de brasileiros foram assassinados pela polícia nos últimos anos. "Alguns governos têm defendido o uso de policiamento repressivo como meios de se combater os altos índices de criminalidade", afirma o relatório.

Melhoria é lenta

O secretário nacional de Segurança Pública, Luiz Fernando Corrêa, garantiu que as críticas do relatório da Anistia Internacional (AI) fundamentaram a reforma das instituições policiais e a transformação da postura dos agentes. "As mudanças exigem a correção de uma cultura histórica de instituições e da própria sociedade brasileira. Estamos mudando cultura", ressaltou.

Ele disse concordar com a denúncia da AI de que o plano de segurança pública lançado em 2003 pelo governo brasileiro fracassou. "O Sistema Único de Segurança Pública (Susp) está em fase de implementação. O Sistema Único de Saúde, que já tinha uma massa crítica prévia — os técnicos de saúde —, demorou mais de 12 anos para funcionar", comparou. O Susp foi criado em 2003.

Para Corrêa, o Susp representa uma quebra de paradigmas. "Estamos com uma política definida, que é facilmente fiscalizada. O tempo de maturação é proporcional à mobilização da sociedade", garantiu. O secretário explicou que a redução do Fundo Nacional de Segurança Pública — de R\$ 412 milhões para R\$ 170 milhões — ocorreu por problemas orçamentários. "Tanto o governo federal quanto os estaduais sofrem restrições, porque o país é pobre. Existe uma política superior definindo quanto será gasto. Temos duas opções: ou sentarmos no meio-fio e choramos ou trabalhamos." Segundo ele, o Fundo recebeu R\$ 100 milhões na semana passada. Pelo atual modelo, as competências federais, estaduais e municipais se complemen-

tam. A Secretaria trabalha em regime de plena integração.

Na tentativa de coibir a tortura e o policiamento repressivo, Corrêa explica que a Secretaria tem atacado as instituições "de dentro para fora". A prioridade é revisar a formação dos policiais, por meio da matriz curricular nacional, que exige observância aos direitos humanos. "Temos um

efetivo de mais de meio milhão nas ruas. Estamos provendo uma rede de ensino a distância, para formar mais policiais em menor espaço de tempo", argumentou. Até o fim do ano, a Secretaria credenciará duas faculdades por estado para cursos de especialização gratuitos aos agentes estaduais. A meta é atingir 1,6 mil policiais por curso. (RC)

AS PRINCIPAIS DENÚNCIAS

● Povos indígenas

"Apesar das claras obrigações constitucionais que o Brasil tem para com os povos indígenas, eles permanecem como um dos grupos mais vulneráveis da sociedade. Quando a demarcação completa do território indígena ocorre, é frequente a falha na proteção da terra em questão é de seus moradores. Há tentativas consistentes de bloquear as demarcações na Justiça."

● Crimes de policiais

"Todos os anos, centenas, senão milhares, de civis continuam a morrer nas mãos das forças de segurança pública do Brasil. Execuções extrajudiciais, execuções, assassinatos e uso excessivo de força pela polícia são um costume. Os jovens pobres afro-brasileiros são os alvos principais."

Exemplo

O comunicado da Anistia Internacional cita o caso do assassinato do dentista negro Flávio Ferreira Sant'Ana, em 3 de fevereiro de 2004. Ele foi morto com um tiro na cabeça após ser preso por policiais que caçavam um assaltante. A vítima do assalto se recusou a identificá-lo como autor. Os policiais plantaram uma arma no corpo e alegaram que ele morreu por resistir à prisão.

● Mortes no campo

"Assassinatos de ativistas e povos indígenas, como resultado da luta pela terra, continuam a causar extrema preocupação. Esses crimes geralmente ocorrem com a participação, o conhecimento ou a aquiescência de autoridades da Justiça estadual."

Exemplo

Em 12 de fevereiro de 2005, a freira Dorothy Stang — que fazia uma campanha ecológica e pela terra no estado do Pará — foi executada por pistoleiros.

● Esquadrões da morte

"As execuções por esquadrões da morte continuam sendo a maior preocupação no Brasil. (...) Acreditava-se que os esquadrões da morte, muitas vezes compostos por policiais e ex-policiais, estariam envolvidos no assassinato de criminosos suspeitos, a pedido de pequenos empresários. Muitos relatos indicam sua participação no crime organizado, incluindo o tráfico de drogas e armas."

● Tortura

"A tortura praticada por agentes do Estado permanece disseminada e sistemática. Na maioria dos casos, ela não é registrada, investigada ou punida."

DIREITOS HUMANOS

Orçamento do governo Lula corta 70% dos recursos destinados à defesa da Criança e do Adolescente. Em 2006, deixarão de ser investidos R\$ 18,8 milhões em programas como a erradicação do trabalho infantil

Tesourada na verba para jovens

PALOMA OLIVETO

DA EQUIPE DO CORREIO

Deis dias depois de abrir os cofres públicos para a segurança pública em razão do resultado do referendo, o governo continua mantendo rigor na liberação de verbas para os quase 60 milhões de crianças e jovens brasileiros. Incluídos na lista de prioridades do governo Luiz Inácio Lula da Silva, eles foram contemplados com recursos ministrados no orçamento deste ano em ações fundamentais para a garantia de seus direitos. Para 2006, o Projeto de Lei do Orçamento da União restringiu ainda mais a verba destinada à população de até 18 anos. Serão R\$ 18,8 milhões a menos para investir nos cinco programas relacionados à Subsecretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República.

Levantamento realizado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Conanda), órgão colegiado da SDH, mostra que, em 10 anos, as verbas da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA) nunca foram tão baixas. Se em 1995, a subsecretaria e o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente receberam R\$ 256 milhões e tiveram autorização para usar R\$ 54 milhões. Neste ano, a verba prevista era de R\$ 26,9 milhões. Mas, até agora, o percentual efetivamente aplicado nos programas não chega a 5% do investido em 1995.

Na prática, as estatísticas alertam: no âmbito da Subsecretaria de Direitos Humanos, o dinheiro é cada vez menor para erradicar o trabalho infantil, combater o abuso e a exploração sexual, prestar

atendimento socioeducativo aos adolescentes infratores, promover a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e protegê-los do seqüestro internacional. Ficam prejudicadas, por exemplo, ações como implantação da rede de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e apoio a projetos de combate à exploração sexual.

Corte maior

O mais grave refere-se ao Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei. O programa recebeu R\$ 10,3 milhões para as três ações previstas: apoio a serviços de atendimento inicial; construção, reforma e ampliação das unidades de internação. Para o ano que vem, o projeto do orçamento excluiu duas ações, mantendo apenas a última. Isso significa que não há verba prevista para tentar a recuperação do infrator antes que seja necessário interná-lo. Em 2006, também não haverá dinheiro para construir, reformar e ampliar as unidades. O orçamento para o programa foi reduzido para R\$ 3,6 milhões, que será destinado ao pagamento de monitores e profissionais, à compra de alimentos e uniformes.

O Conanda denuncia: "Isso é extremamente grave", afirma o presidente José Fernando Silva. "É obrigação do governo federal assistir esses adolescentes, que são os mais prejudicados da sociedade. Se ele cometeu uma infração é porque a família falhou, as organizações não-governamentais falharam, o Estado falhou", acredita. O Conanda vai se articular com parlamentares para garantir emendas constitucionais que destinem mais recursos

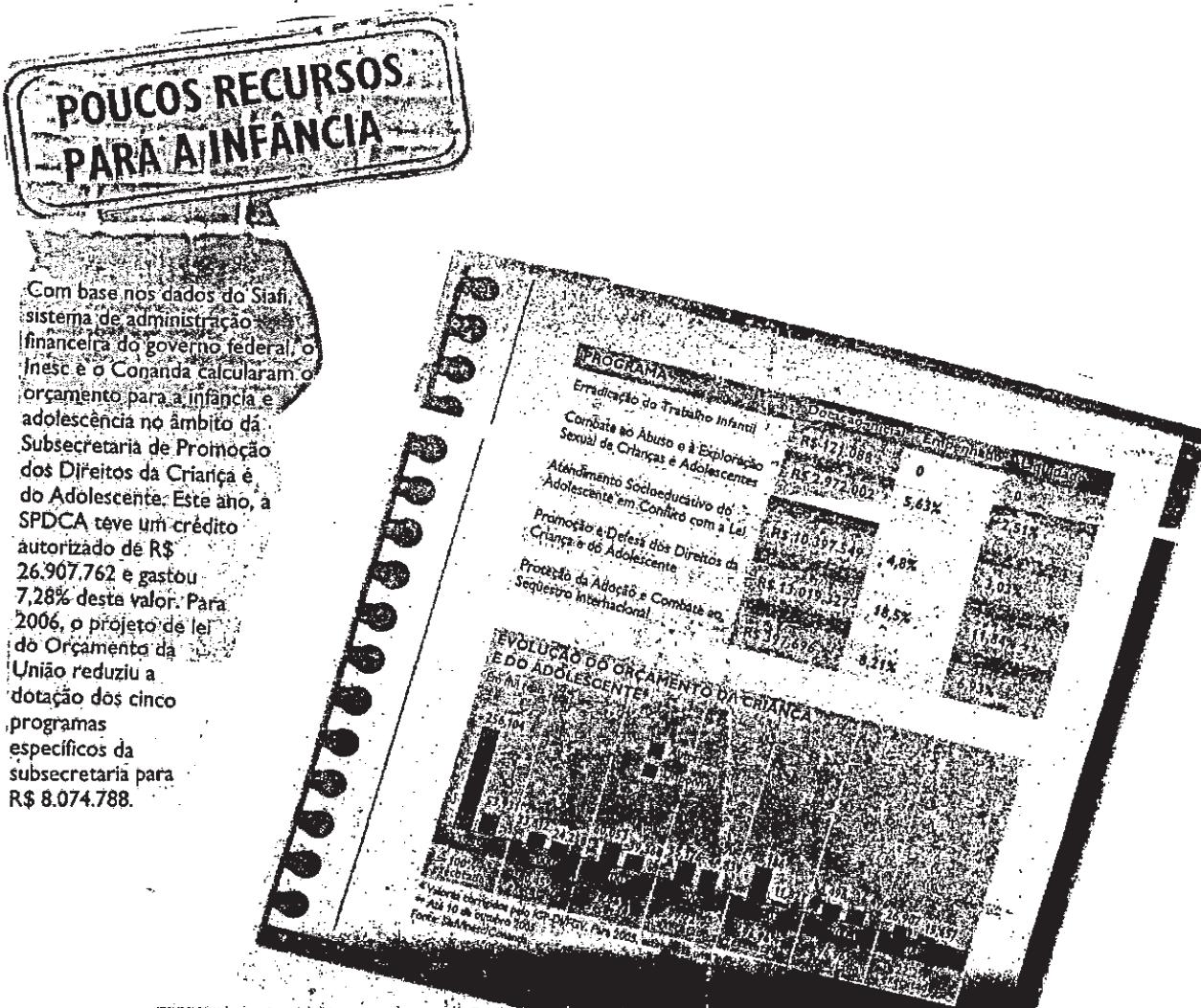
ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O subsecretário Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Amarildo Baesso, diz que as emendas são a proposta feita pelo governo ao órgão e ao Conanda para recompor o orçamento de 2006. "Há uma sensibilidade muito grande por parte do governo em relação ao orçamento da criança e do adolescente. Os ministros Luiz Dulci (*Secretaria Geral da Presidência da República*) e Dilma Rousseff (*Casa Civil*) estão empenhados", comenta.

Lógica cruel

Para o economista Francisco Sadeck, assessor de Política Fiscal e Orçamentária do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), a lógica do governo é torta. "O Executivo discute e elabora o orçamento. Agora vai atrás dos deputados pedindo que o Legislativo faça emendas?", questiona. Sadeck elaborou a cartilha "De olho no orçamento da criança" com a Unicef e a Fundação Abrinq. Ele acredita que o orçamento enxuto é reflexo da política econômica que reduz gastos com o objetivo de pagar a dívida pública, na lógica de cumprir o superávit primário. "O governo afirmou que a proteção à criança e ao adolescente seria uma meta presidencial. Nunca disse que o pagamento de juros era uma meta", ironiza.

A senadora Patrícia Saboya Gomes (PSB-CE), coordenadora no Senado da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, concordá com Sadeck. "Defendo uma política econômica responsável, mas como fazer um supe-



GLOSSÁRIO

Orçamento
Documento do Poder Executivo, provocado pelo Poder Legislativo, que estima Receitas e despesas para o período de um ano para todos os seus órgãos, disciplinando a provisão de trabalho autorizada a realizar, estabelecendo normas gerais de utilidade universalidade e finalidade. Do ponto de vista político, corresponde ao contrato formulado anualmente entre o governo, administrado e sociedade sobre as ações a serem implementadas pelo Poder Público.

Empenho
Ato administrativo do ordenador de despesa que cria, para a Administração Pública, obrigação de pagamento a determinado fornecedor de bens, prestador de serviços ou empreiteira, de acordo com as condições contratuais estabelecidas (art. 58, Lei 8.320/64). Através do empenho, o ordenador de despesa compromete parte do valor do determinado crédito orçamentário vinculado a um elemento de despesa de um projeto/atividade orçamentária, reduzindo-lhe, portanto, o valor disponível e, deste modo, evitando a sobreposição de outra despesa com o valor já comprometido.

Implementação Orçamentária
Valores monetários autorizados na lei do Orçamento que servem para atender despesas com projeto ou atividades.

Exercício Orçamentário
Fase do processo orçamentário que se inicia com a publicação da lei do Orçamento Anual e que se desenvolve com a definição de cada trimestral a provisão de crédito orçamentário, para que se implemente a realização de despesas envolvendo o conjunto de decisões sobre a implementação de ações governamentais e também a administração de receitas através do lançamento de seus registros.

Fonte: "De olho no orçamento infantil", publicado no Inesc/Unicef/Fundação Abrinq. Disponível no site www.inesc.org.br.

rávit primário acima da meta enquanto se cortam os investimentos nas áreas prioritárias?", questiona. "Dar prioridade à infância não é beijar criancinha. É ser coerente na hora de definir o orçamento", critica. Hoje, o assunto será discutido na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, durante sessão sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.

O orçamento tímido de 2005 não impedi que o governo segurasse R\$ 11.256.248 dos programas voltados à infância e à adolescência. O dinheiro é mais do que está previsto para o ano que vem. Fora isso, o Conanda e a SDH pedem uma suplementação de R\$ 55.229.397 para colocar em prática os projetos que atendem à população infanto-juvenil. "Nossa capacidade de execução não é baixa, mas precisamos que o dinheiro seja liberado para assinar os convênios",

diz Fernando José Silva. O subsecretário Amarildo Baesso explica, contudo, que é normal que o governo libere, aos poucos, os recursos previstos no início do ano.

Trabalho infantil

Já o economista Francisco Sadeck não vê normalidade nessa prática. "Preocupa a mim a qualidade do gasto. Como vai investir em dois meses o que não se gastou durante todo o ano?", pergunta. Ele também critica a baixa execução do orçamento em 2005. Das 23 ações que compõem os cinco programas da subsecretaria, 15 não tiveram nenhum centavo investido. Entre elas, o apoio a fóruns de erradicação do trabalho infantil, a construção de unidades de internação socioeducativas e o cadastramento nacional de crianças passíveis de adoção. O presidente do Conanda reconhece que a execução foi muito baixa e explica que, este ano, pela primeira vez, os projetos da SDH

tiveram de ser aprovados pelo conselho. "Para assinar o convênio de construção de uma unidade de internação, é preciso ter muito critério", exemplifica. Silva ressalta que, no próximo ano, a análise será feita no começo, e não no meio do ano.

A esperança do Conanda é que o debate sobre o orçamento seja ampliado. Os conselheiros têm peregrinado por estados e pelo Congresso para discutir o tema. Na semana passada, José Fernando Silva recebeu representantes dos ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação, do Turismo, do Planejamento e do Trabalho e Emprego durante assembléia do Conanda em que se debateu o orçamento. "Esperamos que esse momento se repita no começo do ano que vem para que se possa influenciar o orçamento de 2007", destaca.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra, na prorrogação da Hora do Expediente, ao Senador Aelton Freitas. V. Ex^a terá garantido o uso da palavra por 5 minutos, prorrogáveis por mais três, como fizemos com os oradores que o antecederam.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela Liderança do Bloco/PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr^ss e Srs. Senadores, no começo de outubro a revista **IstoÉ** trouxe uma reportagem de capa com o relato do drama do primeiro emprego, demonstrando uma série de dificuldades que os nossos jovens precisam passar para dar início a uma vida profissional.

A reportagem, Sr. Presidente, mostra um estudo divulgado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese, apontando que quase a metade dos desempregados nos grandes centros brasileiros é jovem. O levantamento mostrou ainda que, no ano passado, dos 3,5 milhões de desempregados nas cidades de Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo e aqui no Distrito

Federal, 1,6 milhão corresponde à faixa etária entre 16 e 24 anos de idade, o que significa que 46% dos jovens brasileiros estão à procura do primeiro emprego em todas as metrópoles brasileiras.

Para uma pessoa de família de baixa renda as dificuldades se multiplicam e multiplicam muito, pois o pobre precisa conciliar os estudos com o trabalho, e, na maioria das vezes, a necessidade o obriga a abandonar os estudos.

Em São Paulo, por exemplo, dos que trabalham e estudam, 41,7% fazem jornada superior a 45 horas semanais, e ainda assim, muitos empregadores pressionam esses jovens a largarem os estudos na condição de mantê-los no emprego.

Outra desvantagem para os que estão nas classes menos favorecidas é que, mesmo possuindo 15 anos de escolaridade, o pobre corre seis vezes mais risco de ficar desempregado, devido aos elevados critérios de avaliação que exigem do candidato, entre outras coisas, o domínio de outro idioma, acarretando reprovação da metade dos candidatos que não falam inglês.

Um grande obstáculo enfrentado pelos jovens é também a falta de experiência. Sobre isso, Sr. Presi-

dente, cabe uma reflexão no mínimo curiosa. Já tive a oportunidade de proferir nesta mesma tribuna um discurso em que pedia a atenção do Governo Federal para a questão do último emprego. Relatei que os idosos não se encaixam mais no perfil dos empregadores justamente pelo “excesso” de experiência. Ora, como podemos notar, o mercado se torna cada vez mais excludente. Aos mais jovens é implacável com a falta de experiência em carteira assinada; já para os mais velhos a experiência torna-se um fator prejudicial.

Como se não bastasse tanta dificuldade, o Brasil possui a quinta maior população jovem do mundo, ou seja, 34 milhões de pessoas. E a metade delas não estuda. Esse é um dado alarmante, porque notamos que o mercado não pode simplesmente absorver uma quantidade tão significativa de pessoas que não têm qualificação profissional alguma. Muitos mal sabem ler.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, está claro que é preciso muito mais que um programa de governo para resolver o problema do desemprego no País. O Governo gasta cerca de R\$3,5 bilhões por ano em formação profissional, mas de maneira fragmentada, e o resultado não tem sido o esperado. O Programa Nacional do Primeiro Emprego, que incentiva as empresas a contratarem jovens sem experiência, conseguiu contemplar até hoje apenas 4.365 pessoas. Nesse ritmo, não é difícil imaginar que os números do desemprego só tendem a crescer.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como membro da base de apoio do Governo, defendo a implementação de medidas mais enérgicas, a fim de combater o problema. Deve-se incrementar uma política de estágios, com a garantia de uma remuneração mínima adequada ao jovem trabalhador, para que ele possa, além de obter o aprendizado profissional, ajudar desde já a sua família. É importante ainda otimizar cada vez mais o aproveitamento de programas bem-sucedidos, como é o caso do Intermediação de Mão-de-Obra, do Sistema Nacional de Empregos (Sine), que conseguiu trabalho para mais de 500 mil pessoas entre 16 e 24 anos.

Saliento a importância dos programas de Governo para a geração de empregos, sejam eles voltados aos jovens ou aos nossos idosos, pois sei da realidade enfrentada por milhões de brasileiros que se encontram na amarga fila do desemprego. No entanto, é preciso que haja um esforço constante e conjunto por parte de governantes, legisladores e empresários, para que o país possa gerar postos de trabalho no ritmo e na quantidade demandada por nossa sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Agradecemos ao orador pela obediência ao tempo concedido e concedemos a palavra, na prorrogação da Hora do Expediente, ao orador inscrito, Geraldo Mesquita Júnior, do P-SOL do Estado do Acre.

V. Ex^a regimentalmente fará uso da palavra por cinco minutos, que serão prorrogados, segundo fizemos com os oradores que o antecederam, por mais três. Então, V. Ex^a terá, portanto, oito minutos.

O SR. GERALDO MESQUITA JUNIOR (P-SOL

– AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Mão Santa, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o clima nesta Casa anda nervoso, emocional. Ainda ontem perdemos um companheiro valoroso, Senador João Capiberibe, que com grandeza defendeu o seu mandato até o último minuto. Ouvimos, da mesma forma, o pronunciamento do Senador Eduardo Azeredo, feito igualmente com grandeza. Na Casa funcionam várias Comissões Parlamentares de Inquérito. A Senadora Roseana Sarney, que há poucos instantes conversava comigo e a quem saúdo por estar com a saúde restabelecida, observou que o clima é realmente esse.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje venho à tribuna para praticar um ato político dos mais graves da minha vida.

Como todos sabem, eu me filiei ao P-Sol por questões, ideológicas, políticas, programáticas. O P-Sol se constituiu, se constitui e se constituirá sempre para mim a perspectiva da construção coletiva de um Brasil completamente diferente desse em que nós vivemos. Lamentável e involuntariamente eu, membro do P-SOL, me vi envolvido em um fato de ampla repercussão, que é do conhecimento de todos. Desde aquele momento, estou pensando, estou refletindo solitariamente, Senador Mão Santa, se eu tenho o efetivo direito de permitir que um milímetro de constrangimento atinja o meu Partido. Eu fiquei pensando neste tempo curto mas, ao mesmo tempo, enorme, se eu tenho o direito de permanecer no Partido. Mesmo provocando o Conselho de Ética para que investigue os fatos a mim imputados, eu fiquei me perguntando neste tempo se eu tinha o direito de, permanecendo no Partido, permitir que as pessoas, mesmo de longe, imaginassem a possibilidade de eu estar querendo me valer do P-Sol como um colchão de proteção e cheguei à conclusão de que eu não tenho nem um e nem outro direito. Eu tenho grande respeito pelos militantes e simpatizantes do P-Sol, particularmente pelas companheiras e companheiros do Acre e por todos que nos acompanham em todo o Brasil.

Está aqui o Deputado João Alfredo, um companheiro valoroso e também a Senadora Heloísa Helena,

que é o sol do P-SOL. Quero dizer a todos que cheguei à conclusão de que não tenho absolutamente o direito de continuar filiado ao P-Sol. A reputação do meu Partido está acima de qualquer situação pessoal.

Dizia-me há pouco um repórter: "Mas se o Senhor se desfiliar, o Senhor não poderá ser candidato nas próximas eleições". Não importa, Senador Mão Santa. A importância desse fato é bem menor do que a minha preocupação de que mesmo involuntariamente esteja causando constrangimento, por menor que seja, ao meu Partido, aos militantes dele, aos Parlamentares valorosos e honrados que o P-SOL tem o orgulho de exibir para este País.

Por essa razão, eu tomei a decisão, doída, solitária, de pedir a minha desfiliação do P-SOL. Quero deixar o meu Partido longe desse cenário de confusão. Eu me desfilio do P-SOL, mas não me afasto dele.

Perguntaram-me a qual partido vou me filiar. Respondi que não vou filiar-me a nenhum, Senador Renan Calheiros, a nenhum!

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Peço um aparte, Senador.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Continuarei. Continuarei P-SOL. Continuarei militando. Mesmo desfiliado, continuarei trabalhando no limite da minha capacidade, no limite da minha possibilidade em ajudar companheiras e companheiros, no meu Estado, a conquistar mandatos, a conquistar instâncias de poder ou ajudar a que este Partido consiga, juntamente com o povo acreano e brasileiro, colher uma grande alegria – quem sabe, a eleição de uma Heloísa Helena para a Presidência da República. Continuarei, sim, desfiliado do P-SOL, mas ao lado do P-SOL, junto à militância, trabalhando no limite da minha possibilidade, para fazer com que este Partido continue a brilhar, cada vez mais, no cenário político brasileiro.

Concedo um aparte ao meu querido amigo Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Geraldo, eu dou um testemunho bem simples, louvando-me no que sei, no que realmente pautei acerca do comportamento de V. Ex^a como Parlamentar. É irrepreensível! Eu não o pilhei num voto duvidoso, num gesto subalterno, em nada que me fizesse, porventura, querer distância da sua figura política aqui dentro, onde temos feito – com todas as diferenças ideológicas que apontam para o mundo que o P-SOL quer, que não é o mundo que o PSDB desenha – uma luta de Oposição, muitas vezes pela necessidade que a realidade triste que o Governo que aqui está nos impõe. Nunca eu me senti constrangido de ter V. Ex^a eventualmente ao meu lado, próximo de mim. Portanto, devo dizer, e

tenho certeza absoluta que esse gesto, que não surpreende, é o gesto do homem corajoso, do homem abnegado, capaz da doação, que demonstra amor efetivo pelo Partido, consideração pelos seus companheiros. E, quem sabe, isso não é uma despedida, isso é um até breve. V. Ex^a tem dito isso através não das suas palavras, mas da linguagem do seu coração. Foi o que eu percebi.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio, por quem eu tenho não só respeito como um carinho especial nesta Casa, em que pese, como diz sempre a Senadora Heloísa Helena, termos eventualmente visões diferentes de Estado.

Ouço o Senador José Agripino com prazer.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Geraldo Mesquita, deixe-me fazer uma consideração de ordem muito pessoal – política e pessoal. Eu me sento ao lado da Senadora Heloísa Helena e, pela proximidade física, acompanho muitas emoções de S. Ex^a. Ouvi a Senadora fazer um dos mais bonitos discursos desta Casa da tribuna em que está V. Ex^a; acompanho a luta dela; temos concordâncias e discordâncias em momentos diferentes. Com relação ao pensamento programático do P-SOL, nós temos divergências claras, mas nós temos uma relação pessoal muito próxima, com a Senadora Heloísa e com V. Ex^a, de muito tempo. Tenho apreço pessoal por V. Ex^a e tenho respeito político por V. Ex^a. Tenho respeito pessoal e tenho apreço político por V. Ex^a. Está V. Ex^a sendo alvo de acusações. Eu não quero fazer nenhum prejulgamento, mas tenho certeza de que V. Ex^a vai comprovar a sua honestidade pessoal e vai passar a limpo este momento ruim pelo qual passa. Neste momento, o que me cabe dizer é que, divergências políticas à parte, divergências programáticas à parte, lamentando que V. Ex^a se desfilie do P-SOL, Partido novo que nasce sob a esperança do povo brasileiro, estou convencido de que V. Ex^a – seja para onde for – vai conseguir provar a sua inocência e mostrar que V. Ex^a é o Geraldo Mesquita que eu conheço e que guardo com muito respeito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Senador José Agripino, com emoção, ouço o seu aparte e agradeço, sensibilizado, a manifestação de carinho e respeito que V. Ex^a me transfere.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa, com o maior prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a tenha a convicção da sinceridade da minha afirmação, porque inúmeras vezes tenho buscado aconselhamento de V. Ex^a no campo jurídico, já que sou oriundo da área da saúde. Inúmeras vezes, recorri ao seu saber jurídico, e não

apenas ao seu saber jurídico, mas também às suas virtudes. V. Ex^a simboliza neste Parlamento, na vida democrática do Brasil, o que Abraham Lincoln deixou escrito: "Caridade para todos; malícia para nenhum e firmeza no Direito".

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Querido amigo.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Lamento dizer que o tempo de V. Ex^a está esgotado, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a demonstra cabalmente o quanto é querido no plenário desta Casa. Mesmo em pontos distintos, em situações antagônicas e, principalmente, nas questões político-partidárias, V. Ex^a se apresenta sempre como um cavalheiro, como uma pessoa educada. Como Procurador da Fazenda Nacional, tem dado a sua parte, a sua competência, a sua capacidade, principalmente nas questões tributárias, que são muito discutidas nesta Casa. Portanto, além de reconhecer a sua capacidade, solidarizo-me com V. Ex^a, sabendo que este momento será superado e que brevemente V. Ex^a estará nas fileiras de outro Partido, ou até mesmo de volta ao P-SOL, e com certeza voltará a ter sua vida político-partidária.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Muito obrigado. Agradeço sensibilizado os apartes. Apenas reafirmo, até aproveitando o fecho do seu aparte, que neste momento desfilio-me do P-SOL, mas não me desligo do P-SOL. Continuarei com o P-SOL, solidariamente, construindo esse Partido no qual o povo acreano e o povo brasileiro têm a maior expectativa de mudança e de construção de um Brasil bonito com que tanto sonhamos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra por cinco minutos à Senadora Heloísa Helena e, em seguida, ao Senador Jorge Bornhausen.

Tem a palavra V. Ex^a como Líder.

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, V. Ex^a está dizendo que o Senador Jorge Bornhausen estava inscrito na minha frente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim.

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Então, pode passar para S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na biografia monitorada, que redundou em um livro do jornalista e escritor Luiz Gutemberg, há um capítulo, o de nº 6, intitulado "Lição na Varanda".

Para não falhar com a minha memória, vou ler aqui trechos do episódio que vivi no longínquo ano de 1960. Eu era estudante de Direito no Rio de Janeiro, trabalhava no Departamento Jurídico do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina e, um dia, o diretor regional do Banco, Dr. Mário Lins, chamou-me para atribuir uma incumbência que, embora da área jurídica, nada tinha a ver com o Banco.

Eu devia percorrer as varas criminais do Rio e obter certidões de processos em que o Deputado Doutel de Andrade fosse réu.

O Dr. Mário me explicou o objetivo da providência. Ele tinha indicações de que esses processos incriminavam, seriamente, Doutel de Andrade, candidato a vice-governador do Estado, e com isso estaria comprometida a candidatura de Celso Ramos, concorrente de meu pai nas eleições daquele ano.

O Dr. Mário contou-me que as informações sobre os processos contra Doutel lhe haviam sido passadas pelo ex-Senador Saulo Ramos, antigo chefe do PTB catarinense, e muito amargurado com Doutel de Andrade por haver derrubado Saulo, que queria se vingar. Queria atingi-lo e, no caso, ajudaria a UDN de Santa Catarina e, mais precisamente, meu pai, candidato a governador.

Fiz as buscas, encontrei certidões, levei-as e entreguei-as na varanda da casa de meu pai. E ele terminou a leitura das certidões. Parecia-me enigmática a ausência de comentários ante tão pesada documentação. Finalmente, tratava-se de uma demonstração passada em cartório das ocorrências vexatórias a que excessos da vida boêmia haviam levado seu novo adversário eleitoral.

Observei-o dobrar vagarosa e cuidadosamente os papéis e, silenciosamente, sem demonstrar nenhuma pressa em devolvê-los, o fez. Tomei-os meio inerte e, nesse momento, nossos olhares se encontraram. Sem emoção, sem dramaticidade, ele me disse: "Se eu tiver que usar isso para me eleger, prefiro perder a eleição". A lição estava dada. Lembro com emoção.

E, nos meus 38 anos de vida pública, nunca dirigi ataques pessoais aos meus adversários. Mantive-me na linha da discussão de idéias e no limite das críticas administrativas e políticas, sem procurar vasculhar a vida pessoal de quem quer que seja, para não atolar o meu nome no crime da calúnia, da injúria e da difamação.

Fui Vice-Governador, Governador, Senador, Ministro duas vezes e novamente estou aqui como Senador. Mantive a mesma linha, mas sempre que atacado na minha honra desmascarei os detratores e procurei a Justiça, lugar certo para processar criminosos.

Foi assim que procedi com o Procurador da República Luiz Francisco. Interrompi o seu depoimento na CPI no Senado, classifiquei-o como ladrão da honra alheia, demonstrei com documentos as suas mentiras e entrei na Justiça com duas queixas-crimes, por injúria, por calúnia e por difamação.

A primeira já foi recebida por unanimidade, e o processo está em curso. A segunda, na semana passada, recebeu dez votos da Corte Especial favoráveis à sua abertura, e o julgamento foi interrompido por um pedido de vistas.

Recentemente, o professor Emir Sader, na **Carta Maior**, escreveu artigo contra mim em que, entre outras barbaridades, colocou: “Sr. Bornhausen, banqueiro e racista, muita antes do que sua mente suja imagina, a esquerda, o movimento popular, o povo estarão nas ruas, lutarão de novo por uma hegemonia democrática, anti-racista, popular no Brasil”.

Não respondi. Determinei aos meus advogados que o processassem, porque o caminho do caluniador é a Justiça, é pagar a sua pena.

Em função de notícias que se repetiam, procurando distorcer frase que havia pronunciado em reunião em São Paulo, para não haver dúvidas, escrevi um artigo na **Folha**, intitulado “Raça Segundo São João”, para deixar claro que a minha intenção fora uma só: a de atingir os corruptos, essa raça que deve ser eliminada.

Destaquei que não poderia estender àqueles do PT que não mereciam esse título. Destaquei que tinha que respeitar as esquerdas na posição dos seus Partidos, do PDT. O primeiro a dizer-me que o Governo não ia dar certo por incompetência foi o ex-Governador Leonel Brizola. Como eu poderia atingi-lo? Como eu poderia atingir Roberto Freire? Seu Partido está na Oposição. Como eu poderia atingir a Senadora Heloísa Helena, que teve a coragem de dissidir e formar um partido político defendendo suas idéias?

Isso tudo não foi suficiente. O artigo foi motivo para um novo artigo do Sr. Emir Sader, ao qual respondi no painel de leitores da **Folha de S.Paulo**, tal a

insignificância que tem esse notório cidadão a serviço das más causas.

O pior estava por acontecer, e os sinais foram aparecendo. O Ministro do Trabalho, Sr. Luiz Marinho, no dia 20 de outubro de 2005, em solenidade no Ministério das Relações Exteriores em que acompanhava o Presidente da República, ao atacar a CPI dos Bingos, extemporaneamente, sem nenhum motivo, fez a declaração de que o Senador Jorge Bornhausen estava com saudades do Hitler. Respondi, com serenidade, que, em vez de mostrar o seu temor às investigações de Santo André e em vez de dizer impropérios, deveria trabalhar, assumir o Ministério e pagar a promessa do seu chefe, o Presidente Lula, de criar dez milhões de empregos e de dobrar o salário mínimo.

Porém, hoje, eu me pergunto: seria uma senha para os fatos que se seguiram?

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Vou concluir e aguardarei, com muita honra, o seu aparte.

Em seguida, eu me lembrei que também, na **Carta Capital**, o Presidente da CUT, de maneira inopinada, virulenta e caluniosa, havia declarado que toda a minha formação tinha sido autoritária. “O projeto dele sempre esteve vinculado ao que há de mais autoritário; a visão dele é a de classe mesmo, existe uma classe lá em cima, da qual ele faz parte; e o resto é a gente lá, é o resto.” Numa evidente provocação, numa orquestração sincronizada, CUT, Ministro do Trabalho. E, finalmente, Sr. Presidente, ontem, a cidade foi tomada por cartazes que, de forma caricata, apresentavam-me como alguém que fosse um admirador de Hitler.

Ora, Sr. Presidente, o ato criminoso – repito – de fazer essa fotomontagem e de alugar pobres e pequenos motoqueiros para pregar nos pirulitos de Brasília, sem dúvida alguma, revela – aí, sim – a índole nazi-fascista daqueles que o praticaram. Não há quem, neste País, retire dinheiro limpo do seu bolso para pagar um crime desse tipo. Esse dinheiro é sujo, é podre, provém da corrupção.

Mais uma vez me lembrei da lição que recebi em 1960. Respondi e procurei os meus direitos.

Tinha um almoço marcado com o Governador Roriz para conversar sobre política, mas tive que me submeter à sensação desagradável de levar-lhe o problema. E o fiz. Pedi que fossem acionados, de um lado a Polícia Civil, de outro lado o Departamento de Limpeza Urbana. Fui à delegacia de polícia, apresentei a representação. Não fiz acusações falsas, não indiquei nomes, mas tenho certeza que eles vão aparecer. E não vou perdoar culpados, não vou perdoar crimino-

sos; vou querer que a lei seja cumprida, que a minha posição seja respeitada, que os meus 38 anos de vida pública não sejam achincalhados por pessoas que não mereçam o respeito da sociedade brasileira.

Por fim, Sr. Presidente, antes de conceder os apartes, devo dizer aqui a meus Pares que não adianta, não resolve, não me ameacem porque não serei intimidado de forma alguma. Não tenho medo, porque cumpre o meu dever. Faço oposição responsável e fiscalizadora. Sigo as lições que recebi de meu pai.

Concedo o aparte ao Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Jorge Bornhausen, vou procurar ser muito breve até porque sei que V. Ex^a não está pronunciando este discurso em busca de solidariedade de ninguém, até porque não precisa. Mas desejo, como Líder do Partido presidido por V. Ex^a, manifestar a mais absoluta indignação com a forma debochada de fazer política de um grupo que tem de ser identificado, a forma debochada de um grupo que faz política com irresponsabilidade e que deve, evidentemente, ser punido. O aparelho policial do Distrito Federal evidentemente vai cumprir a sua obrigação, vai identificar os culpados. Quero louvar a serenidade do discurso de V. Ex^a, que não está praticando o “olho por olho, dente por dente”, desaforo por desaforo. Não! Quem tiver praticado um crime, vai pagar pelo crime praticado. Agora, vamos ver quem é. Vamos ver se há ilação entre a declaração do Ministro Luiz Marinho, que é ex-Presidente da CUT, e os responsáveis pelo debochado cartaz que espalharam pela cidade não sei com que objetivo. Porque objetivo político não vão conseguir nenhum. É um gracejo, é uma brincadeira. Tenho certeza de que vão pagar caro pela brincadeira, porque vamos fundo na investigação. Queremos saber quem foi os responsáveis, qual foi o dinheiro que financiou e até onde vai a prática do crime. De forma, meus cumprimentos pela serenidade do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Muito obrigado.

Concedo um aparte ao eminentíssimo Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senador Jorge Bornhausen, eu não quero entrar na culpa ou nas conclusões sobre as motivações políticas do agravo a V. Ex^a. O meu aparte tem a carga do afeto e da justiça. Primeiramente, quero dizer a V. Ex^a que foi revoltado – esta é a palavra que eu tenho que usar – que vi esses cartazes com essa sórdida agressão a V. Ex^a. É a face cruel da política. Não sei quais são as motivações, mas realmente esta é uma face sombria de participar do jogo político, a calúnia, a injúria, a truculência verbal, as invenções infamantes. Mas o meu testemunho

também é sobre V. Ex^a e sobre a sua vida. Fui amigo de seu pai, Irineu Bornhausen, nos tempos do Rio de Janeiro, quando ele foi presidente do meu então Partido, a UDN. Conheci, a partir dele, V. Ex^a e seus irmãos e pude testemunhar a sua ascensão política, a rigidez moral com que V. Ex^a se conduziu, a partir dos exemplos da sua família, dos exemplos de seu pai. V. Ex^a foi meu Ministro da Educação e teve uma passagem admirável naquele Ministério. Os caminhos da política nos separaram, mas jamais conseguiram afastar o afeto, a admiração, o carinho – posso dizer – que sempre tive por V. Ex^a e a amizade que sempre mantivemos. E é sob o peso desse afeto, dessa amizade, da justiça, do testemunho da sua integridade que eu me junto a sua revolta para condenar esse que eu considero quase que um ato de grande infâmia.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Eu agradeço a V. Ex^a. Digo que tive muita honra em participar como Ministro da Educação de seu Governo. Seu testemunho é muito válido para mim. Muito obrigado.

Ouço o Senador Cristovam Buarque. Depois, o Senador Ney Suassuna, o Senador Paulo Octávio e o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Jorge Bornhausen, agradeço ter-me concedido o aparte exatamente neste momento, continuando a fala do Presidente Sarney, porque ele trabalhou com o senhor de cima e eu trabalhei de baixo, como Reitor da Universidade de Brasília, quando o senhor foi Ministro. Eu quero testemunhar a sua lisura e o seu espírito democrático, além de seu compromisso com a Educação. Não era eu de partido algum naquele momento, mas é óbvio que eu vinha e era parte da esquerda que existia no Brasil. Provavelmente, teríamos muita discordância se conversássemos sobre política, mas nunca conversamos. Recebi do senhor toda a contribuição que foi necessária, todo o respeito e muita democracia, naqueles tempos até conturbados. O Presidente Sarney, como seu chefe, reconheceu isso e eu, como seu subordinado, quero deixar claro o meu testemunho.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Eu agradeço a V. Ex^a. Acredito que mantivemos um diálogo muito bom quando estávamos tratando dos interesses da Educação do Brasil e de Brasília. O seu depoimento, para mim, é muito valioso.

Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Bornhausen, foi com indignação que vimos a divulgação dos cartazes. Ainda hoje, pela manhã, estávamos numa reunião o Presidente Renan, o Presidente Sarney e eu, e eles, indignados também, revoltados, chocados, falavam sobre o assunto. Naquela ocasião,

consultei o Presidente Renan, o Presidente Sarney e outros companheiros de Bancada e, em nome do PMDB, não só apresentamos nossa solidariedade a V. Ex^a como manifestamos nossa indignação. É preciso que se veja isso, porque não é a primeira vez que acontece em Brasília. Já vimos esses cartazes espalhados pela cidade por outras razões, mas isso não pode ser um tipo de política a ser usada. Trata-se de uma política torpe e dessa forma não vamos longe. Por isso a nossa indignação. Espero que V. Ex^a tenha, depois, a informação sobre os culpados. Receba a solidariedade do PMDB e, como eu disse, entre os que consultei, a indignação era total.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a e, por extensão, a todos os componentes da Bancada do PMDB.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Octávio.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Presidente Jorge Bornhausen, os fatos ocorridos em Brasília talvez tenham origem no próprio crescimento do Partido que V. Ex^a preside. Em Brasília, o PFL atinge trinta mil filiados, é composto por seis Deputados Estaduais, três Deputados Federais e um Senador. É um Partido que cresce na cidade e atinge a sua preferência de votos. Talvez por isso essas manifestações tenham ocorrido aqui, na Capital de todos os brasileiros. Hoje, pela manhã, a Executiva do Partido em Brasília se reuniu e quero deixar registrado nos Anais do Senado uma nota de desagravo que foi construída e assinada por todos os seus membros. A nota diz o seguinte:

A Executiva Regional do Partido da Frente Liberal do Distrito Federal vem a público, por seu Presidente Regional, para:

- repudiar veementemente ato que fora praticado por grupos que não estão habituados ao exercício democrático contra o seu Presidente Nacional, Senador Jorge Bornhausen;

- reafirmar a sua crença no exercício livre da democracia e na liderança incontestável de seu Presidente Nacional;

- exigir que os órgãos do Governo apuram e punam com severidade os responsáveis por tamanha insanidade contra um homem público da mais alta relevância para o País, probó, democrata e que exerce com vigor e respeito o papel de oposição a ele determinado pelas urnas e por todos do PFL;

- finalmente, dizer que a construção da democracia é dura, é lenta, não cabendo atitudes nazi-fascistas, principalmente bancadas com recursos provenientes da corrupção que grassa em nosso País.

A nota é assinada por todos os membros da Executiva do Diretório de Brasília, Sr. Presidente.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a e peço que transmita a todos os componentes do nosso Partido em Brasília os meus agradecimentos.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Peço a V. Ex^a que me conceda também um aparte.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Presidente Jorge Bornhausen, fico impressionado, se é que setores deste Governo ou de Partidos ligados a ele tenham alguma coisa a ver com isso, com essa ambivalência, com essa dupla personalidade, com esses Dr. Jekyll e Mr. Hyde na mesma entidade, e me explico. É claro que isso tem um fundo político. Não acredito, sinceramente, que tenha sido feito pelo namorado de quem V. Ex^a tirou a namorada há não sei quantos anos. A primeira namorada sua. Não acredito que seja rivalidade com alguém que tinha 13 anos na época. Logo, refere-se, certamente, à sua atuação presente. Então, tem a ver com a oposição dura que V. Ex^a faz. Portanto, os responsáveis, e queremos chegar perto da verdade, devem estar próximos do Governo que aí está, que se sente incomodado com a palavra e com a autoridade de V. Ex^a. Agora, veja o ponto para o qual quero chamar a atenção. V. Ex^a descende de alemães e eles dizem: "Hitler". Se V. Ex^a fosse negro, não sei qual seria a versão do deboche. Se V. Ex^a fosse judeu, não sei se não estampariam o mais deslavado anti-semitismo. Se V. Ex^a fosse árabe, não sei se não estampariam o mais rasgado preconceito contra esse povo. Se V. Ex^a fosse qualquer coisa que não o descendente dos alemães honrados que compõem a sua família há tanto tempo, não sei qual seria a forma de deboche. Mas, atenção: para mim, há um espírito racista nisso, sim. Mais ainda, não é difícil achar essa gráfica. Mais ainda, estou curioso para saber se fizeram isso com o dinheiro público, por exemplo, com os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Era só o que estava faltando a esta Nação indigitada: brincadeira com quem quer que seja usando dinheiro público. Tomara que a patacoada tenha sido feita com o dinheiro dos próprios debochados e não com o dinheiro de uma Nação que não agüenta mais os debochados. Parabéns a V. Ex^a pelo discurso, com a veemência e, ao mesmo tempo, com a serenidade que o fazem o grande Presidente do PFL que é.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a. Estou tranquilo em relação às investiga-

ções. Tenho certeza de que elas chegarão a um final e que os responsáveis serão punidos.

Concedo o aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) Com revisão do orador.) – Nobre Senador Jorge Bornhausen, desejo, antes de mais nada, externar a V. Ex^a a minha irrestrita solidariedade. Sei que esse é o sentimento não só do Partido do qual faço parte e que V. Ex^a preside, mas, com certeza, de toda a Casa, porque, na realidade, na campanha que movem contra V. Ex^a, há um componente que atinge a instituição. V. Ex^a tem tradição na vida política brasileira. Há pouco, foi lembrado pelo Presidente Sarney o seu honrado pai, ex-Senador da República e ex-Governador do seu Estado. V. Ex^a descende, portanto, de uma família que vem engandecendo a vida política brasileira com excelentes figuras. Esse também é o seu caso. V. Ex^a, em todos os cargos que ocupou, houve-se com espírito público, probidade, competência e, sobretudo, bom senso. Investido na condição de Presidente do Partido, função que exerce há mais de dez anos, V. Ex^a vem se caracterizando também como alguém que tem contribuído, e muito, para fortalecer a nossa agremiação. E mais: agora, em que o Partido se encontra na Oposição, V. Ex^a fez questão de que a nossa posição fosse definida como democrática, responsável e vigilante, mas atenta ao interesse público. Isso foi extraído de uma nota que o PFL ofereceu à Nação tão logo saíram os resultados das eleições presidenciais de 2002. E V. Ex^a vem cumprindo esse papel: de Presidente do Partido, de um Partido na Oposição. E mais do que isso: de Presidente de um Partido de Oposição que praticamente lidera a Oposição em nosso País, V. Ex^a vem se caracterizando como um político que o faz com serenidade, espírito público, de forma responsável, consequente. Por isso mesmo, estranhamos que V. Ex^a esteja sendo vítima de ações de irresponsáveis que incidem, inclusive, em infração a regras constitucionais e na chamada Lei Afonso Arinos. Não tenho dúvida em afirmar que esses cartazes, que mãos invisíveis afixaram na cidade de Brasília, certamente, revelam uma posição preconceituosa. A Casa não pode deixar de se manifestar neste instante. Estou seguro de que os fatos serão apurados e os responsáveis punidos. Mais do que isso, estou seguro também que o País estará solidário com V. Ex^a, porque constituímos uma Nação que se caracteriza por um elevado nível de coesão social e um forte pendor à conciliação e ao entendimento. V. Ex^a é um intérprete desses sentimentos. As mãos que fabricam essas peças, que produzem esses cartazes estão na contramão da história do País. Estão, consequentemente, lançando a cizânia no meio do trigo. Espero que esses fatos sejam apurados, mesmo porque interessa

à Nação e até ao próprio Governo, porque este não pode, em absoluto, pelo silêncio, pela omissão, deixar a dúvida de estar aceitando esses expedientes. Quero, com a minha solidariedade e renovado apreço a V. Ex^a, expressar, mais do que a convicção, a certeza de que tudo isso seja esclarecido, o que concorrerá não somente para o aperfeiçoamento e o fortalecimento das instituições democráticas. A democracia é, por excelência, o sistema do conflito, da divergência, do debate. Mas do conflito, da divergência e do debate são resolvidos pelo diálogo, pelo entendimento, como aqui operamos todos os dias. Portanto, espero que esses fatos sejam devidamente apurados, os responsáveis punidos e criadas condições de fortalecimento democrático e de respeito às divergências partidárias em nosso País.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Marco Maciel, exemplo de homem público, que honra o nosso Partido, o Partido da Frente Liberal.

Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Jorge Bornhausen, o princípio da ampla liberdade na vida pública constitui a beleza fundamental do regime democrático. Mas a liberdade não pode chegar à fronteira da licença, e muito menos da delinqüência. E o que ocorreu em relação a V. Ex^a foi até mais do que isso. Os delinqüentes, na vida pública, são piores do que os criminosos dos socavões, que se encontram à distância das delegacias. Aquilo que se fez em relação a V. Ex^a foi uma revanche à ação política responsável, porém firme, desempenhada por V. Ex^a no Congresso Nacional e por todo este País no exercício da presidência do nosso Partido. V. Ex^a tem a nossa solidariedade completa: a do seu Partido, a dos seus companheiros de Parlamento e a de todos aqueles que cultuam a vida pública com honestidade. Nenhum de nós pode aceitar ou sequer silenciar diante do que ocorreu. V. Ex^a não foi afetado sozinho; nós todos o fomos por igual. Tem, por isso, a segurança da nossa mais completa e total solidariedade e do nosso repúdio ao que aconteceu nesta cidade.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. Agradeço a manifestação de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Jorge Bornhausen, assim como todos que aqui usaram da palavra, também eu não poderia deixar de me pronunciar para prestar solidariedade a V. Ex^a pelo ataque covarde, vil, inapropriado, enfim, todos os termos que podem ser elencados para criticar esse tipo de postura, à qual não condiz com o processo democrático

e com o embate político limpo. Quero também dar o meu testemunho ao depoimento dado por V. Ex^a desta tribuna de que, durante toda a sua vida pública, V. Ex^a sempre esteve no limite da discussão das questões de forma construtiva e respeitosa. Já estivemos juntos, em trincheiras, debatendo do mesmo lado; estivemos em trincheiras opostas, e V. Ex^a sempre foi, ou um parceiro, ou um adversário leal, que sempre atuou de forma a construir convergências e nunca para destruí-las. Portanto, além da imensa injustiça feita a V. Ex^a, V. Ex^a também coloca, na sua forma de ser, mais um demonstrativo de como se responde com grandeza e com inteireza política este momento. Quero lhe prestar a minha solidariedade e registrar a nossa amizade, a admiração que tenho por V. Ex^a, pela forma como V. Ex^a conduz o PFL. Infelizmente, vivemos um momento político de fatos como esse. Portanto, é importante que o Congresso Nacional e os seus políticos mais experientes, nesta e na outra Casa, com a vida pública brasileira possam ter o discernimento e o equilíbrio demonstrado por V. Ex^a agora, com o objetivo de buscarem um caminho que acalme a situação e que recoloque o País na direção da discussão construtiva, que é o que a sociedade brasileira espera de todos nós. Deixo o meu abraço a V. Ex^a. **O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL – SC) – Muito obrigado pelo aparte e pelas considerações, Senador Romero Jucá.

Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan, à Senadora Roseana Sarney e ao Senador César Borges, respectivamente.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Jorge Bornhausen, solidarizo-me com V. Ex^a por conhecê-lo e por saber como V. Ex^a costuma fazer política por meio do debate no campo das idéias. Quero dizer a V. Ex^a que a queda do Governo nos índices pesquisados, o seu baixo prestígio e toda essa corrupção que envolve alguns de seus membros, faz com que o desespero bata à porta e que pessoas tomem posições e iniciativas que já tomaram no passado. Isso certamente não irá abalar o trabalho de V. Ex^a e a forma positiva como V. Ex^a atua neste Senado, uma posição coerente, transparente e leal a seu Partido, a seus princípios, àquilo que sempre defendeu. Mas é preciso, Senador Bornhausen, identificar aqueles que fizeram todo esse trabalho, certamente não aprovado pela população, para que sejam levados à Justiça, para que não o façam mais. Se eu assim fosse atacado, tomaria essa posição. Cumprimento-o pelo pronunciamento e endosso as palavras de V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, companheiro de representação de Santa Catarina, Senador Leonel Pavan. Fico sensibilizado, porque V. Ex^a tem uma oportunidade maior que

os demais de acompanhar minha posição política quer no Estado, quer nesta Casa.

Concedo o aparte à Senadora Roseana Sarney.

A Sr^a Roseana Sarney (PFL – MA) – Senador Jorge Bornhausen, sou suspeita para falar porque V. Ex^a conhece o carinho e o apreço que sempre tive por V. Ex^a, mas gostaria de lhe dizer que pode contar com a minha total solidariedade e o meu total apoio. Falo também em nome do Partido da Frente Liberal no Maranhão. Muito obrigada.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, a quem também saúdo pelo retorno a esta Casa, o que é muito importante para todos os seus Pares e companheiros de Partido.

Concedo o aparte ao Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Jorge Bornhausen, creio que posso falar na condição, primeiro, de amigo de V. Ex^a – condição que muito me honra –, seu correligionário no Partido da Frente Liberal, mas, acima de tudo, seu admirador como homem público de reputação ilibada, que é um exemplo, para o Brasil, de equilíbrio, sensatez, educação, que V. Ex^a, creio, traz do berço. V. Ex^a tão bem tem sabido postar-se na cena pública brasileira, em particular, para satisfação de todos aqueles que militam no Partido da Frente Liberal, nosso Partido. Neste momento em que V. Ex^a sofre um ataque que, sem sombra de dúvida, foge às raias de qualquer ambiente político aceitável, quero que o veja mais como um desespero daqueles que cometem esse ataque, seja quem for, esteja onde estiver. São homens que não estão à altura de participarem da cena política brasileira. Nem arranharam a imagem de V. Ex^a, que continua do jeito que estava: inatacável. Portanto, solidarizo-me inteiramente com V. Ex^a. Espero que o Brasil passe rapidamente por este momento que estamos passando, que não é dos melhores. É um momento em que se atacam reputações ilibadas de homens de sua extirpe, do seu caráter. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador César Borges. V. Ex^a me honra com a sua amizade, com seu trabalho como Secretário-Geral do Partido, cuja palavra muito admiro e aprecio.

Concedo aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Jorge Bornhausen, qualquer pessoa entendeu o que V. Ex^a quis dizer quando disse “dessa raça”. V. Ex^a estava referindo-se ao PT, mas precisamente a uma parte do PT, não a todo o PT, mas àquela banda podre do PT, certamente. Então, é desvirtuamento desonesto dar conotação racista a essa sua expressão e, pior ainda,

apelar para o verdadeiro terrorismo, espalhando esses *outdoors* difamatórios contra V. Ex^a. Receba, pois, a inteira solidariedade do PDT.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, que também compreendeu que as minhas palavras foram dirigidas aos corruptos, àqueles que desonraram o Governo, e não foram generalizadas, porque respeito aqueles que, de maneira correta, honesta, estão trabalhando e honram o Partido dos Trabalhadores.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Jorge Bornhausen?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Concedo o aparte ao Senador Mão Santa e peço desculpas ao Sr. Presidente. Vou procurar ser rápido no encerramento do discurso.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Jorge Bornhausen, na democracia, *to be or not to be* – ou se é Governo, ou se é Oposição. Falo aqui representando a unidade dessas oposições de que V. Ex^a foi um general, e as suas raízes alemãs são satisfatórias. Heidelberg, cultura, ciência, saber e bravura, não os de Hitler, mas os de Beckenbauer, aquele beque alemão. Éramos poucos. Esta Casa nunca abriu às segundas-feiras e sextas-feiras. A iniciativa dos Senadores Efraim Moraes, Arthur Virgílio e Antero Paes de Barros mudou isso. V. Ex^a, o general das Oposições, fez renascer a democracia em nosso País.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo o aparte ao eminent Líder Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Jorge Bornhausen, sou petista há 25 anos e sou de Esquerda desde que me conheço por gente, desde que comecei a participar da vida na sociedade civil. Tenho orgulho dessas duas condições. Quando li a frase “Nós podemos acabar com essa raça nos próximos 30 anos” – e havia uma interpretação que se dirigia ao PT –, senti-me profundamente agredido, porque, nas duas condições, de ser de Esquerda e ser do PT, carregamos, ao longo da história, um tempo longo de censura, de opressão, de tortura, de uma intransigência que realmente queria acabar com a Esquerda, com todos os instrumentos que estavam à disposição. No entanto, V. Ex^a escreveu, em mais de uma oportunidade, dizendo que a frase não dizia nem respeito ao PT, nem à Esquerda. Considero extremamente importante na vida pública permitir que as pessoas esclareçam, porque nem sempre o que é publicado é exatamente o que se diz, e quem está na vida pública sabe disso. Portanto, fiquei feliz que aquilo pudesse ser interpretado não com o sentido que alguns deram, porque

realmente era uma frase que expressava intransigência e o absoluto descompromisso com os valores do pluralismo, da diversidade e da democracia. De outra parte, não posso aceitar que a resposta a esse sentimento venha a ser feita dessa forma, com cartazes. É uma agressão inconcebível a quem quer que seja; uma agressão anônima, que tantas vezes foi utilizada contra lideranças do nosso Partido. Temos de afastar isso do debate democrático. Também quero responder àqueles... Quem conhece o Presidente Lula sabe que Sua Excelência jamais toleraria esse tipo de atitude. Isso não é da nossa história, da nossa cultura e dos nossos valores. Por tudo isso, espero, sinceramente, que atitudes como essa não voltem a acontecer porque não contribuem para o debate democrático, para a diversidade, para a disputa das idéias, para o contraditório, que é a essência da vida democrática e do valor do pluralismo das idéias.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a.

Devo dizer que, tal como V. Ex^a se declara um homem de esquerda, eu me considero um homem de Centro. De um Centro reformador e moderno, que quer um País melhor, uma reforma do Estado, um Governo com choque de competência. Críticas, eu as faço, porque as encontro com facilidade pelos erros e desacertos do Governo, mas com respeito. E jamais poderia estender de forma generalizada aos integrantes do PT uma expressão, porque, na verdade, ela tinha um endereço certo: aos corruptos, aos que o próprio PT começa a expulsar, num reconhecimento dos seus erros, que têm sido matéria constante das reuniões, segundo os jornais brasileiros.

Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Concedo um aparte ao Senador José Jorge. Em seguida, Sr. Presidente, com rapidez, irei encerrar minha fala.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador, gostaria de merecer a honra também do aparte.

O Sr. José Jorge (PFL – RN) – Sr. Presidente, Sr. Senador Bornhausen, em primeiro lugar eu gostaria, como, aliás, já declarei neste Plenário ontem, de oferecer a minha inteira solidariedade a V. Ex^a por essa agressão injusta que sofreu. Na realidade, o Presidente Lula deveria tomar uma providência em relação ao seu Ministro do Trabalho, que se não foi S. Ex^a que mandou esses cartazes, pelo menos foi S. Ex^a quem os inspirou com uma declaração que deu no Ministério das Relações Exteriores a respeito de V. Ex^a. Então, cabe uma providência do Governo, porque o Ministro do

Governo não pode dar uma declaração irresponsável. Na hora em que age assim faz com que outras pessoas menos qualificadas possam tomar atitudes desse porte. Então, eu gostaria de me solidarizar com V. Ex^a e cobrar uma atitude do Governo em relação ao feito pelo seu Ministro do Trabalho. Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço, Senador José Jorge. Acredito que as investigações da Polícia Civil vão chegar aos culpados e eles serão responsabilizados.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Solicito a paciência do nosso Presidente, que é a solidariedade que pode me dar neste momento, para conceder ainda um aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares e ao eminentíssimo Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Bornhausen, nós todos que fazemos parte do Senado Federal o admiramos acima de tudo pela sua seriedade, pela sua honestidade de propósitos, pela sua forma sempre equilibrada em conduzir o debate no recinto desta Casa. Por outro lado, se os seus adversários fortuitos surgem de vez em quando isso é uma decorrência da política. Entretanto, aqueles que se escondem por detrás de panfletos, de *outdoors*, sem uma inscrição para identificá-los, não passam de pessoas covardes que não têm como enfrentar V. Ex^a no debate democrático livre e consciente, como tem sido a sua vida. V. Ex^a enfrenta o debate com quer que seja. Podemos divergir num determinado momento, mas essa divergência tem que ser pública. Alguém que acusa V. Ex^a da forma como o fez não passa de um racista, de um preconceituoso, de uma pessoa que adota a discriminação como regra na sua vida. V. Ex^a nunca foi disso, nunca fez discriminação nesta Casa, e há anos convivemos juntos. Por isso, a minha solidariedade efetiva e que esse crime perpetrado contra a honra de V. Ex^a seja descoberto e os culpados punidos exemplarmente. Parabéns a V. Ex^a pela atitude que adota neste momento de vir ao Senado, que é a Casa do povo para manifestar o seu protesto e a sua repugnância.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a manifestação do Senador Antonio Carlos Valadares que, liderando um Partido, muito me honra com as suas palavras.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Senador Bornhausen, Senador Almeida Lima pede a V. Ex^a um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Senador Bornhausen, V. Ex^a faz um discurso, como é de seu的习惯, colocando os pontos verdadeiros. Mas, V. Ex^a não deve se incomodar com essas atitudes que partem do Governo. São dirigidas ao Presidente do nosso Partido, nem é a V. Ex^a. Qualquer um que fosse Presidente e que tivesse tendo o êxito que o Partido está tendo, graças também a V. Ex^a, estaria sofrendo a mesma coisa. Mas isso só faz engrandecê-lo. Toda vez que esses malandros fizerem isso, com essa molecagem que é muito própria, que é característica dos que estão hoje no Governo, V. Ex^a cresce na opinião pública e cresce entre os seus correligionários. De modo que eu gostaria de dizer a V. Ex^a que não se incomode tanto. Não se irrite, como dizia Cirilo Júnior, irrite os outros com as suas atitudes e com o seu trabalho em nosso Partido.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Eu

o agradeço muito, Senador Antonio Carlos. Posso garantir ao eminentíssimo companheiro e amigo que sou um homem paciente. Por isso, aguardarei, serenamente, a busca da verdade. O que não sou é leniente com criminosos, e estes terão que cumprir as suas penas na Justiça. Aqui, a minha palavra é para dizer que nada vai me intimidar, que continuarei na Oposição fazendo as críticas que eu considerar merecidas e a fiscalização a que devo proceder. Agradeço a V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Tasso Jereissati, ao Senador Teotonio Vilela, ao Senador Almeida Lima, ao Senador Sérgio Cabral, pedindo desculpas ao Presidente Renan Calheiros, pois eu não queria de forma alguma estender esta sessão. Trata-se de uma sessão na qual teremos uma matéria muito importante a ser votada, mas eu não posso deixar de pedir a sua paciência e atender aos eminentíssimos Senadores.

Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Bornhausen. Serei o mais breve possível, mas eu não poderia deixar de me solidarizar com V. Ex^a, até porque sou testemunha há longos anos da coerência da vida pública de V. Ex^a, coisa cada vez mais rara nos dias de hoje. Nós já estivemos algumas vezes, poucas vezes, mas algumas vezes em campos opostos, mas sempre tive oportunidade de admirar a sua coerência e firmeza de princípios e de convicções das quais não abre mão, o que é muito importante e admirável. E talvez por causa disso haja algumas manifestações, algumas incompreensões e, mais do que isso, algumas intolerâncias. Mas, eu queria chamar

a atenção de V. Ex^a para outra coisa inquietante em alguns cartazes que eu vi pela rua: assim como nas campanhas de prefeito de 2002, houve uma mudança nas campanhas do PT. Havia uma mudança na qualidade das campanhas, comparadas àquelas de base, feitas com bandeiras pelas ruas; houve uma mudança de patamar: mega-shows, bandeiras enormes etc. Agora, são cartazes caríssimos, enormes, com muitas cores. Senador Jorge Bornhausen, ao mesmo tempo em que lhe presto minha solidariedade, quero dar os parabéns a V. Ex^a, que está muito prestigiado. Aquilo foi muito caro! Custou muito dinheiro fazer aqueles cartazes! Aproveito a oportunidade para voltar a colocar uma questão que está no ar nesses dias de crise: de onde vem esse dinheiro, Senador Bornhausen? Parabéns a V. Ex^a. Tenho certeza absoluta – não precisaria dizer isso porque lhe conheço – de que V. Ex^a não vai se intimidar, não vai recuar ou fraquejar. Ao contrário, essas demonstrações de intolerância – aquelas fardas deveriam estar vestidas em quem mandou fazer isso – vão dar a V. Ex^a mais força ainda para que continue nessa luta que tem dirigido tão bem como Líder do seu Partido.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a. Pode ter certeza, Senador Tasso Jereissati, de que suas palavras me darão mais força para cumprir o meu dever. Agora, tenho certeza de que cartazes dessa natureza não vêm do bolso de ninguém. Isso é dinheiro sujo, é dinheiro podre, é dinheiro da corrupção, é dinheiro de quem não se conforma. E vamos aguardar a verdade e os culpados. Tenho certeza de que eles não estão nesta Casa ou nesta sala.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Cabral e, depois, aos Senadores Almeida Lima, Tião Viana, Teotônio Vilela Filho e Paulo Paim. E peço, mais uma vez, desculpas e paciência ao Presidente.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Senador Jorge Bornhausen, dinheiro sujo ou recursos não contabilizados, como alguns gostam de denominá-lo. V. Ex^a, com muita altivez, correção e educação, com o estilo que o caracteriza, vem ao Plenário com contundência, solicitando investigação, investigação que também espero que seja a mais competente e breve possível, para que os culpados sejam identificados. V. Ex^a tem uma biografia de compromisso com a democracia. V. Ex^a inscreveu seu nome na história brasileira recente, contemporânea, junto a vários eminentes Senadores que aqui se encontram, num processo tão bonito da história brasileira, da luta pela redemocratização. Então,

V. Ex^a é um democrata; V. Ex^a é um grande presidente de um partido de expressão nacional. Nesses anos aqui no Senado, principalmente nos últimos dois anos e dez meses, tem se manifestado de maneira transparente, honesta, democrática, como um Senador de Oposição, como presidente nacional de um partido, de maneira absolutamente limpa. Quem dera todo país democrático tivesse, na Oposição, figuras como V. Ex^a, jogando limpo, em alto nível, que não merece um jogo tão sujo. Quem fez isso, sim, é nazista, fascista, e merece pagar. V. Ex^a registrou muito bem: irá às últimas consequências na identificação desses bandidos. Parabéns a V. Ex^a pela iniciativa.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, que lembra um belo momento vivido neste País, do qual participamos com os Senadores José Sarney, Marco Maciel e José Jorge: a formação da Frente Liberal, da Aliança Democrática, em uma transição sem seqüelas para a democracia plena no Brasil.

Concedo o aparte ao Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Senador Bornhausen, criticar, discordar, divergir é um direito. Anonimato é covardia, pusilanimidade. Quando se quer divergir, acusar, denunciar, usam-se meios transparentes. Posso até afirmar que os recursos usados seriam legítimos quando da ditadura militar, ocasião em que tínhamos a necessidade de usar panfletos apócrifos, pichações, cartazes dessa ordem. No entanto, no Estado de direito democrático, não é legítimo o uso desse meio para a discordância. Por essa razão, receba V. Ex^a a minha solidariedade.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Almeida Lima.

Concedo a palavra e o aparte ao Senador Teotônio Vilela. Depois, ao Senador Paulo Paim e, finalmente, ao Senador Tião Viana.

O Sr. Teotônio Vilela Filho (PSDB – AL) – Senador Jorge Bornhausen, a luta é o clima do homem. O deboche e a covardia são o clima dos medíocres e dos covardes. V. Ex^a é um homem! Homem de coragem, homem que trava a luta política à luz do dia, mostrando as suas idéias, a sua cara e a sua coragem. Os autores dessa infâmia contra V. Ex^a são covardes, menores. Como disse o Senador Antonio Carlos, fique tranquilo, não se incomode. O Brasil o conhece muito bem. Há décadas, V. Ex^a se revela um político lúcido, homem público competente, equilibrado, que tem dado

uma grande contribuição ao nosso País. Meu respeito e minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Muito me honra o aparte de V. Ex^a, Senador Teotonio Vilela.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Jorge Bornhausen, acho que eu, neste Senado, devo ser o Senador que mais fala nas palavras racismo, raça, preconceito. Quero ser muito rápido e dizer que V. Ex^a foi muito feliz quando de pronto, ao ser provocado, respondeu que não tinha nada a ver com preconceitos contra esse ou aquele setor, contra essa ou aquela raça. Quero ir além ao dar a minha solidariedade a V. Ex^a, inclusive ao seu Partido. No Estatuto da Igualdade Racial, em debate aqui no Congresso Nacional, o Relator, que concluiu o último trabalho, Senador Rodolpho Tourinho, fez um belíssimo trabalho. Está pronto para ser votado e, efetivamente, vai combater as formas de racismo e preconceito. Digo mais: a Relatora, numa outra comissão, foi a Senadora Roseana Sarney, também do seu Partido. E o Relator, numa outra comissão, foi o Senador César Borges. Então, mostra que V. Ex^a e o seu Partido não têm nada de preconceito, nem de racismo. Por isso, a minha solidariedade a V. Ex^a, discordando radicalmente da forma como o atacaram, esta, sim, preconceituosa e racista, com os cartazes ora colocados. Sempre digo que o racismo é contra o branco, contra o negro, contra o índio. Não importa contra quem seja feito, mas todo ato de racismo tem de ser condenado. E, no seu caso, sem sombra de dúvida, é puro preconceito. Por isso, minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a. Concordo integralmente com a sua posição na explicação sobre o racismo. Compartilho dela e agradeço as suas palavras.

Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Jorge Bornhausen, uso a palavra apenas para expressar a minha solidariedade a V. Ex^a. Tenho em V. Ex^a um parlamentar que tem história política dentro desta Casa, dentro da sua vida de homem público. Foi uma pessoa importante no processo de redemocratização do País. Sei dos seus movimentos políticos naquela fase de construir uma aliança democrática para que o Brasil se reencontrasse na estabilidade plena da democracia e tenho em V. Ex^a um parlamentar que trata com absoluta lealdade os seus adversários,. é claríssimo

nas suas definições, nos seus conceitos, na sua concepção ideológica. Faz o ataque de idéias com muita lealdade e respeito aos adversários e não abre mão das suas convicções. Só esses itens são suficientes para que eu possa manifestar sempre respeito por V. Ex^a e lamentar que tenham procurado ofender a sua honra e a história de alguém que prefere o caminho da democracia e do respeito dentro da sociedade, de uma pessoa para com a outra, no exercício da sua cidadania e da sua vida parlamentar. Era isso.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a. Como V. Ex^a sabe, uma das poucas vezes em que alterei a minha voz numa comissão foi numa discussão com V. Ex^a. E, quando terminei, pedi desculpas, porque penso que quando se erra...

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Do mesmo modo, disse que era um momento triste meu, pelo respeito de que V. Ex^a é merecedor, por também ter me exaltado. Lamentei muito aquilo também, da minha parte.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Quando se erra, pedem-se desculpas. Quando se erra de forma mais grave, pede-se perdão. Agora, quando se é acusado de forma infame, queremos a justiça.

Eu não perdi a calma, a tranquilidade, nem o rumo. Vou prosseguir fazendo a minha oposição, a oposição do meu Partido, sem me intimidar, porque sei que estou cumprindo o meu dever. Sei que o povo nos colocou na Oposição e nos quer ver fiscalizando, apontando os erros, as culpas e não perdoando a quem comete crime.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Jorge Bornhausen, um aparte, por favor?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Senador Rodolpho Tourinho, desculpe.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Estou aqui um pouco escondido, discreto. O Senador Paulo Paim tocou num ponto que é muito importante quando mencionou que os três Relatores do projeto de lei que trata dessa questão de racismo são do partido que V. Ex^a dirige. Acho que só isso já bastaria para deixar claro qual é o posicionamento de V. Ex^a. Além disso, há que se mencionar as posições que V. Ex^a tem assumido ao longo de sua vida profissional, imensa, bem sucedida. De forma que me solidarizo com V. Ex^a e quero registrar que entendo ser o acontecido algo absurdo, algo que jamais poderia ser aceito por nenhum partido, por ninguém da sociedade. Fico satisfeito porque

vejo a notícia de que a Polícia do Distrito Federal já teria identificado os responsáveis pela caracterização do Senador Jorge Bornhausen como nazista em cartazes espalhados pela cidade. Acho que esse é o caminho; é o caminho que o senhor está apontando; é o caminho correto para responder de forma correta a essa agressão tão hedionda.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, eminente Senador Rodolpho Tourinho, e quero agradecer ao Presidente Renan Calheiros pela paciência, pelo prazo excessivo...

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Bornhausen...

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – E dizer que eu acho que teria que fazer este pronunciamento, porque, na minha opinião, ele atinge a classe política e atinge o Senado Federal.

Muito obrigado.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Bornhausen...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Jorge Bornhausen, a Casa é testemunha da serenidade, da competência, da honradez e do espírito público de V. Ex^a, que tem o respeito e a admiração de todos nós.

Em nome do Senado Federal, como seu Presidente, eu repilo com veemência essa prática absurda. E, mais do que repelir, eu exijo a responsabilização imediata desse delinquente que praticou uma covardia como essa, na expressão do Senador Teotônio Vilela.

Penso como o Senador Antonio Carlos Magalhães: não se preocupe com isso. V. Ex^a é uma das melhores referências do Senado Federal. A cada dia, o respeito da Casa aumenta verdadeiramente por V. Ex^a. Precisamos esclarecer tudo isso, punir esses malfeiteiros para que essa prática, efetivamente, não volte a acontecer. Conte com a amizade, o respeito e a admiração, que são cada vez maiores, dos seus colegas Senadores.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a manifestação de V. Ex^a, que honra esta Casa à frente de sua Presidência.

Já havia terminado o meu pronunciamento, mas considero nele incluídos os depoimentos do Senador Antero Paes de Barros e do eminente Senador Luiz Otávio para não nos excedermos no tempo e podemos votar matéria importante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem apenas para dizer ao Senador Jorge Bornhausen que, utilizando este nosso importante instrumental de trabalho, que é a Internet, vejo que, na página do Globo Online, noticia-se que o Diretor do Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal, Sr. Avel Alencar, 42 anos, admitiu que confeccionou os três mil cartazes com uma foto-montagem do Presidente do PFL, Jorge Bornhausen.

Sr. Presidente Renan Calheiros, o sindicalista, filiado ao PT desde 1993, disse que o Ministro do Trabalho e ex-Presidente da CUT, Luiz Marinho, não tem nada a ver com isso; que assume a responsabilidade e que pagou com o dinheiro dele. Tudo isso deverá ser verificado e investigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a informação de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Peço vênia a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, cada vez mais, merece o nosso respeito e dignifica a Presidência que exerce.

O Ministro da Integração Nacional achou por bem me atacar, bem como ao Governador João Alves e ao Bispo da cidade de Barra, que é uma referência na região do Rio São Francisco. Ele disse que me interpelou no Supremo Tribunal Federal para que eu diga as razões pelas quais sou contra a transposição. Já fiz vários discursos mostrando por que sou contra a transposição. Esse ditadorzinho que serve ao Presidente da República para qualquer causa, estadista de Salitre – município que ele arruinou no Ceará –, não tem autoridade moral para me atacar enquanto não explicar como conseguiu um empréstimo junto ao Banco do Nordeste para um clube de Praia Grande – recebia R\$25 mil por mês.

S. Ex^a sempre procurou tratar-me bem. Já me tratou mal, já me tratou bem. Agora, está me atacando para agradar o Presidente Lula. Não sabe ele que o Presidente Lula está doido para me agradar! É que S. Ex^a, realmente, está fora dos trilhos.

Aproveito, hoje, a ausência de minha amiga Patrícia Saboya Gomes, que tem evitado que eu me manifeste sobre esse assunto com a sua presença, em razão do respeito e da estima que tenho por essa

Senadora. Aproveito para dizer que o Sr. Ciro Gomes pode ser valente no Salitre, mas aqui, no Senado, é totalmente ignorado por sua incompetência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. Em seguida, começaremos a Ordem do Dia.

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tivemos a oportunidade de ouvir o depoimento do Senador Geraldo Mesquita, que comunicou à Casa a sua desfiliação do P-SOL.

Queremos agradecer ao Senador Geraldo Mesquita Júnior por sua coragem de estar conosco em muitos momentos difíceis aqui na Casa e agradecer a seus pais, a sua esposa e a seus filhos pela contribuição que deram à construção do P-SOL. Todos os Parlamentares do P-SOL – aqui está a nossa querida Deputada Luciana Genro e esteve o Deputado João Alfredo – esperamos que o Senador possa comprovar a sua inocência no Conselho de Ética do Senado Federal.

Sei que temos muitos adversários. Temos adversários leais, que olham nos nossos olhos e nos enfrentam, mesmo que com ferocidade; e temos adversários cínicos e dissimulados, capazes de sorrir pela frente, nos abraçar, e nos esfaquear covardemente pelas costas. Sei também que muitos dos nossos adversários políticos são capazes de matar, roubar, caluniar, difamar, comprar Senador, comprar Deputado, comprar Ministro do Superior Tribunal de Justiça ou de qualquer instância do Poder Judiciário deste País para nos liquidar, para nos aniquilar e para impedir a construção do P-SOL. Eu sei de tudo isso.

Entretanto, sei também – e todos os militantes do P-SOL sabem também – que não pode haver nenhuma dúvida sobre o P-SOL. Não temos o direito de permitir que paire nenhuma dúvida sobre o P-SOL. Não que sejamos, Senador Jefferson Péres, o santuário dos ungidos pelos deuses da ética ou da revolução socialista. Não que o P-SOL seja o santuário dos ungidos da ética e os proprietários das bandeiras históricas da classe trabalhadora e das concepções programáticas da Esquerda socialista e democrática. Mas, diante de tanta traição daqueles que, em alguns momentos da História do Brasil, simbolizavam a esperança e a ética, não temos o direito de que paire nenhuma dúvida sobre nenhum dirigente, nenhum parlamentar, nenhum militante do Partido Socialismo e Liberdade. É por isso que o Senador Geraldo Mesquita Júnior se

afasta do P-SOL. S. Ex^a comprehende a importância de seu afastamento e irá ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Casa. Esperamos que consiga explicar e provar sua inocência.

Portanto, fica o nosso agradecimento por toda a dedicação que S. Ex^a e a família tiveram, mas também a convicção, que sabemos ser de todos os militantes e de todos os que depositam muitas esperanças no P-SOL, de que não temos o direito de que paire nenhuma dúvida sobre nenhum dirigente, nenhum parlamentar, nenhum militante do P-SOL.

Não ficamos fragilizados diante da crítica, se vier, da camarilha de qualquer gangue partidária. Não é isso que nos preocupa. O que passa a nos preocupar profundamente é que paire qualquer dúvida no coração e na mente das pessoas que tanto nos ajudaram para que pudéssemos chegar até aqui na construção e na legalização do P-SOL.

É só, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PDMB – AL) – Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa pronunciamento lamentando que o Presidente Lula, apesar de todos os seus beijos nas criancinhas, tenha aplicado apenas 5% dos pouco mais do que R\$200 milhões que destinou para a infância no Orçamento brasileiro.

Queria, portanto, Senadora Heloísa Helena, referir-me a V. Ex^a e ao Senador Cristovam Buarque que têm sempre manifestado enorme preocupação com essa questão das crianças. Mais ainda, Sr. Presidente, citar uma frase da Senadora Patrícia Saboya Gomes que, para mim, defende o Presidente. Depois vou ter que apelidar o Presidente, não tem jeito, é um direito meu, e não sei se não é também um dever. Diz a Senadora: “Dar prioridade à infância não é beijar criancinha, mas ser coerente na hora de definir o Orçamento”.

Sendo assim, não sei se digo que se trata do “Presidente corneteiro”, aquele que corneteia os feitos que, na verdade, não se completaram, ou o Presidente meramente “beijoqueiro”, aquele que beija as crianças sem cuidar efetivamente de passar o amor oficial para elas, que deveria vir pela forma do Orçamento generoso, prevenindo os problemas em relação a quem representa o futuro inequívoco do País.

Encaminho à Mesa este pronunciamento de minha lavra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

COMUNICAÇÃO DE
LIDERANÇA

LULA BEIJA CRIANÇAS, DÁ TESOURADAS NAS VERBAS PARA A INFÂNCIA, MAS FALA E FALA. NO ESTILO PRESIDENTE-CORNETA

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO
27 DE OUTUBRO DE 2005.

Senhor Presidente, Senhoras e
Senhores Senadores,

O título da matéria não poderia ser melhor, para definir mais uma desse Governo que, felizmente, está chegando ao final:

Tesourada na verba para jovens

E a explicação para essa insensibilidade do Governo Lula, que apenas roda, roda e roda que nem peru e mais nada faz. Só desfaz.

No caso da *tesourada*, aí está um desfazimento. E grave. Atinge crianças e adolescentes, jogados na sarjeta, que é que significa cortar verbas de ações sociais.

Explico o corte, i.é, a tesourada:

Orçamento do Governo Lula corta 70% dos recursos destinados à defesa da criança e do adolescente. Em 2006, deixarão de ser investidos R\$ 18,8 milhões em programas como a erradicação do trabalho infantil.

A informação estarrece a Nação e imagino o abatimento da Senadora Heloísa Helena e do Senador Cristóvão Buarque, para só mencionar dois parlamentares que honram o Senado da República. Mencionei-os porque deles tenho ouvido com freqüência justas reclamações diante da insensibilidade com que o Governo Lula trata as crianças no Brasil.

Não há como falar em futuro de um país que, no presente não olha para os seus jovens. Onde o Presidente só fala que faz, mas nada faz. Não é à-toa que o Governo Lula vive ganhando apelidos. Como agora, no caso da tesourada nas verbas para crianças. Podemos afirmar que Lula faz o papel do indivíduo corneta. Ou seja, esse é um *Governo Corneta!*

Provar que isso é verdade é fácil. Para comprovar que Lula tem uma baita de uma corneta, basta recorrer aos pronunciamentos de Lula, Brasil a dentro e mundo afora.

Li ontem um levantamento do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos do Palácio do Planalto. Vi números vergonhosos: em 10 anos, as verbas para promoção dos direitos da Criança e do Adolescente nunca foram tão baixas.

A verba prevista para este ano é de R\$ 26,9 milhões, mas as autorizações para usar o dinheiro não chegaram a 5%.

Os recursos, mostram ainda as estatísticas, é cada vez menor para erradicar o trabalho infantil, combater o abuso e a exploração sexual, prestar atendimento socioeducativo aos adolescentes infratores, promover a defesa dos direitos das crianças e adolescentes e protegê-los do seqüestro internacional.

Com tanta sovinice, ficam prejudicadas, diz aquele órgão do próprio Governo, ações para implantação da rede de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e apoio a projetos de combate à exploração sexual.

Encerro, pedindo a transcrição nos Anais do Senado da matéria do jornal *Correio Braziliense*, a respeito da redução a quase zero dos recursos para as crianças. Não sem antes citar uma frase da Senadora Patrícia Sabóia, nossa lutadora colega, sempre pronta a erguer a voz em favor da juventude.

A frase encanta:

Dar prioridade à infância não é beijar criancinhas. É ser coerente na hora de definir o orçamento.

Li a frase da Senadora no *Correio Braziliense* de hoje e logo vieram à minha lembrança essas fotos patéticas do Presidente beijoqueiro. O beijoqueiro e inconsequente, que afaga criancinhas e não abre o cofre para programas em favor da infância. Pelo contrário, faz essas tesouradas inacreditáveis.

Era o que tinha a dizer.

A N E X O S

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.)

DIREITOS HUMANOS

Orçamento do governo Lula corta 70% dos recursos destinados à defesa da Criança e do Adolescente. Em 2006, deixarão de ser investidos R\$ 18,8 milhões em programas como a erradicação do trabalho infantil

Tesourada na verba para jovens

PALOMA OLIVETO

DA EQUIPE DO CORREIO

Deis dias depois de abrir os cofres públicos para a segurança pública em razão do resultado do referendo, o governo continua mantendo rigor na liberação de verbas para os quase 60 milhões de crianças e jovens brasileiros. Incluídos na lista de prioridades do governo Luiz Inácio Lula da Silva, eles foram contemplados com recursos ministrados no orçamento deste ano em ações fundamentais para a garantia de seus direitos. Para 2006, o Projeto de Lei do Orçamento da União restringiu ainda mais a verba destinada à população de até 18 anos. Serão R\$ 18,8 milhões a menos para investir nos cinco programas relacionados à Subsecretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República.

Levantamento realizado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Conanda), órgão colegiado da SDH, mostra que, em 10 anos, as verbas da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA) nunca foram tão baixas. Se em 1995, a subsecretaria e o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente receberam R\$ 256 milhões e tiveram autorização para usar R\$ 54 milhões. Neste ano, a verba prevista era de R\$ 26,9 milhões. Mas, até agora, o percentual efetivamente aplicado nos programas não chega a 5% do investido em 1995.

Na prática, as estatísticas alertam: no âmbito da Subsecretaria de Direitos Humanos, o dinheiro é cada vez menor para erradicar o trabalho infantil, combater o abuso e a exploração sexual, prestar

atendimento socioeducativo aos adolescentes infratores, promover a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e protegê-los do seqüestro internacional. Ficam prejudicadas, por exemplo, ações como implantação da rede de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos e apoio a projetos de combate à exploração sexual.

Corte maior

O mais grave refere-se ao Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei. O programa recebeu R\$ 10,3 milhões para as três ações previstas: apoio a serviços de atendimento inicial; construção, reforma e ampliação das unidades de internação. Para o ano que vem, o projeto do orçamento excluiu duas ações, mantendo apenas a última. Isso significa que não há verba prevista para tentar a recuperação do infrator antes que seja necessário interná-lo. Em 2006, também não haverá dinheiro para construir, reformar e ampliar as unidades. O orçamento para o programa foi reduzido para R\$ 3,6 milhões, que será destinado ao pagamento de monitores e profissionais, à compra de alimentos e uniformes.

O Conanda denuncia: "Isso é extremamente grave", afirma o presidente José Fernando Silva. "É obrigação do governo federal assistir esses adolescentes, que são os mais prejudicados da sociedade. Se ele cometeu uma infração é porque a família falhou, as organizações não-governamentais falharam, o Estado falhou", acredita. O Conanda vai se articular com parlamentares para garantir emendas constitucionais que destinem mais recursos

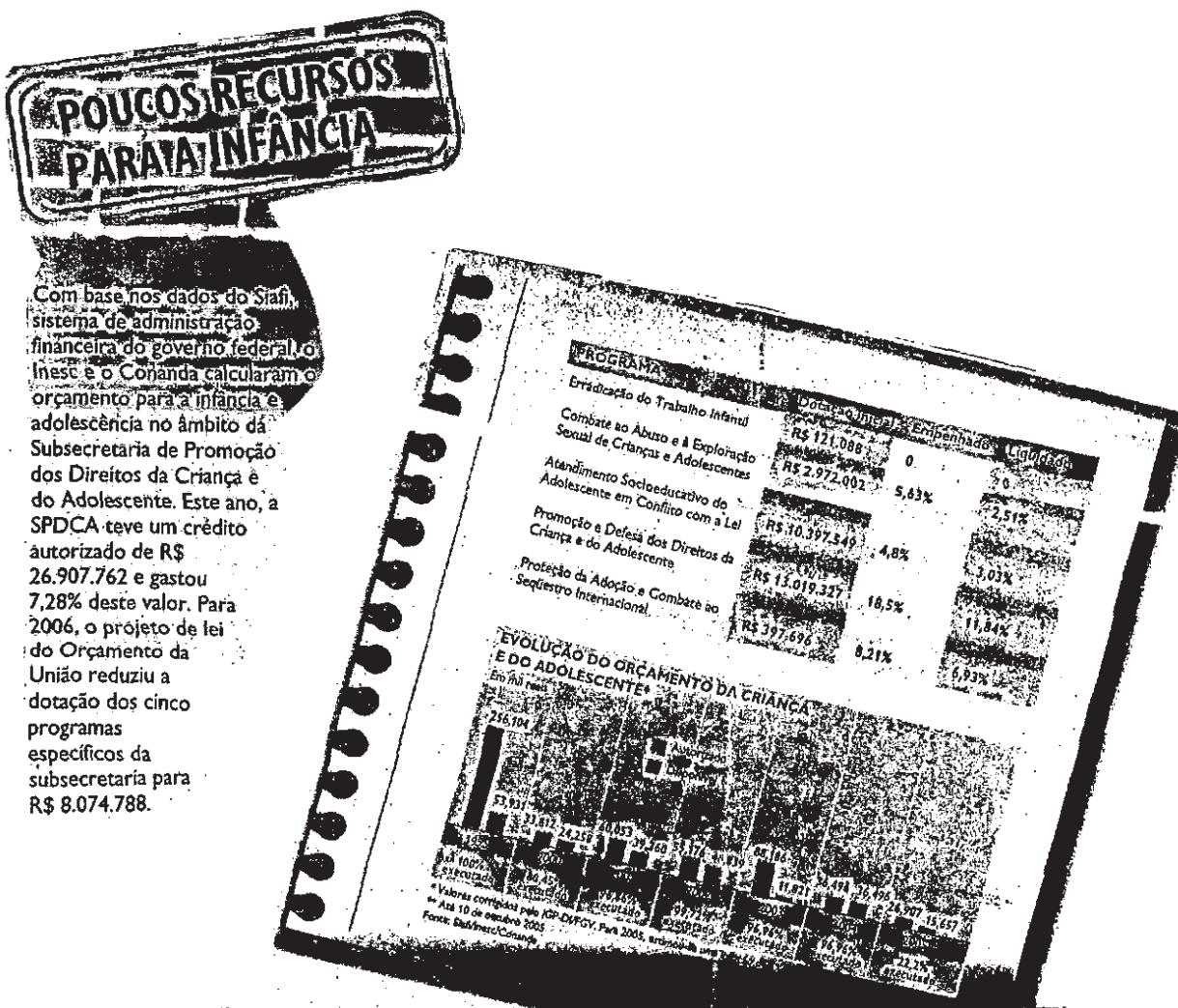
ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O subsecretário Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Amarildo Baesso, diz que as emendas são a proposta feita pelo governo ao órgão e ao Conanda para recompor o orçamento de 2006. "Há uma sensibilidade muito grande por parte do governo em relação ao orçamento da criança e do adolescente. Os ministros Luiz Dulci (*Secretaria Geral da Presidência da República*) e Dilma Rousseff (*Casa Civil*) estão empenhados", comenta.

Lógica cruel

Para o economista Francisco Sadeck, assessor de Política Fiscal e Orçamentária do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), a lógica do governo é torta. "O Executivo discute e elabora o orçamento. Agora vai atrás dos deputados pedindo que o Legislativo faça emendas?", questiona. Sadeck elaborou a cartilha "De olho no orçamento da criança" com a Unicef e a Fundação Abrinq. Ele acredita que o orçamento enxuto é reflexo da política econômica que reduz gastos com o objetivo de pagar a dívida pública, na lógica de cumprir o superávit primário. "O governo afirmou que a proteção à criança e ao adolescente seria uma meta presidencial. Nunca disse que o pagamento de juros era uma meta", ironiza.

A senadora Patrícia Saboýa Gomes (PSB-CE), coordenadora no Senado da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, concorda com Sadeck. "Defendo uma política econômica responsável, mas como fazer um supe-



GLOSSÁRIO	
Orçamento	Documento do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo, que estima receitas e despesas para o período de um ano para todos os seus órgãos, discriminando o programa de trabalho autorizado a ser realizado, elaborado segundo os princípios da unidade, universalidade e finalidade. Do ponto de vista político, corresponde ao contrato formulado anualmente entre governo, administração e sociedade sobre as ações a serem implementadas pelo Poder Público.
Empenho	Ato administrativo do ordenador de despesa que cria para a Administração Pública a obrigação de pagamento a determinado fornecedor de bens, prestador de serviços ou empreiteira, de acordo com as condições contratuais estabelecidas (art. 38, Lei 4.320/64). Através do empenho, o ordenador da despesa compromete parte do valor de determinado crédito orçamentário vinculado a um elemento de despesa de um projeto/atividade orçamentário, reduzindo-lhe, portanto, o valor disponível e, deste modo, evitando a sobreposição de outra despesa com o valor já comprometido.

Definição Orçamentária
Valores monetários autorizados na Lei do Orçamento Anual para atender despesas com projetos ou atividades.

Exercício Orçamentário
Fase do processo orçamentário que se inicia com a publicação da Lei do Orçamento Anual e que se desenvola com a definição de cota monetária e provisão de crédito orçamentário, para que se implemente a realização de despesas. Envolve o conjunto de decisões sobre a implementação de ações governamentais e também a administração de receitas através do lançamento de seus registros.

Fonte: "De olho no orçamento infantil", publicação do Inesc/Unicef/Fundação Abril. Disponível no site www.inesc.org.br.

rávit primário acima da meta enquanto se cortam os investimentos nas áreas prioritárias?", questiona. "Dar prioridade à infância não é beijar criancinha. É ser coerente na hora de definir o orçamento", critica. Hoje, o assunto será discutido na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, durante sessão sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.

O orçamento tímido de 2005 não impediu que o governo segurasse R\$ 11.256.248 dos programas voltados à infância e à adolescência. O dinheiro é mais do que está previsto para o ano que vem. Fora isso, o Conanda e a SDH pedem uma suplementação de R\$ 55.229.397 para colocar em prática os projetos que atendem à população infantó-juvenil. "Nossa capacidade de execução não é baixa, mas precisamos que o dinheiro seja liberado para assinar os convênios",

diz Fernando José Silva. O subsecretário Amarildo Baesso explica, contudo, que é normal que o governo libere, aos poucos, os recursos previstos no início do ano.

Trabalho infantil

Já o economista Francisco Sadeck não vê normalidade nessa prática. "Preocupa a mim a qualidade dq gasto. Como vai investir em dois meses o que não se gastou durante todo o ano?", pergunta. Ele também critica a baixa execução do orçamento em 2005. Das 23 ações que compõem os cinco programas da subsecretaria, 15 não tiveram nenhum centavo investido. Entre elas, o apoio a fóruns de erradicação do trabalho infantil, a construção de unidades de internação socioeducativas e o cadastro nacional de crianças passíveis de adoção. O presidente do Conanda reconhece que a execução foi muito baixa e explica que, este ano, pela primeira vez, os projetos da SDH

tiveram de ser aprovados pelo conselho. "Para assinar o convênio de construção de uma unidade de internação, é preciso ter muito critério", exemplifica. Silva ressalta que, no próximo ano, a análise será feita no começo, e não no meio do ano.

A esperança do Conanda é que o debate sobre o orçamento seja ampliado. Os conselheiros têm peregrinado por estados e pelo Congresso para discutir o tema. Na semana passada, José Fernando Silva recebeu representantes dos ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação, do Turismo, do Planejamento e do Trabalho e Emprego durante assembléia do Conanda em que se debateu o orçamento. "Esperamos que esse momento se repita no começo do ano que vem para que se possa influenciar o orçamento de 2007", destaca.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT-SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A propósito do tema só gostaria de registrar que temos hoje mais de oito milhões de famílias que estão recebendo uma complementação salarial de R\$76 para manter exatamente a infância e a adolescência pobre na escola pública. Esta é a política social que vem sendo construída há muitos anos no País e que foi aprimorada: o cadastro, o êxito e a condicionalidade positiva de preservar essas crianças na escola, além do Fundeb, outro projeto que está na Câmara, extremamente importante para a Pré-Escola e para o Ensino Fundamental.

Sr. Presidente, gostaria de que iniciássemos a Ordem do Dia, já temos **quorum** e temos um tema bastante importante na pauta para podermos retomar as votações que foram interrompidas ontem à noite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005), que prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando o Relator revisor, Senador Amir Lando proferiu o Parecer nº 1.812, de 2005, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, com alterações, que deixou de ser votado devido a falta de **quorum**.

O parecer preliminar do Relator revisor: Senador Amir Lando, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Estamos continuando a sessão de ontem, evidentemente, no que se refere à votação do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005.

Em votação os pressupostos de urgência, relevância, adequação financeira e orçamentária.

As Srs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se, agora, à apreciação do mérito.

Em discussão os Projetos de Lei de Conversão, a Medida Provisória e as emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti. (Pausa.)

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estive conversando com o Relator Amir Lando e quero lamentar que, novamente, tenham encaixado assuntos da mais alta relevância sem que tenhamos tempo para analisar, parecendo que ficamos omissos.

Eu, o Senador Augusto Botelho e Deputados de vários Estados da Amazônia ponderamos que a Emenda nº 15, que corresponde à Emenda nº 462 do Relator Revisor, introduz, por meio de vários parágrafos, principalmente o § 2º do art. 91 quanto dos seguintes, procedimentos que, na verdade, regulam a ocupação das terras na Amazônia, estabelecendo requisitos mí nimos de cultura, moradia, inclusive dizendo que pode haver concessão e, ao mesmo tempo, permitindo a automática rescisão da concessão. E não fala da titulação; portanto, em tese, não permite a titulação. Estou informado que o Relator vai acolher essa parte da titulação, mas acho, Sr. Presidente, que essa não é uma matéria que pudesse ser incluída desta forma.

Assim como no projeto de gestão das florestas, novamente o Governo está tentando nos driblar. Queremos discutir essa matéria de ocupação da Amazônia de maneira racional, direita. Inclusive quero ler uma matéria publicada no jornal **Folha de Boa Vista** quando caiu a MP nº 252, a chamada de “MP do Bem”, e que agora está sendo encaixada na de nº 255.

Diz aqui:

Ainda bem que a MP 252, aprovada no Senado, foi para o espaço. Uma Emenda de nº 15 (coincidentemente é esta aqui), contida naquela MP, dava um tiro mortal no agronegócio da Amazônia. Inspirado nos bolcheviques da Rússia, de 1917, o Governo Lula tentou acabar com as propriedades rurais da Amazônia, pois, pelo dispositivo, o Incra não mais titularia propriedade de até 500 hectares, só emitiria licença de uso e apenas nos projetos oficiais de colonização. Ainda bem que não deu certo. Pela mesma Emenda nº 15, o Governo

Federal só titularia áreas acima de 500 hectares, através de licitação pública e quando isso fosse interesse dele (dele, Governo Federal). Para que se tenha uma idéia de como esse dispositivo é para engabelar, a última venda de terra pública na Amazônia foi realizada no Governo Ernesto Geisel, há 30 anos. Aqui em Roraima foram licitadas áreas do natimorto Distrito Agroindustrial de Roraima, projeto que não saiu do papel.

Então, Sr. Presidente, estou apresentando três requerimentos de destaque para votação em separado, porque está ficando rotineiro o Governo usar uma medida provisória e, de carona, enfiar um monte de coisas no apagar das luzes. Espero que as Lideranças discutam bem essa matéria, porque, assim como o Projeto de Gestão de Florestas, estão empurrando essa questão do uso de terras na Amazônia muito ao arrepio de uma análise serena que o Senado precisa fazer de matéria tão relevante.

Então, como representante do Estado de Roraima, gostaria de ter tido tempo de emendar. Aí se vai dizer: "Ah, mas o prazo de emenda acabou ontem". Realmente, Sr. Presidente, as coisas acontecem assim: uma MP que não tem nada a ver com a questão de terra na Amazônia, de repente, tem mela embutida uma questão de terra dessa ordem. E hoje vimos aqui para votar uma questão dessa relevância, tendo direito, apenas, de fazer um destaque para a votação em separado.

Então, quero registrar o meu protesto e espero que possamos encontrar, junto com o Relator, que é um homem da Amazônia, uma forma de contornar essa questão ou rejeitarmos essa medida provisória ou essa emenda.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Eu quero comunicar aos Srs. Senadores que estamos na fase de discussão do mérito da medida provisória, após o qual iniciaremos a sua votação.

Tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti por permuta com o Senador José Jorge.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou abrindo mão da minha fala para que possamos entrar no processo de votação imediatamente. É importante e relevante que essa medida provisória seja votada o mais rapidamente possível, a fim de que a Câmara

dos Deputados possa apreciá-la ainda esta semana, dentro do prazo de validade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– A Presidência agradece a contribuição de V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Ex^a a retirada dos destaques apresentados com relação à Medida Provisória nº 255, tendo em vista a conclusão de um acordo tanto com o Presidente José Sarney, Senador do Amapá, quanto com o Relator, Senador Amir Lando.

Peço, portanto, que votemos a emenda acordada entre o Senador Sarney, o Relator Amir Lando e a Bancada do Pará, para que possa ser votada o quanto antes essa matéria tão importante para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Senador Luiz Otávio, são três requerimentos assinados pela Bancada do Pará e que não chegaram a ser lidos. Por consequência, a Mesa devolverá ambos a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para prestar esclarecimentos sobre questão que foi levantada há pouco. Eu gostaria de registrar que a emenda que trata especificamente da regularização fundiária na Amazônia visa a viabilizar a regularização fundiária da região amazônica e, no caso específico, com concessão da região do Pará, que é denominada "terra do meio".

É importante dizer que fizemos uma mudança no texto proposto. Além de dar o direito real de uso do imóvel, estamos colocando o título de propriedade. Portanto, sana-se a questão da propriedade e regulariza-se fundiariamente, sem licitação, até 500 hectares. Hoje, o que pode ser feito são apenas 100 hectares, por conta da legislação de licitação pública, a Lei nº 8.666, de 1993.

Com esse dispositivo, estamos ampliando a regularização fundiária, sem licitação, para 500 hectares exatamente para tentar resolver os conflitos que existem hoje na ocupação de terras na Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Com a palavra o Senador Paulo Paim, para discutir.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de demonstrar a minha preocupação sobre a forma como estamos votando mais uma medida provisória.

As comissões mistas continuam não sendo instaladas. Estamos discutindo o chamado “um em dois”, ou seja, estamos discutindo e vamos votar a Medida Provisória nº 252 na Medida Provisória nº 255. O Plenário não conhece o texto final, pois a matéria não chegou às mãos dos Senadores.

Veja, Sr. Presidente, se a minha preocupação não procede: a MP saiu do Executivo com três artigos; na Câmara, passou a ter seis; neste momento, estamos votando uma matéria com 84 laudas, 138 artigos, 150 parágrafos, 112 incisos que, por sua vez, alteram outras centenas de artigos, parágrafos e incisos de outras leis.

Registro a minha preocupação, porque não quero, no futuro, dizer – como tive que dizer num passado bem recente – que uma Emenda nº 27, que eu não conhecia, acabou passando e não a havia lido. Não quero mais fazer isso.

Sr. Presidente, não quero obstruir os trabalhos, mas tenho obrigação, com a minha consciência, de fazer esse alerta.

Estive este mês no Congresso da Cobap, onde havia mil dirigentes, aposentados e pensionistas de todo o País. Eles me fizeram uma pergunta, que sou obrigado a trazer para este Plenário. Àqueles que não pagam a Previdência era dado um período de seis anos para renegociação da dívida. Agora, estamos dando vinte anos. Estou no Congresso há mais ou menos vinte anos e sei bem como funciona essa história: renegocia, não paga, renegocia de novo e não paga. Quem marcha? Os aposentados e pensionistas, porque é o dinheiro da Previdência.

Eu chegaria a perguntar o que envolve isso? Dez bilhões? Vinte bilhões? Trinta bilhões? Quarenta bilhões? E aí, no fim do ano, na discussão que teremos do orçamento do salário mínimo, do benefício de aposentados e pensionistas, todos me dirão: “Não é possível dar o aumento, porque não tem verba”.

Eu gostaria que a relatoria me desse uma luz, para posicionar o meu voto particular.

Vou mais longe, Sr. Presidente. Perguntaram-me os aposentados e pensionistas como é essa história de apropriação indébita. Não sou advogado, mas entendo eu que é alguém que confisca, desconta do salário do trabalhador, retém o dinheiro, não passa para a Previdência. Agora, mudou o nome. Perguntaram-me eles se é retenção. Não, não é retenção. Para mim, é crime hediondo. Quem desconta do mísero salário do trabalhador, inclusive do que ganha o salário mínimo, de 8% a 11%, retém e não passa para a Previdência que, por sua vez, não pode pagar aos aposentados. E daí, como é que fica? São respostas que gostaria de obter.

Eu me preocupei muito, quando ontem foi dito aqui que até no tribunal de pequenas causas houve um acordo – acho que não há esse acordo – e que se vai baixar uma MP, para que quando se ganhar uma ação no tribunal de pequenas causas ao invés de receber em sessenta dias, receberá em até dois anos.

Sr. Presidente, se há um acúmulo de ações no Tribunal de Pequenas Causas é porque alguém não está pagando. Falam na Justiça trabalhista. Ora, se há ações, é porque alguém não está pagando. É natural, uma ação é movida mediante um fato concreto, que faz com que quem deve tenha de pagar.

Por isso, espero que não venha a medida provisória. Um projeto de lei para discutir o tema, claro, é sempre bem-vindo. Esta é a Casa do debate.

Perguntaram-me mais, Sr. Presidente. Essa história de renegociar internamente as dívidas não significa, na verdade, um incentivo ao sonegador, àquele que não paga? Porque o cidadão de bem – e existem muitos prefeitos, muitos cidadãos de bem – está pagando em dia à Previdência. O que ele deveria fazer? Ora, o mínimo de lógica é dizer: também não pago, porque as negociações virão mais hoje ou mais amanhã.

Se eu penso isso, para eu ficar bem com um empresário ou mesmo com um prefeito, sou obrigado a dizer o que penso. Acho muito perigosa essa política de incentivo à fraude, ao não-pagamento devido àqueles que devem a nossa Previdência. Quem paga, Sr. Presidente, no fundo, são os aposentados e pensionistas.

Senador Mão Santa, vejo a sua preocupação com os prefeitinhos e concordo com ela. Agora não serão mais negociações de seis em seis anos, mas de vinte em vinte anos. Não pagarão. Se Deus quiser, eu estarei aqui e, em alguns anos, estaremos fazendo uma outra emenda como essa, dando mais vinte anos. A história é assim. Esse é o testemunho da minha caminhada aqui.

Sr. Presidente, por que esta Casa não aprova aquele 1% do Fundo de Participação dos Municípios? Os Municípios não ficam devendo nada, recebem aquele 1% com que já concordamos. É um caminho, inclusive, muito melhor para os prefeitinhos, meu amigo, Senador Mão Santa, do que essa verdadeira – eu chamo – anistia disfarçada. É uma anistia disfarçada, porque eles sabem o caminho das pedras, e quem sabe o caminho das pedras sabe que serão negociações intermináveis.

Senador Ramez Tebet, concedo um aparte, com satisfação, a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Senador José Jorge.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a me honra concedendo-me um aparte no momento em que V. Ex^a, com tanta eloquência, defende os seus pontos de vista, com os quais, na sua quase integralidade, eu concordo. Mas permita-me V. Ex^a comentar sobre essa parte dos municípios. Não, eu acho que não é incentivar os sonegadores se ajudarmos os nossos Prefeitos, até porque, em várias negociações feitas pelo INSS com as prefeituras, o INSS obrigou a prestações exageradas, Senador Paulo Paim, que quebram qualquer Município. Isso não é possível. Por que não ajudar os Municípios? Nisso, acho que vou discordar de V. Ex^a. Mas defendo o ponto de vista de V. Ex^a no sentido de que, Senador Paulo Paim – mais uma vez, quero dizer que entendendo V. Ex^a – aqueles precatórios pequenos têm de ser pagos imediatamente, sob pena de haver prejuízos às pessoas mais humildes e mais necessitadas. Sou também a favor do aumento de 1% do FPM, mas não como está acontecendo. Vamos fazer o possível para ajudar os Municípios brasileiros.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, penso que este é um debate positivo. Ninguém quer fazer obstrução aqui. Ninguém fará obstrução. Mas, Sr. Presidente, se aumentássemos em 1%, conforme já votado por este Senado, na reforma tributária, o Fundo de Participação dos Municípios, ajudaria muito mais os Municípios do que prorrogar por 20 anos.

V. Ex^a sabe que eles não poderão pagar, que essa história é permanente. Já aprovamos aqui no Congresso, ao longo desses 20 anos, mais de dez anistias nesse mesmo molde com a palavra renegociação.

Quero dizer que não tenho nada contra; pelo contrário, faço parte da Frente Municipalista. Quero, e muito, ajudar os Prefeitos, mas eu tinha que dar destaque às minhas preocupações com relação à questão dos aposentados e pensionistas.

Por que, Sr. Presidente, que a gente não...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ...um projeto tripartite, com poder deliberativo para a Previdência. Porque um tema como esse passaria por esse fórum: aposentado, trabalhador, empregador e o Estado. Se esse fórum, com poder deliberativo, atendesse a essa demanda, nos daria muito mais tranquilidade.

Mas a minha preocupação é que, na hora efetivamente do reajuste dos 22 milhões de aposentados e pensionistas e do salário mínimo, a história seja a mesma: não há condição de aumentar, porque a Previdência está com problema.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – V. Ex^a está inscrito, em seguida ao Senador Rodolfo Tourinho.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – E eu?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Também? Já chamei V. Ex^a três vezes. Chamarei a quarta, com muito prazer.

Senador Rodolfo Tourinho, depois Senador José Jorge e, em seguida, Senador Leonel Pavan.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui incumbido pelo meu Partido de fazer uma avaliação do texto que acaba de chegar da ex-Medida Provisória.

Preciso chamar a atenção para alguns pontos, mesmo que não tenha podido completar, Senador José Agripino, essa análise toda, mas para que não passe despercebido que esta é seguramente – já disse ontem e repito hoje – a pior forma de se discutir matéria tributária: por meio de medida provisória, com substitutivo sendo entregue na hora em que temos que avaliar.

Gostaria de alinhar alguns pontos além dos que já citei ontem, porque considero importantes deixar registrados. Em alguns casos, eu não sei o que representam, mas, em outros, eu sei.

O primeiro ponto é em relação ao art. 11, em que foi incluída – e estou fazendo uma comparação aqui, Senador Agripino, junto com o que aprovamos há pouco tempo, para ser coerente – uma modificação. Há uma retirada no ex-art. 37, agora art. 38, que me parece extremamente grave, porque isso faz parte de uma lei que foi editada em 2002 e cujo objetivo era conseguir atrair investidores para sua empresa, sem que, quando se fizesse uma avaliação real dos bens, para ele entrar como sócio, tivesse que pagar esse ágio que se estivesse cobrando ao fisco.

Essa é uma lei de 2002, que foi alterada agora, retroativamente, para que isso seja pago não mais quando o bem for vendido, quando o investimento for vendido, mas cobrando para trás, em cinco parcelas anuais, como se fosse um crediário que se estabelecesse no passado.

Em termos de mercado, isso me parece um absurdo. Do ponto de vista legal, penso que é extremamente questionável esse ponto. Penso que essa não é a forma de se tratar uma matéria tributária, não é a forma de se tratar outra vez aquilo que se pretende fazer no País, e que é tão importante, que é investimento.

Além de todas as incertezas regulatórias que existem, nós temos essa capacidade de ir acrescentando dúvidas e mais dúvidas na cabeça dos investidores. Mas existem outros pontos, no art. 14, em que se

acrescenta algo em relação à suspensão de que trata o artigo para alíquota zero, que é a questão do Recap. Não sei qual é a consequência disso, porque não tive tempo de ver. Quero assinalar que isso foi feito.

O art. 32 também foi modificado, retirando uma pressão não restituível. Quero lembrar que estamos falando de coisas que estamos modificando quinze dias depois de termos votado aqui. Registro, outra vez, essa incoerência tributária. Não sei o efeito. Não tive tempo de ver.

O art. 45, do substitutivo anterior, com o art. 47 agora, também é alterado e acrescentam-se sociedades, cooperativas não mais de crédito, mas cooperativas de transporte. Tínhamos discutido ontem, se não engano, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que essa questão de cooperativa seria vista em separado. Teria de haver uma legislação específica, proposta até pelo Líder Aloizio Mercadante, para se analisar isso porque é um assunto muito importante para o País. Mas, de repente, uma hora depois, acrescenta-se, no texto, a questão das cooperativas. Não sei qual o efeito disso. Sei que estamos fugindo de uma coisa que foi combinada ontem, mas não sei o efeito real disso.

Há ainda uma alteração no art. 48, em que se acrescentam a ela outros tópicos. Também é difícil de se verificar isso sem uma posição mais prática. Há uma mudança também no art. 48.

Esses são pontos que gostaria de deixar registrados. Mas quero, sobretudo, chamar atenção para aquilo que aqui foi discutido ontem e para essa questão do art. 37 no substitutivo anterior e art. 38 hoje.

Era o que eu tinha a considerar, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Touinho, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, ficamos até quase duas horas da manhã discutindo justamente esta MP. Hoje, em Brasília, existem inúmeros Prefeitos, empresários, pessoas que têm problemas com a dívida pública e outros que precisam ser atendidos por esta MP. Então, essa MP precisa ser votada, inclusive para que a Câmara Federal possa dar seqüência à votação no dia de amanhã.

É bom deixarmos registradas, por exemplo, as palavras do Senador Paulo Paim. Não posso concordar

com tudo, mas grande parte do que falou é verdade. Essa MP não foi discutida com antecedência e muitos dos presentes votarão sem saber exatamente em quê. Não houve uma discussão transparente, antecipada. Não foi provocada pelo Governo essa discussão. Falávamos com o Senador Paulo Paim justamente isso, no dia de ontem.

Porém, os Municípios que reivindicavam 1% a mais no FPM não foram atendidos.

Ouça, Senador Papaléo: mais de três mil Prefeitos vieram aqui, neste ano, e Senadores, Deputados Federais, representantes do Governo e Ministérios, os atenderam, mas eles não foram incluídos. Os Prefeitos estão com dívidas e a prorrogação dessa dívida por até 20 anos é uma coisa boa. Porém, como diz o Senador Paulo Paim, era preciso que fosse colocado 1% do FPM, o que não aconteceu.

Entregamos ao Senador Amir Lando a sugestão de uma emenda para que incluisse no Simples os representantes comerciais. Infelizmente, não há mais tempo e S. Ex^a pediu que entendêssemos a situação, mas é preciso que esta Casa, no futuro, também atenda os representantes comerciais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Jorge, nobre Líder da Minoria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o momento de votarmos a Medida Provisória nº 255, que foi apresentada pelo Governo Federal há quatro meses com o seguinte título: “Prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda retido na fonte de pessoa física dos participantes de planos de benefícios; altera as Leis nºs 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.”

Portanto, era uma medida provisória apenas para tratar desse tema. Vamos supor: ela tem o art. 1º, o art. 2º, o art. 5º e, depois, na outra lei, altera o art. 2º. Ela tinha apenas uma página e contemplava um único tema: a simples prorrogação do prazo para que os contribuintes de fundos de previdência pudessem optar pela forma como queriam pagar o Imposto de Renda, Senador José Agripino. Uma página. O que aconteceu? A MP nº 252, a chamada MP do Bem, foi rejeitada depois de amplo acordo no Senado. Incluíram nela algumas coisas do mal e, na Câmara, ela foi rejeitada pelo Governo, por decurso do prazo, que é uma forma de se rejeitar. Então, criou-se o seguinte problema: como seria resolvido o bem que estava naquela MP? Qual foi o caminho escolhido? Incluir tudo nessa medida provisória de uma página.

O relatório do Senador Amir Lando, que eu tenha em mãos, Senador Jefferson Péres, tem 90 páginas. Trata-se de uma medida provisória com 90 páginas. O último artigo é o de nº 136. Portanto, essa medida provisória é praticamente do tamanho da Constituição. O Senador Amir Lando está até rindo e com razão, pois isso é um absurdo. Além de ser tão grande, foi feita sem a devida discussão. O que aconteceu? Esse tema começou a ser abordado ontem e o Senador Amir Lando entregou o seu relatório, praticamente, hoje. A medida provisória não foi aprovada. Então, tudo que alguém quis inserir e que não tem nada a ver com esse tema da MP foi incluído na de nº 255.

Hoje, por duas vezes, enquanto andava pelo corredor – isso deve ter acontecido também com outros Senadores –, aproximou-se alguém de mim e me perguntou: “José Jorge, será que não dá para a gente incluir na Medida Provisória nº 258 uma questão referente ao imposto ‘a’, ‘b’ ou ‘c’?” “Aí, eu disse:” Vem cá, e essa Medida Provisória nº 258 não é a que cria a super-receita?” “É, cria a super receita, mas a gente pode incluir essa questão nessa emenda.”

Na realidade, hoje em dia, quem quiser modificar uma lei e aprovar qualquer coisa no Senado não deve apresentar um projeto de lei, Senador Amir Lando, porque ele irá para uma Comissão, será discutido e será designado um Relator. Aqui, não. Aqui, apresenta-se uma sugestão ao Relator da medida provisória “a”, “b” ou “c” por debaixo do pano, vamos dizer assim, pois nem precisa ser uma coisa formal, e ela é aprovada em 24 horas, mudando-se a legislação tributária.

O PIS/Cofins, a cada dia, inclui um setor novo e vai-se mudando a sua forma de pagamento. Uns são atendidos e outros não, sabe Deus por quê.

Na verdade, Sr. Presidente, isso que estamos fazendo, porque incluir ou engordar uma medida provisória é mais ou menos o equivalente a que, ao invés de o cachorro balançar o rabo, o rabo balance o cachorro. Havia uma medida provisória de uma página, com três ou quatro artigos, e incluiu-se nela uma nova medida provisória, com 90 páginas e 130 artigos, os quais ninguém, aqui, teve tempo nem condições para votar. E isso acontece no último dia do prazo, porque a medida vence amanhã e ainda deve voltar para Câmara.

Portanto, Senador Jefferson Péres, na verdade estamos legislando num ambiente de altíssimo risco.

Por outro lado, em relação à opinião individual dos Senadores, há quatro meses apresentamos a Medida Provisória nº 252. Como ela não foi atendida, não posso pedir destaque, porque ela, agora, faz parte da Medida Provisória nº 255.

Portanto, na realidade, deveríamos, Sr. Presidente Renan Calheiros, usar esse método pela primeira e

última vez, porque colocar uma medida provisória de 136 artigos em uma de apenas um artigo, realmente, é um absurdo. E enquanto isso, a arrecadação do Governo bate recorde. Estão, aqui, os jornais de hoje dizendo: “Arrecadação de impostos bate recordes. Receita recolheu 37,9 bilhões em setembro, 1,7 a mais que em 2004.”

E há essa declaração, Senadora Heloísa Helena, do Secretário adjunto da Receita, Sr. Ricardo Pinheiro, que achei desrespeitosa. Perguntaram-lhe sobre a questão e ele também criticou os defensores de ajustes na tabela de pessoa física pela inflação, coisa que o PT sempre defendeu. V. Ex^a, na época, era do PT e sei que não gosta que se fale nisso, mas, na realidade, V. Ex^a também defendia, e acredito que continua defendendo, o ajuste na tabela do Imposto de Renda.

Sabe o que ele falou? Ele disse o seguinte: “Correção monetária da tabela de pessoa física do Imposto de Renda é papo de viúva da inflação”. Quer dizer, o que era justiça tributária, ou seja, manter o salário real pagando Imposto de Renda, sempre defendido pelo PT, pelo Presidente Lula e por todas as lideranças do PT, pelo Presidente Lula e por todas as Lideranças do PT, agora, quando o PT está no Governo, a correção monetária da tabela virou “papo de viúva da inflação”. Inclusive acho essa declaração desrespeitosa. Que ele não queira corrigir da tabela do Imposto de Renda, tudo bem! A Receita Federal não quer dar; o Congresso pode até votar. Agora, dizer que é “papo de viúva da inflação” acho que é demais!

Portanto, Sr. Presidente, se hoje termos de aprovar essa medida provisória, na verdade estamos cometendo uma grave exceção. Espero que façamos uma regra, porque, sendo assim, não poderemos andar pelos corredores do Congresso, pois, a cada momento, alguém estará querendo enfiar alguma coisa em uma medida provisória que não tem nada a ver com aquele assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua a discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

Tem a palavra o nobre Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu nunca pedi a atenção dos meus Pares para discurso que viesse a pronunciar na Casa. Tem vezes que dá para chamar a atenção; tem vezes que não dá; tem vezes que reina a indiferença; tem vezes que há um certo silêncio. Mas, desta vez, se eu puder ser ouvido pelo máximo de colegas meus, Senador Antonio Carlos, Senador José Agripino, Presidente José Sarney, eu agradeceria de coração.

Mais uma vez, repetimos Bismarck, que diz que nada é mais sujo do que a forma de se fazer salsicha e a forma de se elaborar leis – segundo Bismarck, em qualquer país, ele não estava falando apenas da Alemanha, não.

Estamos às voltas com um processo que é profundamente leviano de se transformar uma medida provisória em lei, Senador Jefferson Péres. O Relator, coitado, passa vexame! Os Relatores têm passado vexames. Chega um e diz: "Coloca mais isso aqui para mim"; chega um outro e diz: "Coloca mais isso aqui para mim". Grupos de pressão, às vezes de legitimidade duvidosa, percorrendo os escaninhos da Casa. E nós, aqui, mobilizados na ilusão de que estamos cumprindo com o nosso dever – eu tenho pouca ilusão de que eu esteja cumprindo bem com o meu dever.

Agora mesmo, em um episódio que diz respeito ao meu Estado, que desfruta, desde 1967, de regime tributário especial para se desenvolver uma região estratégica. Projeto, aliás, bem exitoso de desenvolvimento regional. Passei o dia de ontem inteiro discutindo aqui, de maneira fraterna, amigável, com o Senador Papaléo Paes, com o Senador José Sarney, sobre a conveniência ou não de se deixar passar a matéria que estende ao Amapá regime de incentivos fiscais. Vi a movimentação diligente dos Senadores do Estado do Pará, dizendo que cobravam a entrada em cena – e seria justo – dos privilégios de dois Municípios do Estado do Pará e, com isso, se põe de acordo o Governador Simão Jatene. E diz S. Ex^a aos Senadores do Pará: "Ou isso, ou nada". Mas, a seguir, sempre assessorados pela prestimosidade, pela competência do Deputado Federal Pauderney Avelino, que se abala da Câmara para aqui prestar serviços ao seu Estado, o Senador Jefferson Péres e eu fomos ler detidamente o que está escrito. E aí, Deputado Pauderney Avelino, Senador Jefferson Péres, Presidente José Sarney, eu devo me penitenciar. Como representante do Estado do Amazonas, não tenho a menor condição de votar contra a Emenda do Senador José Sarney nem o Senador Jefferson Péres o tem. Porque fica estendida a toda a Amazônia Ocidental mais o Amapá, e, portanto, estendida a todo o interior do Estado do Amazonas, o regime de privilégio fiscal. Não é só o Amapá, não. Fica estendido ao Acre, a Rondônia, a Roraima, ao Amapá e ao interior do meu Estado, o Amazonas.

Há pouco recebi um telefonema do Governador do Estado do Amazonas. Fiz questão de chamar para também com S. Ex^a falar o Senador Jefferson Péres. E o Governador, disse-me: "Arthur, do jeito que está aí, para nós, é uma maravilha! Do jeito que está, aí, para nós, é ótimo!" E eu disse ao Governador que estava muito preocupado, porque isso aí poderia ser prejudicial

para o Amazonas. E, se for, eu lamento ter que entrar em choque com colegas tão queridos, mas entrarei em choque com quaisquer colegas dos mais amados, porque é meu dever; eu me elegi para isto: defender o meu Estado e para representar o meu povo.

Vi que o meu discurso havia caducado, Senador Luiz Otávio. O meu discurso está caduco, está perempto; meu discurso está prescrito, porque o meu Estado está contemplado fartamente. O meu Estado está contemplado amplamente na Emenda do Presidente José Sarney. Involuntariamente; eu não procurei, mas aqui está. Portanto, não tenho como votar contra isso. Mantido este texto tal como está lavrado, tal como está escrito, tal como está representado neste projeto a ser convertido em lei, pela ação inteligente, correta, percutiente, clarividente, lúcida e brilhante do Senador Amir Lando, eu não tenho, a não ser prestar o meu mais irrestrito apoio a uma matéria que, absolutamente, não poderia ser de questão fechada, até porque ela tem a ver com o interesse de vários Estados.

Portanto, aqui não seria justo nem possível o Líder pairar sobre os interesses dos Senadores que compõem a sua bancada. As divergências do Parlamentar do Amazonas, que eu sou, e o Presidente José Sarney cessaram. O Estado está contemplado. Dizia o Senador José Sarney que esta emenda parece ser mais do Amazonas do que do Amapá. Convenci-me que é. Ela é mais do Amazonas do que do Amapá. Esta emenda beneficia mais o Amazonas do que o Amapá, beneficia mais o Amazonas do que os outros Estados. Eu não tenho como votar contra esta emenda. Vou votar a favor, deixando bem claro que será absolutamente relevante para o meu Estado poder contar com a aquiescência nacional: com o Rio Grande do Sul, do Senador Paulo Paim e do Senador Pedro Simon; com Minas Gerais, do Senador Eduardo Azeredo e do Governador Aécio Neves; com a Bahia, do Senador Antonio Carlos Magalhães; com o Rio de Janeiro, do Senador Sérgio Cabral; com Goiás, da Senadora Lúcia Vânia.

Sr. Presidente, eu estava, Senador José Agripino, comendo mosca, literalmente comendo mosca. E, aqui, faço uma autocrítica forte da incompetência com que li o texto. Estaria sendo, Senador Antonio Carlos Magalhães, um péssimo representante do meu Estado se votasse contra um texto desses, um texto que abre incentivos fiscais para todo o interior do meu Estado. Como posso votar contra uma coisa dessas! Eu não estaria seguindo a lição que V. Ex^a aplica tão bem na Bahia.

Portanto, Deputado Pauderney Avelino, Senador Tasso Jereissati, Senadora Patrícia Saboya, me penitencio aqui por ontem ter oposto uma reação tão forte,

tão encarniçada a algo que não se revelava justo para o meu Estado, porque, o justo para o meu Estado – e aí depende de o Brasil aceitar isso ou não, Senador Jefferson Péres –, mas, o justo para o meu Estado, para o Estado que V. Ex^a representa com tanto brilho, com tanta correção, é aprovarmos este texto, sim, porque este texto é benéfico para o Estado do Amazonas; este texto vai atrair indústrias para o Estado do Amazonas; este texto vai atrair indústrias para a Amazônia Ocidental e para a banda oriental. E mais ainda, Senador Flexa Ribeiro, Senador Luiz Otávio, Senadora Ana Júlia Carepa: abre perspectivas para também o Brasil abrir uma senhora fenda na direção do progresso de dois Municípios relevantes no Estado do Pará, que nasceram pelo consenso dos três Senadores paraenses.

Portanto, Sr. Presidente, no momento em que esgoto esse tempo regulamentar, agradecendo a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, a atenção da Parlamentar – e tenho que repetir – atenta que V. Ex^a é. É impressionante como V. Ex^a é a Parlamentar por definição. Conhece o Regimento, acompanha os debates. Repito: é atenta o tempo todo. Agradeço muito por V. Ex^a ter dado ouvidos hoje a esta autocrítica, como deu ontem aos meus equívocos, aos meus erros. Eu, ontem, como Parlamentar do Amazonas, estava errado. Eu, hoje, como Parlamentar do Amazonas, imagino que estou certo. Estou falando isso com o aval do Governador do Estado, Dr. Eduardo Braga. Estou falando isso em consonância com os Senadores Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres, que aqui está comigo estudando o texto. Estou falando isso autorizado pela leitura percutiente do Deputado Pauderney Avelino. Estou falando isso como alguém que finalmente caiu na real. Ou seja, no meu desejo de proteger uma cria, eu estava evitando que essa cria pudesse crescer em segurança até na mais inóspita savana africana.

Portanto, Senador José Agripino, agradecendo a V. Ex^a também pela atenção e pela gentileza que faz deste seu companheiro cada vez mais seu amigo e seu admirador, digo que daqui a pouco irei, não como Líder – irei como Líder se liberar minha Bancada –, mas como Líder irei falar um pouco como...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quem é, por favor? Senador Flexa Ribeiro, com muita honra e alegria, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, ouço atentamente o pronunciamento de V. Ex^a em defesa da aprovação da Medida Provisória nº 255. Caminhamos para um acordo com a abertura para o Estado do Pará. Como V. Ex^a bem colocou, um ato

de justiça para com o Estado do Pará que, da Região Amazônica, ficaria como único Estado isolado sem ter os instrumentos de incentivo ao seu desenvolvimento. Como V. Ex^a bem colocou, a medida provisória atende ao Estado do Amazonas como um todo e ao Estado do Pará com os Municípios, num acordo feito com o Presidente Sarney, de Almeirim* e Barcarena*. Pediria ao Relator, Senador Amir Lando, que acatasse também – como foi sugerido por mim, pelo Senador Luiz Otávio e pela Senadora Ana Júlia Carepa – o Município de Santarém, situado no oeste do Pará, que necessita desses mesmos instrumentos de desenvolvimento. Pediria o apoio do Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Sr. Relator, Senador Amir Lando, por favor. O Senador Flexa Ribeiro pergunta se pode incluir mais um Município: Santarém. Eu acho justo.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Esta é uma Casa política.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Então, muito bem, conte com o meu apoio, não do meu Partido, porque não posso falar pelo meu Partido como um todo, mas conte com o meu apoio. Acho que é modesto o pedido de V. Ex^a. Conte com o meu apoio para colocarmos Santarém também nesse projeto que, a meu ver, se aceito pelo País, começa a fazer justiça na direção de uma região estratégica, que tem, o tempo todo, sido minimizada na distribuição de recursos, na distribuição de oportunidades, na distribuição, enfim, Sr^a Presidente, de perspectivas para o seu povo, sua gente.

Ouço o Senador Sérgio Guerra, com muita honra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador, eu não sou muito favorável a essas políticas assim, não. Eu acho que uma política de desenvolvimento nacional que pretendesse, de fato, mudar as coisas no Brasil não deveria ser orientada com a característica dessa que discutimos hoje. Estou completamente fora disso. Mas, na medida em que se colocam, tenho sugestão de duas cidades do Nordeste. São centros comerciais ativos, têm liderança e tradição econômica, capacidade de se transformar também em centro de manufatura. Refiro-me a Campina Grande e Caruaru. Para não dizer que sou pernambucano, por que também não Campina Grande, na Paraíba?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Valadares. Campina Grande e Caruaru, Sr. Relator. Anote.

O Sr. Antônio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Arthur Virgílio, acho que todos os Estados brasileiros estão em igualdade de condições. Ou seja, existe uma Federação a ser preservada, a ser

defendida a qualquer custo. E essa Federação passa pela eqüidade, pela divisão eqüitativa dos recursos federais provenientes da arrecadação da sociedade. Ora, eu, por exemplo, moro num Estado pobre, pequeno, onde seria tão fácil fazer a divisão do bolo... Lá tem uma cidade que se chama Simão Dias. Por sinal, o Presidente Sarney já esteve lá, nos deu a honra da sua visita como Presidente, prestigiando o Município. Então, uma área dessa, que beneficiasse Simão Dias, também estaria beneficiando Paripiranga, no Estado da Bahia. Agradaria a dois Estados. Agradaria a Antônio Carlos Magalhães, na Bahia, e agradaria a Antônio Carlos Valadares, em Sergipe. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Magno Malta. Antes, quero alertar o Relator que o Nordeste reivindica duas cidades. Em Pernambuco, Campina Grande e Caruaru, Senador Sérgio Guerra. Quais são as suas, Senador Valadares? Senador Valadares, por favor, as cidades, quais são? Senador Valadares, Pirapiranga...

O Sr. Antônio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Paripiranga, na Bahia, e Simão Dias, em Sergipe.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E Simão Dias, em Sergipe.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Um aparte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não sei se o Senador está...

A Sra. Patrícia Saboya Gomes (PSB – CE) – Senador Arthur...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Arthur...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Magno Malta, não sei para quem eu me volto.

Senadora Patrícia, por gentileza, V. Ex^a. Em seguida, o Senador...

A Sra. Patrícia Saboya Gomes (Bloco/PSB – CE) – Senador Arthur Virgílio, da mesma forma que os meus Colegas, tenho a mesma preocupação. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento, mas o Ceará também é um Estado pobre, que tem muitas dificuldades. Então, estamos reivindicando também Municípios no interior do Ceará: Meruoca e Alcântaras.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Meruoca e Alcântaras.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Heráclito, só um segundo. Permitirei o aparte, em seguida.

Senadora Heloísa Helena, em primeiro lugar, por favor.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Arthur Virgilio, sabemos todos nós que a razão de existir deste Senado não é o fato de estarmos aqui sentados. A razão de existir do Senado é representar a Federação. Infelizmente, o Senado não tem tido a coragem de discutir um modelo de federalismo para o Brasil, ou o federalismo competitivo, ou o federalismo cooperativo, qualquer modelo. O Senado não teve coragem de fazer isso. Estabeleceu alguns penduricalhos, fazendo de conta que fazia o debate da reforma tributária, problemas relacionados à guerra fiscal, todos esses detalhes. Agora, sinceramente, não vou reivindicar nenhum Município de Alagoas. Não é pelo amor a Alagoas, porque tenho muito. Pode ter alguém que ame Alagoas tanto quanto eu, mais do que eu, não há.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Tenho certeza disso.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Entretanto, o fato de eu reivindicar um modelo de federalismo para o Brasil, que, na minha modesta capacidade de interpretação, não deveria ser um modelo de federalismo competitivo, mas cooperativo... Não vou fazer um aparte a V. Ex^a meio que incursionando numa brincadeira de introduzir Municípios do meu Estado, que acho que deveriam ser contemplados com um modelo de desenvolvimento econômico para o Nordeste, para o País de uma forma em geral, que significasse dinamização da economia local, geração de emprego e de renda, políticas públicas e sociais. Sei que o Governo é irresponsável. Sei que parte do Senado funciona como medíocre anexo arquitetônico dos interesses do Palácio do Planalto, portanto, também não tem a coragem de discutir o modelo de federalismo para o Brasil, mas quero deixar claro que o meu voto será favorável à emenda que foi apresentada e que pode significar não o modelo de desenvolvimento econômico que quero, que corrige as desigualdades regionais, inclusive aquelas motivadas por problemas geográficos, ausência ou não de infra-estrutura. Agora, creio que o debate tem de ter um caráter de seriedade. E voto favoravelmente à emenda defendida por V. Ex^as com a maior serenidade possível. Não significa dizer que tenha que entrar o Brasil todo; seria fazer de conta que não estamos discutindo um nicho de desenvolvimento econômico. Queríamos ter a oportunidade de discutir um modelo de federalismo brasileiro, com desenvolvimento econômico sustentável e inclusão social, mas daqui a pouco vamos entrar numa brinca-

deira. Portanto, deixo claro que voto favoravelmente. Gostaria de estar diante de um Governo que tivesse a responsabilidade de ter...

(Interrupção do som)

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Não é possível que um dia não se quebre essa maldita campanha. É só, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigada, Senadora Heloísa Helena.

Concedo o aparte ao Senador Magno Malta e, depois, ao Senador Heráclito Fortes.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Arthur, informo que V. Ex^a já ultrapassou dez minutos do seu tempo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a tolerância de V. Ex^a porque é um tema tão importante que está paralisando a votação de uma Medida Provisória, Sr^a Presidente.

Vou ouvir os dois Senadores rapidamente, Senador Magno Malta e, em seguida, Senador Heráclito Fortes.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Pela ordem, Sr^a Presidente. Eu pediria a V. Ex^a que me inscrevesse em seguida para discutir a matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu solicitaria aos Srs. Senadores que pedissem pela inscrição, senão fica complicado, porque os inscritos não estão conseguindo falar.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Ouvi o pronunciamento de V. Ex^a, e ontem vivímos aqui um drama por conta dessa emenda. Parece que V. Ex^a faz uma certa elucidação. E concordo com a Senadora Heloísa Helena em que, até por considerar o Senador José Sarney, queremos ajudá-lo. Não há uma política de desenvolvimento econômico, e, se ela não existe, o que está posto é o seguinte: quem tem a unha maior sobe na parede. Vou ajudar o Senador José Sarney na emenda que propôs, mas com o compromisso de que, não havendo essa política de desenvolvimento econômico para o País – nunca fizemos reforma tributária, mas um remendo tributário –, no momento em que vier uma medida provisória para dois Municípios pobres do norte do Estado do Espírito Santo, a partir de Colatina – e eu vou fazer uma emenda requerendo o benefício para ambos, e não estou fazendo brincadeira – gostaria de contar também com o apoio de V. Ex^a, do Senador José Sarney, do Líder do Governo.

Meu medo é o de que as indústrias de cosméticos e de celulose encontrem um refúgio em determinado lugar e esvaziem os outros lugares. Vou votar, atendendo a um apelo do Senador Sarney e também devido à maneira clara como V. Ex^a colocou. Não pre-

ciso repetir as minhas colocações porque concordei com a Senadora Heloísa Helena. Afirme a S. Ex^a, mais uma vez, que precisamos ter juízo num País em que não há uma política de desenvolvimento econômico. E o juízo é entender que quem tem a unha maior sobe na parede.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Ouço o aparte do Senador Heráclito Fortes e encerro.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade e louvo a iniciativa da proposta do Senador Sarney. Quero também aproveitar – antecipando meu voto de apoio à iniciativa do Senador Sarney – para pedir que se dê oportunidade a que meu Estado, o Piauí, seja inserido neste projeto. Piracuruca, Paulistana e Bom Jesus do Gurguéia são três regiões estrategicamente propícias para a instalação das áreas de livre comércio. O Piauí vem sendo esquecido pelo Brasil, Sr^a Presidente, através dos tempos. Agora, justamente no momento em que o Governo pertence ao Partido dos Trabalhadores, mesmo Partido do Presidente da República, vejo que poderá ser a grande chance, a grande oportunidade para o meu Estado, o Piauí. Peço, portanto, o apoio e a compreensão dos meus pares para que o Piauí alcance essa vitória.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a, Senador. Encerro, Sr^a Presidente, dizendo que voltarei oportunamente à tribuna. Este assunto certamente ainda renderá mais discussões. Não posso conceder um aparte ao Senador Mão Santa e ao Senador Alberto Silva, a não ser que a Mesa conceda.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – V. Ex^a já ultrapassou o seu tempo em doze minutos. Temos muitos inscritos. Creio que é aconselhável que todos pedissem uma inscrição. Os inscritos estão reclamando, com justiça. V. Ex^a está inscrito, Senador José Sarney, é o quarto inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, V. Ex^a inscreveria os Senadores Mão Santa e Alberto Silva e eu me eximiria de conceder o aparte deles.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um minuto para cada um.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Alberto Silva; em seguida, Senador Mão Santa.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, cumprimento V. Ex^a pelo discurso que faz. Estou sentindo que é alguma coisa nova. Há poucos minutos, o Senador Heráclito pediu para incluir o Piauí. Nós também, os outros dois Senadores do Estado, pedimos uma oportunidade. S. Ex^a falou em uma região

e eu falarei em outra que poderia perfeitamente ser desenvolvida caso o Piauí possa entrar nesse projeto do Senador Sarney. Aliás, S. Ex^a já nos ajudou bastante quando era Presidente da República, mas ainda falta um pouco. Quero colocar a região central do Piauí, capital Oeiras, e a cidade do sul do Piauí chamada Corrente. Essas duas regiões poderiam ser incluídas. Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, realmente, medida provisória é lamentável. Essa medida provisória tem 138 artigos, é quase do tamanho da nossa Constituição Federal, que tem 250, e é maior que a Constituição norte-americana. E ela não beneficia o Piauí. Sempre defendi que a refinaria fosse em Paulistana. Como Juscelino fez um investimento no centro do Brasil, construindo Brasília para a integração, a refinaria deveria ser em Paulistana, que tem equidade de distância com todas as capitais do Norte e do Nordeste. Então, apesar de termos caído no conto da estrela e da esperança e de termos eleito o Governador do Estado, o Piauí realmente não se beneficiou em nada. Então, era hora de incluirmos Paulistana e o Delta. O Piauí não pode ser excluído por ter cometido o pecado de eleger o Governador do PT.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço, Sr. Presidente. Encerro, aguardando a ocasião para voltar à discussão, se for o caso, desta matéria. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, vou na mesma linha do Senador Arthur Virgílio. Como representante do Amazonas, tenho que votar a favor da matéria, senão serei crucificado no meu Estado e não tenho vocação para Cristo.

Todavia, como Senador da República, ressalto que esta Medida Provisória é uma aberração. Já nem falo na infração à Constituição, porque não preenche o pré-requisito de urgência – relevância, sim; urgência, nunca – e fere frontalmente a Lei Complementar

nº 95, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, que veda expressamente em lei e medida provisória matéria estranha ao objeto. E isto é um Frankenstein! Tem de tudo! São 138 artigos. Duvido que haja dez Senadores neste plenário que saibam exatamente o que estão aprovando. Se a imprensa, amanhã, nos metralhar, Sr. Presidente, mostrando que aprovamos vários gatos por lebres, terá razão. Vamos votar esta medida provisória de forma irresponsável.

Espero que o Senado reflita muito sobre isso. Ninguém reclame amanhã se a imprensa nos atacar. Não sabemos o que estamos votando. A matéria começou com dois artigos, Senadora Heloísa Helena, e agora está com 138, ferindo a lei, ferindo a Constituição.

Sr. Presidente, vou votar para não me matarem no Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, que direi eu então? Só não quero que o meu Mato Grosso do Sul perca. Quero apenas que o Presidente do Banco do Brasil e as autoridades econômicas não façam o que estão fazendo agora durante a febre aftosa. Estão tirando do meu Estado, cortaram os empréstimos daquilo que tinham prometido, como fizeram com o sindicato rural de Corumbá; cortaram os empréstimos para os produtores no momento em que eles mais necessitam, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores!

Falei por telefone com o Dr. Ricardo Conceição, que me disse que o assunto será resolvido na segunda ou na terça-feira. Não quero que o meu Estado perca, Sr. Presidente. Quero votar a favor do Brasil, embora saiba que essa medida provisória começou com dois artigos e tem mais de uma centena deles, pois estamos reeditando aquilo que deveria ser aprovado na Câmara dos Deputados, mas não foi. Estamos fazendo isso graças a algumas Lideranças – aí incluo o Presidente do Senado para saudá-lo –, porque não podemos permitir que os incentivos que estão sendo concedidos não sejam votados só porque se legisla à doida neste País.

Se isso acontece, a culpa é de todos nós, Sr. Presidente. Também faço coro com o Senador Jefferson Péres e com outros Srs. Senadores. Não queria que assim fosse, mas votei em favor do Brasil.

Por isso também, Senador Amir Lando, quero saudar o seu trabalho: V. Ex^a teve capacidade como Relator e vem sofrendo pressões de toda a sorte, para que essa matéria que votamos hoje não contivesse apenas mais de uma centena de artigos, mas conti-

vesse uns 200 artigos. V. Ex^a soube resistir o quanto pôde na defesa dos interesses nacionais.

Penso que o Brasil precisa desses incentivos para crescer e agigantar-se. Apesar de tudo o que se disse sobre essa medida provisória, ela tem pontos importantes e é preciso salientá-los. Ela consolida os incentivos que estavam previstos – volto a repetir – na MP nº 252, que tinha de ser aprovada e não foi. É uma maneira de fazermos um resgate objetivando desonerar a atividade produtiva desse País que tanto reclama por maiores incentivos. Esses incentivos constam do seu relatório, Senador Amir Lando, na área de informática, de celulose e das empresas exportadoras.

Digam o que disserem, é grande a luta que estamos travando aqui no Senado da República pelo restabelecimento da Federação, e não existe Federação se não houver uma compreensão do que se passa nos nossos Estados e das dificuldades que atravessam nossas prefeituras.

Senador Renan Calheiros, V. Ex^a lutou muito, e fui parceiro de V. Ex^a; o Senador Garibaldi Alves Filho foi nomeado para uma subcomissão e foi parceiro de V. Ex^a; todos aqui somos parceiros no sentido de ajudar os Municípios a saírem da situação em que se encontram, situação deficitária perante o INSS. É preciso ajudar os Municípios, sim. Não concordo com a afirmativa de que beneficiando esses Municípios estaremos punindo aqueles que cumprem rigorosamente com as suas obrigações, porque os Municípios querem cumprir rigorosamente com suas obrigações e não conseguem, porque não têm limite para pagar o INSS por erros cometidos no passado.

Essa é uma oportunidade que se dá aos nossos Municípios, que estamos dando para travar a luta pelo Simples, e o Senador José Sarney é autor do projeto que ainda está na Câmara beneficiando os pequeninos, as pequenas empresas. Então, aqui, concede-se esse benefício, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a conduziu bem a Bancada no sentido de que o Simples permaneça como imaginado originalmente, e o Relator acatou isso.

É um trabalho de todos, mas ressalto o trabalho do meu Partido e o de V. Ex^a. Nem tudo está escuro, nem tudo está errado na condução desse negócio, porque o objetivo é ajudar, dar incentivo; é quase uma minirreforma que não foi feita até agora. As empresas de celulose estão tendo algum benefício – e mereciam mais, Senador Renan Calheiros. No meu Estado de Mato Grosso do Sul estamos dando todos os incentivos. A Prefeitura de Três Lagoas está dando todos os incentivos para ver se levamos para lá a International Paper, a maior indústria de papel do mundo. Estamos competindo com a Rússia, estamos competindo com

a China! A carga tributária do País é muito pesada. Lá, eles levam vantagem nessa parte e desvantagem em outras. As florestas no Brasil florescem melhor.

Então, Sr. Presidente, assomei a esta tribuna para constatar, mais uma vez, o óbvio. Não é a primeira vez que estamos legislando de afogadilho. Não é a primeira vez que ouvimos esses discursos. Também lamento tudo isso. Sinceramente, Senador Ney Suassuna, gostaria que tivéssemos mais tempo para estudar. Mas, felizmente, nesta aqui não consta o que tinha na outra, referente aos precatórios, Senador Paulo Paim, pelos quais V. Ex^a tanto lutou. Isso está retirado do relatório do Senador Amir Lando.

Creio que todos vamos votar esta matéria, pois todos a estamos criticando, mas afirmando que, por uma razão ou outra, vamos aprová-la.

Espero, um dia, ter a felicidade que alguns Senadores estão tendo aqui nesta hora: de votar, Senador Sarney, medidas para atender os Municípios de um Estado pequenino como o Amapá. V. Ex^a me dizia ontem: "Senador Ramez, concedem-se incentivos para tantas empresas; por que não para o Estado do Amapá, tão pequenino e tão necessitado, do Pará e de outras regiões?" Infelizmente – e o meu Estado vai me perdoar –, eu não consegui incluir nenhuma emenda que beneficiasse Municípios do meu Estado, mas vou lutar por isso.

Eu sou um homem que não perde a esperança, Sr. Presidente. Eu vou lutar. Eu vou lutar para que haja empresa, eu vou lutar para que o Governo Federal dê incentivo para aquelas empresas que querem aplicar mais de US\$1 bilhão no Brasil. E qual é a empresa que tem essa capacidade de montar, seja em qualquer parte do território nacional, que se lhe concedam incentivos para poder gerar emprego, trabalho e renda e melhorar a qualidade de vida da nossa gente?

Senador Presidente, eu vou terminar olhando para V. Ex^a. Parabéns pela sua luta, principalmente em defesa dos Municípios!

Senador Ney Suassuna, eu peço desculpas a V. Ex^a por tê-lo atormentado tanto pedindo alguma coisa, lutando pelos precatórios, pelo menos para que se respeitasse o direito dos aposentados.

Senador Amir Lando, parabéns pelo seu excelente trabalho! Estou votando pelo pouco que li e confiando na palavra de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Por permuta com o Senador Heráclito Fortes, tenho a honra de conceder a palavra ao Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a a inversão, até porque eu poderei aprender com o Senador Sarney melhores caminhos para poder ajudar o Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Todos nós.

Concedo a palavra ao Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, primeiro quero agradecer ao Senador Heráclito Fortes a gentileza de permitir que eu falasse antes.

O Professor Vicente Ráo, meu velho mestre, todas as vezes que íamos discutir com ele algum problema legal, dizia que, primeiro, deveríamos ler a lei para, depois, discutirmos as coisas que implicam em filosofia da lei e outros aspectos.

O que noto nesta discussão é que, na realidade, dos opositores que têm falado, ninguém leu a emenda – o art. 130 e os outros do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005. Esse é o primeiro ponto.

O segundo: quero defender o Senado. Quero que o País inteiro, que está nos ouvindo e vendo, não pense que aqui as coisas são feitas assim, por aparte: “Inclua o município tal!” Não! Há todo um mecanismo previsto no Regimento Interno da Casa que disciplina o processo legislativo que determina que as matérias, depois de uma longa tramitação, passando por comissões, cheguem a esta fase final de discussão e votação.

E digo isso, Sr. Presidente, para não ser acusado de estar fazendo uma coisa improvisada neste momento. Há seis anos, Srs Senadores, apresentei nesta Casa o primeiro projeto sobre isso; por quatro vezes emendas a medidas provisórias o tenho feito; já temos substitutivos que foram para a Câmara dos Deputados e lá não foram votados. Não estou improvisando nada. Ao contrário: isto é fruto de uma longa luta.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, quero ressaltar à Casa que me sinto com uma certa autoridade para falar sobre o tema – pelos anos! Em 1959, com um grupo de deputados – Virgílio Távora estava nessa época, Edilson Távora, Ferro Costa, que era do Pará –, levantamos a bandeira da necessidade de incentivos à região Nordeste, que estava passando por aquela imensa seca. Resultou dessa luta parlamentar nossa o Relatório Ramagem, que determinou que o Presidente Juscelino Kubitschek criasse a Sudene, que

constituiu o bloco de incentivos feitos para o Nordeste naquele momento.

Permitiu-me o destino também, Sr. Presidente, que eu estivesse no grupo de trabalho que formulou a política para a Amazônia em 1967. Esse grupo de trabalho concebeu a Zona Franca de Manaus dentro dessa perspectiva que hoje temos e que é tão vitoriosa. Eu estava presente quando formulamos a criação da Sudam; estava presente na elaboração da política que determinou a concessão de incentivos fiscais para toda aquela região. Como? Para quê? Para, justamente, eliminar uma preocupação brasileira: a de que a Amazônia é uma região que teria de ser internacionalizada, que estaria perdida. Criou-se, então, um sistema de incentivos fiscais para a Amazônia, assim como se criou para o Nordeste.

Mas só para o Nordeste e para a Amazônia? Não. Muitos mais incentivos – dez, vinte, trinta vezes mais – foram criados para a região Centro-Sul do País. Criaram-se os incentivos para o reflorestamento – essas empresas de celulose e papel de hoje foram todas incentivadas; criaram-se os incentivos para o turismo; criaram-se os incentivos para a indústria automobilística; criaram-se incentivos para a implantação de todo o parque industrial brasileiro.

Então, Sr. Presidente, tenho essa tradição de buscar a diminuição das desigualdades regionais. Hoje, já velho, Senador pelo Estado do Amapá, vejo a necessidade que temos de ter uma política de incentivos para dar *démarrage* numa área paupérrima, das mais pobres do Brasil. Assim, penso que a utilidade da minha experiência era para colocar o meu mandato nessa direção.

Eu sabia dos óbices que teríamos. Uns, óbices de natureza filosófica: muitos não concordam com o sistema da Zona Franca de Manaus nem com o sistema de incentivos à Amazônia. É um direito. Eu até louvo a franqueza de alguns que dizem “Eu sou contra o modelo” – não a coragem, como ontem foi interpretado, pois nem disse coragem. Eu respeito isso. Há, no entanto, muitas pessoas que estão neste processo e que fornecem aos Senadores informações erradas por interesses que não são os nacionais. Os interesses nacionais nos conduzem no sentido de desenvolvermos este País como um todo.

Estou dizendo que há cinqüenta anos estou nesta luta e tenho dito que participei da criação de tantos e tantos incentivos neste País.

Agora, vejo uma medida que, como já se falou aqui, importa em US\$10 bilhões, e não vi nenhuma discussão em profundidade, nenhuma discussão sobre nenhum dos incentivos que aqui estão nesta medida e que importam em quantia de tamanha magnitude.

Ouço a briga, a discussão sobre uma emenda do Senador Sarney para o Amapá. Mas que emenda é essa, meu Deus? O que eu estou pedindo? Vou mais uma vez avivar uma lembrança, inclusive para os Senadores do Pará e do Amazonas: o que se pretendia ao criar incentivos para a Amazônia? Pretendia-se, justamente, criando essas áreas da Zona Franca de Manaus, por exemplo, evitar que a floresta fosse derrubada. Fala-se muito em desenvolvimento sustentável. Para quê? Para que ali também houvesse oportunidade de trabalho e não restasse ao homem apenas a liquidação da floresta. Então, essa política tem um sentido ecológico de grande magnitude na sua parte global. É a política que adotamos para a Amazônia. O modelo pode estar errado – e eu não acho que esteja errado –, mas não se ofereceu outro modelo até hoje; não ofereceram alternativa a esse modelo para a Amazônia.

Ora, ouvi o Senador Arthur Virgílio dizer aqui que nós todos podíamos apresentar, em cada Estado, e reivindicar uma... Tudo bem; isso pode ser feito, cada um pode pedir dentro do seu Estado. Contudo, o que estou dizendo, Senador Arthur Virgílio, e que V. Ex^a, como representante do Amazonas sabe mais do que eu, é de um conjunto de medidas que foi criado como uma política para a Amazônia.

Ouvi, na hora em que lhe entregaram este decreto, dizerem que ele estendia para toda parte. Era aquilo que a Imprensa Nacional fez e publicou, de uma maneira equivocada, dizendo que se estava criando um imenso Paraguai. Não é verdade.

Vou ler a lei para que se possa ter o entendimento do que ela trata:

Os produtos industrializados em pólos produtivos localizados nas áreas previstas no art. 4º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados quer se destinem ao consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do Território Nacional.

Esse art. 4º está totalmente desatualizado, porque tratava do assunto até o exercício de 1972. E esse decreto é de 1967 e fala de uma série de incentivos. No fim, no art. 4º, diz o seguinte: para os fins desta lei – que era aquela de incentivos de ações a pessoas físicas – a Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas, Acre e Territórios de Rondônia e Roraima.

Apenas para esses incentivos, definiu o que era a área da Amazônia Ocidental.

Ora, dois pólos produtivos existem hoje na área da Amazônia Ocidental, fora de Manaus, que é o gran-

de pólo: Tabatinga, que é uma área de livre comércio, e Guajará-mirim. Como as áreas de Paracaima, de livre comércio, criadas em Boa Vista, e de Macapá e Santana não estão incluídas dentro da Amazônia Ocidental, a minha emenda diz que são considerados pólos produtivos, independentemente da delimitação do § 2º, as áreas de livre comércio criadas pela Lei nº 7.965. Quais são elas? A de Paracaima e a de Macapá e Santana.

E o que representam essas áreas de livre comércio? Quanto é que elas movimentam? Penso que, por ano, Paracaima não representa cinco milhões. A área de livre comércio de Macapá e Santana, acredito, talvez não chegue a 50 milhões; a área de Guajará-Mirim não chega a 5 milhões; e a área de Tabatinga não chega a 5 milhões. Somado tudo, diria uns 60 milhões de comércio, não é incentivo. Nem um tostão de incentivo! Não estamos falando nem em incentivo, estamos falando no comércio.

Pois bem. E aqui se discute a tarde inteira que é isto que vai destruir o Brasil; que é isto que vai criar esta grande celeuma nacional.

Meu Deus! Fico sem entender! Ouvi de alguns colegas, ouvi agora do Senador Magno Malta, que já se queixaram a ele que se pode criar naquela área uma indústria de cosméticos, e ele disse que isso poderia prejudicar o seu Estado. Meu Deus! Mesmo que fosse criada uma indústria de cosméticos, não estou tratando disso aqui, mas isso seria bom para o Brasil. Se alguém puder fazer qualquer indústria numa região daquela natureza, pobre, que se faça! Mas não pude fazer isso, porque não tinha ambiente para isso.

Não quero dividir a Amazônia. Quero é unir os nossos Estados. Não quero competir com a Zona Franca de Manaus. Portanto, o que coloquei, de acordo com a Suframa, de acordo com os Senadores da Amazônia, na minha primeira iniciativa, foi que teríamos o direito de, nessas duas áreas de livre comércio, industrializar alguns produtos? E quais são eles?

Vou repetir o que a lei diz: matérias-primas de origem regional. Quais são elas? Provenientes de segmentos animal, vegetal, mineral ou agroindustrial, observada a legislação ambiental pertinente.

O que se possibilita com isso? Se falarmos em origem regional, há madeira. Podemos fazer indústrias de madeira. Alguém é contra isso? Vai liquidar com São Paulo, com o Rio de Janeiro ou com qualquer Estado do Brasil ter uma indústria de móveis no Amapá ou em Paracaima?

E há outro segmento agropastoril, segmento animal, para se utilizar um curtume, uma indústria de bolsas feitas de couro? Mas o rebanho é muito pequeno ainda! Em terceiro lugar, há o segmento vegetal.

Utilizar as essências vegetais que houver lá. Fala-se todo dia nisso. Em quarto lugar, o segmento mineral. Os minerais que houver lá, esses que se exportam sem deixar um tostão para a Amazônia. O que o Pará exporta também não tendo direito a isso. O Amapá exportou US\$1,2 bilhão e não recebeu um tostão, não ficou uma escola. E para onde foram essas reservas? Para que o Brasil construísse, para a felicidade de todos nós; o nosso parque industrial. Hoje, do ferro que sai do Pará, também para podermos manter a balança de exportação, não se cobra imposto nenhum. Não se exporta impostos. Então, se tivermos qualquer mineral no Amapá, em que poderemos ser incentivados? Se não exportarmos, formos transformar esse mineral em alguma coisa, pelotização ou numa pequena guseria, teremos incentivo para isso. Qual outra coisa destruirá o Brasil? Disseram aqui que são esses quatro. Não há mais. Só há esses.

O que está acontecendo naquelas áreas hoje? Como são áreas de livre comércio, as matérias que chegam são isentas de impostos, são produzidas aqui no centro-sul.

Vou dar um exemplo pequeno para que se veja do que estou falando: no Amapá, naquela área... As áreas de livre comércio não são um Estado inteiro, mas áreas pequenas. Exemplificando: uma área de livre comércio onde os produtos são isentos de impostos são os *free shops*. Aquela é uma pequena área de livre comércio. A nossa é um pouquinho maior e é mais pobre do que aquela que é incentivada.

Pois bem, essa é a emenda que apresentei.

Eu estava dando o exemplo da telha. Se importarmos telha produzida no centro-sul ou em qualquer lugar, essa telha não paga imposto algum porque é isenta, está na área de livre comércio, que é comércio. Mas, se formos produzir lá, ela paga imposto de industrialização porque não há nenhum incentivo para industrializar produtos locais. Graças a isso, chegamos à Amazônia e vemos a Amazônia inteira coberta de amianto porque não se pode fabricar. É muito mais barato se comprar telha desse jeito do que realmente produzi-las lá. Produzir louças-sanitárias. Podemos chegar a isso. No futuro, o que vai prejudicar, meu Deus? Perde-se tanto tempo aqui! Estamos discutindo R\$10 bilhões, incentivos. Não vi essa discussão ser processada de nenhuma maneira. Discute-se, justamente, esse pequeno aspecto.

Certa vez estive na Sudene. Nilo Coelho era Governador de Pernambuco. O Diretor do BNDES – não me recordo seu nome – tinha assento naquele conselho. Quando foi proposta uma fábrica para o Nordeste, o BNDES disse que não tinha condição para financiar. Nilo Coelho repetiu: “Estão tirando pão da boca de po-

bres”. Lembrei-me dessa expressão de Nilo Coelho para dizê-la hoje aqui: meu Deus, estão tirando pão da boca de pobres.

Nossa área é uma região paupérrima. Só quem vive na Amazônia sabe o quanto ela precisa ser ajudada. Estamos aqui para tratar de um benefício pequeno. Trabalhei a vida toda vendendo montanhas e montanhas de incentivos para o Brasil inteiro. Vejo que se diluem os argumentos que são verdadeiros para, de certo modo, confundir as Sras e os Srs. Senadores. É o que estou explicando, é do que se trata. Portanto, peço humildemente aos meus ilustres Colegas que apóiem essa emenda. Há seis anos, luto nas duas Casas. Se não fosse um Senador ou um Deputado que ficasse lutando – ouço aqui os outros colegas, já com o peso da idade e da longa experiência – seria quase impossível que se chegasse a esta discussão.

Pois é isto que espero do Senado Federal: que faça não justiça, mas que tenha a consciência brasileira da unidade nacional e de saber que as regiões pobres também merecem pelo menos umas migalhas no meio dessa imensa riqueza, no meio dessa imensa soma de incentivos que estamos dando a todos os setores.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 14. Fui citado pelo ex-Presidente José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, não citei V. Ex^a. Disse apenas que V. Ex^a tinha feito um discurso...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex^a não me citou de maneira injuriosa – nem era do seu feitio, pela amizade que nos une –, mas me citou no debate. É precisamente para mais aprofundarmos o debate e chegarmos a uma conclusão melhor que me valho do art. 14 para pedir a palavra.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Muito bem. Essa decisão é da Mesa, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não há antagonismo. Vamos esclarecer melhor.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Estou vendendo as Bancadas do Centro-Sul caladas. Somos nós, da região da Amazônia, que estamos discutindo essa matéria. Eu achava que, neste momento...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Esclarecerei minha posição com toda a nitidez.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Não estou divergindo de V. Ex^a, até porque o Pará foi o Estado que mais...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Esclarecerei com toda a nitidez.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Mas eu acho que era o momento de nos unirmos em favor da nossa região.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu quero oportunidade de me unir ao Senador Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, na forma do art. 14, mas, antes, concedo a palavra pela ordem ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda faltam usar da palavra seis Senadores, sete, com o Senador Arthur Virgílio. Faço um apelo para resumirmos o máximo – o ideal seria que ninguém mais falasse –, para que possamos votar.

Peço aos Srs. Senadores que estão nos gabinetes que não se ausentem do Senado, pois a matéria é de suma importância para o nosso País e deve ser votada hoje, independentemente de horário.

Obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a aquiescência do Senador Arthur Virgílio, ouço V. Ex^a pela ordem.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero exatamente repetir o apelo do Senador Ney Suassuna: ou o Senado vota hoje, ou esta medida se inviabiliza.

Entendo que estamos estabelecendo ganhos importantes para o País, e a celeridade é fundamental. A matéria já foi discutida em grande parte quando da tramitação da Medida Provisória nº 252. Por isso, evidentemente sem nenhuma censura aos Srs. Senadores, apelo a V. Ex^as no sentido de votarmos.

Há ainda algumas questões fundamentais a serem apreciadas e, em seguida, teremos que proceder à votação. O apelo que faço ao Senado é pelo bom senso, pela racionalidade e, sobretudo, para que não se torne uma sessão inútil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Amir Lando tem absoluta razão. Esta é uma oportunidade que temos de votar esta medida provisória, criando um cenário mais favorável aos investimentos e colaborando com aquilo que verdadeiramente é de interesse do País.

Concedo a palavra, na forma do art. 14, ao Senador Arthur Virgílio, por até cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, serei bastante breve, até porque, certamente por infelicidade minha e jamais do ex-Presidente José Sarney, pode ter parecido que havia nesta matéria, depois de meu discurso, alguma divergência entre a posição de S. Ex^a e a minha. Não há.

Tanto que, com aquiescência do Sr. Senador Jefferson Peres, estou retirando o pedido de destaque para votação em separado da matéria, que questionava a emenda apadrinhada pelo ilustre Senador José Sarney.

Então, não há a discordância e estou aqui para me juntar a S. Ex^a nesse esforço. Entendo que S. Ex^a é modesto ao analisar os efeitos da matéria em tela para o desenvolvimento da região. Entendo que ela é muito boa para o meu Estado. E V. Ex^a ainda há pouco me dizia que “ela parece até que é do Amazonas de tão boa”, ou seja, vai beneficiar o Amazonas e muito.

O Senador Sarney sabe que sou capaz da solidariedade, e eu sei o quanto S. Ex^a também o é. Não há hipótese alguma de negarmos solidariedade a quem precisa. Sou solidário ao Pará, sou solidário a quem vejo padecendo de justiça no plano individual. É por isso que não posso, por exemplo, negar um pedido que me faz o Governador do Maranhão pelo empréstimo de R\$30 milhões para áreas de quilombolas, por entender que é de justiça – não é do meu Partido, não tem nada a ver comigo. É por isso que jamais me neguei a ajudar o Governador, meu arquiadversário no Amazonas, o Sr. Amazonino Mendes; jamais me neguei a ajudá-lo por entender que o Amazonas está e tem que estar acima dos meus interesses eleitorais.

É por tudo isso que, neste momento, prazerosamente, me junto a algo que vejo bom para a Amazônia e bom para o Amazonas. É por tudo isso que me vejo no dever de não deixar pedra sobre pedra de dúvida em relação a esta matéria.

Se for o caso, Senador Sarney, vamos enfrentar as bancadas do Centro-Sul, se é que elas estão caladas por qualquer temor de colocarem seus pontos de vista. Elas devem apresentá-los no momento em que estamos colocando os nossos. Não parece que a sessão seja apenas nossa.

Ontem havia uma divergência forte. Eu achava que a matéria prejudicava o meu Estado e não estou aqui para permitir que isso ocorra. Hoje, Senador Tasso Jereissati, estou convencido de que a matéria é boa para o meu Estado, e o Senador Saney diz: “Ela é boa até demais para o seu Estado”. E brincou comigo: “Parece até que a Suframa armou uma redação que beneficia e muito o seu Estado”.

Então, estou grato por isso e vou lutar para que essa matéria seja aprovada, com a ajuda prestimosa dos Senadores do Pará. Portanto, solidariedade não

faltará em nenhum momento. Acima de injunções político-partidárias, quem precisa tem de ter; quem precisa tem de receber; quem precisa tem de levar; quem precisa e, havendo justiça nisso, tem de se habilitar a receber os benefícios.

Portanto, Sr. Presidente, venho à tribuna apenas para dizer que fiquei com a sensação de que havia qualquer dúvida no Plenário e, se dúvidas houvesse no Plenário, haveria na Nação. Não quero dúvidas. Ontem havia um quadro fraternal, cordial, mas claro de antagonismo, porque eu achava que essa emenda beneficiava o Amapá. Não tenho nada contra o Amapá, quero ajudá-lo e agora vou votar encarniçadamente a favor da aprovação dessa matéria, mas eu achava que prejudicava o Amazonas e eu estava ali, portanto, a beneficiar e defender o meu Estado.

Como não há o prejuízo para o meu Estado, eu volto ao que é a minha destinação, ou seja, não prejudicando o meu País, não prejudicando o meu Estado, faço tudo aquilo que estiver ao alcance dos desvalidos do Amazonas, da Amazônia, do Nordeste.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não posso conceder um aparte, não é isso, Sr. Presidente? (Pausa.)

Não posso conceder um aparte, porque é explcação pessoal, Senador Flexa Ribeiro.

Entendo que devo fazer desta fala uma conlmação aos Senadores da nossa região, o dos Estados beneficiários para cerrarem fileiras em torno da proposta esposada pelo ex-Presidente José Sarney, porque ela é realmente boa para a nossa região. Temos que enfrentar a luta. Não tendo destaque – espero que não tenha mais nenhum –, aprovaremos a matéria com consenso, esperando que a Câmara cumpra o seu dever e faça a sua parte.

Estou, neste momento, fazendo a minha parte. A minha parte é apoiar a matéria depois de, ontem, tê-la combatido, até porque ontem eu não tinha a compreensão que tenho hoje. Com a compreensão que tenho hoje, vejo que não seria um bom Parlamentar do Amazonas, se hoje eu não mudasse de opinião redondamente, 180 graus de alteração de opinião, em função de ter me convencido de que estamos fazendo o melhor pela nossa região.

Se quiserem negar privilégios para a nossa região, que não são, na verdade, privilégios – estou empregando mal o português, o vernáculo não está feliz –, seria fazerem justiça pensando na política de desenvolvimento regional, que passem a olhar com carinho estratégico uma região essencial para o desenvolvimento do País. Se isso for reconhecido por

todos, teremos uma vitória do Brasil e não uma vitória da Amazônia e não uma vitória do Amazonas.

Mas o meu Estado não perdendo, disponho-me, com muita certeza, a me perfilar ao lado dos demais Estados da minha região.

Obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, ouço V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, já que não me foi permitido fazer um aparte ao Senador Arthur Virgílio...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Infelizmente, não sou eu, mas o Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Entendo, Sr. Presidente, que foi pelo Regimento.

Sou agradecido pelo acordo propiciado pelo Presidente José Sarney, com a possibilidade de, como bem disse o Senador Arthur Virgílio, atender à Amazônia, essa região tão necessitada do nosso País. E, atendendo à Amazônia, estamos atendendo ao Brasil.

Assim, quero solicitar a retirada do destaque que tinha apresentado, para que possamos aprovar, por consenso, a Medida nº 255.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de entrar no mérito do pronunciamento, faço aqui, da tribuna desta Casa, um triste registro para todos nós piauienses e para a política brasileira. Faleceu hoje à tarde, em Teresina, o ex-Deputado Estadual, Humberto Reis da Silveira, o mais antigo Deputado brasileiro, com o maior número de mandatos seguidos. Um homem com uma vida pública exemplar, que teve atuação destacada em nosso Estado, tendo sido Presidente da Assembléia, Secretário de Estado, Parlamentar altamente dedicado ao Piauí, principalmente a sua região e, de uma maneira muito especial, a sua cidade natal Jaicós.

Envio os meus votos de pesar à família de Humberto Silveira, na certeza de que interpreto também o pensamento dos meus Companheiros de Bancada, Senador Mão Santa e Senador Alberto Silva.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, felizmente, nós estamos tendo uma tarde hoje neste Parlamento em que se procura construir ou, pelo menos, se discu-

tir positivamente alguma coisa pelo Brasil. Em vez de investigação, daquela sensação permanente de que nós estamos numa delegacia de polícia, estamos tendo aqui a oportunidade real de se discutir oportunidades de uma maneira muito especial para as regiões carentes e em desenvolvimento do nosso País.

A minha primeira palavra é para louvar a tenacidade e a garra com que o Senador José Sarney defende o seu projeto. S. Ex^a não precisaria, de maneira nenhuma, para ter o reconhecimento da Nação, estar aqui nesta tribuna fazendo essa defesa, por tudo que fez pelo País, quer como Presidente da República, quer como Senador pelo Maranhão e mais recentemente pelo Estado do Amapá.

Mas são exatamente comportamentos e atitudes como esses que fazem com que as gerações se vocacionem e ainda aceitem participar do processo político brasileiro, em que o cidadão, acima de tudo, passa por permanente exposição, geralmente vítima de injustiças ou de equívocos. São exatamente exemplos, repito, dessa natureza que fazem com que a atividade política brasileira venha sempre se renovando, porque exemplos como esses estão a nos acalantar e a nos motivar para um trabalho em prol do Brasil.

Louvo a iniciativa da criação de áreas de livre comércio. O Brasil teve exemplos de grande sucesso, iniciados há mais de 30 anos, com a Zona Franca de Manaus que, a princípio, seria por prazo determinado, mas que, tendo em vista o absoluto sucesso e, além do mais, tendo-se firmado naquela região como um centro não apenas de importação, como também um centro industrial, esta Casa, em diversas oportunidades, prorrogasse o prazo da sua existência e a tornasse efetiva.

Sr. Presidente, é chegado o momento em que exemplos como esse sejam experimentados em outras regiões do País. Daí por que, respeitando todos os companheiros que aqui apresentaram propostas, defendendo seus Estados e regiões, ouso ocupar a maior tribuna democrática do País para pedir aos companheiros com assento nesta Casa a compreensão e apoio para o meu Estado do Piauí.

Ao longo do tempo, meu Estado vive à espera de um futuro, que, para nós, nos dá sempre a sensação de que está perto ou está chegando. E passa às mãos de maneira rápida, sem que consigamos, após tentativas e mais tentativas, alcançar esse tão sonhado momento de transformação e esperança para o Estado do Piauí.

A primeira sensação efetiva que tivemos foi exatamente no Governo do atual Senador Alberto Silva, que, em parceria com o então Ministro Reis Velloso, ilustre piauiense, montaram as primeiras estruturas de

desenvolvimento no Estado do Piauí. A infra-estrutura feita pela construção da PI-4, do início do terceiro pólo turístico idealizado e implantado pela dupla Alberto Silva e Reis Velloso – infelizmente não continuada os governos seguintes – fez com que toda aquela idéia de puxar o turismo para o Nordeste, começando exatamente no Piauí, se frustrasse com relação ao nosso Estado, mas tivesse grande avanço em outros Estados da região nordestina, que tiveram oportunidade de conhecer o sucesso do turismo antes que nós mesmos.

A partir daí a fronteira agrícola foi aberta com as estradas, com energia, e saímos de um número desconhecido de plantio de grãos, para atingir na safra deste ano quantidade acima de 1,2 milhão de toneladas. Trabalho iniciado na década de 70, repito, pelo hoje Senador Alberto Silva e continuado pelos governos que se sucederam como o de Mão Santa, o de Hugo Napoleão, e de todos os outros que deram continuidade a este projeto.

Mas nós queremos mais. Essa reivindicação que fazemos aqui para implantação dessa zona de comércio, se tiver a compreensão dos companheiros desta Casa, virá exatamente coroar o Piauí, tido como o Estado mais pobre da federação, com a perspectiva concreta de que possamos virar essa página tão ruim dos indicadores do nosso Estado e possamos, portanto, trilhar um caminho de desenvolvimento seguro.

Daí por que apresentei um destaque, para o qual quero contar com a compreensão dessa extraordinária figura do Relator, o Senador Amir Lando, pedindo a inclusão de três Municípios piauienses – Bom Jesus, Paulistana e Piracuruca – três regiões pólos e que se justificam, geograficamente, pelas suas vocações.

Evidentemente, é pedir demais que os três sejam atendidos num primeiro momento, mas peço, pelo menos, que fique o registro e que, por meio de um critério de prioridades, o meu Estado possa ser atendido e tenhamos, finalmente, a certeza de que chegou o momento de o Piauí ser visto pelo Brasil.

Sr. Presidente, este é um momento importante e decisivo, porque o Governo do Estado e o Presidente da República são do mesmo Partido. Já se inicia o quarto ano de Governo e a população piauiense ainda não tem um fato positivo para justificar essa aliança do Estado mais pobre com a poderosa República brasileira, pois ela não trouxe, de maneira concreta e efetiva, coisa alguma que contribuisse para mudar o cenário do meu Estado.

Senador Alberto Silva, com o maior prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Heralclito Fortes, quero cumprimentar V. Ex pela idéia de incluir três Municípios piauienses nessa medida provi-

sória que estamos votando. Eu lembraria, elogiando a iniciativa de V. Ex^a, que a região de Piracuruca poderia ser estendida até o Delta, transformando a cidade de Parnaíba numa zona semelhante a essa que V. Ex^a pretende.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – A idéia de Piracuruca, Senador, é exatamente para dar a extensão de um pólo.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Quero congratular-me, dizendo, quando for feita a regulamentação, que sejam incluídas toda a região até o Delta do Parnaíba e as cidades de Parnaíba e do litoral. Parabéns a V. Ex^a pela iniciativa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – De imediato, além das cidades litorâneas – Parnaíba, Luís Correia – o benefício se estenderia para Morro da Mariana, Buriti dos Lopes, Cocal, Piracuruca, Piripiri e assim por diante.

Sr. Presidente, iniciei minhas palavras dizendo que o Senador Sarney dava, neste início de noite, exemplo de luta, tenacidade e, acima de tudo, pertinácia, defendendo as suas convicções. Porém, a sua maior virtude talvez seja a da generosidade, a da bondade do coração. O Presidente Sarney deu leite para as crianças do Brasil inteiro, hoje homens que trabalham no processo de desenvolvimento do nosso País. S. Ex^a governou o Brasil num dos momentos mais difíceis da nossa História recente. Exatamente com esse espírito de generosidade e com o amor que tem pelo Piauí, pela sua vizinhança e pela sua história, tenho certeza de que se associará a nós, piauienses, nessa cruzada para comemorarmos, juntamente com o Amapá, a conquista de um benefício desse alcance, fundamental para o Piauí e para o Nordeste.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Heráclito.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Haverá, com certeza, votação nominal.

Tenho a honra de conceder a palavra ao penúltimo orador inscrito, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Jefferson Péres apelidou essa medida provisória de Frankstein. Creio que ele foi generoso em excesso, pois Frankstein, na verdade, é lindo perto desse escândalo que estamos votando.

É preciso que se entenda que a Medida Provisória nº 255 prorroga o prazo para a opção do regime do Imposto de Renda retido na fonte de pessoa física

dos participantes de planos de benefícios e dá outras providências.

Essa, Senadora Heloísa Helena, é a medida provisória que dá origem a todo contrabando, de toda ordem, para que votemos, é claro, benefícios inegáveis. Isso nos constrange e nos leva a optar até pelo voto favorável, mas a deformação dessa proposta vem da origem espúria, já que afronta a Constituição e não guarda relação alguma com os pressupostos básicos que são indispensáveis para assegurar legitimidade à medida provisória.

É evidente que há matérias, no contexto dessa proposta, que são relevantes, mas não urgentes. São matérias que exigiriam um debate, especialmente quando se pretende organizar convenientemente, de forma inteligente, uma Nação. Não é dessa forma que se organiza a Nação. Ao contrário, nós a desorganizamos. Não é dessa forma que se concedem benefícios a uma região pobre do País. Não vamos beneficiar o País se contemplarmos determinada região em detrimento das demais.

É claro que aprovamos as mudanças propostas na chamada Medida Provisória do Bem, que, lamentavelmente, acabou significando uma trapalhada do Governo. Ele não fez as contas corretamente e imaginou ter uma renúncia fiscal da ordem de seis bilhões, mas, com o que aprovou, ela seria de 12 bilhões. Por isso, articulou a rejeição da proposta na Câmara dos Deputados, o que nos leva, agora, a trazer de volta itens constantes daquela medida provisória.

Ninguém se colocaria contrariamente a benefícios para a micro, a pequena e a média empresa nacional. Ninguém se colocaria contrariamente a benefícios para os Municípios brasileiros, com o escalonamento de suas dívidas junto ao INSS. Aliás, a desoneração fiscal em qualquer área produtiva é bem-vinda, em razão do que significa hoje, como impacto negativo para o crescimento econômico, a carga tributária sem precedentes na nossa História, que provoca um crescimento de receita pública mês a mês. Ninguém se colocaria contra essas alterações, mas não se pode admitir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a votação de penduricalhos que acabem deformando a estrutura econômica do País.

Eu poderia reivindicar para o meu Estado, o Paraná, a Zona Franca de Foz do Iguaçu, o que é uma luta histórica. Medidas de políticas compensatórias são desejadas em regiões onde se oferece muito e em que se sofrem as consequências do que se oferece sem retribuição. É o caso de Foz do Iguaçu, patrimônio da Humanidade graças ao Parque Nacional do Iguaçu, onde há maior hidroelétrica do Planeta. Isso implica prejuízos incríveis para a região. A área agricultável é

limitada a ponto de não oferecer o suficiente para a subsistência local. Não há possibilidade de instalação de fábricas. Há, ali, a preservação ambiental indispensável e um contraste gritante entre as belezas naturais fantásticas e a miséria, o desemprego e a violência, o que faz com que a região, lamentavelmente, detenha hoje, talvez, os índices de criminalidade mais impressionantes do País, em função do descaso do Governo, tanto Federal como Estadual, em relação à região. No entanto, não é o caso de se embutir em uma medida provisória como esta uma proposta que crie área de livre comércio em Foz do Iguaçu, como não é o caso, em que pese o respeito que tenho pelo Presidente José Sarney, de se embutir, em uma medida provisória como esta, privilégios, por mais merecidos que possam ser, ao Estado do Amapá, porque são privilégios que virão em prejuízo de outros Estados da Federação, inclusive o meu Estado, o Paraná. É por essa razão que não posso, lamentavelmente, apoiar esta medida. É por essa razão que estamos defendendo a exclusão do texto desta proposta, que não compatibiliza interesses, que não estabelece o equilíbrio da Federação, que afronta o princípio da isonomia. Não é dessa forma que vamos resolver o problema da pobreza existente em regiões localizadas do Brasil. Não há dúvida de que o que vier em benefício do Amapá, sem significar prejuízos para outros Estados, não há por que rejeitar.

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concluo, Sr. Presidente.

Neste caso, não há como contemplar um Estado em prejuízo dos demais.

Por essa razão, justificamos o nosso voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Mão Santa, que dispõe de até cinco minutos.

O Senador Sérgio Guerra também está inscrito. Sugiro a V. Ex^a que encaminhe a votação, pois terá mais eficácia, mais visibilidade e mais pertinência.(Pausa.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, posso começar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pensei que V. Ex^a já havia começado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Estou aguardando as ordens de V. Ex^a, o Presidente da Casa.

Sr. Presidente, ontem, vimos sua firme decisão e seu propósito. No entanto, peço permissão para lembrar-lhe que, ao assumir a Presidência desta Casa, V.

Ex^a disse ao País que iria dar um basta nessas medidas provisórias.

Senadoras e Senadores, atentai bem! Eis a Constituição Brasileira, beijada por Ulysses Guimarães, em 05 de outubro de 1988.

Senador Paulo Paim, e agora? Refiro-me à medida provisória. Tantas vezes, Presidente Renan, eu vi, o Brasil ouviu: “temos que votar imediatamente, porque é o último prazo”. **Errare humanum est.** Aceitamos. Mas permanecer no erro é burrice desta Casa.

Aqui está, Senador Flexa Ribeiro, quem criou, quem imaginou a instituição da democracia: Montesquieu. Senador Alberto Silva, Montesquieu, em seu livro **Causas da grandeza dos romanos e da sua decadência**. Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, Montesquieu historia e analisa como, em Roma, o poder foi se concentrando até gerar o despotismo e a consequente ruína de Roma. Foi justamente a concentração de poder. É isso que está havendo no Brasil. O Governo Central, Senador Arthur Virgílio, se hiper-trofiou e se hiperplagiou, concentrou de tal maneira que desobedeceu a Constituinte, que dizia que 54% das riquezas eram do Governo Federal; que 22,5%, era dos Estados; que 21,5%, Senador Magno Malta, era dos Municípios; e que 3%, era dos fundos constitucionais. Atentai bem! O Governo, incompetente, guloso e faminto, consome mais de 60% das riquezas. E aos prefeitinhos, a descentralização? Atentai bem, Presidente Renan, Montesquieu disse que a causa da destruição de Roma foi a concentração do poder, este poder que nos enfia goela abaixo medidas provisórias. Atentai bem: 84 laudas – Senador Alberta Silva –, 138 artigos, 150 parágrafos e 112 incisos. A única novidade dessa vergonha que aqui está desmoralizando este Poder, concentrando o Poder Federal é a desmoralização. Senadores José Agripino e Arthur Virgílio, a única novidade agora é como o eletroméstico: era dois em um, três em um; aqui, agora, são cinco em um, Senador Alberto Silva! De 252 a 255! Senadora Heloísa Helena, Senador Renan Calheiros, e o que foi feito da 253 e da 254? O que estará lá contido nessas caixas-pretas das imorais leis feitas de cima para baixo? Esta é a vergonha. Então, atesto isso. Presidente Renan Calheiros, lá das Alagoas, fui prefeitinho e vejo as dificuldades. Como V. Ex^a explica a esta Casa, ao Estado de Alagoas e aos Prefeitos que, no que se refere à reforma tributária de emenda à Constituição, a Câmara não aprovou, foi devolvido 1% dos 7,5% que o Governo Federal garfou, roubou dos Prefeitos do meu Brasil? Essa é a verdade. Aprovamos, na reforma tributária da emenda à Constituição, 1%, devolvendo o que foi garfado, o que foi roubado pelo Governo central aos Prefeitos. Esta é a causa, Senador Renan

Calheiros, da concentração. Foi a causa denunciada por Montesquieu, que fez a ruína de Roma, e que está fazendo a ruína do Brasil.

Não poderia deixar de advertir, diante de Alberto Silva, que governou o Estado, e foi uma bênção, no período revolucionário. Imagino quando S. Ex^a criava e sonhava essas instituições para o Piauí com João Paulo dos Reis Velloso, e lá estão paralisadas. O Piauí nada ganhou dos organismos federais. Agora queremos apoiar e acatar a emenda feita pelo companheiro Heráclito Fortes para a área de livre comércio, a área de desenvolvimento que, no passado, foi sonhado por Alberto Silva e João Paulo dos Reis Velloso, o Ministro que fez o I e o II Plano de Desenvolvimento desta Pátria.

São esses os protestos. O que está acabando com o Brasil é o mesmo que acabou com Roma: o poder a que este Senado se curva!

Atentai bem! A única novidade que houve, Magno Malta, essa não é mais como eletrodoméstico, dois em um, três em um, é cinco em uma: 252 a 255. Cadê o gato? Cadê a 253 e a 254? Onde estão e o que elas contêm?

Então, há uma exigência de nós Senadores.

Senador Renan, é uma vergonha! Quando Deputado Estadual, Presidente Sarney, aprendi que tinha dois Brasis: o do Sul e o do Nordeste. O Sul ganhava duas vezes mais do que o Nordeste. E o Nordeste, o rico Nordeste, era Bahia e Pernambuco, e o pobre Nordeste ganhava a metade; a diferença era de quatro. Presidente Sarney, e hoje onde está a Sudene?

(interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...não é mais de quatro vezes. Hoje, no Distrito Federal, esta ilha encantada, a renda **per capita** é de 8,6%, comparada ao Estado de V. Ex^a, o Maranhão. Então, o Piauí, apoiando-se no maior administrador do mundo, Jack Welch, que diz que criar para... Einstein, que tem de se copiar aqueles administradores. Então, o Piauí quer copiar os benefícios do Amapá para o Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço ao Senador Mão Santa.

Encerro a discussão e informo à Casa que estamos hoje tentando resolver a relação dos Municípios com a Previdência Social, criando regras, estabelecendo um novo prazo para parcelamento das dívidas e, sobretudo, limitando o comprometimento do pagamento dessas dívidas no próprio Fundo de Participação dos Municípios, com abatimento, com 60 meses para que os Municípios financiem, parcelem a chamada apropriação indébita, fazendo o que foi sugerido pela

Subcomissão que é presidida pelo Senador Garibaldi Alves Filho.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, para tirar alguma dúvida se entender que é necessário.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs^as e Srs. Senadores, inicialmente, devo dizer a esta Casa que ouvimos com muita atenção todas as ponderações feitas durante esta tarde. Houve momentos de análise e de críticas ao projeto, o que é normal. Não tenho nenhuma veleidade pessoal. Entendi que fui apenas um instrumento do Senado Federal para realizar a consolidação de uma medida provisória perdida. Ao estilo *de la recherche du temps perdu*, não procurei resgatar os amores, mas, sim, os interesses nacionais.

Quero dizer, nesta Casa, com muita convicção, que só procedi a essa consolidação da Medida Provisória nº 252 com a de nº 255 porque entendia que era hora de o País continuar alguns projetos já iniciados sob a vigência da Medida Provisória nº 252, sem quebra de contratos ou compromissos e com continuidade porque o direito se destina a dar segurança às relações sociais, jurídicas e, por que não dizer também, econômicas.

Todos clamam pela desoneração da cadeia produtiva. Todos sempre reclamam contra a carga tributária e, no momento em que há uma disposição do Poder Executivo de propiciar ganhos da ordem de R\$10 bilhões para incentivar desenvolvimento econômico e social, para desenvolver a nossa capacidade de exportação, para desenvolver setores da indústria que encontram dificuldades e constantemente reclamam a desoneração fiscal, nesta hora, se politiza a matéria.

Entendo que deva ser politizada. Com o espírito público, eu me comprometi a trabalhar num texto difícil, complicado e só o fiz porque o Senado da República, ainda recentemente, analisara esta matéria demoradamente; ao menos, com mais tempo do que eu. E, quando votou, votou certamente consciente do que fazia. É certo que fiz algumas alterações, que ontem já enumerei. Quando hoje assisti, por exemplo, a uma crítica – e como ex-Ministro da Previdência, conheço bem a questão – sobre o parcelamento das dívidas dos Municípios, senti-me impelido a dizer que, diante da realidade, não há como inventar, não há como imaginar que esse pagamento pudesse acontecer sem o parcelamento. E alguém me dirá, com um ar um pouco de restrição, por que não dizer, com alguma preocupação ética: “Mas e as retenções que antes eram apropriações indébitas”? Sim, sem prejuízo da responsabilidade penal dos atores do processo; sem prejuízo da responsabilidade daqueles que não recolheram. O

que não se pode é deixar de punir o prefeito que não administrou corretamente, que não agiu decentemente e, com isso, prejudicar e punir o Município.

Sr. Presidente, é evidente que a administração é contínua. Não há solução de continuidade. A administração é una e indivisível, mas a responsabilidade penal é pessoal. Não se pode pensar na condenação, punir alguém, colocar na cadeia o Município ou as estruturas públicas municipais. Não, nós temos, sim, de pensar com realidade: ou a União, sobretudo o Congresso e o povo brasileiro, tenta buscar uma forma que possibilite sobretudo a arrecadação dos seus recursos ou nós vamos continuar com inadimplências crescentes e os Municípios penalizados, porque não poderão receber nenhum recurso federal.

Construímos, Sr. Presidente, uma questão importante: a dos Municípios. É um ganho, uma luta de V. Ex^a, uma luta do Partido, uma luta do Governo – devo destacar –, porque lá, como Ministro da Previdência, já apresentara projeto similar a este. Entendo que agora conseguiremos avançar nesse sentido.

Eu não vou voltar a fazer o relatório, mas queria apenas dizer que algumas emendas, alguns ajustes de redação estão sendo encaminhados à Mesa e lá já se encontram. Peço que a Secretaria faça depois a leitura, Sr. Presidente. Por exemplo: o ajuste, “suprimase o art. 70”, nada mais é do que aquela disposição, Sr. Presidente, que dava à Receita a capacidade de regulamentar a matéria, devolvendo-se, assim, ao Ministro da Fazenda e ao Presidente da República. Esta competência deve ser exercida via decreto e não via portaria e atos internos da própria Receita.

Por isso, Sr. Presidente, tenho em mão uma emenda que eu gostaria muito de atender, do nobre Senador Heráclito Fortes. S. Ex^a propõe que se acrescente ao art. 130 os Municípios de Bom Jesus, Paulistana e Piracuruca.

Acontece, Sr. Presidente, que exatamente o art. 130 prevê benefícios para a Amazônia Legal. Não há aqui como atendê-lo, por isso sugiro ao seu autor que proceda à edificação de um projeto de lei para ampliar esse benefício para esses Municípios. É evidente que deverá ele atender à legislação própria em caso do Nordeste.

O Sr. Heráclito Fortes (PMDB – PI) – Sr. Relator, agradeço a boa vontade de V. Ex^a e a boa intenção para com o Estado do Piauí. Quero comunicar que, juntamente com os companheiros de Bancada, seguiremos exatamente a orientação de V. Ex^a e amanhã entraremos com projeto de lei sobre a matéria na certeza de que teremos a compreensão e o apoio deste Plenário para aprovar essa grande conquista para o Estado do Piauí. Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Agradeço pela compreensão de V. Ex^a, porque não poderíamos atender ao Piauí os benefícios da Amazônia ocidental.

Por isso, Sr. Presidente, as emendas encontram-se à disposição da Mesa e de V. Ex^a, e a Secretaria certamente fará a leitura.

Alguns são apenas ajustes de redação. Por exemplo, trocando a palavra “poderá” por “deverá”. É evidente que são pequenos detalhes fundamentalmente de ajuste. Outros, são objeto de negociação, como a inclusão dos Municípios do Pará, que foi uma negociação feita nesta Casa.

Agradeço a compreensão de todos.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador, gostaria apenas de fazer uma indagação com relação àquela questão da...

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Estou incluindo e acrescentando. Será feita a leitura; e depois, para qualquer detalhe, poderei explicar.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Sim, mas a titulação.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Será feito um acréscimo, não só a concessão de uso, não só a cessão de direitos, mas, também a cessão da propriedade, ou seja, a outorga da propriedade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – E os 500 hectares? Fica só em 500 hectares?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Fica em 500 hectares, porque exatamente é dispensada a licitação.

Nada impede o limite legal, estabelecido pela legislação vigente na Constituição, até 2.500, fora da faixa de fronteira e de acordo com a legislação própria da faixa de fronteira; apenas 2.000 hectares, em caso de legitimação de posse.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Qualquer dúvida, como de praxe, recorreremos a V. Ex^a.

Vou dar conhecimento ao Plenário das alterações sugeridas pelo nobre Relator.

Dê-se ao art. 121 do Projeto a seguinte redação, § 2º:

Sobre a mesa alteração que passo a ler.

É lido o seguinte:

Dê-se ao art. 121 do projeto a seguinte redação:

Art. 121. O § 2º do art. 3º, o art. 17 e o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 2º.....

.....

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

..... “(NR)

“Art. 17

I –

.....

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da administração pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição.

.....

§ 2º A administração também poderá conceder (título de propriedade) direito real de uso de imóveis, dispensada licitação quando o uso destinar-se:

I – outro órgão ou entidade da administração pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II – a pessoa física que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea **g** do inciso I do **caput**, atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo,

§ 2º-A As hipóteses da alínea **g** do inciso I do **caput** do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos:

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004;

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas;

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social.

§ 2º-B A hipótese do inciso II do § 2º:

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente à sua exploração mediante atividades agropecuárias; e

II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite;

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea **g** do inciso I do **caput**, até o limite previsto no inciso II.

..... “(NR)

“Art. 24

.....

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão.

..... (NR)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A única alteração é para incluir título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis.

Peço ao 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas, que faça a leitura das outras modificações sugeridas pelo nobre Relator.

Sobre a mesa, alterações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidas as seguintes:

Dê-se ao art. 47 do Projeto a seguinte redação.

Art. 47. Os arts. 2º, 10 e 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 18 (dezoito) meses, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição dos bens de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/18 (um dezoito avos) do custo de aquisição do bem

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições efetuadas após 10 de outubro de 2004.”(NR)

“Art. 10

.....
III – para autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002:

a) no inciso I do art. 3º da Lei no 10.485, de julho de 2002, no caso de venda para as pessoas jurídicas nele relacionadas; ou

b) no inciso II do art. 30 da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas para as pessoas jurídicas nele relacionadas;

§ 2º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão sobre a receita bruta auferida pela pessoa jurídica executora da encomenda às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se os conceitos de industrialização por encomenda do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPL” (NR)

“Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito e de transporte rodoviário de cargas, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS-Faturamento, poderão excluir da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura.”(NR)

Suprime-se o art. 70 do Projeto.

Dê-se ao art. 127 do Projeto a seguinte redação:

Art. 127. A partir de 15 de agosto de 2005, a Receita Federal do Brasil deverá, por intermédio de convênio, arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 1,5% (um e meio por cento) do montante arrecadado, o adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, observados, ainda, os §§ 4º e 5º do referido art. 8º e, no que couber, o disposto na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Inclua-se no Projeto o nº 137, renumerando-se os demais:

Art. 137. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para as instituições que aderirem ao Programa até 31 de dezembro de 2005 poderá ser efetuado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2006.” (NR)

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para prestar uma informação para conhecimento da Casa. O que fizemos neste caso foi uma restauração da redação original já aprovada pelo Senado. Tínhamos feito um ajuste técnico de redação, mas, para não deixar dúvidas, resgatamos o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Recorreremos a V. Ex^a.

Concedo novamente a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas, para que continue a leitura das modificações.

Sobre a mesa, alterações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidas as seguintes:

ALTERAÇÕES

Inclua-se no projeto o art. 138, renumerando-se os demais:

Art. 138. São criadas, nos Municípios de Almeirim, Barcarena e Santarém, no Estado do Pará, Áreas de Livre Comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento regional.

§ 1º O Poder Executivo demarcará, no prazo de noventa dias, área contínua onde serão instaladas as áreas de livre comércio, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

§ 2º Aplicam-se às áreas de livre comércio referidas no **caput** o tratamento fiscal previsto na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, e nos arts. 130 a 132 desta lei ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Relativamente às Áreas de Livre Comércio referidas no **caput**, aplica-se o seguinte:

I – são considerados pólos produtivos, independentemente da delimitação prevista no § 2º do art. 130;

II – as atribuições referidas no § 2º do art. 130, no parágrafo único do art. 131 e no

art. 132, serão exercidas por Agência Federal de Desenvolvimento Regional designada pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Todos os documentos lidos continuarão sobre a Mesa à disposição das Sras e dos Srs. Senadores.

Passa-se à votação.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não tenho a menor vontade de contrariar um ponto de vista do Senador José Sarney. Reconheço, como todos reconhecemos, a importância que tem S. Ex^a, o compromisso que tem S. Ex^a com o Brasil, com a terra que representa e com o desenvolvimento do Nordeste, que S. Ex^a sempre defendeu. Porém, não posso, de forma alguma, deixar de externar um ponto de vista, uma opinião que, para mim, é muito importante.

Em Pernambuco, temos muito a ver com a criação da Sudene. Criada depois de uma ampla mobilização, uma grande rebelião do Nordeste, a Superintendência foi esgotada por políticas que não produziam nem articulavam soluções de conjunto. Na época, representou uma antecipação em matéria de políticas de desenvolvimento econômico, que está escrita em qualquer avaliação sobre política de desenvolvimento econômico pelo mundo inteiro, não apenas por Celso Furtado, mas por muitos que sentaram para pensar e discutir uma nova forma de resolver a questão das disparidades regionais e sociais.

A Sudene cumpriu o papel para, depois, ao longo do período da ditadura, ter a sua espinha dorsal quebrada por oportunistas, por centralistas, por gente autoritária. A mesma gente que quebrou a democracia e instalou a ditadura no Brasil reduziu a relevância do papel e o conteúdo da Sudene.

Depois, ela foi deformada exatamente no capítulo dos incentivos fiscais. É claro que muita coisa relevante foi feita ali. Foi feita no Nordeste com os incentivos, mas muita coisa absolutamente irrelevante e inexplicável também foi feita.

No tempo, esse modelo se desgastou e foi substituído progressivamente, não apenas em relação ao Nordeste, mas ao Brasil, de uma maneira geral, por um quadro de absoluta centralização.

Rigorosamente, política econômica, política financeira, os ministérios da área econômica e da área financeira dominam a vida nacional. Os outros ministérios são extremamente enfraquecidos por essa brutal centralização, cujo conteúdo, muitas vezes, não é o interesse nacional, mas o interesse de um certo capital que espolia o País aqui e fora dele.

Eleito Deputado Federal, sempre defendi o restabelecimento de um novo padrão de desenvolvimento, que nós, no Nordeste, pudéssemos sustentar com convicção, de forma progressista, nada da reclamação precária, de uma espécie de guerra de secessão elementar, mas a afirmação de que o desenvolvimento do Nordeste, como o de outras áreas do Brasil, é fundamental para que este País se encontre e tenha outro destino.

Eu ainda acredito nisso, eu ainda defendo isso e penso que instrumentos novos devem ser pensados. Quero aqui elogiar a discussão que se dá atualmente em torno desses instrumentos na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, criada neste ano pelo Senado e presidida pelo Senador Tasso Jereissati. É nessa Comissão que as questões dos incentivos e da articulação para um desenvolvimento distribuído e equilibrado estão sendo examinadas, com tranquilidade, segurança, critério, tempo, cronograma, democracia.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Pois não, Senadora Ana Júlia Carepa.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Concordo com V. Ex^a e, como Relatora do processo da Sudam, vou incluir essa matéria, independentemente de resultado de votação, pois entendo que esse é o caminho correto – e sou Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, presidida pelo Senador Tasso Jereissati –, sob pena de estarmos fazendo algo sem uma discussão técnica, científica mais apurada.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço o aparte da Senadora Ana Júlia e quero dizer, com absoluta convicção, que não entrei em profundidade no mérito da proposta feita aqui, entre outras razões porque não a considero oportuna e porque não faz sentido ela ser discutida neste ambiente, nesta hora; quando praticamos mais um gesto e um ato contaminado de alguma irresponsabilidade; quando votamos de afogadilho essas medidas provisórias que crescem ao sabor dos ventos e das pressões.

Penso que o Nordeste, o desenvolvimento do Brasil não podem ser tratados aqui dessa forma, por maior que seja a relevância, a importância, o peso e a qualidade do parlamentar que a sustenta. Não é assim. Não deve ser assim. Não sei qual é o tamanho dessa proposta, nem a sua consequência, mas tenho certeza de que ela não resolve nada de estrutural. Precisamos pensar de novo e agir de outra forma.

Sinto negar o meu voto a uma proposição do Senador José Sarney, mas de sã consciência, como pernambucano que tem uma opinião acerca do seu País,

que entende que este País tem de mudar mesmo, eu não voto propostas assim, muito menos pelo método aqui apresentado hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Gostaria também de me inscrever, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a já está devidamente inscrito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, inicialmente, destaco a importância de uma medida provisória dessa natureza.

Nós vivemos em um país que tem um nível de endividamento do Estado muito profundo e, como decorrência disso, uma taxa de juros abusiva e uma carga tributária que onera as empresas, a capacidade de produção, de crescimento e de desenvolvimento do País.

A responsabilidade fiscal é um valor indispensável para que o País saia dessa armadilha, que é a maior responsável por essa taxa de crescimento baixa, quando não dizer, ao longo dos últimos 20 anos, medíocre. O país que mais cresceu, entre 1880 e 1980, durante um século, tem sido um país que vem crescendo à margem e abaixo, inclusive, de países em desenvolvimento.

Portanto, a desoneração tem limites; limites que são a dívida pública, a taxa de juros, a necessidade de superávit primário. Ela tem de ser feita de forma seletiva para induzir especialmente o investimento e o emprego em setores-chave da economia.

Por isso, a primeira diretriz dessa medida provisória é desonrar os investimentos voltados às exportações. Mais de 80% das empresas que vão exportar estão sendo desoneradas. Podemos ter aí quase US\$10 bilhões de investimentos potenciais em setores estratégicos, como papel, celulose e siderurgia em especial.

Uma segunda diretriz dessa medida provisória é impulsionar a construção civil, setor que gera muito emprego, que dá estabilidade social e que vem, há muito tempo, crescendo abaixo da média da indústria. Fizemos, com relação ao patrimônio de afetação, uma simplificação, uma série de estímulos ao setor e estamos dando mais um: quem comprar e vender a casa própria em 180 dias não paga imposto; mesmo quem não comprar e vender a casa própria ou qualquer outro imóvel poderá atualizar o valor, que não era reajustado

há doze anos. Isso vai movimentar o mercado imobiliário e impulsionar a indústria da construção civil.

Essa medida tem outra diretriz fundamental: a inclusão digital para a população de baixa renda. Ela prevê desonrar os computadores do chamado PC Conectado para propiciar às famílias de baixa renda a possibilidade de seus filhos entrarem na Internet. O atraso educacional do Brasil pode ser superado, entre outras coisas, colocando-se essa massa de informações, de inteligência, de dados à disposição daqueles que nunca tiveram, sequer, uma vaga em uma escola pública de qualidade.

Essa medida provisória tem vários outros benefícios. Destacaria o Simples, que foi uma construção do Congresso Nacional. Mais uma vez, o Senado Federal constrói uma saída inteligente para o impasse que tínhamos até então. Estamos fixando a data de 1º de janeiro para dobrar o teto do Simples: para as microempresas será de R\$240,00; para as pequenas empresas será de R\$2,4 milhões. Até lá teremos de fazer alíquotas e progressividade, para não implodir a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e não permitir que continue a acontecer o que acontecesse com o teto. Quando a empresa chega perto do teto, liga para o contador e diz: "Não emita mais notas fiscais". Ou não cresce, ou sonega, para não perder o benefício tributário. Estamos, também, resolvendo essa questão com bastante responsabilidade.

Creio que existem alguns estímulos, alguns benefícios setoriais, construídos pelas pressões democráticas que o Congresso vive, mas que o Governo vai ter de analisar com muito cuidado, para poder fazer um balanço, um equilíbrio do que está sendo proposto, para fazer uma conta do impacto fiscal desses benefícios.

É preciso analisar com cuidado a questão do Nafta. Reconheço que houve um esforço da relatoria – já desde o Senador Romero Jucá – para reduzir a alíquota, porque o que estava sendo proposto era incompatível. É um setor monofásico.

Há que se avaliar o impacto fiscal no setor de estímulo à construção naval. Se for para exportação, evidentemente, será muito bem-vindo. Contudo, temos de dosar os estímulos em alguns setores para não desequilibrar as contas públicas e não criar um desequilíbrio setorial.

Precisamos acompanhar com muita atenção a desoneração do leite em pó, porque vai aumentar a competição do leite importado com a produção **in natura**. Isso pode prejudicar a cadeia do leite. Portanto, se houver aumento de importação, o Governo vai ter de voltar a colocar o PIS/Confins no leite importado.

Temos de analisar com muito cuidado uma emenda que trata da pessoa física e da pessoa jurídica.

Quero deixar bem claro que não encontramos uma solução definitiva para esse problema. Não podemos desassalariar as pessoas, estimulando a constituição de pessoas jurídicas, porque isso pode trazer, sim, um desequilíbrio não só às empresas, mas, sobretudo, à Previdência Social, com prejuízo ao direito trabalhista. Então, essa é uma questão que vamos ter de continuar a discutir e a resolver. Estamos, ainda mais, tentando resolver uma pendência jurídica do que propriamente a necessidade de um novo regime tributário.

Destaco ainda que a questão do Juizado de Pequenas Causas tem de voltar a esta pauta. Felicito o Relator por ter assumido o compromisso de apresentarmos uma solução, porque é incompatível com a situação das finanças públicas.

Eu queria tratar desse tema delicado, com o respeito que tenho e com o tanto que aprendi na convivência fraterna com o Presidente José Sarney, homem público de longa vivência. Por essa vivência, por essa experiência, por essa longevidade, sempre olho seus argumentos e suas motivações com muito respeito e muita profundidade. Acompanho este debate já há alguns anos nesta Casa. Eu já disse ontem e quero repetir: por trás da crise fiscal há uma outra crise muito grave, que é o desequilíbrio regional no País. Este País continua sem políticas estruturantes de desenvolvimento regional. Várias idéias que construímos na reforma tributária estão paradas no plenário da Câmara dos Deputados. Por exemplo, a idéia da regionalização de todo o Orçamento público e a idéia de criar um fundo de desenvolvimento regional não prosperaram, o que continua prejudicando as regiões. É exatamente pela ausência de políticas regionais estruturantes de desenvolvimento que estamos buscando novas soluções e entendemos a angústia daqueles que estão nas áreas mais carentes do nosso País, especialmente na região amazônica e no Nordeste, em particular no semi-árido.

Não falo aqui como Líder do Governo. O Governo vai liberar a sua bancada – vejo que há uma grande divisão. Falo em função de minhas convicções e não poderia deixar de fazê-lo; disse ao Senador José Sarney que eu precisava fazer isso.

Em primeiro lugar, saliento que não é possível criar novas zonas de livre comércio. Isso é inconstitucional, pois trata-se de prerrogativa do Presidente da República.

Segundo: fere o Acordo de Ouro Preto firmado no Mercosul. Nenhum país do Mercosul tem mais essa possibilidade, e o Mercosul é um projeto estratégico de integração regional. Portanto, o Brasil não pode fazer isso.

Terceiro: não podemos caminhar nessa direção sem um estudo muito aprofundado desta matéria. Por quê? Porque é verdade que a Zona Franca foi um êxito quando proposta, mas hoje ela concentra 68% dos impostos, o que mostra que, quando se concede um benefício que pode chegar a 25% da contribuição previdenciária, 23% do ICMS, 12,5% do PIS/Cofins, atrai-se todos os investimentos para aquele espaço regional, desequilibrando o Estado e a região. A Zona Franca tem uma restrição e só abriga hoje três setores básicos: duas rodas, plásticos e eletrônicos. E há o nível de comprometimento da matéria-prima na produção local, o chamado PPB, exatamente para poder agregar valor. Pergunto: podemos criar área de livre comércio sem uma discussão aprofundada como esta? Sem definir o foco, o sentido? Ainda que impulsionemos o desenvolvimento no município, que está dentro do Estado, os outros municípios não terão mais chance frente a esse município, a região não terá chance, tamanha a carga tributária que temos no País.

Por isso quero apenas fazer a minha advertência, falando aqui como Senador e dando voz às minhas convicções e às minhas posições.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que este é um debate democrático, necessário; o País deve debater, o Senado e a Câmara. O Governo, evidentemente, analisará e tomará as decisões necessárias. Entendo que essa medida provisória traz grandes benefícios, mas aquilo que não tiver consistência, que tiver problema de constitucionalidade, o Governo poderá vetar. De qualquer forma, as diretrizes fundamentais estão preservadas. Demos um grande salto de qualidade.

Quero parabenizar o esforço do relator, dos líderes, em particular do Presidente Renan, que se empenhou bastante nessa matéria, chamando os líderes, pedindo que votássemos.

Para não prejudicar o andamento da votação, encerro meu pronunciamento e peço desculpas pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Pois não.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria salientar a V. Ex^a que a discussão tinha sido encerrada quando eu falei e que o encaminhamento seria feito pelos líderes, sob pena de termos aqui eterna discussão.

V. Ex^a decidirá como bem entender.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Exatamente o que V. Ex^a acaba de colocar. Encerramos a discussão, mas todos os Senadores têm direito regimental de encaminhar a votação por até cinco minutos. É o exato direito que estou conferindo ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei ser breve, até porque o Senador Aloizio Mercadante apresentou pontos com os quais estou de acordo, e de maneira bastante abrangente, sobre a Medida Provisória 255. Quero cumprimentar também o trabalho do Senador Amir Lando como Relator.

Eu gostaria de aqui registrar uma preocupação com respeito ao futuro da indústria de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos.

O Senado Federal examina, na Medida Provisória 255, a inclusão de produtos cosméticos entre os incentivados para investimentos na Zona Franca de Manaus. A proposta foi incluída na véspera da votação sem que tramitasse pelas diversas Comissões Técnicas do Congresso Nacional. O setor de cosméticos confia que os Senadores venham a considerar melhor esta proposta para que não haja a desorganização completa de uma indústria que viabiliza 1.258 empresas e cria oportunidades de renda ou empregos para cerca de 2.600.000 pessoas em todo o País.

A legislação brasileira sempre teve o cuidado, desde a criação da Zona Franca, em 1967, de excluir desses incentivos produtos sujeitos a elevadas alíquotas de impostos. Exatamente por essa razão, os produtos cosméticos jamais tiveram essa espécie de incentivos.

Sem essa possibilidade, a indústria, não obstante, se constituiu num setor muito eficiente, hoje com 1.258 empresas distribuídas em todo o território nacional, responsáveis por 80 mil empregos diretos, 240 mil indiretos e 960 mil dependentes. No total da cadeia há, incluídos os profissionais de beleza e os envolvidos com a venda direta, 2.630.000 pessoas ocupadas nesse ramo.

Há sólidas e boas empresas do setor em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Ceará e Goiás, entre outros. O parque instalado para atender à demanda atual compreende investimentos de R\$14 bilhões e se investem R\$400 milhões por ano em novas instalações. O setor fechará o ano com vendas ao consumidor de R\$35 bilhões e gerará impostos sobre vendas de cerca de R\$10,7 bilhões, sendo R\$4 bilhões em impostos federais, PIS/Cofins e IPI, e R\$

6,7 bilhões em ICMS, sem incluir Imposto de Renda, Importação e outros.

O País pode perder uma parte substancial de tudo isso devido a três razões importantes.

Primeiro, porque, se esses incentivos forem permitidos, o parque instalado terá de concorrer com empresas que terão uma enorme vantagem fiscal (correspondente a até 22% de IPI, 25% de ICMS e 12,5% de PIS/Cofins monofásico) e que terão escasso compromisso com investimentos, pesquisa ou geração de emprego, porque poderão se tornar meras plataformas de embalagem de produtos importados através da Zona Franca. E tudo isso será feito ao custo de uma grande elevação do déficit na balança comercial do setor.

Segundo: a maioria dos 1.258 estabelecimentos do setor é composta de micro, pequena e média empresas. Se a mudança fosse aprovada, elas teriam que demitir funcionários, transferir suas instalações para a Zona Franca e tomar uma série de outras iniciativas que desestruturariam o setor, pelo fechamento maciço de empresas. Elas obviamente não têm como se transferir para lá.

Nossa proposta é a de que se mantenha a atual exclusão dos incentivos para os cosméticos em geral na Zona Franca. Além disso, entendemos ser absolutamente pertinente o incentivo à criação, na Amazônia, de um pólo de pesquisa e produção de insumos que permita aproveitar o potencial de biodiversidade da região. Esta será, sem dúvida, uma corajosa e responsável alternativa de investir no futuro da região, ao mesmo tempo em que se mantêm as condições para que o setor de cosméticos preserve a grande contribuição que já dá ao desenvolvimento e à manutenção do emprego no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia. S. Ex^a tem a palavra, por até cinco minutos, para encaminhar a votação.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 255 não tinha o propósito original de incentivar setores econômicos, mas isso não nos impede de dar-lhe uma roupagem benéfica, ressuscitando as boas propostas da fracassada Medida Provisória do Bem.

Diante deste novo quadro, sinto-me na obrigação de aqui registrar os meus agradecimentos. Em primeiro lugar, ao Senador Romero Jucá, que, no seu primeiro projeto, já nos deu muita atenção, inclusive a sugestão para que apresentássemos as alterações que queríamos à Medida Provisória 252.

Quero agradecer de forma muito especial ao Senador Amir Lando, que teve a sensibilidade de entender não só os meus pleitos em relação às empresas de reciclagem de ferrosos e não-ferrosos, como também teve a sensibilidade de acatar uma sugestão de minha autoria que foi encampada desde o primeiro momento pelo Senador Renan Calheiros, que esteve na reunião dos Prefeitos e assumiu diante de todos nós, Senadoras e Senadores, o compromisso de resgatar este ponto importante que seria a renegociação das dívidas do INSS para as prefeituras, o que foi feito.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, que o compromisso resgatado por V. Ex^a engrandece esta Casa e engrandece a todos as Senadoras e Senadores que têm preocupação fundamental com os Municípios.

Quero agradecer, de forma muito especial, ao Líder Arthur Virgílio, do meu Partido, que me deu toda cobertura para que pudesse ver atendido o pleito dos recicladores do Brasil inteiro; quero agradecer ao Senador Aloizio Mercadante, que, desde o primeiro momento, teve sensibilidade ao incluir não só os recicladores do alumínio como também os recicladores de papel, plástico, etc.

Esse pleito é muito importante porque traz um resultado positivo para uma camada muito pobre da população que vive nas capitais e que tem sua subsistência garantida como catadores de papel, de plástico, de latinhas, de alumínio etc. Esse projeto é importante porque também vai tirar da informalidade centenas de empresas de todo o País. E com isso não só ganham as empresas que compram esse material reciclado, como também o Governo, a Receita Federal, pois muitas empresas vão sair da informalidade.

Quero dizer também da importância deste pleito para a questão do meio ambiente, visto que daremos oportunidade a que esses materiais que permanecem por muito tempo na natureza sejam reaproveitados e colocados à disposição do comércio, gerando emprego e renda para a nossa gente.

Além disso, registro a importância da inclusão da nova tabela do Simples a partir de janeiro, do programa de inclusão digital e dos demais pontos que foram levantados aqui pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, como sendo de grande importância para o setor produtivo e que, sem dúvida, vai ajudar esse setor a gerar emprego e renda para o nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ouço V. Ex^a, Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Apenas queria ressaltar que estamos, como disse a Senadora Lúcia Vânia – e isso passou em silêncio aqui –, reestruturando a dívida de todos os Municípios brasileiros, muitos deles comprometidos com o INSS.

Isso foi possível graças a V. Ex^a, que, desde o início aceitou essa causa e fez tudo para que pudéssemos resolver esse problema, discutindo com o Governo, debatendo no âmbito do Senado Federal. Mas foi V. Ex^a, sem dúvida, um dos instrumentos maiores que tiveram as prefeituras para que esse projeto fosse resolvido.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é que eu esqueci, durante o meu pronunciamento, de agradecer a uma pessoa que foi muito atenciosa comigo desde o início desse pleito. Refiro-me ao Senador José Agripino. Como sempre, em todos os meus pleitos, ele toma o meu partido. Isso é muito bom. Não só S. Ex^a como o Líder do meu Partido, a quem já me referi anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a fala por todos nós.

Com a palavra para encaminhar o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam bem, estamos aqui votando a MP nº 252 com três semanas de atraso.

O que aconteceu no Senado? Votamos uma matéria que continha um fato estranho que era a questão dos precatórios, das pequenas causas, das pessoas que ganharam causas do Governo no valor de até 60 salários mínimos, que tinham direito de receber no próprio ano e que, na calada da noite, às 10 horas da noite, entrou-se com uma medida que prorrogava para o ano seguinte. Descobriu-se, claro; o barulho foi grande na Câmara, claro; o Relator Custódio de Mattos retirou; e o Governo, que precisava daquela receita, claro, tentou introduzir a matéria. E quando viu que não ia conseguir êxito, pediu verificação de quórum e derrubou a MP nº 252.

Estamos votando agora a MP nº 255, que incorpora tudo de bom que havia na MP nº 252 e que expurga – sim senhor, expurga – a questão dos precatórios, que já poderia ter sido expurgada na MP nº 252, na Câmara, há três semanas, e já podia estar vigendo há muito tempo.

Estamos consertando, passando a limpo uma história aqui. Produto de quê? Do debate, da reflexão e do salto alto que caiu. Houve muito entendimento e chegou-se a algumas conclusões boas. A questão do Simples, o teto ficou dobrado? Ficou. Mas se introduziu um fato novo, a partir de 1º de janeiro, e pactuou-se também, é verdade, o estabelecimento por intermédio de medida provisória de alíquotas progressivas. Mas ficou a questão do Simples aqui colocada. Não creio que o Governo vete.

A questão dos prestadores de serviço. O texto que o Governo mandou, pelo amor de Deus, colocava os prestadores de serviço, aqueles que prestam serviço às empresas maiores, como que na legislação da famigerada MP nº 232, elevando a base de cálculo de 32% para 40%. Claro que rechaçamos. É evidente que rechaçamos, e colocamos, com o “de acordo” de todos os Líderes – é verdade que o Líder Aloizio Mercadante colocou que não tem compromisso de “não veto”, mas, se vetar, vai encontrar pela frente a maioria do Congresso para derrubar o veto –, o texto que foi consensual entre nós, o PMDB de V. Ex^a, Sr. Presidente, e do Senador Ney Suassuna; o meu PFL, e o PSDB do Senador Arthur Virgílio, do PDT do Senador Jefferson Péres, e de muitos outros Senadores. Pactuamos fazer essa incorporação de um texto decente, para evitar o quê? Para evitar que se multassem, que era o que estava ocorrendo com freqüência, pois os prestadores de serviço que prestavam serviço a empresas grandes, e estavam sendo entendidos como empregados, com vínculo empregatício, estavam sendo multados um atrás do outro, e trabalhando com intranqüilidade. Demos tranqüilidade a esses prestadores de serviço, trabalhando com o debate, com o esclarecimento.

Garantimos, Senador Ney Suassuna, com o “de acordo” de V. Ex^a – e quero aqui registrar que o PMDB foi inexcável nisso tudo –, e conseguimos colocar o refinanciamento dos débitos previdenciários dos Municípios. Não conseguimos colocar taxa TJLP por razões que foram entendidas. A taxa é Selic, mas há um limitador. Primeiro, a redução em 50%; depois, o limitador extrapolou 9% do Fundo de Participação pária. A prestação não pode ser maior do que 9% do Fundo de Participação. Isso vai dar um enorme fôlego aos Municípios, que são devedores da Previdência, e que ficam com as suas receitas do Fundo de Participação comprometidas na origem, na boca do caixa.

O meu Estado é beneficiado com uma emenda, para a qual trabalhei no sentido de que permanecesse, que é a equalização da tarifa de energia elétrica entre os que consomem energia elétrica no campo, para fazer irrigação ou para trabalhar, por exemplo, na piscicultura ou na carcinicultura – cultivo de camarão –, transportando água para irrigar, ou transportando água para encher tanque e criar camarões e peixes. É a mesma coisa.

Estamos chegando a um *grand finale*. Produto de muito trabalho. Ontem fomos até uma hora da manhã, numa sessão frustrante, chata, desagradável, mas que de qualquer maneira preparou o *grand finale* de hoje. *Grand finale* que tem, na minha opinião, um problema que será decidido no voto. Refiro-me à emenda que, com muita razão – e não tiro a razão dele em nenhum milímetro –, o Senador José Sarney, representando o Estado do Amapá, coloca, dando ao Amapá um privilégio, privilégio que, em muitas oportunidades, o meu Estado procurou, por exemplo, para a minha cidade, Mossoró. Quisemos, muitas vezes, fazer em Mossoró, um porto

seco; quisemos fazer de Mossoró uma Zona de Processamento Especial – ZPE – e nunca conseguimos.

Muito bem, agora, no momento em que se discute a reforma tributária, onde a guerra fiscal é enxotada, onde os privilégios são escoimados, a força política do Senador José Sarney coloca no texto essa proposta, que, com justa razão, coloca ao Estado que o elegeu, dando um privilégio que o meu Estado, por exemplo, nunca conseguiu conquistar. Acho que são dois pesos e duas medidas sobre as quais vai refletir este Plenário.

Sr. Presidente, encaminho o voto “sim” à medida e abrirei questão com relação à emenda da zona especial do Amapá. Cada Senador do meu Partido poderá votar conforme a sua consciência: os do Norte, os do Nordeste, os do Centro-Oeste, os do leste, do Brasil inteiro, que não têm os privilégios.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi um debate extremamente intenso, porque discutimos a Medida Provisória nº 252 e agora discutimos tudo de novo na Medida nº 255. Os progressos foram muitos. Muita coisa ainda ficou a desejar, mas foi o melhor que se conseguiu.

Destaco o trabalho de V. Ex^a e dos líderes – o Líder José Agripino, o Líder Arthur Virgílio, os líderes dos demais partidos –, que procuraram encontrar soluções. Progressos nós temos muitos.

Se a medida provisória era do Bem, ela está melhor do que a do Bem. Ainda existem coisas ruins? Sim, algumas que gostaríamos de discutir, mas Roma não foi feita em um dia. Vamos vencer em outras áreas, em outras ocasiões. Vamos devagar.

Por isso, Sr. Presidente, peço que votemos o mais rápido que pudermos, mas eu nunca poderia deixar de fazer um elogio ao grande Relator, Senador Amir Lando, e sem deixar de fazer, retrospectivamente, um agradecimento ao Senador Romero Jucá. Os dois membros da Bancada do PMDB brilharam na busca das soluções. Não é fácil. Todos que passam pela relatoria recebem críticas porque não conseguem tudo, mas S. Ex^{as}s conseguiram o máximo que podiam.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos muito a V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou encaminhar rapidamente, apenas registrando que essa medida provisória realmente agrupa uma série de benefícios, e quero lembrá-los aqui.

A questão dos Municípios foi uma luta do PMDB, de V. Ex^a, minha como Ministro da Previdência, do Ministro Amir Lando, como Ministro da Previdência, e de todos aqueles que defendem os Municípios, e conse-

guimos avançar bastante, porque estamos diminuindo em 50% a taxa de juros Selic no débito dos Municípios. Estamos possibilitando que os Municípios possam aglutinar todos os parcelamentos em um só, com um limite de pagamento. Portanto, haverá ganho real para os Municípios. E estamos possibilitando também que a parte do empregado, que não havia a possibilidade de parcelamento antes dessa medida provisória, seja parcelada em 60 meses, o que viabilizará a negociação de todos os Municípios brasileiros.

Uma outra conquista importante que estamos colocando na Medida Provisória nº 255 e que tínhamos colocado na Medida Provisória nº 252 é ampliação do prazo de concessão do abatimento do IPI dos taxistas do Brasil. O prazo está sendo estendido até o ano de 2009. E, mais do que isso, o interstício de três anos entre a compra de um carro e outro, gozando desse benefício, está sendo diminuído para dois anos. Portanto, os taxistas do Brasil estão ganhando com essa medida provisória a condição de trabalhar melhor, de gastar menos e de atender melhor à população.

Com relação à microempresa, ao teto, também avançamos bastante. Tenho certeza de que vamos construir uma proposta na regulamentação, que melhorará principalmente a condição da pequena e da microempresa no Brasil.

A regularização fundiária foi apresentada na Medida Provisória nº 252 e agora apresentamos uma emenda aditiva, especificando que título de propriedade também terá o mesmo direito da concessão na regularização de até 500 hectares. Isso viabilizará a solução de conflitos agrários sérios no País, principalmente na região Amazônica.

Por fim, Sr. Presidente, quanto às áreas de livre comércio, entendo a luta do ex-Presidente José Sarney. Temos um desafio grande na Amazônia para gerar o desenvolvimento e, sem dúvida alguma, vou acompanhar e votar para que as áreas de livre comércio possam ser zonas de processamento e de exportação no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a.

Sobre a mesa, uma recomendação do nobre Relator, Senador Amir Lando, no sentido de acrescentar ao art. 38 do projeto após a expressão “capital” a seguinte: “efetivada a partir da entrada em vigor desta lei”, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

RECOMENDAÇÃO DO RELATOR

Acrescente-se ao art. 38 do projeto, após a expressão “capital” a seguinte:

...efetivada a partir da entrada em vigor desta lei..."

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido, mas é importante para mim deixar claro que ficou muito explícito no plenário que haverá um encaminhamento, não se sabe se por medida provisória ou por projeto de lei, sobre o Tribunal de Pequenas Causas. Quero deixar muito claro que faremos de tudo para que não haja alteração naquilo que, hoje, está redigido em relação aos pequenos, aposentados e pensionistas.

O Tribunal de Pequenas Causas hoje garante que, dois meses após a decisão, tem de pagar. O acordo que se encamina, pelo menos aqui pré-anunciado, é que poderá chegar a dois anos, ou seja, o ano posterior e que hoje o limite é de sessenta salários mínimos, que poderá também ser diminuído. Nós não participamos de nenhum tipo de entendimento nesse sentido.

Questão nº 2, Sr. Presidente. No meu pronunciamento, falei da reforma tributária que nós aprovamos e que foi para a Câmara dos Deputados. Se a Câmara tivesse aprovado 1% para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, talvez nem fosse necessário esse parcelamento que continuará endividando os Municípios. Simplesmente, seria a receita para os Municípios, foi o que eu disse.

Sr. Presidente, não faremos obstrução, mas, sem sombra de dúvida, conversando com os Senadores do Rio Grande, vamos tentar trabalhar em um projeto do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a criar a mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, que é a parte mais pobre do nosso Estado.

O Senador Pedro Simon é autor de uma emenda constitucional nesse sentido e de um projeto de lei. Faremos aqui o bom debate, como foi feito legitimamente por todos os Estados.

Nós não encaminharemos contra, Sr. Presidente; acompanharemos os Senadores.

Registro aos Senadores que sempre nos apoiaram em todos os projetos que aqui encaminhamos que os três Senadores do Rio Grande farão, no segundo momento, o debate da Metade Sul do Rio Grande.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um registro de agradecimento a V. Ex^a pelo trabalho que vem desenvolvendo em favor do municipalismo. Nós constituímos nesta Casa, até mesmo por sugestão de V. Ex^a, uma subcomissão voltada apenas para as questões municipais.

A criação dessa comissão alimentou uma expectativa enorme nos Municípios. Mas estou vendo que estamos realmente resgatando a expectativa criada,

pois o Senador Romero Jucá acaba de me informar que aquelas principais reivindicações dos Municípios foram devidamente atendidas na medida provisória, o que significa dizer que eles terão um parcelamento que poderão pagar. O parcelamento atual, perante a Previdência, é impagável. V. Ex^a sabe muito bem disso.

Daí por que faço o registro e agradeço a V. Ex^a, ao Relator Amir Lando, às Lideranças. A Confederação Nacional dos Municípios, à frente o Sr. Paulo Ziulkoski, foi a grande parceira de todos nós para que chegássemos a essa conquista.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a cumpriu um papel fundamental e estratégico na condução da Subcomissão dos Municípios.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos falado muito no atendimento aos Municípios. Quero voltar a falar e me dirigir especificamente aos Municípios, até porque tenho falado nisso durante muito tempo e nos últimos dias.

Na segunda-feira, voltei a pedir que fosse a TJLP o indexador porque a taxa Selic, além de não ser própria, é impossível de ser paga pelos Municípios. Não há chance. Sabemos que não irão pagá-la. Com muita satisfação, vi que acabou sendo modificado para TJLP. Sei que já há uma nova mudança para Selic outra vez, ainda que com alguma limitação. Entendo a posição de V. Ex^a, Senador Amir Lando. De qualquer forma era Selic e foi para TJLP. Vibrei com esse fato porque defendia perante os Municípios. Até anunciei isso. E não quero ficar mal com os Municípios, não quero que pensem que eu estava dizendo uma coisa que não era verdade. No mesmo relatório, temos as duas posições. Cheguei a fazer um DVS – e digo tranquilamente – para marcar a posição porque sei que vamos perder. Contudo, quero explicar, sobretudo, Sr. Presidente, essa posição a todos os Municípios, a todos os prefeitos que neste momento estão nos ouvindo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É importante informar à Casa – e o Senador Amir Lando já o fez – que houve um esforço muito grande para que substituíssemos a Selic pela TJLP.

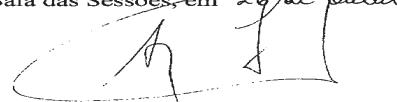
Tivemos conquistas várias na negociação: 240 meses, 60 meses para parcelamento de parte da apropriação indébita pelos Municípios e uma redução de 50% no estoque da dívida. Significa dizer que isso tudo, juntamente com a limitação de comprometimento de 9% do Fundo de Participação dos Municípios, resolve definitivamente a questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento de preferência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.205, DE 2005

Nos termos do art. 311 do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, apresentado pelo Relator revisor, a fim de ser apreciado antes do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2005


O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.206, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado do art. 102 do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, objeto de nova alteração proposta pelo relator, a fim de prevalecer a primeira redação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Rodolpho Tourinho solicita retirada do seu requerimento de destaque.

Defiro a retirada do destaque apresentado pelo nobre Senador Rodolpho Tourinho.

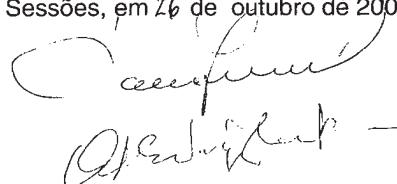
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.207, de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado do art. 38 do Substitutivo, oferecido pelo Relator à MP nº 255, de 2005, para suprimir o dispositivo citado.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2005.


O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Indago do Senador Tasso Jereissati se a alteração sugerida pelo nobre Relator atende perfeitamente ao propósito a que se destina.

Diz o seguinte: “Acrescente-se ao art. 38 do projeto, após a expressão “capital”, a seguinte “efetivada a partir da entrada em vigor desta lei”.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para esclarecer.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Relator revisor. Sem revisão do orador.) – É a redação proposta, Sr. Presidente. Fica prejudicado, pois, o destaque, atendendo exatamente a essa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Indago do Senador Tasso Jereissati se S. Ex^a se considera perfeitamente atendido com relação a isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pode ser retirado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Então, defiro a retirada do requerimento do nobre Senador.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.208, DE 2005

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005)
DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 2º, do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referido no art. 121, do PLV nº 28, de 2005.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 1.209, DE 2005

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005)
DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 2º-A, do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referido no art. 121, do PLV nº 28, de 2005.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 1.210, DE 2005

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2005

(proveniente da Medida Provisória nº 255, de 2005)
DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 2º-B, do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referido no art. 121, do PLV nº 28, de 2005.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Não estando presente, considero, infelizmente, prejudicados os destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.211, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos Destaque para Votação em Separado do Artigo 130 do Substitutivo, oferecido pelo Relator à MP nº 255, de 2005, para suprimir o dispositivo citado.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2005.

REQUERIMENTO Nº 1.212, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos Destaque para Votação em Separado do Artigo 131 do Substitutivo, oferecido pelo Relator à MP nº 255, de 2005, para suprimir o dispositivo citado.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2005.

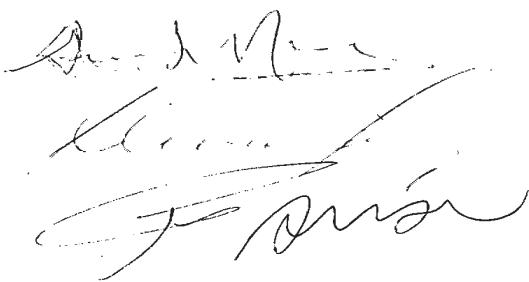
REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos Destaque para Votação em Separado do Artigo 132 do Substitutivo, oferecido pelo Relator à MP nº 255, de 2005, para suprimir o dispositivo citado.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2005.

–



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Sérgio Guerra, infelizmente, não há encaminhamento dos requerimentos de destaque. Mas submeterei os requerimentos de V. Ex^a a voto.

Em votação os requerimentos de autoria do Senador Sérgio Guerra.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o **Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005**, com as alterações, ressalvadas os destaques.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação, portanto, dos artigos destacados.

Em votação o art. 130, destacado.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

Agora, sim, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os artigos propõem a isenção do IPI para os segmentos animal, vegetal, mineral e agroindustrial destinados ao consumo interno e à comercialização em todo o território nacional, ampliando os benefícios da Zona Franca de Manaus para a Amazônia Ocidental, além de outros Municípios localizados no Estado do Amapá.

Ratifico o discurso que fizemos anteriormente, por considerar inoportuno o exame dessa matéria agora, que deve ser discutida e avaliada no conjunto que se desenvolve na Comissão de Desenvolvimento Regional, com vistas à definição de políticas consistentes, para equilibrar o desenvolvimento entre as regiões do Brasil. Há um esforço sendo desenvolvido lá e considero, absolutamente, imprudente, além de equivocada, a apresentação dessa matéria agora e com essa forma.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Quero apenas lembrar ao Plenário que se trata de um assun-

to já profundamente discutido nesta Casa, bem como apenas corrigir um equívoco do Senador Sérgio Guerra, porque não se estendeu nada; são apenas quatro áreas de livre comércio: Guajará-Mirim, Tabatinga, Paracaima e Macapá-Santana. Todas essas áreas têm uma limitação pequena, e a esses lugares estamos dando a capacidade de terem isenção de imposto de industrialização justamente em produtos de origem local, que S. Ex^a mesmo relatou: animal, vegetal, mineral. São esses os produtos.

Outras isenções muito maiores estão aí no bojo dessa Lei. Nesse dispositivo não há um vintém de isenção fiscal, apenas a perspectiva de, no futuro, abrirem-se alguns empreendimentos industriais pequenos dentro dessas áreas.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para esclarecer: quem vota “sim” aprova o artigo e o mantém no texto; quem vota “não” rejeita o artigo, retirando-o, consequentemente, do texto, derubando a emenda.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB recomenda o voto “não”. É evidente que há liberdade para todos os integrantes da Bancada, mas a recomendação é o voto “não”, em razão do que já foi exposto pelo Senador Sérgio Guerra e também na discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou colocar o art. 130 em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a precisaria, apenas, do apoioamento de três Senadores. (Pausa.)

Há o apoioamento do Senador Sérgio Guerra e da Senadora Heloísa Helena.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para fazer uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Falta um Senador para conceder o apoioamento.

Senador Reginaldo Duarte, Senador Augusto Botelho.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apenas fazer uma sugestão. Já que os artigos nºs 130, 131 e 132 tratam do mesmo tema, pergunto se não podem ser votados em globo, porque economizariamos tempo no processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se esse for o entendimento dos Líderes e da Casa, votaremos em globo os três artigos destacados e faremos uma economia fantástica de tempo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL concorda, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB concorda, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB concorda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB, o PFL, o PSDB, o P-SOL e o PT concordam.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O Governo concorda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Governo concorda também.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa matéria é controversa na Bancada, há votos favoráveis e contrários. Libero inteiramente a Bancada. Eu, pessoalmente, vou me abster de votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL libera a Bancada e o Líder votará abstenção. Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente, em homenagem ao Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – PR) – O PMDB vota “sim”, aprovando o artigo e mantendo-o no texto.

Como vota o PSDB, Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB vota “não”.

Passamos à votação, em globo, dos artigos.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, solicitamos que os Senadores que estão nos seus gabinetes, por gentileza, compareçam para a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, conforme declarei à farta da tribuna da Casa, e tudo o que declarei ali é a expressão da verdade que vive em mim – tudo, sem exceção de frase alguma –, eu, pessoalmente, voto “sim”. Minha Bancada está liberada, pois trata-se de uma questão que transcende a disciplina partidária, e parece-me que outros Partidos agirão da mesma maneira.

Respeito, portanto, o voto do Senador Alvaro Dias, do Senador Sérgio Guerra e dos que encaminharam levando em conta o que lhes parece do interesse de suas regiões, mas a mim me incumbe votar “sim”, portanto de acordo com o que propôs o ilustre Senador, Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Arthur Virgílio vota “sim” e abre a questão na sua Bancada, do PSDB.

Senador Leomar Quintanilha, como vota o PCdoB?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB – TO) – O PCdoB vota “sim”, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Siqueira Campos, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Já votei, Sr. Presidente, “sim”, pela independência da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Estamos em processo de votação.

Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTAVIO (PMDB – PA) – Já votei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Motta, Senador Wellington, Senador Camata. (Pausa.)

A Presidência designa o nobre Senador João Ribeiro Relator-Revisor da Medida Provisória nº 256.

Senador Sérgio Cabral, Senador Efraim.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Já votei, Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Teotônio Vilela. (Pausa.)

O Senador Arthur Virgílio votou “sim” e abriu o voto na Bancada do PSDB.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Senadores já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL

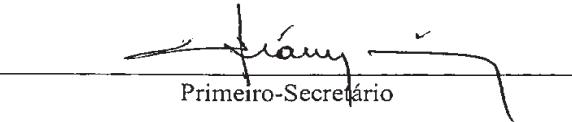
Senado Federal

ART. 130, 131 E 132 AO PLV Nº 28, DE 2005 (MP 255/2005)

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	1	Abertura:	26/10/2005 21:22:00
Data Sessão:	26/10/2005	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	26/10/2005 21:29:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	ABST.
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PDT	DF	CRISTOVÂM BUARQUE	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	ABST.
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	ABST.
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAKI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SHLESSARENKO	SIM
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Votos NÃO : 07 Total : 52
Votos ABST. : 03



Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 42

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 26/10/2005

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 07. Houve 03 abstenções.

Total: 52 votos.

Estão, portanto, mantidos no texto, os artigos 130, 131 e 132.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, com alterações, fica prejudicado o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2005, a medida provisória e as emendas a ela apresentada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.826, DE 2005

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005 (Medida Provisória nº 255, de 2005).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005 (Medida Provisória nº 255, de 2005) que prorroga o prazo para opção pelo regime de Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Física dos participantes de planos de benefícios e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de outubro de 2005.

ANEXO AO PARECER Nº 1.826, DE 2005

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2005 (Medida Provisória nº 255, de 2005).

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de

1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.363, de 13 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao Repes.

Art. 2º É beneficiária do Repes a pessoa jurídica que exerce exclusivamente as atividades de desenvolvimento de **software** ou de prestação de serviços de tecnologia da informação, cumulativamente ou não, e que, por ocasião da sua opção pelo Repes, assuma compromisso de exportação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta anual de venda de bens e serviços.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que tenha suas receitas, no

todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 3º Não se aplicam à pessoa jurídica optante pelo Repes as disposições do inciso XXV do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Para fins de controle da produção e da comprovação de que o contratante do serviço prestado seja residente ou domiciliado no exterior, o beneficiário do Repes utilizará programa de computador que permita o controle da produção dos serviços prestados.

§ 1º A Receita Federal do Brasil terá acesso **online**, pela internet, às informações e ao programa de que trata o **caput** deste artigo, para fins de auditoria, com controle de acesso mediante certificação digital.

§ 2º Para fins de reconhecimento da utilização da infra-estrutura de **software** e **hardware**, o programa de que trata o **caput** deste artigo será homologado pela Receita Federal do Brasil, sendo-lhe facultado o acesso ao código-fonte.

Art. 4º No caso de venda ou de importação de bens novos destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese deste artigo, o percentual de exportações de que trata o art. 2º desta lei será apurado considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subsequente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Repes, durante o período de 3 (três) anos-calendário.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 1 (um) ano, contado a partir da aquisição.

§ 4º Os bens beneficiados pela suspensão referida no **caput** deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 5º No caso de venda ou de importação de serviços destinados ao desenvolvimento, no País, de **software** e de serviços de tecnologia da informação, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida pela prestadora de serviços, quando tomados por pessoa jurídica beneficiária do Repes;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, para serviços importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes.

§ 1º Nas notas fiscais relativas aos serviços de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, deverá constar a expressão “Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º Na hipótese do disposto neste artigo, o percentual de exportação a que se refere o art. 2º desta lei será apurado considerando as vendas efetuadas no ano-calendário subsequente ao da prestação do serviço adquirido com suspensão.

§ 3º Os serviços beneficiados pela suspensão referida no **caput** deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 6º As suspensões de que tratam os arts. 4º e 5º desta lei convertem-se em alíquota 0 (zero) após cumprida a condição de que trata o **caput** do art. 2º desta lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º e o § 2º do art. 5º desta lei.

Art. 7º A adesão ao Repes fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A pessoa jurídica beneficiária do Repes terá a adesão cancelada:

I – na hipótese de descumprimento do compromisso de exportação de que trata o art. 2º desta lei;

II – sempre que se apure que o beneficiário:

a) não satisfazia as condições ou não cumpria os requisitos para a adesão; ou

b) deixou de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a adesão;

III – a pedido.

§ 1º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que tratam os arts. 4º e 5º desta lei, na condição de contribuinte, em relação aos bens ou serviços importados, ou na condição de

responsável, em relação aos bens ou serviços adquiridos no mercado interno.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 1º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º Relativamente à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese de que trata o inciso I do **caput** deste artigo;

II – juntamente com as contribuições não pagas, na hipótese de que tratam os incisos II e III do **caput** deste artigo.

§ 4º Nas hipóteses de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, a pessoa jurídica excluída do Repes somente poderá efetuar nova adesão após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data do cancelamento.

§ 5º Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, a multa, de mora ou de ofício, a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo e o art. 9º desta lei será aplicada sobre o valor das contribuições não recolhidas, proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido no art. 2º desta lei e o efetivamente alcançado.

Art. 9º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados ou adquiridos no mercado interno com suspensão da exigência das contribuições de que trata o art. 4º desta lei, antes da conversão das alíquotas a 0 (zero), conforme o disposto no art. 6º desta lei, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação, conforme o caso, na condição de contribuinte, em relação aos bens importados, ou na condição de responsável, em relação aos bens adquiridos no mercado interno.

§ 1º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do **caput** deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 2º Os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – juntamente com as contribuições não pagas, no caso de transferência de propriedade efetuada antes de decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores;

II – isoladamente, no caso de transferência de propriedade efetuada após decorridos 18 (dezoito) meses da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 10. É vedada a adesão ao Repes de pessoa jurídica optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Art. 11. A importação dos bens relacionados pelo Poder Executivo na forma do § 4º do art. 4º, sem similar nacional, efetuada diretamente pelo beneficiário do Repes para a incorporação ao seu ativo imobilizado, será efetuada com suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em isenção após cumpridas as condições de que trata o art. 2º desta lei, observados os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º desta lei.

§ 2º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Repes, na forma do art. 8º desta lei, a pessoa jurídica dele excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador, referentes ao imposto não pago em decorrência da suspensão de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A transferência de propriedade ou a cessão de uso, a qualquer título, dos bens importados com suspensão da exigência do IPI na forma do **caput** deste artigo, antes de ocorrer o disposto no § 4º deste artigo, será precedida de recolhimento, pelo beneficiário do Repes, de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da ocorrência do fato gerador.

§ 4º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma dos §§ 2º ou 3º deste artigo, caberá lançamento de ofício do imposto, acrescido de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II

Do Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital Para Empresas Exportadoras – RECAP

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições para habilitação do Recap.

Art. 13. É beneficiária do Recap a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, assim considerada aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior à adesão ao Recap, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no período, e que assuma

compromisso de manter esse percentual de exportação durante o período de 2 (dois) anos-calendário.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 2º A pessoa jurídica em início de atividade ou que não tenha atingido no ano anterior o percentual de receita de exportação exigido no **caput** deste artigo poderá se habilitar ao Recap desde que assuma compromisso de auferir, no período de 3 (três) anos-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

§ 3º O disposto neste artigo:

I – não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Simples e às que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins;

II – aplica-se a estaleiro naval brasileiro, no caso de aquisição ou importação de bens de capital relacionados em regulamento, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado para utilização nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, independentemente de efetuar o compromisso de exportação para o exterior de que trata o **caput** e o § 2º, ou de possuir receita bruta decorrente de exportação para o exterior.

Art. 14. No caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Recap para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O benefício de suspensão de que trata este artigo poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap.

§ 2º O percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta lei será apurado considerando-se a média obtida, a partir do ano-calendário subsequente ao do início de utilização dos bens adquiridos no âmbito do Recap, durante o período de:

I – 2 (dois) anos-calendário, no caso do **caput** do art. 13 desta lei; ou

II – 3 (três) anos-calendário, no caso do § 2º do art. 13 desta lei.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a 0 (zero), na forma do § 8º deste artigo, ou não atender às demais condições de que trata o art. 13 desta lei, fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, referentes às contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo, na condição:

I – de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e à Cofins-Importação;

II – de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 5º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Os juros e multa, de mora ou de ofício, de que trata este artigo serão exigidos:

I – isoladamente, na hipótese em que o contribuinte não alcançar o percentual de exportações de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta lei.

II – juntamente com as contribuições não pagas, nas hipóteses em que a pessoa jurídica não incorporar o bem ao ativo imobilizado, revender o bem antes da conversão da alíquota a 0 (zero), na forma do § 8º ou desatender as demais condições do art. 13 desta lei.

§ 7º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o **caput** deste artigo deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 8º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota 0 (zero) após:

I – cumpridas as condições de que trata o **caput** do art. 13, observado o prazo do inciso I do § 2º deste artigo;

II – cumpridas as condições do § 2º do art. 13, observado o prazo do inciso II do § 2º deste artigo;

III – transcorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data da aquisição, no caso do beneficiário de que trata o inciso II do § 3º do art. 13.

§ 9º A pessoa jurídica que efetuar o compromisso de que trata o § 2º do art. 13 desta lei poderá, ainda, observadas as mesmas condições ali estabelecidas,

utilizar o benefício de suspensão de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 10. Na hipótese de não atendimento do percentual de que tratam o **caput** e o § 2º do art. 13 desta lei, a multa, de mora ou de ofício, a que se refere o § 4º deste artigo será aplicada sobre o valor das contribuições não recolhidas, proporcionalmente à diferença entre o percentual mínimo de exportações estabelecido e o efetivamente alcançado.

Art. 15. A adesão ao Recap fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 16. Os bens beneficiados pela suspensão da exigência de que trata o art. 14 desta lei serão relacionados em regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Incentivos à Inovação Tecnológica

Art. 17. A pessoa jurídica poderá usufruir dos seguintes incentivos fiscais:

I – dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais, pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo;

II – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III – depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por 2 (dois), sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ;

IV – amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no período de apuração em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do IRPJ;

V – crédito do imposto sobre a renda retido na fonte, incidente sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados

no exterior, a título de **royalties**, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados ou registrados nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, nos seguintes percentuais:

a) 20% (vinte por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2008;

b) 10% (dez por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

VI – redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultívares.

§ 1º Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo aplica-se também aos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios.

§ 3º Na hipótese de dispêndios com assistência técnica, científica ou assemelhados e de **royalties** por patentes industriais pagos a pessoa física ou jurídica no exterior, a dedutibilidade fica condicionada à observância do disposto nos arts. 52 e 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 4º Na apuração dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do Poder Público.

§ 5º O benefício a que se refere o inciso V do **caput** somente poderá ser usufruído por pessoa jurídica que assuma o compromisso de realizar dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente a, no mínimo:

I – uma vez e meia o valor do benefício, para pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM;

II – o dobro do valor do benefício, nas demais regiões.

§ 6º A dedução de que trata o inciso I do **caput** deste artigo aplica-se para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

§ 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos de que trata este artigo fica obrigada a prestar, em meio eletrônico, informações sobre os programas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º A quota de depreciação acelerada de que trata o inciso III do **caput** deste artigo constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real, e será controlada em livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 9º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 10. A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 9º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

Art. 18. Poderão ser deduzidas como despesas operacionais, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta lei e de seu § 6º, as importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica receptora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às transferências de recursos efetuadas para inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 2º Não constituem receita das microempresas e empresas de pequeno porte, nem rendimento do inventor independente, as importâncias recebidas na forma do **caput** deste artigo, desde que utilizadas integralmente na realização da pesquisa ou desenvolvimento de inovação tecnológica.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o **caput** deste artigo que apuram o imposto de renda com base no lucro real, os dispêndios efetuados com a execução de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica não serão dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Art. 19. Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta lei, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do **caput** do art. 17 desta lei.

§ 1º A exclusão de que trata o **caput** deste artigo poderá chegar a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica, na forma a ser definida em regulamento.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exercem atividade de pesquisa.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os dispêndios e pagamentos serão registrados em livro fiscal de apuração do lucro real e excluídos no período de apuração da concessão da patente ou do registro do cultivar.

§ 5º A exclusão de que trata este artigo fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica à pessoa jurídica referida no § 2º deste artigo.

Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, os valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, poderão ser depreciados ou amortizados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ou não amortizado ser excluído na deter-

minação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização.

§ 1º O valor do saldo excluído na forma do **caput** deste artigo deverá ser controlado em livro fiscal de apuração do lucro real e será adicionado, na determinação do lucro real, em cada período de apuração posterior, pelo valor da depreciação ou amortização normal que venha a ser contabilizada como despesa operacional.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiária de depreciação ou amortização acelerada nos termos dos incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta lei não poderá utilizar-se do benefício de que trata o **caput** deste artigo relativamente aos mesmos ativos.

§ 3º A depreciação ou amortização acelerada de que tratam os incisos III e IV do **caput** do art. 17 desta lei bem como a exclusão do saldo não depreciado ou não amortizado na forma do **caput** deste artigo não se aplicam para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL.

Art. 21. A União, por intermédio das agências de fomento de ciências e tecnologia, poderá subvencionar o valor da remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no território brasileiro, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o **caput** deste artigo será de:

I – até 60% (sessenta por cento) para as pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam;

II – até 40% (quarenta por cento), nas demais regiões.

Art. 22. Os dispêndios e pagamentos de que tratam os arts. 17 a 20 desta lei:

I – serão controlados contabilmente em contas específicas; e

II – somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País, ressalvados os mencionados nos incisos V e VI do **caput** do art. 17 desta lei.

Art. 23. O gozo dos benefícios fiscais e da subvenção de que tratam os arts. 17 a 21 desta lei fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica.

Art. 24. O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que tratam os arts. 17 a 22 desta lei bem como a utilização indevida dos incentivos fiscais neles referidos implicam perda do direito aos incentivos ainda não utilizados e o recolhimento do valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência dos incentivos já utilizados, acrescidos de juros e multa, de mora ou de

ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 25. Os Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA e os projetos aprovados até 31 de dezembro de 2005 ficarão regidos pela legislação em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005, autorizada a migração para o regime previsto nesta lei, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 26. O disposto neste Capítulo não se aplica às pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, observado o art. 27 desta lei.

Art. 27. O disposto neste Capítulo será regulamentado pelo Poder Executivo, que poderá, excepcionalmente, estender, total ou parcialmente, nessa regulamentação, até 31 de dezembro de 2007, prazo esse prorrogável por ato do Poder Executivo, o disposto nos arts. 17 a 25 desta lei às pessoas jurídicas mencionadas no art. 26 desta lei.

CAPÍTULO IV Do Programa de Inclusão Digital

Art. 28. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo:

I – de unidades de processamento digital classificadas no código 8471.50.10 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI;

II – de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5 kg (três quilos e meio), com tela (**écran**) de área superior a 140 cm² (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi;

III – de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, contendo exclusivamente 1 (uma) unidade de processamento digital, 1 (uma) unidade de saída por vídeo (monitor), 1 (um) teclado (unidade de entrada), 1 (um) **mouse** (unidade de entrada), classificados, respectivamente, nos códigos 8471.50.10, 8471.60.7, 8471.60.52 e 8471.60.53 da Tipi;

IV – de teclado (unidade de entrada) e de **mouse** (unidade de entrada) classificados, respectivamente, nos códigos 8471.60.52 e 8471.60.53 da Tipi, quando acompanharem a unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi.

§ 1º Os produtos de que trata este artigo atenderão aos termos e condições estabelecidos em re-

gulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, direta ou indireta, às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e às demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se igualmente nas vendas efetuadas às sociedades de arrendamento mercantil (**leasing**).

Art. 29. Nas vendas efetuadas na forma do art. 28 desta lei não se aplica a retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 30. As disposições dos arts. 28 e 29 desta lei:

I – não se aplicam às vendas efetuadas por empresas optantes pelo Simples;

II – aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO V

Dos Incentivos às Microrregiões nas Áreas de Atuação das Extintas Sudene e Sudam

Art. 31. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2013, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam, terão direito:

I – à depreciação acelerada incentivada, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda;

II – ao desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º As microrregiões alcançadas bem como os limites e condições para fruição do benefício referido neste artigo serão definidos em regulamento.

§ 2º A fruição deste benefício fica condicionada à fruição do benefício de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.

§ 3º A depreciação acelerada incentivada de que trata o **caput** deste artigo consiste na depreciação integral, no próprio ano da aquisição.

§ 4º A quota de depreciação acelerada, correspondente ao benefício, constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será escriturada no livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O total da depreciação acumulada, incluindo a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 6º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 5º deste artigo, o valor da depreciação normal, registrado na escrituração comercial, será adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

§ 7º Os créditos de que trata o inciso II do **caput** deste artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do custo de aquisição do bem.

§ 8º Salvo autorização expressa em lei, os benefícios fiscais de que trata este artigo não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros de mesma natureza.

Art. 32. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia Sudam, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração.

§ 1º A fruição do benefício fiscal referido no **caput** dar-se-á a partir do ano-calendário subsequente àquele em que o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação, segundo laudo expedido pelo Ministério da Integração Nacional até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subsequente ao do início da operação.

§ 2º

§ 3º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição.

..... ” (NR)

CAPÍTULO VI

Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples

Art. 33. Os arts. 2º e 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

..... ” (NR)

“Art. 15.

II – a partir do mês subsequente ao que for incorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XIV e XVII a XIX do **caput** do art. 9º desta Lei;

VI – a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência do ato declaratório de exclusão, nos casos dos incisos XV e XVI do **caput** do art. 9º desta lei.

§ 5º Na hipótese do inciso VI do **caput** deste artigo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples mediante a comprovação, na unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o seu domicílio fiscal, da quitação do débito inscrito no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da ciência do ato declaratório de exclusão.”(NR)

CAPÍTULO VII

Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL

Art. 34. Os arts. 15 e 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 4º O percentual de que trata este artigo também será aplicado sobre a receita financeira da pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para a revenda, quando decorrente da comercialização de imóveis e for apurada por meio de índices ou coeficientes previstos em contrato.”(NR)

“Art. 20

§ 1º A pessoa jurídica submetida ao lucro presumido poderá, excepcionalmente, em relação ao 4º (quarto) trimestre-calendário de 2003, optar pelo lucro real, sendo definitiva a tributação pelo lucro presumido relativa aos 3 (três) primeiros trimestres.

§ 2º O percentual de que trata o **caput** deste artigo também será aplicado sobre a receita financeira de que trata o § 4º do art. 15 desta lei.”(NR)

Art. 35. O **caput** do art. 1º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão utilizar crédito relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, adquiridos entre 1º de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2006, destinados ao ativo imobilizado e empregados em processo industrial do adquirente.

..... ” (NR)

Art. 36. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a instituir, por prazo cedo, mecanismo de ajuste para fins de determinação de preços de transferência, relativamente ao que dispõe o **caput** do art. 19 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como aos métodos de cálculo que especificar, aplicáveis à exportação, de forma a reduzir impactos relativos à apreciação da moeda nacional em relação a outras moedas.

Parágrafo único. O Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil poderá determinar a aplicação do mecanismo de ajuste de que trata o **caput** deste artigo às hipóteses referidas no art. 45 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 37. A diferença entre o valor do encargo decorrente das taxas anuais de depreciação fixadas pela Receita Federal do Brasil e o valor do encargo contabilizado decorrente das taxas anuais de depreciação fixadas pela legislação específica aplicável aos bens do ativo imobilizado, exceto terrenos, adquiridos ou construídos por empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração de energia elétrica, poderá ser excluída do lucro líquido para a apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se somente aos bens novos adquiridos ou construídos a partir da data da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º A diferença entre os valores dos encargos de que trata o **caput** deste artigo será controlada no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

§ 3º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a fiscal, não poderá ultrapassar o custo do bem depreciado.

§ 4º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 3º deste artigo, o valor da depreciação registrado na escrituração comercial será adicionado ao lucro líquido, para efeito da determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, com a concomitante baixa na conta de controle do livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 5º O disposto neste artigo produz apenas efeitos fiscais, não altera as atribuições e competências fixadas na legislação para a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e não poderá repercutir, direta ou indiretamente, no aumento de preços e tarifas de energia elétrica.

Art. 38. O saldo, existente em 31 de dezembro de 2005, da diferença apurada entre o valor de integralização de capital efetivada a partir da entrada em vigor desta lei e o da participação societária dada em integralização, controlado no livro fiscal de apuração do lucro real da empresa que efetuou a subscrição e integralização nos termos do art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, será computado na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, nas seguintes condições:

I – 20% (vinte por cento) do total da diferença a cada período de apuração, para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real anual;

II – 5% (cinco por cento) do total da diferença a cada período de apuração, para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real trimestral;

III – integralmente, nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO VIII

Do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF

Art. 39. O art. 22 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor, cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior a:

I – R\$20.000,00 (vinte mil reais), no caso de alienação de ações negociadas no mercado de balcão;

II – R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos demais casos.

.....” (NR)

Art. 40. Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

§ 1º No caso de venda de mais de 1 (um) imóvel, o prazo referido neste artigo será contado a partir da data de celebração do contrato relativo à 1ª (primeira) operação.

§ 2º A aplicação parcial do produto da venda implicará tributação do ganho proporcionalmente ao valor da parcela não aplicada.

§ 3º No caso de aquisição de mais de um imóvel, a isenção de que trata este artigo aplicar-se-á ao ganho de capital correspondente apenas à parcela empregada na aquisição de imóveis residenciais.

§ 4º A inobservância das condições estabelecidas neste artigo importará em exigência do imposto com base no ganho de capital, acrescido de:

I – juros de mora, calculados a partir do 2º (segundo) mês subsequente ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido; e

II – multa, de mora ou de ofício, calculada a partir do 2º (segundo) mês seguinte ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido, se o imposto não for pago até 30 (trinta) dias após o prazo de que trata o **caput** deste artigo.

§ 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício de que trata este artigo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos.

Art. 41. Para a apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital por ocasião da alienação, a qualquer título, de bens imóveis realizada por pessoa física residente no

País, serão aplicados fatores de redução (FR1 e FR2) do ganho de capital apurado.

§ 1º A base de cálculo do imposto corresponderá à multiplicação do ganho de capital pelos fatores de redução, que serão determinados pelas seguintes fórmulas:

I – $FR1 = 1/1,0060^{m1}$, onde “m1” corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre a data de aquisição do imóvel e o mês da publicação desta lei, inclusive na hipótese de a alienação ocorrer no referido mês;

II – $FR2 = 1/1,0035^{m2}$, onde “m2” corresponde ao número de meses-calendário ou fração decorridos entre o mês seguinte ao da publicação desta lei ou o mês da aquisição do imóvel, se posterior, e o de sua alienação.

§ 2º Na hipótese de imóveis adquiridos até 31 de dezembro de 1995, o fator de redução de que trata o inciso I do § 1º deste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 1996, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CAPÍTULO IX

Da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins

Art. 42. O § 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º..... ...
..... .

§ 8º.....
..... .

III – agrícolas, conforme ato do Conselho Monetário Nacional.
..... ” (NR)

Art. 43. O art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
..... .

§ 3º Estão sujeitos à retenção na fonte da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os pagamentos referentes à aquisição de autopeças constantes dos Anexos I e II desta Lei, exceto pneumáticos, quando efetuados por pessoa jurídica fabricante:

I – de peças, componentes ou conjuntos destinados aos produtos relacionados no art. 1º desta lei;

II – de produtos relacionados no art. 1º desta lei.

§ 4º O valor a ser retido na forma do § 3º deste artigo constitui antecipação das contribuições devidas pelas pessoas jurídicas

fornecedoras e será determinado mediante a aplicação, sobre a importância a pagar, do percentual de 0,1% (um décimo por cento) para a Contribuição para o PIS/Pasep e 0,5% (cinco décimos por cento) para a Cofins.

§ 5º O valor retido na quinzena deverá ser recolhido até o último dia útil da quinzena subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento.

.....
§ 7º A retenção na fonte de que trata o § 3º deste artigo:

I – não se aplica no caso de pagamento efetuado a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e a comerciante atacadista ou varejista;

II – alcança também os pagamentos efetuados por serviço de industrialização no caso de industrialização por encomenda.”(NR)

Art. 44. Os arts. 2º, 3º, 10 e 15 da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a 0 (zero) e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre semens e embriões da posição 05.11, todos da Tipi.

..... ” (NR)

“Art. 3º

.....
VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços;

.....
§ 21. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do

inciso VI do **caput** os custos de que tratam os incisos do § 2º.” (NR)

“Art. 10.

XXVI – as receitas relativas às atividades de revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contratos de longo prazo firmados antes de 31 de outubro de 2003;

XXVII – as receitas relativas ao fornecimento de energia elétrica produzida por fontes alternativas de energia, com base em fontes eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, conforme definido pela Aneel.

..... ” (NR)

“Art. 15.

V – nos incisos VI, IX a XXVII do **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta lei;

..... ” (NR)

Art. 45. Os arts. 7º, 8º, 15, 28 e 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a seguinte redação:

“Art. 7º.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo não se inclui a parcela a que se refere a alínea e do inciso V do art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.”(NR)

“Art. 8º

§ 11.

II – produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público e laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM.

§ 12.

XIII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

..... ” (NR)

“Art. 15.

.....
V – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços;

..... ” (NR)

“Art. 28.

.....
VII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 1 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

“Art. 40.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços no mesmo período, após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

..... ” (NR)

Art. 46. O art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
VI – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

§ 13. Não integram o valor das máquinas, equipamentos e outros bens fabricados para incorporação ao ativo imobilizado na forma do inciso VI do **caput** os custos de que tratam os incisos do § 2º.” (NR)

Art. 47. Os arts. 2º, 10 e 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 18 (dezoito) meses, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 30 das Leis nºs 10.637, de

30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº. 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição dos bens de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/18 (um dezoito avo) do custo de aquisição do bem.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições efetuadas após 10 de outubro de 2004."(NR)

"Art. 10.

.....
III – para autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002:

a) no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de venda para as pessoas jurídicas nele relacionadas; ou

b) no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas para as pessoas jurídicas nele relacionadas;

.....
§ 2º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão sobre a receita bruta auferida pela pessoa jurídica executora da encomenda às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se os conceitos de industrialização por encomenda do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI."(NR)

"Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito e de transporte rodoviário de cargas, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS-faturamento, poderão excluir da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura." (NR)

Art. 48. Fica vedada a utilização do crédito de que tratam o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, e o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, nas aquisições de desperdícios, re-

síduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco, e de estanho, classificados respectivamente nas posições 39.15, 47.07, 70.01, 72.04, 74.04, 75.03, 76.02, 78.02, 79.02, e 80.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, e demais desperdícios e resíduos metálicos do Capítulo 81 da Tipi.

Art. 49. A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas de que trata o art. 48, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro real.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** não se aplica às vendas efetuadas por pessoa jurídica optante pelo Simples.

Art. 50. Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida por fabricante na venda a empresa sediada no exterior para entrega em território nacional de material de embalagem a ser totalmente utilizado no acondicionamento de mercadoria destinada à exportação para o exterior.

§ 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota 0 (zero) após a exportação da mercadoria acondicionada.

§ 2º Nas notas fiscais relativas às vendas com suspensão de que trata o **caput** deverá constar a expressão "Saída com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º O benefício de que trata este artigo somente poderá ser usufruído após atendidos os termos e condições estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 4º A pessoa jurídica que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se realizou a operação de venda, não houver efetuado a exportação para o exterior das mercadorias acondicionadas com o material de embalagem recebido com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica obrigada ao recolhimento dessas contribuições, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da referida data de venda, na condição de responsável.

§ 5º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, a pessoa jurídica fabricante do material de embalagem será responsável solidária com

a pessoa jurídica destinatária desses produtos pelo pagamento das contribuições devidas e respectivos acréscimos legais.

Art. 51 A suspensão de que trata o § 1º do art. 14 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, aplica-se também nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora. § 1º A suspensão de que trata o **caput** deste artigo converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 (dezoito) meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora.

§ 2º A pessoa jurídica importadora que não incorporar o bem ao seu ativo imobilizado, ou revender o bem antes do prazo de que trata o § 1º deste artigo, recolherá a Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e a Cofins-Importação, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir do registro da Declaração de Importação.

§ 3º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 2º deste artigo, caberá lançamento de ofício das contribuições, acrescidas de juros e da multa de que trata o **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º As máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições na forma deste artigo serão relacionados em regulamento.

Art. 52. O **caput** do art. 10 da Lei nº 10.925, de 23 julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º
.....

XI — leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, e leite em pó, integral ou desnatado, destinados ao consumo humano;

XII — queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota e requeijão.
..... “(NR)

Art. 53. Fica instituído Regime Aduaneiro Especial de Importação de embalagens referidas na alínea **b** do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que permite a apuração da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação utilizando-se as alíquotas previstas:

I – na alínea **b** do inciso II do **caput** do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no caso de importação de embalagens destinadas ao envasamento de água e refrigerante;

II – nos incisos I e II do **caput** do art. 80 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de impor-

tação de embalagens destinadas ao envasamento de outros produtos.

Parágrafo único. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, as condições necessárias para a habilitação ao regime de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 54. Somente poderá habilitar-se ao regime de que trata o art. 53 desta lei a pessoa jurídica comercial que importe as embalagens nele referidas para revendê-las diretamente a pessoa jurídica industrial.

Parágrafo único. A pessoa jurídica industrial será responsável solidária com a pessoa jurídica comercial importadora com relação ao pagamento da contribuição para o PIS/Pasep/Importação e da Cofins-Importação.

Art. 55. Se no registro da Declaração de Importação – DI a pessoa jurídica comercial importadora, habilitada ao regime de que trata o art. 53 desta lei, desconhecer a destinação das embalagens, o recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação será realizado por estimativa tendo por base as vendas do último trimestre-calendário.

§ 1º Ocorrendo recolhimento a menor da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação, em função da destinação dada às embalagens após sua importação, a diferença, no período de apuração em que se verificar, será recolhida ao Tesouro Nacional com o acréscimo de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados desde a data do registro da DI.

§ 2º Se, durante o ano-calendário, em função da estimativa, por 2 (dois) períodos de apuração consecutivos ou 3 (três) alternados, ocorrer recolhimento a menor da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação superior a 20% (vinte por cento) do valor devido, a pessoa jurídica comercial importadora será excluída do regime.

Art. 56. A venda ou a importação de máquinas e equipamentos utilizados na fabricação de papéis destinados à impressão de jornais, ou de papéis classificados nos códigos nºs 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da Tipi, destinados à impressão de periódicos, serão efetuadas com suspensão da exigência:

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno, quando os referidos bens forem adquiridos por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado; ou

II – da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica industrial para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º O benefício da suspensão de que trata este artigo:

I – aplica-se somente no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoa jurídica que auferir, com a venda dos papéis referidos no **caput**, valor igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da sua receita bruta de venda total de papéis;

II – não se aplica no caso de aquisições ou importações efetuadas por pessoas jurídicas optantes pelo Simples ou que tenham suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins; e

III – poderá ser usufruído nas aquisições ou importações realizadas até 30 de abril de 2008, ou até que a produção nacional atenda a 80% (oitenta por cento) do consumo interno.

§ 2º percentual de que trata o inciso I do § 1º será apurado:

I – após excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda; e

II – considerando-se a média obtida, a partir do início de utilização do bem adquirido com suspensão, durante o período de 18 (dezoito) meses.

§ 3º O prazo de início de utilização a que se refere o § 2º não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 4º A suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero após cumprida a condição de que trata o inciso I do § 10, observados os prazos determinados nos §§ 2º e 3º.

§ 5º No caso de não ser efetuada a incorporação do bem ao ativo imobilizado, ou de sua revenda antes da redução a zero das alíquotas, na forma do § 4º, as contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo serão devidas, acrescidas de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, na condição de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, ou de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e à Cofins-Importação.

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o inciso I do **caput** deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7º Na hipótese de não-atendimento do percentual de venda de papéis estabelecido no inciso I do § 1º, a multa, de mora ou de ofício, a que se refere o § 5º, será aplicada sobre o valor das contribuições não-recolhidas, proporcionalmente à diferença entre esse percentual de venda e o efetivamente alcançado.

§ 3º A utilização do benefício da suspensão de que trata este artigo:

I – fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica adquirente ou importadora das máquinas e equipamentos, em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil; e

II – será disciplinada pelo Poder Executivo em regulamento.

§ 9º As máquinas e equipamentos beneficiados pela suspensão da exigência das contribuições, na forma deste artigo, serão relacionados em regulamento.

Art. 57. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de 1% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento).

Art. 58. Na apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no regime de não cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica.

Parágrafo único. Na hipótese de a central petroquímica revender a nafta petroquímica adquirida na forma do art. 57 ou importada na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, o crédito de que trata o **caput** será calculado mediante a aplicação das alíquotas de 1,0% (um por cento) para a contribuição para o PIS/Pasep e de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) para a Cofins.

Art. 59. O art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....

§ 15. Na importação de nafta petroquímica, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de:

I – 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o Pis/Pasep Importação; e

II – 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins Importação.” (NR)

Art. 60. O art. 14 da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Aplicam-se à nafta petroquímica destinada à produção ou formulação de gasolina ou diesel as disposições do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e dos

arts. 22 e 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, incidindo as alíquotas específicas:

I – fixadas para o óleo diesel, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação exclusivamente de óleo diesel; ou

II – fixadas para a gasolina, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação de óleo diesel ou gasolina.” (NR)

Art. 61. A pessoa jurídica industrial ou importadora de produtos sujeitos ao selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, poderá deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao resarcimento de custos de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, efetivamente pago no mesmo período.

Art. 62. O disposto no art. 33, § 2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, também se aplica aos demais produtos sujeitos ao selo de controle a que se refere o art. 46 da Lei nº 4.502, de 1964.

Art. 63. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 169% (cento e sessenta e nove por cento) e 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos), respectivamente.

Art. 64. O art. 3º da Lei nº 10.925, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....
§ 1º

I – cerealista que exerce cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos **in natura** de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM;

..... “(NR)

Art. 65. Nas vendas, efetuadas por distribuidor estabelecido fora da Zona Franca de Manaus – ZFM, de álcool para fins carburantes destinado ao consumo ou à industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 20 da Lei nº 10.996, de 5 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão, nas vendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput**, às alíquotas de 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) e 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

§ 2º O distribuidor, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Para os efeitos do § 2º, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º sobre o preço de venda do distribuidor.

§ 4º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar como insumo álcool para fins carburantes adquirido com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, incidentes sobre seu faturamento, o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

Art. 66. Nas vendas, efetuadas por produtor, fabricante ou importador estabelecido fora da ZFM, dos produtos relacionados nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, destinadas ao consumo ou industrialização na ZFM, aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1º No caso deste artigo, nas revendas efetuadas pela pessoa jurídica adquirente na forma do **caput**, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão às alíquotas previstas:

I – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004;

II – na alínea b do inciso I do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 10.147, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

IV – no **caput** do art. nº da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

V – nos incisos I e II do **caput** do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004;

VI – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º O produtor, fabricante ou importador, no caso deste artigo, fica obrigado a cobrar e recolher, na condição de contribuinte substituto, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pela pessoa jurídica de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, 30.04, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, todos da Tipi.

§ 4º Para os efeitos do § 2º, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins serão apuradas mediante a aplicação das alíquotas de que trata o § 1º sobre o preço de venda do produtor, fabricante ou importador.

§ 5º A pessoa jurídica domiciliada na ZFM, que utilizar como insumo ou incorporar ao seu ativo permanente produtos adquiridos com substituição tributária, na forma dos §§ 2º e 4º deste artigo, poderá abater da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre seu faturamento o valor dessas contribuições recolhidas pelo substituto tributário.

§ 6º Não se aplicam as disposições dos §§ 2º, 4º e 5º deste artigo no caso de venda dos produtos referidos nos incisos IV e V do § 1º do art. 20 da Lei nº 10.833, de 2003, para montadoras de veículos.

Art. 67. Na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PISI/Pasep e Cofins, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a receita bruta referente à prestação de serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto obedecerá ao regime de caixa.

CAPÍTULO X Do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, para o IPI relativo aos produtos classificados nos códigos NCM 71.13, 71.14, 71.16 e 71.17, alíquotas correspondentes às mínimas estabelecidas para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do inciso VI do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alíquotas do IPI fixadas na forma do **caput** deste artigo serão uniformes em todo o território nacional.

Art. 69. O § 2º do art. 43 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43

§ 2º As indicações do **caput** deste artigo e de seu § 1º serão feitas na forma do regulamento, podendo ser substituídas por outros elementos que possibilitem a classificação e controle fiscal dos produtos.

..... ”(NR)

Art. 70. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2009 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O art. 2º e o **caput** do art. 6º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o art. 1º desta lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos.”(NR)

“Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta lei e da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, e da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

..... ”(NR)

CAPÍTULO XI Dos Prazos de Recolhimento de Impostos e Contribuições

Art. 71. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, os recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF serão efetuados nos seguintes prazos:

I – IRRF:

a) na data da ocorrência do fato gerador, no caso de:

1. rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;
2. pagamentos a beneficiários não identificados;

b) até o 3º (terceiro) dia útil subseqüente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de:

1. juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;

2. prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e

3. multa ou qualquer vantagem, de que trata o art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

c) até o último dia útil do mês subseqüente ao encerramento do período de apuração, no caso de rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário; e

d) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês subseqüente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

II – IOF:

a) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro; e

b) até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio da cobrança ou do registro contábil do imposto, nos demais casos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de que trata a alínea **d** do inciso I do **caput** deste artigo, em relação aos fatos geradores ocorridos:

I – no mês de dezembro de 2006, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do decêndio subsequente, para os fatos geradores ocorridos no 1º (primeiro) e 2º (segundo) decêndios; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2007, para os fatos geradores ocorridos no 3º (terceiro) decêndio;

II – no mês de dezembro de 2007, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do 2º (segundo) decêndio, para os fatos geradores ocorridos no 1º (primeiro) decêndio; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2008, para os fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) e no 3º (terceiro) decêndio.

Art. 72. O § 1º do art. 63 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63.

§ 1º O imposto de que trata este artigo incidirá sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição.

..... “ (NR)

Art. 73. O parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

Parágrafo único. O pagamento ou a retenção e o recolhimento da Contribuição serão efetuados no mínimo 1 (uma) vez por decêndio.” (NR)

Art. 74. O § 2º do art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.

§ 2º O imposto será retido na data do pagamento ou crédito da multa ou vantagem.

..... “ (NR)

Art. 75. O art. 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os valores retidos na quinzena, na forma dos arts. 30, 33 e 34 desta lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil da quinzena subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.” (NR)

Art. 76. O **caput** do art. 6º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O pagamento unificado de impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte inscritas no Simples será feito de forma centralizada até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

..... “ (NR)

CAPÍTULO XII

Dos Fundos de Investimento Constituídos por Entidades Abertas de Previdência Complementar e por Sociedades Seguradoras e dos Fundos de Investimento para Garantia de Locação Imobiliária

Art. 77. As entidades abertas de previdência complementar e as sociedades seguradoras poderão, a partir de 1º de janeiro de 2006, constituir fundos de investimento, com patrimônio segregado, vinculados exclusivamente a planos de previdência complementar ou a seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, estruturados na modalidade de contribuição variável, por elas comercializados e administrados.

§ 1º Durante o período de acumulação, a remuneração da provisão matemática de benefícios a conceder, dos planos e dos seguros referidos no **caput** deste artigo terá por base a rentabilidade da cadeira de investimentos dos respectivos fundos.

§ 2º Os fundos de investimento de que trata o **caput** somente poderão ser administrados por instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários.

Art. 78. A aquisição de plano ou seguro enquadrado na estrutura prevista no art. 77 desta Lei far-se-á mediante subscrição pelo adquirente de quotas dos fundos de investimento vinculados.

§ 1º No caso de plano ou seguro coletivo:

I – a pessoa jurídica adquirente também será cotista do ftrndo; e

II – o contrato ou apólice conterá cláusula com a periodicidade em que as quotas adquiridas pela pessoa jurídica terão sua titularidade transferida para os participantes ou segurados.

§ 2º A transferência de titularidade de que trata o inciso II do § 1º deste artigo:

I – conferirá aos participantes ou segurados o direito à realização de resgates e à portabilidade dos recursos acumulados correspondentes às quotas;

II – não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

§ 3º Independentemente do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, no caso de falência ou liquidação extrajudicial de pessoa jurídica proprietária de quotas:

I – a titularidade das quotas vinculadas a participantes ou segurados individualizados será transferida a estes;

II – a titularidade das quotas não vinculadas a qualquer participante ou segurado individualizado será transferida para todos os participantes ou segurados proporcionalmente ao número de quotas de propriedade destes, inclusive daquelas cuja titularidade lhes tenha sido transferida com base no inciso I deste parágrafo.

Art. 79. O patrimônio dos fundos de investimento de que trata o art. 77 desta lei não se comunica com o das entidades abertas de previdência complementar ou das sociedades seguradoras que os constituírem, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, por dívidas destas.

§ 1º No caso de falência ou liquidação extrajudicial da entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora, o patrimônio dos fundos não integrará a respectiva massa falida ou liquidanda.

§ 2º Os bens e direitos integrantes do patrimônio dos fundos não poderão ser penhorados, seqüestrados, arrestados ou objeto de qualquer outra forma de constrição judicial em decorrência de dívidas da entidade aberta de previdência complementar ou da sociedade seguradora.

Art. 80. No caso de morte do participante ou segurado dos planos e seguros de que trata o art. 77 desta lei, os seus beneficiários poderão optar pelo resgate das quotas ou pelo recebimento de benefício de caráter continuado previsto em contrato, independentemente da abertura de inventário ou procedimento semelhante.

Art. 81. Os planos de previdência complementar e os seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência comercializados até 31 de dezembro de 2005 poderão ser adaptados pelas entidades abertas

de previdência complementar e sociedades seguradoras à estrutura prevista no art. 77 desta lei.

Art. 82. O disposto no art. 81 desta lei não afeta o direito dos participantes e segurados à portabilidade dos recursos acumulados para outros planos e seguros, estruturados ou não nos termos do art. 77 desta lei.

Art. 83. A concessão de benefício de caráter continuado por plano ou seguro estruturado na forma do art. 77 desta lei importará na transferência da propriedade das quotas dos fundos a que esteja vinculado o respectivo plano ou seguro para a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora responsável pela concessão.

Parágrafo único. A transferência de titularidade de quotas de que trata o **caput** deste artigo não caracteriza resgate para fins de incidência do Imposto de Renda.

Art. 84. Aplica-se aos planos e seguros de que trata o art. 77 desta lei o disposto no art. 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 1º a 5º e 7º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o art. 77 desta lei a entidade aberta de previdência complementar ou a sociedade seguradora que comercializar ou administrar o plano ou o seguro enquadrado na estrutura prevista no mencionado artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 85. É facultado ao participante de plano de previdência complementar enquadrado na estrutura prevista no art. 77 desta lei o oferecimento, como garantia de financiamento imobiliário, de quotas de sua titularidade dos fundos de que trata o referido artigo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – aos cotistas de Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI;

II – aos segurados titulares de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência enquadrado na estrutura prevista no art. 77 desta lei.

§ 2º A faculdade mencionada no **caput** deste artigo aplica-se apenas ao financiamento imobiliário tomado em instituição financeira, que poderá ser vinculada ou não à entidade operadora do plano ou do seguro.

Art. 86. É vedada às entidades abertas de previdência complementar e às sociedades seguradoras a imposição de restrições ao exercício da faculdade mencionada no art. 85 desta lei, mesmo que o financiamento imobiliário seja tomado em instituição financeira não vinculada.

Art. 87. A garantia de que trata o art. 85 desta lei será objeto de instrumento contratual específico, firmado pelo participante ou segurado, pela entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora e pela instituição financeira.

Parágrafo único. O instrumento contratual específico a que se refere o caput deste artigo será considerado, para todos os efeitos jurídicos, como parte integrante do plano de benefícios ou da apólice, conforme o caso.

Art. 88. As operações de financiamento imobiliário que contarem com a garantia mencionada no art. 85 desta lei serão contratadas com seguro de vida com cobertura de morte e invalidez permanente.

Art. 89. As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários ficam autorizadas a constituir fundos de investimento que permitam a cessão de suas quotas em garantia de locação imobiliária.

§ 1º A cessão de que trata o **caput** deste artigo será formalizada mediante registro perante o administrador do fundo, pelo titular das quotas, por meio de termo de cessão fiduciária acompanhado de 1 (uma) via do contrato de locação, constituindo, em favor do credor fiduciário, propriedade resolúvel das quotas.

§ 2º Na hipótese de o cedente não ser o locatário do imóvel locado, deverá também assinar o contrato de locação ou aditivo, na qualidade de garantidor.

§ 3º A cessão em garantia de que trata o **caput** deste artigo constitui regime fiduciário sobre as quotas cedidas, que ficam indisponíveis, inalienáveis e impenhoráveis, tomado-se a instituição financeira administradora do fundo seu agente fiduciário.

§ 4º O contrato de locação mencionará a existência e as condições da cessão de que trata o **caput** deste artigo, inclusive quanto a sua vigência, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 5º Na hipótese de prorrogação automática do contrato de locação, o cedente permanecerá responsável por todos os seus efeitos, ainda que não tenha anuído no aditivo contratual, podendo, no entanto, exonerar-se da garantia, a qualquer tempo, mediante notificação ao locador, ao locatário e à administradora do fundo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º Na hipótese de mora, o credor fiduciário notificará extrajudicialmente o locatário e o cedente, se pessoa distinta, comunicando o prazo de 10 (dez) dias para pagamento integral da dívida, sob pena de excussão extrajudicial da garantia, na forma do § 7º deste artigo.

§ 7º Não ocorrendo o pagamento integral da dívida no prazo fixado no § 6º deste artigo, o credor po-

derá requerer ao agente fiduciário que lhe transfira, em caráter pleno, exclusivo e irrevogável, a titularidade de quotas suficientes para a sua quitação, sem prejuízo da ação de despejo e da demanda, por meios próprios, da diferença eventualmente existente, na hipótese de insuficiência da garantia.

§ 8º A excussão indevida da garantia enseja responsabilidade do credor fiduciário pelo prejuízo causado, sem prejuízo da devolução das quotas ou do valor correspondente, devidamente atualizado.

§ 9º O agente fiduciário não responde pelos efeitos do disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo, exceto na hipótese de comprovado dolo, má-fé, simulação, fraude ou negligência, no exercício da administração do fundo.

§ 10. Fica responsável pela retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre as aplicações efetuadas nos fundos de investimento de que trata o **caput** deste artigo a instituição que administrar o fundo com a estrutura prevista neste artigo, bem como pelo cumprimento das obrigações acessórias decorrentes dessa responsabilidade.

Art. 90. Os arts. 37 e 40 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

“Art. 37.

..... IV – cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento.

..... ” (NR)

“Art. 40.

..... VIII – exoneração de garantia constituída por quotas de fundo de investimento;

..... IX – liquidação ou encerramento do fundo de investimento de que trata o inciso IV do art. 37 desta lei.” (NR)

Art. 91. Compete ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Superintendência de Seguros Privados, no âmbito de suas respectivas atribuições, dispor sobre os critérios complementares para a regulamentação deste Capítulo.

CAPÍTULO XIII Da Tributação de Planos de Benefício, Seguros e Fundos de Investimento de Caráter Previdenciário.

Art. 92. A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 6º As opções mencionadas no § 5º deste artigo deverão ser exercidas até o último dia útil do mês subsequente ao do ingresso nos planos de benefícios operados por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em Fapi e serão irretratáveis, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de participantes e respectivas reservas.

§ 7º Para o participante, segurado ou quotista que houver ingressado no plano de benefícios até o dia 30 de novembro de 2005, a opção de que trata o § 6º deverá ser exercida até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, permitida neste prazo, excepcionalmente, a retratação da opção para aqueles que ingressaram no referido plano entre 1º de janeiro e 4 de julho de 2005." (NR)

"Art. 2º.....

§ 2º A opção de que trata esse artigo deverá ser formalizada pelo participante, segurado ou quotista, à respectiva entidade de previdência complementar, sociedade seguradora ou ao administrador de Fapi, conforme o caso, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

..... " (NR)

"Art. 5º.....

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** aos fundos administrativos constituídos pelas entidades fechadas de previdência complementar e às provisões, reservas técnicas e fundos dos planos assistenciais de que trata o art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001." (NR)

Art. 93 O **caput** do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 8º.....

IX – nos lançamentos relativos à transferência de reservas técnicas, fundos e provisões de plano de benefício de caráter previdenciário entre entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, inclusive em decorrência de reorganização societária, desde que:

a) não haja qualquer disponibilidade de recursos para o participante, nem mudança na titularidade do plano; e

b) a transferência seja efetuada diretamente entre planos ou entre gestores de planos.

..... " (NR)

Art. 94. O contribuinte que efetuou pagamento de tributos e contribuições com base no art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, em valor inferior ao devido, poderá quitar o débito remanescente até o último dia útil do mês de dezembro de 2005, com a incidência de multa, de mora ou de ofício, conforme o caso, bem assim com a incidência de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 1º O pagamento realizado na forma do **caput** deste artigo implicará a extinção dos créditos tributários relativos aos fatos geradores a ele relacionados, ainda que já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 2º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, o disposto neste artigo.

Art. 95. As entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras e Fundos de Aposentadoria Programada Individual – Fapi que, para gozo do benefício previsto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, efetuaram o pagamento dos tributos e contribuições na forma ali estabelecida e desistiram das ações judiciais individuais, deverão comprovar, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, a desistência das ações judiciais coletivas, bem como a renúncia a qualquer alegação de direito a elas relativa, de modo irretratável e irrevogável, até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O benefício mencionado no **caput** deste artigo surte efeitos enquanto não houver a homologação judicial do requerimento, tomando-se definitivo com a referida homologação.

Art. 96. Na hipótese de pagamento de benefício não programado oferecido em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, após a opção do participante pelo regime de tributação de que trata o art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, incidirá imposto de renda à alíquota:

I – de 25% (vinte e cinco por cento), quando o prazo de acumulação for inferior ou igual a 6 (seis) anos; e

II – prevista no inciso IV, V ou VI do art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, quando o prazo de acumulação for superior a 6 (seis) anos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, também, ao benefício não programado concedido pelos planos de benefícios cujos participantes tenham efetuado a opção pelo regime de tributação referido no **caput** deste artigo, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro 2004.

§ 2º Para fins deste artigo e da definição da alíquota de imposto de renda incidente sobre as prestações seguintes, o prazo de acumulação continua a ser contado após o pagamento da 1ª (primeira) prestação do benefício, importando na redução progressiva da alíquota aplicável em razão do decurso do prazo de pagamento de benefícios, na forma definida em ato da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Previdência Complementar e da Superintendência de Seguros Privados.

CAPÍTULO XIV

Do Parcelamento de Débitos Previdenciários dos Municípios

Art. 97. Os Municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Os débitos de que tratam o **caput** e §§ 1º e 2º deste artigo, com vencimento até 31 de dezembro de 2004, provenientes de contribuições descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, bem como de sub-rogação e de importâncias retidas ou descontadas, referidas na Lei nº 8.212, de 1991, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil, recursos do Fundo de Participação dos Municípios suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 101 desta lei.

§ 5º Os valores pagos pelos Municípios relativos ao parcelamento objeto desta lei não serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada

pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

§ 6º A opção pelo parcelamento será formalizada até 31 de dezembro de 2005, na Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 98. Serão considerados remidos os débitos que permanecerem após o pagamento regular da última prestação dos parcelamentos de que tratam o **caput** e o § 3º do art. 97 desta lei.

Art. 99. Os débitos serão consolidados por Município na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. 100. Os débitos a que se refere o art. 97 serão parcelados em prestações mensais equivalentes a:

I – no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média mensal da Receita Corrente Líquida Municipal;

II – no máximo, 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 101. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação.

Art. 102. Para o parcelamento objeto desta lei, serão observadas as seguintes condições:

I – o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) será aplicado sobre a média mensal da Receita Corrente Líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da prestação, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – para fins de cálculo das prestações mensais, os Municípios se obrigam a encaminhar à Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;

III – a falta de apresentação das informações a que se refere o inciso II do **caput** implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna (IGP-DI), acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última receita corrente líquida publicada nos termos da legislação.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março de cada ano, aplicar-se-ão os limites utilizados no ano anterior, nos termos do inciso I do **caput**.

§ 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se como Receita Corrente Líquida aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 103. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido de parcelamento e o mês da consolidação, o município deverá recolher mensalmente as prestações mínimas correspondentes aos valores previstos no inciso I do art. 100, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º O pedido se confirma como pagamento da primeira prestação na forma do § 1º

§ 3º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações mínimas recolhidas nos termos do § 1º pelo número de prestações restantes, observados os valores mínimo e máximo constantes do art. 100.

Art. 104. A concessão do parcelamento objeto desta lei está condicionada à:

I — apresentação, pelo município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II — adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 97.

Art. 105. O parcelamento de que trata esta lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I — inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer;

II — inadimplemento das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 97;

III — não complementação do valor da prestação na forma do § 4º do art. 97.

Art. 106. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 97 a 105.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da Receita Federal do Brasil.

Art. 107. E suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de

7 de dezembro de 1940 — Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

CAPÍTULO XV

Da Desoneração Tributária da Bovinocultura

Art. 108. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 25-B:

“Art. 25-B. A contribuição social do empregador rural, pessoa física ou jurídica, que exerce atividade de bovinocultura, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos respectivamente na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta lei, destinada à seguridade social, será apurada mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I — 1 % (um por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações de seguridade social;

II — 0,1 % (um décimo por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento das prestações por acidente do trabalho;

III — 0,2 % (dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção, para financiamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991.

§ 1º As disposições contidas no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplicam aos empregadores rurais de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no **caput**, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta lei.

§ 3º A pessoa física de que trata a alínea a do inciso V do art. 12 contribuirá, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta lei.

§ 4º Não integra a base de cálculo dessa contribuição o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária, quando vendido pelo próprio produtor a quem o utilize diretamente com essas finalidades.

§ 5º A contribuição prevista neste artigo dispensa o pagamento das previstas no art.

25 desta lei, e no art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.”

Art. 109. O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º.

“Art. 30

.....

§ 6º Não se aplica o disposto nos incisos III e IV deste artigo à pessoa jurídica referida no **caput** do art. 25-B desta lei, a qual fica obrigada a recolher a contribuição de que trata o art. 25-B, até o dia 2 do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção, na forma estabelecida em regulamento.

§ 7º Aplicam-se às contribuições devidas pelas pessoas físicas e pelo segurado especial de que tratam o art. 25-B desta lei as regras previstas nos incisos III, IV e X deste artigo”. (NR)

Art. 110. O período de redução das alíquotas de que tratam os arts. 108 e 109 será de 1 (um) ano a partir do 1º dia do mês subsequente ao da publicação desta lei, e poderá ser prorrogado desde que fique comprovado o aumento real de arrecadação das contribuições previstas nos arts. 22-A e 25 da Lei nº 8.212, de 1991.

CAPÍTULO XVI

Disposições Gerais

Art. 111. Para fins do disposto nas alíneas **b** e **e** do inciso XI do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o reajuste de preços em função do custo de produção ou da variação de índice que reflete a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, nos termos do inciso II do § 1º do art. 27 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não será considerada para fins da descaracterização do preço predeterminado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se desde 1º de novembro de 2003.

Art. 112. Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do IRPJ e da CSLL, as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem computar como receitas ou despesas incorridas nas operações realizadas em mercados de liquidação futura:

I – a diferença, apurada no último dia útil do mês, entre as variações das taxas, dos preços ou dos índices contratados (diferença de curvas), sendo o saldo apu-

rado por ocasião da liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, nos casos de:

a) **swap** e termo;

b) futuro e outros derivativos com ajustes financeiros diários ou periódicos de posições cujos ativos subjacentes aos contratos sejam taxas de juros **spot** ou instrumentos de renda fixa para os quais seja possível a apuração do critério previsto neste inciso;

II – o resultado da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso dos mercados referidos na alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo cujos ativos subjacentes aos contratos sejam mercadorias, moedas, ativos de renda variável, taxas de juros a termo ou qualquer outro ativo ou variável econômica para os quais não seja possível adotar o critério previsto no referido inciso;

III – o resultado apurado na liquidação do contrato, da cessão ou do encerramento da posição, no caso de opções e demais derivativos.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, o disposto neste artigo, podendo, inclusive, determinar que o valor a ser reconhecido mensalmente, na hipótese de que trata a alínea **b** do inciso I do **caput** deste artigo, seja calculado:

I – pela bolsa em que os contratos foram negociados ou registrados;

II – enquanto não estiver disponível a informação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Quando a operação for realizada no mercado de balcão, somente será admitido o reconhecimento de despesas ou de perdas se a operação tiver sido registrada em sistema que disponha de critérios para aferir se os preços, na abertura ou no encerramento da posição, são consistentes com os preços de mercado.

§ 3º No caso de operações de **hedge** realizadas em mercados de liquidação futura em bolsas no exterior, as receitas ou as despesas de que trata o **caput** deste artigo serão apropriadas pelo resultado:

I – da soma algébrica dos ajustes apurados mensalmente, no caso de contratos sujeitos a ajustes de posições;

II – auferido na liquidação do contrato, no caso dos demais derivativos.

§ 4º Para efeito de determinação da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, fica vedado o reconhecimento de despesas ou de perdas apuradas em operações realizadas em mercados fora de bolsa no exterior.

§ 5º Os ajustes serão efetuados no livro fiscal destinado à apuração do lucro real.

Art. 113. O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no **caput** deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela incorporadora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da incorporação sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de que trata o **caput** deste artigo, devidos pela incorporadora em virtude de suas outras atividades empresariais, inclusive incorporações não afetadas.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela incorporadora no mês serão apropriados a cada incorporação na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da incorporação, em relação ao custo direto total da incorporadora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as incorporações e o de outras atividades exercidas pela incorporadora.

§ 5º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do **caput** deste artigo, a partir do mês da opção.” (NR)

Art. 114. O Ministro de Estado da Fazenda poderá criar, nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Turmas Especiais, de caráter temporário, com competência para julgamento de processos que envolvam valores reduzidos ou matéria recorrente ou de baixa complexidade.

§ 1º As Turmas de que trata o **caput** deste artigo serão paritárias, compostas por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) conselheiro Presidente de Câmara, representante da Fazenda, e 3 (três) conselheiros com mandato **pro tempore**, designados entre os conselheiros suplentes.

§ 2º As Turmas Especiais a que se refere este artigo poderão funcionar nas cidades onde estão localizadas as Superintendências da Receita Federal do Brasil.

§ 3º O Ministro de Estado da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à definição da matéria e do valor a que se refere o **caput** deste artigo e ao funcionamento das Turmas Especiais.

Art. 115. O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do art. 26-A e com a seguinte redação para os arts. 2º, 9º, 16 e 23:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em ato da administração tributária.”(NR)

“Art. 9º

§ 1º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o **caput** deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação dos ilícitos dependerem dos mesmos elementos de prova.

..... ” NR)

“Art. 16

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

..... ” (NR)

“Art. 23

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando resultar improvisou um dos meios previstos no **caput** deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço da administração tributária na internet;

II – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

§ 2º

III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada:

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do **caput** deste artigo não estão sujeitos á ordem de preferência.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I – o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e

II – o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

§ 5º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do sujeito passivo, e a administração tributária informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção.

§ 6º As alterações efetuadas por este artigo serão disciplinadas em ato da administração tributária.” (NR)

“Art.26-A. A Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda – CSRF poderá, por iniciativa de seus membros, dos Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Secretário da Receita Federal ou do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovar proposta de súmula de suas decisões reiteradas e uniformes.

§ 1º De acordo com a matéria que constitua o seu objeto, a súmula será apreciada por uma das Turmas ou pelo Pleno da CSRF.

§ 2º A súmula que obtiver 2/3 (dois terços) dos votos da Turma ou do Pleno será submetida ao Ministro de Estado da Fazenda, após parecer favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ouvida a Receita Federal do Brasil.

§ 3º Após a aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicação no **Diário Oficial** da União, a súmula terá efeito vinculante em relação à Administração Tributária Federal e, no âmbito do processo administrativo, aos contribuintes.

§ 4º A súmula poderá ser revista ou cancelada, por propostas dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou do Secretário da Receita Federal, obedecidos os procedimentos previstos para a sua edição.

§ 5º Os procedimentos de que trata este artigo serão disciplinados nos regimentos internos dos Conselhos de Contribuintes e da

Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.”

Art. 116. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Receita Federal do Brasil, antes de proceder à restituição ou ao resarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional.

§ 1º Existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou resarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 2º Existindo, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, débito em nome do contribuinte, em relação às contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou às contribuições instituídas a título de substituição e em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o valor da restituição ou resarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 3º Ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social estabelecerá as normas e procedimentos necessários à aplicação do disposto neste artigo.”(NR)

Art. 117. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89

.....

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extinguí-lo, total ou parcialmente, mediante compensação.”(NR)

Art. 118. O art. 8º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A O valor da Cide-Combustíveis pago pelo vendedor de hidrocarbonetos líquidos, não destinados à formulação de gasolina ou diesel, poderá ser deduzido dos valores devidos pela pessoa jurídica adquirente desses produtos, relativamente a tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento.

§ 1º A pessoa jurídica importadora dos produtos de que trata o **caput** deste artigo,

não destinados à formulação de gasolina ou diesel, poderá deduzir dos valores dos tributos ou contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, nos termos, limites e condições estabelecidos em regulamento, o valor da Cide-Combustíveis pago na importação.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo somente aos hidrocarbonetos líquidos utilizados como insumo pela pessoa jurídica adquirente.”(NR)

Art. 119. O art. 18 da Lei nº 10.333, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

.....
§ 4º Será também exigida multa isolada sobre o valor total do débito indevidamente compensado, quando a compensação for considerada não declarada nas hipóteses do inciso II do § 1º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicando-se os percentuais previstos:

I – no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – no inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos casos de evidente intuito de fraude, definidos nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, às hipóteses previstas no § 4º deste artigo.”(NR)

Art. 120. O § 2º do art. 3º, o art. 17 e o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§ 2º

.....
IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

.....
“Art. 17

I –

.....
g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de

7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição.

.....
§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II – a pessoa física que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea g do inciso I do **caput**, atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º-A As hipóteses da alínea g do inciso I do **caput** e do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos:

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004;

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas;

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológicoeconômico; e

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social.

§ 2º-B A hipótese do inciso II do § 2º:

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente à sua exploração mediante atividades agropecuárias; e

II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite;

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista

na alínea **g** do inciso 1º do **caput**, até o limite previsto no inciso 11.

..... ”(NR)

“Art. 24

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão.

..... (NR)”

Art. 121. O art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

§ 1º Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo, o pretendente deverá:

I – atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º Nas condições estabelecidas no contrato de concessão, o poder concedente autorizará a assunção do controle da concessionária por seus financiadores para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o poder concedente exigirá dos financiadores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, podendo alterar ou dispensar os demais requisitos previstos no § 1º, inciso I.

§ 4º A assunção do controle autorizada na forma do § 2º não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores junto ao poder concedente.” (NR)

Art. 122. A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida dos arts. 18-A, 23-A e 28-A:

“Art. 18-A. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.”

“Art. 23-A. O contrato de concessão poderá prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.”

“Art. 28-A. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados a contratos de concessão, em qualquer de suas modalidades, as concessionárias poderão ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as seguintes condições:

I – o contrato de cessão dos créditos deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ter eficácia perante terceiros;

II – sem prejuízo do disposto no inciso I, a cessão do crédito não terá eficácia em relação ao Poder Público concedente senão quando for este formalmente notificado;

III – os créditos futuros cedidos nos termos deste artigo serão constituídos sob a titularidade do mutuante, independentemente de qualquer formalidade adicional;

IV – o mutuante poderá indicar instituição financeira para efetuar a cobrança e receber os pagamentos dos créditos cedidos ou permitir que a concessionária o faça, na qualidade de representante e depositária;

V – na hipótese de ter sido indicada instituição financeira, conforme previsto no inciso IV, fica a concessionária obrigada a apresentar a essa os créditos para cobrança;

VI – os pagamentos dos créditos cedidos deverão ser depositados, pela concessionária ou pela instituição encarregada da cobrança,

em conta corrente bancária vinculada ao contrato de mútuo;

VII – a instituição financeira depositária deverá transferir os valores recebidos ao mutuante à medida que as obrigações do contrato de mútuo tornarem-se exigíveis; e

VIII – o contrato de cessão disporá sobre a devolução à concessionária dos recursos excedentes, sendo vedada a retenção do saldo após o adimplemento integral do contrato.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, serão considerados contratos de longo prazo aqueles cujas obrigações tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos.”

Art. 123. O art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação e aquicultura desenvolvida em um período diário contínuo de 8h30min (oito horas e trinta minutos) de duração, facultado ao concessionário ou permissionário de serviço público de distribuição de energia elétrica o estabelecimento de escalas de horário para início, mediante acordo com os consumidores, garantido o horário compreendido entre 2h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e 6h (seis horas) do dia seguinte.”(NR)

Art. 124. O art. 199 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 199

§ 1º Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de locação, arrendamento mercantil ou de qualquer outra modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes.

§ 2º Os créditos decorrentes dos contratos mencionados no § 1º deste artigo não se submeterão aos efeitos da recuperação judicial ou extrajudicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, não se lhes aplicando a ressalva contida na parte final do § 3º do art. 49 desta lei.

§ 3º Na hipótese de falência das sociedades de que trata o **caput** deste artigo, prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa relativos a contratos de locação, de arrendamento mercantil ou de qualquer outra modalidade de arrendamento de aeronaves ou de suas partes.”(NR)

Art. 125. O disposto no art. 124 desta lei não se aplica aos processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que estejam em curso na data de publicação desta lei.

Art. 126. A partir de 15 de agosto de 2005, a Receita Federal do Brasil deverá, por intermédio de convênio, arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 1,5% (um e meio por cento) do montante arrecadado, o adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, observados, ainda, os §§ 4º e 5º do referido art. 8º e, no que couber, o disposto na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 127. O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

II – na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliários, cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Parágrafo único. O benefício disposto no inciso II do **caput**:

I – será concedido somente nos casos em que o Fundo de Investimento Imobiliário possua, no mínimo, 50 (cinquenta) quotistas;

II – não será concedido ao quotista pessoa física titular de quotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário ou cujas quotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.” (NR)

Art. 128. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também às irregularidades previstas na legislação anterior, desde que pendentes de

jugamento definitivo nas instâncias administrativas.

..... “(NR)

Art. 129. Os produtos industrializados em pólos produtivos localizados nas áreas previstas no § 4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ficam isentos do imposto sobre produtos industrializados, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no **caput** deste artigo aplica-se aos produtos cujo processo de elaboração resulte de uma composição final que comprove quantidade física majoritária de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral ou agroindustrial, observada a legislação ambiental pertinente.

§ 2º A delimitação vocacional dos pólos produtivos referidos no **caput** deste artigo e as condições previstas no § 1º, bem como, os produtos que não poderão, em qualquer hipótese, usufruir da isenção referida, serão definidas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus.

§ 3º São considerados pólos produtivos, independente da delimitação prevista no § 2º e além de outros que venham a ser definidos, as áreas de livre comércio criadas pelas Leis nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989, nº 8.210, de 19 de julho de 1991, nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, nº 8.857 de 8 de março de 1994 e pelo art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 130. A remessa de produtos nacionais ou nacionalizados, para industrialização nas áreas previstas no **caput** do art. 129, será realizada com suspensão do imposto sobre produtos industrializados, a qual converte-se em isenção quando cumpridas as condições estabelecidas no art. 129.

Parágrafo único. Na hipótese da remessa de produtos nacionais ou nacionalizados, destinados às áreas previstas no **caput** do art. 129, com a finalidade de serem reembarcados para outros pontos do território nacional, os quais deverão ser estocados em armazéns ou embarcações sob controle da Superintendência da Zona Franca de Manaus, não se aplica o disposto no **caput**.

Art. 131. Os incentivos fiscais previstos no art. 129 aplicam-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Art. 132. O art. 3º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º

.....
§ 3º As mercadorias entradas na Zona Franca de Manaus nos termos do **caput** poderão ser posteriormente destinadas à exportação para o exterior, ainda que usadas, com a manutenção da isenção dos tributos incidentes na importação.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se a procedimento idêntico que, eventualmente, tenha sido anteriormente adotado.”(NR)

Art. 133. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 19:

“Art. 2º

.....
§ 19. Para as empresas beneficiárias do regime de que trata esta lei, fabricantes de unidades de saída por vídeo (monitores) policromáticas, de sub-posição NCM 8471.60.72 os percentuais para investimento estabelecidos neste artigo, exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, ficam reduzidos em um ponto percentual, a partir de 1º de novembro de 2005.” (NR)

Art. 134. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando configurada relação de emprego entre o prestador de serviço e a pessoa jurídica contratante, em virtude de sentença judicial definitiva decorrente de reclamação trabalhista.

Art. 135. Até 31 de dezembro de 2005 o Poder Executivo encaminhará medida provisória que estabelecerá as faixas de receita bruta e os correspondentes percentuais, observados os limites fixados nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, na forma do art. 33 desta lei.

Art. 136. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para as instituições que aderirem ao programa até 31 de dezembro de 2005 poderá ser efetuado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2006.” (NR)

Art. 137. São criadas, nos Municípios de Almerim, Barcarena e Santarém, no Estado do Pará, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento regional.

§ 1º O Poder Executivo demarcará, no prazo de 90 (noventa) dias, área contínua onde serão instaladas as áreas de livre comércio, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

§ 2º Aplicam-se às áreas de livre comércio referidas no **caput** o tratamento fiscal previsto na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, e nos arts. 129 a 131 desta lei, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Relativamente às áreas de livre comércio referidas no **caput**, aplica-se o seguinte:

I – são considerados pólos produtivos, independentemente da delimitação prevista no § 2º do art. 129;

II – as atribuições referidas no § 2º do art. 129, no parágrafo único do art. 13 e no art. 131, serão exercidas por Agência Federal de Desenvolvimento Regional designada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO XVII

Disposições Finais

Art. 138. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 255, de 10 de julho de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 92 desta lei, relativamente ao § 6º do art. 1º, § 2º do art. 2º, parágrafo único do art. 5º, todos da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

b) no art. 93 desta lei.

II – desde 14 de outubro de 2005, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 9.317, de 5 dezembro de 1996;

b) no art. 44 desta lei, relativamente ao inciso XXVI do art. 10 e ao art. 15, ambos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

c) no art. 45 desta lei, relativamente ao art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

d) nos arts. 39 a 41, 42, 113, 118, 119 desta lei.

III – a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da publicação desta lei, em relação ao disposto:

a) no art. 43 desta lei, observado o disposto na alínea a do inciso V deste artigo;

b) no art. 45 desta lei, relativamente ao art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

c) no art. 44 desta lei, relativamente ao art. 3º e ao inciso XXVII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

d) nos arts. 37, 46, 67 e 108 a 110;

IV – a partir de 1º de janeiro de 2006, em relação ao disposto:

a) no art. 33 desta lei, relativamente ao art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

b) nos arts. I7 a 27, 31 e 32, 34, 38, 71 a 76, 77 a 91 desta lei;

V – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta lei, em relação ao disposto:

a) no art. 43 desta lei, relativamente ao inciso I do § 3º e ao inciso 11 do § 7º, ambos do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

b) no art. 47 desta lei, relativamente ao art. 10 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004;

c) nos arts. 48 e 49, 52, 57 a 60, 61 a 63, 65 e 66;

VI – a partir da data da publicação do ato conjunto a que se refere o § 3º do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, na forma do art. 116 desta lei, em relação aos arts. 116 e II7 desta lei;

VII – em relação ao art. 112 desta lei, a partir da edição de ato disciplinando a matéria, observado, como prazo mínimo:

a) o 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta lei, para a contribuição para o PIS/Pasep, e para a Cofins;

b) o 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2006, para o IRPJ e para a CSLL;

VIII – a partir da data da publicação desta lei, em relação aos demais dispositivos;

Art. 139. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993;

b) o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993;

c) o § 4º do art. 82 e os incisos I e II do art. 83 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995;

d) os arts. 39, 40, 42 e 43 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro 2002;

II – o art. 73 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

III – o art. 36 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

IV – o art. 11 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.

V – o art. 4º da Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003;

VI – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao da publicação desta lei, o inciso VIII do § 12 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, expedientes que passo a ler:

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº, DE 2005

Requeiro, nos termos Regimentais, seja justificada minha ausência, na votação nominal, da Sessão Deliberativa do dia 26 de outubro, pois, mesmo tendo registrado presença, tive que me ausentar naquele momento, para tratar de assuntos parlamentares relacionados ao Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. – **Antonio Carlos Magalhães.**

OF.INT.GSLP N°192/2005

Brasília, 26 de outubro de 2005

Exmº. Senhor

Senador Renan Calheiros

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Pelo presente esclareço a Vossa Excelência, que estando presente aos debates sobre o Projeto de Conversão 25, de 2005, tive que me ausentar por algum momento para tratar de assuntos relativos ao meu Estado, em meu Gabinete, não chegando a tempo de votar o referido projeto, pois quando desloquei até ao Plenário, já havia sido concluída a votação.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência seja justificada minha ausência, pois fiquei impossibilitado de registrar meu voto no painel de votação.

Cordialmente, – Senador **Leonel Pavan.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os expedientes lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 256, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica.*

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, de 2005

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 257, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica.*

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62 DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.*

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 477, DE 2005**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.*

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.034, de 2005 - art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.*

Parecer favorável, sob nº 1.513, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 87, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otavio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 59, DE 2004**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen - Substitutivo): favorável.

11

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162,
DE 2004-COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

12
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 25, DE 2004**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra.

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (incluso novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator ad hoc: Senador Rodolfo Tourinho.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 370, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

21

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

22

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Rodolpho Tourinho.

23

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, João Batista Motta, Flexa Ribeiro, Leonel Pavan, Juvêncio da Fonseca, Teotônio Vilela Filho, Alvaro Dias, a Srª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Antero Paes de Barros e Valdir Raupp, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a “armação” do governo Lula e da cúpula do Partido dos Trabalhadores para tentar esvaziar a crise ético-política que assola o governo e o PT a praticamente seis meses.

A imprensa brasileira denunciou essa armação no começo do mês de outubro. O PT garantiria a legenda para os deputados ameaçados de cassação que renunciassem aos seus mandatos. Assim, eles poderiam concorrer novamente à Câmara dos Deputados em 2006. As matérias publicadas mostram que o presidente Lula teria coordenado pessoalmente as articulações pelas renúncias, com apoio do ministro da Coordenação Política, Jaques Wagner.

Sr. Presidente, é nesse contexto que solicito que as matérias intituladas “Uma mão lava a outra”, publicada na revista Época de 10 de outubro do corrente, e “Para encerrar a crise, PT garante legenda a quem renunciar já”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 7 de outubro do corrente, sejam consideradas como parte integrante deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Uma mão lava a outra

Deputados petistas devem renunciar ao mandato para esvaziar a crise política e ajudar Lula. Em troca, poderão voltar em 2006

GUSTAVO KRIEGER

Depois de muitas manobras e adiamentos, o tempo está acabando para os deputados ameaçados de perder o mandato por envolvimento com o escândalo do mensalão. Nesta semana, a mesa diretora da Câmara precisa mandar ao Conselho de Ética o pedido de abertura de processo contra eles por quebra de decoro parlamentar. Se depender do Palácio do Planalto, boa parte dos acusados não deve esperar o julgamento. Parlamentares do PT e de outros partidos aliados já deram sinais de que vão aceitar os pedidos do governo e renunciar. Com isso, o Planalto espera esvaziar a crise política.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva coordenou pessoalmente a articulação pelas renúncias, com o apoio do ministro da Coordenação Política, Jaques Wagner. Os dois conversaram pessoalmente com os petistas que integram a lista de candidatos à guilhotina. Os cassáveis receberão a promessa de que poderão ser candidatos no ano que vem caso deixem o cargo agora. Mais do que isso, tiveram a oferta de apoio político e financeiro da legenda para recuperar o mandato nas urnas. Para fazer a proposta, o Planalto venceu as resistências da direção do PT. O presidente interino da legenda, Tarso Genro, chegou a declarar que o partido não lançaria como candidatos os parlamentares que renunciasssem para escapar à cassação. Foi atropelado por Lula, com o apoio do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu. O presidente avalia que uma longa fila de julgamentos de cassação teria apenas o efeito de prolongar a crise. A cada julgamento, além do parlamentar, subiriam ao banco dos réus o governo e o esquema de caixa dois de campanha montado pelo PT. Com as renúncias, o dano fica reduzido.

Dos 19 deputados que tiveram envolvimento com o caixa dois denunciado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, um já foi cassado (Roberto Jefferson, do PTB) e dois renunciaram (Valdemar Costa Neto e Carlos Rodrigues, os dois do PL). Outros três não podem mais fazer o mesmo porque já respondem a processos no Conselho de Ética. São o petista José Dirceu e os deputados Sandro Mabel (PL-GO) e Romeu

Queiroz (PTB-MG). Restam 13 políticos que podem renunciar.

A ofensiva do Planalto se concentrou nos seis petistas da lista. Destes, os deputados Professor Luizinho, Paulo Rocha, Josias Gomes, João Magno e José Mentor fecharam a semana inclinados à renúncia. Quem mais resistia era o ex-presidente da Câmara João Paulo Cunha. Por incrível que pareça, o mais enrolado. A mulher dele, Márcia, sacou R\$ 50 mil do esquema operado pelo publicitário Marcos Valério e João Paulo confessou ter usado o dinheiro para financiar pesquisas eleitorais. Para piorar, mentiu à CPI dos Correios, com uma correspondência na qual dizia que Márcia fora à agência do Banco Rural em que eram feitos os saques "para resolver problemas com a assinatura da TV a cabo". Além disso, como presidente da Câmara, mantinha contratos com uma das agências de Marcos Valério. Os contratos estão sendo contestados pelo Tribunal de Contas da União.

Ainda assim João Paulo acredita ter chances de salvação quando seu caso for votado no plenário da Câmara. Apostou nas boas relações que fez com os deputados do baixo clero. Seus amigos mais próximos no Congresso, contudo, tentam convencê-lo a pedir o botão. Pelas normas da Câmara, depois que o processo no Conselho de Ética é aberto, o parlamentar não pode mais renunciar. Se for cassado, além do mandato, ele perde os direitos políticos por oito anos. Na prática, isso significa que um deputado cassado hoje só poderia disputar um novo mandato nas eleições de 2014. O risco é muito grande.

Se os petistas renunciarem, devem causar um "efeito dominó" entre os aliados enrolados. José Borba, ex-líder do PMDB, já anunciou a amigos a intenção de deixar o cargo. O mesmo pode acontecer com os parlamentares do PP envolvidos nas denúncias, entre eles o líder José Janene e o presidente nacional do partido, Pedro Corrêa. Esses deputados sempre apostaram sua salvação no tempo e na lentidão da fila de cassações. Pelas contas do Congresso, se todos os casos fossem a julgamento no plenário, boa parte dos parlamentares seria julgada em meados do ano que vem, com a opinião pública sa-

ciada e as atenções voltadas para a campanha eleitoral. Para cassar um parlamentar é preciso maioria absoluta, ou seja, 257 dos 513 deputados. Quanto mais esvaziada a votação, portanto, maior a chance de salvação.

A estratégia de protelação sofreu um duro golpe na semana passada, quando a Comissão de Sindicância da Câmara aprovou um parecer único para os 13 casos que estavam em julgamento. Pelo apertado placar de 3 a 2, a Comissão aprovou a posição do relator, Robson Tuma (PFL-SP). Se o relatório de Tuma fosse rejeitado, venceria a ideia de produzir um relatório sobre cada caso. Se isso acontecesse, o julgamento seria adiado por meses. O presidente do Conselho da Câmara, Ricardo Izar (PTB-SP), no entanto, ameaça produzir relatórios individuais à revelia do que decidiu a Comissão de Sindicância. Ou seja, ainda existe o risco de haver um longo e arrastado processo pela frente.

A renúncia de boa parte dos acusados seria um alívio também para o Congresso. A casa vive uma situação delicada, com a crise nas investigações das três Comissões Parlamentares de Inquérito que funcionam paralelas: a dos Correios, a do Mensalão e a dos Bingos. Depois de uma fase de fartura de holofotes e depoimentos bombásticos, as CPIs patinam, esbarram uma na outra e têm dificuldades para reunir provas. Entre elas, quem continua a fazer mais barulho é a CPI dos Bingos. Lá, a oposição tem folgada maioria e aprova o que quer. O chefe de gabinete do presidente Lula, Gilberto Carvalho, é um dos alvos favoritos. Depois de prestar depoimento, vai ter de voltar ao banco de testemunhas para uma acareação com dois irmãos do ex-prefeito de Santo André Celso Daniel. Os dois o acusam de envolvimento num esquema de corrupção na cidade. Espera-se que essa acareação seja mais esclarecedora que o espetáculo da quarta-feira. A CPI colocou frente a frente o ex-assessor do Planalto Waldomiro Diniz, o empresário de jogos Carlos Cachoeira, executivos da multinacional GTech e Rogério Buratti, ex-assessor de Antônio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto. Depois de horas de insultos e acusações, ficou claro que todos mentiram. ■

Para encerrar crise, PT garante legenda a quem renunciar já

Proposta enterra tese de Tarso Genro de negar candidatura a quem fugisse do processo na Câmara no escândalo do mensalão

CRISE NO GOVERNO LULA

João Domingos
Luciana Nunes Leal
BRASÍLIA

O PT fechou um acordo interno para tentar esvaziar a crise política que corriu o governo Lula há quase cinco meses: a cúpula do partido quer que seis deputados sob ameaça de cassação renunciem logo ao mandato. Em troca, garante a eles legenda para concorrerem novamente à Câmara no ano que vem. A maior parte dos deputados denunciados pelas CPIs dos Correios e do Mensalão – aceitou a oferta. Se renunciarem antes da abertura do processo de cassação, eles mantêm os seus direitos políticos.

Antes, o presidente interino do PT, Tarso Genro, falou em negar legenda a quem renunciasse para escapar ao castigo do Parlamento, mas a proposta acabou descartada pelos demais membros da direção nacional. Com isso, a decisão passou para os diretórios regionais, que vão liberar todas as candidaturas. "A legenda é dada pelo diretório regional e nenhum diretório regional vai negá-la. Assim como o julgamento, que é político, a renúncia também é, porque aquele que se sente prejudicado busca garantir os seus direitos políticos", explicou o presidente do PT de Goiás, deputado Rubens Otoni.

Por trás do acordo, além do interesse de preservar o governo Lula, há a convicção de muitos petistas de que os deputados acusados estão sendo submetidos a julgamento sumário, sem direito a ampla defesa. Por essa interpretação, a negação da legenda seria um segundo julgamento, agora sumaríssimo.

Nesta quinta-feira a Mesa Diretora da Câmara examinará o pedido de abertura de processo de cassação de 13 deputados, entre eles os petistas João Magno (MG), João Paulo Cunha (SP), José Mentor (SP), Jósias Gomes da Silva (BA), Paulo Rocha (PA) e Professor Luizinho (SP).

Os acusados sempre disseram que estão sendo julgados sem ter direito a defesa. Eles chegaram a recorrer ao Supre-

OS 7 PETISTAS

A situação dos acusados de envolvimento no mensalão

José Dirceu (SP) – Já responde a processo por quebra de decoro no Conselho de Ética. Por isso mesmo, a renúncia já não assegura seus direitos políticos

João Paulo Cunha (SP) – O ex-presidente da Câmara tem muitos amigos entre os deputados. Acredita que será absolvido pelo plenário

Professor Luizinho (SP) – O ex-líder do governo na Câmara recebeu R\$ 20 mil das contas de Marcos Valério. Acha que será absolvido pelo plenário

Paulo Rocha (PA) – O ex-líder do PT na Câmara não teve tempo para construir amizades duradouras. Para escapar da cassação uma das opções é a renúncia

Josias Gomes (BA) – O ex-presidente do PT da Bahia fez saque pessoalmente das contas de Valério. Se renunciar, salva seus direitos políticos

João Magno (MG) – O ex-prefeito de Ipatinga não tem a simpatia dos companheiros de outros partidos. A renúncia é uma de suas saídas

José Mentor (SP) – O relator da CPI do Banestado colecionou antipatias. Tem resistências até dentro do PT. Poderá optar pela renúncia

ARTESÃO

mo Tribunal Federal (STF). O presidente do STF, Nelson Jobim, concedeu-lhes uma liminar e determinou que a Câmara devia dar-lhes direito de defesa na Corregedoria, passo anterior ao envio do processo para o Conselho de Ética. "Não quero ir para o Conselho de Ética. Por isso, fiz a defesa na Corregedoria", disse João Paulo. Não adiantou. O processo que a Mesa da Câmara vai examinar saiu da Corregedoria.

PUBLICAMENTE os deputados do PT não admitem a hipótese

de renunciar. Mas contaram a parlamentares do Conselho de Ética que, se tiverem a garantia de receber a legenda do PT, poderão optar pela renúncia. Eles dizem que vão lutar até o fim para provar inocência.

AS RAZÕES

João Paulo acha que será absolvido pelo plenário, porque até o início do ano era presidente da Câmara. Fez muitas amizades quando líder do PT por causa de seu jeito sereno de negociar. Professor Luizinho acha que será absolvido no Conselho de Ética, porque a acusação contra ele é de que um assessor retirou das contas de Marcos Valério apenas R\$ 20 mil.

Os outros quatro têm situação mais complicada. José Dirceu (SP), por exemplo, já não assegura a manutenção de seus direitos políticos se renunciar. Pele Constituição, perderá os direitos políticos o parlamentar que renunciar a partir do momento em que o processo for aberto. Essa emenda constitucional foi aprovada em 1994, após a CPI dos Anões do Orçamento.

Outros três deputados já comunicaram à Mesa da Câmara que estão com ofícios de renúncia prontos, aguardando apenas o anúncio da Mesa de que vai mandar os processos para o Conselho de Ética. São eles José Borba (PR), ex-líder do PMDB, José Janene (PR), líder do PP, e Vadão Gomes (PP-SP). •

ra numa eventual sessão de julgamento do mandato do deputado José Dirceu (PT-SP). O parecer do deputado Júlio Delgado (PSB-MG), que deverá pedir a cassação de Dirceu, deverá ser votado na terceira semana de outubro.

A Mesa da Câmara se reúne terça-feira para analisar o relatório da comissão de sindicância que recomenda a abertura de processo contra todos os deputados listados pelas CPIs dos Correios e do Mensalão. Apesar de abrigar posições divergentes, a tendência da Mesa é de enviar ao Conselho de Ética os pedidos de cassação do mandato dos 13 deputados acusados, segundo adiantaram integrantes do colegiado.

A reunião da Mesa na terça-feira será a primeira presidida por Aldo. Por isso, entre os integrantes da Mesa existe uma certa expectativa sobre a posição que ele adotará em relação aos acusados. O 1º e o 2º vice-presidentes da Casa – José Thomaz Nonô (PFL-AL) e Ciro Nogueira (PP-PI) –, e o 2º secretário, Nilton Capixaba (PTB-RO), adiantaram ontem que vão defender o relatório da comissão e a remessa de todos os nomes ao Conselho.

O 3º secretário Eduardo Gomes (PSDB-TO) quer tratamento diferenciado para cada caso, mas votará pelo encaminhamento dos processos. "Quero ouvir primeiro a palavra do presidente. Ele é o condutor e sinalizará a estratégia da Mesa", disse Gomes. Incluindo o presidente, a Mesa tem sete titulares.

O 1º secretário da Câmara, Inocêncio Oliveira (PL-PE), disse que vai acompanhar a decisão de Aldo. "Ele precisa que a Mesa esteja a seu lado", frisou. Nonô disse que se manterá vigilante: "Vamos ver como ele (Aldo) vai se comportar. Estou curioso para ver a Mesa sob a nova administração. Vou cobrar isenção." O deputado João Caldas (PL-AL) é outro que defende a discussão separada de cada caso, antes do envio dos processos ao Conselho.

O presidente da Câmara não antecipou sua posição: ele pretende analisar o parecer da comissão de sindicância no fim de

Aldo pensa em não presidir julgamento de Dirceu

Denise Madueño
BRASÍLIA

O deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) afirmou ontem não descartar a hipótese de não ocupar a presidência da Câma-

semana, antes da reunião de terça-feira. "A Mesa vai analisar com isenção, rigor, equilíbrio e justiça", disse Aldo.

O relatório da comissão recomenda o envio de 13 processos ao Conselho – os dos deputados João Magno (PT-MG), Josias

Gomes (PT-BA), José Mentor (PT-SP), Professor Luizinho (PT-SP), Wanderval Santos (PL-RJ), Vadão Gomes (PP-SP), Pedro Corrêa (PP-PE), José Borba (PMDB-PR), João Paulo Cunha (PT-SP), Paulo Rocha (PT-PA), Pedro Henry (PP-

MT), José Janene (PP-PR) e Roberto Brant (PFL-MG).

O parecer considera que José Dirceu (PT-SP), Sandro Mabel (PL-GO) e Romeu Queiroz (PTB-MG) não precisam ser citados no texto porque já estão sendo processados pelo Conselho de Ética. •

Lula recebe bancada petista hoje no Palácio do Planalto

Presidente vai discutir com 65 deputados do partido, incluindo o ex-ministro José Dirceu, a relação da legenda com o governo

Tânia Monteiro
BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva comanda na manhã de hoje uma reunião com pelo menos 65 dos 83 deputados do PT – entre os quais o deputado José Dirceu – e mais os ministros da Casa Civil, Dilma Rousseff, das Relações Internacionais, Celso Amorim, e da Fazenda, Antônio Palocci. Na pauta, a discussão da atual crise política, os trabalhos da Câmara sob a presidência de Aldo Rebelo e a participação do partido no governo.

No encontro, o presidente Lula deverá falar ainda sobre a situação do partido, que tem sido alvo de grandes ataques no Congresso e sofreu enorme desgaste com o bombardeio de quatro meses seguidos de denúncias. Lula deverá falar ainda sobre as eleições do PT, previstas para este domingo. No primeiro turno, ele fio a São Paulo e não votou. Desta vez, mesmo em Brasília, é possível que ele vote em uma urna especial. Outros ministros deverão votar em Brasília.

O encontro com o PT faz parte da estratégia do presidente

Lula de se reaproximar dos partidos, depois da vitória de Aldo. O governo quer normalizar os trabalhos na Câmara para arrefecer a crise política.

O encontro deve se estender das 10 às 13 horas. Lula chamará todas as bancadas, inclusive as de partidos como o PDT, hoje na oposição, mas cujas bandeiras e compromissos o aproximam do Planalto. Em abril de 2003, Lula almoçou com a ban-

Sem troca-troca de partidos, e com calma nas CPIs, ele espera normalizar vida política

cada do PT na casa do então presidente da Câmara, deputado João Paulo.

O presidente já se encontrou, na sexta-feira passada, com a cúpula do PMDB – ocasião em que avisou aos peemedebistas que "vai dedicar mais tempo à relação do governo com o Congresso" e deixou bem claro, segundo um dos presentes, que não quer mais "intermediários".

Convencido de que é impossível governar só com o PT, Lula pretende investir pesado na integração com os partidos da base. Depois do encontro de hoje, ele planeja reunir-se com o PSB do deputado Eduardo Campos (PE), cuja atuação tem merecido elogios presidenciais. O presidente pretende manter contatos também com a oposição, para definir a pauta de votações no Congresso. Com a vitória de Aldo e uma certa calmaria nas CPIs, o Planalto poderá organizar sua base de olho em 2006.

Com o fim do período de troca de partidos, o Planalto já pode saber melhor com que base poderá contar. Lula ficou satisfeito ao saber que o PT continua com a maior bancada na Câmara. No caso do PMDB, com o segundo maior número de deputados, o governo quer estabelecer a relação "mais institucional possível". É dentro desta estratégia que o presidente Lula quer se reaproximar do PDT. "Acho que tem espaço" (para diálogo), avisou o ministro Jacques Wagner. •

Pont monta equipe de voluntários para fiscalizar eleição

FRAUDES: Alerta para as denúncias de fraude que ocorreram no primeiro round da eleição, o candidato da Democracia Socialista à presidência do partido, Raul Pont, terá um pequeno exército de voluntários no 2.º turno deste domingo para fazer boca-de-urna e fiscalizar a lisura da votação. Serão pelo menos três pessoas por local de votação, mais de cem só na capital paulista. Ricardo Berzoini, representante do Campo Majoritário,

também terá cabos eleitorais e fiscais em todo o País.

Na votação do dia 18, foram registrados casos de transporte de eleitores e pagamento de contribuição partidária. Os principais ocorreram em São Paulo, como no diretório de Capela do Socorro, e serão investigados pela direção do partido no Estado. No 2.º turno, o maior temor reside no transporte de eleitores, já que a contribuição é paga uma vez só. "Houve

uma condenação pública grande das práticas irregulares, isso deve reduzir as ocorrências agora", avalia Joaquim Soriano, coordenador da campanha de Pont, negando "medo" de fraudes.

Mesmo assim, o esquema de fiscalização da DS terá reforço de outras correntes. Pont comemora ontem o apoio do prefeito do Recife, João Paulo, e da maioria dos intelectuais do partido, como Marilena Chaufé e Alfredo Bosi. •

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “A verdade já se chegou”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo** de 20 de outubro do corrente.

Segundo o artigo, “Tamanha ansiedade do presidente candidato à reeleição para virar a página das denúncias, antes que possam alcançá-lo, o fez perder o pouco de sua sutileza política”. O artigo trata, assim, dos esforços do presidente Lula de “construir ao seu redor uma barreira impermeável à realidade dos fatos”.

À verdade já se chegou

Enquanto em Brasília transcorria o drama político de grandes proporções do processo no Conselho de Ética da Câmara contra o ex-ministro José Dirceu – com a leitura do implacável e fundamentado parecer do relator Júlio Delgado pela sua cassação –, do outro lado do mundo, em Moscou, o presidente-em-trânsito Lula da Silva continuava a declarar platitudes – e asneiras – e a construir ao seu redor uma barreira impermeável à realidade dos fatos, tão espessa quanto as muralhas do Kremlin. No papel que exerce com excepcional desenvoltura, o de Grande Ausente, em sentido figurado (da crise do mensalão) e literal (do País de onde saiu na semana passada para conhecer a 77^a terra estrangeira, desde a posse, e rever outras), Lula disse coisas tão antológicas como “problemas fazem parte da política” e “não acredito em nenhum país do mundo que não tenha problema”, que dariam inveja ao Conselheiro Acácio e ao Marquês de Maricá.

E disse também, sobre o sistema em cujo epicentro está o companheiro que conduziu a sua vitoriosa campanha ao Planalto em 2002 e foi o “capitão do time” do seu governo, a seguinte esperteza: “Quando terminar tudo, vamos ver o quanto tem de verdade, o quanto tem de mentira. Somente o tempo vai poder provar.” É uma esperteza porque é inaceitável que ele acredite que a verdade – se não toda, a suficiente para desacreditar o seu partido – ainda esteja por aparecer. A essência da verdade já se chegou: o PT no poder pro-

moveu o mais amplo esquema de corrupção de que se tem memória no Brasil. A distribuição de “recursos não contabilizados” à farta para a quitação de dívidas de campanha de petistas e aliados é apenas a parte oficialmente assumida da lambança, para esconder a outra, ainda mais grave e disseminada. Do tempo, só se espera que prove, primeiro, o que todos suspeitam, ou seja, a origem pública de parcela substancial da dinheirama manipulada pela dupla Delúbio-Valério. Segundo, a responsabilidade última pelos ilícitos.

Para o relator Júlio Delga-

SÓ FALTA SABER DA ORIGEM DO DINHEIRO E DOS RESPONSÁVEIS ÚLTIMOS

do, a de José Dirceu está plenamente caracterizada. Um trabalho meticoloso sobre os dados amealhados pela CPI dos Correios respalda a sua convicção de serem “irrefutáveis” as evidências de que, na mais benigna das hipóteses, o então ministro tinha conhecimento das ações do tesoureiro petista e do publicitário mineiro seu comparsa. A hipótese menos benigna, e decerto mais verossímil, é a de que ele foi o “autor intelectual” do que veio a ser conhecido por mensalão.

A crer em Dirceu, a massa de delitos “restringia-se ao setor financeiro do PT, na pessoa de seu tesoureiro Delúbio Soares”. Essa versão só poderia ser levada a sério se Dirceu fosse um nefelibata, o oposto do controlador e centralizador que estão no cerne de seu tem-

No entanto, o artigo esclarece: “À essência da verdade já se chegou: o PT no poder promoveu o mais amplo esquema de corrupção de que se tem memória no Brasil”.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

peramento. E se ele não achasse que os fins justificam os meios – de que é prova a sua própria trajetória.

Mas quem deu a Delúbio as chaves do cofre do PT não foi Dirceu: foi o seu amigo Lula. Foi Lula também quem exigiu do partido, para ser candidato pela quarta vez ao Planalto, que recorresse ao marqueteiro Duda Mendonça e se aliasse a partidos fisiológicos, como o PL e o PTB. É inimaginável que ele ignorasse os custos das condições que impôs – e que Dirceu, o condottiere da campanha, implementou, antes e depois da eleição.

Presidente, Lula jamais contestou Dirceu, nem depois de demiti-lo, nem depois de se dizer “traído” (sem apontar o traidor), por ter o outro afirmado e reafirmado que tudo fazia por ordem dele e nada fazia que ele não soubesse. Lula quis que Dirceu renunciasse à cadeira de deputado. Desatendido, quis o mesmo dos outros 6 petistas cassáveis, a quem recebeu em palácio para conceder-lhes a absolvição *urbi et orbi*. Tamanha ansiedade do presidente candidato à reeleição para virar a página das denúncias, antes que possam alcançá-lo, o fez perder o pouco de sua sutileza política. Ele tem a sorte de ser Dirceu um quadro de primeira ordem, que prefere ser cassado dez vezes a se admitir culpado seja lá do que for. Porque, se o fizesse, estaria inculpando o chefe. Mas nem isso retira a objetiva responsabilidade política do presidente da República pelas violações da lei que o beneficiaram.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para fazer um registro da entrevista concedida pelo governador do Pará, Simão Jatene, ao jornal **O Liberal** em sua edição do último dia 9 de outubro do corrente.

Na entrevista, o governador fala sobre as adesões ao projeto político iniciado pelo ex-governador Almir Gabriel e que tem continuidade em sua gestão, e trata dos esforços para reduzir as desigualdades sociais no Estado.

O LIBERAL

SIMÃO JATENE

“O desafio é reduzir as desigualdades”

Governador garante que cumprirá os compromissos de campanha, mas reconhece que é preciso agir contra as injustiças sociais

A semana que antecede o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, repleta de emoções para todo e qualquer paraiense, foi particularmente tensa para o governador do Pará, Simão Jatene. Em Brasília, o governador tratou de duas questões cruciais para o futuro do Estado: a criação de uma superzona franca na Amazônia, excluindo o Pará - projeto que acabou sendo retirado da pauta do Senado - e a compensação da União para os Estados exportadores, que têm sido penalizados pelo governo federal. Nessa entrevista exclusiva ao repórter Ronaldó Brasileiro, Simão Jatene fala sobre as adesões ao projeto político iniciado pelo ex-governador Almir Gabriel: e que tem continuidade em sua gestão, rebate as críticas dos adversários, garante que cumprirá os compromissos de campanha, mas reconhece que ainda há um longo caminho a percorrer para reduzir as desigualdades sociais no Estado. A seguir, a entrevista:

■ O projeto político “Novo Pará”, que começou com o ex-governador Almir Gabriel e tem continuidade no seu governo, recebeu muitas adesões de deputados, prefeitos, vereadores e líderes políticos municipais. Isso é uma prova que o governo Simão Jatene está dando certo?

■ Eu não diria que é uma vitória do governador. Sou daqueles que, primeiramente, entendem que o coletivo é fundamental. Essa história do eu sozinho é uma grande bobagem. A vida não é só meu isolado. Entendo que isso, sem dúvida alguma, é a adesão a um projeto que vem dando certo. Não é o governador, é um projeto de transformação do Pará que se iniciou dez anos atrás com o governador Almir Gabriel. Qualquer pessoa que tenha o mínimo comprometimento com a verdade, se compara o Pará de

hoje com o Pará de dez anos atrás, não poderá negar as mudanças para melhor.

■ Como o senhor explica tantas adesões?

■ Ainda que seja difícil para algumas pessoas entender, diante do atual cenário nacional, eu posso dizer com todas as letras que nenhuma dessas pessoas parlamentares ou não pediu qualquer coisa para vir para a base aliada. Não tenho nenhum receio de dizer isso porque é absolutamente verdadeiro e correto. Tanto os parlamentares quanto os que não são parlamentares. É por isso que eu fico muito feliz em dizer o seguinte: cada vez mais um grupo de pessoas, com políticos das mais diversas origens, se aglomera em torno de um projeto de governo, um projeto de construção e transformação do Estado do Pará. Essas adesões representam uma adesão à essa transformação do Pará. Eu não me envolvo com isso. Credito a um trabalho coletivo que cada vez mais ganha mais aliados. E por isso que eu acredito num futuro cada vez melhor para o nosso Estado.

■ Esse projeto político terá continuidade após 2006?

■ Todo governante precisa ter a coragem para ouvir. Tenho a clareza que esse projeto não é do Jatene, do Almir Gabriel ou de quem quer que seja. É um projeto coletivo que tem tudo a ver com a fundamental dos senadores, e falo questão de mencionar o senador Luiz Otávio, o senador Duciomar Costa - hoje na Prefeitura de Belém, o senador Flexa Ribeiro. E tem sido fundamental a parceria com os deputados federais, com os deputados estaduais, dos prefeitos municipais. E a parceria mais importante, que é a parceria da própria população. Cada vez

Sr. Presidente, é nesse contexto que requeiro que a entrevista com o governador Simão Jatene seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

que a gente vai ao interior para uma inauguração e ve um sorriso, um abraço, essas coisas todas que servem de incentivo e estímulo. O importante é que temos um time e a participação de lideranças parceiras nesse processo de transformação do Estado do Pará.

■ Paltando pouco mais de um ano para o fim de seu mandato, o senhor acredita que poderá cumprir todas as promessas de campanha?

■ Eu diria compromissos de campanha. Assim como compromissos como candidato, eleito governador, estou procurando resgatá-los. Posso dizer que o Pará mudou para melhor em todos os setores. E sempre bom lembrar que há dez anos, quando nós assumimos você tinha toda a Transamazônica, a mangem esquerda do Amazonas, a Ilha de Marajó, a região de Santarém sem energia firme. Hoje, todos os municípios têm. Tinhamos muitos municípios que não tinham o segundo grau, o Ensino Médio, na sede do município. Hoje temos o Ensino Médio em todas as sedes. Estamos agora levando o Ensino Médio para o interior do interior, nos povoados mais importantes de cada município.

■ O que muda melhorou para a população do Estado?

■ Vou dar um exemplo do que vai acontecer esta semana. Quem conseguirá imaginar dez anos atrás um Jogo da Seleção Brasileira com a dimensão desse que nós vamos ter agora, pelas eliminatórias da Copa do Mundo? Porque é Manguinhão também era “bandola”, antes que nós o concluíssemos. O Pará tem hoje a quarta maior Feira do Livro do Brasil. Quem era capaz de imaginá-lo há dez anos? Há dez anos o salário dos servidores es-

tava atrasado duas folhas e meia. Hoje, estamos criando algumas vantagens adicionais e temos limitação de matéria-prima para expandir os salários. Mas temos o Cheque-Moradia, que até o final do governo beneficiará 20 mil famílias, algo em torno de 100 mil pessoas. Temos ainda muitos desafios. Sempre há mais o que fazer, apesar do muito que já foi feito.

■ Mesmo com a queda dos repasses federais está dando para cumprir o prometido?

■ No início do governo, nós fizemos questão de apresentar uma síntese do que tinha sido a campanha em termos de demandas e compromissos, documentos que chamámos de Agenda Mínima. E óbvio que àquela altura não tínhamos ideia de que teríamos perdas tão grandes de recursos federais. Se não fosse o crescimento da arrecadação própria do Estado, nós não teríamos nenhuma chance de resgatar a maioria dos compromissos. O governador nada mais é do que um servidor público que recebe da população uma procuração para, num período de tempo determinado, administrar recursos que são pagos por essa própria população. O governador tem que ser um servidor público e não se servir do público como, lamentavelmente, já aconteceu em outros momentos da história do Estado.

■ Seus adversários têm propagado que o senhor não conseguiu entregar os hospitais regionais nem o centro de convenções...

■ Vamos por partes. Na questão da Saúde: não bastam os hospitais regionais, não. Nós nos comprometemos com cinco hospitais regionais. O de Belém, o Hospital Metropolitano, está pronto e os equipamentos com-

prados estão sendo montados e testados. Até o final do ano, estará disponível para a população. O de Marabá está em fase final de construção e os equipamentos também já foram comprados. Também espero até o final do ano que ele esteja funcionando a todo vapor.

■ E os outros?

■ Os de Altamira, Redenção e Santarém, a construção já foi iniciada e as empresas têm no seu cronograma o compromisso de concluir os até o final do ano que vem. Sábado passado (1º de outubro) lancei a pedra fundamental do hospital de Breves - começa agora a parte de fundação. Estamos fazendo mais um em Taitinga. Então, se extrapolarmos os cinco hospitais prometidos. Mas o mais importante é que, além desses cinco, estamos fazendo unidades de saúde e pequenos hospitais em mais oito localidades, duas no Marajó, na Zona Bragantina, na Transamazônica e no Baixo Amazonas. Mais do que isso, implementamos o programa Médico do Município. Significa dizer que aproximadamente 100 municípios receberão todo mês do governo do Estado recursos para pagar pelo menos dois médicos para atender a população. Quanto ao Centro de Convivência, já está pronto e ficará pronto até o final de 2006.

■ Enquanto as rodovias federais estão abandonadas, o senhor investe pesado nas rodovias estaduais?

Cém certeza. Já estão prontas as rodovias de Marapanaí, Comurá, Vigia, São Caetano de Odávila, Inhangapi, São Domingos do Capim, Igarapé-Miri. Estão em construção a rodovia 279, com 240 km; de Xinguara a São Félix do Xingu, à qual vale da Mãe do Rio até a Alça, Várzea; a PA-150, que está tendo recuperação de Eldorado a Redenção, a rodovia que vai de Igarapé-Miri a Moçajuba está em obras, e estamos iniciando agora, na próxima semana, na estrada que vai de Paragominas, compondo com a hidrovía do Capim. E estamos em fase final de negociação para a fazer a Santarém-Curuá-Una e a Mojuí dos Campos e a Altamira-Vitória, além da Castanhal-Igarapé-Açu. Na Educação, vamos entregar pelo menos 300 novas salas de aula, que era outro compromisso de campanha.

■ O que o senhor não conseguiu fazer?

■ Nos tínhamos previsto construir um terminal hidroviário, que seria do lado da Estação das Docas. Mas, lamentavelmente, não será feito porque foi sus-

pendido o acordo firmado ainda no final do governo Fernando Henrique com o governador Almir Gabriel, que dava ao Estado a gestão. O Estado não passaria a ser dono das Docas, não, mas o Estado gerenciaria a área. Em função disso, não poderemos fazer o terminal hidroviário, mas ainda andamos procurando uma outra área para isso, mas até agora não conseguimos um outro local que atenda às necessidades exigidas.

■ Há obras que os seus adversários garantiram que não seriam executadas?

■ Há algum tempo atrás, os adversários diziam que essas obras não aconteceriam. Agora a gente já vê esse pessoal mudar o discurso. Dizer que tal obra está sendo feita, mas não é dinheiro do Estado...

■ O senhor tem alguma frustração? Algo que gostaria de ter feito e ainda não fez?

■ Eu não diria frustração. Acho que tenho sido tratado com tanto carinho pela população do Estado do Pará, tem tido um apoio tão grande que não dá para falar em frustração. É óbvio, talvez seja uma característica da natureza humana a gente sempre achar que precisa fazer mais. Porque o grande desafio de todos nós é reduzir a pobreza e as desigualdades. Essa é uma caminhada na qual nos estamos apenas no inicio. O estrado ainda é muito grande para que a gente possa viver, numha sociedade mais justa, mais fraterna, uma sociedade menos violenta.

■ Como o senhor analisa a emenda que cria uma nova zona franca na Amazônia, proposta pelo senador José Sarney?

■ Foi sendo rediscutida do zero da Medida Provisória 252, conhecida como MP do Beny.

■ Eu acho que a redação da emenda significa uma vitória importante não do governador, mas uma vitória do Pará. Porque, se a emenda apresentada tivesse sido aprovada, o Pará ficaria numa situação extremamente desconfortável e discriminado na própria Amazônia, em função de que os Estados do entorno poderiam oferecer para as empresas que lá pretendesse se instalar a Isenção do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), e o Pará teria que continuar cobrando esse imposto.

■ O Pará seria uma ilha no meio de paraísos fiscais?

■ É óbvio que uma empresa não decidir onde se instalar, ela vai

buscar aquela localização, além dos recursos naturais, da infraestrutura, onde haja uma menor carga tributária. No Pará ficaria com uma carga tributária maior do que os seis Estados vizinhos. Como tal, perderia a competitividade na atração de empresas.

■ O senador José Sarney argumenta que apresenta um projeto para beneficiar o Amapá. Pergunto que lhe deu dois mandatos para o Senado e que ele deve concorrer à reeleição ano que vem?

■ Eu entendo claramente o seguinte: temos o maior respeito pelo senador Sarney, que foi presidente do Brasil. Não se trata de ser contra o senador Sarney. Trata-se de ser contra qualquer coisa que seja contra o Estado do Pará. Acho que essa é a posição que precisa ficar clara. Podemos nos reunir com os nossos senadores, com os nossos deputados, e conversar. Se for o caso, chegar a uma redação em que o Estado do Pará não seja discriminado... Tudo bem. O Pará não pode ser fornecedor de matéria-prima, não apenas para fora, nem para os demais Estados da Amazônia. Não dá para ver o Pará como um almoço rafado. Essa é uma briga que tem que unitir todos os paraenses. Nossas matérias-primas devem ser transformadas no próprio Estado do Pará, gerando emprego e renda para os paraenses, sobretudo.

■ O Pará não levaria vantagem sobre os demais Estados da Amazônia caso tivesse uma zona franca por causa de sua boa infraestrutura e fornecimento de matérias-primas?

■ O Pará tem uma infraestrutura boa. Não tem a infraestrutura boa de que isso é importante. Agora, não é porque não temos essas vantagens comparativas que se vai tentar anular as políticas fiscais que discriminam o Estado. Isso porque isso seria nocivo, num conceito de justiça social. Se a renda do Pará fosse muito alta, isso não é. O Pará, apesar dessas vantagens todas, ainda tem o desafio de transformar tudo isso em figura para sua gente. O Pará ainda é um Estado pobre no sentido de que o seu povo tem uma renda baixa. Os índices de desenvolvimento humano ainda são baixos.

■ As desigualdades são tão grandes assim?

■ Para ser uma ideia, a renda per capita do Pará ainda está um pouco acima da média da renda per capita nacional. Não dá para aceitar. Se o Pará tivesse uma renda acima da média per capita

nacional, poderíamos até dizer que seria necessária clareza de referência para fixar os menores. Temos muitas riquezas, um potencial muito grande, mas nós ainda vivemos numa condição de correr atrás do tempo perdido. É importante que a sociedade compreenda isso. Precisamos reduzir as desigualdades.

■ A verticalização da produção no Pará não seria o primeiro passo para se reduzir essas desigualdades sociais?

■ A ideia é fortificar cadeias produtivas no Estado do Pará. Que as matérias-primas do Pará sejam preferencialmente transformadas no próprio Estado, gerando emprego e renda para os paraenses e para aqueles que resolveram viver no Estado do Pará. Essa é a lógica e não pode ser diferente disso. Nossas aptitudes, todas elas, têm sido nessa direção. Estou convencido de que esse é o caminho.

■ O senhor liderou, ao lado dos governadores Geraldo Alckmin (SP), Aécio Neves (MG) e Germano Filotto (RS), uma cruzada para que o governo federal pague as perdas provocadas pela Lei Kandir. Como ficou essa questão?

■ Essa tem sido uma questão que tem pautado as nossas ações: a compensação para desoneração das exportações. É bom que a população entenda isso: os Estados, sobre o que é exportado, não podem cobrar ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias). Sobre o que se importa do resto do mundo, os Estados podem cobrar até 17% de ICMS. Ora, na minha avaliação, essa é uma lógica estranha: se eu quero fazer das exportações um vetor de crescimento e a República tem anunciado, e canticado inclusive em prosa é verso os ganhos nas exportações brasileiras, como é que sobre o que se importa os Estados podem cobrar imposto? Significa que eles têm uma renda decorrente disso. Sobre o que exporta, eles (os Estados) não podem cobrar.

■ Qual é o incentivo que os Estados têm para ser exportadores? Pelo contrário, na formulação hoje, como está posta a legislação empurra para os Estados buscarem importar do resto do mundo. Se todo mundo praticasse dessa forma, quebraria o País.

■ Como fica o Pará nesse contexto?

■ O Pará é um Estado francamente exportador. Para que se tenha uma ideia: nós somos a 11ª economia do Brasil, mas geramos o quarto maior saldo da balança comercial brasileira. Somos o quarto colocado em contribui-

cab para o saldo da balança brasileira. Exportamos muito e importamos pouco. Se nós não podemos cobrar sobre o que exportamos, o que nós geramos de saldo da balança comercial teria que ajudar que outros Estados imparem. Qual é a lógica? O mínimo que se espera é que a União seja parceira e se efetivamente interesse que o Brasil tenha saldo na balança comercial, que ela (a União) incentive, estimule, que ela compense os Estados que estão gerando este saldo, como é o caso do Pará.

■ De 1996, quando foi criada a Lei Kandir, até hoje, quanto o Estado do Pará perdeu?

■ Perdeu R\$ 3,3 bilhões. Dinheiro que sem dúvida alguma daria para asfaltar a rodovia Transamazônica, embora seja uma obra federal darla para asfaltar a

Santarém-Quilába, mesmo sendo rodovia federal, daria para concluir as edificações de Tucuruí, mesmo tendo obra do governo federal. E por isso que nós não temos nenhuma condição de deixar de brigar por isso. Essa é uma briga legítima que, insisto, não é do governador: é uma briga de todos os paraenses. Porque sem a reposição dessas perdas nós teremos menos recursos para a educação, para a saúde, para a segurança pública...

■ O que o senhor vai fazer no dia do Círio de Nazaré?

■ O que todo paraense vai fazer. Vou reencontrar com a família, reencontrar os amigos. Eu sempre digo que o Círio é um momento fantástico de reencontro. Primeiro, um reencontro de cada um consigo mesmo. Quando a gente vê aquela multidão num fantástica demonstração de

fé, não é possível - independentemente de religião, de qualquer coisa - que as pessoas não se sensibilizem; não é possível conter a emoção e é um momento de reflexão. De refletir sobre tudo, sobre uma condição que eu acho que é fundamental: que nós somos cada um de nós, o indivíduo e o coletivo. Acho que somos cada um, uma fantástica síntese do eu e do nós. Não acredito em alguém que só pensa no eu, no eu e não eu. Até porque eu sempre digo que nenhum de nós sabe o que nos pertence de forma particular. Tudo o que nós sabemos evidentemente foi fruto do que lemos, que por sua vez foi escrito por pessoas que foram influenciadas por outras pessoas. Então, tudo tem um sentido coletivo, e eu acho que o Círio é um momento fantástico de atuação em cada um de nós e de sentir o sentimento coletivo. Vou me

emocionar com absoluta certeza na hora que passar a Santa que é uma coisa muito forte, presente, não apenas para nós, paraenses, acho que para qualquer pessoa, de qualquer origem, de qualquer religião, não consegue deixar de se emocionar na hora em que vê aquela multidão e aquela manifestação fantástica de fé. E aproveitar para torcer para que esse momento termine contribuindo para que a gente tenha uma sociedade mais justa e para que aquela solidariedade que é tão forte no momento do Círio - aquela igualdade e fraternidade se estendam pelos outros dias, que não seja só uma coisa do Círio, mas que possa se estender pelos 365 dias do ano para todos os paraenses, para todos os brasileiros e, por que não dizer, para todo o gênero humano.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesse momento para registrar o artigo intitulado “Prefiro o Delúbio”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado na **Folha de S.Paulo** do último dia 22 de outubro do corrente.

O artigo compara o ex-tesoureiro do PT, Delúbio Soares, a PC Farias, ex-tesoureiro de Fernando Collor. Para o jornalista, “Para chegar a ser um PC na vida, Delúbio só teria que ser sincero também sobre o caixa dois na campanha de Lula, já provado pelo fato

de Duda Mendonça, o marqueteiro do presidente, ter recebido no exterior”.

Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Prefiro o Delúbio

SÃO PAULO - *Bem feitas as contas, o personagem mais honesto ou menos desonesto nessa lama toda chama-se Delúbio Soares. Sua carta-defesa, conseguida por Mônica Bergamo, é um primor de desfaçatez, mas também de candidez.*

É até bem-humorada, no trecho em que, diz: “Respeito a ingenuidade. Não sei, no entanto, de onde imaginavam que o dinheiro viria — se do céu, num carro puxado por renas e conduzido por um senhor vestido de vermelho”.

Lembra-me PC Farias, o Delúbio de Fernando Collor. Depois que Collor já havia sido afastado profilaticamente, PC obteve autorização judicial para viajar à Barcelona para investigar uma doença que se verifica-ria ser apneia do sono.

Sua viagem coincidiu com o desmonte do apartamento que eu alugava para o período de correspondente da Folha em Madri. O jornal aproveitou para me explorar e pedir que fosse a Barcelona acompanhar os passos de PC Farias.

Recebeu-me no esplendoroso Ritz,

num salão rococó, cheio de espelhos, lustres, cristais. Queixou-se dos estragos que o escândalo provocara nos seus negócios particulares. Imaginando-me tão cínico quanto ele, fiz de conta que acreditava e pedi detalhes dos estragos.

Ele percebeu que eu não estava levando a sério suas lamúrias, teve um acesso de total transparência e sinceridade, abriu os braços para mostrar os lustres, os cristais, o esplendor do Ritz e contraperguntou: “Você acha que quem está mal de vida pode se hospedar num hotel como este?”

Trambiqueiro, mas transparente, no trambiqueiro, certo?

Para chegar a ser um PC na vida, Delúbio só teria que ser sincero também sobre o caixa dois na campanha de Lula, já provado pelo fato de Duda Mendonça, o marqueteiro do presidente, ter recebido no exterior.

No mais, são personagens, no fundo, mais honestos que aqueles que fingem que o caixa dois é para fazer a revolução ou o bem do povo.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores,

Palavras do Senador Juvêncio da Fonseca

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, ocupo a Tribuna no dia de hoje para registrar o editorial do jornal **Valor Econômico**, publicado em sua edição de 19 de outubro do corrente com o título “Apoio à entrada da Rússia na OMC em troca de nada”.

O editorial mostra que “o Brasil anunciou seu apoio à entrada da Rússia na Organização Mundial do Comércio (OMC) em troca de quase nada: um mero compromisso daquele país de não reduzir o acesso de carnes brasilienses ao seu mercado”.

Quarta-feira, 19 de outubro de 2005



Jornal econômico de circulação nacional, publicado desde 2 de maio de 2000 pela Valor Econômico S.A.

Directora de Redação: Vera Brandimarte

Directora Adjunta de Redação: Cláudia Safatle

Conselho Editorial: Antônio Manuel Teixeira Mendes, Celso Pinto, João Roberto Marinho, Luís Frias, Luiz Eduardo Vasconcelos, Merval Pereira, Nicolino Spina, Otávio Frias Filho

Apoio à entrada da Rússia na OMC em troca de nada

Aparentemente, o foco de febre aftosa encontrado no Mato Grosso do Sul fez a primeira baixa na diplomacia brasileira. Após extensas negociações, que duraram meses, o Brasil anunciou seu apoio à entrada da Rússia na Organização Mundial do Comércio (OMC) em troca de quase nada: um mero compromisso daquele país de não reduzir o acesso das carnes brasilienses ao seu mercado, em qualquer condição, por cinco anos. Em “qualquer condição” significa, na prática, regionalizar as decisões de importação: não barrar, por exemplo, a exportação de carne de todo o país em função de um problema sanitário ou fitossanitário localizado em um Estado.

O foco de febre aftosa, no entanto, é pouco para explicar um comportamento que se torna quase padrão na diplomacia do governo Lula. No fim do ano passado, a China ganhou quase no grito o reconhecimento, pelo Brasil, de que aquele país é uma economia de mercado — uma façanha diplomática que nem mesmo o maior parceiro comercial do país asiático, os EUA, aceitou fazer. Na teoria, a China abriu seus mercados a produtos brasileiros. Na prática, em um ano as exportações do Brasil para a China cresceram apenas 4%, enquanto as importações chegaram a 58%. Em troca, os chineses não apoiaram a reivindicação do Brasil de um lugar no Conselho de Segurança da ONU, nem se tornaram parceiros nas negociações não-agricolas da Rodada Doha.

A precipitação da diplomacia de Lula em direção aos dois países emergentes reproduziu um padrão de comércio exterior pouco favorável ao incremento do comércio de bens elaborados. O Brasil, na verdade, adota a postura de se beneficiar de um crescimento econômico muito mais sustentado de seus parceiros emergentes. Em 2004, os países em desenvolvimento absorveram 51% das exportações brasileiras de commodities agrícolas. A demanda por produtos não-industrializados ocorre respondendo à industrialização e ao aumento da renda daqueles países. A China e a Rússia são fundamentais para essa contabilidade.

Ao recusar as negociações com os EUA em torno da Alca, a diplomacia petista tentou interromper um histórico de comércio exterior

baseado na exportação de matérias-primas e produtos agrícolas para os desenvolvidos e na importação de produtos de maior valor agregado. Mas, na prática, acabou reproduzindo a mesma relação que manteve com países hegemônicos, em todos momentos de sua história, com nações que estão no mesmo patamar de desenvolvimento.

A diplomacia brasileira tornou-se fundamentalmente política. Parte do pressuposto de que a formação de um bloco de países em desenvolvimento terá coesão e força para se contrapor às nações hegemônicas no cenário internacional. Esse pressuposto tem se mostrado falso. A China não esteve ao lado do Brasil quando não considerou isso conveniente, nas decisões em fóruns internacionais. Nada indica que a Rússia será um grande aliado político internacional.

O saldo de nova tentativa política de aproximação dos iguais no cenário internacional pode ser tão pouco vantajoso quanto se mostraram as concessões feitas à China. A Rússia é o maior comprador da carne brasileira. Entre janeiro e agosto, o Brasil exportou US\$ 364 milhões em carne para os russos. Nas negociações feitas durante a viagem do presidente Lula a Moscou, o governo russo apenas admitiu fazer exigências menos rigorosas à importação de carnes brasilienses. Mas, segundo notícia hoje no *Valor*, para tanto o Brasil aceitou que a Rússia mantenha cotas para os países de gado “porco e frango até o último dia de 2009, com tarifas de 15% para gado e porco e 25% para frango. Em contrapartida, o governo russo aceita reduzir em 25% as tarifas de carnes brasilienses importadas pelo Sistema Nacional de Preferências. E “promete” reabrir as negociações em 2010. O Brasil também teve que engolir, e institucionalizar, a prática russa de aplicar uma “banda de preços” sobre o açúcar até dezembro de 2010. Isto é, até lá a Rússia pode aumentar a alíquota para importação do produto brasiliense dentro de um patamar.

Enquanto faz acordos bilaterais com China e Rússia abrindo mão de quase tudo, os EUA e a União Europeia, mais pragmáticos, fazem acordos bilaterais com competidores do Brasil. Como resultado da diplomacia de Lula, o país acaba crescendo com as sobras dos países emergentes.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Um país cada vez mais isolado”, publicada na revista **Exame** do último dia 12 de outubro do corrente.

A matéria mostra que, nos grandes acordos multilaterais de comércio, o Brasil registra mais retrocessos do que avanços, o que deixa em evidência a total falta de uma política comercial para o País. Segundo a matéria, “o que se vê é uma inacreditável sucessão de desencontros da diplomacia brasileira, até recen-

temente reconhecida pela competência. Desde o início de 2003, o Brasil vem acumulando equívocos nas negociações internacionais”.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



UM PAÍS CADA VEZ MAIS ISOLADO

Erros da diplomacia atrasam a integração do Brasil com os principais mercados

José Roberto Caetano

UMA FRASE QUE O PRESIDENTE Luiz Inácio Lula da Silva adora repetir é a de que ele está conseguindo mudar a “geografia comercial do mundo”. No mundo fantasioso dos discursos, é como se o Brasil estivesse liderando a fatia mais pobre do planeta e extraíndo dos países ricos concessões cada vez mais vantajosas para os emergentes. Na vida real, porém, o que se vê é uma inacreditável sucessão de desencontros da diplomacia brasileira, até recentemente reconhecida pela competência. Desde o início de 2003, o Brasil vem acumulando equívocos nas negociações internacionais. Por enquanto, os números não refletem essa realidade — as exportações continuam em alta e devem fechar o ano em 115 bilhões de dólares. Mas o ponto é que esse resultado tem sido obtido apesar da ação governamental, e não em virtude dela — com o mundo crescendo e os preços subindo, os produtos brasileiros estão rendendo mais ao país. O que tem faltado é uma política concreta de maior integração comercial capaz de tirar o Brasil do grupo das economias mais isoladas do mundo. Na prática, estacionaram as duas negociações de maior interesse para o país — o acesso à União Europeia é a formação da Área de Livre Comércio das Américas (Alca) — e nenhum avanço expressivo foi registrado em outras frentes. “Estamos ficando para trás”,

diz Benedicto Moreira, presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil. “Não temos política comercial e, como sempre, continuamos improvisando.”

No final de setembro, dois episódios evidenciaram os erros do governo nessa área. Um deles foi o fracasso do primeiro encontro de cúpula para a criação da Comunidade Sul-Americana de Nações, um dos sonhos acalentados por Lula. Até a última hora não se sabia se o presidente argentino, Néstor Kirchner, participaria ou não. Ele terminou por ceder às pressões do Brasil e passou algumas horas na capital federal, mas foi-se embora assim que possível. Não foi o único — as reuniões de trabalho contaram com apenas quatro dos 12 presidentes convidados. A conferência terminou com a recusa do venezuelano Hugo Chávez em aceitar a constituição da comunidade nos termos propostos pelos diplomatas brasileiros. Chávez, aliás, ao contrário de Lula, tem se mostrado um negociador pragmático. Para fechar um acordo com os países andinos, o governo brasileiro ofereceu corte das tarifas de mais de 90% dos produtos que Venezuela, Colômbia, Equador e Peru exportam para o Brasil. Em troca, o companheiro Chávez reduzirá as tarifas de apenas 16% da pauta brasileira. “Foi uma abertura unilateral, sem consulta aos setores empresariais e feita em troca da pretensão da liderança na

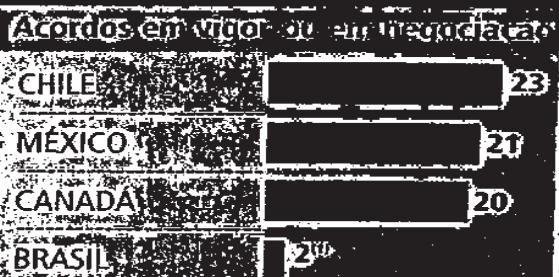
América do Sul”, diz o consultor Mario Marconini, ex-secretário de comércio exterior do Ministério do Desenvolvimento.

A integração sul-americana é pretendida pelo governo Lula como forma de fazer frente à hegemonia dos Estados Unidos. Mas mesmo no âmbito do Mercosul as coisas andam complicadas. Um imbróglio recente envolve a venda de calçados brasileiros à Argentina. A pretexto de controlar melhor a entrada de produtos, o governo argentino impôs em setembro a exigência de um novo documento burocrático para os exportadores. A medida, na prática, significou o bloqueio do ingresso de calçados no mercado argentino. Até o fechamento desta edição, em 3 de outubro, o impasse permanecia sem solução. “Esperávamos que o governo fosse mais ágil e mais firme nas negociações. Mas já faz um mês que estamos com os produtos bloqueados e nada aconteceu”, diz Sérgio Baccaro Júnior, gerente de marketing da gaúcha West Coast, uma das empresas afetadas.

O outro fiasco do final de setembro foi a viagem a Pequim de uma comitiva liderada pelo ministro Luiz Fer-

ABERTURA TÍMIDA

O Brasil tem poucos acordos bilaterais de comércio. Veja a comparação com outros países



(1) Sem considerar acordos feitos pelo Mercosul

nando Furlan, do Desenvolvimento e Comércio Exterior, para tentar negociar a restrição voluntária das exportações chinesas em setores como têxteis e autopeças. Após dias de conversações, Furlan anunciou que não houve acordo. De nada valeu, na hora de negociar, a ingênua promessa feita pelo governo brasileiro, no final do ano passado, de reconhecer a China como economia de mercado. Desde então, os chineses já barraram navios carregados de soja do Brasil e não titubeiam em inundar o mercado brasileiro com seus produtos, muitos deles piratas. "O governo cometeu uma su-

cessão de erros na condução das questões com os chineses", diz Carlos Cavalcanti, diretor de relações internacionais da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp). "Está na hora de parar de misturar comércio com agenda política."

Desde o início do ano, a Fiesp reclama a adoção de salvaguardas contra produtos chineses. A hesitação em tomar medidas contra a China decorre de outro equívoco, o de pretender forjar alianças entre países do hemisfério sul e emergentes para desafiar a supremacia dos países ricos. É a mesma linha que levou à aproximação recente com a Índia, a África do Sul e o projeto da Comunidade Sul-Americana. Nesse bolo se misturam países que disputam terreno com o Brasil — além da própria China, a Índia é forte competidora em têxteis e outros produtos. Na maioria dos casos, a perspectiva de negócios bilaterais também tem alcance limitado — a África do Sul fica com mero 1% do que o Brasil exporta. "Por que fazer acordos com esses países, que são concorrentes, e não com os grandes clientes, como Estados Unidos e Europa?", pergunta Marconini.

Nas frentes da Alca e da União Europeia, que representam metade do comércio exterior brasileiro, as negociações foram paralisadas. A da Alca foi abandona-

FORA DOS BLOCOS

Nos grandes acordos multilaterais de comércio, o Brasil registra mais retrocessos do que avanços. Confira:

ALCA

Devido à oposição de Brasil e Estados Unidos, as negociações para a formação de uma zona de livre comércio das Américas emperraram.

MERCOSUL

Os países não respeitam os acordos estabelecidos. O mercado comum do Cone Sul está cada vez mais distante.

UNIÃO EUROPEIA

Com a paralisação das negociações da Alca, também esfriou o interesse dos europeus num acordo com o Mercosul.

ASIA-PACÍFICO

O Brasil não tem nem uma iniciativa para aproximar-se do grande bloco que está se formando entre países do leste Asiático e da América.

OMC

O Brasil derrubou barreiras ao açúcar e ao algodão na Organização Mundial do Comércio. Mas um acordo mais amplo de abertura agrícola ainda patina.

da basicamente por razões ideológicas — o Partido dos Trabalhadores sempre se manifestou contrário à formação do bloco. A rejeição brasileira combinou-se com o desinteresse do governo Bush em levar adiante o projeto, devido a pressões contrárias de setores da economia americana que poderiam perder terreno para concorrentes brasileiros. A negociação de parceria com a União Europeia também minguou. Os europeus cogitavam formar um bloco com o Mercosul para não ficar para trás em relação aos americanos. Com o fracasso da Alca, o interesse europeu arrefeceu.

Também nos acordos bilaterais o Brasil não registrou evolução digna de nota. A Organização Mundial do Comércio contabiliza mais de 300 acordos em negociação entre países. O epicentro da explosão está na região do Pacífico. Esse movimento não se limita ao leste da Ásia — inclui a Austrália e países da América, como Canadá, México e Chile. Ao ficar fora dos grandes blocos econômicos e não desenvolver acordos bilaterais, o Brasil facilita o jogo para os concorrentes. Isso ocorre, por exemplo, no mercado do açúcar. O Brasil tem a produção açucareira mais competitiva do mundo. Porém, com sua entrada na União Europeia, países como a Polônia ganharam a preferência para colocar no Mercado Comum excedentes de açúcar de beterraba.

Uma saída para tentar recuperar terreno seria o país se aproximar de países importantes — e ricos — e desenvolver acordos diretamente com eles. "Pela escassez de recursos humanos e materiais, e pela necessidade de gerar resultados, é preciso ser seletivo para atrair investimentos e aumentar os fluxos de comércio", diz Marcos Jank, presidente do Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais. Isso é o que tem feito o Chile ao priorizar acordos com os Estados Unidos, a União Europeia e o Leste Asiático. No caso brasileiro, entre as prioridades do Ministério das Relações Exteriores estão as aberturas comerciais em relação a potências como Suriname, Marrocos e Egito. É a típica ação que pode ajudar o presidente Lula a vender sua versão da "nova geografia mundial" — mas que é praticamente irrelevante para o restante dos 180 milhões de brasileiros. ■

Problemas à frente

Até agora, o crescimento da economia mundial impulsionou as exportações. Mas o jogo pode virar

Em defesa de sua política externa, o governo costuma brandir os bons resultados da balança comercial — que deve fechar o ano com exportações de 115 bilhões de dólares e superávit de 40 bilhões. Dois estudos recentes da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex) derrubam alguns mitos e apontam fragilidades nessa área. Um dos estudos mostra que o crescimento do resultado das exportações se deu em boa medida graças a aumentos de preços no mercado internacional. No período de 12 meses conduído em julho deste ano, as vendas internacionais alcançaram 109 bilhões de dólares, o dobro do resultado obtido nos 12 meses acumulados até julho de 2002.

Ocorre que quase um terço desse avanço foi gerado exclusivamente pelas elevações de preços. A classe de produtos em que esse ganho foi mais importante é a dos semimanufaturados, da qual faz parte o aço — seus preços aumentaram 113% em três anos.

"Boa parte do desempenho das exportações tem a ver com o cenário externo favorável mantido des-

de 2003", diz Fernando Ribeiro, economista da Funcex. "Quando as condições não estiverem mais tão boas, nossas exportações vão sofrer."

Outro mito derrubado é o de que houve uma grande evolução da base de empresas exportadoras. O número de exportadores cresceu — de 14 000 em 1998 para 18 000 em 2004. No entanto, 83% do incremento de 37 bilhões de dólares verificado no período foi garantido por exportadores tradicionalmente estabelecidos. Além disso, permanece inalterada a concentração nas empresas de maior porte — três quartos das vendas ainda são feitos pelos mesmos grandes exportadores que estavam à frente dos negócios sete anos atrás. As pequenas empresas res-

pondem por menos de 10% do valor exportado, enquanto nos Estados Unidos e na Itália a sua participação ultrapassa 20%. Também houve pouca mudança na pauta — produtos básicos e semimanufaturados representaram 52% do valor das exportações em 2004, ante 51% em 1998. "O ideal seria diversificar a pauta e ter mais empresas exportando", diz Ribeiro.

MERCADO FAVORÁVEL

A alta de preços internacionais ajudou as exportações nos últimos três anos

TOTAL DAS EXPORTAÇÕES	
Quanto o Brasil faturou com exportações ⁽¹⁾	109 bilhões de dólares
Quanto faturaria sem aumento de preços	93 bilhões de dólares

CONCLUSÃO

As exportações teriam crescido 16 bilhões de dólares a menos se os preços tivessem se mantido nos níveis de julho de 2002

(1) Acumulado em 12 meses até julho de 2005

Foto: Funcex

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Delúbio ironiza petistas: foi caixa 2 ou Papai Noel”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo em sua edição de 21 de outubro do corrente ano.

A matéria mostra que o ex-tesoureiro do PT, Delúbio Soares, fez provocações aos petistas que alegam não terem recebido recursos do caixa 2 para suas campanhas eleitorais: “Se as campanhas não foram pagas pelo caixa 2, foram então pelo Papai Noel”.

Delúbio ironiza petistas: foi caixa 2 ou Papai Noel

Nas alegações finais de sua defesa no processo de expulsão do PT, ex-tesoureiro provoca colegas que negam uso de recursos não declarados em suas campanhas

CRISE NO GOVERNO LULA

Guilherme Evelin

No texto das alegações finais de defesa no seu processo de expulsão do PT o ex-tesoureiro Delúbio Soares faz provocações aos petistas que alegam não terem recebido recursos de caixa 2 para suas campanhas eleitorais. “Se as campanhas não foram pagas pelo caixa 2, foram então pelo Papai Noel”, diz Delúbio, em um dos trechos do documento, segundo fontes do partido que tiveram acesso ao texto.

O líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP) – que, por ocasião do depoimento do publicitário Duda

‘Não há evidências e nunca ninguém falou que houve caixa 2’, reage Mercadante

Mendonça na CPI dos Correios, repudiou com veemência a existência de caixa 2 na sua campanha em 2002 –, procurado pelo Estado, não quis vestir a cara-puça como alvo das afirmações de Delúbio. “Não quero fazer comentários sobre algo que não li. O que eu reafirmo é que não há evidências e nunca ninguém falou que houve caixa 2 em minha campanha, que foi barata e superavitária. Se houver indício, eu apoio uma investigação”, disse Mercadante.

A declaração do ex-tesoureiro irritou os petistas, que continuam negando o óbvio.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Senhor Presidente, que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A proposta de expulsão de Delúbio será votada no próximo sábado, depois de sucessivos adiamentos, durante reunião do Diretório Nacional do PT. Integrantes do Campo Majoritário estão insistindo com o ex-tesoureiro para ele se antecipar à expulsão e pedir, por iniciativa própria, desfiliação do partido. Mas o ex-tesoureiro está resistindo a esses apelos.

A reunião de sábado, além da votação do relatório da Comissão de Ética sobre a expulsão de Delúbio, servirá também para dar posse aos novos integrantes do Diretório Nacional e ao deputado Ricardo Berzoini (PT-SP) como presidente do partido. •

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar a matéria intitulada “Lentidão no Rodoanel”, publicada na revista **Exame** em sua edição de 12 de outubro do corrente.

A matéria trata da grande deficiência em infra-estrutura no Brasil e mostra que as obras do Rodoanel, em torno da cidade de São Paulo, estão atrasadas. Segundo a matéria, o Rodoanel esbarrou na falta de dinheiro, no licenciamento ambiental e, fundamentalmente, nas disputas políticas.

Segundo especialistas, o Rodoanel é a obra rodoviária mais importante do País, pois irá ligar as

principais rodovias e o maior porto brasileiro. O atual governo do presidente Lula precisa entender que essa obra precisa ser levada adiante.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SR^a SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

mais de 20 anos. Em 1998, ele começou a sair do papel, com as obras do trecho oeste, que em seus 32 quilômetros de extensão interliga cinco rodovias (*veja quadro*). Inicialmente, a obra deveria ser entregue no ano 2000, mas só foi inaugurada em 2002. Isoladamente, o trecho pouco resolve, já que não permite o escoamento da carga para o porto de Santos nem para as rodovias no norte da cidade. O trecho sul, de 57 quilômetros, que liga o trecho oeste às rodovias dos Imigrantes e Anchieta, deveria estar pronto no final deste ano. As previsões mais otimistas estimam sua conclusão no final de 2009. Já para os 81 quilômetros das partes leste e norte da obra não há sequer previsão de início.

Essa situação deixa a maior cidade do país em má companhia. São Paulo se junta a México, Bangkok, Karachi e Cairo na lista das metrópoles que não têm rodoanel. Em comum, todas têm trânsito caótico e estão em países subdesenvolvidos. Cidades mais desenvolvidas, como Nova York, Paris, Tóquio, e outras nem tão ricas, como a vizinha Buenos Aires, possuem estruturas que desviam o tráfego de suas vias urbanas, melhorando a qualidade de vida e reduzindo o custo dos produtos. “A lentidão causada pela passagem dos caminhões por São Paulo chega a aumentar em 30% o custo logístico”, diz Antonio Wrobletsky Filho, presidente da Ryder, maior empresa de logística do mundo.

Os ganhos proporcionados pelo rodoanel

LENTIDÃO NO RODOANEL

Questões ambientais e disputa política atrasam a mais importante obra rodoviária do país

Marcelo Onaga

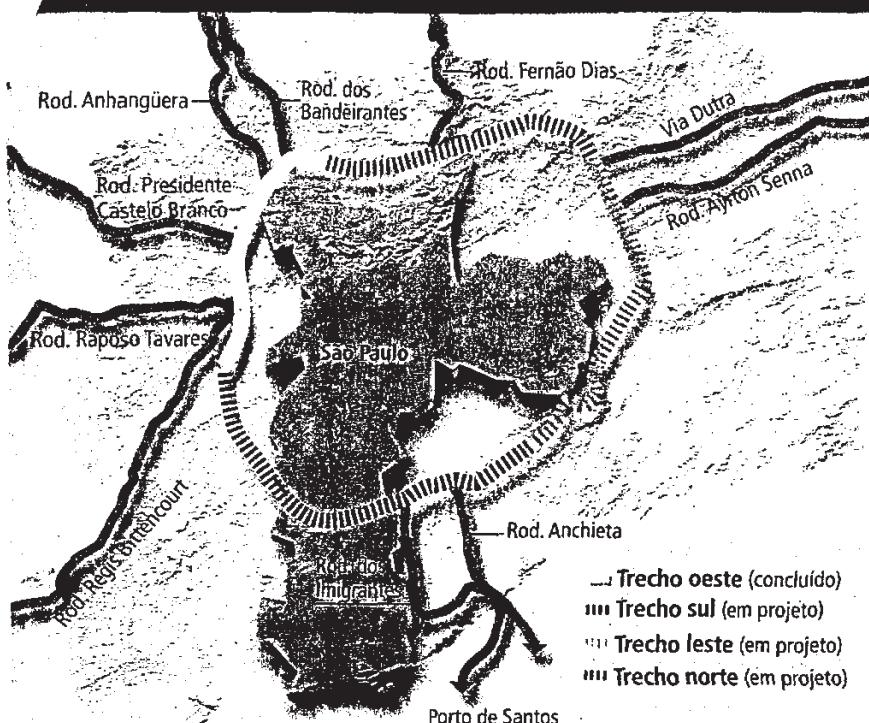
SERIA RAZOÁVEL ESPERAR, NUM PAÍS com tamanha deficiência em infra-estrutura, um grande esforço nacional para acelerar os projetos e encurtar a fantástica distância que nos separa das nações mais desenvolvidas. Lamentavelmente, o que se vê é o oposto — e nada evidencia melhor a irritante morosidade em superar gargalos que a situação atual do Rodoanel em torno da cidade de São Paulo, considerada por especialistas a obra rodoviária mais importante do país. Concebido para ligar as principais rodovias e o maior porto brasileiro, o Rodoanel esbarrou na falta de dinheiro, no licenciamento ambiental e nas disputas políticas envolvendo os governos federal e estadual. Como resultado, diariamente cerca de 20 000 caminhões fazem das já congestionadas

ruas e avenidas da capital paulista um grande corredor de passagem de carga. Pela avenida dos Bandeirantes, na zona sul da cidade, passam todos os milhares de caminhões vindos de diversos estados que têm como destino o porto de Santos. As marginais dos rios Tietê e Pinheiros, duas das principais avenidas da metrópole, transformaram-se em extensões de estradas como Dutra, Ayrton Senna e Fernão Dias. A consequência disso são horas e horas desperdiçadas em congestionamentos, milhares de litros de combustível queimados à toa, ar cada vez mais poluído e custos logísticos elevados. “O Brasil perde cerca de 2 bilhões de reais por ano pela falta de um rodoanel em São Paulo”, diz Renato Pavan, diretor da consultoria Macrologística.

O projeto do rodoanel paulista existe há

POR DENTRO DA OBRA

170 km do projeto, só os 32 do trecho oeste foram entregues. O trecho sul, 57 km, deveria estar pronto até o fim deste ano, mas deve ser concluído só em 2009. Para os trechos leste e norte não há data prevista para o início das obras



POR QUE ELA NÃO ANDA

FALTA LICENÇA

A autorização ambiental para a construção da obra emperrou, não só pela preocupação com o impacto nas áreas atingidas, mas também por disputa política

FALTA DINHEIRO

O estado de São Paulo decidiu não permitir a cobrança de pedágio, o que afastou investidores. E a parte prometida pela União não saiu por problemas políticos

OS NÚMEROS DO PROJETO

2 horas
de redução
no tempo para
cruzar a cidade

725 000
veículos deverão
passar por dia pelos
quatro trechos

2 bilhões
de reais
economizados
em trânsito

3,8 bilhões
de reais
de investimentos nos
trechos oeste e sul

podem ser verificados pela economia conseguida por empresas que já usufruem do trecho oeste. A Perdigão, por exemplo, transporta grande parte de sua produção das fábricas do Sul do país para o centro de distribuição no Jaguaré, bairro paulistano próximo ao anel viário. "Antes os caminhões demoravam em média 2 horas entre a chegada à cidade até nosso centro de distribuição. Hoje eles fazem isso em 30 minutos", diz Cid Nei Barella, gerente de logística da Perdigão. A redução de custos não se resume ao frete. Sem ter de passar por um tre-

cho de trânsito imprevisível, as empresas poderiam planejar melhor suas entregas, reduzindo estoques e até o tamanho da frota.

Tais vantagens deveriam servir de estímulo para destravar o restante da obra. Mas ocorre o oposto. Os governos federal e do estado de São Paulo simplesmente não se entendem. O governo paulista acertou com o Ministério dos Transportes que o investimento de 2,1 bilhões de reais da obra seria dividido entre as duas partes, cabendo dois terços dos recursos a São Paulo e um terço ao governo federal. No início do ano,

o ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, em reunião com o prefeito de São Bernardo do Campo, William Dib, e o secretário de Transportes do Estado de São Paulo, Dario Lopes, se comprometeu a garantir 700 milhões de reais para o Rodoanel em quatro anos. "Ele disse que seriam 140 milhões no primeiro ano e o restante nos anos seguintes", afirma Dib, que preside um consórcio formado por sete cidades do ABC paulista que serão beneficiadas pelo trecho sul do rodoanel. Mas em setembro o Ministério dos Transportes preparou o orçamento de 2006 e reservou apenas 14 milhões de reais para a obra. "O governo federal precisa entender que os interesses políticos têm de ser deixados de lado para que essa obra saia do papel", diz Dib. O Ministério dos Transportes nega influência política na redução de verba. "A prioridade em 2006 é a recuperação da malha rodoviária", diz Paulo Oliveira Passos, secretário executivo do ministério. Como pano de fundo do imbróglio está a próxima eleição presidencial, que deve opor o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do PT, a um candidato do PSDB, partido que governa o estado e a cidade de São Paulo.

Outro entrave importante ao andamento da obra tem sido o licenciamento ambiental. Por decisão do Ministério Públíco Federal, o Ibama passou a dividir com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente a análise de impacto da obra. O governo paulista acusa o Ibama de provocar atrasos com objetivos políticos. O órgão tinha 90 dias para apresentar um parecer sobre os impactos da obra e só entregou depois de 148 dias. A Funai, órgão federal responsável pelos assuntos indígenas, havia dispensado a exigência de licença prévia para a área cortada pelo trajeto onde existem duas aldeias indígenas. "Mas o Ibama exigiu que isso fosse feito, desconsiderando a posição da Funai", diz o secretário Lopes. "Há vários indícios de interesses políticos em atrasar a obra." A gerente executiva do Ibama em São Paulo, Analice Pereira, nega que haja boicote político à obra. Indicada para o cargo por seu irmão, o ex-secretário-geral do PT Silvio Pereira, um dos pivôs do escândalo do mensalão, ela afirma que a atuação do órgão no caso é estritamente técnica. "O Ibama optou pela manutenção da qualidade técnica, ainda que em detrimento do tempo", afirma Analice. As empresas e o país, portanto, que esperem. ■

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesse momento para registrar a matéria intitulada “MP denuncia Marta por improbidade” publicada no jornal **Valor Econômico em sua edição de 19 de outubro do corrente.**

A matéria mostra que “a ex-prefeita de São Paulo, Marta Suplicy (PT), foi denunciada na segunda-feira pelo Ministério Público por improbidade administrativa em razão de ter decretado o cancelamento de empenhos orçamentários no valor de R\$ 580 milhões três dias antes de deixar o cargo”.

A matéria mostra, ainda, que “a denúncia não é o único problema do PT paulista no âmbito do judiciá-

rio. Ontem, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo rejeitou, por unanimidade, as contas do diretório estadual de 2000, ano em que Marta elegeu-se prefeita da capital”.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Quarta-feira, 19 de outubro de 2005 | **Valor** | **A5**

Lucro líquido da Motorola no terceiro trimestre mais do que triplicou em relação a 2004 **Página B2**

MBR investirá US\$ 760 milhões para construir usina de pelotização de minério de ferro **Página B6**

MP denuncia Marta por improbidade

César Felício
De São Paulo

A ex-prefeita de São Paulo, Marta Suplicy (PT), foi denunciada na segunda-feira pelo Ministério Público por improbidade administrativa em razão de ter decretado o cancelamento de empenhos orçamentários no valor de R\$ 580 milhões três dias antes de deixar o cargo.

Segundo a denúncia, pelo menos R\$ 231 milhões do total cancelado eram referentes a serviços e obras que foram prestados à prefeitura e deixaram de ser pagos. Também foram denunciados os ex-secretários de Negócios Jurídicos, Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira, e de Finanças, Luiz Carlos Afonso. O cancelamento de empenhos foi denunciado pelo governo do seu sucessor, o tucano José Serra, como um calote contra fornecedores e empreiteiros. Para aumentar o impacto político da denúncia, Serra organizou uma fila para o credenciamento de credores da prefeitura, com ampla cobertura da mídia.

As contas foram aprovadas no início do ano pelo Tribunal de Contas do Município, com um voto contrário, o que não impede os promotores de encaminharem a ação contra a prefeita e seus auxiliares à 3ª Vara da Fazenda Pública da capital paulista, com críticas ao TCM.

Em nota oficial, a assessoria de imprensa da ex-prefeita destacou

o voto favorável do TCM. “As contas foram aprovadas pelo Tribunal, assim como a de anos anteriores. Todos os procedimentos se pautaram pela legalidade. Cabe ressaltar ainda que o parecer do Tribunal indicou que as finanças da prefeitura foram entregues ao final da gestão em melhor condição que a observada no início”, diz o texto.

Luz Tarcísio, ex-secretário de Negócios Jurídicos, disse ainda que figura na ação como réu indevidamente, já que não assinou o decreto. Tarcísio afirmou em nota que o decreto era necessário, “porque possibilita que não permaneçam sem liquidação os empenhos feitos nas diversas unidades da prefeitura que ordenam despesas”, segundo seu texto.

A denúncia não é o único problema do PT paulista no âmbito do judiciário. Ontem, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo rejeitou, por unanimidade, as contas do diretório estadual de 2000, ano em que Marta elegeu-se prefeita da capital. A apresentação de contas apontava a padaria de incontáveis omissões, faltando não só a documentação de suporte das receitas do fundo partidário, das contribuições de filiados e das transferências recebidas, como também, entre outras, a documentação comprobatória de despesas com aluguéis, pagamento de empregados, material promocional e telecomunicações”, afirmou o juiz relator, Eduardo Muylaert.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Amazônia detém a maior biodiversidade e é um dos ecossistemas mais íntegros e produtivos do planeta. Apesar disso, ou talvez por isso mesmo, é a região que mais tem chamado a atenção do mundo e enfrentado os maiores desafios para se desenvolver de forma harmônica e sustentável. Estamos vivenciando neste período, uma das piores secas já enfrentadas na região, o que nos leva a uma reflexão sobre as razões e os motivos dessa situação, que está causando enorme angústia a muitos residentes na região.

Quero hoje falar sobre os problemas enfrentados pelo setor pesqueiro na região, muito importante na alimentação da Região Norte, que são variados, às vezes interdependentes, entretanto, em linhas gerais, os mais importantes dizem respeito à própria atividade pesqueira e, secundariamente, à aquicultura e à tecnologia do pescado.

No caso da pesca, praticamente toda a produção dos barcos pesqueiros é acondicionada, transportada e vendida em gelo. Como não há infra-estrutura suficiente para isso, ocorre normalmente que os peixes de segunda categoria capturados acabam sendo desbaratados ou mesmo lançados fora para ceder lugar às espécies mais importantes capturadas simultaneamente ou num momento posterior. Segundo Geraldo e Ana Carolina Mendes dos Santos, estimativas informais dão conta de até 30% de estrago do pescado, por atitudes desse tipo.

Alguns fundamentos científicos e a própria percepção cultural do pescador são suficientes para indicar o período de desova como o momento mais apropriado para aplicação das leis de defeso.

Afinal, o período de desova corresponde ao ápice da vida dos reprodutores, quando eles estão gerando novos seres semelhantes a si mesmos e quando seu estado fisiológico inspira cuidados. Entretanto, há que se considerar que o período de desova corresponde à enchente dos rios, havendo melhores condições de escape que o período da seca, quando os peixes normalmente ficam isolados. Nesse período, tanto as taxas de predação natural como de vulnerabilidade à pesca se tornam enormes, talvez ainda maiores que no período da reprodução. É também no período de seca que o esforço de pesca se acentua e as perdas aumentam, já que o mercado está saturado e mais exigente quanto à qualidade do pescado. Importa considerar que a perda dos indivíduos aptos a reproduzir acaba resultando em prejuízo para a população, quer eles sejam sacrificados na seca, quando ainda em repouso ou logo depois, na enchente, quando estão reproduzindo. Assim sendo, as leis de defeso tradicionalmente aplicadas na época de reprodução também deveriam ser aplicadas no período de seca, pelas razões expostas.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, questionamentos e sugestões semelhantes a esses já foram apresentados por diversos autores em relação às

restrições da pesca na região do médio Amazonas. Essa convergência de idéias pode ser um processo estruturante de novos parâmetros ou, talvez, de implementação de modelos alternativos capazes de contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos pesqueiros da região.

Outra questão relevante no universo da pesca amazônica diz respeito aos conflitos que vêm pautando as relação dos pescadores profissionais, considerados “gente de fora” com os ribeirinhos, tanto pescadores artesanais, como agricultores e criadores de gado.

A diminuição de alguns estoques pesqueiros da região já é fato bastante conhecido, tanto pela redução da quantidade como do tamanho de algumas espécies. O pirarucu e o tambaqui são claros exemplos disso. Crampton chama a atenção para o fato de que um grande número de espécies raras ou mesmo endêmicas possa estar sendo explorado na pesca de peixes ornamentais, em níveis acima da capacidade de suporte e, portanto, com sérias ameaças aos estoques naturais.

À parte das implicações político-administrativas, limitações técnicas quanto à infra-estrutura e deficiências no manejo, o setor pesqueiro também é vítima das lacunas de conhecimentos técnico-científicos. Quanto a isso, cabe mencionar a falta de séries históricas dos níveis de produção pesqueira em grande parte dos mercados e as questões ainda não esclarecidas quanto à correta identificação e hábitos de vida de muitas espécies de peixes. Paralelamente a isso, há também que mencionar a deficiência de infra-estrutura laboratorial e de pesquisadores e técnicos em número e qualidade suficientes para a geração dos conhecimentos necessários para atendimento das demandas reais e reprimidas do setor, incluindo pesquisa, ensino e extensão.

A piscicultura vem sendo testada na Amazônia de diferentes maneiras, incluindo tanques artificiais, represamento de nascentes, fechamento de trechos de igarapés, gaiolas flutuantes e até repovoamento de lagos e lagoas, embora ainda existam obstáculos que precisam ser superados para que ela se desenvolva plenamente e possa enfrentar a concorrência do pescado natural, quase sempre mais apreciado e acessível a menor preço nos mercados locais.

Evidentemente, por se tratar de atividade que não tem tradição na região, que requer infra-estrutura física e técnica e envolve custos operacionais, padece de sérias limitações. Dentre essas, podem ser destacadas a falta de “pacotes tecnológicos” aplicáveis às condições amazônicas, a escassez ou inconstância de matérias-primas para fabricação de ração, altas taxas de predação, incluindo o furto, além da suscetibilidade de fuga pelo rompimento das barragens na ocasião das chuvas e morte causada pela desoxigenação das águas, devido às altas temperaturas e proliferação de microorganismos concorrentes. Apesar disso, esforço crescente e resultados promissores estão à prova, evidenciando que essa atividade é bastante estratégica para a região, sobretudo por causa de fatores positi-

vos disponíveis, como abundância de água, condições climáticas e aumento de demandas.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quanto à tecnologia do pescado, trabalhos pioneiros vêm sendo desenvolvidos há cerca de duas décadas por pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia com o apoio de órgãos regionais de apoio e fomento. Resultados promissores vêm sendo obtidos de técnicas modernas e mais eficientes de salga, secagem e congelamento, bem como na agregação de valor, transformando o pescado em *fishburger*, defumados, triturados, empanados, marinados.

Tratamento tecnológico tem sido aplicado também na transformação da pele de peixes em couro para fabricação de vestimentas, sapatos, cintos, bolsas e carteiras, dentre outros. Tais produtos e processos ainda se encontram em fase experimental, sendo que seus contornos tecnológicos e de mercado ainda não estão bem delineados. É provável que os principais obstáculos atuais estejam relacionados à falta de infra-estrutura e equipamentos indispensáveis para uma produção em larga escala, abertura de mercado e garantia de lucratividade.

Além das dificuldades inerentes a esses dois setores específicos, a pesca amazônica, em seu sentido amplo, enfrenta outros problemas relativos à insuficiência de recursos humanos e financeiros e, talvez mais importante, à falta de conscientização dos atores da pesca e da sociedade em geral sobre a real importância da preservação e uso responsável dos recursos pesqueiros e do meio ambiente como um todo.

No entanto, deve-se considerar que, ao lado das dificuldades e limitações, há também aspectos positivos, como a extraordinária diversidade biológica e potencialidade de recursos naturais, experiências pioneiras bem-sucedidas em áreas estratégicas e um apelo natural que o nome da Amazônia desperta em todo o mundo, indicando boa acolhida e sucesso em todos os produtos, serviços e processos de qualidade oriundos dessa região.

As características ambientais e climáticas, especialmente os ciclos de chuva e de inundação dos rios, determinam ou influenciam o padrão de distribuição e a ecologia geral dos peixes e, consequentemente, o padrão da pesca e do comportamento do pescador. Como elementos do final da cadeia produtiva, até mesmo a indústria, o comércio e o próprio consumidor acabam sendo afetados e, em certa medida, também afetam tais condições. Essa premissa é importante não somente para as considerações ecológicas que devem ser feitas quando se busca um entendimento amplo das variáveis ambientais e suas inter-relações, mas sobretudo para uma definição de conceitos gerais e adoção de medidas eficazes no manejo dos recursos pesqueiros. Nesse sentido, todo e qualquer plano de manejo que seja alicerçado na exata noção de sustentabilidade deve sempre levar em consideração os dois princípios seguintes:

A bacia hidrográfica amazônica funciona como um sistema amplo, aberto e integrado, sendo determinante para isso os fluxos de energia entre o ambiente aquático e o terrestre, especialmente as áreas de mata alagada e as macrófitas aquáticas. Além de fontes alimentares diretas, essas plantas contribuem com o fornecimento de alimentos secundários, abrigo, esconderijo e espaços vitais.

Os níveis de produção de pescado, o comportamento dos peixes e a atividade pesqueira estão intrinsecamente relacionados com os pulsos de inundação; assim sendo, as leis de defesa devem levar em consideração não apenas o período de desova, como vem sendo feito historicamente, mas a vulnerabilidade dos estoques à captura no pico da seca, quando os peixes se encontram naturalmente isolados e sem condições de defesa.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a bacia amazônica forma uma unidade de drenagem estruturalmente bem definida, mas encontra-se sob jurisdição de nove países. Mesmo admitindo que cada um deles pode e deve implementar suas próprias políticas, de acordo com suas particularidades e interesses, é evidente que deve haver uma pauta mínima para ações comuns, capazes de otimizar o uso e viabilizar a proteção dos recursos naturais transfronteiriços. Isso é particularmente válido para os peixes migradores de longa distância, como os grandes siluriformes que normalmente se deslocam entre o estuário e as nascentes do Amazonas e seus principais afluentes de água branca.

Torna-se evidente que os planos de manejo devem abranger toda sua área de distribuição e não apenas espaços delimitados politicamente. Assim sendo, acordos multinacionais já bem estabelecidos, como Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), e a Comissão para a Pesca Interior na América Latina (Cpescal) poderiam constituir-se em instâncias apropriadas para a implementação de tais ações, sobretudo nas áreas de pesquisa científica e estratégias protecionistas de estoques e áreas de endemismo.

Em condições naturais, a ictiofauna e o ambiente aquático formam uma unidade coesa, harmônica e equilibrada; assim, planos de manejo alicerçados em elementares princípios de sustentabilidade devem focar não apenas a atividade pesqueira, mas as condições humanas do entorno, a qualidade da água e das áreas de terra firme drenadas por ela.

Evidentemente, esse entendimento não é uma novidade. Aliás, os princípios gerais contidos no código de conduta para a pesca responsável, editado pela FAO em 1995, apontam exatamente nessa direção ao afirmar que “os estados e os usuários dos recursos aquáticos deveriam conservar os ecossistemas dos quais eles dependem. O direito de pescar traz consigo a obrigação de fazê-lo de forma responsável, a fim de assegurar a conservação e a gestão efetiva dos recursos aquáticos vivos”. O mais importante, no entanto,

é que tais princípios sejam transformados em ação o quanto antes, de forma efetiva e duradoura.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 256, DE 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 256, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, no valor global de quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, setecentos e trinta e quatro reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador João Ribeiro
Prazo final: 18.11.2005

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, de 2005

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 257, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, e de Encargos Financeiros da União, no valor global de um bilhão, duzentos e quatorze milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:
Prazo final: 18.11.2005

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
(Encontra-se sobrestando a pauta a partir de 02.10.2005)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2005 (nº 4.776/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do*

Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Dependendo de leitura dos pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 477, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.*

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 2005

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.034, de 2005 - art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005 (nº 4.692/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais.*

Parecer favorável, sob nº 1.513, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe so-

bre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2004 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira*.

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º

pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen - Substitutivo): favorável.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 162, DE 2004 COMPLEMENTAR (Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e
- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Péres.

11

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 25, DE 2004

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência*.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 88, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra*.

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor

e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2005 (nº 6.999/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.024, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.*

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

20

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 759, de 2005, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando seja consignado voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do Jornal The New York Times, presa por defender a liberdade de imprensa.

Parecer favorável, sob nº 1.814, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

21

REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela **apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.**

22

REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações a Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolfo Tourinho.

23

REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores...

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Posso interrompê-lo rapidamente?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Senador Efraim.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – O último orador foi o Senador Mozarildo e o próximo inscrito era o Senador Efraim Moraes. Vou ouvir V. Ex^a, mas peço à Mesa o direito de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene. PMDB – MA) – V. Ex^a será atendido.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Efraim, se desejar falar agora não há problema.

O SR. Efraim Moraes (PFL – PB) – Quero ouvir V. Ex^a, quero aprender.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Bondade de V. Ex^a!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os mineiros estão absolutamente corretos com o ditado popular conhecido em todo o Brasil: “A esperteza, quando é demais, vira bicho e engole o dono”. O Presidente Lula usa de falsa esperteza, usa a mentira como arma de superação de dificuldades, e essa prática é, no mínimo, temerária, porque o destino da mentira é, sem dúvida, a decepção, a frustração completa e absoluta.

Não se pode pretender enganar o povo brasileiro em todos os momentos. Ontem, o Governo enganou o Bispo Luís Flávio Cappio. Dizem que a mentira tem pernas curtas, e alguns passos do Ministro Jacques Wagner foram suficientes para desmontar a farsa. O entendimento com o bispo foi de que haveria a suspensão das obras de transposição do rio São Francisco para que fosse feito um debate nacional, uma reavaliação do projeto e uma decisão posterior. Imediatamente, porém, o ministro declarou que esse fato não ocorreu no entendimento com o bispo. Enquanto o religioso afirmava que o Governo havia se comprometido a suspender o início das obras durante o período em que o projeto voltaria a ser discutido no País, o Ministro das Relações Institucionais negava categoricamente a suspensão ou o adiamento.

Veja, Senadora Heloísa Helena, a reação do bispo às declarações do interlocutor do Governo: "Se ele falou isso, ele deu uma declaração mentirosa". Segundo o bispo, o ministro garantiu que o Governo não iniciaria as obras e que não haveria um tempo determinado para a conclusão das discussões sobre a transposição e outros projetos de convivência com a seca.

Não estou discutindo o mérito da greve de fome nem do projeto. Essa é uma discussão muito mais para o Nordeste do País do que para nós, embora pudéssemos também discuti-la; podem fazê-lo com maior autoridade a Senadora Heloísa Helena, o Senador Efraim, o Senador Mão Santa, o Senador Fiquene e o Senador Edison Lobão, que são representantes daquela região do País; S. Ex^{as}s podem discutir com competência e conhecimento esse projeto. O que estou discutindo é o desrespeito, a farsa, essa postura de quem mistifica, de quem engana, de quem, lamentavelmente, pensa poder agredir de forma despidorada a inteligência das pessoas.

Hoje pela manhã, no Bom Dia Brasil, o Ibama se pronunciou, o Ministério se pronunciou, enfim, as autoridades governamentais ligadas ao projeto se pronunciaram de forma taxativa, afirmando que não há nenhuma alteração no cronograma previsto, que as obras serão iniciadas conforme estava estabelecido. Portanto, é um acinte, é um desrespeito, é um despropósito, é o enterro da palavra, já que, lamentavelmente, palavra de honra não há quando se trata do atual Governo.

A propósito, já me manifestei em outras oportunidades, dizendo que o Presidente Lula tem sido um instrumento de desgaste implacável da palavra dos políticos. Não, Senador Mão Santa, que a palavra dos políticos tenha tanta credibilidade, nunca teve. Na verdade, é uma palavra extremamente desgastada, mas eu não sei se há algum governante deste País que tenha desgastado tanto a palavra dos políticos como o Presidente Lula. Pela forma como a maneja, leva-nos à indignação de quem não aceita a mistificação, essa tergiversação permanente, a mentira e a bravata, o descumprimento das promessas e o descumprimento dos compromissos.

Enfim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um pecado grave, não porque se trate de um religioso, mas porque se trata de um brasileiro que merece todo o respeito de quem governa o País.

Mudando agora o alvo... Aliás, mudando o alvo nem tanto, Senador Efraim, porque o Presidente da República continua alvo, apenas o tema é outro.

Na semana passada, exatamente na última sexta-feira, eu estive nesta tribuna abordando o pronunciamento do Presidente quando recebeu em nosso

País líderes da América do Sul, inclusive o Presidente da Venezuela, o Coronel Hugo Chávez. O Presidente, naquele encontro, saiu em defesa do presidente venezuelano, afirmando que o presidente da Venezuela é um democrata exemplar.

Vejam o que disse o Presidente: "Eu não sei se a América Latina teve um presidente com as experiências democráticas colocadas em prática na Venezuela".

E foi adiante ao dizer que ninguém poderia acusar a Venezuela de não ter democracia. Disse Lula: "Poder-se-ia até dizer que tem democracia em excesso".

E todos nós sabemos que o governo Hugo Chávez é conhecido internacionalmente como supressor das liberdades democráticas, a começar, Senador Edison Lobão, pela liberdade de opinião e de imprensa. E nós sabemos que a supressão da liberdade de opinião e de imprensa significa o caminho para a supressão das demais liberdades, terreno indevassável da alma humana.

Lula fez essa avaliação em defesa da postura democrática do Presidente Hugo Chávez. Chávez que, segundo nosso Presidente, foi demonizado no Brasil, mas seria, na opinião dele, um companheiro da integração da América do Sul.

Mas houve o contraponto, Senador Geraldo Mesquita Júnior. Em visita ao Brasil, tratando de preparativos para a visita do Presidente George Bush ao nosso País, o Secretário-Adjunto do Estado norte-americano Robert Zoellick acusou o Presidente da Venezuela de enfraquecer a democracia. Lula afirma que Chávez é um paladino da democracia, e o representante norte-americano o acusa de enfraquecer a democracia. Afirmou que Chávez enfraquece organizações e instituições do seu país, o que representa uma ameaça à democracia.

Foi, sem dúvida, uma resposta às declarações do Presidente Lula, que afirmou o excesso de democracia existente na Venezuela. É complicado definir o que é excesso de democracia, principalmente quando a afirmação é do Presidente Lula. Aliás, o representante do governo norte-americano ironizou o Presidente Lula ao afirmar: "Não sei o que ele – o Lula – quis dizer". Confesso que também não sei o que o Presidente quis dizer.

Diz, ainda, esse Secretário norte-americano:

Temos a preocupação com o fato de que Chávez usa sua posição eleitoral para enfraquecer as instituições da democracia, como organizações não-governamentais, partidos de oposição e o Banco Central. Democracia é mais que eleições.

Continuando, criticou a proposta de Chávez de criar um Banco do Sul a partir de parte das reservas dos países sul-americanos depositados nos Estados

Unidos da América. Disse ele: "Não estou seguro de que confio nele como banqueiro. Você confiaria?" Perguntou o Secretário dos Estados Unidos.

As declarações elogiosas do Presidente Lula ao Presidente Chávez e os comentários desse Secretário norte-americano evidenciam, mais uma vez, a implementação de uma equivocada política externa brasileira, onde o Brasil patina constantemente, tendo sido, inclusive, submetido a derrotas lamentáveis em função da condução inadequada adotada pelo Governo brasileiro, ou às pretensões megalomaníacas de liderança internacional expostas pelo Presidente Lula nas ações diplomáticas desenvolvidas pelo nosso País, que nos levam a vexames consecutivos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a já cumpriu seu tempo de dez minutos, mas estou ampliando por mais alguns minutos para que V. Ex^a possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço. Vou concluir.

Quando o Secretário americano pergunta se alguém confiaria num banco criado por Hugo Chávez, acho que ele deveria fazer essa pergunta ao Presidente Lula. O Presidente Lula, certamente, confia, pois está acostumado a oferecer cheques em branco a pessoas inconfiáveis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR JOSÉ JORGE NA SESSÃO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança do PFL após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge por até doze minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Presidente Lula tem se revelado, por excelência, uma pessoa contraditória, para não dizer que afirma uma coisa e, por baixo dos panos, age contrariamente ao que diz defender.

As comissões parlamentares de inquérito atualmente em funcionamento no Congresso Nacional, como afirmou o Presidente de República, são ações de autonomia do Poder Legislativo, mas Sua Excelênci faz todo o possível para criticar e até criar dificuldades para o funcionamento delas. Uma das últimas ações contra a CPI foram as críticas sobre a atuação da Comissão Parlamentar que investiga os bingos. Segundo o Palácio do Planalto, os Senadores que compõem a Comissão estariam extrapolando suas investigações por se aprofundarem nos crimes ocorridos em Santo André, Ribeirão Preto e Campinas, no Estado de São Paulo.

O Governo ameaçou, inclusive, contestar no Supremo Tribunal Federal a atuação da CPI.

A pergunta que os brasileiros estão fazendo é: "De que tem medo o Presidente Lula?"

O que a CPI dos Bingos tem feito é buscar elucidar crimes de morte de lideranças do Partido dos Trabalhadores, que, de uma maneira ou de outra, viram-se envolvidos em esquemas de corrupção envolvendo o Poder Público.

Para isto, a CPI nada mais faz do que buscar a verdade, cumprindo as suas prerrogativas e obrigações constitucionais. Amanhã, por exemplo, faremos uma acareação envolvendo os irmãos do prefeito Celso Daniel, do PT, assassinado em Santo André, e o chefe de gabinete do Presidente Lula, Sr Gilberto Carvalho.

O Sr. Gilberto Carvalho declarou que queria depor em uma reunião secreta porque é chefe de gabinete do Presidente da República. Ora, na realidade a reunião tem de ser aberta, porque é uma acareação e o Brasil inteiro quer assistir a isso. Se ele acha que como chefe de gabinete do Presidente da República não pode participar de uma reunião aberta, ele pode pedir demissão da função de chefe de gabinete do Presidente e vir aqui como uma pessoa comum, dar o seu depoimento e participar da acareação.

Estamos trabalhando em busca da verdade.

Segundo a jornalista Luiza Damé, de **O Globo**, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu ao Ministro das Relações Institucionais, Jaques Wagner, que converse com integrantes da CPI dos Bingos para evitar a acareação entre o chefe de gabinete da Presidência, Gilberto Carvalho, e os irmãos do ex-prefeito, morto, de Santo André, Celso Daniel, marcada para amanhã, não exponha imagem do Presidente.

Outra pressão do Palácio do Planalto é para tornar reservada a acareação dos irmãos e do chefe de gabinete, Gilberto Carvalho. Esse é um pleito descabido, como já disse, já que as acusações foram feitas publicamente, tendo ocupado grande espaço na mídia e, portanto, a população anseia por saber a verdade,

razão pela qual a acareação só pode ser pública. A pergunta que não quer calar é: de que o Presidente Lula tem medo?

O depoimento hoje, agora, do Juiz João Carlos da Rocha Mattos, na CPI dos Bingos, está sendo muito oportuno, o que comprova, uma vez mais, o acerto da linha de investigação empreendida pela Comissão. O Juiz trouxe informações que deverão ser verificadas pela CPI, mas, se forem verdadeiras, deverão confirmar as piores suspeitas que tínhamos, envolvendo as administrações petistas no Estado de São Paulo.

No dia de ontem, repercutiu na mídia uma declaração do Presidente Lula de que o Senador Jorge Bornhausen seria o responsável pelas denúncias envolvendo os seus familiares. Segundo essas declarações, registradas no *blog* do jornalista Jorge Moreno: "Bornhausen, sim, Jorge Bornhausen, Senador e presidente do PFL. É ele, segundo Lula, quem comanda essa série de ataques à sua família. O nome de Bornhausen não vem sozinho. Vem carregado de uma série de palavrões".

Ora, Sr. Presidente, essa declaração foi posteriormente desmentida pelo próprio porta-voz do Presidente da República, dizendo que o Presidente Lula não tinha feito essa declaração de que o Presidente Jorge Bornhausen estava envolvendo os familiares do Presidente nessas investigações ou nessas denúncias, o que, na realidade, mostra que isso é verdade. O Presidente Jorge Bornhausen não tem nada a ver com o envolvimento dos familiares do Presidente.

Primeiro, foi a tal viagem para passar um fim de semana de férias em avião da FAB, feita pelo filho do Presidente e um grupo de amigos. Denúncia feita, denúncia comprovada. Depois foi um negócio feito com uma empresa telefônica e a empresa de filho do Presidente, adquirida por R\$5 milhões. Denúncia feita, denúncia comprovada. Posteriormente, foi um irmão do Presidente, chamado Vavá, que vinha aqui, era recebido no Palácio do Planalto acompanhado de empresários, principalmente na área de hospitais. Denúncia feita, denúncia comprovada.

Na realidade, não somos nós da Oposição, nem o PFL, nem o presidente Jorge Bornhausen, nem ninguém, que está inventando essas denúncias. Não é a Oposição, nem são os Senadores da Oposição. Essas denúncias surgem na mídia, no dia-a-dia, na Internet e, posteriormente, são confirmadas.

Então, qual é o erro que a Oposição está cometendo? Erro comete o Governo. Hoje, vimos, em toda a cidade de Brasília, um cartaz ofensivo ao presidente Jorge Bornhausen que tem origem, suspeita-se, dentro do Governo.

Tempos atrás, o presidente Jorge Bornhausen deu uma declaração. Posteriormente, o Ministro do Trabalho, em uma solenidade no Palácio do Planalto, disse que o presidente Bornhausen tinha saudade de Hitler. Fez, portanto, uma acusação grave. E, hoje, aparecem uma série de cartazes aqui em Brasília ofendendo o presidente Jorge Bornhausen, comparando-o com Hitler.

Ora, o presidente Jorge Bornhausen não tem nada a ver com Hitler, a não ser que Hitler era alemão e S. Ex^a é descendente de alemão. Fora isso, não tem nada a ver. É um democrata, eleito e, portanto, deve merecer respeito do Governo.

Todos os dias, o Governo, por meio dos Senadores Aloizio Mercadante e do próprio Senador Tião Viana, conversa conosco, da Oposição, no sentido de que façamos uma oposição ainda mais responsável do que a que fazemos. Para comprovar isso, hoje mesmo tivemos a condução tranquila do Senador Efraim Moraes na Presidência da CPI dos Bingos. O Relator e todos nós assistimos ao depoimento. Todos os Senadores do Governo e da Oposição falaram. Na realidade, portanto, não há problema nenhum: ninguém foi ofendido, o Presidente não foi ofendido. Estamos, isto sim, tentando investigar e chegar a um resultado.

Hoje, no entanto, por intermédio desses cartazes, o Governo faz uma acusação à Oposição. Para tanto, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a reação que esperamos do Governo do Presidente Lula é a demissão do Ministro do Trabalho, que é o mesmo Ministro que foi acusado, semana passada, por um ex-funcionário da Volkswagen – não sou eu quem o está acusando, foi um ex-funcionário da Volkswagen – de participar de festas com prostitutas pagas pela Volkswagen na Alemanha, quando foi discutir a questão das demissões de funcionários da Volkswagen com o Presidente da CUT.

Como, então, esse Ministro – que é acusado não pela Oposição brasileira, mas por um ex-diretor da Volkswagen que diz que participou junto com eles e pagou essa festa com cinco prostitutas, na Alemanha, na cidade sede da Volkswagen – vem agora falar mal do presidente de um dos principais partidos da Oposição? Penso que esses cartazes devem ter sido feitos sob a inspiração dele. Foi ele quem começou essa história. Nós, da Oposição, portanto, pensamos que o Presidente Lula deve afastá-lo. E não só por esse desrespeito que cometeu com a Oposição e com o Senado, mas também pelo fato de estar participando de festas na Alemanha, pagas pela Volkswagen.

Muito obrigado.

ATA DA 21ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2005

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 23, de 17 de março de 2005)

RETIFICAÇÃO

À página nº 5149, 1ª coluna, no despacho referente ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2005,

Onde se lê:

À Comissão Conjunta Parlamentar do MERCOSUL.

Leia-se:

À Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL

ATA DA 28ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2005

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 30, de 30 de março de 2005)

RETIFICAÇÃO

À página nº 6717, 1ª coluna, no despacho referente ao Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2005,

Onde se lê:

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Leia-se:

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ATA DA 73ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2005

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 72, de 2 de junho de 2005)

RETIFICAÇÃO

À página nº 16951, 2ª coluna, no despacho referente ao Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2005,

Onde se lê:

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Leia-se:

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**AGENDA DO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL**

26-10-2005
quarta-feira

11:00 - Senador Luiz Otávio, acompanhado de dirigentes da categoria profissional de moto-taxista, para tratar do projeto de regulamentação da profissão

— Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

14:00 - Hora do Expediente da Sessão Deliberativa Ordinária destinada a homenagear o jornalista Vladimir Herzog – 30 anos de morte

— Plenário do Senado Federal

16:00 - Ordem do Dia - Sessão Deliberativa - pauta sobreposta

— Plenário do Senado Federal

ATA DA 1ª REUNIÃO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PARAGUAI, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúnem-se, às dez horas, por convocação do Presidente *ad hoc*, Senador Renan Calheiros (PMDB-AL), em Assembléia Geral, os Srs. Senadores Ramez Tebet (PMDB-MS), Juvêncio da Fonseca (PSDB-MS) e Flêxa Ribeiro (PSDB-PA); e os Deputados Waldemir Moka (PMDB-MS), Affonso Camargo (PSDB-PR), Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) e a Deputada Kátia Abreu (PFL-TO), para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai. 1) O Senhor Presidente Renan Calheiros comunicou que no último dia vinte e dois de setembro do corrente ano foi publicada no *Diário Oficial* da União a Resolução nº 60, de 2005, do Senado Federal, que criou o referido Grupo Parlamentar, que tem como objetivo o estreitamento das relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos, uma vez que o Brasil se transformou no principal parceiro daquela nação amiga. 2) Dando início ao objetivo da reunião, o Senhor Presidente Renan Calheiros sugeriu o nome do Senador Ramez Tebet para Presidente do Grupo; para Vice-Presidente a Deputada Kátia Abreu; e para Secretário, o Senador Flexa Ribeiro. Os Parlamentares presentes, por unanimidade, aclamaram os nomes dos indicados para ocuparem a Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do Grupo. Assumindo a Presidência, o Senador Ramez Tebet agradeceu aos presentes a sua eleição e declarou que se sentia honrado em participar do Grupo e de ser o seu primeiro Presidente. Destacou que o seu Estado, o Mato-Grosso do Sul, faz fronteira com o Paraguai, que tem relação de amizade com aquele país, e que trabalhará sempre para que o Grupo cumpra os objetivos para os quais foi criado. Registrhou o espírito público do Senador Renan Calheiros, autor do projeto que criou o Grupo, e sua visão de estadista voltada para interesses de seu País e também da integração regional. 3) O Presidente Ramez Tebet designou o Senador Juvêncio da Fonseca para elaborar um anteprojeto de estatuto do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, a fim de ser submetido à análise em outra reunião a ser convocada para esse fim. O Senhor Presidente determinou que a presente Ata seja encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, ao Presidente da Câmara de Senadores da República do Paraguai e ao Embaixador do Paraguai no Brasil, Sr. Valter Pecly Moreira. Em seguida, o Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, Senador Ramez Tebet, suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que *Raimundo Carreiro Silva* (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida e aprovada pelos Parlamentares presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Grupo declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senado Federal, 26 de outubro de 2005


Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal


Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Grupo Parlamentar

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 084 , DE 2005**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência dos trabalhos da Comissão Especial instituída pelo Ato nº 019, de 2005, do Presidente do Senado Federal, incumbida de planejar, organizar e providenciar a exposição de Artistas Plásticos Brasileiros de todas as unidades da Federação.

Art. 2º - Este ato, de caráter improrrogável, entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro.

Brasília, 26 de outubro de 2005.

Senador **RENAN CALHEIROS**
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 155 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

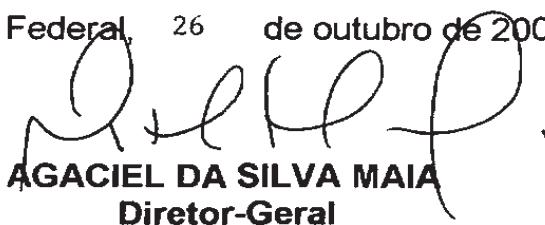
Art. 1º – Designar os servidores Sílvia Castanheira Oddone, matrícula nº 55478; Alexandre Bento Hilgenberg, matrícula nº 53044; André Luiz Santiago de Medeiros, matrícula nº 49855; Cristina Dias Tavares Rehem, matrícula nº 651-1; Ericson Andrade de Oliveira, matrícula nº 180959; Francisco de Assis Sousa Braga, matrícula 52740; Francisco Henrique Martins Damaso, matrícula nº 50699; Geremias Pignaton, matrícula nº 52544; João Luiz de Moura Araújo, matrícula nº 53020; José Bonifácio de Góis Júnior, matrícula nº 174091; José Messias Feitosa dos Santos, matrícula 14440; e Luiz Antônio Jambeiro de Moraes, matrícula 53019, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Tour de Finais de Semana nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005, instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº 1345 de 2000, em substituição aos servidores designados pela Portaria nº. 114, de 10 de agosto de 2005, desta Diretoria-Geral.

Art. 2º – Os membros desta Comissão farão jus à percepção de gratificação mensal, cujo valor será correspondente ao Nível II – 75% do valor nominal da FC-06, que corresponderá a 20 horas de trabalho nos finais de semana e feriados em que servirem como guias aos visitantes, no horário das 9 às 18 horas.

Art. 3º – O número de horas por dia de trabalho deverá ser de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas corridas. Deverá ser aplicada a proporcionalidade da gratificação mensal para os participantes cujo número de horas trabalhadas for inferior a 20 (vinte).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2005 até o dia 31 de dezembro de 2005.

Senado Federal, 26 de outubro de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3825 , DE 2005

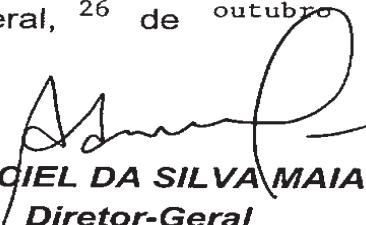
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 33628, e LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTO, matrícula nº 14336, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 016516/05-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 2005.

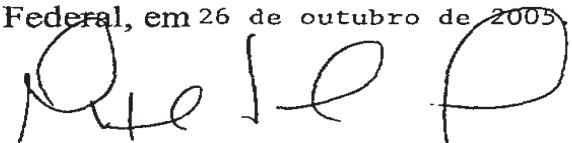

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3826 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016646/05-3**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RENATA GOMES CHILANO DECARO**, matrícula n.º 153737, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, no Gabinete da 2º Suplência da Mesa Diretora, a partir de 25 de outubro de 2005.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3827 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016538/05-6**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GILVAM PINHEIRO BORGES**, matrícula n.º 170024, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2005.

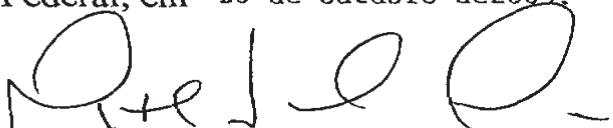

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3828 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **016594/05-3**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **MARINEIDE LIMA MELO**, matrícula n.º 182427, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3829 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016655/05-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRIO RODRIGUES LEITE** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valdir Raupp.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2005.

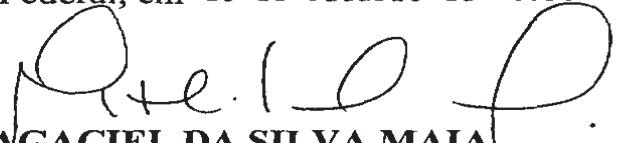

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3830 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016653/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS BRAGA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

PFL	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão	P - SOL	ALAGOAS
PMDB	Mauro Fecury	PMDB	Heloísa Helena
	PARÁ	PSDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotonio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa	PFL	SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PSDB	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	BLOCO - PSB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PMDB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel	PSDB	AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PDT	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante	PSDB	PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	BLOCO - PT	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PDT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PSDB	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo	BLOCO - PT	ACRE
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	P - SOL	Tião Viana
	GOIÁS	BLOCO - PT	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PDT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner	PP	DISTRITO FEDERAL
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko	Sem Partido	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PFL	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PSDB	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim	PSB	TOCANTINS
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PMDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PMDB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PSDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes	PSB	AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais	PMDB	RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	BLOCO - PT	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PMDB	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata	PTB	RORAIMA
PL	Magno Malta	PDT	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PMDB	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva		Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaias Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB

Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDb
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995
2^a Eleição Geral: 30.06.1999

3^a Eleição Geral: 27.06.2001
4^a Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)			1. 1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. 2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. 3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otavio	PA	3050	4. 4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. 1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. 2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. 3. (Vago)		
PT					
Heloísa Helena (PSOL)	AL	3197	1. 1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. 2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)			3. 3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. 1. (Vago)		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. 2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca (PSDB)	MS	1128	1. 1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago)			1. 1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. 1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PSOL
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	2º SECRETÁRIO Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	3º SECRETÁRIO Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	4º SECRETÁRIO Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	LÍDER DA MAIORIA Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador José Jorge (PFL-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 311-4561 e 311-5258

sscop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado AROLDO CEDRAZ Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL/)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.

PDT

	1.
--	----

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL/AC)
--	--------------------------------------

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)
-------------------------	---

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)
---------------------------	----------------------------

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

PL

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL DE SOUZA (PL/RO)
-----------------------------	----------------------------

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 06.10.2005)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Telefone: (55) (61) 3216-6875 Fax: (55) (61) 3216-6880

cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 294 PÁGINAS